ATA N.º 1/2026

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Concelho de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, estando presentes os Vereadores Miguel Ângelo da Silva Correia, em substituição de José Alves Bizarro Duarte, João Ramiro Graça da Silva Pereira de Sousa, José António Paulo Felgueiras, Pedro Miguel Fernandes Tomás, Nuno Filipe Adegas de Almeida Carvalho, Liliana Sofia Roussado Faustino, Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes e Eduardo João Franco da Silva. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Periodicidade das Reuniões Ordinárias do Órgão Executivo – Reuniões Públicas; **1.2.** Alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas e estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança – Ratificação de despacho; **1.3.** Indicações ao representante do Município na Assembleia Geral da Associação QUALIFICA/ oriGIn Portugal – Ratificação de despacho; **1.4.** Indicações ao representante do Município na Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada – Ratificação de despacho; **1.5.** Delegações de competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra; **1.6.** Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra; **1.7.** Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra – Revogação da decisão de adjudicação; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Auditórios Municipais – Cedências; **2.2.** Protocolo de

Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. – Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026 – Adenda; **2.3.** Doação de monumento funerário romano (Cupa de Valverde); **2.4.** Deliberação de 2025/12/05, assunto 3.4. – Celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado – Regime excecional; **2.5.** Fração municipal sita na Praceta da Mata, n.º 1, 3.º Dto., Malveira – Celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado – Regime excecional; **2.6.** Fração municipal sita na Praceta da Mata, n.º 2, 3.º Esq., Malveira – Celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado – Regime excecional; **2.7.** Programa de Concurso Público por Classificação para atribuição de Fogos em Regime de Arrendamento Apoiado – Mafra Dispersas RAA/ 01.2026 – Abertura de procedimento; **2.8.** Programa de Concurso Público por Classificação para atribuição de Fogos em Arrendamento – Renda Reduzida – Mafra Dispersas RR/ 02.2026 – Abertura de procedimento; **3. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 3.1.** Concurso Público (CPE 13/2025), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da "Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira" – Abertura de procedimento – Ratificação de despacho; **3.2.** Concurso Público (CPE 11/2025), nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da execução da empreitada referente ao "Parque Verde Urbano da Ericeira – Fase 1" – Caducidade da adjudicação; **3.3.** Concurso Público (CPBS 23/2025) para a "Prestação de serviços técnicos de Psicólogos Clínicos/ da Saúde e Educadores Sociais (Mediadores Escolares), no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), no Município de Mafra" – Revogação da decisão de contratar; **4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: 4.1.** Operação de Reabilitação Urbana da ARU Cheleiros-Carvalhal-Programa Estratégico; **4.2.** P3833/2025 – Ratificação do parecer favorável quanto ao pedido de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública; **5. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: 5.1.** Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira_Água que Une – Ações de Reabilitação e Restauro de Rios e Ribeiras (PRORIOS 2030) – Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra – Ratificação de

despacho; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** ----------

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2025, conforme listagem em anexo (**anexo I**). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- O **Presidente** começou por desejar a todos um bom ano de 2026, formulando votos de saúde, felicidades e boas concretizações, manifestando confiança e energia para o início de um novo ano de trabalho. ----------

--- De seguida, deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo II**). ----------

--- DO VEREADOR ANTÓNIO FELGUEIRAS: ----------

--- O **Vereador António Felgueiras** apresentou votos de um bom ano de 2026 a todos os presentes, manifestando o desejo de que o Executivo continue a desempenhar da melhor forma a sua missão em prol do Município. Seguidamente, colocou várias questões ao Presidente da Câmara. ----------

--- Primeiro, solicitou esclarecimentos sobre a eventual comunicação prévia das obras na A21 por parte da Infraestruturas de Portugal (I.P.), considerando que a ausência de notificação constituiria um grave desrespeito institucional. Informou que o PPD/PSD já havia solicitado uma reunião urgente à I.P., pretendendo saber se a Câmara Municipal foi formalmente informada, em que data e qual a previsão de duração dos trabalhos, bem como se existem indicações sobre as condições e

segurança da sinalização instalada, que considerou insuficiente e potencialmente perigosa. Questionou ainda se, junto da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, foram desencadeados contactos para a eventual adequação dos horários das carreiras afetadas pelos desvios. Referiu como exemplo a carreira 2803, que atualmente é obrigada a contornar a CRIMA, e sugeriu que a carreira 2802 pudesse iniciar o percurso na Carapinheira, de forma a minimizar perdas de tempo significativas para os utentes. Acrescentou que o *e-mail* enviado, por parte do PPD/PSD à I.P., aborda igualmente os problemas existentes nas estradas nacionais 8 e 9, apelando a maior pressão institucional. ----------

--- De seguida, questionou o ponto de situação relativo à obra de abastecimento de água potável ao Bairro do Bitoreiro, junto ao cruzamento do Gradil para a EN9, onde existem cerca de vinte habitações ainda sem acesso a água pública. Recordou que esta necessidade foi sinalizada em julho de 2024, pedindo esclarecimentos sobre o planeamento do investimento, atendendo a tratar-se de uma intervenção dos SMAS, cujo Conselho de Administração é presidido pelo Presidente da Câmara. ----------

--- Por último, referiu-se à insolvência recentemente conhecida da empresa *SICASAL – Indústria e Comércio de Carnes, S.A.*, manifestando solidariedade para com os trabalhadores afetados e respetivas famílias. Saudou a disponibilidade já expressa pelo Município quanto a eventuais apoios sociais, incluindo soluções de renda apoiada, caso venham a ser necessárias. Assegurou que os Vereadores do PPD/PSD darão total apoio às medidas municipais direcionadas ao acompanhamento social dos trabalhadores, sublinhando que, embora não caiba ao Executivo pronunciar-se sobre a situação empresarial em si, importa assegurar a proteção das famílias direta e duplamente afetadas pela perda de emprego. ----------

--- <u>DO VEREADOR NUNO CARVALHO</u>: ----------

--- O **Vereador Nuno Carvalho** apresentou votos de Feliz Ano Novo a todos os presentes. De seguida, informou que submetia à Reunião de Câmara uma proposta de alteração ao Regulamento n.º 793/2016, relativo à atribuição de incentivos à fixação de médicos de família no Concelho de Mafra. Explicou que o regulamento não é atualizado desde 2016 e que o valor então definido — 400,00€ — se encontra desajustado face à realidade atual. Propôs, por isso, que o montante tenha como referência base o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), permitindo uma atualização automática anual. Propôs ainda que o período de concessão do incentivo, atualmente

fixado em 24 meses, seja alterado para 24 meses correspondentes a 100% do IAS, acrescidos de mais 12 meses a 50% do IAS. Justificou a proposta com a crescente necessidade de médicos de família e com as dificuldades de fixação destes profissionais, defendendo que o reforço do incentivo poderá contribuir para tornar o Concelho mais atrativo. ----------

--- <u>DO VEREADOR ANTÓNIO FELGUEIRAS</u>: ----------

--- O **Vereador António Felgueiras** referiu, relativamente à proposta apresentada pelo partido CHEGA, que, tratando-se de uma alteração a um regulamento municipal, o procedimento exige aprovação pela Assembleia Municipal, órgão competente para deliberar sobre regulamentos. Assinalou igualmente que, por se tratar de uma alteração regulamentar, serão obrigatórios a abertura do respetivo período de consulta pública e o cumprimento das demais formalidades legais associadas. -------

--- <u>DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</u>: ----------

--- O **Presidente** informou que a Infraestruturas de Portugal (I.P.) comunicou à Câmara Municipal, no dia 5 de janeiro, pelas 9h30, o condicionamento de circulação na A21, tendo remetido nova informação no dia 7 de janeiro, pelas 18h00, relativa ao reforço da sinalização, à possibilidade de reembolso das passagens efetuadas pelos condutores e à isenção de portagens nos troços afetados a partir das 00h00 do dia 8 de janeiro, não tendo, no entanto, informado acerca da previsão do término dos trabalhos. Acrescentou que solicitou uma reunião à I.P. para tratar vários assuntos — reunidos numa agenda com 11 pontos — a qual ficou agendada para o dia 19 de janeiro, às 15h30, na sede da instituição. ----------

--- Relativamente à questão das carreiras rodoviárias, esclareceu que a Câmara Municipal não solicitou qualquer alteração aos horários identificados, mas reconheceu a pertinência da proposta apresentada e afirmou que procurará articular com a TML eventuais ajustamentos, tendo em conta os impactos dos desvios na A21. ----------

--- Quanto ao abastecimento de água no Bairro do Bitoreiro, no Gradil, indicou não dispor, por ora, de informação detalhada, comprometendo-se a colocar o tema na próxima reunião do Conselho de Administração dos SMAS, trazendo depois esclarecimentos atualizados. ----------

--- Sobre a situação da *SICASAL – Indústria e Comércio de Carnes, S.A.*, referiu que a Câmara Municipal já tinha conhecimento informal das dificuldades da empresa,

nomeadamente através dos SMAS, devido ao aumento da dívida relativa ao fornecimento de água, atualmente próxima dos 100.000€, esclarecendo que optou por não proceder ao corte do abastecimento para não comprometer a atividade da empresa. Informou que existem salários em atraso desde novembro e dezembro, com exceções pontuais em agregados familiares com duplos vínculos laborais. Mencionou igualmente ter recebido informação informal sobre possíveis interessados na continuidade das operações, explicando que a insolvência não implica necessariamente o encerramento. Afirmou que, até ao momento, não foram apresentados pedidos de apoio por parte de trabalhadores da empresa, mas garantiu que, caso surjam, a autarquia estará disponível para prestar auxílio social ou financeiro. ----------

--- Acerca do procedimento de alteração ao regulamento de incentivos à fixação de médicos, referido pelo Vereador Nuno Carvalho, informou que o mesmo já havia sido iniciado pela Câmara Municipal em 28 de maio, embora ainda não esteja concluído, dado que se encontram em apreciação contributos recebidos e que ocorreram períodos de condicionamento que atrasaram o processo. Declarou que a proposta agora apresentada será acolhida no âmbito da revisão em curso. Indicou que o Executivo concluirá a proposta de alteração regulamentar e a trará novamente à Reunião de Câmara para posterior submissão à apreciação, com o objetivo de reforçar a atratividade do Concelho para médicos de família. ----------

--- <u>DO VEREADOR MIGUEL CORREIA</u>: ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** referiu, a propósito das alterações de circulação decorrentes do corte do acesso de Mafra Este na A21, que muitos automobilistas passaram a utilizar a estrada nacional entre Mafra e Alcainça. Alertou que, logo após o viaduto da autoestrada, existe uma curva apertada — já conhecida por frequentes colisões nos *rails* — onde ocorreram três acidentes em dois dias, entre o Natal e a passagem de ano. Explicou que a longa reta descendente leva muitos condutores a ganhar velocidade antes da curva, agravando o risco, sobretudo quando circulam autocarros em sentido contrário. Face ao aumento previsível de trânsito naquela via, sugeriu que o Município avaliasse a colocação de sinalização de perigo mais visível e, eventualmente, pavimento antiderrapante, como piso vermelho, para reforçar a perceção do risco e induzir redução de velocidade. Considerou que estas medidas poderiam contribuir para prevenir novos acidentes. ----------

ATA DA REUNIÃO DE 09.01.2026

--- DO VEREADOR NUNO CARVALHO: ----------

--- O **Vereador Nuno Carvalho**, acerca do local mencionado pelo Vereador Miguel Correia, referiu que, na última quinzena, ocorreu um acidente em que um veículo caiu pela ravina abaixo, tendo sido necessário recorrer a um guindaste para a sua remoção. Considerou que este facto evidencia a necessidade urgente de intervenção no local, sublinhando que a ausência de iluminação, aliada ao comportamento de alguns motoristas — especialmente em fim de serviço, quando tendem a acelerar para terminar o percurso —, agrava significativamente o risco de acidentes. Recordou ainda que, no ano anterior, a queda de cabos de telecomunicações naquela zona, associada às condições meteorológicas e aos impactos repetidos de colisões, demonstrou o desgaste da faixa de rodagem e das estruturas de suporte da estrada. ----------

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026 DA A2S – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA: ----------

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para 2026 da A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia, o qual foi apresentado, apreciado e votado na Reunião de Assembleia Geral Ordinária da referida Associação (**anexo III**). ----------

--- 13.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025: ----------

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Interno/2025/33102, elaborada na Divisão de Gestão Financeira, relativa à 13.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025, sobre a qual recaiu o despacho de concordância do Presidente da Câmara, exarado em 18 de dezembro de 2025 (**anexo IV**). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: --

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: ---------

--- 1.1. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO – REUNIÕES PÚBLICAS: ----------

--- Presente, em anexo, Proposta datada de 06 de janeiro de 2026, relativa ao assunto em epígrafe, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal (**anexo V**). -----

--- O **Presidente** referiu que, considerando a existência de 11 Freguesias e Uniões de Freguesia no Concelho, e atendendo a que habitualmente não se realizam reuniões em agosto, o calendário anual de reuniões descentralizadas poderia ser organizado de forma a contemplar uma Reunião de Câmara por Freguesia ao longo do ano. -----

--- Solicitando a palavra, o **Vereador Miguel Correia** declarou que o PPD/PSD acompanha a decisão do Executivo relativamente à realização de reuniões descentralizadas, referindo que esta medida consta tanto do programa eleitoral do Grupo de Cidadãos Eleitores liderado pelo Presidente como do programa eleitoral do PPD/PSD. ----------

--- Atenta a Proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as reuniões públicas do Órgão Executivo sejam descentralizadas, realizando-se em local do Concelho de Mafra a definir por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, mantendo-se a intervenção do público a partir das 10h30, bem como o demais deliberado na Reunião de Câmara, de 07 de novembro de 2025, que não contrarie a presente deliberação. ----------

--- 1.2. ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS E ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS COM ESPAÇO PARA DANÇA OU SALAS DESTINADAS A DANÇA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, o Despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 30 de dezembro de 2025 (**anexo VI**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, ratificar o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 30 de dezembro de 2025, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, que autorizou o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas na Ericeira e na Orla Costeira do Concelho do dia 31 de dezembro de 2025 até às 03:00h do dia 1 de janeiro de 2026, bem como dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou salas

destinadas a dança na Ericeira e na Orla Costeira do Concelho do dia 31 de dezembro de 2025 até às 07:00h do dia 1 de janeiro de 2026, em ambas as situações sem dependência de apresentação de requerimento dos interessados, para o efeito e sem necessidade de promoção da alteração dos mapas de horário afixados. ----------

--- 1.3. INDICAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO QUALIFICA/ ORIGIN PORTUGAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2026, ínsito no ofício da Associação Qualifica/ oriGIn Portugal, com a referência 4029 Q/2025, de 16/12/2025, a respetivos anexos, a convocar para a respetiva Assembleia Geral, do dia 09 de janeiro de 2026, pelas 10h30, com a seguinte ordem de trabalhos: 1. Aprovação da Ata da Assembleia Geral anterior; 2. Proposta de Plano de Actividades e Orçamento para 2026 – Apreciação e votação (Doc AG 87/2025 e anexo); 3. Proposta Valores para 2026 (adicional) – Apreciação e votação (Doc AG 88/2025); 4. Valores em atraso – Apreciação e votação (Doc AG 89/2025); 5. Outros assuntos de interesse – Informação (Doc Ag 90/2025); 6. Eleição dos Órgãos Sociais – Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal – para o quadriénio 2025-2029; 7. Tomada de Posse da Mesa da Assembleia Geral eleita; 8. Tomada de Posse da Direção e Conselho Fiscal eleitos; 9. Deliberação sobre a não remuneração dos Órgãos Sociais – (Doc AG 91/2025, do seguinte teor: "*Designo a Dra. Ana Martins para representar o Município de Mafra, bem como votar favoravelmente, os pontos incluídos na O.T. À reunião para ratificar.*" (**anexo VII**). -

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2026, que designou a Dra. Ana Martins para representar o Município de Mafra na respetiva Assembleia Geral, bem como para votar favoravelmente os pontos incluídos na correspondente Ordem de Trabalhos. ----------

--- 1.4. INDICAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA – CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2026, ínsito na Convocatória emanada pela Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, para a Assembleia Geral, que se realizou no dia 07 de janeiro corrente, pelas 15h30, na sede social da Cooperativa, com a seguinte ordem de trabalhos: *"1. Análise, discussão e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2026; 2. Outros assuntos.", do seguinte teor: "Designo o Vereador Eduardo Silva para representar o Município de Mafra, bem como votar favoravelmente os pontos constantes da Ordem de Trabalhos."* (**anexo VIII**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2026, que designou o Vereador Eduardo Silva para representar o Município de Mafra na respetiva Assembleia Geral, bem como para votar favoravelmente os pontos constantes da correspondente Ordem de Trabalhos. ----------

--- 1.5. DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 06 de janeiro corrente (**anexo IX**). ----------

--- O **Vereador António Felgueiras** afirmou compreender a proposta apresentada, esclarecendo que a sua intervenção se centrava sobretudo no segundo parágrafo, relativo à ratificação dos atos praticados pelo Conselho de Administração com efeitos à data da submissão. Solicitou que fosse disponibilizada uma listagem desses trabalhos, não antecipando oposição à proposta, mas pretendendo dispor dessa informação para melhor acompanhamento do processo. ----------

--- O **Presidente** informou que o Gabinete de Apoio à Presidência encaminharia aos Vereadores a listagem solicitada relativa aos atos praticados pelo Conselho de Administração. ----------

--- Atenta a Proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores HML 2025, dos Vereadores do

PPD/PSD, do Vereador do Partido Socialista e do Presidente e o voto contra do Vereador do CHEGA, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, e com os artigos 3.º, 23.º, n.º 1 e 32.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar que as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, quanto à pratica de todos os atos decisórios relacionados com a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, independentemente do valor, sejam delegadas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra). ----------

--- Mais deliberou, atento o artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, ratificar todos os atos praticados pelo Conselho de Administração no âmbito das competências objeto de delegação, com efeitos à data da nomeação do referido Conselho, ocorrida por deliberação de 5 de dezembro de 2025, retificada em 19 de dezembro de 2025. ----------

--- 1.6. ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, Proposta datada de 06 de janeiro de 2026, relativa ao assunto em epigrafe, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (**anexo X**). ----------

--- O **Presidente** informou que o Presidente do Conselho de Administração do Património Cultural, I.P., remeteu à Câmara Municipal uma proposta muito positiva, comunicando que foi atribuída uma verba adicional destinada às obras do Palácio Nacional de Mafra e ao Museu Nacional da Música, detalhando tratar-se de dois montantes: 350.000€ para trabalhos de conservação do Palácio e 292.000€ para o Museu, representando um reforço financeiro para as duas empreitadas. ----------

--- O **Vereador António Felgueiras** manifestou satisfação pelo reforço financeiro

atribuído às obras do Palácio Nacional de Mafra e do Museu Nacional da Música, salientando que, mais importante do que os valores em si, foi a revisão dos prazos de execução anteriormente definidos. Destacou que o prazo para a execução física das intervenções foi prolongado até 31 de agosto e o prazo financeiro até 31 de dezembro, o que considerou especialmente relevante no caso dos trabalhos relativos ao Arquivo Nacional do Som, atendendo à sua complexidade. Considerou, por isso, esta atualização como uma excelente notícia. ----------

--- Atenta a Proposta apresentada, e documentação anexada à mesma, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, a qual tem por objeto, designadamente, a alteração da Cláusula 4.ª, para responder a necessidades orçamentais identificadas, conforme o Considerando 3 da Proposta apresentada; a atualização da Cláusula 5.ª, relativamente aos prazos de execução física e financeira, identificados no Considerando 4 da mesma Proposta; e a modificação da Cláusula 8.ª, atinente à metodologia de pagamentos, a que se refere o Considerando 3 da respetiva Proposta, nos termos e em conformidade com a minuta de Adenda em anexo à referida Proposta. ----------

--- 1.7. "CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E EXPLORAÇÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, NO CONCELHO DE MAFRA" – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 06 de janeiro de 2025 (**anexo XI**). ----------

--- Apresentando o ponto em discussão, o **Presidente** recordou que os Vereadores em funções à data tinham conhecimento do processo relativo à concessão do mobiliário urbano. Explicou que, durante a elaboração dos cadernos de encargos, foram identificadas várias condições técnicas consideradas desadequadas, incluindo a obrigação de o concessionário instalar todo o mobiliário urbano no prazo de 15 dias. Referiu que, ainda durante a fase de concurso, todos os concorrentes manifestaram dificuldades em cumprir esse prazo e chegaram a questionar a possibilidade de alterar

essa cláusula, embora tal não tenha sido ponderado nesse momento. Acrescentou que, perante as contingências identificadas e para salvaguardar os interesses do município e o interesse público, se concluiu pela necessidade de revogar a decisão de adjudicação. Recordou que o concurso havia sido ganho pela sociedade Alargambito e que, atualmente, a empresa JCDecaux — segunda classificada — mantém o mobiliário urbano instalado no Concelho. Indicou que, após a revogação, será efetuada a alteração das peças procedimentais e lançado um novo concurso. --------

--- O **Vereador Miguel Correia** confirmou o acompanhamento do processo enquanto membro do Executivo anterior, mas informou que o PPD/PSD se iria abster pelo facto de a proposta em análise não vir acompanhada de parecer dos serviços jurídicos municipais, ao contrário do habitual. Considerou preocupante que a fundamentação jurídica apresentada conste apenas assinada pelo Presidente da Câmara, sem validação técnica dos serviços competentes. Recordou que, no passado, decisões do Executivo deram origem a litígios, motivo pelo qual os vereadores valorizam o respaldo jurídico institucional, uma vez que não são juristas e necessitam dessa garantia para assumir responsabilidades futuras. Sublinhou, assim, a importância de que as propostas com enquadramento legal complexo sejam sempre instruídas com pareceres formais dos serviços jurídicos. ----------

--- Esclarecendo, o **Presidente** confirmou a existência de um parecer jurídico externo, no âmbito do processo em discussão, tendo a proposta sido baseada no mesmo. ----------

--- Face aos fundamentos plasmados na Proposta do Senhor Presidente da Câmara e documentos em anexo à mesma, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores HML 2025, do Vereador do Partido Socialista, do Vereador do CHEGA e do Presidente e as abstenções dos Vereadores do PPD/PSD, de acordo com a mesma e ao abrigo do quadro legal aplicável, designadamente o disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do Código dos Contratos Públicos e no artigo 167.º, n.º 2, alínea c), do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: ----------

--- Revogar a decisão de adjudicação tomada pelo executivo municipal em reunião de câmara realizada em 30 de julho de 2024 e extinguir o procedimento pré-contratual

para a "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários no Concelho de Mafra", por circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar e pela necessidade de alterar aspetos essenciais das peças do procedimento, tudo em salvaguarda do interesse público, da boa gestão e da proporcionalidade; ----------

--- Revogar, em consequência e com os mesmos fundamentos, todos os atos praticados no procedimento incompatíveis com a presente deliberação, por alteração objetiva das respetivas circunstâncias de facto; ----------

--- Ordenar a imediata notificação do adjudicatário e restantes interessados do conteúdo integral da presente deliberação, com menção expressa dos respetivos fundamentos, fixando um prazo de 10 dias úteis para que se pronunciem, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia, bem como a publicitação nos mesmos meios em que o procedimento foi anunciado e na plataforma eletrónica utilizada; ----------

--- Promover o arquivamento do procedimento, sem prejuízo da preparação técnica de peças concursais revistas, que considerem as necessidades atuais e previstas do Município quanto a quantidades, localização, funcionalidades e requisitos tecnológicos dos equipamentos de mobiliário urbano, em conformidade com o interesse público e com a evolução do território. ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** apresentou **Declaração de Voto**, em nome do PPD/PSD, nos termos do documento em anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (**anexo XII**). ----------

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÓMICO: ----------

--- 2.1. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2026/76, elaborada a 5 de janeiro de 2026, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 5 de janeiro de 2026, bem como o despacho de concordância do Vereador Eduardo Silva, exarado a 06 de janeiro do corrente ano, devidamente instruída com o pedido de cedência de Auditório Municipal (**anexo XIII**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

ATA DA REUNIÃO DE 09.01.2026

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, a título gratuito, o Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, ao interessado, nos termos da aludida Informação. ----------

--- 2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E. – CONGRESSO MUNDIAL DE CARRILHÃO – MAFRA 2026 – ADENDA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2026/9, elaborada a 5 de janeiro de 2026, na Unidade de Edições Municipais, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Promoção e Património Cultural e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 05 de janeiro de 2026, bem como o despacho de concordância do Vereador Eduardo Silva, exarado a 06 de janeiro do corrente ano, devidamente instruída com a minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. – Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026 (**anexo XIV**). ------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das alíneas r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E., nos termos da minuta em anexo à aludida Informação. ----------

--- 2.3. DOAÇÃO DE MONUMENTO FUNERÁRIO ROMANO (CUPA DE VALVERDE): ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/33430, elaborada a 23 de dezembro de 2025, na Unidade de Arqueologia, sobre a qual recaíram pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Promoção e Património Cultural e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 5 de janeiro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Eduardo Silva, exarado a 06 de janeiro do corrente ano, devidamente instruída com o respetivo Auto de Entrega (**anexo XV**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação do monumento funerário romano (cupa), sem valor comercial, por se tratar, de acordo com o doador, de um artefacto arqueológico. ----------

--- 2.4. DELIBERAÇÃO DE 2025/12/05, ASSUNTO 3.4. – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NO REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – REGIME EXCECIONAL: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/33685, elaborada a 29 de dezembro de 2025, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 29 de dezembro de 2025, bem como o despacho de concordância da Vereadora Liliana Faustino, exarado a 6 de janeiro de 2026 (**anexo XVI**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal tomou conhecimento que a cidadã declinou o fogo atribuído, em regime de arrendamento apoiado, sito na Estrada dos Moinhos, n.º 2, 2.º Dto., na Malveira, que lhe foi atribuído por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 05 de dezembro de 2025. ----------

--- 2.5. FRAÇÃO MUNICIPAL SITA NA PRACETA DA MATA, N.º 1, 3.º DTO., MALVEIRA - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NO REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – REGIME EXCECIONAL: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/33706, elaborada a 29 de dezembro de 2025, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaíram os pareceres da Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 30 de dezembro de 2025, bem como o despacho de concordância da Vereadora Liliana Faustino, exarado a 06 de janeiro do corrente ano (**anexo XVII**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º - Regime Excecional – do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, e, ainda, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na

sua redação atual, atribuir, mediante a celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado, a fração municipal sita na Praceta da Mata, n.º 1, 3.º Dto., em Malveira, de tipologia 3, ao agregado familiar respeitante ao processo identificado na referida Informação, atenta a respetiva vulnerabilidade e urgência da situação social e habitacional. ----------

--- 2.6. FRAÇÃO MUNICIPAL SITA NA PRACETA DA MATA, N.º 2, 3.º ESQ., MALVEIRA – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NO REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – REGIME EXCECIONAL: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/33696, elaborada a 29 de dezembro de 2025, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaíram os pareceres da Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 30 de dezembro de 2025, bem como o despacho de concordância da Vereadora Liliana Faustino, exarado a 6 de janeiro do corrente ano (**anexo XVIII**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, e, ainda, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, atribuir, mediante a celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado, a fração municipal sita na Praceta da Mata, n.º 2, 3.º Esq., em Malveira, de tipologia 2, ao agregado familiar respeitante ao processo identificado na referida Informação, atenta a respetiva vulnerabilidade e urgência da situação social e habitacional. ----------

--- 2.7. PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – MAFRA DISPERSAS RAA/ 01.2026 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: ----------

--- Presente, em anexo a Informação Interno 2026/187, elaborada em 05 de janeiro de 2026, pela Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de

Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 06 de janeiro de 2026, bem como o despacho de concordância da Vereadora Liliana Faustino, exarado na mesma data, devidamente instruída com o Programa de Concurso (**anexo XIX**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas v) e ee), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à abertura de Procedimento Concursal por Classificação para a atribuição de 105 (cento e cinco) Fogos no Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos do Programa de Concurso Público em anexo à referida Informação Interno/2026/187. ----------

--- Mais deliberou determinar, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra, como membros efetivos do Júri, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, Ana Isabel Martins, a Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, Paula Duarte Ribeiro, a Chefe da Divisão Cátia Sousa, e as Técnicas Superiores Tânia Silva e Ana Eusébio e como membros suplentes, a Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social, Paula Santos, e as Técnicas Superiores, Carla Mendonça e Maria João Cabete. ----------

--- 2.8. PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS EM ARRENDAMENTO – RENDA REDUZIDA – MAFRA DISPERSAS RR/ 02.2026 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: ----------

--- Presente, em anexo a Informação Interno 2026/154, elaborada em 05 de janeiro de 2026, pela Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 6 de janeiro de 2026, bem como o despacho de concordância da Vereadora Liliana Faustino, exarado a 6 de janeiro de 2026, devidamente instruída com o Programa de Concurso (**anexo XX**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas v) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à abertura de Procedimento Concursal por Classificação para atribuição de 50 (cinquenta) fogos em arrendamento, com Renda Reduzida, nos termos do Programa de Concurso Público em anexo à referida

Informação Interno 2026/154, e fixar os preços da renda mensal por tipologia, em 309,00€ (trezentos e nove euros) para as frações de tipologia 1, 390,00€ (trezentos e noventa euros) para as frações de tipologia 2, e 455,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros) para as frações de tipologia 3; mais deliberou que o prazo de candidaturas ocorre entre as 00:00 horas do dia 12 de janeiro de 2026 e termina às 23:59 horas do dia 30 de janeiro de 2026. ----------

--- Deliberou, ainda, determinar, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra, como membros efetivos do Júri, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, Ana Isabel Martins, a Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, Paula Duarte Ribeiro, a Chefe da Divisão Cátia Sousa, e as Técnicas Superiores Tânia Silva e Ana Eusébio e como membros suplentes, a Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social, Paula Santos, e as Técnicas Superiores, Carla Mendonça e Maria João Cabete. ----------

--- 3. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: ----------

--- 3.1. CONCURSO PÚBLICO (CPE 13/2025), NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DA EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DA "REABILITAÇÃO DO FORTE DA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, NA VILA DA ERICEIRA" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho de Abertura de Procedimento, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025, ínsito na Informação Interno/2025/33274, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, e respetivos anexos, nomeadamente a informação do Departamento de Obras Municipais e Ambiente e respetivas concordâncias, referente à abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à "Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira" (**anexo XXI**). ---------

--- O **Presidente** recordou que o processo em apreço transitava ainda do ano de

2025 e envolvia financiamento municipal e fundos comunitários atribuídos no âmbito de uma candidatura efetuada pela A2S. Explicou que, à data, não estavam ainda concluídos os procedimentos internos necessários, nomeadamente no que respeita às dotações indispensáveis ao lançamento do concurso. Informou que, após a aprovação do Orçamento de 2026 pela Assembleia Municipal, em dezembro de 2025, ficaram reunidas as condições para avançar e dar continuidade ao projeto de investimento já previsto. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Presidente da Camara Municipal, exarado em 22 de dezembro de 2025, que determinou a titulo excecional, a abertura de procedimento por concurso publico, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada de obras publicas para a execução da "Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira"; mais deliberou ratificar a aprovação dos projetos, programa de concurso e caderno de encargos, o preço base do procedimento de 820.808,64 € (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o prazo de execução da obra em 330 (trezentos e trinta) dias, a proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de Multifator como critério de adjudicação, nos termos da al. a), n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida informação, bem como a designação, para efeitos dos termos conjugados da alínea i), n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, do Gestor do Contrato, João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas. ----------

--- 3.2. CONCURSO PÚBLICO (CPE 11/2025), NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA REFERENTE AO "PARQUE VERDE URBANO DA ERICEIRA – FASE 1" –

ATA DA REUNIÃO DE 09.01.2026

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 6 (seis) de janeiro do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/33660, constante da distribuição EDOC/2025/55961, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, e respetivos anexos referente à Caducidade da Adjudicação no âmbito do procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à "Parque Verde Urbano da Ericeira - Fase 1", sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 05 (cinco) de janeiro de 2026 (**anexo XXII**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, nos termos conjugados dos artigos 86.º e 91.º do Código dos Contratos Públicos, em virtude do adjudicatário VITORJRALVES, UNIPESSOAL, LDA., NIPC: 513 077 960, não ter apresentado a totalidade dos documentos de habilitação exigidos, bem como por não ter prestado a caução devida, facto que determina a caducidade da adjudicação, que o dito seja notificado para, caso o entenda, se pronunciar em sede de audiência prévia, concedendo-lhe o prazo de 5 dias úteis para o efeito. Mais deliberou a Câmara Municipal, em caso de ausência de pronúncia por parte do adjudicatário e conforme ditames conjugados do n.º 4 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 91.º que se adjudique a execução da empreitada referente ao "Parque Verde Urbano da Ericeira – Fase 1" ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em lugar subsequente, conforme Relatório Preliminar do júri do procedimento, datado de 18 de novembro de 2025, ou seja, à entidade AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., NIPC 506 294 390, que apresentou uma proposta no valor global de 1.147.971,98€ (um milhão, cento e quarenta e sete mil,

novecentos e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor. ----------

--- O **Vereador António Felgueiras** apresentou **Declaração de Voto**, em nome do PPD/PSD, nos termos do documento em anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (**anexo XXIII**). ----------

--- 3.3. CONCURSO PÚBLICO (CPBS 23/2025) PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PSICÓLOGOS CLÍNICOS/ DA SAÚDE E EDUCADORES SOCIAIS (MEDIADORES ESCOLARES), NO ÂMBITO DO PROGRAMA (INTER)MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR (PIPSE), NO MUNICÍPIO DE MAFRA" – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR: --------

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 6 (seis) de janeiro do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/33630, constante da distribuição EDOC/2025/60635, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, e respetivos anexos, referente à Revogação da decisão de Contratar, nomeadamente o Relatório Final do Júri do procedimento por Concurso Público (CPBS 23/2025) para a "Prestação de serviços técnicos de Psicólogos Clínicos/ da Saúde e Educadores Sociais (Mediadores Escolares), no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), no Município de Mafra", sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 30 (trinta) de dezembro de 2025 (**anexo XXIV**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, e proposta contida em sede de Relatório Final do Júri do procedimento de 15 (quinze) de dezembro de 2025, manter a proposta de exclusão das propostas apresentadas e, considerando que não foram apresentadas outras propostas, a decisão de não adjudicação, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e a consequente revogação da decisão de revogação da decisão de contratar, conforme estipulado no artigo 80.º do

mesmo diploma legal. ----------

--- 4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: ----------

--- 4.1. OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU CHELEIROS-CARVALHAL, PROGRAMA ESTRATÉGICO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2026/84 e anexos, elaborada na Divisão de Reabilitação Urbana, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Dirigente da Divisão de Reabilitação Urbana, datado de 5 de janeiro de 2026, e do Diretor do Departamento de Urbanismo, de Planeamento e Gestão Territorial, da mesma data (**anexo XXV**). ----------

--- Interveio o **Arquiteto Luís Corredoura**, o qual efetuou a apresentação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Cheleiros e Carvalhal, nos termos do documento em anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (**anexo XXVI**). ----------

--- O **Presidente** agradeceu o trabalho desenvolvido na elaboração da Estratégia de Reabilitação Urbana de Cheleiros e Carvalhal, bem como a fundamentação das opções de financiamento que permitirão avançar com o projeto. Destacou tratar-se de uma intervenção de grande relevância para o Concelho, e em particular para aquelas duas localidades, sublinhando a importância de proteger o património edificado, cultural e histórico ali existente. Enfatizou que esta operação contribuirá para a revitalização urbanística das localidades e para a sustentabilidade do Concelho, preservando a sua genuinidade e garantindo melhores condições para o futuro. ----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal, através de instrumento próprio, contendo o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, organizado de acordo com o artigo 33.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU); ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), remeter, por meios eletrónicos, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal ao IHRU, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 (quinze) dias; e simultaneamente, submeter a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de

Cheleiros - Carvalhal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a discussão pública, pelo prazo de 20 (vinte) dias. ------

--- O **Vereador António Felgueiras** apresentou **Declaração de Voto**, em nome do PPD/PSD, nos termos do documento em anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (**anexo XXVII**). ----------

--- 4.2. P3833/2025 – RATIFICAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL QUANTO AO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: ----------

--- Presente, para ratificação, o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em 2025/12/11, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública, formulado pela Lisboagás GDL – Soc. Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. --

--- Atento ao teor do pedido, às informações prestadas e ao despacho proferido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 11 de dezembro de 2025, de emissão de parecer favorável à execução de obras na via pública, na Rua Dr. Eduardo Esteves (Restaurante *Kau Barbecue*), na localidade de Malveira, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, destinada a infraestruturas de gás. ----------

--- 5. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: ----------

--- 5.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA _ ÁGUA QUE UNE -AÇÕES DE REABILITAÇÃO E RESTAURO DE RIOS E RIBEIRAS (PRORIOS 2030) - REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO LIZANDRO NO CONCELHO DE MAFRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado a 23 de dezembro de 2025, com o seguinte teor: "Concordo com a informação dos serviços. Aprovo a minuta de Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira. À reunião para ratificar.", ínsito na Informação Interno/2025/33745, elaborada pela dirigente de 3.º grau da Unidade de Controlo de Fundos Nacionais e Europeus, em 22 de dezembro de 2025, devidamente instruída com "Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira _ Água que Une -Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030) – Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra" (**anexo XXVIII**). -

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

sua atual redação, ratificar o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 23 de dezembro de 2025, que aprovou a minuta de "Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira _ Água que Une - Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030) – Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra", assinado pelo Senhor Presidente na mesma data do referido Despacho. ----------

--- III – <u>APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA</u>: -------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- <u>ENCERRAMENTO</u>: ----------

--- Quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. ----------

---------- ---------- ----------

---------- Bernardete Sabina ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2025/11/07, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 27 de novembro a 26 de dezembro 2025.

Mafra, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Hugo Moreira Luis)

Anexo I

Processo	Tipo Req	Requerimento	Data Aceitação	Decisão	Data Decisão	Descrição	Local Obra	Requerente
OP-680/2021	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	R807/2023	27/06/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	AMPLIAÇAÃO HABITAÇÃO E MUROS DE VEDAÇÃO	ESTRADA DA CASA NOVA/ROMEIRÃO N.º 25-CASA NOVA/ROMEIRÃO - ERICEIRA	ADAM MICHAEL HAAPANEN SYRNYK
P1868/2023	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO URBANISTICA	R5829/2023	29/12/2023	Declarar a Caducidade	02/12/2025	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estrada Nacional 8 - Carrascal - U. F. Azueira e Sobral da Abelheira	Adega cooperativa de Azueira
P1386/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R4562/2025	27/05/2025	Aprovar	10/12/2025	Legalização de obras de ampliação de Habitação Multifamiliar de alpendre e muros e licenciamento de obras de alteração a serem executadas e constituição de PH	Rua do Alto da Mina 30 e 32 - Encarnação	ADÍLIA MARIA ALVES SILVÉRIO RAPOSO BORGES
P1398/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	R4591/2025	28/05/2025	Inviabilizar	06/12/2025	Pedido de informação prévia para construção de empreendimento turístico	Rua do Casal - Baleia - Carvoeira	AFINA, LDA
P2309/2024	PROJETO DE ARQUITETURA	R8549/2024	28/10/2024	Aprovar	06/12/2025	ALTERAÇÕES INTERIORES E EXTERIORES DE EDIFÍCIO EXISTENTE, USO DE HABITAÇÃO	Travessa do Honrado, n.º 7 - Ericeira	ALWAYSJUNE Investments S A
P2541/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R7271/2025	14/08/2025	Aprovar	06/12/2025	Construção de habitação unifamiliar, piscina e muros de vedação.	Limites de Ribamar - Santo Isidoro	ALWAYSJUNE Investments S A
P2555/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R7296/2025	18/08/2025	Viabilizar	06/12/2025	Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação	Rua do Pinhal - Casais de São Lourenço - Encarnação	ANA CRISTINA VEISSIMO ALVES
P7/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	R23/2025	02/01/2025	Viabilizar	03/12/2025	Construção de um empreendimento habitacional, anexo e muros	Rua de São Pedro, n.º 20 - Livramento - U. F. Azueira e Sobral da Abelheira	ANA LUCIA GREGORIO DUARTE
P2330/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R6818/2025	01/08/2025	Inviabilizar	06/12/2025	Ampliação de habitação unifamiliar	Estrada Municipal 546, n.º 74 - Valbom - Carvoeira	Ana Paula Garcia Pais Costa da Silva
P1110/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R271/2025	13/01/2025	Deferir condicionalmente	02/12/2025	Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação	Rua dos Gomes - Quintas - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Ana Sofia Gomes Gonçalves
P628/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R2185/2025	11/03/2025	Deferir	16/12/2025	Alteração ao alvará de loteamento	ESTRADA DO JERUMELO, N.º 22 - CASAL DE VALE DE BOIS - MILHARADO	ANDRADECAR, LDA
OP-122/2023	PROJETO DE ARQUITETURA	2033/2023	09/03/2023	Aprovar	06/12/2025	DEMOLIÇÃO DE ANEXOS, LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E AMPLIAÇÃO	Rua do Outeiro - Marvão - Santo Isidoro	André de Sousa Sardinha
P2955/2025	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	R8228/2025	16/09/2025	Indeferir	10/12/2025	Legalização de anexo	Rua Dom João V - Venda do Valador - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	André Filipe de Paxiuta Lourenço Sá Couto Fonseca
P3300/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R9038/2025	07/10/2025	Deferir	16/12/2025	Alteração dos parâmetros de edificação para o Lote 31	Rua António Silva - Malveira - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	Andreia Filipa da Silva Assunção Condeças
P2239/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R6559/2025	28/07/2025	Aprovar	03/12/2025	Alteração ao alvará de loteamento n.º 36/90	Rua do Outeiro, n.º 13 - Casal do Outeiro - Mafra	Andreia Mesquita
OP-451/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUTAR AS OBRAS	R403/2025	16/01/2025	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO	RUA CHAFARIZ DA FIGUEIRA, N.º 11 - PÓVOA DE CIMA - MAFRA	ANTÓNIO JOSÉ DANIEL DOS SANTOS MARTINS
P2275/2024	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R2568/2025	21/03/2025	Deferir condicionalmente	11/12/2025	DEMOLIÇÃO DE ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR E	RUA DO NORTE, N.º 4 - BARRIL - ENCARNAÇÃO	António Manuel Nunes da Fonseca Póvoa
OP-532/2019	ALTERAÇÕES	R9059/2025	07/10/2025	Deferir	05/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM	RUA DA ESCOLA, N.º 8 - MONTE BOM - SANTO ISIDORO	ARMINDO VALÉRIO DA SILVA
OP-613/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	6569/2022	11/08/2022	Indeferir	11/12/2025	LEGALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	RUA DA RIBEIRA PEQUENA - SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS - U. F. VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS	AVELINO MIGUEL FAUSTINO SILVESTRE
P473/2024	PROJETO DE ARQUITETURA	R1790/2024	04/03/2024	Indeferir	06/12/2025	Legalização de obras de alteração e ampliação de habitação e legalização de anexo e adega e	Rua do Norte, n.º 13 - Monte Godel - Santo Isidoro	Benjamin Simon James Kendall
OP-264/2018	LICENÇA ESPECIAL	8777/2022	27/10/2022	Declarar a Caducidade	21/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS	RUA COMANDANTE HORÁCIO DE NORONHA BARROS, N.º 12 (LOTE 6) - ERICEIRA	BITOLA DINÂMICA LDA
P2801/2024	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R10034/2024	16/12/2024	Viabilizar	11/12/2025	Construção de posto de combustível e edifício de apoio	Estrada Nacional n.º 116 - Sobreiro - Mafra	BONGÁS EXPRESS – COMBUSTÍVEIS, S. A.
P2218/2025	TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS	R6519/2025	25/07/2025	Deferir	06/12/2025	REMODELAÇÃO DE TERRENOS	"Ervideira da Barroca – Ervideira de Baixo" - Venda do Pinheiro - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	CARINA ISABEL GANHÃO MATIAS PEREIRA MONTEIRO

OP-283/2020	EMISSÃO DO TÍTULO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA	R7991/2024	11/10/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO	TRAVESSA DO MAR À VISTA, N.º 2 - RIBAMAR - SANTO ISIDORO	CARVALHO D. SILVA E SANTOS LDA
P400/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R1379/2025	13/02/2025	Aprovar	02/12/2025	Construção de moradia unifamiliar	Rua dos Moinhos - Vale Casal - Milharado	Celia Cardoso
OP-216/2021	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	R3390/2023	09/10/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS, PISCINA E MUROS	Rua Fernando Pessoa, n.º 10 - Venda do Valador - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	CÉLIA CRISTINA DE SERRA MARQUES RAMOS
OP-552/2021	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	R2907/2023	20/09/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	ARRECADAÇÃO, PISCINA E MUROS	Rua do Outeiro, n.º 6 - Monte Bom - Santo Isidoro	CÉLIA MARIA DUARTE RICARDO FERREIRA
P2462/2024	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R9011/2024	13/11/2024	Deferir	16/12/2025	Alteração do lote 4	Praceta dos Seixos, n.º 1 - Seixal - Ericeira	DANIEL DE JESUS DIAS BORREGO
P2953/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R8226/2025	16/09/2025	Viabilizar	06/12/2025	Construção de edifício habitacional	Rua do Cavalão - Sobreiro - Mafra	Daniela Fürnkranz
P1573/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R5021/2025	12/06/2025	Aprovar	10/12/2025	Construção de condomínio habitacional de três Moradias Unifamiliares em banda	Rua Forte do Zambujal - Zambujal - Mafra	Edite Travassos Formiga Roussado
OP-333/2007	ALTERAÇÕES	R9526/2025	17/10/2025	Deferir	05/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Beco da Rua das Lages, n.º 47 - Alcainça - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	Elsa Maria Lourenço Ramos Moreiras
OP-5/2022	PROJETOS DE	R5513/2023	18/12/2023	Deferir	06/12/2025	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E	Rua das Malvas, n.º 1 Outeirinho - Ericeira	Elsa Maria Rosa Luís
OP-51/2022	EMISSÃO DO TÍTULO DA OPERAÇÃO	R2943/2024	10/04/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS	Rua da Pinta, n.º 3 - Pedrogos - Mafra	Empabel - Construções Civis, Lda
OP-322/2022	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE	R2627/2023	11/09/2023	Declarar a Caducidade	02/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RUA DA MURTINHEIRA N.º3 - FONTE BOA DA BRINCOSA - ERICEIRA	Fábio Paiva dos Santos
P2350/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R6861/2025	04/08/2025	Viabilizar	11/12/2025	Pedido de Informação Prévia para a realização de Operação de Loteamento	QUINTA DAS PEVIDES - MAFRA	FERNANDO MANUEL FARIA AZEITEIRO
OP-94/2022	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE	R3239/2023	03/10/2023	Declarar a Caducidade	02/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILAR E MUROS	Rua Principal, n.º 31 - Vila Pouca - U. F. Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Filipe Manuel de Jesus Silva
P1634/2023	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R4950/2023	27/11/2023	Deferir	16/12/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	RUA DO CARRASCAL, N.º 19 - PALHAIS - SANTO ISIDORO	Fioras Investment Holding Lda
P528/2024	PROJETO DE ARQUITETURA	R1919/2024	06/03/2024	Declarar a Caducidade	11/12/2025	AMPLIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO	Estrada das Fontes, n.º 24 - Marvão - Santo Isidoro	Francisco José Ramalho de Melo Albino
OP-770/2021	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	R2817/2023	18/09/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	GARAGEM E ARRECADAÇÃO	Travessa dos Ferreiras, n.º 1 - Asseiceira Grande - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	FRANCISCO LUIS FERREIRA
OP-89/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R2622/2024	02/04/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO	Rua do Casal São Pedro, n.º 179 - Casal de S. Pedro - U. F. Azueira e Sobral da Abelheira	Gabriel Jose da Costa Alves
P1349/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R4452/2025	23/05/2025	Aprovar	02/12/2025	Construção de habitação unifamiliar, piscina e muro.	Rua do Barril - Asseiceira Pequena - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Gonçalo Nuno Manaças Camolino
P2826/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R7912/2025	04/09/2025	Aprovar	06/12/2025	Construção de habitação unifamiliar, piscina e muros.	Rua Casalinho da Tia - Caeiros - Mafra	Gustavo Froufe dos Santos Carvalho Serra
P2624/2024	PROJETO DE ARQUITETURA	R9509/2024	28/11/2024	Aprovar	06/12/2025	Construção de uma moradia unifamiliar, muros e piscina	RUA DA LAGICA - MOFIRRE - U. F. VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS	HÉLIO RICARDO DE CASTRO E QUADROS GOMES
P1493/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R4850/2025	06/06/2025	Indeferir	06/12/2025	Construção de Habitação Unifamiliar	Rua da Quinta Nova, n.º 19 - Mafra	Horácio Duarte Rodrigues Machado
P2920/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R8155/2025	12/09/2025	Indeferir	02/12/2025	Construção de habitação bifamiliar	Rua de S. Bento e Rua dos Gaiatos - Cheleiros - U. F. Igreja Nova e Cheleiros	HUMBERTO REINALDO DA SILVA PEREIRA
P2337/2024	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R7150/2025	12/08/2025	Deferir	10/12/2025	Construção de habitação unifamiliar, piscina e muros.	Travessa da Rosa dos Ventos, n.º 3 - Ribamar - Santo Isidoro	Idalina Bernardino Martins Germano Galrão
P727/2025	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R9982/2025	30/10/2025	Deferir condicionalmente	10/12/2025	Construção de moradia unifamiliar	Cerradinho da Eira/Rua da Fonte - Fonte Boa da Brincosa - Carvoeira	Ivânia Andreia Coelho Fraústo Barros
P2095/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R6243/2025	18/07/2025	Deferir	11/12/2025	Alteração do lote 33	Casal do Mogo - Limites de Caracavelos, n.º 18 - Santo Isidoro	James Sebastian Cooke
P2764/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R7741/2025	01/09/2025	Aprovar	06/12/2025	Construção de habitação unifamiliar, muros de vedação e pedido de destaque.	Rua do Chafariz, n.º 16A - Chanca - U. F. Azueira e Sobral da Abelheira	JOÃO ÁLVARO MATIAS FAUSTINO

P1199/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R4022/2025	12/05/2025	Inviabilizar	11/12/2025	Construção de Condomínio Habitacional.	Rua Luís de Camões - Mafra	JOÃO FRANCISCO DA SILVA SARDINHA
OP-469/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R4210/2025	16/05/2025	Deferir condicionalmente	02/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO	RUA PRINCIPAL, N.ºS 25 E 27 - CODEÇAL - U. F. AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA	João José Marques Martins
OP-1025/2002	EMISSÃO DO TÍTULO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA	R4011/2024	17/05/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO	Rua dos Malmequeres, 216 - Venda do Valador - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	JOÃO MARCOS RODRIGUES DA FONSECA
OP-706/2021	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	R1639/2023	01/08/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO	Rua das Lombas, n.º 2 - Santo Isidoro	João Paulo Ferreira Teixeira
P651/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R2273/2025	13/03/2025	Aprovar	06/12/2025	Alteração ao alvará de loteamento Lote 1	Rua das Formigas, n.º 1 - Sobreiro - Mafra	Joaquim Domingos dos Santos Dias
P1637/2024	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R5352/2025	25/06/2025	Deferir	16/12/2025	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES	Avenida de Portugal, n.º 74 - Póvoa da Galega - Milharado	Jobizvica, Lda.
OP-562/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R6285/2024	07/08/2024	Deferir condicionalmente	16/12/2025	DEMOLIÇÃO TOTAL, CONST.HABITAÇÃO BIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINAS E MUROS	LARGO DA ESCOLA VELHA - ZAMBUJAL - MAFRA	José Fernando Rodrigues
OP-77/2020	ALTERAÇÕES	R8909/2025	02/10/2025	Aprovar	06/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO	RUA DA CABINE, N.º 16 - FONTE BOA DOS NABOS - ERICEIRA	JOSE MANUEL DOS SANTOS HOSS BENIGNO
P1093/2025	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	R3705/2025	30/04/2025	Deferir condicionalmente	06/12/2025	MUROS	CASAL DA CARRASQUEIRA DE BAIXO, N.º 4 - SANTO ISIDORO	JOSHUA ALEXANDER OLINS
OP-578/2022	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	10118/2022	15/12/2022	Aprovar	16/12/2025	Construção e Legalização de Anexo e Piscinas	Rua de São Sebastião - Paço d' Ilhas - Santo Isidoro	Justin William Rafael Depaepe
P1644/2024	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R9301/2025	13/10/2025	Deferir	10/12/2025	CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, TELHEIRO E MUROS	Rua do Pomar, n.º 5 - Salgados - Mafra	LIDIA MARIA SÁDIO BATALHA QUINTA
P2756/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R7715/2025	01/09/2025	Indeferir	06/12/2025	Construção de Edifícios Multifamiliares em Regime de Propriedade Horizontal.	Rua Venda do Valador - Venda do Valador - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	LOURIDOMOS-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA
P3841/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R10219/2025	05/11/2025	Deferir	16/12/2025	Alteração do lote 18	Rua Cerrado do Ermida, n.º 18 - Ribamar - Santo Isidoro	LUÍS JOSÉ BERNARDINO MARIA MACHADO DE CASTRO
P1496/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R4853/2025	09/06/2025	Indeferir	11/12/2025	Alteração ao alvará de loteamento n.º92/82, do processo LP 73/1977	Rua António Fernandes Cura, n.º 6 - Mafra	Luís Miguel Andrade Miranda
P1476/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R4820/2025	06/06/2025	Aprovar	10/12/2025	Alteração e ampliação de edificação para empreendimento turístico rural	Rua de São Domingos, n.º 124 - Casal da Estrada - Encarnação	MARIA JOÃO FERREIRA NICOLAU DOS SANTOS
LP-28/2023	LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	3412/2023	21/04/2023	Aprovar	06/12/2025	LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	RUA DE SANTA MARIA - MALVEIRA - U. F. MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	Maria Luisa Pinto de Sousa Borges
P2438/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R7055/2025	08/08/2025	Aprovar	10/12/2025	Construção de Habitação Unifamiliar.	Rua Principal - Antas - U. F. Azueira e Sobral da Abelheira	MARIA TERESA PEDROSO ALVES RUNA
OP-518/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R3003/2023	25/09/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA, PISCINA E MUROS	PENEDINHO - LIMITE FONTE BOA DOS NABOS - ERICEIRA	Mariana Gama
OP-4/2023	ALTERAÇÕES	R7404/2025	20/08/2025	Deferir condicionalmente	06/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS	Rua Principal, n.º 15 - Quintas - Encarnação	MARINA FILOMENA DE MATOS CARDOSO PINTO DE QUEIROZ
P321/2024	PROJETO DE ARQUITETURA	R1179/2024	12/02/2024	Aprovar	06/12/2025	LEGALIZAÇÃO DE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE BARRACÃO EM HABITAÇÃO BIFAMILIAR E MUROS	Avenida Principal - Brejos da Roussada - Milharado	MARINETE DE LOURDES DA SILVA
OP-462/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R10522/2025	14/11/2025	Deferir condicionalmente	06/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS	Travessa Maciel Forro, n.º 2 - Pedrogos - Mafra	Marta Cláudia Lino Marques
P752/2023	PROJETO DE ARQUITETURA	R2172/2023	24/08/2023	Indeferir	11/12/2025	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO BIFIAMILIAR	Rua Florêncio Granate, n.º 11 - Ericeira	Michael Phelim Joy
OP-327/2022	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	9977/2022	12/12/2022	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS, ANEXO PARA ARRUMOS, PISCINA E MUROS DE	RUA COMENDADOR JOSÉ NORONHA GORJÃO, N.º 15(LOTE 110) - MAFRA	MONTANHAS CONSTRUCAO LDA
P863/2025	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO	R3020/2025	04/04/2025	Declarar a Caducidade	03/12/2025	Habitação unifamiliar, garagem e muros	Rua António Augusto Pereira de Almeida, Lote 134 - Mafra	MOURA SALVADO-PROJECTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA

P864/2025	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO	R3021/2025	04/04/2025	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS	Rua António Augusto Pereira de Almeida, Lote 7 - Mafra	MOURA SALVADO-PROJECTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA
P562/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R1917/2025	03/03/2025	Aprovar	03/12/2025	Construção de edifício multifamiliar	RUA DOS LEAIS - MURGEIRA - MAFRA	NUNES TORAL, UNIPESSOAL LDA
OP-250/2020	ALTERAÇÕES	R8341/2024	21/10/2024	Deferir	16/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E TELHEIRO AGRÍCOLA	RUA PRINCIPAL, N.º 14 - MATA GRANDE - U. F. IGREJA NOVA E CHELEIROS	NUNO ALEXANDRE DA CRUZ ANDRÉ
OP-173/2021	LICENÇA ESPECIAL	R1804/2025	26/02/2025	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ADEGA	RUA DO ROCHIO, N.º 7 - CASAIS DE SÃO LOURENÇO - ENCARNAÇÃO	NUNO JOAO GOULAO GARDETE MENDES CALADO
P1578/2023	PROJETO DE ARQUITETURA	R4778/2023	22/11/2023	Declarar a Caducidade	11/12/2025	Legalização de ampliação e alteração de utilização para habitação unifamiliar com execução de obras	RUA DA CRUZ - MALVEIRA - U. F. MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	Nuno Manuel Veríssimo de Sousa
OP-242/2020	LICENÇA ESPECIAL	R7117/2024	12/09/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS, PISCINA E MUROS	RUA LEANDRO SANTOS, N.º 2 (LOTE 17) - ERICEIRA	OFICINA DOS SONHOS-CONSTRUÇÃO, LDA
P933/2024	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R6844/2025	01/08/2025	Deferir condicionalmente	02/12/2025	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR	Alameda do Espírito Santo, n.º 7 - Alcainça - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	ORLANDO MANUEL CARVALHO DA SILVA
P570/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R1944/2025	03/03/2025	Indeferir	10/12/2025	Construção de moradia unifamiliar	Rua Beatriz Costa - Charneca - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	PATRICIA TERESA LOPES MOREIRA
P535/2023	ALTERAÇÕES	R9882/2025	28/10/2025	Indeferir	10/12/2025	ALTERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Rua do Rio do Calvo, n.º 2 - Ericeira	Paula Cristina Rodrigues Pontes Vieira
P2149/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R6340/2025	22/07/2025	Aprovar	10/12/2025	Legalização de obra de reconstrução	RUA DOS ILHÉUS, N.º 14 - PICANCEIRA - SANTO ISIDORO	PAULO ALEXANDRE DA SILVA COELHO
P2083/2024	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R8582/2025	24/09/2025	Deferir	10/12/2025	LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, COM ANEXO, MURO E GARAGEM	Rua Dom João V, n.º 6 - Carapinheira - Mafra	Paulo David Imóveis Unipessoal Lda
OP-242/2021	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	R1722/2023	03/08/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA, ARRUMOS AGRÍCOLAS E TANQUE DE REGA	Rua da Torre Bela, n.º 45 - Casal Novo - Mafra	PEDRO FILIPE SILVA QUERIDO
P2898/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R8102/2025	11/09/2025	Aprovar	10/12/2025	Legalização de ampliação e alteração de armazém, garagem e arrumos em comércio e serviços	Av. 10 de Julho, n.º 4 - Casal do Pedregulho - Milharado	PEDRO MANUEL DOS REIS PEREIRA
OP-124/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R8460/2024	23/10/2024	Declarar a Caducidade	11/12/2025	REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RUA DONA MARIA DE JESUS ALCÂNTARA MOTA FERREIRA, N.º8 - GRADIL - U. F. ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO	Pedro Miguel da Graça Velez
OP-447/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2251/2023	16/03/2023	Deferir	16/12/2025	AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO	Avenida dos Engenheiros, n.º 13 - Venda do Valador - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	People In Shape, S.A.
P264/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R2822/2025	31/03/2025	Deferir	16/12/2025	CONDOMÍNIO HABITACIONAL COMPOSTO POR 1 HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E 3 HABITAÇÕES	Beco Rabo da Raposa - Ribamar - Santo Isidoro	Pereira e Ribeiro Lda
P1446/2024	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R5388/2024	11/07/2024	Aprovar	06/12/2025	Alteração a Operação de Loteamento (Lote 1)	ESTRADA DAS FONTES, N.º 3 - LAGOA - SANTO ISIDORO	Periferia D´Estrelas Lda
P3527/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R9546/2025	17/10/2025	Inviabilizar	06/12/2025	Alteração ao estudo de loteamento LP-14/1983 (lote 1 e 2)	Rua Fonte da Aurora e Rua das Acácias - Venda do Pinheiro - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Polygonal Square, Lda.
P1665/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE	R5286/2025	23/06/2025	Viabilizar	11/12/2025	Construção de habitação unifamiliar, piscina e muro de vedação	Estrada Principal - Junqueiros - Santo Isidoro	Rebecca Jane Hayes
OP-560/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R603/2024	23/01/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	Rua Casalinho da Tia, n.º 133 - Achada - Mafra	Regina Maria da Cunha Batalha
P1883/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R5839/2025	08/07/2025	Indeferir	10/12/2025	Construção de edifício multifamiliar	Rua José Poman - Venda do Valador - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	Resumoblíquo - Lda
P1254/2024	PROJETO DE ARQUITETURA	R4752/2024	17/06/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	Obras de alteração em espaço para eventos	BAIRRO DOS ROUXINÓIS - U. F. MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	RGN – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
P2863/2024	PROJETO DE ARQUITETURA	R10277/2024	20/12/2024	Indeferir	06/12/2025	"Obras de Reconstrução, Preservação da Fachada, Demolição e Ampliação de Moradia Unifamiliar"	Estrada do Bocal de Cima - Bocal de Cima - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Ricardo João Abreu Arruda Pereira
P273/2023	PROJETO DE ARQUITETURA	R620/2023	20/06/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, DESTAQUE E MUROS DE VEDAÇÃO	Rua da Anunciação, n.º 50 - Casal do Paixão - Encarnação	Ricardo Miguel Rodrigues dos Reis
OP-92/2022	ALTERAÇÕES	R9030/2025	07/10/2025	Deferir	02/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO	Rua da Quinta, n.º 150 - Fonte Boa da Brincosa - Ericeira	Rita Alexandra Duarte Martins

P956/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R3274/2025	14/04/2025	Indeferir	10/12/2025	Construção de habitação unifamiliar	Casal dos Vales, n.º 2 - Sobreira - Milharado	Rita da Mata Monteiro
OP-146/2023	ALTERAÇÕES	R9713/2025	23/10/2025	Deferir	15/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM GARAGEM, PISCINA E MUROS	Caminho Municipal 1205, n.º 27 - Monfirre - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Rodolfo Emanuel Nunes Gomes
P718/2023	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	R3408/2024	26/04/2024	Declarar a Caducidade	02/12/2025	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS	Rua dos Moinhos, n.º 17A - Caeiros - Mafra	RUI FERNANDO LEITÃO DOMINGOS
P912/2025	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R9941/2025	29/10/2025	Deferir	10/12/2025	Construção de habitação unifamiliar	Caminho da Serra - Alcainça - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	RUI MIGUEL CORDEIRO RAMALHO
P2461/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	R7100/2025	11/08/2025	Viabilizar	03/12/2025	Construção de moradia unifamiliar e muros	Estrada Principal - Póvoa de Cima - Mafra	Rui Miguel Marcelo do Espírito Santo
OP-335/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1165/2024	12/02/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E PISCINA	Travessa da Mina - Asseiceira Pequena - U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Rui Miguel Teixeira Veloso
P695/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	R2428/2025	19/03/2025	Inviabilizar	06/12/2025	Pedido de informação prévia para construção de pavilhões agrícolas	Quinta Velha - Semineira - Milharado	Rui Pedro Baleia Rolo
P845/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R2976/2025	03/04/2025	Deferir	03/12/2025	Alteração ao alvará de loteamento n.º21/81 LP-73/80, divisão do lote n.º2.	ESTRADA DA BOA VISTA - LAGOA - SANTO ISIDORO	SAMUEL LUIS GOMES BERNARDO
OP-86/2022	LICENÇA ESPECIAL	R10618/2025	17/11/2025	Deferir	02/12/2025	ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS	Rua Doutor Domingos Machado Pereira, n.º 18 - Mafra	Santa Casa da Misericórdia de Mafra
P1785/2025	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	R5569/2025	01/07/2025	Deferir condicionalmente	10/12/2025	Licenciamento para ampliação de moradia unifamiliar, legalização de 2 anexos, alteração de um armazém e construção de piscina	Rua da Carrasqueira, n.º 3 - Barril de Cima - Carvoeira	Sebastiaan de Vries
P2811/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	R7869/2025	03/09/2025	Inviabilizar	06/12/2025	Construção de moradia unifamiliar e muros	Casal dos Passos - U. F. Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	SELAG - Investimentos Imobiliários, Lda
P1701/2025	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE	R5355/2025	25/06/2025	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS	Rua Senhora da Mina - Encarnação	SÉRGIO SANTOS-ARQUITETURA ENG. UNIPESSOAL LDA
OP-277/2019	ALTERAÇÕES	R1546/2024	23/02/2024	Deferir	02/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO	RUA 20 DE OUTUBRO, N.º 7-SANTO ISIDORO	SÍLVIA DE OLIVEIRA GORJÃO
OP-112/2020	EMISSÃO ALVARÁ DE OBRAS	R5541/2023	18/12/2023	Declarar a Caducidade	03/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS, PISCINA E MUROS	RUA DA ARIEIRA, N.º 10 - TALEFE - ENCARNAÇÃO	Sílvia Maria Miranda Varela Cândido
P427/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R1441/2025	14/02/2025	Deferir	06/12/2025	Alteração ao alvará de loteamento	Rua da Industria - Lote 8 - Sobreiro - Mafra	STATUSGEL, Lda.
P568/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R1932/2025	03/03/2025	Deferir	06/12/2025	Alteração ao alvará de loteamento Lote 14	Rua das Formigas, n.º 14 - Sobreiro - Mafra	SUBHI HAFIZ ALGHUSSAIN
P2705/2025	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	R7600/2025	28/08/2025	Indeferir	02/12/2025	Legalização de ampliação de habitação unifamiliar, piscina, anexo e muros.	Estrada da Boavista, n.º 2 - Lagoa - Santo Isidoro	SUSANA MARIA CORREIA GARRIDO
P3299/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R9037/2025	07/10/2025	Deferir	16/12/2025	Alteração dos parâmetros de edificação para o Lote 8	Rua António Gonçalves Batista - Malveira - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	Tabela Integrada, Lda
P2050/2024	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	R7626/2024	30/09/2024	Inviabilizar	06/12/2025	VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL	CAMINHO DOS RAPOSEIROS - MARVÃO - SANTO ISIDORO	TIAGO DA SILVA DELFIM DE MATOS
P2048/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R6143/2025	16/07/2025	Aprovar	06/12/2025	Construção de moradia bifamiliar, piscina e muros	Rua do Cabeço - Caeiros - Mafra	Tiago Filipe Baptista da Rosa Repolho
OP-291/2021	LICENÇA ESPECIAL	R11134/2025	02/12/2025	Deferir	15/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO DE VEDAÇÃO	RUA DO LUGAR DO ALÉM, N.º 8 - RIBEIRA DOS TOSTÕES - U. F. IGREJA NOVA E CHELEIROS	TIAGO MANUEL DOS REIS ALVES
P2614/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE	R7449/2025	21/08/2025	Deferir	16/12/2025	Alteração à licença do Loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento nº 20/91	Rua António Gonçalves Batista - Malveira - U. F. Malveira e São Miguel de Alcainça	Tiago Manuel Teles Rodrigues
OP-38/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R8526/2024	25/10/2024	Deferir	11/12/2025	CONSTRUÇÃO DE 3 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES	ESTRADA DE ALMADA - ALMADA - MAFRA	URBAN HOUSE LDA
LP-11/2020	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R9853/2024	11/12/2024	Aprovar	16/12/2025	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	CASAL DA CAMACHA - ERICEIRA	URBIARTE, LDA

P2569/2025	INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	R7365/2025	18/08/2025	Viabilizar	03/12/2025	Construção de habitação multifamiliar	Rua Normando Correia Leitão - Mafra	Urbimafra - Empreendimentos Imobiliários lda
P1260/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R4164/2025	15/05/2025	Aprovar	02/12/2025	Construção de Telheiro Agrícola e Muros.	Rua Rio das Parteiras - Carapiteira - U. F. Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	VERTIGEM-IMÓVEIS, SA
OP-155/2022	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE	514/2023	19/01/2023	Declarar a Caducidade	06/12/2025	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	Avenida Terra Nova, n.º 41 - Carvalhal - U. F. Igreja Nova e Cheleiros	Vitor Manuel Leal Pereira
OP-439/2020	EMISSÃO DO TÍTULO DA	R646/2024	24/01/2024	Declarar a Caducidade	03/12/2025	EDIFICIO MULTIFAMILIAR	RUA DAS PARREIRINHAS, N.º 9 (FRAÇÃO A), 9-A (FRAÇÃO B), 9-B (FRAÇÃO C) - MALVEIRA - U. F. MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	WELCOME ODYSSEY, LDA
P2935/2025	PROJETO DE ARQUITETURA	R8182/2025	12/09/2025	Aprovar	02/12/2025	Demolição, Construção de condomínio habitacional, muros, piscina e legalização de anexo para arrumos.	Estrada do Zimbral, n.º 1009 - Paço d' Ilhas - Santo Isidoro	Woods By The Sea Lda

REUNIÃO DE CÂMARA 09-01-2026

Eventos realizados

- Espetáculo de Teatro "Dramas de Natal" - Academia de Teatro Meleca (19 e 20 de dezembro, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- InNatalis - Ciclo de Concertos de Natal - Intérpretes: Grupo Coral Viva Voz, Eduardo Martins | Direção (19 de dezembro, Igreja de São Miguel do Milharado);
- A Mala Mágica de Histórias: "A magia da estrela de Outono", de Heidi e Daniel Howarth (20 de dezembro, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Histórias que a minha avó me contava: História de Natal (20 de dezembro, Biblioteca Municipal de Mafra);
- InNatalis - Ciclo de Concertos de Natal - Intérpretes: Patrycja Gabrel | Soprano, Pedro Rafael | Teorba (20 de dezembro, Igreja de N.ª Sra. do Ó, Carvoeira);
- InNatalis - Ciclo de Concertos de Natal - Intérpretes: Coro Novus Cantus, Fernando Quintela | Direção (20 de dezembro, Capela de N.ª Sra. do Monte do Carmo, Venda do Pinheiro);
- Ciclo de Música "Guitarras" - Mano a Mano (20 de dezembro, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Feira Mensal de Mafra (21 de dezembro, Parque Intermodal de Mafra);
- Espetáculo de Teatro "Dramas de Natal" - Academia de Teatro Meleca (21 de dezembro, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- InNatalis - Ciclo de Concertos de Natal - Intérpretes: emCantus, Pedro Ferreira | Direção, Daniel Oliveira | Órgão (21 de dezembro, Igreja de N.ª Sra. da Assunção, Enxara do Bispo);
- Natação | Atividades Lúdicas (22 de dezembro a 03 de janeiro, Piscinas Municipais);
- CineMafra | "O Fabuloso Destino de Amélie Poulain", de Jean-Pierre Jeunet (22 de dezembro, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Concerto de Carrilhão - Carrilhanista: Abel Chaves (21 e 28 de dezembro, 4 de janeiro, Terreiro D. João V, Mafra);
- CineMafra | "Regresso ao Futuro" - 1985, Robert Zemeckis (29 de dezembro, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- 2.º Encontro Mafra Foot (3 de janeiro, Grupo Desportivo União Ericeirense);
- Música para bebés - Sons de Berço (4 de janeiro, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);

Anexo II

- CineMafra | "Lumière! A aventura continua" (5 de janeiro, Auditório Municipal Beatriz Costa);
- Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" – Jasmim (7 de janeiro, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira).

Próximos eventos:

- Torneio Ténis de Mesa INATEL (10 de janeiro, 09h00-19h00, Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- A Mala Mágica de Histórias: "O ursinho do coração", de Frances Stickley e Lucy Fleming (10 de janeiro, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Atelier para famílias: Construção de fantoches (10 de janeiro, 15h30, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Ciclo de Música "Jazz" - Jagoda Rozycka Quarteto (10 de janeiro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (11, 18 e 25 de janeiro, 16h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- CineMafra | "O Agente Secreto" (12 de janeiro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Capacitar+ Juventude | Canva e criação de CVs digitais (17 de janeiro, 09h00-18h00, #GO – A Casa da Juventude - Palácio dos Marqueses, Mafra);
- Formação "Chapéus há muitos!", por Joana Rita Sousa (17 de janeiro, 10h30-12h30 e 14h00-17h00, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Hora do Conto: Contamimando "Até os Monstros lavam os dentes", de Jessica Martinello e Grégoire Mabire, por Inês Blanc (17 de janeiro, 11h00, Biblioteca Municipal de Mafra);
- CineMafra | "ANIKIBÓBÓ" (19 de janeiro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- 3.º Encontro Mafra Foot (24 de janeiro, 09h00 – Traquinas | 11h00 – Petizes, Bocal | Associação Cultural e Desportiva do Bocal);
- Capacitar+ Juventude | Cidadania para a Educação e Direitos Humanos (24 de janeiro, 09h00-18h00, GO #OTEUESPAÇO do Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Fit Boot Camp (24 de janeiro, 09h30 – 11h30, Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro);
- Miminhos à escuta "Olhar, tocar, sentir" (24 de janeiro, 11h00, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Oficina de filosofia: "Ora agora pergunto eu, ora agora perguntas tu?", por Joana Rita Sousa (24 de janeiro, 15h30, Biblioteca Municipal da Ericeira)
- Back to 90's - SOLinSI - Cultur'canto – Associação Cultural, direção: António Geraldo, encenação: João Mata (24 de janeiro, 21h30; 25 de janeiro, 17h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra).

18/12/2025

A2S
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA

Mafra, 28 de novembro de 2025

CONVOCATÓRIA

Nos termos do número dois do artigo 10.º do Regulamento Interno anexo aos Estatutos da Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia, convoco V. Exas. para uma Reunião de Assembleia Geral Ordinária, para o próximo **dia 18 de dezembro de 2025, às 18:00 horas**, em formato on-line, através da plataforma teams, com a seguinte ordem de trabalhos:

I. Informações;
II. Apresentação, apreciação e votação do Plano de Atividades e Orçamento 2026;
III. Outros Assuntos;

Dando cumprimento ao número 5 do artigo 10.º mesmo Regulamento Interno anexo aos Estatutos da Associação, se à hora marcada não se verificar a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, a Assembleia Geral inicia a sessão meia hora depois com os associados presentes.

Agradecendo desde já a confirmação da Vossa presença, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Bruno Parreira

[Enviado por e-mail]

Anexo III

A2S

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA

PLANO DE **ATIVIDADES** E **ORÇAMENTO** PARA **2026**

Aprovado pela Direção em reunião de dia 11 de dezembro de 2025

Presidente - Câmara Municipal de Loures

Secretário - Câmara Municipal de Sintra

Tesoureiro - Câmara Municipal de Mafra

Vogal - Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa

Vogal - Associação Empresarial de Sintra

Vogal – FRUTOESTE – Cooperativa Agrícola Hortofruticultores do Oeste, CRL

Vogal – MARL – Mercado Abastecedor da Região de Lisboa

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 4

SIGLAS E GLOSSÁRIO 6

RESUMO EXECUTIVO 9

MISSÃO, VISÃO, POLÍTICA E VALORES 11

ESTRUTURA ORGÂNICA 12

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026 14

1. DIVERSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E DAS FONTES DE RECEITA 16

2. IMPLEMENTAÇÃO DAS EDL 2023-2027 18

3. INICIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS 20

4. IMPLEMENTAR NOVOS PLANOS DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO PARA A ETL E OS AGENTES DO TERRITÓRIO 22

5. REDES, COMUNICAÇÃO E ANIMAÇÃO TERRITORIAL 24

ORÇAMENTO PREVISIONAL – 2026 27

PARECER DO CONSELHO FISCAL 32

INTRODUÇÃO

O ano de 2026 representará uma fase de consolidação, por um lado e de aceleração, por outro, para a A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia. Após uma década de atuação e o início da implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) 2023-2027, este plano de atividades visa reforçar a sua execução, ampliar o impacto territorial, diversificar as fontes de financiamento e fortalecer a identidade local. A A2S mantém o seu compromisso com os princípios LEADER, promovendo uma abordagem participativa, integrada e inovadora.

Este Plano de Atividades para 2026 reafirma o papel da A2S como agente estratégico no desenvolvimento sustentável da Região Saloia. Através da execução eficaz das EDL em vigor, da promoção da identidade local, da capacitação dos agentes do território e da diversificação das fontes de financiamento, a associação pretende consolidar os resultados alcançados e ampliar o seu impacto. Com uma abordagem colaborativa, inovadora e centrada nas comunidades, a A2S continuará a trabalhar para uma região mais coesa, resiliente e com identidade própria.



Ao longo destes 10 anos, foram apoiados cerca de 270 projetos, mobilizando cerca de 9,2 milhões de euros de financiamento, não reembolsável, proveniente de fundos comunitários sob gestão da associação, através do DLBC/LEADER.

Em 2025, celebraram-se as conquistas da A2S com a Gala dos 10 anos da associação, e premiou-se especialmente o Empreendedorismo, a Inovação e a Resiliência dos Beneficiários, que tiveram um papel crucial nos resultados de desempenho obtidos pela A2S. Manter a Associação como um dos Grupos de Ação Local (GAL) com melhor desempenho a nível nacional será uma prioridade, consolidando o seu papel de referência.

No que respeita à implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) costeira e rural, verifica-se que a contratação dos projetos da EDL costeira enfrentou alguns constrangimentos. Os controlos efetuados pela Autoridade de Gestão sofreram atrasos significativos, o que acabou por refletir-se também na execução dos projetos contratados. Ainda assim, observa-se uma taxa de compromisso de 56,2%, que poderá aproximar-se dos 83,3% quando forem considerados os projetos já analisados pelo GAL. Prevê-se que 2026 possa marcar o início de uma evolução mais sólida na execução dos projetos e a conclusão do processo de seleção desta Estratégia.

Relativamente à EDL rural, 2026 inicia-se com as primeiras análises aos projetos submetidos. Espera-se que, ao longo do ano, sejam atingidos bons níveis de compromisso, em linha com o que foi observado no aviso lançado no final de 2025. Nesse aviso, o volume de candidaturas ultrapassou claramente tanto a verba disponível como a dotação prevista na Estratégia para a tipologia dos Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola.

O plano reforça ainda a intenção de afirmar a associação como uma entidade relevante para o território, indo além dos apoios atribuídos através das EDL costeira e rural. Pretende-se alargar o âmbito dos projetos desenvolvidos, consolidar o trabalho realizado com as comunidades, complementar o impacto das EDL e abrir novas perspetivas de atuação.

O Plano de Atividades de 2026 traduz, assim, a vontade de valorizar o percurso já realizado, responder aos desafios atuais e projetar um futuro mais sólido e sustentável para o território. Pretende-se continuar a contribuir para uma região dinâmica, coesa e com identidade própria.

SIGLAS E GLOSSÁRIO

ADL – Associações de Desenvolvimento Local

AG - Autoridade de Gestão - Autoridade pública nacional, regional ou local, ou um organismo público ou privado, designada pelo Estado-Membro, responsável pela gestão e execução do programa em conformidade com o princípio da boa gestão financeira e de acordo com as regras nacionais e comunitárias

Aldeias de Portugal - As "Aldeias de Portugal" são uma rede de aldeias rurais que oferecem ao visitante a chamada "Experiência da Ruralidade", ou seja, a vivência direta do quotidiano, tradições e paisagem agrícolas locais. Funcionam como um produto de turismo rural organizado pela comunidade local e pode integrar alojamento, restauração, atividades culturais e participação na vida comunitária. Pretende-se valorizar pequenas aldeias com forte identidade rural, onde ainda se praticam ofícios tradicionais, agricultura e gastronomia de base local. O objetivo é gerar rendimento complementar para os habitantes e, ao mesmo tempo, preservar património material e imaterial através do turismo de pequena escala.

ATA – Associação de Turismo de Aldeia

CCDR-LVT, I.P. - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DLBC - Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), abordagem de desenvolvimento que:

- Incide em zonas sub-regionais específicas;
- É dirigido por grupos de ação local compostos por representantes dos interesses socioeconómicos locais, públicos e privados, nos casos em que, aos níveis de decisão, as autoridades públicas tal como definidas de acordo com as regras nacionais, ou qualquer grupo de interesses individual não representem mais de 49% dos direitos de voto;
- É impulsionado através de estratégias integradas e multissetoriais de desenvolvimento local;
- É planeado tendo em conta as necessidades e potencialidades locais, incluindo as características inovadoras no contexto local, a ligação em rede e, se for caso disso, as formas de cooperação

EDL - Estratégia de desenvolvimento local - o modelo de desenvolvimento para um território de intervenção, sustentado na participação dos agentes locais, com vista a dar resposta às suas necessidades através da valorização dos recursos endógenos, assente

num conjunto de prioridades e objetivos fixados a partir de um diagnóstico, privilegiando uma abordagem integrada, inovadora e com efeitos multiplicadores

ELARD - ***European LEADER Association for Rural Development*** – Associação Europeia Leader para o Desenvolvimento Rural - associação internacional sem fins lucrativos criada para melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais e manter a sua população através de um desenvolvimento local sustentável e integrado. A ELARD promove a difusão da filosofia do método LEADER tanto a nível local como a nível institucional. A ELARD acredita que um melhor desenvolvimento rural sustentável em toda a Europa é mais bem alcançado pela metodologia *bottom up*

EG - Entidade Gestora - Responsável administrativo e financeiro, selecionado pelos membros da parceria, capaz de administrar fundos públicos e garantir o seu funcionamento

ETL - Equipa Técnica Local - Equipa de apoio na dependência hierárquica do órgão de gestão do GAL, gerida por um Diretor Executivo, devendo a sua composição ser multidisciplinar, com dominância de formação nas áreas relacionadas com as linhas prioritárias da estratégia de desenvolvimento de cada território, não podendo os membros da ETL pertencer, em simultâneo, ao órgão de gestão do GAL

Espaços Efémeros - Os "espazos efémeros" é um projeto dinamizado pelo GAL espanhol Galicia suroeste e trata-se de lojas temporárias com desenho sustentável que podem ocupar diferentes locais de vilas e aldeias durante períodos limitados. Cada espaço combina funções de ponto de venda de proximidade e de produtos locais, palco de programação cultural e gastronómica, lugar de encontro comunitário e foco de atração turística.

FAMENET - Rede de Acompanhamento, Avaliação e Apoio Local da Pesca e Aquicultura – Rede de acompanhamento, avaliação e comunicação da implementação do FEAMPA. Dinamiza os Grupos de Ação Local responsáveis pelo instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) nas áreas de pesca e aquicultura para promover uma economia azul sustentável

FEADER - Fundo Europeu para a Agricultura e Desenvolvimento Rural

FEAMPA - Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos, Pescas e Aquicultura

Federação Minha Terra - Entidade privada de interesse público e sem fins lucrativos, constituída no ano 2000, por iniciativa de um grupo alargado de Associações de Desenvolvimento Local (ADL), institucionalizando uma rede, sob o denominador comum da convergência de objetivos, do diálogo, da partilha e de um vasto trabalho conjunto no desenho e implementação de soluções e intervenções em prol do desenvolvimento dos espaços rurais nacionais

Food Link - Rede para a Transição Alimentar na Área Metropolitana de Lisboa

GAL – Grupo de Ação Local – Parceria formal ou informal, formada por representantes locais dos grupos de interesse públicos e privados representativos de um determinado território de intervenção responsável por implementar estratégias de desenvolvimento locais, aprovadas no âmbito das Intervenções Territoriais

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

MAR 2030 – Programa financiado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (o FEAMPA) para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027

OG – Órgão de Gestão – Órgão executivo da(s) EDL(s), nomeado e exonerado pela(s) Assembleia de Parceiros, competindo-lhe executar a(s) EDL(s) e informar os parceiros do GAL e a população local sobre o impacto da implementação da EDL no território de intervenção, bem como garantir todas as interações necessárias com a(s) AG(s)

OI – Organismo Intermédio

PEPAC - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum 2023-2027

PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do continente

Rácio de Pagamento (PAG/PR) – Valor pago sobre o programado

Rede Rural PAC - Plataforma de divulgação e partilha de informação, de experiência e de conhecimento que pressupõe uma atuação que desenvolva a partilha e a cooperação em torno das ações a concretizar com o objetivo de melhorar a aplicação dos programas e medidas de política de desenvolvimento rural e a qualificação da intervenção dos agentes implicados no desenvolvimento rural

Rede Rural Europeia - A Rede Europeia de Desenvolvimento Rural (ENRD) é a estrutura que reúne todas as partes interessadas com o objetivo de alcançar melhores resultados de desenvolvimento rural na UE. A rede funciona como um centro para a partilha de informações sobre políticas, programas, projetos e outras iniciativas de desenvolvimento rural.

Taxa de Compromisso (AP/PR) – Valor aprovado sobre o valor programado

Taxa de Execução (EX/PR) - Despesa validada sobre despesa programada

Taxa de Pagamento (PAG/AP) – Valor pago sobre o montante aprovado

Taxa de Realização (EX/AP) - Despesa validada sobre despesa aprovada

RESUMO EXECUTIVO

A Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia (A2S) apresenta um plano abrangente para 2026, focado no desenvolvimento integrado dos territórios rurais e costeiros de Loures, Mafra, Sintra e Cascais, mas também tem como objetivo dar início à expansão da sua atividade, no território de intervenção, e se possível nos concelhos adjacentes da Grande Lisboa. Este plano, alinhado com as Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) aprovadas, visa responder aos desafios territoriais, promovendo a sustentabilidade e a coesão das comunidades.

Principais Objetivos:

1. **Diversificação de Receitas:** Expandir as receitas e fontes de financiamento através da criação de parcerias estratégicas com os *stakehoders* relevantes, da prestação de serviços técnicos e de aconselhamento; e da implementação de projetos aos financiamentos disponíveis no âmbito dos programas nacionais e europeus;

2. **Implementação das EDL 2023-2027:** Encerrar a EDL Rural 2020 e dar continuidade à implementação das estratégias 2030;

3. **Iniciar a gestão de novos projetos:** No âmbito do ERASMUS +, Turismo de Portugal, Cooperação PEPAC, Lisboa 2030, Parcerias para o Impacto, entre outros;

4. **Capacitação de Agentes Locais:** Promover ações de capacitação para equipas técnicas e atores do território;

5. **Redes, Comunicação e Animação Territorial:** Reforçar o envolvimento comunitário, promover a identidade regional e otimizar a comunicação digital e presencial.

Recursos e desafios futuros das Associações de Desenvolvimento Local (ADL) e dos Grupos de Ação Local (GAL) no futuro quadro de programação 2028-2034

O futuro dos GAL e das ADL será marcado por desafios estruturais decorrentes das atuais opções políticas adotadas no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC) e das restantes políticas europeias bem como do Quadro Financeiro Plurianual. Na proposta de regulamento, a Comissão Europeia não definiu uma percentagem específica do orçamento para os instrumentos territoriais DLBC/LEADER, transferindo para os Estados-Membros a responsabilidade de assegurar, ou não, a afetação orçamental necessária. Esta decisão aumenta a incerteza sobre a continuidade e robustez destes instrumentos, exigindo das ADL uma atuação estratégica, assertiva e articulada, para garantir a defesa dos modelos participativos de desenvolvimento local.

No curto prazo, o orçamento previsto para 2026 assenta maioritariamente nas candidaturas já aprovadas para o funcionamento dos Grupos de Ação Local, responsáveis pela gestão das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária rural (PEPACC) e costeiro (MAR2030). Estes montantes permitirão assegurar as despesas de funcionamento essenciais e a concretização das despesas previstas e aprovadas previamente. Outros investimentos mais específicos dependerão dos projetos que vierem a ser aprovados, reforçando a necessidade de uma gestão financeira rigorosa e previsional.

As ADL enfrentam ainda desafios significativos, nomeadamente, a gestão de projetos cada vez mais complexos, o cumprimento da Contratação Pública e de prazos exigentes bem como a necessidade de maior celeridade na análise dos pedidos de reembolso por parte dos Organismos Pagadores. A eficiência destes processos é determinante para a boa execução das estratégias e para a continuidade das dinâmicas locais de desenvolvimento.

Impacto Esperado e Caminhos de Futuro

O reforço e alargamento das fontes de receita e de financiamentos permitirão ampliar a intervenção da associação junto das comunidades locais, potenciando o desenvolvimento de iniciativas que promovam:

- a dinamização da economia local;
- o fortalecimento da coesão social e comunitária;
- a sustentabilidade ambiental e económica;
- a valorização da identidade e cultura locais.

Deste modo, as ADL poderão continuar a afirmar o DLBC/LEADER como um instrumento essencial para o desenvolvimento integrado dos territórios, apesar das incertezas políticas e orçamentais, contribuindo para estratégias mais resilientes, inclusivas e alinhadas com as necessidades reais das populações.

MISSÃO, VISÃO, POLÍTICA E VALORES

MISSÃO

Identificar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações com as comunidades para poder fazer face aos desafios e às necessidades dos respetivos territórios e promover, coordenar, gerir e avaliar o sistema de apoios, no quadro da política DLBC, entre outras.

VISÃO

Ser uma entidade de referência no desenvolvimento local liderado pelas comunidades, desenvolver atividades de qualidade centradas nas pessoas, nas comunidades e nos territórios através dos diferentes canais e contribuir para a existência de uma verdadeira abordagem territorial DLBC.

POLÍTICA

A A2S compromete-se a cumprir todos os requisitos legais aplicáveis à sua atividade e os decorrentes do sistema de gestão, bem como, a planear, implementar, monitorizar, avaliar e melhorar continuamente a sua eficácia, de acordo com os seus valores.

PRINCÍPIOS

- **ABORDAGEM INTEGRADA** - Estratégia de Desenvolvimento Local de base multisetorial integrando todos os setores e atividades
- **BOTTOM UP** - Os atores locais (população, grupos de interesse económico e social, e instituições púbicas e privadas representativas do território) assumem a liderança e participam na tomada de decisões no que respeita à estratégia e à seleção das prioridades a prosseguir no seu território
- **PARCERIA** - concertação estratégica e operacional entre parceiros públicos e privados responsáveis por desenhar e implementar uma estratégia de desenvolvimento local, tomar decisões sobre a atribuição dos seus recursos financeiros e gerir esses mesmos recursos
- **TERRITÓRIO** – Território homogéneo e socialmente coerente, caracterizado por tradições comuns, identidade local, sentimento de pertença e com necessidades e expectativas comuns. Área-alvo para a aplicação da política em causa, com massa crítica suficiente em termos de recursos humanos, financeiros e económicos para identificar os principais desafios que afetam o desenvolvimento sustentável e para poder definir uma estratégia de desenvolvimento local viável
- **TRABALHO EM REDE** – Intercâmbio de resultados, experiências e saber-fazer entre GAL, administração regional, nacional ou europeia e todos os stakeholders relevantes
- **INOVAÇÃO** – Estímulo a abordagens novas e inovadoras para o desenvolvimento local. Essa inovação é incentivada ao serem atribuídas às parcerias amplas margens de liberdade e flexibilidade para a tomada de decisões acerca das ações que queiram apoiar
- **COOPERAÇÃO** – Estímulo para a parceria entre diferentes territórios, valorizando complementaridades e dando resposta a desafios e problemáticas comuns entre diferentes territórios ao nível regional, nacional, europeu ou mesmo em países terceiros

VALORES

- **FOCO NAS PESSOAS** - Ter por base as necessidades e preferências dos seus beneficiários, reduzindo a burocracia e os custos de contexto
- **PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** - Deve ser promovida a participação na definição de políticas e deve ser disponibilizada toda a informação
- **COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO** - Deve ser promovida a coordenação, colaboração e cooperação aos vários níveis (internacional, nacional, regional e local) em torno de objetivos estratégicos
- **GESTÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS** - Deve ser promovida a reutilização de dados e uma cultura de decisão baseada na evidência dos dados, incluindo a avaliação de impacto de casos para decisões de investimento
- **APRENDIZAGEM CONTÍNUA**- Promover a partilha de experiências e boas práticas e a geração de novo conhecimento

ESTRUTURA ORGÂNICA

A organização interna da A2S é a mesma desde o seu início, em 2015, e é a constante do diagrama abaixo. Para o período de programação 2023-2027 a A2S mantém-se reconhecida enquanto GAL rural e foi reconhecida e nomeada como entidade gestora do GAL costeiro, pela respetiva parceria.

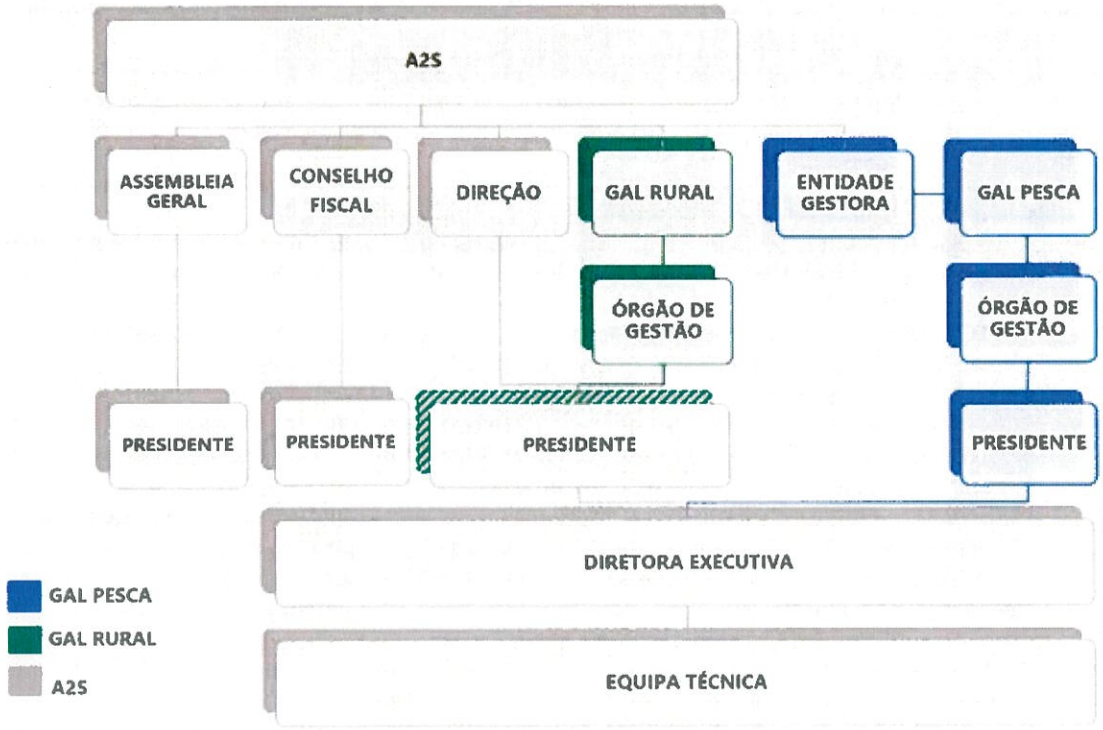

Para o período 2025-2028, foram eleitos os novos Órgãos Sociais da associação, tendo existido algumas alterações nas entidades que constituem os Órgãos. Fazem parte dos Órgãos Sociais as seguintes entidades:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARGO	NOME	ENTIDADE
Presidente	Bruno Parreira	Entidade Regional de Turismo de Lisboa
1º Secretário	Rodolfo Cardoso	Associação Empresarial Serviços e Comércio de Loures e Odivelas
2.º Secretário	Ricardo Mestrinho	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ericeira

DIREÇÃO

CARGO	NOME	ENTIDADE
Presidente	Sónia Paixão	Município de Loures
Secretário	Ricardo Aragão Pinto	Município de Sintra
Tesoureiro	Miguel Samora	Município de Mafra
Vogal	Olga Figueiredo	Associação Empresarial de Sintra
Vogal	Domingos dos Santos	Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste
Vogal	Bernardo Gouvêa	Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa
Vogal	Jorge Reis	Mercado Abastecedor da Região de Lisboa

Suplentes

CARGO	NOME	ENTIDADE
Suplente	José Parente	Centro Social e Paroquial da de S. João das Lampas
Suplente	Jorge Rafael	Cooperativa Agrícola de Sintra

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	ENTIDADE
Presidente	José João Moreira	Adega Cooperativa da Azueira
Vogal	Alexandra Alves	União Recreativa e Desportiva de Fontanelas e Gouveia
Vogal	Alcindo Almeida	Confraria do Arinto de Bucelas

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026

No ano de 2026, é necessário garantir que a A2S dispõe de recursos e meios necessários ao seu pleno funcionamento, sendo que este é assegurado totalmente pelas candidaturas apresentadas no âmbito das medidas Custos Operacionais para o GAL costeiro (MAR2030) e de Funcionamento e Animação para o GAL rural (PEPACC).

As principais despesas são custos de pessoal, tendo essa rubrica sido reforçada no orçamento para 2026. As aquisições de bens e serviços para o regular funcionamento da associação são relativamente baixas, estando relacionadas, principalmente, com rendas das instalações e viatura, serviços de contabilidade, manutenção do *website* e plataforma de gestão, seguros, custos com deslocações, economato e *merchandising*.

Outras despesas são pontuais, ou integradas em projetos específicos com orçamento próprio. Do mesmo modo a A2S, enquanto representante da FMT e da ATA, terá de garantir as representações e assegurar os custos associados às mesmas.

Objetivos Principais do Plano

1. Diversificação de Receitas
2. Implementação das EDL 2023-2027
3. Iniciar a gestão de novos projetos
4. Capacitação de Agentes Locais
5. Redes, Comunicação e Animação Territorial

Metodologia adotada

O presente plano apresenta de forma detalhada a descrição dos objetivos e das respetivas atividades a implementar para lhes dar cumprimento. Após a apresentação dos mesmos, segue-se um quadro ilustrativo dos indicadores de resultado e de realização propostos bem como as respetivas metas.

Estratégia de monitorização e avaliação

Os indicadores serão monitorizados regularmente para garantir a execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos e alcançar as metas.

A equipa técnica da A2S será responsável pela recolha de dados e pela elaboração de relatórios periódicos sobre o progresso dos indicadores de desempenho.

A utilização de sistemas de gestão de projetos, relatórios financeiros, plataformas de comunicação digital e formulários de feedback para garantir uma medição precisa.

Fontes de financiamento

As cinco áreas de atuação podem ser reforçadas através de um mix de financiamentos, composto sobretudo pelo **PEPAC e MAR2030**, para a execução das EDL, pelas **quotas dos associados**, mas também por verbas provenientes de **candidaturas apresentadas ou a apresentar** no âmbito de outros programas (Lisboa2030, Horizon Europe, Interreg, Erasmus+, Creative Europe, Turismo de Portugal, EEA Grants, Fundo Ambiental, entre outros) ou mesmo de **outras fontes** como, por exemplo patrocínios, donativos ou prestações de serviços

Esta diversificação criará resiliência financeira, reduz a dependência dos orçamentos de funcionamento relacionados com o DLBC e aumenta necessariamente o impacto e o valor acrescentado das ações desenvolvidas junto da comunidade.

1. DIVERSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E DAS FONTES DE RECEITA

No âmbito do seu objeto e na procura de diversificação da sua atividade e das fontes de receita e de financiamento, a A2S poderá apresentar candidaturas para o desenvolvimento de outros projetos próprios desenvolvidos isoladamente ou em parceria, no quadro dos programas financiadores disponíveis e mesmo na prestação de serviços técnicos e de consultadoria a associados e outros beneficiários.

Já se iniciou o processo teste para a prestação de serviços a terceiros, numa lógica de conhecimento do mercado, tendo a associação apoiado, a título gratuito, beneficiários na elaboração de candidaturas ao Restabelecimento do Potencial Produtivo – Depressão Martinho, bem como contactos para a elaboração de candidaturas a Jovens Agricultores.

Pretende-se, em 2026, prestar serviços de consultoria, salvaguardando sempre a inexistência de conflito de interesses, para a elaboração de candidaturas e pedidos de reembolso a diversos tipos de apoio. Para o efeito será necessário promover alterações ao enquadramento fiscal, em sede de IVA, CAE, bem como ao nível da contabilidade.

Paralelamente, continuarão a ser envidados esforços para o reforço da massa associativa da A2S, através da adesão de mais associados, contribuindo para um aumento da representatividade da associação, com especial enfoque nos jovens, mulheres e comunidades migrantes.

ATIVIDADE	INDICADOR DE REALIZAÇÃO	META	PRAZO
Promover as alterações formais, dentro da associação	Número de alterações formais Número de contratos adicionais - Contabilidade	1 alteração de atividade 1 contrato	Março
Divulgar os serviços prestados	Número de reuniões	≥ 6 reuniões	Dezembro
Promover parcerias com outras entidades para a prestação de serviços	Número de parcerias	≥ 1 parceria	Dezembro
Prestar serviços de consultoria para a elaboração de candidaturas e pedidos de reembolso	Número de candidaturas submetidas	≥ 3 candidaturas	Dezembro
Promover a adesão de novos associados	Número de novos associados	≥ 2 associados	Dezembro

INDICADOR DE RESULTADO	DESCRIÇÃO	META
Aumento da receita anual	Medir o aumento da receita gerada pela prestação de serviços	Aumento de 10% das receitas (sobre as quotas)
Taxa de satisfação	Medir a satisfação dos serviços prestados pela A2S.	≥ 80% de satisfação muito elevada entre os beneficiários

2. IMPLEMENTAÇÃO DAS EDL 2023-2027

A implementação do atual período de programação enfrenta constrangimentos significativos, que importa contextualizar com rigor. No caso do GAL Rural, registou-se um período de transição anormalmente prolongado, que adiou o arranque efetivo das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL). Embora o período de programação tenha sido definido para iniciar em 2023, a operacionalização prática só se concretiza em 2026, criando um desfasamento de três anos com impacto direto na execução, no planeamento financeiro e na capacidade de resposta às necessidades do território.

Assim, 2026 será um ano determinante, concentrando o lançamento de avisos para todas as medidas e a afetação da maior parte da dotação disponível. Este esforço pretende garantir uma execução robusta e fiável, assegurando boas taxas de realização do Programa e a mobilização necessária dos promotores locais.

Uma situação distinta, mas igualmente limitadora, verifica-se no GAL Costeiro. Apesar de a EDL ter sido formalmente aprovada em 2023, continuam por contratualizar vários projetos, comprometendo quer a contratação, quer o reembolso de despesas e atrasando o cumprimento das metas propostas. Esta realidade compromete a previsibilidade necessária para uma gestão eficaz da animação territorial e para a mobilização dos agentes locais.

Embora 2025 tenha marcado o início das análises de pedidos de pagamento, a taxa de execução permanece muito reduzida. O objetivo para 2026 é, portanto, alavancar a implementação do MAR2030, assegurando a plena afetação das dotações e promovendo um ritmo de execução compatível com as metas do Programa.

No âmbito do MAR2030, a A2S assume também responsabilidades adicionais enquanto organismo intermédio, nomeadamente a análise de candidaturas e pedidos de pagamento de outros GAL costeiros sempre que exista conflito de interesses, reforçando o seu papel técnico e de confiança no sistema. Paralelamente, mantém a função de acompanhamento e monitorização de operações dos quadros anteriores (2014-2020), no âmbito da Perenidade das Operações.

Ambos os constrangimentos foram amplamente sinalizados pela A2S nos fóruns adequados, incluindo reuniões técnicas, grupos de trabalho e espaços de governação das políticas. A A2S tem reforçado, de forma sistemática e fundamentada, a necessidade de corrigir estes atrasos estruturais, salientando o impacto que têm na execução das EDL, na mobilização de investimento e na confiança das comunidades.

Este enquadramento é essencial para compreender os desafios atuais e para justificar a necessidade de reforçar fontes de financiamento complementares, diversificar instrumentos de intervenção e assegurar uma atuação articulada e eficaz ao longo do período de programação.

Para cumprir este objetivo, as principais atividades a desenvolver incluem:

- Preparação e lançamento de avisos para apresentação de candidaturas;
- Elaboração de documentos de apoio para candidaturas e pedidos de pagamento;
- Análise e acompanhamento técnico das candidaturas;
- Organização de sessões de apoio aos promotores para esclarecimento e capacitação;
- Análise de pedidos de pagamento das operações;
- Monitorização contínua das operações em curso e concluídas, tanto do presente quadro como de quadros anteriores e envolvimento com os beneficiários através da disponibilização e atendimento presencial e por videoconferência para esclarecimentos e apoios à execução de projetos;
- Realização de visitas de acompanhamento dos projetos;

ATIVIDADE	INDICADOR DE REALIZAÇÃO	META	PRAZO
Preparar e lançar avisos	Número de avisos publicados	5 avisos (4 PEPAC e 1 MAR)	Dezembro
Preparar documentos de apoio	Número de documentos produzidos	3 documentos	Dezembro
Análise das candidaturas	Tempo médio de análise (sem CQ)	30 dias	Dezembro
Organização de sessões de apoio à elaboração de candidaturas e pedidos de pagamentos	Número de sessões de apoio	3 sessões de apoio	Dezembro
Análise de pedidos de pagamento	Tempo médio de análise	15 dias	Dezembro
Acompanhamento e monitorização das operações concluídas	Número de ações de monitorização	2 Ações de monitorização	Dezembro
	Número de Relatórios anuais sobre a implementação das EDL	3 Relatórios anuais	Março

INDICADOR DE RESULTADO	DESCRIÇÃO	META
Taxa de compromisso PEPAC	Valor contratado / valor da EDL (FEADER)	≥80% de taxa de compromisso
Taxa de compromisso MAR2030	Valor contratado / valor da EDL (FEAMPA)	100 % de taxa de compromisso
Taxa de execução PEPAC	Valor pago / valor da EDL (FEADER)	≥30% de taxa de execução

Taxa de execução MAR2030	Valor pago / valor da EDL (FEAMPA)	≥30% de taxa de execução
Satisfação dos participantes nas iniciativas promovidas pela A2S	Medir o nível de satisfação dos participantes	≥ 90% de satisfação elevada dos participantes

3. INICIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

A associação tem atualmente duas candidaturas submetidas, uma no âmbito do ERASMUS +, para a Aprendizagem de Adultos e outra no LISBOA 2030, nas Parcerias para a Coesão. Pretende ainda apresentar uma candidatura ao Turismo de Portugal.

O ano de 2026 será marcado pela implementação de novos projetos, numa lógica diferente da dos anos anteriores. Pretende-se alargar o espectro da atividade da associação com recurso a candidaturas a novos financiamentos. Pretende-se desenvolver parcerias estratégicas com outras entidades relevantes, nomeadamente bancárias, para o desenvolvimento de apoio ao microempreendedorismo, bem como com o Loures Innovation Hub no setor Agroalimentar, entre outras.

É previsível que em 2026 ocorra também a abertura do aviso relativo à Cooperação dos GAL, no âmbito do PEPAC.

As principais atividades a desenvolver neste âmbito serão:

- Implementação de projetos (não diretamente relacionados com as EDL)

  Erasmus+ Aprendizagem de Adultos - Candidatura apresentada para 2 anos. Esta candidatura tem como objetivo promover a educação de adultos, através de mobilidade internacionais, para aprendizagem com os pares, experiências e troca de boas práticas e ações de capacitação e formação profissional;

  Parcerias para a Coesão – Comércio + futuro - Candidatura apresentada em parceria com a CM Mafra. Esta candidatura tem diferentes componentes, sendo o domínio 3 gerido parcialmente pela A2S, e tem como objetivo promover ações de capacitação para o comércio local, das zonas urbanas de Mafra e Ericeira;

  Crescer com o Turismo - Candidatura em desenvolvimento. Terá como objetivo dar continuidade ao projeto Lugares do Vinho, concretizando a divulgação e comercialização dos Pacotes Turísticos da Região Saloia, e também a capacitação dos operadores.

- Apresentação de candidaturas à **Cooperação dos GAL, no PEPAC**.

Pretende-se apresentar candidaturas aos projetos de Cooperação dos GAL, comprometendo a totalidade da verba que será disponibilizada. Os projetos a desenvolver darão prioridade à promoção de produtos locais, ao Enoturismo, ao desenvolvimento das Aldeias de Portugal e Espaços Efémeros, não obstante poderem

existir outras propostas que possam mostrar-se interessantes e enquadrados nos objetivos da associação.

- Desenvolver parcerias com entidades bancárias para promover apoios à comunidade

Estabelecer uma parceria com uma entidade bancária ou outras entidades, para premiar e apoiar o empreendedorismo nas freguesias rurais, por exemplo, à semelhança de projetos como o "Tierra de oportunidades" financiado pelo CaixaBank, em Espanha.

- Disseminação de resultados através da ampla divulgação dos resultados obtidos na implementação das EDL e de projetos realizados pela associação;

ATIVIDADE	INDICADOR DE REALIZAÇÃO	META	PRAZO
Implementação de projetos (não diretamente relacionados com as EDL)	Número de Candidaturas aprovadas	3 candidaturas aprovadas	Março
	Número de Candidaturas em execução	≥2 candidaturas em execução	Dezembro
Apresentação de candidaturas à Cooperação dos GAL	Número de Candidaturas apresentadas	≥ 2 candidaturas apresentadas	Junho
Desenvolver parcerias para promover apoios à comunidade	Número de parcerias	1 parceria	Dezembro
Disseminação de resultados	Ações / Documentos de divulgação de resultados de projetos	≥1 Ação/Documento de divulgação de resultados de projetos	Dezembro

INDICADOR DE RESULTADO	DESCRIÇÃO	META
Taxa de aprovação das candidaturas apresentadas	Candidaturas aprovadas / Candidaturas apresentadas	>50%
Satisfação dos participantes externos, em projetos desenvolvidos pela associação	Medir o nível de satisfação dos participantes	≥ 90% de satisfação elevada global dos participantes
Visibilidade dos resultados dos projetos	Número de pessoas alcançadas com as ações de divulgação dos resultados dos projetos.	≥ 2000 pessoas alcançadas

4. IMPLEMENTAR NOVOS PLANOS DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO PARA A ETL E OS AGENTES DO TERRITÓRIO

A equipa técnica da A2S continuará a participar em todas as ações de formação, capacitação ou de esclarecimentos promovidas pelas entidades nacionais e estrangeiras, tais como as Autoridades de Gestão, IFAP, Federação Minha Terra, a Rede Nacional PAC, a Rede Rural Europeia, a FAMENET ou a ELARD. Pretende-se, assim, garantir o máximo rigor na aplicação da regulamentação emanada pela Comissão Europeia; as AGs dos fundos financiadores e respetivos organismos pagadores.

Do mesmo modo e sempre que se revele adequado para a atividade da A2S ou dos GAL, os membros da equipa técnica ou dos órgãos de gestão dos GAL rural e costeiro participarão em ações de formação específicas, seminários, colóquios, conferências ou eventos promovidos por outras entidades.

De forma a potenciar o cumprimento dos objetivos das EDL poderá igualmente ser promovida a participação dos atores locais, associados ou membros das parcerias em ações de capacitação e formação externas consideradas pertinentes, no desempenho das suas funções.

As principais atividades a desenvolver neste âmbito serão:

- Formação e Capacitação da ETL:
    - Participar em formações promovidas por entidades como IFAP, AG do PEPACC e MAR2030, Federação Minha Terra, Redes Rurais, ELARD e FAMENET;
    - Organizar e participar em ações de capacitação e de formação específicas para os membros da ETL.
- Capacitação para agentes locais:
    - Realizar iniciativas e sessões de capacitação em áreas temáticas prioritárias (ex.: elaboração de candidaturas, alimentação, património e identidade, recursos endógenos, ...).

ATIVIDADE	INDICADOR DE REALIZAÇÃO	META	PRAZO
Formação e Capacitação da equipa técnica (ETL)	Presença em ações de formação e capacitação (promovidas pelas AG, IFAP, etc.) Número de ações de capacitação e formação específicas	≥ 1 membro da ETL em cada ação ≥ 5 ações de formação	Dezembro

Capacitação para agentes locais	Número de ações realizadas para agentes locais	≥ 2 ações de capacitação para agentes locais	Dezembro
	Número de agentes locais que participam em ações de capacitação	≥ 20 agentes capacitados.	Dezembro

INDICADOR DE RESULTADO	DESCRIÇÃO	META
Avaliação de impacto das ações de capacitação	Medir o quanto o conhecimento adquirido nas ações é aplicado no contexto próprio	≥ 80% reportam melhorias nas suas aprendizagens aplicando o conteúdo das ações
Avaliação de impacto das ações	Taxa de satisfação dos participantes	≥ 85% de satisfação elevada com as ações desenvolvidas

5. REDES, COMUNICAÇÃO E ANIMAÇÃO TERRITORIAL

> *"A Animação Territorial faz-se com as pessoas e grupos, num território específico que determina as problemáticas e as soluções para os problemas, através de uma reflexão teórica e de uma resposta cooperativa, que se materializa na tentativa de resolução efetiva e contínua das questões que, a cada instante, afetam as populações e territórios, mantendo identidades territoriais, individuais e de grupo." (Gabinete de Gestão EQUAL; ANIMAÇÃO TERRITORIAL Caminhos para a Inovação Social)*

Partindo do conceito de animação territorial, a A2S procurará envolver de forma ativa os seus associados e as comunidades locais na implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local. Este envolvimento será orientado pelas necessidades identificadas no território e pelos limites estabelecidos pelos fundos financiadores e pelas orientações nacionais e regionais.

Para garantir uma participação efetiva da parceria, serão realizadas reuniões regulares e todos os membros serão convidados a integrar as ações de divulgação das EDL, assegurando transparência, coordenação e compromisso com os objetivos definidos. Em 2026, a A2S continuará a participar ativamente nas redes, fóruns e plataformas em que está envolvida e poderá integrar outras se tal vier a ser considerado oportuno. Destaca-se a participação nas atividades da Direção da Federação Minha Terra (FMT), da Direção da ATA – Associação de Turismo de Aldeia, das Redes Rurais Nacional e Europeia, da FAMENET, da ELARD e da plataforma de GAL Pesca. Note-se que a FMT terá eleições para os seus novos Órgãos Sociais, em 2026, pelo que a A2S poderá, ou não, manter-se nos Órgãos Sociais.

A A2S continuará, também, firmemente empenhada na participação em Grupos de Trabalho que se debrucem sobre temáticas consideradas pertinentes, destacando-se aqueles que têm como missão a operacionalização plena do instrumento DLBC e em temáticas relevantes para a implementação das EDL, nomeadamente a Rede *Foodlink*.

No que diz respeito à animação territorial, pretende-se continuar a garantir a disponibilização regular e permanente de informação aos promotores através da atualização regular do *site* da A2S, do envio de *newsletters* e das informações nas redes sociais da A2S.

Serão igualmente promovidas as reuniões de monitorização bilaterais, atendimentos presenciais, telefónicos e por videoconferência e a prestação de esclarecimentos aos beneficiários e potenciais promotores.

Sempre que relevante e oportuno, a A2S participará em iniciativas promovidas por outras entidades, dentro e fora do seu território de intervenção. Além disso, continuará a colaborar — e, quando solicitado, a co-organizar — eventos e feiras locais, bem como iniciativas promovidas pelos seus associados. Entre os exemplos contam-se o Festival da Maçã Reineta, a Agroaruil, o Arinto e Sabores Saloios. A A2S manterá igualmente a sua participação em eventos organizados por outras entidades, como o Natal em Cheleiros, as Provas de Aptidão Profissional da ETPM, entre muitos outros.

A A2S organiza anualmente uma Conferência Temática, com o objetivo de envolver a comunidade, bem como promover a partilha de conhecimentos, boas práticas, resultados, etc.

As principais atividades a desenvolver neste âmbito serão:

- Participar nas reuniões e ações das Redes e Grupos de Trabalho em que a A2S está envolvida;
- Comunicação digital:
    - Criar conteúdo regular para redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube) e *newsletters* mensais;
    - Atualizar o *website* com notícias, informações sobre EDL's, candidaturas abertas e resultados dos projetos.
- Organização e participação em iniciativas e eventos:
    - Participar em eventos, incluindo feiras, conferências e sessões de divulgação;
    - Organização de uma Conferência Temática Anual.
- Atendimentos aos interessados.

ATIVIDADE	INDICADOR DE REALIZAÇÃO	META	PRAZO
Participar nas reuniões e ações das Redes e Grupos de Trabalho em que a A2S está envolvida	Número de iniciativas	≥ 5 iniciativas	Dezembro
Criação de conteúdo digital (redes sociais, newsletters)	Número de posts nas redes sociais e envio de *newsletters*	≥ 52 posts nas redes sociais e 12 newsletters	Dezembro
Organização de eventos e ações de divulgação	Número de eventos realizados Número de Conferências temática	≥ 4 eventos realizados (feiras, seminários, etc.) 1 Conferência temática	Dezembro
Atendimento aos interessados	Número de atendimentos realizados	≥ 50 atendimentos (presenciais, por videoconferência)	Dezembro

INDICADOR DE RESULTADO	DESCRIÇÃO	META
Aumento da visibilidade online da A2S	Medir o aumento no número de visualizações e de seguidores das redes sociais	≥ 25 000 visualizações do website 2200 seguidores no Facebook 1300 seguidores no Instagram
Avaliação de impacto das ações	Taxa de satisfação dos participantes	≥ 85% de satisfação elevada com as ações desenvolvidas

ORÇAMENTO PREVISIONAL – 2026

O presente Orçamento foi elaborado considerando que as receitas da A2S resultam:

a) das quotizações anuais dos associados;
b) do reconhecimento dos GAL Rural e Costeiro e da aprovação dos custos operacionais e de funcionamento para a implementação das respetivas EDL para 2020-2027;
c) dos contratos relativos a projetos candidatados (ex.: ERAMUS+);
d) das candidaturas que venham a ser aprovadas e convertidas em contratos;
e) da prestação de serviços a terceiros.

No que respeita às quotizações, importa salientar que, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral de 31 de março de 2022, as quotas foram fixadas em:

- 5 000 EUR para municípios;
- 1 200 EUR para associados institucionais públicos;
- 50 EUR para associados privados.

A concretização desta receita depende, contudo, do pagamento efetivo por parte dos associados.

Foi ainda considerada uma receita adicional proveniente da prestação de serviços, equivalente a 10% do total das quotas, conforme definido nos indicadores.

No que diz respeito a Despesas de Pessoal considerou-se os valores salariais acrescidos dos aumentos previstos para 2026 (Tabela Única de Remunerações da Função Pública), para os índices 35 e 42, conforme categoria profissional. Inclui ainda o valor da TSU (22.30%), Subsídios de alimentação (6€), Seguro de ACT (1611.46€), Seguro de Saúde (5398.20€) e Formação (4618.09€). O valor de formação corresponde ao valor disponível reembolsável através do FCT. O serviço de Medicina do trabalho é oferecido pela AESintra.

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salários Técnicos (x4) - 35	2.516,53€	140.925,68€
Salário Diretora Executiva - 42	2.904,17€	40.658,38€
Subsídios alimentação	6,00€	7.260,00€
TSU (22.30%)	2.892,37€	40.493,18€
Seguro ACT	1.611,46€	1.611,46€

Seguro de saúde	5.398,20€	5.398,20€
Formação (FCT disponível/ano)	4.618,09€	4.618,09€
Medicina no trabalho (oferta AESINTRA)	0€	0€
Total		**240.964,99€**

Os valores de quotas (enquanto associada) manteve-se inalterado, face ao plano anterior.

QUOTAS A PAGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Federação Minha Terra	2.000€	2.000€
Associação de Turismo de Sintra	50€	50€
Associação de Turismo de Aldeia	100€	100€
Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras	0€	0€
Total		**2.150,00€**

O valor imputado a Fornecimento e Serviços externos inclui as despesas relacionadas com rendas das instalações, aluguer operacional de viatura, contabilidade, softwares, domínio e alojamento de site e plataforma informática de gestão e custos bancários, conforme contratos estabelecidos com os fornecedores. Outros custos variáveis foram também incluídos, com base nos valores referentes a 2025, como combustível, portagens ajudas de custo e deslocações em viatura própria.

DESPESAS FIXAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalações na MBF (inclui sala com 5 postos de trabalho, mobiliário, uso de espaços comuns, eletricidade, água, internet e telefone, uso de fotocopiadora - plafond mensal de 20€)	300,00€/mês	3.600,00€
Aluguer operacional de viatura Volvo (inclui aluguer, manutenção e seguros)	683,21€	8.198,52€
Contabilidade	221,40€	2.656,80€

Alojamentos e domínios (Site, Email e Plataforma de Gestão)		1363.32€
Software (Office 365+PowerBI)	1.056,82€	1056,82€
Custos bancários	50,00€	50€
Total		**16.925,46€**

DESPESAS VARIÁVEIS (POR INTERPOLAÇÃO FACE AOS VALORES DE SET25)	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Combustíveis		3190,00€
Via Verde		1295,00€
Deslocações e estadas		3772.44€
Total		**8.257,44€**

Foram ainda considerados valores previsionais de despesa incluídos em projetos cujas candidaturas foram apresentadas em 2025. O valor do projeto "Parcerias para a Coesão urbanas" encontra-se conforme candidatura, sendo a taxa de comparticipação de 40%.

Os projetos Erasmus e Crescer com o Turismo, apresentam ainda custos previsionais, sendo as respetivas taxas de comparticipação 100% e 60%. Os valores de comparticipação destes projetos encontram-se em Receitas (Subsídios). No que diz respeito a projetos de Cooperação dos GAL (PEPACC) prevê-se que este ano apenas sejam apresentadas e aprovadas as candidaturas, pelo que custos/receitas apenas serão previstos em 2027.

De modo a fazer face às despesas de Funcionamento, foram ainda previstas as receitas provenientes de subsídios para o Funcionamento do GAL, estando já contratada a relativa ao GAL rural, enquanto a relativa ao GAL costeiro, apenas se encontra submetida. Em ambas, o subsídio corresponde ao valor real de Despesas de Pessoal (Vencimentos brutos + TSU + Subsídios de alimentação + Seguro ACT), ao qual acresce 40% de taxa fixa sobre as Despesas de Pessoal. A taxa de imputação de recursos humanos prevista para cada GAL corresponde a 66% rural - 34% costeiro.

RECEITAS		DESPESAS	
Quotas Associados	**17 900,00€**	**Gastos com Pessoal (5RH)**	**240 964,99€**
Prestação de serviços		**Fornecimentos e serviços externos**	**25 182,89€**
Serviços prestados	**1 790,00€**	**Quotas de associações**	**2 150,00 €**
Subsídios			
PEPACC (Funcionamento do GAL)	**213 303,51€**	**Candidaturas despesas:**	

Candidaturas submetidas:		**Parcerias Coesão**	**35 000,00€**
MAR2030 (Funcionamento GAL)	**109 883,63€**	**Erasmus**	**25 000,00€**
Parcerias Coesão	**14 000,00€**	**Crescer com o Turismo**	**100 000,00€**
Erasmus	**25 000,00€**		
Crescer com o Turismo	**60 000,00€**		
Outros:			
Reembolso FCT (2026)	**4 618,09€**		
TOTAL DE RECEITAS	446 495,23€	TOTAL DE DESPESAS	428 297,88€

Apesar do saldo positivo, o valor de quotas recebidas depende do pagamento efetivo das mesmas, bem como o valor previsto de serviços prestados, cuja probabilidade de realização é incerta. Por fim, em termos de tesouraria, existe um desfasamento entre os custos efetuados e o recebimento dos subsídios, pelo que existe a necessidade de criar um "fundo de maneio" que assegure o desfasamento dos recebimentos e permita o alavancar o início dos projetos, bem como cobrir os custos considerados não elegíveis e permitir a manutenção da equipa técnica nos últimos anos do programa, considerando a incerteza de prorrogação no pós-2030.

Em resumo:

Os valores previstos para 2026 permitem garantir:

- Equipa técnica qualificada, assegurando a gestão de candidaturas do PEPACC e MAR2030;
- Funcionamento administrativo e logístico, incluindo instalações, serviços externos e soluções digitais;
- Ações de animação territorial, capacitação dos atores locais, participação nas redes, reforçando a participação e capacitação das comunidades;
- Participação e coorganização de projetos e iniciativas estratégicas promovidas pela associação, associados e pelas comunidades locais.

Os custos de funcionamento de 2026 traduzem um ano operacional regular no que diz respeito à gestão dos GAL, no entanto, marcado pela intensificação dos projetos externos aos GALs, pelo que um incremento nos custos relativos a despesas específicas de projetos, previstas para o segundo semestre.

Os projetos previstos têm especial relevância para:

- consolidar a intervenção da A2S no território,
- reforçar a confiança dos associados e da comunidade local,
- dar continuidade aos projetos desenvolvidos no PT2020, de modo a garantir que os resultados são perpetuados e incrementados no tempo;
- permitir alargar o âmbito da associação, tanto no território como em áreas de trabalho, aumentando também as possíveis fontes de financiamento futuras;

O orçamento previsto tem por base dados concretos e baseados no ano anterior, bem como, as previsões mais aproximadas da realidade, que seja possível ter dada a incerteza nos prazos de aprovação das candidaturas já apresentadas. O orçamento base para o funcionamento da associação encontra-se totalmente assegurado pelo Funcionamento dos GAL, garantindo este, com uma gestão rigorosa e prudente um excedente que permita alavancar alguns projetos relevantes para o território.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com as competências atribuídas pelos Estatutos da A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia e pela legislação aplicável, o Conselho Fiscal emite o seu parecer sobre o orçamento proposto pela Direcção para o exercício de 2026.

O Conselho Fiscal analisou o orçamento, verificando que está devidamente estruturado, é realista e está alinhado com os objetivos estratégicos da Associação, prevendo um equilíbrio entre receitas e despesas que assegura a sustentabilidade financeira. Destaca-se a previsão otimista de receitas, com diversificação de fontes e subsídios, e o controlo rigoroso de custos operacionais, o que reflete uma gestão prudente e eficaz.

Elogia-se a elaboração de um documento transparente e detalhado, facilitando o escrutínio e promovendo a confiança dos associados.

Assim, o Conselho Fiscal é favorável à aprovação do orçamento pela Assembleia Geral,

Mafra, 17 de dezembro de 2025

Presidente – Adega Cooperativa da Azueira

Vogal - União Recreativa e Desportiva de Fontanelas e Gouveia

---

Vogal - Confraria do Arinto de Bucelas

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	DESPACHO
	À reunião, 18/12/2025 O Presidente da Câmara, (Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/33102

ASSUNTO: 13.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025

Considerando que:

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";

- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à

Anexo IV

execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro

(1) Receita Corrente Bruta	105 927 092
(2) Despesas Correntes	69 959 930
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 273 416
(1) - (2) - (3) Saldo	29 693 747

- Considerando que a presente alteração orçamental procede à modificação da composição do orçamento da despesa, mantendo o seu montante global, conforme se demonstra no quadro seguinte, a presente alteração é do tipo permutativa.

- A presente alteração contempla reajustamento de verbas entre rubricas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 141.035,00€ (cento e quarenta e um mil e trinta e cinco euros).

Unidade: Euro

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	31 455 485	52 600	109 800	31 398 285
Aquisição de Bens e Serviços	37 046 031	39 145	23 240	37 061 936
Juros e Outros Encargos	1 717 215	13 000	0	1 730 215
Transferências Correntes	10 445 295	5	3 500	10 441 800
Subsídios	300 010	0	0	300 010
Outras Despesas Correntes	4 191 850	0	2 540	4 189 310
Aquisição de Bens de Capital	74 551 645	16 285	1 955	74 565 975
Transferências de Capital	940 795	20 000	0	960 795
Ativos Financeiros	3 000 010	0	0	3 000 010
Passivos Financeiros	5 115 800	0	0	5 115 800
Outras Despesas de Capital	11 038 085	0	0	11 038 085
Total	**179 802 221**	**141 035**	**141 035**	**179 802 221**

Face ao exposto, proponho, o projeto da 13.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

À consideração superior,

Mafra, 18 de dezembro de 2025

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira

(Cândida Jacinto)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
01	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	000	000	000000		CÂMARA MUNICIPAL					
0102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0102	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0102	000	000	000000	020102	Combustíveis e lubrificantes					
0102	000	000	000000	02010299	Outros	000	894.900,00	380,00	0,00	895.280,00
0102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0102	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.513.535,00	7.600,00	0,00	1.521.135,00
0102	000	000	000000	08	Transferências de capital					
0102	000	000	000000	0807	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	080701	Instituições s/ fins lucrativos	000	719.700,00	20.000,00	0,00	739.700,00
					Total CÂMARA MUNICIPAL		3.128.135,00	27.980,00	0,00	3.156.115,00
0103	000	000	000000		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103	000	000	000000	03	Juros e outros encargos					
0103	000	000	000000	0306	Outros encargos financeiros					
0103	000	000	000000	030601	Outros encargos financeiros	000	76.005,00	13.000,00	0,00	89.005,00
					Total OPERAÇÕES FINANCEIRAS		76.005,00	13.000,00	0,00	89.005,00
02	000	000	000000		DEP. ADMIN.GERAL					
0202	000	000	000000		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
0202	000	000	000000	01	Despesas com o pessoal					
0202	000	000	000000	0101	Remunerações certas e permanentes					
0202	000	000	000000	010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	000	300.000,00	9.100,00	0,00	309.100,00
0202	000	000	000000	010104	Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho					
0202	000	000	000000	01010401	Pessoal em Funções	000	17.365.790,00	0,00	30.000,00	17.335.790,00
0202	000	000	000000	01010402	Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório	000	76.000,00	0,00	15.000,00	61.000,00
0202	000	000	000000	010106	Pessoal contratado a termo					
0202	000	000	000000	01010601	Pessoal em Funções	000	330.000,00	11.000,00	0,00	341.000,00
0202	000	000	000000	010108	Pessoal aguardando aposentação	000	21.000,00	0,00	6.300,00	14.700,00
0202	000	000	000000	010109	Pessoal em qualquer outra situação	000	40.000,00	5.000,00	0,00	45.000,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0202	000	000	000000	010111	Representação					
0202	000	000	000000	01011101	Membros dos Orgãos Autárquicos	000	57.000,00	0,00	2.000,00	55.000,00
0202	000	000	000000	010113	Subsídio de refeição	000	1.694.500,00	19.000,00	0,00	1.713.500,00
0202	000	000	000000	010114	Subsídio de férias e de Natal	000	3.160.000,00	0,00	30.000,00	3.130.000,00
0202	000	000	000000	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	000	152.500,00	4.000,00	0,00	156.500,00
0202	000	000	000000	0102	Abonos variáveis ou eventuais					
0202	000	000	000000	010201	Gratificações variáveis ou eventuais	000	186.000,00	2.000,00	0,00	188.000,00
0202	000	000	000000	010202	Horas extraordinárias	000	375.000,00	0,00	7.000,00	368.000,00
0202	000	000	000000	010204	Ajudas de custo	000	24.000,00	500,00	0,00	24.500,00
0202	000	000	000000	010205	Abono pª falhas	000	45.000,00	0,00	2.000,00	43.000,00
0202	000	000	000000	010211	Subsídio de turno	000	196.000,00	2.000,00	0,00	198.000,00
0202	000	000	000000	010212	Indemnizações por cessação de funções	000	21.500,00	0,00	7.000,00	14.500,00
0202	000	000	000000	0103	Segurança social					
0202	000	000	000000	010303	Subsídio familiar a crianças e jovens	000	17.000,00	0,00	500,00	16.500,00
0202	000	000	000000	010305	Contribuições pª a segurança social					
0202	000	000	000000	01030503	Outros	000	95.000,00	0,00	10.000,00	85.000,00
0202	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0202	000	000	000000	0408	Famílias					
0202	000	000	000000	040802	Outras					
0202	000	000	000000	04080201	Programas ocupacionais	000	60.000,00	0,00	3.500,00	56.500,00
					Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		24.216.290,00	52.600,00	113.300,00	24.155.590,00
03	000	000	000000		DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0301	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0301	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	1.468.465,00	6.090,00	0,00	1.474.555,00
0301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0301	000	000	000000	0701	Investimentos					
0301	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	0,00	5,00	0,00	5,00
0301	000	000	000000	070110	Equipamento básico					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0301	000	000	000000	07011099	Outro	000	1.093.880,00	0,00	155,00	1.093.725,00
0301	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0301	000	000	000000	07030399	Outros	000	3.274.145,00	6.050,00	0,00	3.280.195,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		5.836.490,00	12.145,00	155,00	5.848.480,00
0302	000	000	000000		DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0302	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0302	000	000	000000	020112	Material de transporte-peças	000	9.670,00	1.150,00	0,00	10.820,00
0302	000	000	000000	020114	Outro material-peças	000	36.275,00	120,00	0,00	36.395,00
0302	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0302	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	263.940,00	6.030,00	0,00	269.970,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		309.885,00	7.300,00	0,00	317.185,00
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0303	000	000	000000	020121	Outros bens	000	153.585,00	655,00	0,00	154.240,00
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020202	Limpeza e higiene	000	134.550,00	5.315,00	0,00	139.865,00
0303	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	9.028.840,00	7.000,00	0,00	9.035.840,00
0303	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0303	000	000	000000	0701	Investimentos					
0303	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	0,00	5,00	0,00	5,00
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		9.316.975,00	12.975,00	0,00	9.329.950,00
04	000	000	000000		DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					
0401	000	000	000000		DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0401	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0401	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0401	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.330.585,00	5,00	0,00	1.330.590,00
0401	000	000	000000	04	Transferências correntes					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0401	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0401	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	102.305,00	5,00	0,00	102.310,00
0401	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0401	000	000	000000	0701	Investimentos					
0401	000	000	000000	070103	Edifícios					
0401	000	000	000000	07010399	Outros	000	2.663.235,00	7.205,00	0,00	2.670.440,00
0401	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	7.020,00	5,00	0,00	7.025,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		4.103.145,00	7.220,00	0,00	4.110.365,00
0402	000	000	000000		DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT					
0402	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0402	000	000	000000	0701	Investimentos					
0402	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	0,00	5,00	0,00	5,00
					Total DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT		0,00	5,00	0,00	5,00
05	000	000	000000		DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501	000	000	000000		DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.					
0501	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0501	000	000	000000	0701	Investimentos					
0501	000	000	000000	070103	Edifícios					
0501	000	000	000000	07010305	Escolas	000	14.014.180,00	0,00	1.800,00	14.012.380,00
0501	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	0,00	5,00	0,00	5,00
					Total DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.		14.014.180,00	5,00	1.800,00	14.012.385,00
07	000	000	000000		DEP. FINANCEIRO					
0701	000	000	000000		DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA					
0701	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0701	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0701	000	000	000000	020224	Encargos de cobrança de receitas	000	1.319.000,00	0,00	23.240,00	1.295.760,00
0701	000	000	000000	06	Outras despesas correntes					
0701	000	000	000000	0602	Diversas					
0701	000	000	000000	060201	Impostos e taxas					
0701	000	000	000000	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0701	000	000	000000	0602010199	Impostos e taxas - Outras	000	52.100,00	0,00	2.540,00	49.560,00
					Total DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA		1.371.100,00	0,00	25.780,00	1.345.320,00
09	000	000	000000		DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
09	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
09	000	000	000000	0701	Investimentos					
09	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	0,00	5,00	0,00	5,00
					Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		0,00	5,00	0,00	5,00
10	000	000	000000		DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
10	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
10	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
10	000	000	000000	020209	Comunicações	000	159.570,00	4.800,00	0,00	164.370,00
10	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
10	000	000	000000	0701	Investimentos					
10	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
10	000	000	000000	07011099	Outro	000	29.950,00	3.000,00	0,00	32.950,00
					Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		189.520,00	7.800,00	0,00	197.320,00
					Total Geral		**62.561.725,00**	**141.035,00**	**141.035,00**	**62.561.725,00**

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2025/11/07

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Manuel Moreira Luís)

Em 18 de dezembro de 2025

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Periodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2022.0007	Equipamento Basico	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	29 950,00	32 950,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	3.000,00
1.2.1	PPI.2022.0008	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
2.1.1	PPI.2022.0013	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
	PPI.2024.0014	Construção da Escola Básica Quinta da Figueira Branca	GERAL	24/06/2024	31/12/2030	139 995,00	138 195,00	3 050 000,00	3 500 000,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00
2.3.2	PPI.2022.0018	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
2.4.2	PPI.2022.0022	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	480 535,00	480 380,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-155,00
	PPI.2023.0007	Parque Urbano da Ericeira	GERAL	01/02/2023	31/12/2030	34 320,00	39 570,00	1 400 000,00	2 500 000,00	3 000 000,00	20 000,00	0,00	5.250,00
	PPI.2025.0004	Centro Náutico e Lota da Ericeira	GERAL	01/01/2025	31/12/2027	44 345,00	45 145,00	50 000,00	950 000,00	15 000,00	5 000,00	0,00	800,00
2.5.1	PAM.2022.0028	Caminhos do Memorial nas linhas de Saramago	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	0,00	5,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00	0,00	5,00
	PAM.2022.0028	Caminhos do Memorial nas linhas de Saramago	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	0,00	5,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00	0,00	5,00
	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	488 335,00	495 535,00	609 345,00	100 000,00	300 000,00	500 000,00	0,00	7.200,00
	PPI.2022.0037	Quinta da Raposa	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
2.5.3	PPI.2022.0047	Transferências de Capital Civicas e Religiosas	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	160 000,00	180 000,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	20.000,00
3.1	PPI.2022.0048	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
3.4.2	PPI.2022.0060	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
3.5.1	PAM.2022.0049	Ninho de Empresas de Mafra-Ericeira	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	115 000,00	122 600,00	142 940,00	145 800,00	148 720,00	151 695,00	0,00	7.600,00
					Total	1 492 480,00	1 534 420,00	5 518 675,00	7 212 525,00	3 480 785,00	694 105,00	0,00	41.940,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2025/11/07

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Manuel Moreira Luís)

Em 18 de dezembro de 2025

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2022.0007	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	29 950,00	32 950,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	3.000,00
1.2.1	PPI.2022.0008	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
2.1.1	PPI.2022.0013	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
	PPI.2024.0014	Construção da Escola Básica Quinta da Figueira Branca	GERAL	24/06/2024	31/12/2030	139 995,00	138 195,00	3 050 000,00	3 500 000,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00
2.3.2	PPI.2022.0018	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
2.4.2	PPI.2022.0022	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	480 535,00	480 380,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-155,00
	PPI.2023.0007	Parque Urbano da Ericeira	GERAL	01/02/2023	31/12/2030	34 320,00	39 570,00	1 400 000,00	2 500 000,00	3 000 000,00	20 000,00	0,00	5.250,00
	PPI.2025.0004	Centro Náutico e Lota da Ericeira	GERAL	01/01/2025	31/12/2027	44 345,00	45 145,00	50 000,00	950 000,00	15 000,00	5 000,00	0,00	800,00
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	488 335,00	495 535,00	809 345,00	100 000,00	300 000,00	500 000,00	0,00	7.200,00
	PPI.2022.0037	Quinta da Raposa	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
2.5.3	PPI.2022.0047	Transferências de Capital Civicas e Religiosas	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	160 000,00	180 000,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	20.000,00
3.1	PPI.2022.0048	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
3.4.2	PPI.2022.0060	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00
					Total	1 377 480,00	1 411 810,00	5 359 395,00	7 050 050,00	3 315 050,00	525 050,00	0,00	34.330,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2025/11/07

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Manuel Moreira Luís)

Em 18 de dezembro de 2025

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 13

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.5.1	PAM.2022.0028	Caminhos do Memorial nas linhas de Saramago	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	0,00	5,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00	0,00	5,00
	PAM.2022.0028	Caminhos do Memorial nas linhas de Saramago	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	0,00	5,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00	0,00	5,00
3.5.1	PAM.2022.0049	Ninho de Empresas de Mafra-Ericeira	GERAL	01/01/2022	31/12/2030	115 000,00	122 600,00	142 940,00	145 800,00	148 720,00	151 695,00	0,00	7.600,00
					Total	115 000,00	122 610,00	159 280,00	162 475,00	165 735,00	169 055,00	0,00	7 610,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2025/11/07

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Manuel Moreira Luis)

Em 18 de dezembro de 2025

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO – REUNIÕES PÚBLICAS

Considerando que foi deliberado em Reunião de Câmara, de 07 de novembro de 2025, que:

1. As reuniões ordinárias do Executivo Municipal tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se às sextas-feiras, pelas 09h30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho;
2. Quando o dia da reunião ordinária coincida com dia feriado ou haja outro impedimento legal, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente seguinte, na hora e lugar indicados no número anterior;
3. A **reunião pública seja a segunda reunião de cada mês** e que a **intervenção do público se efetue a partir das 10h30**;
4. A dispensa da leitura das atas, quando o seu texto haja sido previamente distribuído pelos membros do Órgão Executivo que participaram nas reuniões a que as mesmas digam respeito, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Proponho, à luz do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as referidas **reuniões públicas** sejam **descentralizadas**, realizando-se **em local do Concelho de Mafra a definir em despacho**, **mantendo-se a intervenção do público a partir das 10h30,** bem como o demais deliberado na referida reunião, de 07 de novembro de 2025.

Paços do Concelho de Mafra, 6 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Moreira Luís)

Anexo V

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 135/2025-PCM

Assunto: **Alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas e estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança**

1. Considerando que, de acordo com o n. º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, pode a Câmara Municipal, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 8.º e 9.º do citado Regulamento;

2. Considerando que a passagem de ano é uma importante ocasião festiva, sendo o Município de Mafra uma das entidades promotoras e organizadoras do evento que se irá realizar na vila da Ericeira, no dia 31 de dezembro de 2025;

3. Considerando, ainda, o meu Despacho proferido em sede da distribuição EDOC/2025/79389, datado de 16/12/2025.

Autorizo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação e à luz do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, **o alargamento do horário de funcionamento, sem dependência de requerimento dos interessados para o efeito e sem necessidade de alteração dos mapas de horários afixados:**

a) **Dos estabelecimentos de restauração e bebidas, na Ericeira, bem como na orla costeira do concelho, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 03:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026;**

Anexo VI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b) Dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, na Ericeira, bem como na orla costeira do concelho, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 07:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026.

Mais determino, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que este despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Concelho de Mafra, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 344/2025

--- **HUGO MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. --------

--- **FAÇO PÚBLICO** que, em conformidade com o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, **autorizei**, pelo meu Despacho, exarado a 16 de dezembro de 2025, o alargamento dos horários de funcionamento de todos os estabelecimentos de restauração e bebidas e dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, na Ericeira, bem como na orla costeira do concelho, do dia 31 de dezembro de 2025, até às 3:00 horas e 7:00 horas da madrugada do dia 1 de janeiro de 2026, respetivamente, sem dependência de requerimento dos interessados para o efeito e sem necessidade de alterarem os mapas de horário afixados.----------

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém 1 folha, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------

--- Paços do Concelho de Mafra, 18 de dezembro de 2025.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Relatório Detalhado da Distribuição EDOC/2025/79389

PÚBLICO

Assunto: Alargamento do horário de funcionamento na Passagem de ano 2025/2026

Estado: Suspensa

Processos

Código	Assunto	Estado
450.10.806/2025/4	Alargamento do horário de funcionamento na Passagem de Ano 2025/2026	Aberto

Antecedentes

Não existem elementos

Registos Associados

Código	Assunto	Observações	Criado em
Interno/2025/32407	Alargamento do horário de funcionamento na Passagem de ano 2025/2026		11/12/2025 11:49:18
Saída/2025/35360	Câmara Municipal de Mafra - Edital n.º 344/2025 - Alargamento dos horários de funcionamento de 31/12/2025 - 1/1/2026		18/12/2025 11:19:55
Saída/2025/35361	Câmara Municipal de Mafra - Edital n.º 344/2025 - Alargamento dos horários de funcionamento de 31/12/2025 - 1/1/2026		18/12/2025 11:24:32

Conhecimentos

Perfil	Nome	Autor	Data
Utilizador	Maria Paulino	Susana Corino	11/12/2025 12:43:42
Utilizador	Zélia Miranda	Rita Cosme	11/12/2025 16:31:09
Utilizador	Rita Cosme	Susana Corino	16/12/2025 12:09:42

Campos Adicionais:

Não existem elementos

Lista de Etapas

Etapa nº: 1

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso: EDOC_1

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 11/12/2025 às 12:09:31 por Susana Corino
Recuperada em 11/12/2025 às 12:11:23 por Susana Corino
Enviada em 11/12/2025 às 12:12:08 por Susana Corino
Recuperada em 11/12/2025 às 12:35:50 por Susana Corino
Enviada em 11/12/2025 às 12:41:02 por Susana Corino
Recuperada em 11/12/2025 às 12:43:01 por Susana Corino
Enviada em 11/12/2025 às 12:43:42 por Susana Corino

Fase:

Interveniente: Susana Corino

Executante: Susana Corino

Data de Leitura: 11/12/2025 11:50:02

Envio: 11/12/2025 12:43:42

Assinada: Não

Documentos: Regulamento 956_2019.pdf

Despacho/Informação:

Exma. Senhora Chefe de Divisão,

Relativamente ao assunto acima mencionado e à semelhança de anos anteriores, cujo último processo decorreu através da distribuição EDOC/2024/73831 (passagem de ano 2024/2025), a Câmara Municipal tomou a iniciativa de alargar os horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro até às 3:00h do dia 31 de dezembro de 2024 e até às 7:00h do dia 1 de janeiro de 2025.

Assim, face ao referido e à luz do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra (https://www.cm-mafra.pt/cmmafra/uploads/document/file/4607/regulamento_n_o_956_2019.pdf), pode a Câmara Municipal, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 8.º e 9.º do citado Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe.

Face ao exposto, propõe-se e submete-se à Consideração Superior que o Sr. Presidente da Câmara Municipal profira despacho para alargar o horário de funcionamento, sem dependência de requerimento dos interessados para o efeito e sem necessidade de alteração dos mapas de horários afixados:

a) Dos estabelecimentos de restauração e bebidas na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 03:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026;

b) Dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 07:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026.

Mais se propõe, que o despacho do Sr. Presidente da Câmara seja ratificado na próxima reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Etapa nº: 2

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 11/12/2025 às 16:31:10 por Rita Cosme

Fase:

Interveniente: Rita Cosme

Executante: Rita Cosme

Data de Leitura: 11/12/2025 16:19:50

Envio: 11/12/2025 16:31:09

Assinada: Não

Documentos:

Despacho/Informação:

Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal,

Relativamente ao assunto acima mencionado e à semelhança de anos anteriores, cujo último processo decorreu através da distribuição EDOC/2024/73831 (**passagem de ano 2024/2025**), a Câmara Municipal tomou a iniciativa de **alargar os horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro até às 3:00h do dia 31 de dezembro de 2024 e até às 7:00h do dia 1 de janeiro de 2025.**

Assim, face ao referido e à luz do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra (https://www.cm-mafra.pt/cmmafra/uploads/document/file/4607/regulamento_n_o_956_2019.pdf), pode a Câmara Municipal, em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário

de funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 8.º e 9.º do citado Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe.

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior para sua concordância, **o alargamento do horário de funcionamento, sem dependência de requerimento dos interessados para o efeito e sem necessidade de alteração dos mapas de horários afixados:**

a) Dos estabelecimentos de restauração e bebidas na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 03:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026;

b) Dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 07:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026.

Mais se propõe, **que o assunto seja deliberado pelo órgão executivo na sua próxima reunião de Câmara**.

À Consideração Superior.

Etapa nº: 3

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

Aceite em 16/12/2025 às 11:07:50 por Presidente
em 16/12/2025 às 11:13:05 por Presidente

Fase:

Interveniente: Presidente

Executante: Presidente

Data de Leitura: 12/12/2025 11:37:00

Envio: 16/12/2025 11:13:05

Assinada: Não

Documentos:

Despacho/Informação:

De acordo com a informação da CDLD, Dra.Rita Cosme.

Proceder nos termos propostos.

Etapa nº: 4

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

em 16/12/2025 às 11:25:14 por Rita Cosme

Fase:

Interveniente: Rita Cosme

Executante: Rita Cosme

Data de Leitura: 16/12/2025 11:22:25

Envio: 16/12/2025 11:25:13

Assinada: Não

Documentos:

Despacho/Informação:

Na sequência do Despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na etapa anterior, preparar o assunto para a próxima RC, nos termos da minha proposta presente na etapa 2.

Etapa nº: 5

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Suspensa em 16/12/2025 às 11:30:16 por Susana Corino , motivo: A elaborar.
Retomada em 16/12/2025 às 12:05:48 por Susana Corino
Enviada em 16/12/2025 às 12:09:43 por Susana Corino

Fase:

Interveniente: Susana Corino

Executante: Susana Corino

Data de Leitura: 16/12/2025 11:29:52

Envio: 16/12/2025 12:09:42

Assinada: Não

Documentos:

Despacho/Informação:

Solicita-se n.º de Edital.

Etapa nº: 6

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

em 16/12/2025 às 14:35:20 por Beatriz Jacinto

Fase:

Interveniente: Beatriz Jacinto

Executante: Beatriz Jacinto

Data de Leitura: 16/12/2025 14:04:49

Envio: 16/12/2025 14:35:19

Assinada: Não

Documentos:

Despacho/Informação:

É o Edital n.º 344/2025.

Etapa nº: 7

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 16/12/2025 às 15:33:16 por Susana Corino

Fase:

Interveniente: Susana Corino

Executante: Susana Corino

Data de Leitura: 16/12/2025 15:00:54

Envio: 16/12/2025 15:33:16

Assinada: Não

Documentos: Edital n.º 344-2025.docx

Despacho/Informação:

Exma. Senhora Chefe de Divisão,

Remete-se Edital, para validação.

Etapa nº: 8

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

em 16/12/2025 às 18:23:18 por Rita Cosme

Fase:

Interveniente: Rita Cosme

Executante: Rita Cosme

Data de Leitura: 16/12/2025 18:12:11

Envio: 16/12/2025 18:23:17

Assinada: Não

Documentos: Edital n.º 344-2025.docx

Despacho/Informação:

Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal,

Na sequência do S/Despacho exarado na etapa 3 da presente distribuição, e em virtude do assunto já não ter sido possível incluir na OT da próxima reunião de Camara Municipal a realizar no próximo **dia 19/12/2025,** foi elaborado o Edital em anexo, que requer a sua assinatura, para efeitos da sua divulgação através dos meios oficiais da Câmara Municipal de Mafra, **considerando a sua concordância expressa na etapa 3, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação e à luz do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, o alargamento do horário de funcionamento, sem dependência de requerimento dos interessados para o efeito e sem necessidade de alteração dos mapas de horários afixados:**

a) Dos estabelecimentos de restauração e bebidas na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 03:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026;

b) Dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, na Ericeira, bem como na Orla Costeira do Concelho, desde Ribeira D'Ilhas até à Foz do Lizandro, do dia 31 de dezembro de 2025 até às 07:00 horas do dia 1 de janeiro de 2026.

Mais se submete à Consideração Superior que, **ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, que se prevê já no ano de 2026, tendo em vista a sua ratificação.**

À Consideração Superior.

Etapa nº: 9

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Aceite em 16/12/2025 às 18:53:38 por Presidente
em 17/12/2025 às 17:05:37 por Presidente
Recuperada em 17/12/2025 às 17:05:43 por Presidente
Aceite em 17/12/2025 às 17:05:47 por Presidente
Enviada em 17/12/2025 às 17:08:46 por Presidente

Fase:

Interveniente: Presidente

Executante: Presidente

Data de Leitura: 16/12/2025 18:52:50

Envio: 17/12/2025 17:08:46

Assinada: Não

Documentos: Edital n.º 344-2025.pdf

Despacho/Informação:

Autorizado.

Submeter à reunião de Câmara para ratificação.

Etapa nº: 10

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

em 17/12/2025 às 17:20:37 por Rita Cosme
Recuperada em 17/12/2025 às 17:20:43 por Rita Cosme
em 17/12/2025 às 17:20:56 por Rita Cosme

Fase:

Interveniente: Rita Cosme

Executante: Rita Cosme

Data de Leitura: 17/12/2025 17:19:52

Envio: 17/12/2025 17:20:56

Assinada: Não

Documentos:

Despacho/Informação:

Para dar sequência, cfr. Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal na etapa anterior.

Etapa nº: 11

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Suspensa em 17/12/2025 às 17:30:39 por Susana Corino , motivo:
Retomada em 18/12/2025 às 09:26:01 por Susana Corino
Suspensa em 18/12/2025 às 09:31:58 por Susana Corino , motivo: Aguarda assinatura.
Retomada em 18/12/2025 às 09:46:29 por Susana Corino
Enviada em 18/12/2025 às 12:22:14 por Susana Corino

Fase:

Interveniente: Susana Corino

Executante: Susana Corino

Data de Leitura: 17/12/2025 17:21:57

Envio: 18/12/2025 12:22:13

Assinada: Não

Documentos: Edital n.º 344-2025.docx
Edital n.º 344-2025.pdf
Certidão de Afixação -1.pdf
Câmara Municipal de Mafra - Edital n.º 344_2025 - Alargamento dos horários de funcionamento de 31_12_2025 - 1_1_2026.msg
Câmara Municipal de Mafra - Edital n.º 344_2025 - Alargamento dos horários de funcionamento de 31_12_2025 - 1_1_2026.msg

Despacho/Informação:

Remetido o Edital digitalizado e a certidão de afixação respetiva a todas as Juntas de Freguesia (conforme e-mail que se anexa), tendo sido igualmente afixado no expositor sito no piso -1 do Edifício dos Paços do Município.

Etapa nº: 12

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

Aceite em 19/12/2025 às 17:06:05 por Maria Castro
em 19/12/2025 às 17:10:12 por Maria Castro

Fase:

Interveniente: edoc_CMM_APOIO ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Executante: Maria Castro

Data de Leitura: 19/12/2025 17:06:05

Envio: 19/12/2025 17:10:12

Assinada: Não

Documentos:

Despacho/Informação:

Informo que o Edital n.º 344/2025, já foi inserido na página da Câmara.

Etapa nº: 13

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Suspensa

Fase:

Interveniente: Susana Corino

Data de Leitura: 19/12/2025 17:24:58

Qualifica
oriGIn·PT

Designo a Dra. Ana Martins para representar o Município de Mafra, bem como votar favoravelmente os postos incluindo na OT.
À reunião para ratificar
06/01/2026

56
13

Ex.mos Senhores

Membros da QUALIFICA / oriGIn Portugal

Sua Referência	Sua Comunicação de	Data	Nossa Referência
		16/12/2025	4029 Q/2025

Assunto: Convocatória para a 40ª Assembleia Geral Ordinária e Electiva (Eleição dos Órgãos Sociais da QUALIFICA / oriGIn Portugal para o quadriénio 2025-2029)

Senhores membros da Associação QUALIFICA/oriGIn PORTUGAL

Terminado o mandato de exercício dos actuais Órgãos Sociais da QUALIFICA / oriGIn Portugal e tendo 2025 sido também ano de eleições gerais autárquicas, há, também, que proceder à eleição dos novos Órgãos Sociais concretizando-se o disposto no Artº 13º dos Estatutos desta Associação.

Considerando:

- o período de gestão dos órgãos autárquicos e sendo a todos os títulos desejável que o processo eleitoral desta Associação pudesse ocorrer já com a presença de todos os autarcas eleitos em Outubro de 2025, sem desprimor para os restantes membros da Qualifica / oriGIn Portugal;

- a necessidade de contenção de despesas a todos os níveis, incluindo perdas de tempo e/ou custos de deslocação;

- que não haveria dano maior em agregar no mesmo dia as deliberações correntes e a eleição dos órgãos sociais, permitindo assim que um significativo número de membros possam participar activamente nas decisões da maior importância da vida da Associação;

tenho a honra de formalizar a convocatória para a Assembleia Geral nos seguintes termos:

Nos termos do Art.º 13º, n.os 1 e 2, dos Estatutos, fica Vª. Ex ª convocado para a Assembleia Geral da QUALIFICA / oriGIn Portugal, a realizar, no **dia 9 de Janeiro de 2026, pelas 10h30.**

Associação **Qualifica** / oriGIn Portugal | NIPC: 508574170
SEDE: Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114 | 7300-185 Portalegre
Tel.: +351 245 906 273 |Telem.: +351 927 820 832 | E-mail: [redacted]
geral@qualificaportugal.pt
ESCRITÓRIO: CNEMA – Quinta das Cegonhas, EN 3 | 2001-904 Santarém
Tel.: +351 243 300 338 | E-mail: [redacted]

Anexo VII

A mesma decorrerá de forma online (através da plataforma ZOOM - cujo link será enviado atempadamente), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Acta da Assembleia Geral anterior;
2. Proposta de Plano de Actividades e Orçamento para 2026 - Apreciação e votação (Doc AG 87/2025 e anexo);
3. Proposta Valores para 2026 (adicional) – Apreciação e votação (Doc AG 88/2025);
4. Valores em atraso – Apreciação e votação (Doc AG 89/2025);
5. Outros assuntos de interesse - Informação (Doc AG 90/2025);
6. Eleição dos Órgãos Sociais - Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal - para o quadriénio 2025-2029;
7. Tomada de Posse da Mesa da Assembleia Geral eleita;
8. Tomada de Posse da Direcção e Conselho Fiscal eleitos;
9. Deliberação sobre a não remuneração dos Órgãos Sociais - (Doc AG 91/2025

A documentação de suporte encontra-se em anexos devidamente numerados, de acordo com os pontos da agenda.

A **curto prazo será disponibilizada proposta de composição dos Órgãos Sociais da Associação Qualifica / oriGIn Portugal para o quadriénio 2025/2029**, a qual teve em conta a consulta efectuada aos membros.

Não comparecendo o número legal de membros efectivos para que a Assembleia Geral possa reunir em primeira convocatória convoco, desde já a mesma Assembleia Geral para reunir em segunda convocatória, no mesmo dia e no mesmo local, trinta minutos mais tarde para deliberar sobre a referida Ordem de Trabalhos, com qualquer número de membros presentes, de acordo com o procedimento previsto no nº 4 do Artº 13º dos Estatutos.

Por forma a podermos enviar o link directamente para a pessoa que participará nesta AG, em representação do membro efectivo, solicito informem, com a maior brevidade, o respectivo e-mail.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

FERMELINDA DE JESUS POMBO CARVALHO

Assinado de forma digital por FERMELINDA DE JESUS POMBO CARVALHO
Dados: 2025.12.16 09:18:44 Z

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho
Câmara Municipal de Portalegre

Qualifica
oriGIn·PT

40ª ASSEMBLEIA GERAL Associação **QUALIFICA** / oriGIn Portugal		
DOC T 87/2025 - AG	***PONTO 2 DA OT***	***09/01/2026***
ASSUNTO: PROPOSTA PLANO ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026		

Apresenta-se, em anexo, para apreciação e votação a proposta de Plano de Actividades e Orçamento para 2026.

O Presidente da Direcção

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508 574 170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Joaquim Bravo
ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA)

***Anexo**: Plano de Actividades e Orçamento para 2026*

2026

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO

Qualifica

oriGIn·PT

O **Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2026** foi preparado para cumprimento do que se encontra determinado na alínea d) do nº 1 do artigo 15º dos Estatutos da **QUALIFICA / oriGIn Portugal** e foi submetido a aprovação da **Assembleia Geral na sua reunião de xx de xx de 2025.**

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Plano de Atividades e Orçamento / 2026

ANO DE EDIÇÃO: 2025

EDIÇÃO:

NIPC: 508 574 170

SEDE - PORTALEGRE:
Mercado Municipal – LJ 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300-185 Portalegre
TELEF. (+351) 245 906 273
TLM. (+351) 927 820 832
E-MAIL: geral@qualificaportugal.pt

DELEGAÇÃO – SANTARÉM:
CNEMA
Quinta das Cegonhas – EN 3
2001-904 Santarém
TELEF. (+351) 243 300 338
E-MAIL: geral.santarém@qualificaportugal.pt

SITE OFICIAL: www.qualificaportugal.pt

Índice

NOTA PRÉVIA 3
I. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO 4
Eixo 1 — Promoção e Comunicação 5
Eixo 2 — Formação e Capacitação 6
Eixo 3 — Representação Nacional e Cooperação Internacional 7
Eixo 4 — Governação e Sustentabilidade Interna 8
II. GESTÃO DE RECURSOS 9
II.1 – RECURSOS HUMANOS 9
- POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS PARA 2026 9
II.2 – RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO 9
- POLÍTICA DE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA 2026 10
II.3 – COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO 10
- POLÍTICA DE RECURSOS DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA 2026 10
II.4 – RECURSOS FINANCEIROS 10
- POLÍTICA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA 2026 10
III. ORÇAMENTO PARA 2026 11
III.1 – PRESSUPOSTOS E ORÇAMENTO DE RENDIMENTOS E GANHOS PARA 2026 11
III.2 – PRESSUPOSTOS E ORÇAMENTO DE GASTOS E PERDAS PARA 2026 11
III.3 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISONAIS PARA 2026 13
IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

NOTA PRÉVIA

O ano de 2026 inicia-se sob o signo da transição institucional na **Qualifica/oriGIn Portugal**, resultado do desaparecimento da **Eng.ª Ana Soeiro**, fundadora e até então Diretora Executiva da Associação. O seu percurso exemplar, dedicação e visão estratégica foram determinantes para a criação, afirmação e credibilidade da Qualifica/oriGIn Portugal, bem como para o fortalecimento do sistema nacional de Indicações Geográficas e a valorização dos produtos tradicionais portugueses.

A Direção expressa o seu profundo reconhecimento pelo legado deixado pela Eng.ª Ana Soeiro e pelo contributo inestimável prestado ao longo dos anos à causa da qualidade e autenticidade agroalimentar nacional. A nova Direção Executiva assume funções com o compromisso de honrar esse legado, assegurando a continuidade do trabalho iniciado, o reforço da missão institucional e a consolidação da Qualifica/oriGIn Portugal como entidade de referência na defesa e promoção das Indicações Geográficas, em Portugal e no mundo.

A nível nacional, continuaremos com um papel activo junto dos decisores da política agrícola e rural conferindo particular atenção ao relacionamento institucional junto do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.
Na vertente europeia, a Associação continuará a manter, em 2026, o acompanhamento próximo das discussões no âmbito das IGs, incluindo a nova regulamentação relativa à proteção dos produtos artesanais e industriais, diretamente e/ou através do Movimento Internacional oriGIn, que integra.

Continuaremos, ainda, a desenvolver ativamente competências na área da formação, comunicação e divulgação.

Resumindo, à semelhança do ocorrido nos anos anteriores, a elaboração deste Plano de Atividades seguiu uma lógica de consolidação dos principais objetivos e atividades a desenvolver no próximo ano, bem como a discriminação dos rendimentos e gastos.

I. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

Visão

Fazer da Associação Qualifica/oriGIn Portugal uma instituição agregadora e de referência nacional e internacional na defesa e promoção das Indicações Geográficas (IG) em Portugal e no mundo, bem como no desenvolvimento agrícola e rural.

Missão

Promover:
- O reconhecimento do papel essencial das IG para o desenvolvimento sustentável;
- O conhecimento, uso e respeito pelos produtos tradicionais portugueses, valorizando a sua função económica e a sua dimensão social e cultural;
- O apoio aos processos de qualificação de produtos, empresas ou nomes de produtos, promovendo o seu registo a nível nacional, comunitário ou internacional;
- A defesa dos produtos qualificados e dos seus produtores junto das entidades competentes;
- A implementação de secções específicas para agregar produtores de cada produto ou grupo de produtos cuja IG, denominação de origem, especialidade tradicional ou marca coletiva pretendam registar, alterar, utilizar, gerir ou cancelar;

Os valores da QUALIFICA / oriGIn Portugal não são tão-somente um conjunto de regras e princípios. São, acima de tudo, uma partilha de valores onde imperam os princípios fundamentais de ética e conduta que orientam o seu comportamento e ações, fazendo parte integrante da cultura da Associação.

O Plano de Atividades 2026 organiza-se em **quatro eixos estratégicos**, com os respetivos objetivos estratégicos e operacionais, traduzindo-se a ação da QUALIFICA/oriGIn Portugal num conjunto de iniciativas concretas e mensuráveis.

Eixo 1 — Promoção e Comunicação

1.1. Objetivo Estratégico

Reforçar o reconhecimento e a valorização dos produtos tradicionais de qualidade no mercado nacional e internacional

1.2. Objetivos Operacionais

- Produzir e publicar textos técnicos
- Produzir e divulgar materiais de comunicação (vídeos, brochuras, redes sociais, website)
- Participar em feiras e eventos de promoção em Portugal e no estrangeiro
- Estimular a criação de redes turísticas, com articulação da cultura com o agro-alimentar

1.3. Iniciativas

- Promover conferência para as Indicações Geográficas na Feira Nacional de Agricultura de Santarém (FNA) em colaboração com o CNEMA;
- Promover apresentações sobre o significado dos nomes protegidos e das vantagens associadas à aquisição destes produtos;
- Promover apresentações sobre a importância e necessidade da proteção de propriedade industrial e intelectual no sector (registo e defesa de marcas, indicações geográficas e outras formas de propriedade industrial e intelectual necessárias ao desenvolvimento comercial dos produtos/empresas);
- Continuar a promover o reconhecimento dos logótipos comunitários como indicadores de qualidade, tipicidade, genuinidade e origem;
- Continuar a promover a inovação, designadamente ao nível da forma de apresentação comercial, da comercialização e de novas formas e modos de utilização dos produtos, sem prejuízo da genuinidade e da diferenciação;
- Promover a participação dos membros em feiras e certames nacionais em que a QUALIFICA / oriGIn Portugal intervenha, em espaço conjunto devidamente identificado potenciando a visibilidade de conjunto como sejam o Festival Nacional de Gastronomia de Santarém e as feiras para profissionais que têm lugar no CNEMA;
- Promover a realização de eventos exclusivos para os membros da QUALIFICA / oriGIn Portugal como sejam o Mercado de Natal Qualifica ou "A Indicação Geográfica ... convida" em coordenação com diferentes municípios;
- Dar continuidade aos Concursos Nacionais de Produtos Tradicionais existentes, em colaboração com o CNEMA e tentar mesmo implementar novos concursos, no âmbito desta parceria;
- Dar continuidade aos Concursos "Provámos e Gostámos", em colaboração com a Escola Superior Agrária de Santarém e Ovo d'Ouro em colaboração com a ANAPO;
- Promover a implementação de novos e reforçados concursos nomeadamente de produtos não alimentares, mas em que a base agro-rural seja relevante como no caso dos artefactos de cortiça, madeira, vime, barro, tecelagem e bordados, pedra, etc.;
- Continuar a implementar e/ou dinamizar a realização de concursos de índole local/regional em colaboração com os membros da QUALIFICA / oriGIn Portugal;

1.4. Resultados esperados

- Publicação de 50 conteúdos digitais e 10 textos técnicos nas páginas institucionais da QUALIFICA/oriGIn Portugal;
- Promover a realização de cinco ações de formação;
- Realização de dois eventos exclusivos para os membros da QUALIFICA / oriGIn Portugal;
- Realização de 30 Concursos Nacionais de Produtos Tradicionais, um Concurso "Provámos e Gostámos" e um Concurso Ovo d'Ouro;
- Estabelecimento de colaboração sinergética com vista à realização de um concurso de produtos artesanais e industriais portugueses;
- Coordenar e apoiar a realização de dois concursos de índole local;
- Estabelecimento de protocolos de cooperação com o turismo de Portugal;

Eixo 2 — Formação e Capacitação

2.1. Objetivo Estratégico

Reforçar as competências técnicas e de gestão dos agrupamentos de produtores e de operadores ligadas às IG

2.2. Objetivos Operacionais

- Organizar ações de formação e workshops locais sobre qualificação e valorização
- Criar uma plataforma de e-learning com módulos sobre IG
- Apoiar os operadores e agrupamentos de Produtores membros da QUALIFICA/oriGIn Portugal

2.3. Iniciativas

- Apoiar o processo de reconhecimento de Agrupamentos de Produtores de uma IG;
- Apoiar os Agrupamento de Produtores na revisão de Cadernos de Especificações, designadamente introduzindo cláusulas de sustentabilidade;
- Prestar apoio técnico na elaboração e validação de novos Cadernos de Especificações de produtos alimentares e não alimentares;
- Sensibilizar as associações profissionais do sector, bem como as escolas de hotelaria, valorizando as utilizações culinárias dos produtos tradicionais de Qualidade;
- Sensibilizar os agentes económicos, órgãos de soberania e a sociedade em geral para a importância social e económica que a produção e o consumo de produtos tradicionais qualificados;
- Promover a organização/associação de produtores com comerciantes numa perspetiva de (re)organização dos circuitos de comercialização;
- Promover a constituição de parcerias locais de produção/comercialização/consumo;
- Continuar a orientar e prestar apoio técnico no registo de Marcas Coletivas.

2.4. Resultados esperados

- Promover o reconhecimento de 20% dos agrupamentos de produtores membros da QUALIFICA/oriGIn Portugal;
- Apoiar a revisão de 5 Cadernos de Especificações;
- Apoiar tecnicamente a elaboração de 5 novos Cadernos de Especificações;
- Formar pelo menos 300 estudantes e profissionais do setor durante 2026;

Eixo 3 — Representação Nacional e Cooperação Internacional

3.1 Objetivo Estratégico

Consolidar o papel da QUALIFICA/OriGIn Portugal como instituição de referência nacional nas redes europeias e internacionais de Indicações Geográficas

3.2. Objetivos Operacionais

- Participar em eventos e reuniões internacionais da oriGIn Europe e oriGIn World
- Candidatar-se a projetos de cooperação e valorização a nível nacional e a nível europeu
- Promover missões de intercâmbio entre países com sistemas de IG consolidados

3.3. Iniciativas

- Continuar a apoiar a estruturação e o desenvolvimento dos Agrupamentos de Produtores apoiando os seus esforços junto dos decisores e do público em geral;
- Incrementar a cooperação e o trabalho em rede, entre Agrupamentos/Associações de produtores cujos produtos beneficiem de uma IG;
- Ampliar a legitimidade e capacidade de intervenção da Associação através de uma maior e adequada participação dos seus membros;
- Continuar a assegurar a proximidade junto dos membros por forma a garantir o melhor apoio técnico;
- Continuar a participar, mediante a celebração de acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos válidos, em projetos com interesse e relevância para o sector;
- Manter, como até aqui, uma política de abertura, diálogo e colaboração com todos os organismos e instituições públicas e privadas que nos contactem de forma a estabelecer novas parcerias, sempre que se verifique uma convergência de interesses;
- Continuar a desenvolver um *lobbying* persistente junto dos decisores políticos e económicos a nível nacional, regional, local e europeu visando defender e proteger os produtos tradicionais;
- Continuar a manter sob pressão os decisores políticos para que melhorem aspetos administrativos, legais e regulamentares;
- Continuar a participar em reuniões técnicas, grupos de trabalho, comités e similares, e em particular, ao nível da Comissão Europeia e do parlamento Europeu para acompanhar/influenciar as políticas europeias em matéria de IGs e no GT dos não alimentares;

- Continuar a participar ativamente no oriGIn World e no oriGIn EU, acompanhando os desenvolvimentos técnicos e legais, designadamente no que se refere às alterações legislativas em matéria de regulamentação das IGs do sectores agro-alimentares e das bebidas espirituosas e dos produtos artesanais e industriais, tratados internacionais e ações de promoção dos produtos com IG no mercado interno e no mercado internacional;
- Continuar a colaborar com a Comissão Europeia através de missões e/ou do envio de pareceres e sugestões.

3.4. Resultados esperados

- Participação ativa por parte dos membros às solicitações apresentadas;
- Integração da QUALIFICA/oriGIn Portugal num projeto de relevância para o setor;
- Participar ativamente em todas as reuniões promovidas pela oriGIn EU e oriGIn World;
- Assegurar a colaboração em todas as solicitações da Comissão Europeia;

Eixo 4 — Governação e Sustentabilidade Interna

4.1. Objetivo Estratégico

Assegurar uma gestão eficiente, transparente e financeiramente sustentável da associação.

4.2. Objetivos Operacionais

- Dar continuidade à gestão rigorosa de todos os gastos;
- Assegurar a manutenção de protocolos/ acordos existentes;
- Aumentar o número de membros, incluindo municípios e assegurar a permanência dos associados;

4.3. Iniciativas

- Continuar a dinamizar os protocolos/acordos existentes nas áreas que se considerarem como importantes para os interesses dos membros;
- Continuar a angariar benefícios que possam potenciar a participação dos membros em iniciativas que mostrem e promovam os seus produtos e serviços, designadamente feiras, concursos, etc.;
- Continuar a proceder à manutenção eficiente dos equipamentos, associada à minimização de custos;
- Continuar a negociar com os membros que possuem quotas e/ou joias e/ou outros valores em atraso para definir novas estratégias de pagamento;
- Continuar a monitorizar permanentemente a evolução da situação financeira da Associação, designadamente a conta bancária, as dívidas de terceiros à Associação e vice-versa, por forma a tomarem-se, atempadamente, as medidas que possam vir a ser necessárias;
- Desenvolver ativamente uma política de reforço da massa associativa promovendo campanhas de angariação de mais membros efetivos e parceiros;
- Divulgar, numa perspetiva comercial, os serviços produzidos pela Associação;
- Alavancar colaborações existentes rentabilizando recursos;

- Organizar atividades com capacidade de gerar receitas;
- Alteração da sede da Associação para Santarém e extinção da atividade na atual sede;
- Identificar oportunidades de candidaturas a promover por terceiros (autarquias, agrupamentos, etc.) no âmbito das quais a QUALIFICA /oriGIn Portugal possa surgir como prestadora de serviços.

4.4. Resultados esperados

- Redução dos custos relativos à manutenção das páginas do Concursos "Provámos e Gostámos" e "Ovo d'Ouro";
- A partir de setembro de 2026, eliminação das despesas associadas à manutenção da sede em Portalegre;
- Aumentar em 20% as receitas próprias;
- Aumentar em 20% no número de novos membros incluindo municípios.

II. GESTÃO DE RECURSOS

A necessidade de continuar a garantir a sustentabilidade económica e financeira da Associação, promovendo a excelência operacional e dinamizando a captação e geração de adequados meios financeiros implica que a gestão rigorosa dos meios ao dispor continue a ser uma das prioridades também em 2026.

II.1 – RECURSOS HUMANOS

A QUALIFICA / oriGIn Portugal continua a dispor de um quadro de recursos humanos composto por dirigentes voluntários, à exceção da nova Diretora Executiva e profissionais (funcionários).

No seu quadro de colaboradores a QUALIFICA/oriGIn Portugal conta, agora, com três técnicas efetivas distribuídas pela sede, em Portalegre, e pela delegação, em Santarém.

- POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS PARA 2026

Por forma a dar resposta ao estipulado no Código do Trabalho (Artº 131º), a QUALIFICA / oriGIn Portugal propõe-se continuar a fomentar, em 2026, a formação - quer a nível de ações internas em âmbito de trabalho quer a nível de ações externas - necessárias e adequadas, respeitando, no entanto, e como sempre, também neste campo, a disponibilidade orçamental.

Relativamente a possíveis atualizações na retribuição salarial, das técnicas efetivas existentes, o referencial para o aumento global dos salários manter-se-á, em 2026, segundo o Governo, nos 4,7%. Mas, como sempre, os aumentos salariais continuarão e depender da disponibilidade orçamental pelo que serão equacionados na devida altura.

II.2 – RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO

Dotada de instalações próprias tanto da Sede - em regime de arrendamento, como da Delegação de Santarém – em regime de cedência a título não oneroso, a Associação continua a contar com o mobiliário básico e com o equipamento informático e audiovisual minimamente necessário à realização das respetivas atividades administrativas e profissionais.

A Associação possui ainda 1 viatura, que se encontra afeta à Diretora Executiva da Associação.

- POLÍTICA DE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA 2026

Neste campo, o objetivo para 2026 será, como habitualmente, continuar a consultar o mercado procurando fornecedores com a mesma qualidade, mas com melhores condições financeiras.

Dar-se-á, ainda e também, continuidade a uma gestão rigorosa de todos os gastos em manutenção e conservação.

II.3 – COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

AS TIC (tecnologias de informação e comunicação) continuam a ser usadas como meio de revolucionar modelos de negócio tradicionais. Diante de tal cenário, também a QUALIFICA / oriGIn Portugal continua a adaptar-se à era digital tanto a nível interno (em que os softwares podem promover ganhos de produtividade e eficiência) como a nível externo (em que as novas plataformas de tecnologia e comunicação – internet, apps, redes sociais, telemóveis, etc.).

- POLÍTICA DE RECURSOS DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA 2026

Continuando a considerar que a política de comunicação, informação e divulgação deve contribuir para a procura de mais e melhores resultados em sinergia com os demais processos de gestão, pretende-se continuar a incrementar o desempenho da Associação relativamente:

- à continuação da desmaterialização das comunicações externas;
- à incrementação do sistema de formação on-line;
- à elaboração e colocação de notícias nas redes sociais;
- à manutenção regular das participações que a QUALIFICA/oriGIn Portugal já desenvolve na Comunicação Social veiculando, por essa via, o pensamento da Associação sobre as mais diversas questões;
- à disponibilidade para participar em programas ou para conceder entrevistas;
- à continuação do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido com revistas, nacionais e europeias, a nível de publicação de artigos vários;
- à promoção e/ou participação em eventos de carácter técnico e cultural (congressos, conferências, seminários, workshops, feiras ou outros eventos) com o propósito de aumentar a notoriedade e a imagem da Associação captando novos públicos e despertando novos interesses e sensibilidades;

II.4 – RECURSOS FINANCEIROS

A QUALIFICA / oriGIn Portugal, Associação de direito privado, dotada de autonomia financeira, tem nas receitas próprias a sua principal fonte de rendimentos. Destas, destacam-se sobretudo as quotas pagas pelos seus membros e o contributo gerado por serviços prestados.

- POLÍTICA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA 2026

Como, desde sempre, vem sendo referido, a elevada dependência nas receitas próprias, deixa a QUALIFICA/oriGIn Portugal numa posição demasiado vulnerável dificultando, muitas vezes, a consecução de alguns objetivos. Perante esta realidade o reforço da consolidação das finanças, visando assegurar a sustentabilidade financeira a médio/longo prazo, continuará a ser um dos principais objetivos que marcará a política orçamental da Associação para 2026.

É assim nossa intenção continuar a envidar todos os esforços visando, por um lado, o controlo e redução de despesas e, por outro lado, o aumento e diversificação de fontes de receita.

Paralelamente e conscientes da necessidade acrescida de angariar recursos para financiar diversos investimentos da Associação, manter-se-á uma procura exaustiva de linhas de co-financiamento.

III. ORÇAMENTO PARA 2026

O presente orçamento reporta-se ao ano civil de 2026 e a sua estrutura segue o quadro de contas do Sistema de Normalização Contabilística.

Os critérios que pautaram a elaboração deste orçamento foram, antes de mais e como sempre, o saber adquirido pela experiência quanto às necessidades financeiras desta Associação para o seu normal funcionamento, a execução do ano anterior e ainda a prudência, que continua a ser um pilar na determinação dos valores a orçamentar.

III.1 – PRESSUPOSTOS E ORÇAMENTO DE RENDIMENTOS E GANHOS PARA 2026

O presente Orçamento de Rendimentos tem como pressuposto o integral cumprimento, por parte dos membros, do pagamento da quotização anual e as expectativas de novas prestações de serviços.

Em termos de receitas estimaram-se, assim, os valores com base nas particularidades de cada rubrica evidenciada:

- ***Prestações de serviços***

Esta conta reflete os trabalhos e serviços a prestar pela Qualifica.

- ***Outros rendimentos e ganhos***

Esta conta regista as quotizações dos membros.

RENDIMENTOS E GANHOS	VALOR EM €
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**59.000**
Apoio na preparação de Cadernos de Especificações	30.000
Realização de palestras, seminários e similares	4.000
Organização de Concursos e eventos similares	25.000
2. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	**85.000**
Quotas Membros	85.000
TOTAL PROVEITOS (1+2+3)	**144.000**

III.2 – PRESSUPOSTOS E ORÇAMENTO DE GASTOS E PERDAS PARA 2026

O orçamento de custos foi elaborado numa perspetiva de continuidade das políticas de gestão que têm pautado a atuação desta Associação, distribuídos pelas rubricas abaixo:

- ***Fornecimentos e serviços externos***

Nesta conta estão considerados os gastos relacionados com rendas e alugueres, energia, comunicação, seguros, combustíveis, refeições e estadas, material de escritório, conservação e reparação, ferramentas e utensílios de desgaste rápido, limpeza, serviços bancários, trabalhos especializados e serviços técnicos.

- ***Gastos com o pessoal***

Esta rubrica reflete os gastos com os funcionários contratados e previstos contratar considerando os seus vencimentos e respetivos encargos sociais bem como os seguros de acidentes de trabalho.

- ***Outros gastos operacionais***

Nesta conta estão inseridos os gastos relacionados com impostos, quotizações e outros custos operacionais.

- ***Amortizações e ajustamentos***

Nesta conta estão inseridos os gastos relacionados com depreciação de equipamentos

GASTOS E PERDAS	VALOR EM €
1. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	**21.150**
Rendas e Alugueres	850
Eletricidade	400
Comunicação	1.400
Material de papelaria e consumíveis informáticos	4.000
Maquinaria e outro equipamento	1.000
Seguros e reparações	1.500
Combustível	2.000
Refeições e estadas	5.000
Serviços técnicos / Trabalhos Especializados	5.000
2. GASTOS COM O PESSOAL	**106.050**
Encargos com pessoal atual	86.560
Segurança Social e Seguro acidentes trabalho	19.490
3. OUTROS GASTOS OPERACIONAIS	**8.500**
Impostos, quotizações e outros custos operacionais	8.500
4. AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS	**6.875**
Depreciação de equipamentos	6.875
TOTAL GASTOS (1+2+3+4)	**142.575**

III.3 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISONAIS PARA 2026

Demonstração de resultados previsional

Conta Pos	Conta Neg	Rendimentos e Gastos	2026
71/72		Vendas e serviços prestados (inclui quotas)	144 000,00
75		Subsídios à exploração	0,00
73		Variação de Inventários na produção	0,00
74		Trabalhos para a própria entidade	0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00
	62	Fornecimentos e serviços externos	-21 150,00
	63	Gastos com pessoal	-106 050,00
7622	652	Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)	0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00
763	67	Provisões (aumentos/reduções)	0,00
7623/8	653/8	Imparidade de ativos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)	0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor	0,00
78		Outros rendimentos e ganhos	0,00
	68	Outros gastos e perdas	-8 500,00
		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	8 300,00
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização	6.875,00
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	1.425,00
79		Juros e rendimentos similares obtidos	0,00
	69	Juros e gastos similares suportados	0,00
		Resultado antes de impostos	1.425,00
	812	Impostos sobre o rendimento do período	0,00
		Resultado líquido do período	1.425,00

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisada a execução orçamental é previsível um pequeno resultado positivo.

No entanto, e como tem vindo, desde sempre, a ser dito, numa Associação com as características da QUALIFICA / oriGIn Portugal, cuja sustentabilidade assenta essencialmente nas quotas pagas pelos associados e no contributo dos proveitos próprios gerados por serviços prestados, as projeções económico-financeiras estarão sempre muito condicionadas quer pelo pagamento atempado das quotizações, quer pela solicitação de prestação de serviços que possam, ou não, surgir.

Como tal, e como também se tem vindo, desde sempre, a referir, as restrições financeiras que possam surgir pelo não pagamento atempado das quotas e pela eventual não solicitação de serviços pode continuar a constituir um enorme constrangimento ao cabal desenvolvimento das atividades que se preveem realizar apenas com as receitas próprias da Associação.

Tendo presente as dificuldades económicas e financeiras, 2026 representa, assim, mais um desafio que encararemos com muita prudência, mas também com confiança.

Portalegre, 3 de Novembro de 2025

A Diretora Executiva

Assinado por: **Teresa Maria Pais Nogueira Coelho**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.11.28 15:29:50+00'00'

Teresa Pais Coelho

CHAVE MÓVEL

Qualifica
oriGIn·PT

40ª ASSEMBLEIA GERAL Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal		
DOC T 88/2025 - AG	*PONTO 3 DA OT*	*09/01/2026*
ASSUNTO: **PROPOSTA DE *VALORES PARA* 2026 DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - ADICIONAL**		

Tendo em conta o disposto no nº 3 do Artº 6º do regulamento Interno do Membro:
- A fixação dos valores da joia e das quotas deverá ser deliberada na 1ª AG de cada ano para que os membros a possam reflectir nos seus orçamentos para o ano sequente – foram já aprovadas quer as tabelas de custos de adesão quer as tabelas de prestação de serviços para 2026.

No entanto, e considerando a publicação da lei 123/2025, houve necessidade de se mexer na tabela de custos de prestação de serviços, a membros e não membros, designadamente através da introdução da prestação de serviços de apoio técnico a agrupamentos de produtores, no âmbito da lei atrás referida.

Face ao exposto, a Direcção propõe a aprovação das tabelas de prestação de serviços, em anexo.

O Presidente da Direcção

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508 574 170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Joaquim Bravo
ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA)

Anexo: Tabelas prestações de serviços (membros e não membros)

Qualifica
oriGIn PT

SERVIÇOS TÉCNICOS E CUSTOS PARA MEMBROS EFECTIVOS DA QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL PARA 2026

SERVIÇOS PRESTADOS (EXEMPLOS)	MUNICÍPIOS		AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES		PRODUTORES /COMERCIANTES		INVESTIG / PROF / TÉCNICOS	
	Serv. / Nº	Custo unitário	Serv. /Nº	Custo unitário	Serv. / Nº	Custo unitário	Serv. / Nº	Custo unitário
Apoio técnico na elaboração de descritivos de produtos, referenciais técnicos e Cad. de Especificações ou suas alterações para uso de marcas da QUALIFICA	Até 2/ano	275€ para descritivo de produtos e 1.375€ para Cad. de Especif.	Até 2/ano	220€ para descritivo de produtos e 1.100€ para Cad. de Especif.	Até 2/ano	110€ para descritivo de produtos e 275€ para Cad. de Especif.	n.a.	-
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para qualificação ao nível europeu	Até 1/ano	2.750€*	Até 2/ano	2.750€*	Até 1/ano	1.375€*	n.a.	-
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para registo/alteração de Marcas Colectivas	Até 1/ano	1.375€*	Até 2/ano	1.100€*	n.a.	-	n.a.	-
Apoio técnico a Agrup. Produtores (requisitos no âmbito da nova Portaria 123/2025)	n.a.	-	Até 1/ano	1.250€	n.a	-	n.a	-
Apoio técnico na elaboração de rótulos, fichas técnicas, etc	n.a.	-		120€		60€	n.a.	-
Apoio técnico no registo nacional de Marcas e de Marcas de Associação		-		-		-	n.a.	-
Apoio técnico na org. de feiras e eventos similares, em Portugal ou no estrangeiro	Até 1/ano	-	Até 1/ano	-	Até 1/ano	-	n.a.	-
Apoio técnico na organização de Provas, degustações e similares	Até 1/ano	-	Até 1/ano	-	Até 1/ano	-	n.a.	-
Apoio técnico na preparação de material para inserir em Guias, site, noutras publicações, em redes electrónicas, etc.		-		-		-	n.a.	-
Apoio técnico p/participação em acções/projectos/candidaturas, co-financiadas ou não, organizados pela Associação		-		-		-	n.a.	-

Apreciação de projectos de rótulos, fichas técnicas, etc.	✓	-	✓	-	✓	-	**n.a.**	-
Apreciação de projectos de material promocional	✓	-	✓	-	✓	-	**n.a**	-
Utilização da Marca Colectiva ÉQUALIFICADO	✓	-	✓	-	✓	-	✓	-

SERVIÇOS TÉCNICOS E CUSTOS PARA MEMBROS ASSOCIADOS DA QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL PARA 2026

SERVIÇOS PRESTADOS (EXEMPLOS)		
	Serv. / Nº	**Custo unitário**
Realização de Palestras e similares	✓(até 1/ano)	-
Participação em Seminários, sessões de esclarecimento ou similares	✓(até 1/ano)	-
Apoio técnico na organização de almoços, pausas-café e similares	✓(até 1/ano)	-
Utilização da Marca Colectiva ÉQUALIFICADO	✓	-

Os valores referidos não incluem custos com: a) caracterização química e sensorial de produtos ou quaisquer outros custos laboratoriais; b) registos de marcas, marcas de associação, logotipos ou outras; c) concepção de logotipos de produtos ou de embalagens; d) fotocópias; e) reprodução de mapas; fotografias; gravação de DVDs /CDs; f) quaisquer outros que se revelem necessários para o bom desenvolvimento dos serviços.
Estas despesas, sempre previamente autorizadas pelos interessados, serão debitadas à parte e a preço de custo.
NOTA: Aos valores indicados, acresce sempre IVA à taxa legal em vigor

***quando se tratar de processos múltiplos (ex. pão de x, biscoito de x, bolacha de x...) não se aplica a cláusula nº/ ano e o custo será acertado caso a caso**

Qualifica
oriGIn·PT

SERVIÇOS TÉCNICOS / CUSTOS NÃO MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL PARA 2026

Designação do Serviço	Custo para Não Membros
Deslocação Simples (média 400 km + Portagens)	Mínimo: 325 €
Deslocação e Estadia (1 noite) (custos deslocação + Hotel + 3 refeições)	Custo deslocação + Portagens + Hotel + Refeições = X num mínimo de 510€
Apoio técnico na elaboração de descritivos de produtos, referenciais técnicos e Cad. de Especificações ou suas alterações para uso de marcas colectivas	**mínimo de 550€ para descritivo de produtos e 2.750€ para Cadernos de Especificações (+ custos de deslocação e estadia). Não aplicável a marcas da associação QUALIFICA**
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para qualificação ao nível europeu	**mínimo de 5.500€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para registo/alteração de Marcas Colectivas	**mínimo de 2.750€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico a Agrup. Produtores (requisitos no âmbito da nova Portaria 123/2025)	**mínimo de 3.000€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico na elaboração de rótulos, fichas técnicas, etc	**mínimo de 200€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico no registo nacional de Marcas e de Marcas de Associação	**385€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico na organização de feiras e eventos similares, em Portugal ou no estrangeiro	**mínimo de 1.375€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico na organização de Provas, degustações e similares	**mínimo de 935€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Participação em painéis de provadores, júris de concursos e similares	**385€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Realização de Palestras e similares	**275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)**
Participação em Seminários, sessões de esclarecimento ou similares	**275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico na organização de almoços, pausas-café e similares	**mínimo de 935€ (+ custos de deslocação e estadia)**
Apoio técnico na preparação de material para inserir no Guia, site, noutras publicações, em redes electrónicas, etc.	**275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)**
Apreciação de projectos de rótulos, fichas técnicas, etc.	**275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)**
Apreciação de projectos de material promocional	**275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)**

NOTA: Aos valores acima indicados, acresce IVA à Taxa Legal em vigor

Os valores referidos não incluem custos com: a) caracterização química e sensorial de produtos ou quaisquer outros custos laboratoriais; b) registos de marcas, marcas de associação, logotipos ou outras; c) concepção de logotipos de produtos ou de embalagens; d) fotocópias; e) reprodução de mapas; fotografias; gravação

de DVDs /CDs; f) quaisquer outros que se revelem necessários para o bom desenvolvimento dos serviços. Estas despesas, sempre previamente autorizadas pelos interessados, serão debitadas à parte e a preço de custo.

Qualifica
oriGIn·PT

40ª ASSEMBLEIA GREAL Associação **QUALIFICA** / oriGIn Portugal		
DOC T 89 /2025 - AG	***PONTO 4 DA OT***	***09/01//2026***
ASSUNTO: **MEMBROS COM VALORES EM ATRASO – PONTO SITUAÇÂO**		

Na sequência do aprovado na Assembleia geral anterior, foi feita uma última tentativa junto dos seguintes membros:

- Soul & Flavors – Membro decidiu desvincular-se
- Quinta da Reineta – Não atende telefone e não responde a e-mails

Face ao exposto a Direcção, propõe a expulsão imediata do membro em questão.

O Presidente da Direcção

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508 574 170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Joaquim Bravo
ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA)

Qualifica
oriGIn·PT

40ª ASSEMBLEIA GERAL Associação **QUALIFICA** / oriGIn Portugal		
DOC T 90/2025- AG	*PONTO 5 DA OT*	*09/01/2026*
ASSUNTO: **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE - DIVERSOS**		

A. oriGIn e oriGIn Europa

Como sempre, a QUALIFICA continua, em coordenação com a oriGIn e com a oriGIn Europa, a acompanhar e a tentar influenciar a política comunitária em matéria de qualificação de produtos agro-alimentares e não alimentares, a diversos níveis.

Entre 6 e 12 de Outubro, a Directora Executiva participou na Assembleia Geral Estatutária do oriGIn Internacional, que decorreu no México, marcando o lançamento oficial do oriGIn América Latina.

Na mesma Assembleia Geral Estatutária, e para além da re-eleição da Qualifica /oriGIn Portugal - na pessoa da Sua Directora Eexcutiva – Engª Teresa Coelho – como Vice-Presidente da Europa no oriGIn, foi ainda dedicado um especial momento à memória da Engª Ana Soeiro, cuja recente partida deixou uma profunda marca na comunidade das IGs e dos produtos de qualidade.

No primeiro fim de semana de Dezembro a Directora Executiva está presente no VII Fórum Qualivita. Será uma oportunidade estratégica para avaliar a evolução do sistema de Indicações Geográficas (IG) e delinear as perspetivas futuras, um ano após a entrada em vigor do Regulamento da UE 2024/1143. O evento, organizado pela Fundação Qualivita em colaboração com oriGIn, oriGIn Europa, Origin Italia, oriGIn France, Origen España, **Qualifica/OriGIn PT**, oferecerá um marco de referência atualizado para enfrentar os novos desafios do setor, graças à contribuição de especialistas, instituições nacionais e europeias, consórcios de proteção e representantes do setor agroalimentar de qualidade.

B. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS IGs

A pedido de diversas entidades, foram efectuados diversos orçamentos quer para qualificação de novos produtos, alteração de Cadernos de Especificações e/ou de Apoio ao Reconhecimento de APS (no âmbito da nova portaria 123/2025) tendo sido já adjudicados os seguintes serviços:

- Proposta nº 3 – Alcatra da Ilha Terceira
- Proposta nº 4 – Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas
- Proposta nº 10 – Covilhete de Vila Real
- Proposta nº 12 – Bolo do Caco da Madeira e do Pão de Casa da Madeira
- Proposta nº 14 – Areias de Cascais e Nozes de Cascais
- Poposta nº 15 – Carne Marinhoa

- Proposta nº 16 – 4 produtos Terras de Sicó
- Proposta nº 17 – Maçã de Alcobaça
- Proposta nº 18 – Citrinos do Algarve
- Proposta nº 20 – Maranho da Sertã
- Proposta nº 38 de 2024 – Carne de Porco Alentejano

C. VIDEOCONFERÊNCIAS / WEBINARS / REUNIÕES PRESENCIAIS

Continua, ainda, a haver, por parte da nova Directora Executiva (que iniciou funções oficialmente em 23 de Julho do corrente ano), uma participação activa em várias videoconferências internacionais, designadamente com o oriGIn e com a Comissão Europeia.

Também a nível nacional tem havido diversas reuniões presenciais, e ou de forma on-line, com diversas entidades, como por exemplo com a Orivárzea, Ader-Sousa, APOMA, AP Queijo Serpa DOP, APMA, ACIF-CCIM, Município de Rio Maior, Assoc. Pasteleiros de Tentúgal, Associação Terras de Sicó, Associação Empresarial de Felgueiras, Município de Vila Viçosa, Município de Leiria, EABL, Município de Arraiolos, Aproser e Município da Sertã, Frutoeste, entre outros. Até final do ano estão ainda agendadas reuniões com os Municípios de Setúbal e de Sesimbra.

Em 2025 a Eng.ª Ana Soeiro, em colaboração com a ESAS, foi formadora num conjunto de Microcredenciais sobre Indicações Geográficas, mas que, infelizmente, não pode terminar. A conclusão destas formações encontra-se a decorrer, tendo sido assumida pela nova Directora Executiva.

Destacamos aqui as reuniões com:

- CNEMA - Sendo o CNEMA agora membro de Honra da Qualifica/oriGIn Portugal, entendeu a Directora Executiva alargar a colaboração com esta entidade tendo, para o efeito, sido acordado que os concursos "Provámos e Gostámos" e "Ovo d'Ouro" passarão a ser organizados em conjunto, à luz dos Concursos Nacionais de Produtos Tradicionais. Ficou ainda acordado com o CNEMA que os membros da Qualifica/oriGIn Portugal passariam a usufruir de espaço dedicado e exclusivo em alguns dos eventos nacionais (feiras ou outros) que tenham lugar no Centro de Exposições.
- ESAS – Reunião com vista à articulação de formação em análise sensorial destinada aos membros do júri dos concursos nacionais e ainda futuras ações de formação sobre Indicações Geográficas a ministrar pela Qualifica/oriGIn Portugal.
- ELS Solutions – Discussão de possível parceria com vista a apoio na exportação, incluindo cumprimento de rotulagem nos países de destino, analisada a possibilidade de promovermos ações de formação/ divulgação conjuntas.
- INOVA+ - Tratando-se de consultora que presta serviço a candidaturas a projetos financiados, a reunião teve como objetivo a análise e discussão de possível participação da Qualifica/oriGIn Portugal em projetos. Aguarda-se o desenvolvimento da reunião e troca de informação entretanto decorrida.
- Torres Joalheiros – Reunião com vista a possível apoio a eventos específicos da Qualifica/oriGIn Portugal, nomeadamente os Concursos para Doçaria Rica, Doces Conventuais, Ovo d'Ouro ou outros em que a qualidade, tradição e reputação possam associar-se diretamente à joalharia.

OUTRAS PARTICIPAÇÕES

Também a nível de outros eventos, continua a haver uma participação activa da QUALIFICA, através da sua Directora Executiva:

- Participou no Simpósio do Tomate Coração de Boi do Douro que decorreu em Ponte de Lima a 1 de Agosto;
- A 29 de Agosto participou no Festival do Tomate Coração de Boi do Douro que decorreu em Vila Real;
- A Directora Executiva participou também na abertura da Poiartes 2025, que decorreu a 11 de setembro em Vila Nova de Poiares;
- de 23 a 26 de Outubro participou no almoço e no Festival do Borrego Serra da Estrela DOP, que decorreu em Celorico da Beira;

D. PARCERIAS E PROTOCOLOS

Visando, não só, dar continuidade, mas também reforçar as parcerias e protocolos existentes a Directora Executiva reuniu com:

- Consulai (forma presencial);
- Gastão, Cunha e Ferreira (On-line);

E. FEIRA NACIONAL DA AGRICULTURA (FNA 2025)

De 7 a 15 de Junho teve lugar a 61ª feira nacional de Agricultura, no CNEMA em Santarém onde, como habitualmente, a Qualifica, para além da cerimónia de entrega de prémios aos premiados nos concursos Nacionais dos produtos tradicionais portugueses (organizado em parceria com o CNEMA) marcou ainda presença com o já habitual stand institucional.

F. CONCURSO OVO D'OURO 2025

No dia 11 de Junho, realizou-se, em Santarém, o **2º Concurso Ovo d'Ouro** organizado pela Qualifica/oriGIn Portugal em parceria com a ANAPO. O concurso contou com a participação de 6 concorrentes / 8 produtos.

G. CONCURSO PROVÁMOS & GOSTÁMOS 2025

A 9 de Outubro, decorreu a 5ª edição deste concurso que contou com a participação de 9 concorrentes / 10 produtos,

H. CONCURSOS NACIONAIS DE PRODUTOS TRADICIONAIS PORTUGUESES 2025

Dando continuidade aos habituais concursos de Produtos Tradicionais Portugueses, realizados em parceria como o CNEMA, decorreu já a segunda fase destes concursos, designadamente:

25 de Setembro
CN de pães tradicionais – *39 inscrições*
26 de Setembro
CN de Cervejas Tradicionais -
CN de Sidras Tradicionais -
21 de Outubro
CN de Bolos rei tradicionais – *47 inscrições*

22 de Outubro
CN de Bolos especiais de Natal – *15 inscrições*
28 de Outubro
CN de doces de fruta tradicionais – *14 inscrições*
CN de Frutos secos tradicionais – *1 inscrições*
29 de Outubro
CN de Aguardentes não vínicas – *4 inscrições*
CN de conservas de pescado tradicionais – *2 inscrições*
11 de Novembro
CN de licores tradicionais – *19 inscrições*
12 de Novembro
CN de Pastel de Nata – *14 inscrições*

I. FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA

De 16 a 26 de Outubro, realizou-se o habitual Festival Nacional de Gastronomia (44º), promovido pelo Município de Santarém. Para além de promover a cultura e os sabores nacionais, o evento inclui demonstrações culinárias, degustações e workshops, sendo um ponto de encontro para quem deseja explorar a diversidade gastronómica portuguesa. A Qualifica aliou-se, uma vez mais, a este evento tendo participado, por um lado, com um stand (gratuito) que permitiu a diversos membros participarem neste evento e tendo, por outro lado, organizado, no dia 16, a entrega de prémios do concurso Pão Tradicional Português, que contou com a presença do Sr. Secretário de Estado do Turismo e do Sr. Presidente da Câmara de Santarém no dia 18, a entrega de prémios dos concursos provámos & Gostámos e Ovo d'Ouro e fazendo 2 workshop – um de Areias de Cascais com o Município de Cascais e outro de Ovos Moles de Aveiro IGP, com a APOMA

J. OUTROS CONCURSOS

A exemplo dos anos anteriores, a Qualifica continua a dar apoio técnico na realização do concurso do Pastel de feijão de Torres Vedras que este ano se realizou no dia 30 de Outubro e contou com a presença da Directora Executiva – Engª Teresa Coelho.

K. MERCADO DE NATAL QUALIFICA

Com o apoio do CNEMA, a Qualifica oriGIn Portugal conseguiu acordar com a Viver Santarém - empresa gestora do Mercado Municipal de Santarém – uma colaboração no sentido de organizar um Mercado de Natal QUALIFICA. Para o efeito, obteve 10 stands gratuitos utilizados por membros da associação nos dias 21, 22 e 23 de novembro. Fizera-se provas de azeite, vinho e queijos com a ESAS e um workshop de Ovos Moles de Aveiro IGP, com a APOMA. Organizou-se, ainda, a Cerimónia de entrega de prémios do Concurso Nacional de Bolo Rei Tradicional Português e de Bolos Especiais de Natal.

L. PEDIDOS DE REGISTO DE IGS

A QUALIFICA continua a acompanhar os pedidos de registo, junto da DGADRural, de:

- Pão de Ul/pada de Ul;
- Regueifa de Ul;
- Pão de ló de Margaride;

- Pão de Mafra;
- Bola doce Mirandesa/bolha doce Mirandesa,

Canoco de UL – Após um longo período de análise na DGADR, foi finalmente publicada a decisão nacional favorável ao registo da denominação «Canoco de Ul» como indicação geográfica protegida (IGP). A decisão nacional confere proteção a nível nacional à denominação "Canoco de Ul" como Indicação Geográfica, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025, data de apresentação do pedido de registo à Comissão Europeia

M. ADESÕES E DESVINCULAÇÕES DE MEMBROS

A direcção informa que foram admitidas as entidades abaixo indicadas:

- Confraria da Alcatra da Ilha Terceira
- Esmeralda Gouveia
- Ferraria dÁlge
- Juan Sousa Unipessoal Lda
- O Pereiro de Santo António
- MCM; Artisan Distillers, Unipessoal Lda
- Terras de Sicó

Informa, ainda, que as entidades abaixo indicadas pediram a desvinculação de membros da Qualifica:

- Município de Vouzela
- Coopenela – Coop. Agric. de Penela da Beira
- Alves & Ribeiro – Alheiras Angelina
- Soul & Flavors

E, de acordo com o deliberado na AG anterior, procedeu-se á exclusão da seguinte entidade:

- Dias e Pereira dos Santos

N. RESCISÃO CONTRATO

Obedecendo a contratação do Estagiário Rafael Barros aos requisitos necessários para a QUALIFICA se candidatar à *dispensa parcial - 50% durante 5 anos - do pagamento de contribuições para o regime geral de segurança social, na parte relativa à entidade empregadora*, foi efectuada, em 13/07/2025, a contratação do estagiário acima referido - com a remuneração ilíquida de 1.149,50€.

Apercebendo-se, no entanto, posteriormente, a Directora Executiva que a pessoa em questão não correspondia ao minimamente necessário para o desempenho das funções para que fora contratado, foi acordada, entre ambas as partes, a rescisão do contrato a partir de 11 de novembro de 2025

O Presidente da Direcção

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508 574 170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Joaquim Bravo
ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA)

Designo o vereador Eduardo Silva para representar o Município de Mafra, bem como votar favoravelmente os pontos constantes na ordem de trabalhos. 06/01/2026

À reunião para ratificar.

14

13

TAPADA NACIONAL DE MAFRA

Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Mafra, 22 de dezembro de 2025

Assunto: Convocatória para Assembleia Geral Ordinária

Exmos. Senhores,

Venho por este meio convocar os sócios cooperadores da Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada da Tapada Nacional de Mafra (TNM) para a Assembleia Geral, a realizar no dia 7 de janeiro de 2026, pelas 15h30, na sede social da Cooperativa, sita no Portão do Codeçal, 2640-602 Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise, discussão e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2026;
2. Outros assuntos.

Se à hora marcada para a reunião não se verificar a presença dos membros da Assembleia - Geral que representem mais de metade do capital social, no mínimo de quatro membros, a Assembleia reunirá com qualquer número de membros.

Com os meus cumprimentos

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

(Dr. Nuno Canada)

Nuno Canada

Assinado de forma digital por Nuno Canada
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho Diretivo, ou=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, o=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, sn=Canada, givenName=Nuno Figueira Boavida, cn=Nuno Canada
Dados: 2025.12.23 16:31:24 Z

Anexo VIII

TAPADA NACIONAL
DE MAFRA
UMA FLORESTA ÚNICA

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026

1. Introdução

O ano de 2025 foi de alguma forma marcado, no que concerne à atividade decorrente na Tapada Nacional de Mafra (TNM), por realidades diversas, mas cumprindo-se um denominador comum - a consolidação da oferta para o seu usufruto/visitação, bem como das componentes florestal, ambiental e patrimonial.

No que concerne à visitação, verificou-se um acréscimo ligeiro de ingressos de passantes, bem como uma retoma mais estabilizada das atividades pedagógicas, se bem com valores algo inferiores aos perspetivados, sendo que esta realidade acabou por ter uma dupla consequência sobre a operação na Tapada e respetivos resultados económicos, a qual se tinha preparado para uma procura acrescida (assumindo uma estrutura de custos necessários para tal), sendo que a sua não concretização impactou na estrutura de receitas que se tinha perspetivado.

Por outro lado, no que concerne a duas atividades que se pretendem ver evoluir positivamente para a obtenção de receitas vertebrais para a TNM, verifica-se uma tendência para um aumento considerável da procura para o aluguer de espaços para eventos, e uma estabilização para o alojamento local, sendo que as respetivas fontes de receita, ainda que já não negligenciáveis, mantém níveis algo baixos, mas com potencial de crescimento.

No que concerne às componentes florestal, ambiental e patrimonial, o ano de 2025 foi consequente na concretização de investimentos de requalificação dos espaços, tornando a Tapada um local mais resiliente, biodiverso, e com melhor capacidade de receber que a visita - requalificar e dignificar para melhor acolher.

Não obstante, vislumbra-se que a atividade no ano de 2026 continuará a estar fortemente condicionada por uma incerteza que o entorno socioeconómico poderá trazer às atividades da tipologia que a Tapada de Mafra oferece, e sobre quem, com a sua visita ou atividade que organiza ou promove, assegura a realização dos proveitos necessários ao custeio da Tapada Nacional de Mafra.

Neste contexto de complexidade, a Direção da Régie-Cooperativa não deixará de desenvolver todos os esforços necessários para assegurar, a cada momento, a sua gestão mais judiciosa, e o prosseguimento das ações que visem assegurar o seu equilíbrio operacional e económico-financeiro.

2. Plano de atividades para 2026

O Plano de Atividades e Orçamento para 2026 continuará, tal como no exercício do presente ano, marcado por algum clima de incerteza resultante da conjuntura nacional e internacional e das suas eventuais consequências na situação socioeconómica nacional.

Assim, apesar de ser percetível um nível de confiança razoável relativamente ao futuro das atividades tipologicamente semelhantes às prosseguidas na Tapada de Mafra, nomeadamente as baseadas no turismo e nas atividades lúdicas e pedagógicas, é sempre incerto o alcançar de um a consolidação de atividade regular, e incertos o seu calendário e evolução. Além disso, o setor de prestação de serviços de atividades lúdicas e pedagógicas apresenta atualmente um vasto universo de players, aos níveis local, regional, nacional e internacional, cuja atratividade é compaginada, em concorrência, com uma disputa de públicos, os quais dispersam a sua preferência pelos mesmos. Neste contexto, apresentar as melhores propostas, e mais diferenciadoras e percepcionáveis pelos públicos e que os faça franquear

o Portão da TNM, acaba por ser um trabalho vertebral que impende ser continuamente aprimorado.

O exercício de 2026 vai assim continuar a exigir uma grande capacidade de adaptação e de procura de soluções, tal como já foi acontecendo durante os anos de 2020 a 2025, que por um lado permitam manter as obrigações de gestão do espaço, património e capital natural da Tapada Nacional de Mafra, mas que consubstanciem o aproveitar de oportunidades e o perspetivar de atuações que permitam incrementar, se possível, a sustentabilidade económica e financeira da Cooperativa enquanto entidade gestora.

Este equilíbrio mantém-se particularmente exigente na atual conjuntura, sobretudo num contexto em que a incerteza de proveitos pode ser atendível, com impactos substantivos no OPEX da operação.

Mas por outro lado, cumpre continuar o esforço de capacitação estrutural da Tapada de Mafra, pelo lado do CAPEX, com a continuação da realização de investimentos tanto na área patrimonial, como de gestão florestal e ambiental, como de apoio à criação de melhores condições de visitação, e finalmente de comunicação, materializando sobretudo a captação de fundos públicos de apoio que venham a ser disponibilizados.

Em 2025, e na continuação do ocorrido em 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, foi possível concretizar um novo protocolo de colaboração técnica e financeira entre o FUNDO AMBIENTAL, a Tapada Nacional de Mafra (TNM) e o ICNF, I. P. para a execução das "Ações de Conservação da Natureza, Educação Ambiental, Requalificação e Melhoria das Condições de Visitação" na TNM, o qual tem a conformação de plurianualidade e como tal vigora até 31 de dezembro de 2025, com um montante total alocado de 250 K€. Sendo que no presente momento não está contratualizado qualquer apoio tipologicamente equivalente para 2026, a Direção da Cooperativa não deixará de tentar explorar a possibilidade de obter semelhante tipo de apoios para o próximo ano. Foi ainda concluído, em 2025, o projeto financiado pelo Turismo de Portugal Tapada Acessível, que consubstanciou um conjunto de ações para tornar a Tapada de Mafra mais acessível a pessoas com necessidades especiais, de que se destaca o Centro de Interpretação do Codeçal.

Prevê-se ainda procura de financiamento e, se possível, o arranque da obra da "Aula Ambiental/Centro de Interpretação da Natureza", cujo projeto de execução foi concretizado em 2025, constituído por um novo corpo edificado, que contempla uma sala em open space, uma sala para a trabalho em grupo, uma sala de preparação dos conteúdos a expor e uma pequena área técnica de apoio. Este edifício constitui mais uma fase da edificação do Projeto de Requalificação da Entrada da Tapada Nacional de Mafra.

Finalmente, uma nota sobre a intenção de poder aproveitar os instrumentos de apoio proporcionados pelo IEFP no âmbito da realização de estágios profissionais na TNM.

2.1. Conceito

Criar condições e soluções na TNM que permitam alcançar, de forma eficiente e sustentável, a gestão e conservação do seu rico património Florestal e Biodiverso, bem como saber comunicar melhor os valores do seu capital natural e patrimonial, no intuito de alcançar a sustentabilidade e promover a proximidade e abertura com os visitantes e fruidores.

Em concreto, este conceito enquadra-se numa estratégia mais abrangente delineada pela TNM no sentido de melhor gerir, recuperar e dignificar o espaço - requalificar para melhor

acolher - diversificar a oferta e elevar a sua qualidade, primando pela educação ambiental e relevância histórico-cultural do espaço, incidindo em particular nos seguintes domínios:

Biodiversidade e Floresta

Capacitação da TNM com equipamentos para operações de gestão de espaços naturais, florestais e de infraestruturas de apoio;

Investimento em novas florestações resilientes e ambientalmente favoráveis, e gestão ativa dos espaços florestais existentes

Património e edificado

Recuperação de infraestruturas históricas e funcionais;

Infraestruturação de condições para visitação (percursos, saneamento básico, espaço para exibição de atividades) e recuperação de espaços e conteúdos patrimoniais de relevância.

Sustentabilidade e mobilidade ambiental

Alteração do paradigma de mobilidade interna de visitação, apostando na mobilidade elétrica.

Imagem e comunicação

Atualização de imagem e meios de comunicação com o exterior, bem como de conteúdos de visitação, de sensibilização, de educação ambiental e de sinalética interna, adequando-os aos novos paradigmas de comunicação através das redes sociais e em ambientes tecnologicamente atuais.

Recursos Humanos

Capacitação da TNM com RH que permitam dar resposta aos desafios colocados pela complexidade da sua atividade, assegurando as competências e formação que permitam um seguimento mais eficaz dos seus temas "core".

2.2. MATERIALIZAÇÃO

No ano de 2026, dentro do universo de medidas possíveis de tomar num contexto de realidade económico-financeira, e conformados nos domínios acima elencados, será dada prioridade às ações que se descrevem seguidamente.

Serão estes os "drivers" que poderão suportar uma alavancagem consequente, mas ainda algo prudente, que se espera que prossiga o desiderato de tornar a Tapada de Mafra num espaço mais resiliente, com melhores práticas, e adaptado aos desafios de uma gestão de fruição mais moderna e eficiente.

Sob o ponto de vista conceptual, cumpre continuar a dar uma especial importância ao território que consubstancia a Tapada Nacional de Mafra, como matriz ambiental e histórica, que sustentam a biodiversidade natural e um espaço florestal e patrimonial único, inscrito na lista do Património Mundial da UNESCO - Real Edifício de Mafra, conjuntamente com o Palácio, a Basílica, o Convento e o Jardim do Cerco,

E nesta matriz, um enfoque sobre a gestão do património florestal, natural e edificado, com um aprofundamento da sua conceitualidade e a criação das melhores alternativas para o

desenvolvimento das atividades que são o sustentáculo da viabilidade económica e financeira da entidade a quem está confiada a gestão deste espaço, a Cooperativa "Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental", nas vertentes turística, florestal, cinegética, científica e de sensibilização e educação ambiental.

Biodiversidade e Floresta

O Capital Natural da Tapada Nacional de Mafra

Numa área de 833 hectares, encontramos na TNM uma floresta única, com grande diversidade de habitats, onde se podem observar em liberdade diferentes espécies, de que se destacam, paradigmaticamente, os cervídeos e os javalis.

Com inventários faunísticos a ultrapassar as 160 espécies só de vertebrados e estando ainda claramente aquém da realidade, será continuada a atuação no sentido de aprofundar o conhecimento mais completo do seu ecossistema e habitats, e permita ações de gestão mais adequadas à preservação das várias espécies existentes.

Dessa biodiversidade destacam-se espécies com estatutos de conservação mais sensíveis que funcionam como bioindicadores, comprovando que aqui estão reunidas as condições de abrigo, alimento e conservação, que levam à sua fixação.

Biodiversidade e sua Monitorização

À semelhança do que tem vindo a ser rotineiramente feito, serão efetuados vários percursos de monitorização com vista ao acompanhamento das várias espécies existentes, sobretudo das mais sensíveis em termos de estatuto de conservação.

Além dos percursos de monitorização, continuarão a ser colocadas câmaras de foto-armadilhagem em locais estratégicos, de forma a contribuírem para o acompanhamento, identificação e inventariação de várias espécies.

Dado que 4 charcas foram alvo de intervenção para requalificação em 2023, continuará a ser dada atenção à evolução da fixação da biodiversidade, sobretudo das espécies pioneiras que irão ocupar progressivamente cada um dos locais.

Continuará a ser prosseguida a monotorização e gestão das populações das 3 espécies mais emblemáticas da TNM (veado, gamo e javali), sendo que durante a época de reprodução dos cervídeos serão realizadas contagens para controle e aferição do seu estado.

Durante o ano de 2025 foi implementado um projeto de revitalização e monitorização de logomorfos, espécies chave dos ecossistemas mediterrânicos, e por consequência da TNM, constituindo a presa preferencial e base alimentar para um vasto conjunto de predadores existentes na mesma, como a raposa, o açor, a águia-de-bonelli e o bufo-real, com o objetivo de consolidar a cadeia alimentar da fauna existente na TNM, e de auxiliar a conservação dos citados predadores e o equilíbrio do respetivo ecossistema.



Através deste projeto (que constitui um trabalho de estágio para um aluno do ISA, tendo como orientador o professor da

respetiva cadeira) foram construídos 6 pontos de alimentação para coelhos-bravos, os quais estão a ser monitorizados através de câmaras de foto-armadilhagem.

Encontra-se em estudo um projeto relacionado com a possível receção de um casal de lince-Ibérico (*Lynx pardinus*) que será acomodado num dos cercados situados na Tojeira. É um casal formado por indivíduos seniores que não podem ser libertados na natureza e que encontrarão na Tapada de Mafra as melhores condições para garantir o seu Bem Estar, sendo posteriormente integrado num programa de sensibilização ambiental dirigido a todas as tipologias de público e cuja presença enriquecerá a área da Tojeira.

Considerando tentativas havidas no passado para a introdução da espécie do corço (Capreolus capreolus) na Tapada de Mafra, surge a possibilidade de ponderar linhas de ação que visem o restauro ecológico desta área, sendo que, entre outras, se perspetiva a realização de estudos que visem a introdução daquela espécie autóctone de cervídeo em falta na Tapada de Mafra, mormente pelo seu valor ecológico, cultural e simbólico, e pelo potencial papel desta espécie no equilíbrio do ecossistema local e no controle de algumas tipologias de matos (encarados como combustíveis disponíveis em situações de incêndio rural).

Alimentação dos ungulados

A base da alimentação dos ungulados existentes na TNM é encontrada nos recursos naturais existentes resultantes da sua produção primária, mas são fornecidos suplementos alimentares, nomeadamente feno e ração (mistura de milho e granulado) nos períodos de maior carência ou em alturas do ciclo de vida de cada espécie mais exigentes (desmoque e nascimentos).

A TNM dispõe atualmente de 16 pontos de alimentação, 12 dos quais com comedouro automático. Cada comedouro automático é programado tendo em conta vários fatores, tais como:

- horários da visitação;
- jornadas de caça de espera aos javalis;
- espécies que frequentam o local e sua compatibilização.
    - confirmando-se a presença de navalheiros (javalis macho adultos), programa-se o disparo noturno para minimizar a presença destes durante o dia (extremamente territoriais pondo em causa a segurança dos cervídeos);
- ciclo de vida das várias espécies:
    - maior tempo de disparo durante o crescimento das hastes, fêmeas prenhes, etc...
- disponibilidade natural de alimento.

À semelhança dos anos transatos, continuar-se-á a procurar apoio de entidades externas consumado na disponibilização de fruta, já imprópria para o consumo humano, usado para a alimentação da população de ungulados existentes na TNM.

No âmbito das medidas de apoio sanitário e nutricional às populações de ungulados da TNM, será levada a cabo mais uma operação de desparasitação, sendo ainda disponibilizadas pedras de sal. É a partir do verão e até meados do inverno que os cervídeos intensificam a ingestão de sais minerais, acautelando a formação das novas hastes que ocorrerá na primavera.

Controlo a monitorização do estado sanitário

Durante o ano de 2025 e à semelhança do que tem vindo a ser feito nos últimos anos, os ungulados serão alvo de desparasitações na primavera e início do outono, sendo que o desparasitante será adicionada ao granulado colocado nos pontos de alimentação.

Serão também realizadas capturas para recolha de sangue para despiste de zoonoses, feitas pelos veterinários de uma entidade externa que coopera com a TNM neste âmbito.

Requalificação de zonas da TNM vocacionadas para ações de educação e sensibilização ambiental

Com maior atenção às zonas relacionadas com as visitas pedagógicas, mas também ao longo de todos os trilhos pedestres, serão realizadas ações, com uso a recursos internos, de limpeza e requalificação da vegetação e das infraestruturas lineares, com especial incidência nas de seguinte tipologia:

- Remoção de pernadas espúrias ao longo dos trilhos;
- Regularização do piso de trilhos e caminhos danificados;
- Reabertura de valetas;
- Recolha de redes de protetores.

Projeto Lx Aquila

- **Sensibilização da comunidade escolar**

  No âmbito deste projeto Life as várias ações da responsabilidade da TNM terminam em 2025. Não obstante o projeto se prolongar por mais 1 ano, as principais linhas orientadoras vão continuar a serem postas em prática.

  Assim a atividade pedagógica" Com olhos de Biólogo" realizada no Centro de educação e sensibilização ambiental da Barrela, continuará a explorar a temática dos super-predadores, seu papel no equilíbrio dos ecossistemas, a presença da Águia de Bonelli e de outras aves de rapina na área da TNM.

  Os materiais concebidos e adquiridos no âmbito do projeto (binóculos e placards) continuarão também a ser utilizados.



- **Sensibilização do público em geral**

  Os objetivos destas ações são semelhantes aos do público escolar, pois mesmo tendo terminadas as ações específicas no âmbito do projeto, a temática das aves de rapina será sempre abordada nas visitas regulares de carro elétrico e em atividades de Dias comemorativos.

- **Monitorização do casal de Águia de Bonelli residente na TNM e acompanhamento da época de nidificação**

  O ano de 2026 volta a trazer a esperança de que o casal residente tenha novamente sucesso reprodutor, já que em 2025 assistimos a um nascimento duplo, com os dois juvenis a voarem de forma independente.

Com o término do projeto e a consequente retirada da webcam, a época de nidificação desde a escolha e reconstrução do ninho, à postura, eclosão e primeiros voos, serão monitorizados recorrendo ao uso de binóculos e telescópio.

No período entre a reconstrução do ninho e primeiros voos da cria/juvenil, toda a área do buffer do ninho será interdita a ações de gestão florestal, gestão cinegética, eventos, filmagens e visitação, de forma a garantir que o casal tenha as condições necessárias para o sucesso reprodutor.

Projeto Vaca-Loira.pt

Durante os meses de julho/agosto, altura em que os escaravelhos da espécie vaca- ruiva (*Lucanus bararossa*) completam a sua metamorfose, serão efetuadas monitorizações internas nas árvores assinaladas (carvalhos de grande envergadura que estejam mortos ou que tenham partes mortas).

De julho a setembro, serão realizados percursos pedestres de monitorização envolvendo todos os colaboradores da TNM.

Todas as observações serão carregadas na plataforma BioDiversity4All

Gestão Florestal - Planeamento

No âmbito do conceito da TNM, têm decorrido nos últimos 4 anos inúmeras intervenções, através de vários projetos de gestão e consolidação florestal, que têm permitido alcançar de forma eficiente e sustentável a gestão e conservação do património florestal da TNM.

Para 2025 prevê-se intervir em zonas que não são intervencionadas há mais tempo e que apresentam novamente uma carga de combustível e consequentemente uma perigosidade maior em caso de incêndio. De salientar que a gestão da vegetação tem presente a premissa que apesar do perigo que as áreas de vegetação densa podem eventualmente constituir em caso de incêndio, são também, por si só, habitats para inúmeras espécies e áreas de refúgio para outras. Assim a TNM terá em consideração a salvaguarda dos valores faunísticos e florísticos equilibrando os mesmos com a necessidade de redução da carga de combustível, fazendo-se uma gestão do mosaico paisagístico que a compõe.

Durante o ano de 2026 prevê-se a beneficiação e arborização de cerca de 37,3 ha de sobreiro (*Quercus suber*). Esta ação será efetuada no âmbito de um projeto das Medidas Compensatórias pelo Abate de Espécies Protegidas e será suportado pela Infraestruturas de Portugal IP. Após esta execução durante o ano de 2026, a Infraestruturas de Portugal PI ficará ainda responsável por assegurar a manutenção desta área durante um período de 35 anos.

No âmbito do protocolo firmado com a Tabaqueira, prevê-se, por um lado, a Initalação/manutenção de Faixas de Gestão de Combustível e de Mosaicos, incluindo ações de silvicultura preventiva e de gestão de riscos, e a realização da beneficiação de plantações instaladas, algumas com cerca de 20 anos, de forma aumentar a sua resiliência e a sobrevivência das plantas existentes, bem como retanchar sempre que se justifique, e ainda a concretização de ações de controlo e gestão de espécies exóticas invasoras.

No que respeita aos riscos abióticos, continuará a ser assegurado o desenvolvimento de medidas preventivas de incêndios florestais e mitigadoras do risco da sua ocorrência, com manutenção de mosaicos e faixas de gestão de combustível, e com o uso parcimonioso, mas com materialidade decisiva, do instrumento do fogo controlado para a diminuição de carga de combustível florestal, em consonância com o Plano de Fogo Controlado aprovado para a TNM.

Quanto aos riscos bióticos, e no âmbito de uma colaboração com o INIAV, prevê-se efetuar o levantamento de potenciais problemas de sanidade vegetal dos principais biossistemas da Tapada de Mafra, com continuação da monitorização da sanidade vegetal e execução de ações de controle de pragas e doenças, em caso de necessidade.

Vendas de materiais de exploração florestal

Tal como em anos anteriores serão desenvolvidas as atividades de venda de pinha e de material lenhoso.

A madeira proveniente de desbastes seletivos, podas, abate de árvores decrépitas ou tombadas será comercializada como lenha, sendo de salientar que a madeira morta, principalmente de quercíneas tem um importante pepel ecológico nomeadamente para insetos saproxílicos como a vaca-ruiva (*Lucanus bararossa*). Por conseguinte será feita uma gestão da madeira morta tendo em vista o equilíbrio entre a madeira recolhida e a que fica no terreno de forma a salvaguardar a existência permanente de madeira morta na TNM.

Viveiro Florestal

A TNM construiu em 2025 um novo viveiro florestal, reaproveitando-se uma estrutura que se encontrava sem utilização, e que foi adaptada para esse fim na zona de Vale Figueiras. O viveiro florestal é de pequena dimensão, mas com possibilidade de expansão futura conforme as necessidades. O objetivo do viveiro florestal consiste na produção de plantas que serão posteriormente utilizadas em ações de reflorestação na própria TNM, seja no âmbito de ações de voluntariado ou outras iniciativas. O viveiro florestal reveste-se igualmente de uma componente de educação ambiental podendo ser enquadrado na visitação escolar. A produção de plantas é efetuada sempre que possível com recurso a sementes recolhidas na TNM de forma a assegurar a manutenção do património genético florístico existente. As espécies a privilegiar são as mais características da entre as quais o Sobreiro, o Carvalho-cerquinho, o Pinheiro-manso, o Zambujeiro, e o Freixo, entre outras.

A certificação da gestão florestal

A certificação florestal poderá ter um carácter credibilizador da gestão florestal da TNM, sobretudo na componente de conservação da Natureza e da sustentabilidade dos seus ecossistemas. Um cenário para viabilização da sua implementação terá, como pressuposto, a identificação de uma entidade que necessite aumentar a sua área de conservação por possuir uma área produtiva e desta forma conseguir a certificação. Não tendo sido possível avançar em 2025 neste processo como se almejava, pretende-se concretizar em 2026 a consolidação de um protocolo de colaboração e o início das ações para a obtenção da certificação da TNM num referencial reconhecido e credenciado.

Requalificação da rede de caminhos da rede viária florestal

De forma a assegurar as condições de circulação dos visitantes, deslocações operacionais de gestão florestal e cinegética e eventual circulação de veículos de combate a incêndios florestais, todos os anos são selecionados troços em que a requalificação seja considerada prioritária, devido à maior necessidade de circulação, ou à sua pior condição.

Em 2026 prevê-se intervencionar 5 Km de vias (manutenção/requalificação da plataforma e valeta com o apoio da retroescavadora própria adquirida em 2023). Prevê-se ainda a limpeza de valetas e da rede de drenagem de proteção numa extensão de cerca 4 Km. Esta intervenção permitirá continuar a vertebrar os principais anéis de acesso interno da TNM de forma algo duradoura, estabilizando condições operacionais.

Usando os equipamentos adquiridos entre 2021 e 2025, no âmbito dos Protocolos firmados com o Fundo Florestal e o ICNF, operados por RH da TNM, serão capilarizadas intervenções de requalificação em alguns troços pertencentes à rede secundária de confluência, de maior prioridade.

Correspondem a troços de visitação, de deslocação primordial de meios de combate e socorro em meio florestal. Estas intervenções, que pretenderão consolidar aquelas já realizadas, passarão pela requalificação do piso, regularização do perfil do caminho para que favoreça a escorrência natural da água, avivamento de valetas ou sua construção, realização de rasgos para escoamento de água em caminhos declivosos (para manutenção de velocidade reduzida de escorrência), limpeza de passagens hidráulicas (manilhas e pontões) e, sempre que necessária, a sua requalificação.

Gestão de Defesa da Floresta contra Incêndios

- **Controlo da Vegetação Espontânea (CVE)**

Prevêem-se efetuar ações de controlo da vegetação espontânea, desramações, podas, gestão do estrato arbustivo e herbáceo e correção de densidades excessivas/desbastes, em 2026, em cerca de 82,97 ha, nas seguintes vertentes:

- Ações de fogo controlado - Dando continuidade à execução do Plano de Fogo Controlado (PFC) da TNM, está prevista para o ano de 2026 a execução de cerca de 24 ha.

Para as ações de fogo controlado, para além dos meios próprios da TNM, serão envolvidas equipas de sapadores florestais da região Lisboa e Vale do Tejo e Oeste (Mafra, Loures, Cascais, Sintra e Torres Vedras), assim como técnicos de fogo controlado também destas regiões.

- Faixas de Gestão de Combustível e proteção do Edificado - 16 ha;
- Gestão em áreas de Mosaicos - 25 ha;
- Gestão de vegetação em área de matos e zonas ribeirinhas - 25 ha;

Arranque de invasoras

Dentro da área da TNM estão referenciadas algumas manchas colonizadas por espécies invasoras lenhosas. Ao longo do próximo ano prevê-se a continuação do arranque nas zonas mais afetadas, com vista a poder controlar algumas espécies problemáticas, nomeadamente a *Gonphocarpus physocarpus* (paina de seda), bem como de alguns exemplares dispersos da erva das pampas (*Cortaderia selloana*). Dentro da área do jardim do Celebredo existe uma grande germinação de acácias, fruto do banco de sementes que continua a existir após o corte dos exemplares adultos que decorreu em 2023. As intervenções de arranque manual de invasoras serão realizadas pela equipa de sapadores florestais e também através de ações de voluntariado.

Abate de árvores

Pelo carácter lúdico da TNM, há uma necessidade absoluta do controlo fitossanitário do seu património florestal, sobretudo junto aos percursos de visitação para evitar quaisquer acidentes. As intempéries fomentam a queda de ramos de grandes dimensões, ou mesmo alguns exemplares inteiros, mesmo saudáveis, fruto do atrito que a copa exerce à ação do vento e/ou de um sistema radicular muito superficial. Por outro lado, de forma a evitar a disseminação de pragas e doenças, torna-se igualmente necessário o abate de alguns exemplares. O abate de árvores é sempre criterioso e terá sempre por base uma prévia análise técnica que comprove a sua necessidade.

Utilização de equipamentos próprios

No âmbito do Protocolos de Colaboração Técnica e Financeira, em 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, assinados entre o Fundo Ambiental, a Tapada Nacional de Mafra CIPRL (TNM) e o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas I.P., tem-se vindo a consolidar a sua capacitação em termos de equipamentos de intervenção florestal e infra-estrutural.

As funções exercidas pelo presente parque de máquinas e equipamentos, que releva de um esforço de investimento muito importante, e a sua judiciosa e eficiente utilização, constituem a força atual de capacitação da TNM para promover uma melhor, mais consequente e eficaz gestão dos seus activos florestais e infra-estruturais, permitindo um grau de intervenção que se considera muito favorável.

Assim, para o ano de 2026, e caso seja possível obter financiamento para o efeito, pretende-se ponderar a aquisição de alguns equipamentos (moto-destroçador e equipamento de aspiração de folhas e limpeza de valas e passagens hidráulicas) ou ferramentas para acoplamento aos existentes (pinça de rechega de toros de madeira), visando sobretudo capacitar a TNM para intervenções de maior tecnicidade.

Compensação de emissões de CO2 - Mercado voluntário

Na sequência de algumas iniciativas singulares, já conduzidas desde 2022, de desenvolvimento de projetos para o *offset* de emissões de carbono para entidade empresariais no âmbito das suas políticas de responsabilidade social/ambiental, pretende-se aprofundar esta atividade em 2026, consubstanciando o necessário o apoio científico à mesma através de uma colaboração, em preparação, com uma entidade universitária, e incluindo esta solução no *portfolio* de atividades oferecidas pela TNM às entidades e empresas que procuram compensar as respetivas emissões de CO2 no mercado voluntário.

Atividade cinegética

A Tapada Nacional de Mafra é uma Zona Nacional de Caça, na qual atividade cinegética contribui e cumpre um objetivo vertebral, pois permite de seja consubstanciada a gestão e controlo do efetivo de animais existentes, nomeadamente os ungulados, contribuindo para a sua adequação à oferta alimentar da Tapada, repor a pirâmide etária e de equilíbrio de género adequadas, e contribuindo ainda para a estrutura de receitas, sendo a sua estimativa para 2026 efetuada com base na definição de elenco de jornadas, em resultado daquele prosseguido nas épocas anteriores.

Uma das questões vertebrais que tem merecido, e que continuará na ordem do dia para 2026, diz respeito ao destino da carne resultante dos abates efetuados. Por um lado, verifica-se que a mesma não é alvo de procura pelos participantes nas jornadas, e por outro, a disponibilidade de outras entidades relacionadas (mesmo historicamente) com o consumo para receção de carne tem-se revelado escassa. Neste contexto, foi assinado em 2025 um protocolo com a "Confraria da Empada" para a criação de produtos de qualidade a partir da carne produzida na TNM e permitirá escoamento da carne, divulgação à semelhança do ocorrido em 2023 e 2025, prevê-se a realização de iniciativas gastronómica subordinadas ao tema "Sabores da Tapada", a serem promovidas em 2026.

Património e edificado

Casa de Campo - Alojamento Local

Em 2026 será continuada a intervenção e modernização do alojamento local, com ações de manutenção e reparações de forma a obviar as patologias existentes, como no âmbito operacional, ainda que se tenha vindo a proceder à substituição de alguns bens correntes de desgaste e adquiridos outros elementos decorativos, tornando a casa mais acolhedora para os hóspedes.

A ocupação média ao longo do ano de 2025 foi a que se apresenta do gráfico seguinte. Ainda que a mesma seja muito baixa, já se verificou uma ocupação razoável, confiando-se que existe um grande potencial de crescimento. Para tal, recorrer-se-á em 2026 à contratação de serviços especializados de limpeza, de forma a garantir a disponibilidade de quartos em periodos de maior procura (fins-de-semana), assim como a oferta de refeições (pequenos almoços, alomoços e jantares) disponibilizados por um parceiro. Perspetiva-se também para 2026 o reforço das ações de comunicação e divulgação do alojamento, bem como a criação de oportunidades de cross-selling.

O gráfico comparativo de ocupação anual da Casa do Celebredo mostra a evolução da taxa de ocupação nos anos de 2024 e 2025, mês a mês, em formato percentual.

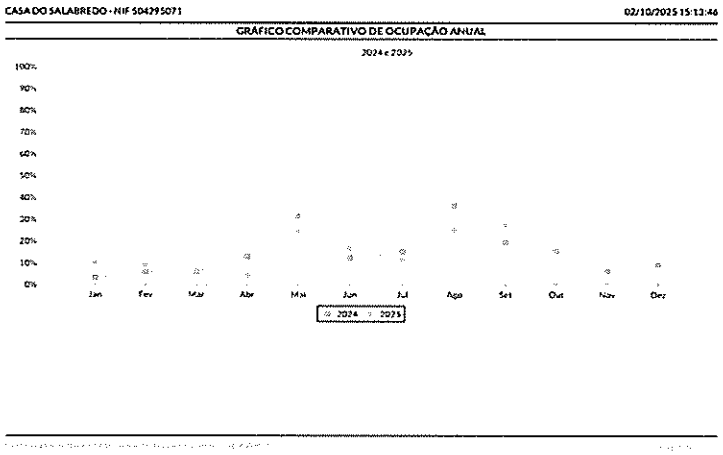

Continuaremos a contar com o apoio do sistema de gestão de reservas e operações, adquirido em 2023 e reforçado em 2024 com a implementação de reservas autómáticas a partir do site da TNM, com vista ao aumento da eficiência administrativa e de operações da unidade. Procuraremos igualmente junto do fornecedor a evolução natural do sistema com a identificação de melhorias e implementação de novas funcionalidades analíticas para otimização administrativa.

Haverá ainda uma aposta reforçada na capacitação interna para o "saber receber", no sentido de poderem ser angariados de novos clientes a partir de clientes satisfeitos.

Challet D. Carlos

Em 2024 foi concretizada a requalificação total do Challet D. Carlos, através da utilização dos meios financeiros disponibilizados no âmbito do Protocolo firmado com o Fundo Ambiental para 2023/2024, pelo que em 2026 contribuirá para ser um espaço icónico

apetrechado com equipamentos expositivos, podendo também ser usado para eventos específicos.

Centro de Interpretação do Codeçal

Em resultado do um investimento efetuado em 2024, financiado pelo Turismo de Portugal, no âmbito do projeto "Tapada em Movimento", que consubstanciou, entre outras ações, a reabilitação da Casa do Codeçal para um Centro de Interpretação Ambiental, 2026 continuará a ver este espaço ser utilizado para aquele propósito, como um local de excelência para a receção de visitantes.

Outras infraestruturas

Será conduzida a manutenção e reabilitação de infraestruturas, usando preferencialmente os equipamentos próprios adquiridos nos últimos anos, nomeadamente no que concerne aos percursos de visitação pedestre (trilhos e sistemas de drenagem pluvial).

Sempre que possível e com apoio das equipas internas e ou de voluntariado, providenciar-se-á a execução de pequenas manutenções no jardim do Celebredo, assim como pequenas reparações no edificado (pinturas, reparação de rachas e infiltrações, etc), decoração e aprimoramento dos espaços da Tapada de Mafra.

Aluguer de espaços cénicos e para eventos

A Tapada de Mafra dispõe de diversos espaços arquitetónicos e naturais, que pela sua beleza e diferença proporciona condições excelentes para a sua utilização por empresas produtoras de audiovisuais. A TNM continuará assim a promover estes espaços de excelência, para continuar a acolher como local cénico na realização de filmagens e sessões fotográficas. Serão ainda promovidos contactos com as mesmas visando a concretização de contratos de utilização desta tipologia de espaços em condições protocoladas.

Com o propósito de dinamizar a oferta de aluguer dos espaços para eventos na TNM, pretende-se aumentar a rede de empresas interessadas no aluguer de espaços para eventos, dando um enfoque em contatos empresariais, a quem serão dirigidas ações de comunicação e divulgação. Continuar-se-á a dinamização de eventos de festas de aniversário, cuja organização se iniciou em 2023, bem como a exploração do circuito de arborismo sobretudo inserido em visitas de grupo.

Eventos em contexto da matriz do desenvolvimento sustentável

Em alinhamento com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos na Agenda 2030 das Nações Unidas, dos quais se destacam, pela sua relevância histórica, ambiental e educacional, os objetivos Vida terrestre (ODS 15), Saúde e bem-estar (ODS 3), Educação de

qualidade (ODS 4) e Parcerias para a implementação dos objetivos (ODS 17), serão promovidas, em 2026, diversas oportunidades de desenvolvimento de atividades conjuntas com empresas.

Estas ações terão uma forte componente social e ambiental, nomeadamente através da realização de eventos práticos no âmbito do desenvolvimento sustentável, como iniciativas de voluntariado empresarial na TNM, programas de team building, bem como ações de sensibilização e apropriação do conhecimento no contexto ESG.

Sustentabilidade e fruição

Ao longo de 2026 será reforçado o destaque, tanto na comunicação externa da Tapada Nacional de Mafra, como na sua prática operacional, dos compromissos que sustentam a distinção "Destino Turístico Sustentável", atribuída pela Biosphere. Este reconhecimento reflete a integração consistente, na gestão da TNM, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, consolidando a estratégia de desenvolvimento turístico assente na preservação e valorização do património natural.

No âmbito da mobilidade interna, será mantido o paradigma de visitação sustentável através da utilização das onze viaturas elétricas adquiridas entre 2020 e 2025, e pela oferta contínua de novos percursos temáticos. Também a componente operacional interna continuará a beneficiar da utilização de viaturas ligeiras elétricas com capacidade de carga.

Será ainda desenvolvido um percurso pedestre sensorial, que valoriza a ligação entre natureza e saúde (ODS 3), em continuidade com experiências já implementadas como yoga, caminhadas e corrida em meio natural. O objetivo é diversificar as propostas de fruição, estreitando a ligação entre a experiência do visitante e a responsabilidade de preservação da floresta.

Paralelamente, e conforme anteriormente referido, foi reformulado o acesso ao novo centro interpretativo, concebido para ser mais inclusivo e acessível a todos os públicos (ODS 10). Os conteúdos foram trabalhados de forma a facilitar a sua interpretação, independentemente do perfil do visitante. A TNM tem vindo a investir na criação de materiais acessíveis, nomeadamente através da disponibilização de conteúdos em áudio e da adaptação da comunicação, tornando a experiência compreensível e enriquecedora também para pessoas surdas e para quem necessita de outros formatos de apoio.

Visitação

A Tapada de Mafra é um destino ideal para fruição e visitação, tanto em família como para grupos de diferentes tipologias, onde é possível aprofundar os conhecimentos sobre a natureza, explorar trilhos, observar animais selvagens e participar em atividades lúdicas. É uma oportunidade para criar ou aprofundar conexões com a natureza, despertar o interesse pela conservação ambiental e criar memórias inesquecíveis num ambiente natural preservado.

Os programas específicos de visitação a desenvolver em 2026 serão os seguidamente elencados, sem prejuízo de poderem ser perspetivadas iniciativas singulares que assinalem épocas ou acontecimentos específicos da TNM que possam ser usufruídos por visitantes, como por exemplo a "Brama dos Veados", as "Noites dos Pirilampos", ou outras.

Serão também perspetivadas as iniciativas que possam ser concatenadas com o usufruto de outros bens e serviços da TNM, no sentido de promover estratégias de "cross-selling" que aumentem a respetiva remuneração.

- Programa dirigido ao público em geral e séniores

Além dos percursos pedestres pelos trilhos marcados, continuar-se-á a aposta na oferta dos percursos temáticos de visitação existentes, apoiados no paradigma de mobilidade interna de visitação possibilitado pela mobilidade elétrica, dando a conhecer os diferentes espaços da floresta, a sua história e a importância de preservar a biodiversidade, bem como a observação dos animais no seu habitat natural e em liberdade absoluta, e proporcionando a assistência a ateliers temáticos (apicultura, aves de rapina), promovendo-se uma visitação baseada no respeito pelo ambiente.

Prevê-se ainda a implementação do um novo percurso pedestre designado por "Percurso dos Miradouros", e perspetiva-se a continuação da nova modalidade de visita iniciada em 2024, o "Percurso Equestre", a ser dinamizado com um parceiro externo.

- Programa dirigido ao público escolar - Programa pedagógico 2025/ 2026

Será aprofundado o modelo de programa pedagógico criado no ano letivo 2025/2026, que visa dotar a visita dos jovens alunos com informação e experiências adequadas a cada ciclo, complementando, na prática, as matérias dos respetivos curricula. Havendo um leque variado de oferta, destacam-se pelo maior sucesso as seguintes atividades: Descobrir a Floresta; À Descoberta da Biodiversidade; Nos Trilhos do Rei D. Carlos; Caça ao Tesouro.

Imagem e comunicação

Desde 2024 tem-se consolidado o reconhecimento da marca "Tapada Nacional de Mafra", posicionando-a como um espaço credível, único e fortemente associado à sustentabilidade. O investimento em ferramentas digitais permitiu aumentar a eficácia da comunicação e gerar maior procura, em particular do segmento corporativo, o que reforçou a TNM como parceiro de referência para empresas que trabalham a temática ESG (Environmental, Social and Governance).

Pretende-se para 2026 dar continuidade a essa estratégia, mas pretende-se atuar com um maior eonfoque nos seguintes eixos:

- Elevar o nível de exigência das ações corporativas e da abordagem à temática ESG.
- Promover workshops e conferências dedicados a estas temáticas.

- Estabelecer novas parcerias com empresas e entidades do sistema científico, incentivando a mudança de comportamentos para a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas, reforçando a credibilidade da TNM como um "laboratório vivo".
- Intensificar ações que promovam o conhecimento e a fruição dos diversos espaços disponíveis na TNM, como os salões e o alojamento local, potenciando a sua divulgação em certames especializados como a Exponoivos e a BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa.
- Desenvolver um plano de comunicação direcionado para o público estrangeiro residente ou em férias na área metropolitana de Lisboa.

Para alcançar estes objetivos, será reforçada a utilização de ferramentas de marketing digital adequadas a cada segmento-alvo. No mercado empresarial, a aposta incidirá numa comunicação mais personalizada, recorrendo a plataformas como o LinkedIn, à produção de folhetos específicos, ao estabelecimento de parcerias com hotéis, à criação de tipologias de visita ajustadas ao público internacional e à utilização de Google Ads. A utilização de outras formas e meios de comunicação será ponderada casuisticamente.

Loja e merchandising

Será mantida a introdução de novos produtos de merchandising, apelativos e de maior valor acrescentado, tanto em termos da imagem que deverão proporcionar da TNM, como de benefício económico obtido com a sua venda. O conceito passará também pela adaptação dos produtos em venda ao período do ano, com apostas mais específicas em épocas festivas (ex. cabazes de natal) ou eventos. Apostar-se-á sobretudo em produtos locais, de pegada carbónica mais baixa e envolvendo os produtores locais. Será perspetivada a colocação em funcionamento de um espaço de café/bar, no edifício da loja/receção.

Recursos Humanos

Relativamente à capacitação em Recursos Humanos, durante o ano de 2026 prevê-se efetuar a contratação, por termo certo, de dois colaboradores na categoria de assistente operacional, apoiada se possível por programas financiados pelo IEFP. Para outras necessidades pontuais, compagina-se a contratação de prestadores de serviços externos, tal como efetuado em 2024, a usar a partir de uma "bolsa de prestadores" à qual tem sido dada formação e credenciação no âmbito das atividades prosseguidas na TNM.

Investigação, inovação e cultura científica

Tendo sido concluído, em 2024, numa colaboração prestada pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária I.P. (INIAV), o plano estratégico para as atividades de investigação, inovação e cultura científica, que apurou as necessidades de "criação de conhecimento" e identificou parcerias nesse âmbito, cumprindo-se assim também os objetivos estatutários da Tapada Nacional de Mafra, em 2026 continuarão a ser desenvolvidas iniciativas que levem à prática as ações planeadas.

3. Pressupostos Sócio-Económicos

São os seguintes os pressupostos Socio-Económicos adotados para o presente exercício de planeamento e orçamentação:

Atividade de visitação em 2026 - Pedestres e passantes, escolas, outros grupos

Estimativa com base no valor histórico de outubro de 2024 a setembro de 2025, com projeção de crescimento de 2,5% e o acréscimo médio das atividades em 0,60€, consubstanciada pela perceção de que os incrementos conseguidos nos dois últimos anos representam um patamar resiliente de visitação, bem como o fato dos meios de mobilidade existentes asseguram, próximo do limite, o citado patamar, e, portanto, considerando a manutenção da visitação (pedestres e passantes) e assim como os visitantes das vertentes "escolas" e "seniores".

Atividade de alojamento local, alugueres de espaços para eventos, instalações e espaços cénicos, em 2026

Estimativa por objetivo, de manutenção do valor histórico de 2025, acrescido de 20% para o alojamento local, 20% para os eventos e 10% para espaços cénicos

4. Gastos orçamentados

1 - CMVMC - Estimativa com base num aumento de vendas em loja de 5% face a 2025, subjacente à concretização de novas parcerias na área do merchandising;

Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas	
	Orçamento 2026
Custo do exercício	34 197 €
Total	34 197 €

2 - FSE - Estimativa considerando os preços base de mercado suportados em 2025 acrescidos de uma inflação expectável de 2,1%, e os quantitativos de FSE estimados proporcionalmente para a visitação, eventos, operação florestal e cinegética, perspetivados.

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	
	Orçamento 2026
Electricidade	7 304 €
Combustiveis	10 144 €
Gas	336 €
Agua	7 226 €
Ferramentas e Utensilios	3 886 €
Material de Escritório	3 090 €
Outros Serviços Diversos	13 321 €
Comunicações	5 674 €
Seguros	8 586 €
Deslocações e estadas	150 €
Honorarios:	3 241 €
Advogado	3 241 €
Comissoes	4 100 €
Conservação e reparação	27 843 €
Vigilância e Segurança	14 663 €
Contencioso e Notariano	180 €
Limpeza Higiene	19 256 €
Trabalhos Especializados:	32 228 €
Assistencia tecnica:	3 436 €
Serviços Design/Marketing/Publicidade	13 008 €
Renovaçao Contrato/Licenças	4 482 €
Avença contabilidade	11 302 €
SubContratos	60 631 €
Total	**221 861 €**

O detalhe da rubrica de Subcontratos evidencia sobretudo a necessidade de contratar a prestação de serviços no âmbito do apoio às atividades de visitação.

SUBCONTRATOS	
	Orçamento 2026
Guias turno p/ Carro Eletrico	9 771 €
Charrete	7 579 €
Falcoaria	16 248 €
Apicultura	20 512 €
Historias	400 €
Bicicleta Alugada	3 255 €
Arborismo	1 522 €
Passeios Cavalo	900 €
Total	**60 187 €**

3 - Gastos com pessoal - Estimativa com base no histórico 2025 acrescido de:

- Valorização de 2,15%, conforme previsto para a Função Publica;
- Atualização da RMN;
- Aposta na formação profissional;
- Custos incorridos com remuneração de contratos a termo (preferencialmente subsidiados pelo IEFP):
    - 2 Assistentes Operacionais

CUSTOS COM PESSOAL	
	Orçamento 2026
Remuneração dos orgãos sociais	59 705 €
Remuneração do pessoal	363 759 €
Encargos sobre remunerações	87 006 €
Seguros acidentes de trabalho	2 716 €
Outros custos c/pessoal (Assist.médica, fardas)	21 046 €
Segurança e Saude no Trabalho	1 384 €
Fardamento	15 508 €
Formação Profissional	4 154 €
Outros Gastos com o Pessoal	- €
Total	**534 232 €**

Comparativo da Estrutura de Recursos Humanos

Nº de Trabalhadores	2025 (Previsto)		2026 (Previsto)	
	Tapada Nacional de Mafra	Presidente da Direção	Tapada Nacional de Mafra	Presidente da Direção
Técnicos	3	1	3	1
Administrativos	8		9	
Limpeza	1		1	
Sapadores	6		6	
Motoristas	2		2	
Cinegética			1	
Total	21		23	

Tipo de Contrato	Área	Admissão	Cessação
Contrato Termo Certo - Cinegética	Gest Floresta	2026	2027
Contrato Termo indeterminado	Receção	2026	2027
Contrato Termo Certo - Apoio Admin	Visitação	2025	2026

4 - Outros gastos - Estimativa com base no histórico 2025

OUTROS GASTOS E PERDAS	
	Orçamento 2026
Impostos e taxas (IUC)	458 €
Total	**458 €**

5. RENDIMENTOS ORÇAMENTADOS

1. Vendas e prestações de serviços

1.1 - Visitas

- Estimativa com base nos números alcançados em 2025, assim como na aposta de divulgação correspondendo a um acréscimo de 2,5% da visitação.

1.2 - Aluguer de salões e eventos

- Valor por objetivo, considerando o histórico de 2025 com um acréscimo de 20%.

1.3 - Alojamento Local - Casa de Campo

- Valor por objetivo, considerando um acréscimo de 20% considerando o histórico de 2025, suportado pela disponibilização de quartos em períodos de maior procura, no pressuposto de ser efetuado um investimento de 8.940 € para intervenções de manutenção na Casa de Campo.

1.4 - Loja

- Estimativa com base no histórico de 2025, mais 5% de valor por objetivo.

1.5 - Floresta

- À semelhança dos anos anteriores, e considerando o histórico estima-se a concretização de venda de pinha, assim como de lenha.

1.6 - Caça - Estimativa com base na definição de elenco de jornadas, em resultado da avaliação da época 2024/2025.

VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	
	Euros
	Orçamento 2026
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:	**542 654 €**
Visitas	437 726 €
Caça	12 370 €
Aluguer de salão/Eventos	55 185 €
Casa de Campo	35 810 €
Gestão florestal	1 564 €
VENDAS:	**59 995 €**
Núcleo de apoio/bar	56 995 €
Outras Vendas e Serviços	3 000 €
Total	**602 649 €**

2 - Trabalhos para a própria entidade

Gestão florestal (realizadas com meios equipamentos próprios):

Silvicultura em Faixas de Gestão de Combustível	21 350 €
Controlo da vegetação espontânea em áreas de mosaicos e realização de ações como desbastes, podas e desrama de árvores	33 360 €
Controlo de Exóticas	14 678 €
Beneficiação de Troços da Rede Florestal	24 154 €
Desmonte de exemplares decrépitos	5 851 €
Ações de Fogo Controlado	26 919 €

Os valores de investimento apresentados, têm por base as tabelas da Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais (CAOF) vigentes, para o cálculo das operações de controlo de vegetação espontânea, e da Portaria n.º 226/2019, de 2019-07-19, que aprova a tabela normalizada de custos unitários, para as demais. Esta informação é a utilizada para valorização das operações florestais em candidaturas a fundos europeus, por exemplo. Serve de referência para a valorização do trabalho a realizar tanto com recursos próprios (equipa de sapadores florestais e maquinaria da TNM), bem como, estimar aquando do recurso a meios externos.

3 - Subsídios à exploração

- FFP - Serviço público (Equipe Sapadores)

SUBSIDIOS RECEBIDOS	
	Euros
	Orçamento 2026
SUBSIDIOS EXPLORAÇÃO:	66 250 €
SAPADORES	66 250 €
Total	**66 250 €**

4 - Outros rendimentos

Estimativas em função do histórico ou valores por objetivo (Filmagens - estimativa com base no histórico de 2025, mais 10% de valor por objetivo)

OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	
	Euros
	Orçamento 2026
SUBSIDIOS:	200 352 €
IMPUTAÇAO SUBSIDIOS P/ INVESTIMENTO	200 352 €
OUTROS REND. E GANHOS:	32 371 €
RENDA DA VODAFONE	3 360 €
PROTOCOLOS COOPERAÇÃO	603 €
FILMAGENS	28 408 €
Total	**232 723 €**

6. Orçamento de investimento

1 - Investimentos

- Gestão Florestal (atividades elencadas em 2, realizadas com meios próprios sempre que possível):

  - Silvicultura de Mosaicos (Povoamento) - 33.360 €
  - Silvicultura em Faixas de Gestão de Combustível - 21.350 €
  - Beneficiação de Troços da Rede Florestal - 24.154 €
  - Desmonte de exemplares decrépitos - 5.851 €
  - Controlo de Exóticas - 14.678 €
  - Ações de Fogo Controlado - 26.919 €

- Conservação e Reparação de Edifícios e Estruturas

  - Intervenções de manutenção na Casa de Campo - 8.940 €

- Equipamento e/ou Software Informáticos

  - Sistema Anti-furto, Painel Publicitário - 2.738 €
  - Equipamentos para Eventos e Alojamento - 3.583 €

1	INVESTIMENTOS:	
	Conservação e Reparação Edificios e Estruturas	8 940 €
	Equipamentos de Apoio à Gestão	6 321 €
	Gestão Florestal e melhoria das condições de visitação	126 313 €
		141 574 €

2 - Financiamento de investimentos

- Fundo Florestal Permanente (Apoio à manutenção da Eq. Sapadores).

2	FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS:	
	Capitais Próprios	75 324 €
	FFP	66 250 €
		141 574 €

7. Resultado Provisional do Exercício

Com base no exercício de planeamento e orçamental delineado, verifica-se um resultado provisional para 2026 antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, de 237 188 €, e um resultado líquido do exercício de 12.031 €, muito assente no impacto dos gastos/reversões de depreciação e de amortização com um valor de (-225.157 €).

Considerando o resultado previsto em 2026 de 12.031 €, prevê-se consequentemente a constituição das seguintes Reservas:

- Reserva legal ao abrigo Art.39º dos Estatutos - 2.406 €
- Reserva para educação e formação cooperativa ao abrigo Art.40º dos Estatutos - 602€

Face à incerteza resultante de todo um conjunto de envolvências, nacionais e internacionais que podem via a ter impacto nas principais atividades fontes de receitas da Cooperativa, e a este resultado provisional, o presente exercício de planeamento não se esgota no momento presente, devendo haver lugar a atualizações em conformidade com a evolução que os próximos tempos permitam vislumbrar. Competirá à Direção continuar a trabalhar, em articulação com os Cooperadores, com o objetivo de obter os cómodos, apoios e a implementação das atividades que de alguma forma melhores resultado espelhado, e sustentem um resultado económico e financeiro real equilibrado para o exercício de 2026.

ORÇAMENTO - EXERCICIO DE 2026

RENDIMENTOS

	RENDIMENTOS ORÇAMENTADOS:	Orçamento 2026	Previsto 2025
1	VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	602 649 €	543 626 €
	Visitas	437 726 €	407 431 €
	Aluguer de salão/ Espaços	55 185 €	38 914 €
	Casa de Campo	35 810 €	31 820 €
	Produtos da Floresta	1 564 €	3 255 €
	Caça	12 370 €	12 808 €
	Núcleo de apoio/bar	56 995 €	45 818 €
	Outras Vendas e Serviços	3 000 €	3 580 €
2	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	126 313 €	91 477 €
	Conservação da TNM	126 313 €	91 477 €
3	SUBSIDIOS EXPLORAÇÃO	66 250 €	107 668 €
	Equipa de Sapadores Florestais	66 250 €	59 650 €
	Outros Apoios	0 €	38 750 €
	IEFP	0 €	9 268 €
4	OUTROS RENDIMENTOS	232 723 €	239 023 €
	FILMAGENS	28 408 €	16 478 €
	Imputação Subsidios para Investimento	200 352 €	218 582 €
	Outros Rend. e Ganhos *	3 963 €	3 963 €
	TOTAL DOS RENDIMENTOS	1 027 935 €	981 794 €

ORÇAMENTO - EXERCICIO DE 2026

GASTOS

	GASTOS ORÇAMENTADOS:	Orçamento 2026	Previsto 2025
1	CMVMC - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-34 197 €	-32 229 €
	Loja / Nucleo de Apoio - Bar	-34 197 €	
2	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS:	-221 861 €	-211 819 €
	Aquisição de bens e serviços, inclui:		
	(Diversos parceiros, combustíveis, água, eletricidade, gás, artigos de limpeza e higiene, encargos com a reparação e manutenção das viaturas e instalações, material de escritório, material de consumo hoteleiro, ferramentas e utensílios, livros e documentação técnica, comunicações fixas e móveis, seguros, formação, publicidade, assistência técnica, nomeadamente de ordem informática, etc.)	-221 861 €	
3	GASTOS COM O PESSOAL:	-534 232 €	-521 687 €
	(Remunerações do quadro de pessoal e da direção, segurança social, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de natal, seguros e outras despesas com o pessoal)	-534 232 €	
4	OUTROS GASTOS:	-458 €	-466 €
	(Impostos, Contratos Emprego inserção, IUC, Quotizações, Multas, Outros gastos)	-458 €	
	TOTAL DOS GASTOS:	-790 747 €	-766 202 €

TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CIPRL

MAPA DE FLUXOS DE ORIGEM E APLICAÇÃO 2026

Disponibilidades início do período (prev. 31/12/25)	**361 102 €**
Fluxos de FUNCIONAMENTO	
Visitação e aluguer de espaços	*492 911 €*
Alojamento	*35 810 €*
Venda de outros bens	*73 929 €*
Outros serviços/rendimentos	*26 455 €*
Subtotal de Vendas & Serviços	**629 104 €**
Subsídio Sapadores e IEFP	*66 250 €*
Subsídio á exploração	*0 €*
Subtotal de Subsídios	**66 250 €**
Total Vendas & Serviços + Subsídios	**695 354 €**
ATIVO CORRENTE - Clientes, Estado, outros (31/12/2025)	*204 488 €*
ATIVO CORRENTE - Clientes, Estado, outros (31/12/2026)	*-200 690 €*
Variações do Ativo Corrente 2025/2026	**3 798 €**
Total de Origem em FUNCIONAMENTO	**699 151 €**
Despesas com Pessoal	*-534 232 €*
Aquisição de Bens e Serviços	*-256 057 €*
Outros Despesas correntes	*-458 €*
Total Pessoal e B&S	**-790 747 €**
PASSIVO CORRENTE - Fornecedores, Estado, outros (31/12/2025)	*-306 625 €*
PASSIVO CORRENTE - Fornecedores, Estado, outros (31/12/2026)	*265 302 €*
Variações do Passivo Corrente 2025/2026	**-41 323 €**
Total de Aplicações em FUNCIONAMENTO	**-832 070 €**
SALDO DE FLUXOS DE FUNCIONAMENTO	**-132 919 €**
Fluxos de INVESTIMENTO	
Subsídios ao Investimento	66 250 €
Total de Origem em INVESTIMENTO	**66 250 €**
Investimento em Ativos Móveis	0 €
Investimento em Ativos Imóveis	-8 940 €
Investimento em outros Ativos	-132 634 €
Total de Aplicações em INVESTIMENTO	**-141 574 €**
SALDO DE FLUXOS DE INVESTIMENTO	**-75 324 €**
Fluxos de FINANCIAMENTO	
Empréstimos, juros e similares	0 €
Total de Origem em FINANCIAMENTO	**0 €**
Amortizações de financiamento e similares	0 €
Total de Aplicações em FINANCIAMENTO	**0 €**
SALDO DE FLUXOS DE FINANCIAMENTO	**0 €**
SALDO DOS FLUXOS DO ANO 2026	**-208 243 €**
SALDO DE DISPONIBILIDADES PARA 2026 (31/12/26)	**152 859 €**

TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CIPRL

DEMONSTRAÇAO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PROVISIONAL

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	2023 - DEZEMBRO	2024 - DEZEMBRO	2025 - PREVISIONAL	2026 - PREVISIONAL
RENDIMENTOS E GASTOS				
Vendas e Serviços Prestados	488 590	489 757	514 112	602 649
Subsídios à Exploração	92 497	129 123	182 578	66 250
Trabalhos para a Própria Entidade	75 708	101 436	120 022	126 313
Custo das Mercadorias Vendidas e das Matéiras Consumidas	(51 798)	(43 072)	(33 818)	(34 197)
Fornecimentos e Serviços Externos	(155 816)	(207 455)	(216 042)	(221 861)
Gastos com o Pessoal	(381 885)	(405 245)	(476 824)	(534 232)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)				
Outros Rendimentos	121 628	212 863	235 812	232 723
Outros Gastos	(47 262)	(91 623)	(46 387)	(458)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e im	141 661	185 784	279 454	237 188
Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização	(145 086)	(170 127)	(264 890)	(225 157)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impos	(3 425)	15 657	14 564	12 031
Gastos de Financamento (líquidos)			(1)	
Resultado antes de impostos	(3 425)	15 657	14 563	12 031
Imposto Sobre o Rendimento do Periodo	(183)	(1 709)		
Resultado líquido do período	(3 608)	13 948	14 563	12 031

TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CIPRL

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PROVISIONAL

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	2023 - DEZEMBRO	2024 - DEZEMBRO	2025 - PREVISIONAL	2026 - PREVISIONAL
RENDIMENTOS E GASTOS				
Vendas e Serviços Prestados	488 590	489 757	514 112	602 849
Subsídios à Exploração	92 497	129 123	182 578	66 250
Trabalhos para a Própria Entidade	75 708	101 436	120 022	126 313
Custo das Mercadonas Vendidas e das Matéiras Consumidas	(51 798)	(43 072)	(33 818)	(34 197)
Fornecimentos e Serviços Externos	(155 816)	(207 455)	(216 042)	(221 861)
Gastos com o Pessoal	(381 885)	(405 245)	(476 824)	(534 232)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)				
Outros Rendimentos	121 626	212 863	235 812	232 723
Outros Gastos	(47 262)	(91 623)	(46 387)	(458)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	141 661	185 784	279 454	237 188
Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização	(145 088)	(170 127)	(264 890)	(225 157)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	(3 425)	15 657	14 564	12 031
Gastos de Financamento (líquidos)			(1)	
Resultado antes de impostos	(3 425)	15 657	14 563	12 031
Imposto Sobre o Rendimento do Período	(183)	(1 709)		
Resultado líquido do período	(3 608)	13 948	14 563	12 031

A Direcção:_____

_____ _____

_____ _____

O Contabilista Certificado Nº. _____

Assinado por: Paulo Jorge Frade de Almeida
Num. de Identificação [redacted]
Data: 2025.12.22 10:01:03+00'00'
Certificado por: Ordem dos Contabilistas Certificados
Atributos certificados: Membro da [redacted]

CHAVE MÓVEL

Parecer do Conselho Fiscal

Plano de Atividades e Orçamento 2026

Aos membros da Tapada Nacional de Mafra, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada:

1. A Tapada Nacional de Mafra, CIPRL, deve, nos termos da alínea d) do artigo 29º dos Estatutos aprovados e em vigor, apreciar e votar, até 31 de dezembro de cada ano, o Orçamento e o Plano de Atividades do ano seguinte.
2. Nesse contexto, o Conselho Fiscal vem apresentar a V.Exas. o seu parecer sobre os documentos referentes ao Orçamento e Plano de Atividades para 2026.
3. Foram efectuadas as verificações julgadas adequadas e oportunas, tendo-se recebido, da parte da Direção, toda a colaboração e esclarecimentos solicitados.
4. Com base nos elementos apresentados, considera-se que a informação prospectiva constante no Plano de Atividades e Orçamento para 2026 está devidamente preparada, é coerente e adequada, é apresentada numa base consistente de razoabilidade e é consonante com os princípios contabilísticos e pressupostos que a suportam.
5. Não se tomou conhecimento de qualquer situação que não respeitasse os preceitos legais aplicáveis.
6. Dada a imprevisibilidade associada aos efeitos da conjuntura de instabilidade económica prolongada, ainda com previsíveis impactos no ano 2026, e consciente de que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, admite-se que os resultados reais possam vir a ser diferentes do previsto e as eventuais variações apresentar-se materialmente relevantes, requerendo ajustamentos em conformidade.
7. Face aos elementos que nos foram presentes, somos do parecer que a Assembleia aprove o Plano de Atividades e o Orçamento propostos pela Direção da Tapada Nacional de Mafra para o exercício de 2026.

A acrescer, de salientar e agradecer a colaboração recebida da Direção e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de trabalhar.

9 de dezembro de 2025

O Conselho Fiscal,

Dália Ribeiro

Paulo Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

h.

PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que:

1. Os representantes do Município para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento foram nomeados por deliberação da Câmara Municipal de 5 de dezembro de 2025, retificada por deliberação de 19 de dezembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. As delegações de competências têm como objetivo a desconcentração administrativa e a consequente racionalização do funcionamento dos órgãos autárquicos, na medida em que o seu exercício se traduz em verdadeiros poderes-deveres, isto é, poderes funcionais de que os referidos órgãos, delegante, delegado ou subdelegados, se servem para prosseguir as atribuições da pessoa coletiva Município de Mafra em ordem a realizar os fins propostos;
3. Cumpridos os requisitos da delegação de poderes entre o órgão delegante – a Câmara Municipal, e o delegado – Presidente da Câmara, e dado que a lei, *in casu,* o permite;
4. Os Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados apenas são competentes para autorizar despesas com locação, aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas até ao montante de 149.639,37€, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º

Anexo IX

197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

5. O montante acima indicado não se coaduna com a vida corrente dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município (SMAS de Mafra), não só face à missão e atribuições que lhe são próprias, mas também face às situações em que se revela urgente proceder à aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, de forma a assegurar o regular e pleno funcionamento daqueles Serviços, quer enquanto prestadores de serviços à população, quer também enquanto prestadores de serviços à população, quer também enquanto estrutura empresarial, sendo assim premente alargar o montante acima indicado;
6. A Câmara Municipal tem competência *"(...) para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços (...) b) Sem limite",* bem como para realizar despesas com empreitadas nos mesmos moldes, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
7. A Câmara Municipal pode delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados *"As competências atribuídas às Câmaras Municipais pelo (...)"* nos termos do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º do referido diploma legal;
8. Compete ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra *"(...) exercer todas as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por deliberação da Câmara Municipal",* conforme disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra;

9. *"As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente: (...) b) De planeamento; c) De investimento; d) De gestão; (...)",* nos termos do disposto no artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
10. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
11. À Câmara Municipal compete exercer as competências que lhe estão legalmente atribuídas nos termos do disposto no artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013. 12 de setembro, na sua redação atual,

PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 18.º e no n.º1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, e com os artigos 3.º, 23.º, n.º1 e 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, quanto à pratica de todos os atos decisórios relacionados com a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, independentemente do valor, sejam delegadas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra).

PROPONHO, ainda, que sejam ratificados todos os atos praticados pelo Conselho de Administração, com efeitos à data da sua nomeação, no âmbito das competências cuja delegação ora se propõe.

Paços do Concelho, 6 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

16.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

h.

ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que:

1. Em 06 de março de 2022 foi celebrado um Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC) e o Município de Mafra, destinado a financiar a realização do projeto de investimento de requalificação e conservação do Palácio Nacional de Mafra e de instalação do Museu Nacional da Música, no âmbito do investimento "RE-C04-i02 – Património Cultural" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o FSPC no dia 21 de outubro de 2021, que se insere no regime do Instrumento de Recuperação e Resiliência da União Europeia do NextGenerationEU, regulado pelo Decreto-Lei n.º29-B/2021, de 4 de maio;
2. O contrato celebrado em 06 de março de 2022 foi alterado mediante Adendas e/ou Aditamentos de 9 de agosto de 2022, de 15 de julho e de novembro de 2023, de 8 de abril de 2024 e de 14 de maio de 2025, documentos que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;
3. A republicação da Orientação Técnica N.º 1/C04-i02/2022 (Rev.8-2025) do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, de 15 de setembro de 2025, a qual operou alterações importantes na metodologia de pagamentos, bem como as republicações (REV.9-2025), de 13 de outubro, e (Rev.11-2025), de 29 de dezembro de 2025, que reforçaram a dotação orçamental anteriormente prevista para o Palácio Nacional de

Anexo X

Mafra nos montantes, respetivamente, de € 350.000,00 e € 292.439,91 (totalizando um acréscimo de seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove euros e noventa e um cêntimos);

4. Foram alterados os prazos de execução anteriormente definidos, designadamente, o prazo execução física dos investimentos foi alterado para 31 de agosto de 2026, e foi alterado para 31 de dezembro de 2026, o prazo de execução financeira;
5. Importa, pois, proceder à celebração de uma nova Adenda ao mencionado Contrato de Financiamento celebrado entre o FSPC e o Município de Mafra, em 6 de março de 2022, de modo a prever os montantes e prazos de execução ora atualizados;
6. O n.º 1 do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que o município pode colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta;
7. Compete à Câmara Municipal *"Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central", " Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal"* e *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município",* nos termos das alienas r), t) e u), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

PROPONHO, atentos os fundamentos *supra* referidos, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja autorizada a celebração da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra, a qual procede especificamente à alteração da Cláusula 4.ª, tendo em vista responder a necessidades orçamentais identificadas, conforme o Considerando 3; atualiza a Cláusula 5.ª, relativamente aos prazos de execução física e financeira, identificados no Considerando 4; e modifica a Cláusula 8.ª atinente à metodologia dos pagamentos, a que se refere o Considerando 3, nos termos e em conformidade com a minuta que se junta à presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Paços do Concelho, 6 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

Orientação Técnica

(Republicação)

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"

Nº1/C04-i02/2022 (REV.08/2025)

SÃO ALTERADOS O SUMÁRIO EXECUTIVO E OS PONTOS 1, 2, 3, 9 E 12

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

Data de publicação: 15 de setembro de 2025

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"

ÍNDICE

Definições e acrónimos 4

Gestão do documento 5

Sumário executivo 9

1. Objetivos e prioridades 12
2. Beneficiários Finais 16
3. Operacionalização da Medida 21
4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das Operações 26
5. Elegibilidade das despesas 26
6. Condições de atribuição do financiamento 27
7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais 27
8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário 28
9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro 28
10. Suspensão, reduções e revogações 30
11. Obrigações dos Beneficiários Finais 32
12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações 35
13. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos 41

ANEXO I - Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente» 43

DEFINIÇÕES E ACRÓNIMOS

Sigla	Descrição
ATL	Associação de Turismo de Lisboa
BF	Beneficiário Final, nos termos da alínea c) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos da alínea b) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal
CCP	Código dos Contratos Públicos
CM	Câmara Municipal
DGLAB	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DRC Alentejo	Direção Regional de Cultura do Alentejo
DRC Algarve	Direção Regional de Cultura do Algarve
DRC Centro	Direção Regional de Cultura do Centro
DRC Norte	Direção Regional de Cultura do Norte
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal (Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021)
EXE	Exército Português
FCCB	Fundação Centro Cultural de Belém
FSPC	Fundo de Salvaguarda do Património Cultural
IGFSS IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto Público
MCJD	Ministério da Cultura, Juventude e Desporto
OT	Orientação Técnica, estabelecida pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento celebrado com a EMRP
PC IP	Património Cultural, Instituto Público
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
TA ERT	Turismo do Alentejo, Entidade Regional de Turismo
TNSJ EPE	Teatro Nacional São João, Entidade Pública Empresarial
UE	União Europeia
UM	Universidade do Minho

GESTÃO DO DOCUMENTO

Versão	Aprovação	Observações
1.0 – Versão inicial	18 de janeiro de 2022	
2.0 — Versão revista 1	27 de julho de 2023	1) Alteração, no Ponto 9 – *Metodologia de pagamento do apoio financeiro*, da percentagem limite de adiantamento de 13% para 25%; 2) Desagregação, no Ponto 12 – *Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações*, do orçamento por equipamento cultural na CM de Mafra, sem alteração do valor total previsto.
3.0 – Versão revista 2	21 de novembro de 2023	1) Alteração da denominação da Orientação Técnica, incluindo a referência à Construção do Arquivo Nacional do Som; 2) Introdução de 30 novas intervenções, representando um investimento adicional de 40 milhões de euros. 3) Alteração do apoio referente aos museus, monumentos e palácios identificado na primeira versão da Orientação Técnica, considerando o acréscimo de financiamento conforme previsto no Aditamento ao Contrato com a Estrutura de Missão e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2023. 4) Alteração do Ponto 9 – *Metodologia de pagamento do apoio financeiro*, que fixa a percentagem de recuperação do adiantamento de 25%.
4.0 – Versão revista 3	11 de março de 2024	1) Alteração da Tutela das intervenções sob responsabilidade das extintas Direção Geral do Património Cultural e Direções Regionais de Cultura, agora transferida para o PC IP, com a transição da respetiva dotação orçamental. 2) Redução do valor do investimento a realizar no Palácio Nacional de Mafra (692 214,13 €) e acréscimo no mesmo montante na intervenção de Museografia do Museu da Música, estando ambas as operações sob responsabilidade da CM de Mafra. 3) Redução do investimento previsto para a Museografia do Museu de Lamego no valor de 300 000,00 €, sendo BF o PC IP;

		4) Reforço do investimento a realizar no Museu de Lamego, no montante de 300 000,00 €, sob a responsabilidade da CM Lamego.
5.0 – Versão revista 4	28 de abril de 2025	1) Introdução de 9 intervenções, através de proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, representando um investimento adicional no montante de 27 000 000,00 €: 8 equipamentos no âmbito da "Évora Capital Europeia da Cultura 2027", sendo Beneficiários Finais o Município de Évora, o Património Cultural, I.P., e o Turismo do Alentejo, ERT.; e 1 equipamento da Universidade do Minho (BF). 2) Alteração de 5 intervenções no elenco de equipamentos resultante da aprovação de 10 de outubro de 2023, em razão da desconsideração de 3 espaços culturais inscritos no Contrato de Financiamento celebrado entre o FSPC e o PC IP e 1 no Contrato de Financiamento estabelecido entre o FSPC e a ATL; e sua substituição por 2 monumentos afetos ao PC IP, por 1 monumento afeto ao Exército Português (novo BF) e por um outro afeto à DGLAB (novo BF); e, ainda, dentro do mesmo Contrato de Financiamento, de que é BF o Município de Silves, pela substituição do equipamento 'Muralhas e Porta da Almedina de Silves' pela 'Sé de Silves'. 3) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 4) Adequação de elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução/Empreitada/Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
6.0 – Versão revista 5	1 de julho de 2025	1) Alteração de 3 intervenções no elenco de equipamentos culturais financiados: a) Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves (BF ATL), equipamento substituído pela Igreja de Santa Marinha da Costa, em Guimarães (BF PC IP); Convento da Saudação (BF Município de Montemor-o-Novo), equipamento substituído pelo Centro Cultural de Belém (FCCB novo BF); Forte de São Filipe, em Setúbal (BF Município de Setúbal), equipamento subs-

		tituído pela Biblioteca Nacional de Portugal (BNP novo BF); 2) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
7.0 – Versão revista 6	1 de agosto de 2025	1) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções relativas ao Mosteiro de Alcobaça, ao Museu Nacional de Etnologia e ao Palácio Nacional da Ajuda (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 2) Substituição do equipamento "Convento de São José (Convento Novo)", em Évora, pela denominada "Casa das Sementes", também em Évora, de que passa a ser BF o Património Cultural, I.P., mantendo-se inalterado o valor do financiamento. 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
8.0 – Versão revista 7	27 de agosto de 2025	1) Substituição do equipamento "Museu de Arte Popular", no concelho de Lisboa, de que era BF a Associação de Turismo de Lisboa, pelo "Mosteiro de São Bento da Vitória", no Porto, de que passa a ser BF o Teatro Nacional de São João, E.P.E. 2) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF a Associação de Turismo de Lisboa, o Exército Português e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
9.0 – Versão revista 8	12 de setembro de 2025	1) Alterações da Metodologia de Pagamento dos apoios concedidos, nomeadamente das percentagens de referência de Pagamentos a título de Adiantamento (cf. Ponto 9). 2) Readmissão do equipamento "Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, em Lisboa, em

		substituição do "Museu Nacional de Etnologia, também em Lisboa (de que é BF a Associação de Turismo de Lisboa); 3) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF's a Associação de Turismo de Lisboa, o Município da Batalha, o Município de Braga, o Município de Condeixa-a-Nova e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 4) Adequação dos elementos de referência no quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Orientação Técnica (OT) N.º 1_C04-i02_2022 inscreve-se no âmbito da *"Componente C04 – Cultura"* do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021. A OT enquadra-se outrossim no Investimento *"RE-C04-i02 – Património Cultural"* e respeita à implementação da Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*. A referida aprovação foi objeto de revisão em 10 de outubro de 2023, tendo por essa via sido reforçada a Medida com outras trinta intervenções em diferentes imóveis relevantes da Herança Cultural dos Portugueses, em número significativo classificados como Monumentos Nacionais e Imóveis de Interesse Público (ou equivalente), vários dos quais são Museus Nacionais. Em 26 de fevereiro de 2024 foram aprovadas alterações pontuais nos Investimentos anteriormente fixados.

Em 2 de maio de 2025 foi republicada a Orientação Técnica N.º 1_C04-i02_2022, que, mediante reprogramação apresentada pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, admitiu um novo conjunto de intervenções na Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*, sendo oito dessas referidas intervenções no âmbito da iniciativa "Évora 2027 – Capital Europeia da Cultura" e uma outra tocante a equipamento da Universidade do Minho. Por outro lado, a OT procedeu também e simultaneamente a alterar o elenco de intervenções antes consideradas por substituição pontual de alguns equipamentos, a definir por redistribuição fundamentada os montantes de investimento em número significativo de intervenções, e, por fim, a adequar com maior propriedade a calendarização das diferentes fases de execução das obras. Estes últimos parâmetros foram também observados na republicação da OT feita em 8 de julho, em 6 de agosto e em 1 de setembro de 2025.

Tudo isso operou-se tendo em particular consideração as condições contextuais de implementação das intervenções, nomeadamente as muito profundas alterações de natureza económica e geopolítica que, por sua vez, influenciaram uma generalizada subida de preços, a

par da escassez de mão de obra qualificada, cada vez mais comprometida com um maior número de obras de construção civil e de conservação e restauro levadas ao mercado em simultâneo; e também atendendo à necessidade de maior adequação dos programas preliminares inicialmente estabelecidos e correlativos projetos de execução: por um lado através da densificação dos trabalhos a projetar e a executar em número significativo de equipamentos; por outro, pela retração desses mesmos trabalhos em alguns monumentos, museus e palácios, em virtude da inviabilidade temporal de os levar a cabo no âmbito de concretização do PRR.

As alterações preconizadas materializaram um significativo incremento de ambição na realização dos objetivos gerais fixados, a vários títulos: por um lado, a introdução na Medida de Investimento de equipamentos muito relevantes no quadro da Herança Cultural dos Portugueses, como sem dúvida o demonstram o Mosteiro de São Vicente de Fora, em Lisboa, o Mosteiro de Santa Maria de Arouca, o Paço da Bemposta, em Lisboa, a Sé de Silves, o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o Centro Cultural de Belém, o Mosteiro de São Bento de Cástris, em Évora, o Mosteiro de São Bento da Vitória, no Porto, entre outros, a que foram afetos montantes muito importantes; por outro lado, através de uma clara opção por privilegiar investimentos perspetivados em função de preocupações transversais e nucleares à sociedade europeia, quer ao nível das alterações climáticas, quer ao nível da sustentabilidade futura dos equipamentos.

Nesse sentido, foram consideradas empreitadas muito significativas em número e em envergadura de requalificação dos vastos sistemas de coberturas de museus, palácios e monumentos, com estimativas de investimentos de impacto muito elevado; por fim, densificaram-se de modo expressivo as componentes de Conservação e Restauro de Valores Patrimoniais, mormente de património integrado (caso da talha e do azulejo) e de património móvel (pintura e escultura), com montantes estimados que alcançam vários milhões de euros, o que traduz um esforço e uma atenção a este setor patrimonial, mas também aos seus profissionais, há muito não praticados a esta escala no domínio das políticas públicas de Cultura.

Em resultado da proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025 e aprovada em 13 de maio de 2025 a Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"* assumiu o montante global de: **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que define o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), criado pelo Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2018, de 18 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 42/2021, de 7 de junho, constitui-se como «*Beneficiário Intermediário*», sendo uma das entidades públicas responsáveis pela implementação física e financeira dos investimentos inscritos na Componente C04 - Cultura do PRR.

O Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC foi assinado em 21 de outubro de 2021, estando nele prevista a concessão do apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C04-i02, designado por "Património Cultural", enquadrado na ComponenteC04 – Cultura do PRR. Em 30 de setembro de 2023 foi assinado Aditamento ao Contrato de Financiamento, tendo por objeto a densificação das obrigações acessórias do Beneficiário Intermediário. Em 16 de novembro de 2023 foi assinado novo Aditamento ao Contrato de Financiamento, acomodando-se desse modo a reprogramação da Medida, conforme a revisão de 10 de outubro de 2023. Por fim, em 30 de abril de 2025 foi assinado novo Aditamento ao mencionado Contrato de Financiamento, que, entre outros, fixou novos limiares ao investimento, em resultado da reprogramação submetida pelo Estado Português à Comissão Europeia em 1 de fevereiro de 2025.

Verificando-se ser necessário e adequado materializar, sem qualquer alteração ao montante aprovado na sequência da última reprogramação, reajustes pontuais no plano de execução da Medida de Investimento, quer através da reafectação de verbas entre alguns projetos de

investimento, quer também mediante a substituição de um equipamento, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural procede a nova republicação da presente OT, cujas alterações serão objeto de contratualização com os Beneficiários Finais, mediante a celebração de Adendas aos Contratos de Financiamento já assinados (Associação de Turismo de Lisboa, Município da Batalha, Município de Condeixa-a-Nova, Município de Braga e Património Cultural, I.P.).

No uso das faculdades e obrigações que lhe competem, e em conformidade com o exposto, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural determina a republicação da presente OT, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento assinado entre a EMRP e o FSPC, a fim de, entre outros, dar cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, no que respeita à gestão dos fundos europeus, que determina a implementação de boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e da avaliação dos resultados.

1. Objetivos e prioridades

No âmbito do *Next Generation EU,* um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, através do Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro, que enquadra o PRR. A Componente C04 - Cultura do PRR pretende valorizar as artes, o património e a cultura enquanto elementos de afirmação da identidade, da coesão social e territorial e do aumento da competitividade económica das regiões e do país através do desenvolvimento de atividades de âmbito cultural e social de elevado valor económico.

O principal objetivo do Investimento "*RE-C04-i02 – Património Cultural*" é promover ativa e qualitativamente a preservação, a reabilitação, a requalificação, a valorização e a fruição pública da Herança Cultural dos Portugueses, materializada no património arquitetónico, arqueológico e imaterial e também nas extraordinárias coleções nacionais de bens móveis e de património integrado, um acervo de identidade e de realização coletiva que tem muitos séculos de História. A Medida dá resposta a importantes desafios neste domínio, quer no plano

da salvaguarda infraestrutural, quer no plano dos impactos das alterações climáticas ou da sustentabilidade futura dos equipamentos. Este investimento contribui, assim, para cuidar o património cultural e, ao mesmo tempo, minorar o potencial do risco, quer dos edifícios (com elevado valor arquitetónico, histórico e artístico), quer da preservação das diversas coleções de património integrado e móvel a transmitir às gerações futuras. A necessária requalificação dos imóveis classificados, para além da melhoria geral do seu desempenho energético e ambiental com adoção de princípios de circularidade e de eficiência de recursos, deve ter em expressa conta a compatibilidade das intervenções a levar a efeito com o respeito pelas condicionantes patrimoniais específicas dos imóveis classificados em presença.

A medida de investimento *"C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*, que se insere no Investimento *"RE-C04-i02 – Património Cultural"*, assegura assim o financiamento, no valor global de **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), em intervenções de requalificação e conservação de património cultural edificado distribuído por todo o País.

O investimento abrange um universo de 84 intervenções em 81 museus, palácios, monumentos nacionais, imóveis de interesse público, ou outros imóveis e espaços públicos, incluído o respetivo património integrado e bens culturais móveis das coleções nacionais, e a construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo 85 intervenções).

Trata-se de equipamentos sob a tutela do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e de outras Entidades públicas, independentemente do uso e administração a que se encontrem sujeitos alguns dos imóveis, como sucede com vários dos monumentos no quadro do direito concordatário e das correlativas relações bilaterais do Estado Português.

Identificação das intervenções, dos equipamentos e dos respetivos Beneficiários Finais:

Ref.	EQUIPAMENTOS	BENEFICIÁRIOS FINAIS
1	Convento de Cristo, Tomar (PM MN)	Património Cultural, I.P.
2	Forte de Sacavém (NA)	Património Cultural, I.P.
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa (MN)	Património Cultural, I.P.
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca (MN)	Património Cultural, I.P.
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora (PM MN)	Património Cultural, I.P.
6	Museu Nacional Grão Vasco, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.
7	Museu Nacional Soares dos Reis, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
8	Castelo de Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
9	Concatedral de Miranda do Douro (MN)	Património Cultural, I.P.
10	Igreja de São Miguel, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
11	Museu de Alberto Sampaio, Guimarães (PM)	Património Cultural, I.P.
12	Paço dos Duques de Bragança, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
13	Museu José Malhoa, Caldas da Rainha (IIP)	Património Cultural, I.P.
14	Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor (MN)	Património Cultural, I.P.
15	Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira (IIP)	Património Cultural, I.P.
16-A	Paço da Bemposta, Lisboa (MN)	Exército Português
17	Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
18	Ruínas de Milreu, Estói, Faro (MN)	Património Cultural, I.P.
19	Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra (PM MN)	Município de Coimbra
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra (MN)	Município de Coimbra
21	Museu Monográfico de Conímbriga (MN)	Município de Condeixa-a-Nova
22	Mosteiro da Batalha (PM MN)	Município da Batalha
23	Mosteiro de Alcobaça (PM MN)	Município de Alcobaça
24	Museu do Abade de Baçal, Bragança (IIP)	Município de Bragança
25	Domus Municipalis, Bragança (MN)	Município de Bragança
26	Museu de Lamego (NA)	Município de Lamego
27	Museu dos Biscaínhos, Braga (IIP)	Município de Braga
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga (MN)	Município de Braga
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga (NA)	Município de Braga
30	Palácio Nacional de Mafra (PM MN)	Município de Mafra
31	Museu Nacional da Música, Mafra (NA)	Município de Mafra
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães (IIP)	Património Cultural, I.P.
33	Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto (MN)	Teatro Nacional São João, E.P.E.
35	Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
36	Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
38	*Museu Nacional de Etnologia, Lisboa (NA) (retirado)*	Associação de Turismo de Lisboa

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

38-A	Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Lisboa (IIP) *(readmitido)*	Associação de Turismo de Lisboa
39	Museu Nacional do Azulejo, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
41	Museu Nacional do Traje, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa (IIP)	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
44	Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
45	Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
46	Torre de Belém, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
47	Igreja de São João de Almedina, Coimbra (PM MN)	Património Cultural, I.P.
48	Igreja das Mercês, Évora (PM IIP)	Património Cultural, I.P.
49	Palácio de São Lourenço, Funchal (MN)	Património Cultural, I.P.
50	Casa das Artes, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta (MN)	Património Cultural, I.P.
52	Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia (PM MN)	Património Cultural, I.P.
53	Museu da Terra de Miranda (NA)	Património Cultural, I.P.
54	Museu de Lamego (Museografia) (NA)	Património Cultural, I.P.
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra (MN)	Património Cultural, I.P.
56	Sé de Viseu, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.
57	Muralhas de Alcácer do Sal (MN)	Património Cultural, I.P.
58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
59	Muralhas de Castelo Mendo, Almeida (MN)	Município de Almeida
60	Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
62	Arco da Vila, Faro (MN)	Município de Faro
63	Órgão da Sé da Guarda (MN)	Município da Guarda
64	Abrigo do Lagar Velho, Leiria (MN)	Município de Leiria
65	Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra (NA)	Município de Mafra
66	Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra (NA)	Município de Mafra
67	Villa Romana de Torre de Palma (MN)	Município de Monforte
68-A	Centro Cultural de Belém (IIP)	Fundação Centro Cultural de Belém
69	Muralhas de Pinhel (MN)	Município de Pinhel
70	Muralhas de Santarém (IIP)	Município de Santarém
71-A	Biblioteca Nacional de Portugal (IIP)	Biblioteca Nacional de Portugal
72-A	Sé de Silves (MN)	Município de Silves
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines (MN)	Município de Sines
74	Castelo e Muralhas de Trancoso (MN)	Município de Trancoso
75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
76	Igreja Matriz de Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora (MN)	Património Cultural, I.P.
78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora (PM)	Município de Évora
79	Museu do Artesanato e do Design, Évora (PM)	Turismo do Alentejo, E.R.T.

80	Arena de Évora (PM)	Município de Évora
81	Rossio de São Brás, Évora (PM)	Município de Évora
82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora (PM IIP)	Município de Évora
83	Convento dos Remédios, Évora (PM IIP)	Município de Évora
84-A	Casa das Sementes, Évora (NA)	Património Cultural, I.P.
85	Galeria do Paço Episcopal, Braga (MN)	Universidade do Minho

(PM) = Património Mundial (MN) = Monumento Nacional (IIP) = Imóvel de Interesse Público (ou equivalente) (NA) = Não aplicável

2. Beneficiários Finais

Constituem-se como Beneficiários Finais (BF) no âmbito da presente Medida de Investimento o Património Cultural, I.P., a Biblioteca Nacional de Portugal e a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, entidades tuteladas pelo Ministério da Cultura, Juventude e Desporto, a Fundação Centro Cultural de Belém, o Exército Português, vários Municípios do Continente e da Região Autónoma dos Açores, a Associação de Turismo de Lisboa, *Visitors and Convention Bureau* (ATL), o Teatro Nacional São João, E.P.E., o Turismo do Alentejo, ERT, e a Universidade do Minho. Opera-se a formalização das responsabilidades ao abrigo de Contratos Interadministrativos de Colaboração estabelecidos, ou a estabelecer, com o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, relativos a intervenções a levar a cabo no âmbito da presente Medida de Investimento, segundo este elenco:

Património Cultural, I.P.:

(1) Convento de Cristo, Tomar
(2) Forte de Sacavém
(3-A) Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa
(4-A) Mosteiro de Santa Maria de Arouca
(5) Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora
(6) Museu Nacional Grão Vasco, Viseu
(7) Museu Nacional Soares dos Reis, Porto
(8) Castelo de Guimarães
(9) Concatedral de Miranda do Douro
(10) Igreja de São Miguel, Guimarães

(11) Museu de Alberto Sampaio, Guimarães
(12) Paço dos Duques de Bragança, Guimarães
(13) Museu José Malhoa, Caldas da Rainha
(14) Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor
(15) Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira
(17) Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
(18) Ruínas de Milreu, Estói, Faro
(32-A) Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães
(47) Igreja de São João de Almedina, Coimbra
(48) Igreja das Mercês, Évora
(49) Palácio de São Lourenço, Funchal
(50) Casa das Artes, Porto
(51) Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta
(52) Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia
(53) Museu da Terra de Miranda
(54) Museu de Lamego (Museografia)
(55) Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra
(56) Sé de Viseu
(57) Muralhas de Alcácer do Sal
(58) Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
(77) Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora
(84-A) Casa das Sementes, Évora

Associação de Turismo de Lisboa:

(33) Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa
(35) Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa
(36) Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa
(37) Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado, Lisboa
(38-A) Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Lisboa
(39) Museu Nacional do Azulejo, Lisboa
(40) Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa
(41) Museu Nacional do Traje, Lisboa
(43) Museu Nacional dos Coches – Picadeiro Real, Lisboa
(44) Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa
(45) Panteão Nacional – Igreja de Santa Engrácia, Lisboa
(46) Torre de Belém, Lisboa

Biblioteca Nacional de Portugal

(71-A) Biblioteca Nacional de Portugal

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

(42-A) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa

Exército Português:

(16-A) Paço da Bemposta, Lisboa

Fundação Centro Cultural de Belém:

(68-A) Centro Cultural de Belém, Lisboa

Município de Alcobaça:

(23) Mosteiro de Alcobaça

Município de Almeida:

(59) Muralhas de Castelo Mendo, Almeida

Município de Angra do Heroísmo:

(60) Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo
(61) Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo

Município da Batalha:

(22) Mosteiro da Batalha

Município de Braga:

(27) Museu dos Biscaínhos, Braga
(28) Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga
(29) Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga

Município de Bragança:

(24) Museu do Abade de Baçal, Bragança
(25) *Domus Municipalis*, Bragança

Município de Coimbra:

(19) Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra
(20) Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra

Município de Condeixa-a-Nova:

(21) Museu Monográfico de Conímbriga

Município de Évora:

(78) Antigos Celeiros da EPAC, Évora
(80) Arena de Évora
(81) Rossio de São Brás, Évora
(82) Arquivo Fotográfico Municipal, Évora
(83) Convento dos Remédios, Évora

Município de Faro:

(62) Arco da Vila, Faro

Município de Guarda:

(63) Órgão da Sé da Guarda

Município de Lamego:

(26) Museu de Lamego

Município de Leiria:

(64) Abrigo do Lagar Velho, Leiria

Município de Mafra:

(30) Palácio Nacional de Mafra

(31) Museu Nacional da Música, Mafra
(65) Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra
(66) Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra

Município de Monforte:

(67) *Villa* Romana de Torre de Palma

Município de Pinhel:

(69) Muralhas de Pinhel

Município de Santarém:

(70) Muralhas de Santarém

Município de Silves:

(72-A) Sé de Silves

Município de Sines:

(73) Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines

Município de Trancoso:

(74) Castelo e Muralhas de Trancoso

Município de Vila do Conde:

(75) Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde
(76) Igreja Matriz de Vila do Conde

Teatro Nacional São João, E.P.E.

(34-A) Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto

Turismo do Alentejo, ERT:

(79) Museu do Artesanato e do Design, Évora

Universidade do Minho:

(85) Galeria do Paço Episcopal, Braga

3. Operacionalização da Medida

A Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e Construção do Arquivo Nacional do Som"* incide, em virtude da proposta de reprogramação do PRR apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, em 84 intervenções de requalificação, reabilitação, conservação e restauro e modernização em 81 equipamentos culturais identificados nesta OT, e na construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo um total de 85 intervenções). A Medida abrange museus, monumentos e palácios públicos emblemáticos e o futuro Arquivo Nacional do Som, bem como património integrado e bens móveis das coleções nacionais, associadas aos equipamentos referidos. As operações de construção, requalificação e conservação e restauro a realizar são promovidas pelos BF, sendo as regras de contratação pública integralmente cumpridas na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. As operações obedecem ainda ao estabelecido nos respetivos programas preliminares e projetos de arquitetura e especialidades, devendo salvaguardar as especificidades próprias de cada imóvel, tipologia de intervenção em causa e condicionantes de âmbito patrimonial estabelecidas e promover na medida do possível a adaptação dos equipamentos culturais às novas exigências ambientais, quer as relativas à eficiência energética, quer as necessárias à adaptação e mitigação das alterações climáticas, tendo em vista o aumento da resiliência e sustentabilidade futura dos equipamentos e das coleções que albergam. Alguns dos museus, monumentos e palácios a intervir integram ainda importantes áreas verdes históricas (tal o caso da Cerca do Mosteiro de Tibães ou do Jardim Museu dos Biscaínhos), espaços naturais singulares que requerem igualmente ações de preservação com vista, nomeadamente, à melhoria da sustentabilidade e eficiência hídrica através da reutilização das águas pluviais para rega e da instalação de sistemasde rega de controlo e eficiência acrescida.

Para efeitos de monitorização de metas e marcos previstos no PRR e estabelecidos na contratualização entre a EMRP e o FSPC, são prioritárias as fases de adjudicação de projeto, de adjudicação de obra e de emissão de auto de receção de obra, conforme calendarização desagregada por equipamento cultural e atualizada pela presente OT:

Equipamento Cultural	Beneficiário Final	Adjudicação Projeto	Adjudicação da obra	Auto de receção da obra
Convento de Cristo, Tomar	PC IP	1T2023	2T2025	2T2026
Forte de Sacavém	PC IP	4T2022	2T2025	2T2026
Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa	PC IP	N.A.	2T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	N.A.	3T2025	2T2026
Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora	PC IP	1T2022	4T2022	2T2023
Museu Nacional Grão Vasco, Viseu	PC IP	1T2022	3T2022	2T2025
Museu Nacional Soares dos Reis, Porto	PC IP	2T2022	2T2025	2T2026
Castelo de Guimarães	PC IP	2T2022	4T2024	4T2025
Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	2T2022	4T2023	2T2026
Igreja de São Miguel, Guimarães	PC IP	3T2022	2T2024	3T2024
Museu de Alberto Sampaio, Guimarães	PC IP	3T2022	3T2023	1T2025
Paço dos Duques de Bragança, Guimarães	PC IP	2T2022	1T2024	2T2026
Museu José Malhoa, Caldas da Rainha	PC IP	1T2022	4T2022	3T2023
Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor	PC IP	2T2023	2T2025	2T2026
Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira	PC IP	3T2022	4T2023	4T2024
Paço da Bemposta, Lisboa	EXE	N.A.	2T2025	2T2026
Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	2T2022	2T2025	2T2026

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

Ruínas de Milreu, Estói, Faro	PC IP	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra	CM Coimbra	3T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra	CM Coimbra	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Monográfico de Conímbriga	CM Condeixa	2T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro da Batalha	CM Batalha	1T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de Alcobaça	CM Alcobaça	2T2023	2T2025	2T2026
Museu do Abade de Baçal, Bragança	CM Bragança	3T2023	3T2023	4T2025
Domus Municipalis, Bragança	CM Bragança	2T2023	3T2023	4T2025
Museu de Lamego	CM Lamego	2T2023	2T2025	2T2026
Museu dos Biscaínhos, Braga	CM Braga	3T2022	3T2023	1T2026
Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga	CM Braga	3T2022	4T2024	2T2026
Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga	CM Braga	2T2022	3T2023	2T2024
Palácio Nacional de Mafra	CM Mafra	1T2023	4T2024	2T2026
Museu Nacional Música, Mafra	CM Mafra	N.A.	2T2023	2T2026
Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães	PC IP	2T2025	3T2025	2T2026
Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	TNSJ EPE	N.A.	4T2025	2T2026
Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa	ATL	3T2022	2T2025	2T2026
Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Casa-Museu Dr. Anastácio-Gonçalves, Lisboa	ATL	N.A.	4T2025	2T2026
Museu Nacional do Azulejo, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	2T2026

Museu Nacional do Traje, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	2T2026
Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa	DGLAB	N.A.	2T2025	2T2026
Museu Nacional dos Coches - Picadeiro Real, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	2T2026
Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Torre de Belém, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	2T2026
Igreja de São João de Almedina, Coimbra	PC IP	4T2023	3T2024	2T2026
Igreja das Mercês, Évora	PC IP	4T2023	4T2024	1T2026
Palácio de São Lourenço, Funchal	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Casa das Artes, Porto	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia	PC IP	1T2025	3T2025	2T2026
Museu da Terra de Miranda	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Museu de Lamego - Museografia	PC IP	2T2024	3T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra	PC IP	3T2024	2T2025	2T2026
Sé de Viseu	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1T2025	2T2025	2T2026
Torre e muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Muralhas de Castelo Mendo, Almeida	CM de Almeida	4T2024	2T2025	2T2026
Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	1T2024	1T2026
Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	3T2024	1T2026
Arco da Vila, Faro	CM de Faro	1T2024	2T2024	4T2025
Órgão da Sé da Guarda	CM da Guarda	4T2024	2T2025	2T2026

Abrigo do Lagar Velho, Leiria	CM de Leiria	1T2024	2T2025	2T2026
Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra	CM de Mafra	1T2025	2T2025	2T2026
Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra	CM de Mafra	3T2024	2T2025	2T2026
Villa Romana de Torre de Palma	CM de Monforte	1T2024	3T2025	2T2026
Centro Cultural de Belém, Lisboa	FCCB	N.A.	3T2025	2T2026
Muralhas de Pinhel	CM de Pinhel	4T2023	3T2024	4T2025
Muralhas de Santarém	CM de Santarém	4T2024	2T2025	2T2026
Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	N.A.	3T2025	2T2026
Sé de Silves	CM de Silves	2T2025	3T2025	2T2026
Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines	CM de Sines	2T2024	2T2025	1T2026
Castelo e Muralhas de Trancoso	CM de Trancoso	1T2024	2T2025	2T2026
Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde	CM de Vila do Conde	3T2024	2T2025	2T2026
Igreja Matriz de Vila do Conde	CM de Vila do Conde	2T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	PC IP	2T2025	2T2025	2T2026
Celeiros da EPAC, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Museu do Artesanato e do Design, Évora	TAR ERT	2T2025	3T2025	2T2026
Arena de Évora	CM de Évora	2T2025	2T2025	2T2026
Rossio de São Brás, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	CM de Évora	2T2025	2T2025	2T2026
Convento dos Remédios, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Casa das Sementes, Évora	PC IP	3T2025	4T2025	2T2026
Galeria do Paço Episcopal, Braga	UM	N.A.	2T2025	2T2026

4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das operações

O disposto na presente OT tem aplicação em todo o território de Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

5. Elegibilidade das despesas

São elegíveis todas as despesas que se destinem, exclusivamente, à concretização das operações e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis. Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo BF e validadas pelo FSPC.

Dando cumprimento ao disposto no Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis os procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020. Constituem-se, designadamente, como despesas elegíveis as relativas à elaboração de estudos e projetos de arquitetura e respetivas especialidades, ao preço das empreitadas, como também de projetos de Museologia e de Museografia, quando aplicável, os respetivos projetos de execução, revisão de projetos, fiscalização de obra e quaisquer contratações que sejam necessárias para garantir a adequada execução das intervenções, nomeadamente mediante aquisição de serviços de consultoria, desde que diretamente relacionados.

Sem prejuízo do disposto na Orientação Técnica n.º 3/2021, da EMRP, na sua redação atual, constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos BF no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do BF, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;

4. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveisda operação;
6. Aquisição de bens em estado de uso;
7. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo BF, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do Artigo 2º e no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável;
8. Juros e encargos financeiros;
9. Fundo de maneio;
10. Despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento do Investimento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no Ponto 12. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53- B/2021, de 23 de junho. Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais

A Medida de Investimento abrangida pela presente OT está claramente identificada no PRR, quer quanto ao apoio a conceder, quer quanto às entidades executantes. Assim, as entidades executantes (Beneficiários Finais) estão dispensadas da apresentação de candidatura ao apoio. Esta dispensa não prejudica o integral cumprimento das regras de contratação pública na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. O apoio formaliza-se através da assinatura de Contratos de Financiamento entre o FSPC e os BF. Os contratos acautelam todas as obrigações e responsabilidades das

partes conducentes ao cumprimento dos objetivos da medida de investimento.

8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário

O BF e deve declarar ou comprovar os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar legalmente constituído;
b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

Os pagamentos ao BF são efetuados pelo FSPC com base em Pedidos de Pagamento apresentados através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes Pedidos de Pagamento são processados após validação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no Ponto 1 e às despesas elegíveis atendidas no Ponto 5.

Os pagamentos podem ser processados nas seguintes modalidades:

1) A título de adiantamento até ao limite de 40% do valor total do apoio previsto no contrato de financiamento;
    a) Os adiantamentos liquidados, a 13% e a 25% dos montantes contratualizados, podem ser atualizados até ao limite de 40% (desde que o valor executado do contrato de financiamento não seja superior a 50%), sendo o valor a transferir aos BF's o resultado da equação: [adiantamento máximo admitido (40%) - adiantamento efetivamente pago (13% ou 25%) + adiantamento deduzido em PP's liquidados - adiantamento a recuperar (se aplicável)];
    b) Em situações de natureza excecional, justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos investimentos, o limite máximo referido pode ser ultrapassado até aos 60%, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo Beneficiário Final ao FSPC e expressamente aprovada pela Comissão Diretiva.

c) No âmbito de aplicação da presente OT a Comissão Diretiva do FSPC reconhece expressamente o carácter excecional referido na alínea anterior aos seguintes investimentos (cabendo aos respetivos BF's fundamentar o atinente pedido de adiantamento):
   - Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa;
   - Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa;
   - Arquivo Nacional do Som, Mafra;
   - Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora;
   - Casa das Sementes, Évora.

2) A título de reembolso contra apresentação de fatura, recibo ou documento equivalente com base no cumprimento das ações, cronograma e informação constante dos relatórios de progresso previstos no contrato de investimento;
   a) O pagamento do Pedido de Pagamento deve ser feito logo após a formalização do pedido até ao montante de 80% do valor;
   b) No prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção do pedido de reembolso, o FSPC analisa o Pedido de Pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento (para o valor remanescente, se atendido o disposto na alínea anterior) ou comunica os motivos da recusa, salvo quando o FSPC solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;
   c) Se, por motivos não imputáveis ao BF, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, o FSPC emite um pagamento a título de adiantamento;
   d) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso através da validação do correspondente Pedido de Pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.
3) A título de saldo final.

O BF pode solicitar, uma vez celebrado o contrato de financiamento com o FSPC, pagamento a título de adiantamento com a apresentação de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação pelo BF do Pedido de Pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos da presente OT. A recuperação do adiantamento e a retenção para saldo final passam a ser efetuadas nos termos, entretanto fixados, da Orientação Técnica N.º 6/2021 (versão 2.0) Metodologia de pagamentos dos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (OT_6_2021 Metodologia de pagamentos dos apoios), na redação atual.

A identificação do pedido como final, e da respetiva modalidade, é da responsabilidade do BF, por preenchimento de campo específico constante do formulário do pedido de pagamento.

Todos os pedidos de pagamento são objeto de verificações administrativas efetuadas pelo FSPC, envolvendo tanto a análise de aspetos formais como a de documentos de suporte à despesa apresentada. De forma complementar às validações administrativas, serão realizadas pelo FSPC verificações no local com base na avaliação de risco e proporcionais face aos riscos identificados. Estas estarão estruturadas da seguinte forma:

- Definição de uma amostra representativa do universo de operações;
- Verificações no local no encerramento de operações com investimentos maioritariamente de natureza corpórea;
- Elaboração do relatório técnico de visita;
- Comunicação dos resultados/conclusões do relatório ao BF, estabelecendo, sempre que existam,recomendações e um prazo para regularização das anomalias detetadas;
- Demonstração, pelo BF, do cumprimento das recomendações e das medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

10. Suspensão, reduções e revogações

Os pagamentos podem ser suspensos até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
b) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do investimento, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
c) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo BF;
d) Alteração de conta bancária do BF, sem comunicação prévia ao BI;
e) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos.

O contrato com o BF prevê os fundamentos suscetíveis de determinar a revogação ou redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

a) O incumprimento das obrigações do BF estabelecidas no contrato;
b) A não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesa não relacionadas com a execução da operação;
c) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;
d) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais;
e) A existência de alterações aos elementos determinantes da medida ponha em causa a sua operacionalização ou a sua razoabilidade financeira;
f) A inexecução integral da medida nos termos em que foi definida;
g) A recusa, por parte dos BF, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;
h) A prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

A recuperação destes apoios encontra-se enquadrada no ponto 4. da Orientação técnica N.º 13/2023 da EMRP – "Irregularidades e recuperação dos financiamentos no âmbito da execução dos investimentos do PRR", onde estão igualmente definidos os procedimentos relativos à deteção de irregularidades, reporte, verificação e recuperação de apoios.

Cabe ao Beneficiário Intermediário e aos Beneficiários Finais, em concordância com as respetivas responsabilidades adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e assegurar que a utilização de fundos cumpre o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial relativamente à prevenção, deteção e correção de situações de conflitos de interesses , duplo financiamento, fraude e corrupção, sendo que essas medidas encontram-se reguladas nas seguintes orientações técnicas da EMRP, devendo os procedimentos nelas referidos serem estritamente aplicados:

- OT n.º 11/2023 - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários PRR;
- OT n.º 12/2023 - Mitigação do risco de conflito de interesses - Beneficiários PRR.

No caso da utilização do Sistema ARACHNE, a que se reporta a OT n.º 8/2023 - Ferramenta ARACHNE - mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento), cabe ao BI fazer uso dessa ferramenta disponibilizada pela Comissão Europeia por forma a verificar a existência de situações de conflito de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento, funcionando como um nível suplementar de verificação das operações verificadas e supervisionadas pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural como BI da medida em causa.

11. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da Medida de Investimento a que se reporta a presente OT devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela, da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência de mercado, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, sem prejuízo do mais que seja acautelado pelas entidades no Contrato a estabelecer entre o FSPC e os BF. As regras

de Contratação Pública deverão ser integralmente cumpridas relativamente a empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação. Eles serão igualmente processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como no mencionado RGPD e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, para efeitos de acesso aos dados pessoais.

A política de privacidade do Património Cultural I.P. (entidade que suporta as atividades do FSPC) encontra-se disponível para ser consultada em:
https://www.patrimoniocultural.gov.pt/politica-de-privacidade/

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em:
https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf

A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados patente no sítio institucional na Internet: https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/04/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPageId=3587&langId=pt, e na política de privacidade, em Privacy_Statement_ARACHNE_2022 new.pdf

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o «beneficiário final» deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento, conforme as normas emitidas pela EMRP na Orientação Técnica N.º 5/2021, na sua redação mais atual, "Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR": https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2021/12/OT_5_2021-Guia-Publicitac%CC%A7a%CC%83o-_Vr1.0_SITE.pdf

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelo BF:

a) Executar as operações nos termos e condições aprovados;
b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
d) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;

g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;

h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;

i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas.

Considerando a construção do Arquivo Nacional do Som, para além do conjunto de obras de reabilitação e requalificação, deverá ainda ser assegurado o cumprimento nas operações dos Beneficiários Finais do princípio do "não prejudicar significativamente" o ambiente, bem como as condições para o cumprimento pelo Investimento dos requisitos digital, climático e indicadores comuns, nos termos previstos no PRR, no Regulamento (UE) 2021/241, na sua redação atual, e respetivos atos delegados, devendo para mais informações ser consultada a «Metodologia para cumprimento dos requisitos sobre "Não prejudicar significativamente" (DNSH) e contributo para a "Transição Ecológica"» (Orientação Técnica n.º 09/2023 da EMRP). Os requisitos a cujo cumprimento os Beneficiários Finais estão obrigados encontram-se definidos na "Parte 2 da lista de Controlo de «Não prejudicar significativamente»", integrante do Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC e transcrita para o Anexo I desta OT.

12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações

A dotação do Plano de Recuperação e Resiliência alocada à presente Orientação Técnica é de: **192 890 969,35€** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), com a seguinte desagregação por Intervenção/equipamento cultural:

PATRIMÓNIO CULTURAL - ELENCO DE INTERVENÇÕES

Ref.	EQUIPAMENTOS	BENEFICIÁRIOS FINAIS	DOTAÇÃO CONTRATUALIZADA	REAFETAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA
1	Convento de Cristo	PC IP	6 738 233,32 €	- €	6 738 233,32 €
2	Forte de Sacavém	PC IP	1 054 090,06 €	345 909,94 €	1 400 000,00 €
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora	PC IP	4 180 413,90 €	- €	4 180 413,90 €
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	1 033 239,74 €	- €	1 033 239,74 €
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	PC IP	134 113,52 €	- €	134 113,52 €
6	Museu Nacional Grão Vasco	PC IP	680 363,07 €	- €	680 363,07 €
7	Museu Nacional Soares dos Reis	PC IP	1 683 923,52 €	- €	1 683 923,52 €
8	Castelo de Guimarães	PC IP	583 085,31 €	- €	583 085,31 €
9	Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	451 717,74 €	198 282,26 €	650 000,00 €
10	Igreja de São Miguel	PC IP	131 641,44 €	- €	131 641,44 €
11	Museu de Alberto Sampaio	PC IP	183 683,30 €	- €	183 683,30 €
12	Paço dos Duques de Bragança	PC IP	1 551 996,29 €	- €	1 551 996,29 €
13	Museu José Malhoa	PC IP	438 500,67 €	- €	438 500,67 €
14	Museu Regional de Beja	PC IP	2 370 252,82 €	- €	2 370 252,82 €
15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	PC IP	251 671,31 €	23 328,69 €	275 000,00 €
16-A	Paço da Bemposta	EXE	2 550 000,00 €	- €	2 550 000,00 €
17	Fortaleza de Sagres	PC IP	729 201,49 €	- €	729 201,49 €
18	Ruínas de Milreu	PC IP	580 779,95 €	123 363,82 €	704 143,77 €
19	Museu Nacional Machado de Castro	CM COIMBRA	2 495 589,61 €	- €	2 495 589,61 €
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	CM COIMBRA	1 855 338,91 €	- €	1 855 338,91 €
21	Museu Monográfico de Conímbriga	CM CONDEIXA-A-NOVA	2 449 283,68 €	- 650 000,00 €	1 799 283,68 €
22	Mosteiro da Batalha	CM BATALHA	1 889 470,76 €	110 529,24 €	2 000 000,00 €
23	Mosteiro de Alcobaça	CM ALCOBAÇA	3 049 535,76 €	- €	3 049 535,76 €
24	Museu do Abade de Baçal	CM BRAGANÇA	483 983,29 €	- €	483 983,29 €
25	Domus Municipalis - Bragança	CM BRAGANÇA	32 265,55 €	- €	32 265,55 €
26	Museu de Lamego	CM LAMEGO	1 584 168,99 €	- €	1 584 168,99 €
27	Museu dos Biscaínhos	CM BRAGA	1 516 434,54 €	50 000,00 €	1 566 434,54 €
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	CM BRAGA	3 349 210,78 €	- 150 000,00 €	3 199 210,78 €
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	CM BRAGA	535 608,17 €	100 000,00 €	635 608,17 €
30	Palácio Nacional de Mafra	CM MAFRA	6 232 560,09 €	- €	6 232 560,09 €
31	Museu Nacional da Música	CM MAFRA	5 750 000,00 €	- €	5 750 000,00 €
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	PC IP	1 344 200,00 €	- €	1 344 200,00 €
33	Mosteiro dos Jerónimos	ATL	3 558 913,66 €	- €	3 558 913,66 €
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória	TNSJ	3 000 000,00 €	- €	3 000 000,00 €
35	Museu Nacional de Arqueologia	ATL	19 035 678,66 €	- €	19 035 678,66 €
36	Museu Nacional de Arte Antiga	ATL	7 763 184,79 €	- €	7 763 184,79 €
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	ATL	1 820 121,45 €	- €	1 820 121,45 €

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

38	Museu Nacional de Etnologia	ATL	1 667 056,64 €	- 1 667 056,64 €	- €
38-A	Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves	ATL	- €	100 000,00 €	100 000,00 €
39	Museu Nacional do Azulejo	ATL	4 036 629,54 €	300 642,69 €	4 337 272,23 €
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	ATL	2 769 962,87 €	- €	2 769 962,87 €
41	Museu Nacional do Traje	ATL	2 421 077,09 €	- 750 000,00 €	1 671 077,09 €
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	DGLAB	3 239 700,00 €	- €	3 239 700,00 €
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	ATL	5 230 311,05 €	- €	5 230 311,05 €
44	Palácio Nacional da Ajuda	ATL	13 080 764,09 €	- €	13 080 764,09 €
45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	ATL	1 309 935,01 €	750 000,00 €	2 059 935,01 €
46	Torre de Belém	ATL	1 134 981,43 €	- €	1 134 981,43 €
47	Igreja de Almedina	PC IP	1 315 750,95 €	- €	1 315 750,95 €
48	Igreja das Mercês	PC IP	805 000,00 €	95 000,00 €	900 000,00 €
49	Palácio de São Lourenço	PC IP	1 525 000,00 €	300 000,00 €	1 825 000,00 €
50	Casa das Artes	PC IP	1 030 000,00 €	70 000,00 €	1 100 000,00 €
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	1 200 000,00 €	150 000,00 €	1 350 000,00 €
52	Mosteiro da Serra do Pilar	PC IP	1 798 750,00 €	400 000,00 €	2 198 750,00 €
53	Museu da Terra de Miranda	PC IP	1 391 500,00 €	- 200 000,00 €	1 191 500,00 €
54	Museu de Lamego (Museografia)	PC IP	500 000,00 €	- €	500 000,00 €
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	PC IP	1 200 000,00 €	- €	1 200 000,00 €
56	Sé de Viseu	PC IP	1 000 000,00 €	300 000,00 €	1 300 000,00 €
57	Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1 250 000,00 €	- €	1 250 000,00 €
58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	PC IP	1 600 000,00 €	- €	1 600 000,00 €
59	Muralhas de Castelo Mendo	CM ALMEIDA	800 000,00 €	- €	800 000,00 €
60	Igreja de São João Baptista e Centro I. da Fortaleza de São João Baptista	CM ANGRA DO HEROÍSMO	1 089 741,50 €	- €	1 089 741,50 €
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	CM ANGRA DO HEROÍSMO	345 558,50 €	- €	345 558,50 €
62	Arco da Vila	CM FARO	250 000,00 €	- €	250 000,00 €
63	Sé da Guarda (Órgão)	CM GUARDA	450 000,00 €	- €	450 000,00 €
64	Abrigo do Lagar Velho	CM LEIRIA	900 000,00 €	- €	900 000,00 €
65	Museu Nacional da Música (Museografia)	CM MAFRA	1 392 214,13 €	- €	1 392 214,13 €
66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	CM MAFRA	7 250 000,00 €	- €	7 250 000,00 €
67	Villa Romana de Torre de Palma	CM MONFORTE	300 000,00 €	- €	300 000,00 €
68-A	Centro Cultural de Belém	Fundação CCB	2 500 000,00 €	- €	2 500 000,00 €
69	Muralhas de Pinhel	CM PINHEL	385 000,00 €	- €	385 000,00 €
70	Muralhas de Santarém	CM SANTARÉM	1 759 580,41 €	- €	1 759 580,41 €
71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	1 100 000,00 €	- €	1 100 000,00 €
72-A	Sé de Silves	CM SILVES	1 200 000,00 €	- €	1 200 000,00 €
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	CM SINES	450 000,00 €	- €	450 000,00 €
74	Castelo e Muralhas de Trancoso	CM TRANCOSO	890 000,00 €	- €	890 000,00 €

75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	CM VILA DO CONDE	2 000 000,00 €	- €	2 000 000,00 €
76	Igreja Matriz de Vila do Conde	CM VILA DO CONDE	250 000,00 €	- €	250 000,00 €
77	Mosteiro de São Bento de Cástris	PC IP	9 500 000,00 €	- €	9 500 000,00 €
78	Antigos Celeiros da EPAC	CM ÉVORA	2 650 000,00 €	- €	2 650 000,00 €
79	Museu do Artesanato e do Design	TAR ERT	1 500 000,00 €	- €	1 500 000,00 €
80	Arena de Évora	CM ÉVORA	750 000,00 €	- €	750 000,00 €
81	Rossio de São Brás	CM ÉVORA	2 350 000,00 €	- €	2 350 000,00 €
82	Arquivo Fotográfico Municipal	CM ÉVORA	750 000,00 €	- €	750 000,00 €
83	Convento dos Remédios	CM ÉVORA	970 000,00 €	- €	970 000,00 €
84-A	Casa das Sementes	PC IP	7 530 000,00 €	- €	7 530 000,00 €
85	Galeria do Paço Episcopal	UM	1 000 000,00 €	- €	1 000 000,00 €
			192 890 969,35 €	**- €**	**192 890 969,35 €**

Elenco das intervenções ordenadas por Beneficiários Finais:

BENEFICIÁRIOS FINAIS	EQUIPAMENTOS		INVESTIMENTO	
ATL	33	Mosteiro dos Jerónimos	3 558 913,66 €	
	35	Museu Nacional de Arqueologia	19 035 678,66 €	
	36	Museu Nacional de Arte Antiga	7 763 184,79 €	
	37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	1 820 121,45 €	
	38-A	Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves	100 000,00 €	
	39	Museu Nacional do Azulejo	4 337 272,23 €	
	40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	2 769 962,87 €	
	41	Museu Nacional do Traje	1 671 077,09 €	
	43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	5 230 311,05 €	
	44	Palácio Nacional da Ajuda	13 080 764,09 €	
	45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	2 059 935,01 €	
	46	Torre de Belém	1 134 981,43 €	
				62 562 202,33 €
BNP	71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	1 100 000,00 €	
				1 100 000,00 €
CM ALCOBAÇA	23	Mosteiro de Alcobaça	3 049 535,76 €	
				3 049 535,76 €
CM ALMEIDA	59	Muralhas de Castelo Mendo	800 000,00 €	
				800 000,00 €

CM ANGRA DO HEROÍSMO	60	Igreja de S. João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de S. João Baptista	1 089 741,50 €	
	61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	345 558,50 €	
				1 435 300,00 €
CM BATALHA	22	Mosteiro da Batalha	2 000 000,00 €	
				2 000 000,00 €
CM BRAGA	27	Museu dos Biscaínhos	1 566 434,54 €	
	28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	3 199 210,78 €	
	29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	635 608,17 €	
				5 401 253,49 €
CM BRAGANÇA	24	Museu do Abade de Baçal	483 983,29 €	
	25	Domus Municipalis - Bragança	32 265,55 €	
				516 248,84 €
CM COIMBRA	19	Museu Nacional Machado de Castro	2 495 589,61 €	
	20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	1 855 338,91 €	
				4 350 928,52 €
CM CONDEIXA-A-NOVA	21	Museu Monográfico de Conímbriga	1 799 283,68 €	
				1 799 283,68 €
CM ÉVORA	78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora	2 650 000,00 €	
	80	Arenade Évora	750 000,00 €	
	81	Rossio de São Brás, Évora	2 350 000,00 €	
	82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	750 000,00 €	
	83	Convento dos Remédios	970 000,00 €	
				7 470 000,00 €
CM GUARDA	63	Sé da Guarda (Órgão)	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM FARO	62	Arco da Vila	250 000,00 €	
				250 000,00 €
CM LAMEGO	26	Museu de Lamego	1 584 168,99 €	
				1 584 168,99 €
CM LEIRIA	64	Abrigo do Lagar Velho	900 000,00 €	
				900 000,00 €
CM MAFRA	30	Palácio Nacional de Mafra	6 232 560,09 €	
	31	Museu Nacional da Música	5 750 000,00 €	
	65	Museu Nacional da Música (Museografia)	1 392 214,13 €	
	66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	7 250 000,00 €	
				20 624 774,22 €

CM MONFORTE	67	Villa Romana de Torre de Palma	300 000,00 €	
				300 000,00 €
CM PINHEL	69	Muralhas de Pinhel	385 000,00 €	
				385 000,00 €
CM SANTARÉM	70	Muralhas de Santarém	1 759 580,41 €	
				1 759 580,41 €
CM SILVES	72-A	Sé de Silves	1 200 000,00 €	
				1 200 000,00 €
CM SINES	73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM TRANCOSO	74	Castelo e Muralhas de Trancoso	890 000,00 €	
				890 000,00 €
CM VILA DO CONDE	75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	2 000 000,00 €	
	76	Igreja Matriz de Vila do Conde	250 000,00 €	
				2 250 000,00 €
DGLAB	42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	3 239 700,00 €	
				3 239 700,00 €
EXE	16-A	Paço da Bemposta	2 550 000,00 €	
				2 550 000,00 €
FCCB	68-A	Centro Cultural de Belém	2 500 000,00 €	
				2 500 000,00 €
PC IP	1	Convento de Cristo, Tomar	6 738 233,32 €	
	2	Forte de Sacavém	1 400 000,00 €	
	3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa	4 180 413,90 €	
	4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	1 033 239,74 €	
	5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	134 113,52 €	
	6	Museu Nacional Grão Vasco, Viseu	680 363,07 €	
	7	Museu Nacional Soares dos Reis, Porto	1 683 923,52 €	
	8	Castelo de Guimarães	583 085,31 €	
	9	Concatedral de Miranda do Douro	650 000,00 €	
	10	Igreja de São Miguel, Guimarães	131 641,44 €	
	11	Museu de Alberto Sampaio	183 683,30 €	
	12	Paço dos Duques de Bragança	1 551 996,29 €	
	13	Museu José Malhoa	438 500,67 €	
	14	Museu Regional de Beja	2 370 252,82 €	
	15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	275 000,00 €	
	17	Fortaleza de Sagres	729 201,49 €	
	18	Ruínas de Milreu	704 143,77 €	

	32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	1 344 200,00 €	
	47	Igreja de Almedina, Coimbra	1 315 750,95 €	
	48	Igreja das Mercês, Évora	900 000,00 €	
	49	Palácio de São Lourenço, Funchal	1 825 000,00 €	
	50	Casa das Artes, Porto	1 100 000,00 €	
	51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	1 350 000,00 €	
	52	Mosteiro da Serra do Pilar	2 198 750,00 €	
	53	Museu da Terra de Miranda	1 191 500,00 €	
	54	Museu de Lamego (Museografia)	500 000,00 €	
	55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	1 200 000,00 €	
	56	Sé de Viseu	1 300 000,00 €	
	57	Muralhas de Alcácer do Sal	1 250 000,00 €	
	58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	1 600 000,00 €	
	77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	9 500 000,00 €	
	84-A	Casa das Sementes, Évora	7 530 000,00 €	
				57 572 993,11 €
TAR ERT	79	Museu do Artesanato e do Design, Évora	1 500 000,00 €	
				1 500 000,00 €
TNSJ	34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	3 000 000,00 €	
				3 000 000,00 €
UM	85	Galeria do Paço Episcopal, Braga	1 000 000,00 €	
				1 000 000,00 €
			TOTAL DO INVESTIMENTO	**192 890 969,35 €**

13. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sítios da Internet:

ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL

https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/

PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P.

https://www.patrimoniocultural.gov.pt/en/recursos/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/ .

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, pelo contacto com o FSPC através do correio eletrónico:

fspc@patrimoniocultural.gov.pt ou do contacto telefónico: +351 213 614 284.

Palácio Nacional da Ajuda, 15 de setembro de 2025.

O Presidente da Comissão Diretiva
do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural,

Assinado por: **JOÃO MÁRIO SOALHEIRO COSTA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.09.15 12:45:37+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

João Soalheiro

Anexo:

Anexo I – Parte 2 da lista de controlo do princípio «não prejudicar significativamente» (Anexo ao Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC).

Anexo I - Parte 2 da lista de controlo
do Princípio «não prejudicar significativamente»
(Anexo ao Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC)

Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?	X	*Prevê-se que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:* *• Os edifícios incluídos no programa (equipamentos culturais) não são utilizados para a extração, armazenamento, transporte ou fabrico de combustíveis fósseis.* *• O programa de modernização e valorização tem potencial para reduzir o consumo de energia, aumentar a eficiência energética (conduzindo a uma melhoria substancial do desempenho energético dos edifícios em causa) e potencial redução das emissões de gases com efeito de estufa dos equipamentos culturais. Como tal, o programa contribuirá para a meta nacional de aumento anual da eficiência energética estabelecida em conformidade com a Diretiva Eficiência Energética (Diretiva 2012/27/UE) e os contributos determinados a nível nacional para o Acordo de Paris sobre o Clima e corporizados no Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 e no Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica 2050.* *• A medida inscreve-se ainda nos domínios de intervenção de relevância europeia em que se estrutura o Mecanismo Europeu de Recuperação e Resiliência através do Pilar 1 – Transição Ecológica.* ***• Renovação de equipamentos culturais:*** *A medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.* ***• Nova construção de equipamentos culturais:*** *025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som - com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Além disso, a construção do novo edifício para o Arquivo Nacional do Som estará em conformidade com os requisitos mínimos de conforto térmico e de desempenho energético aplicáveis à conceção dos edifícios, definidos na legislação em vigor para os edifícios de serviços, neste caso, um equipamento cultural (Despacho n.º 6476-E/2021).* *Os requisitos relativos ao desempenho energético farão parte do caderno de encargos do projeto e da empreitada, cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente o que se encontra definido na Tabela 3 – Requisitos dos edifícios de comércio e serviço novos - anexa ao Despacho n.º 6476-E/2021.*
Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a		*Os riscos físicos associados ao clima (eventos climáticos extremos, como vagas de frio ou calor, alteração do regime de precipitação, ou outros) com potencial impacto significativo para esta medida foram pré-avaliados e serão considerados na fase de desenho do projeto. A reabilitação das infraestruturas e dos sistemas técnicos dos edifícios a*

Perguntas	Não	Justificação substantiva
própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?	X	*intervencionar terá em atenção os efeitos potenciais decorrentes desses fenómenos extremos. Assim, a medida não dará origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos.* • ***Renovação de equipamentos culturais:*** *Adicionalmente, a medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.* • ***Nova construção de equipamentos culturais:*** *025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia).*
Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida: i) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou *ii)* dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas, ou *iii)* venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?	X	*A medida prevê que na reabilitação dos edifícios se assegure que, pelo menos, 70 % (em massa) dos resíduos de construção e demolição não perigosos gerados no estaleiro de construção (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 da Lista Europeia de Resíduos estabelecida pela Decisão 2000/532/CE da Comissão) sejam preparados para reutilização, reciclagem e valorização de outros materiais, incluindo operações de enchimento que utilizem resíduos para substituir outros materiais, em conformidade com a hierarquia dos resíduos e o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.* *Mais concretamente, os agentes limitarão a produção de resíduos em processos relacionados com a construção e a demolição, em conformidade com o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.* *A medida incluirá ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos técnicos a instalar (e.g. climatização, iluminação, ventilação), pelo que não se prevê que a mesma conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.*
Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?		*Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:* • *A substituição dos sistemas de climatização, em particular, poderá conduzir a uma redução das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública em respeito pelas normas da UE relativas à qualidade do ar estabelecidas pela Diretiva 2008/50/EU.*

Perguntas	Não	Justificação substantiva
	X	• *As operações de reabilitação a realizar obrigam-se a garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitam elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006.* • *Os projetos e as operações de reabilitação a realizar garantem que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitem menos de 0,06 mg de formaldeído por m3 de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m3 de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis.* • *Serão tomadas medidas para reduzir o ruído e as emissões de poeiras e de poluentes durante as obras de construção nos termos da legislação aplicável nomeadamente no que diz respeito à gestão dos resíduos de construção e demolição.* *Atendendo tanto aos efeitos diretos e indiretos da medida e respetivas ações ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível sobre este objetivo ambiental é não significativo uma vez que a medida não dará origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo.*
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas. Prevê-se que a medida: i) prejudique de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou *ii)* prejudique o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União?	X	*A medida não terá efeitos significativos na biodiversidade e nos ecossistemas, pelas seguintes razões:* *- Os projetos abrangidos por esta medida não estão localizados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Rede Natura 2000, áreas protegidas e sítios classificados como património mundial da UNESCO) ou não terão efeitos significativos nesses locais, tendo em conta os seus objetivos de conservação.* *- A renovação das áreas verdes anexas a museus, palácios e monumentos, espaços com variadas espécies de flora e fauna, poderá contribuir para a preservação das espécies e habitats e para o aumento da biodiversidade.* *- Respeita a hierarquia de mitigação e outros requisitos pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats e da Diretiva Aves.* *Atendendo tanto aos efeitos da medida, o impacto sobre este objetivo ambiental é não significativo. A medida não prejudicará de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União Europeia.*

Orientação Técnica

(Republicação)

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"

Nº1/C04-i02/2022 (REV.11/2025)

SÃO ALTERADOS O SUMÁRIO EXECUTIVO E OS PONTOS 1, 2, 3 E 12

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

Data de publicação: 29 de dezembro de 2025

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"

ÍNDICE

Definições e acrónimos 4

Gestão do documento 5

Sumário executivo 10

1. Objetivos e prioridades 14
2. Beneficiários Finais 17
3. Operacionalização da Medida 22
4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das Operações 27
5. Elegibilidade das despesas 27
6. Condições de atribuição do financiamento 29
7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais 29
8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário 29
9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro 29
10. Suspensão, reduções e revogações 32
11. Obrigações dos Beneficiários Finais 34
12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações 37
13. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos 42

ANEXO I - Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente» 44

DEFINIÇÕES E ACRÓNIMOS

Sigla	Descrição
ATL	Associação de Turismo de Lisboa
BF	Beneficiário Final, nos termos da alínea c) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos da alínea b) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal
CCP	Código dos Contratos Públicos
CM	Câmara Municipal
DGLAB	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DRC Alentejo	Direção Regional de Cultura do Alentejo
DRC Algarve	Direção Regional de Cultura do Algarve
DRC Centro	Direção Regional de Cultura do Centro
DRC Norte	Direção Regional de Cultura do Norte
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal (Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021)
EXE	Exército Português
FCCB	Fundação Centro Cultural de Belém
FSPC	Fundo de Salvaguarda do Património Cultural
IGFSS IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto Público
MCJD	Ministério da Cultura, Juventude e Desporto
OT	Orientação Técnica, estabelecida pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento celebrado com a EMRP
PC IP	Património Cultural, Instituto Público
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
TA ERT	Turismo do Alentejo, Entidade Regional de Turismo
TNSJ EPE	Teatro Nacional São João, Entidade Pública Empresarial
UE	União Europeia
UM	Universidade do Minho

GESTÃO DO DOCUMENTO

Versão	Aprovação	Observações
1.0 – Versão inicial	18 de janeiro de 2022	
2.0 — Versão revista 1	27 de julho de 2023	1) Alteração, no Ponto 9 – *Metodologia de pagamento do apoio financeiro*, da percentagem limite de adiantamento de 13% para 25%; 2) Desagregação, no Ponto 12 – *Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações*, do orçamento por equipamento cultural na CM de Mafra, sem alteração do valor total previsto.
3.0 – Versão revista 2	21 de novembro de 2023	1) Alteração da denominação da Orientação Técnica, incluindo a referência à Construção do Arquivo Nacional do Som; 2) Introdução de 30 novas intervenções, representando um investimento adicional de 40 milhões de euros. 3) Alteração do apoio referente aos museus, monumentos e palácios identificado na primeira versão da Orientação Técnica, considerando o acréscimo de financiamento conforme previsto no Aditamento ao Contrato com a Estrutura de Missão e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2023. 4) Alteração do Ponto 9 – *Metodologia de pagamento do apoio financeiro*, que fixa a percentagem de recuperação do adianta-mento de 25%.
4.0 – Versão revista 3	11 de março de 2024	1) Alteração da Tutela das intervenções sob responsabilidade das extintas Direção Geral do Património Cultural e Direções Regionais de Cultura, agora transferida para o PC IP, com a transição da respetiva dotação orçamental. 2) Redução do valor do investimento a realizar no Palácio Nacional de Mafra (692 214,13 €) e acréscimo no mesmo montante na intervenção de Museografia do Museu da Música, estando ambas as operações sob responsabilidade da CM de Mafra. 3) Redução do investimento previsto para a Museografia do Museu de Lamego no valor de 300 000,00 €, sendo BF o PC IP;

		4) Reforço do investimento a realizar no Museu de Lamego, no montante de 300 000,00 €, sob a responsabilidade da CM Lamego.
5.0 – Versão revista 4	28 de abril de 2025	1) Introdução de 9 intervenções, através de proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, representando um investimento adicional no montante de 27 000 000,00 €: 8 equipamentos no âmbito da "Évora Capital Europeia da Cultura 2027", sendo Beneficiários Finais o Município de Évora, o Património Cultural, I.P., e o Turismo do Alentejo, ERT.; e 1 equipamento da Universidade do Minho (BF). 2) Alteração de 5 intervenções no elenco de equipamentos resultante da aprovação de 10 de outubro de 2023, em razão da desconsideração de 3 espaços culturais inscritos no Contrato de Financiamento celebrado entre o FSPC e o PC IP e 1 no Contrato de Financiamento estabelecido entre o FSPC e a ATL; e sua substituição por 2 monumentos afetos ao PC IP, por 1 monumento afeto ao Exército Português (novo BF) e por um outro afeto à DGLAB (novo BF); e, ainda, dentro do mesmo Contrato de Financiamento, de que é BF o Município de Silves, pela substituição do equipamento 'Muralhas e Porta da Almedina de Silves' pela 'Sé de Silves'. 3) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 4) Adequação de elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução/Empreitada/Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
6.0 – Versão revista 5	1 de julho de 2025	1) Alteração de 3 intervenções no elenco de equipamentos culturais financiados: a) Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves (BF ATL), equipamento substituído pela Igreja de Santa Marinha da Costa, em Guimarães (BF PC IP); Convento da Saudação (BF Município de Montemor-o-Novo), equipamento substituído pelo Centro Cultural de Belém (FCCB novo BF); Forte de São Filipe, em Setúbal (BF Município de Setúbal), equipamento subs-

		tituído pela Biblioteca Nacional de Portugal (BNP novo BF); 2) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
7.0 – Versão revista 6	1 de agosto de 2025	1) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções relativas ao Mosteiro de Alcobaça, ao Museu Nacional de Etnologia e ao Palácio Nacional da Ajuda (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 2) Substituição do equipamento "Convento de São José (Convento Novo)", em Évora, pela denominada "Casa das Sementes", também em Évora, de que passa a ser BF o Património Cultural, I.P., mantendo-se inalterado o valor do financiamento. 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
8.0 – Versão revista 7	27 de agosto de 2025	1) Substituição do equipamento "Museu de Arte Popular", no concelho de Lisboa, de que era BF a Associação de Turismo de Lisboa, pelo "Mosteiro de São Bento da Vitória", no Porto, de que passa a ser BF o Teatro Nacional de São João, E.P.E. 2) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF a Associação de Turismo de Lisboa, o Exército Português e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
9.0 – Versão revista 8	12 de setembro de 2025	1) Alterações da Metodologia de Pagamento dos apoios concedidos, nomeadamente das percentagens de referência de Pagamentos a título de Adiantamento (cf. Ponto 9). 2) Readmissão do equipamento "Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, em Lisboa, em

		substituição do "Museu Nacional de Etnologia, também em Lisboa (de que é BF a Associação de Turismo de Lisboa); 3) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF's a Associação de Turismo de Lisboa, o Município da Batalha, o Município de Braga, o Município de Condeixa-a-Nova e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 4) Adequação dos elementos de referência no quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
10.0 – Versão revista 9	10 de outubro de 2025	1) Substituição do equipamento "Casa das Sementes", em Évora, pelo Monumento Nacional "Igreja do Mosteiro de Leça do Balio", em Matosinhos, mantendo-se como BF o Património Cultural, I.P., todavia com redimensionamento do investimento; 2) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF's a Associação de Turismo de Lisboa, o Município de Lamego, o Município de Mafra, e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos elementos de referência no quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3); e declaração relativa à contratação periférica, passível de ser executada até 30 de junho de 2026, independentemente de o término das obras/empreitadas poder ter lugar em tempo anterior à referida data.
11.0 – Versão revista 10	27 de novembro de 2025	1) Substituição da intervenção "Museu de Lamego – Museografia" pelo equipamento "Igreja Matriz de Almendra", em Vila Nova de Foz Côa, mantendo-se como Beneficiário Final o Património Cultural, I.P., todavia com redimensionamento do investimento para menor valor; 2) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a intervenções e projetos de investimento sob responsabilidade de diversos BF's, nomeadamente, o Património Cultural, I.P., a Associação de Turismo de Lisboa, os Municípios de Condeixa-a-Nova, Lamego, Leiria, Pinhel e Trancoso (cf. Mapas inscritos no Ponto 12).

		3) Adequação dos elementos de referência no quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3); e declaração relativa à contratação periférica, passível de ser executada até 31 de agosto de 2026, independentemente de o término das obras/empreitadas poder ter lugar em tempo anterior à referida data.
12.0 – Versão revista 11	26 de dezembro de 2025	1) Substituição do BF da intervenção "Villa Romana de Torre de Palma", com o Património Cultural, I.P., a tomar a posição contratual do Município de Monforte; 2) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a intervenções e projetos de investimento sob responsabilidade dos BF: Património Cultural, I.P., Associação de Turismo de Lisboa, Teatro Nacional São João, E.P.E., e os Municípios de Bragança, Lamego, Leiria, Mafra, Santarém, Trancoso e Vila do Conde (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação pontual de alguns elementos de referência no quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Orientação Técnica (OT) N.º 1_C04-i02_2022 inscreve-se no âmbito da *"Componente C04 – Cultura"* do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021. A OT enquadra-se outrossim no Investimento *"RE-C04-i02 – Património Cultural"* e respeita à implementação da Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*. A referida aprovação foi objeto de revisão em 10 de outubro de 2023, tendo por essa via sido reforçada a Medida com outras trinta intervenções em diferentes imóveis relevantes da Herança Cultural dos Portugueses, em número significativo classificados como Monumentos Nacionais e Imóveis de Interesse Público (ou equivalente), vários dos quais são Museus Nacionais. Em 26 de fevereiro de 2024 foram aprovadas alterações pontuais nos Investimentos anteriormente fixados.

Em 2 de maio de 2025 foi republicada a Orientação Técnica N.º 1_C04-i02_2022, que, mediante reprogramação apresentada pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, admitiu um novo conjunto de intervenções na Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*, sendo oito dessas referidas intervenções no âmbito da iniciativa "Évora 2027 – Capital Europeia da Cultura" e uma outra tocante a equipamento da Universidade do Minho. Por outro lado, a OT procedeu também e simultaneamente a alterar o elenco de intervenções antes consideradas por substituição pontual de alguns equipamentos, a definir por redistribuição fundamentada os montantes de investimento em número significativo de intervenções, e, por fim, a adequar com maior propriedade a calendarização das diferentes fases de execução das obras. Estes últimos parâmetros foram também observados na republicação da OT em 8 de julho, em 6 de agosto, em 1 e em 15 de setembro de 2025, esta republicação com importantes alterações no capítulo da Metodologia de Pagamentos, e ainda em 13 de outubro e em 27 de novembro de 2025.

Tudo isso operou-se tendo sempre e a cada momento em particular consideração as condições contextuais de implementação das intervenções, nomeadamente as muito profundas alterações de natureza económica e geopolítica internacionais, que, por sua vez, influenciaram uma generalizada

subida de preços, a par da escassez de mão de obra qualificada, cada vez mais comprometida com um maior número de obras de construção civil e de conservação e restauro levadas ao mercado em simultâneo, fatores que determinaram em muitas ocasiões que sucessivos concursos públicos de empreitada tenham resultado desertos (entre outros: Convento de Cristo, Forte de Sacavém, Mosteiro de São Vicente de Fora, Mosteiro da Serra do Pilar, Sé de Viseu, Ruínas Romanas de Milreu, Casa das Artes, Museu de Arte Popular, Museu Nacional de Arqueologia, Museu Nacional de Arte Antiga, Museu Nacional de Etnologia, Museu Nacional do Azulejo, Museu Nacional do Teatro e da Dança, Museu Nacional dos Coches – Picadeiro Real, Panteão Nacional, Mosteiro de Alcobaça, Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, em Coimbra, Museu de Lamego, Museu Monográfico de Conímbriga, Palácio Nacional de Mafra, Arquivo Nacional do Som, Abrigo do Lagar Velho, em Leiria, Muralhas de Santarém, Biblioteca Nacional de Portugal, Convento da Saudação, em Montemor-o-Novo); e também atendendo à necessidade de maior adequação dos programas preliminares inicialmente estabelecidos e correlativos projetos de execução: por um lado através da densificação dos trabalhos a projetar e a executar em número significativo de equipamentos (entre outros: Conservação e Restauro [= C&R] de Vitrais do Mosteiro da Batalha; C&R do Teto Pintado do Salão Nobre do Museu dos Biscaínhos; C&R do Património Integrado da Capela-Mor da Igreja do Mosteiro de São Vicente de Fora; C&R das Pinturas Murais da Portaria do Mosteiro de São Vicente de Fora; C&R de Valores Patrimoniais da Concatedral de Miranda do Douro; C&R do Retábulo-Mor da Igreja de Santa Marinha da Costa; C&R de Património Móvel do Museu Nacional de Arte Antiga; C&R do Retábulo-Mor da Igreja do Mosteiro de Arouca; C&R de Valores Patrimoniais da Igreja do Mosteiro de Leça do Balio; C&R das Pinturas Murais da Sala dos Banquetes e da Sala D. Luís do Palácio Nacional da Ajuda; C&R de Valores Patrimoniais do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova e Requalificação de acessibilidades; Instalação de Elevador central (Ala Filipina) e Luminotecnia da Charola do Convento de Cristo; Luminotecnia da Igreja do Mosteiro dos Jerónimos; Requalificação das Instalações Sanitárias do Museu do Palácio Nacional da Ajuda; Requalificação do Terraço do Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa; Intervenção de Segurança e Consolidação do Pináculo do Zimbório central do Palácio Nacional de Mafra; Requalificação de Terraços e Coberturas do Panteão Nacional); por outro, pela retração ou eliminação de trabalhos em alguns monumentos, museus e palácios, em virtude da inviabilidade temporal de os levar a cabo no âmbito de concretização do PRR (por exemplo, Remodelação do Museu Monográfico de Conímbriga; Reabilitação do Paço Abacial e do

Claustro do Cardeal no Mosteiro de Alcobaça; Museu de Arte Popular; Museu Nacional de Etnologia; Convento da Saudação, em Montemor-o-Novo; Forte de São Filipe, em Setúbal).

As alterações preconizadas materializaram, pesem os constrangimentos, um significativo incremento de ambição na realização dos objetivos gerais fixados, a vários títulos: por um lado, a introdução na Medida de Investimento de equipamentos muito relevantes no quadro da Herança Cultural dos Portugueses, como sem dúvida o demonstram o Mosteiro de São Vicente de Fora, em Lisboa, o Mosteiro de Santa Maria de Arouca, o Paço da Bemposta, em Lisboa, a Sé de Silves, o Arquivo Nacional da Torre do Tombo e o Centro Cultural de Belém, em Lisboa, o Mosteiro de São Bento de Cástris, em Évora, o Mosteiro de São Bento da Vitória, no Porto, entre outros, a que foram afetos montantes muito importantes; por outro lado, através de uma clara opção por privilegiar investimentos perspetivados em função de preocupações transversais e nucleares à sociedade europeia, quer ao nível das alterações climáticas, quer ao nível da sustentabilidade futura dos equipamentos.

Nesse sentido, foram consideradas empreitadas muito significativas em número e em envergadura de requalificação dos vastos sistemas de coberturas de museus, palácios e monumentos, com estimativas de investimentos de impacto muito elevado; por fim, densificaram-se de modo expressivo as componentes de Conservação e Restauro de Valores Patrimoniais, mormente de património integrado (caso da talha e do azulejo) e de património móvel (pintura e escultura), com montantes que alcançam vários milhões de euros, o que traduz um esforço e uma atenção a este setor patrimonial, mas também aos seus profissionais, há muito não praticados a esta escala no domínio das políticas públicas de Cultura.

Em resultado da proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025 e aprovada em 13 de maio de 2025 a Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"* assumiu o montante global de: **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que define o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), criado pelo Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2018, de 18 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 42/2021, de 7 de junho, constitui-se como «*Beneficiário Intermediário*», sendo uma das entidades públicas responsáveis pela implementação física e financeira dos investimentos inscritos na Componente C04 - Cultura do PRR.

O Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC foi assinado em 21 de outubro de 2021, estando nele prevista a concessão do apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C04-i02, designado por "Património Cultural", enquadrado na Componente C04 – Cultura do PRR. Em 30 de setembro de 2023 foi assinado Aditamento ao Contrato de Financiamento, tendo por objeto a densificação das obrigações acessórias do Beneficiário Intermediário. Em 16 de novembro de 2023 foi assinado novo Aditamento ao Contrato de Financiamento, acomodando-se desse modo a reprogramação da Medida, conforme a revisão de 10 de outubro de 2023. Por fim, em 30 de abril de 2025 foi assinado novo Aditamento ao mencionado Contrato de Financiamento, que, entre outros, fixou novos limiares ao investimento, em resultado da reprogramação submetida pelo Estado Português à Comissão Europeia em 1 de fevereiro de 2025.

Verificando-se ser necessário e adequado materializar, uma vez mais e sem qualquer alteração ao montante aprovado na sequência da última reprogramação, reajustes pontuais no plano de execução da Medida de Investimento, sobretudo através da reafectação de verbas entre alguns projetos de investimento, mas também através da substituição do BF na operação "Villa Romana de Torre de Palma", o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural procede a nova republicação da presente OT, cujas alterações serão objeto de contratualização com os Beneficiários Finais, mediante a celebração de Adendas aos Contratos de Financiamento já assinados (Associação de Turismo de Lisboa, Património Cultural, I.P., Teatro Nacional São João, E.P.E., e Municípios).

No uso das faculdades e obrigações que lhe competem, e em conformidade com o exposto, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural determina a republicação da presente OT, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento assinado entre a EMRP e o FSPC, a fim de, entre outros, dar cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, no que respeita à gestão dos fundos europeus, que determina a implementação de boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e da avaliação dos resultados.

1. Objetivos e prioridades

No âmbito do *Next Generation EU,* um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, através do Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro, que enquadra o PRR. A Componente C04 - Cultura do PRR pretende valorizar as artes, o património e a cultura enquanto elementos de afirmação da identidade, da coesão social e territorial e do aumento da competitividade económica das regiões e do país através do desenvolvimento de atividades de âmbito cultural e social de elevado valor económico.

O principal objetivo do Investimento *"RE-C04-i02 – Património Cultural"* é promover ativa e qualitativamente a preservação, a reabilitação, a requalificação, a valorização e a fruição pública da Herança Cultural dos Portugueses, materializada no património arquitetónico, arqueológico e imaterial e também nas extraordinárias coleções nacionais de bens móveis e de património integrado, um acervo de identidade e de realização coletiva que tem muitos séculos de História. A Medida dá resposta a importantes desafios neste domínio, quer no plano da salvaguarda infraestrutural, quer no plano dos impactos das alterações climáticas ou da sustentabilidade futura dos equipamentos. Este investimento contribui, assim, para cuidar o património cultural e, ao mesmo tempo, minorar o potencial do risco, quer dos edifícios (com elevado valor arquitetónico, histórico e artístico), quer da preservação das diversas coleções de património integrado e móvel a transmitir às gerações futuras.

A necessária requalificação dos imóveis classificados, para além da melhoria geral do seu desempenho energético e ambiental com adoção de princípios de circularidade e de eficiência de

recursos, deve ter em expressa conta a compatibilidade das intervenções a levar a efeito com o respeito pelas condicionantes patrimoniais específicas dos imóveis classificados em presença.

A medida de investimento "*C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som*", que se insere no Investimento "*RE-C04-i02 – Património Cultural*", assegura o financiamento, no valor global de **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), em intervenções de requalificação e conservação de património cultural edificado distribuído por todo o País. O investimento abrange um universo de 84 intervenções em 82 museus, palácios, monumentos nacionais, imóveis de interesse público, ou outros imóveis e espaços públicos, incluído o respetivo património integrado e bens culturais móveis das coleções nacionais, e a construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo 85 intervenções). Trata-se de equipamentos sob a tutela do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e de outras Entidades públicas, independentemente do uso e administração a que se encontrem sujeitos alguns dos imóveis, como sucede com vários dos monumentos no quadro do direito concordatário e das correlativas relações bilaterais do Estado Português.

Identificação das intervenções, dos equipamentos e dos respetivos Beneficiários Finais:

Ref.	EQUIPAMENTOS	BENEFICIÁRIOS FINAIS
1	Convento de Cristo, Tomar (PM MN)	Património Cultural, I.P.
2	Forte de Sacavém (NA)	Património Cultural, I.P.
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa (MN)	Património Cultural, I.P.
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca (MN)	Património Cultural, I.P.
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora (PM MN)	Património Cultural, I.P.
6	Museu Nacional Grão Vasco, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.
7	Museu Nacional Soares dos Reis, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
8	Castelo de Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
9	Concatedral de Miranda do Douro (MN)	Património Cultural, I.P.
10	Igreja de São Miguel, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
11	Museu de Alberto Sampaio, Guimarães (PM)	Património Cultural, I.P.
12	Paço dos Duques de Bragança, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
13	Museu José Malhoa, Caldas da Rainha (IIP)	Património Cultural, I.P.
14	Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor (MN)	Património Cultural, I.P.

15	Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira (IIP)	Património Cultural, I.P.
16-A	Paço da Bemposta, Lisboa (MN)	Exército Português
17	Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
18	Ruínas de Milreu, Estói, Faro (MN)	Património Cultural, I.P.
19	Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra (PM MN)	Município de Coimbra
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra (MN)	Município de Coimbra
21	Museu Monográfico de Conímbriga (MN)	Município de Condeixa-a-Nova
22	Mosteiro da Batalha (PM MN)	Município da Batalha
23	Mosteiro de Alcobaça (PM MN)	Município de Alcobaça
24	Museu do Abade de Baçal, Bragança (IIP)	Município de Bragança
25	Domus Municipalis, Bragança (MN)	Município de Bragança
26	Museu de Lamego (NA)	Município de Lamego
27	Museu dos Biscaínhos, Braga (IIP)	Município de Braga
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga (MN)	Município de Braga
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga (NA)	Município de Braga
30	Palácio Nacional de Mafra (PM MN)	Município de Mafra
31	Museu Nacional da Música, Mafra (NA)	Município de Mafra
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães (IIP)	Património Cultural, I.P.
33	Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto (MN)	Teatro Nacional São João, E.P.E.
35	Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
36	Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
38-A	Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
39	Museu Nacional do Azulejo, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
41	Museu Nacional do Traje, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa (IIP)	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
44	Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
45	Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
46	Torre de Belém, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
47	Igreja de São João de Almedina, Coimbra (PM MN)	Património Cultural, I.P.
48	Igreja das Mercês, Évora (PM IIP)	Património Cultural, I.P.
49	Palácio de São Lourenço, Funchal (MN)	Património Cultural, I.P.
50	Casa das Artes, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta (MN)	Património Cultural, I.P.
52	Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia (PM MN)	Património Cultural, I.P.
53	Museu da Terra de Miranda (NA)	Património Cultural, I.P.
54-A	Igreja Matriz de Almendra, Vila Nova de Foz Côa (IIP)	Património Cultural, I.P.
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra (MN)	Património Cultural, I.P.
56	Sé de Viseu, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.
57	Muralhas de Alcácer do Sal (MN)	Património Cultural, I.P.

58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
59	Muralhas de Castelo Mendo, Almeida (MN)	Município de Almeida
60	Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
62	Arco da Vila, Faro (MN)	Município de Faro
63	Órgão da Sé da Guarda (MN)	Município da Guarda
64	Abrigo do Lagar Velho, Leiria (MN)	Município de Leiria
65	Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra (NA)	Município de Mafra
66	Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra (NA)	Município de Mafra
67	Villa Romana de Torre de Palma, Monforte (MN)	Património Cultural, I.P.
68-A	Centro Cultural de Belém (IIP)	Fundação Centro Cultural de Belém
69	Muralhas de Pinhel (MN)	Município de Pinhel
70	Muralhas de Santarém (IIP)	Município de Santarém
71-A	Biblioteca Nacional de Portugal (IIP)	Biblioteca Nacional de Portugal
72-A	Sé de Silves (MN)	Município de Silves
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines (MN)	Município de Sines
74	Castelo e Muralhas de Trancoso (MN)	Município de Trancoso
75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
76	Igreja Matriz de Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora (MN)	Património Cultural, I.P.
78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora (PM)	Município de Évora
79	Museu do Artesanato e do Design, Évora (PM)	Turismo do Alentejo, E.R.T.
80	Arena de Évora (PM)	Município de Évora
81	Rossio de São Brás, Évora (PM)	Município de Évora
82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora (PM IIP)	Município de Évora
83	Convento dos Remédios, Évora (PM IIP)	Município de Évora
84-B	Igreja do Mosteiro de Leça do Balio, Matosinhos (MN)	Património Cultural, I.P.
85	Galeria do Paço Episcopal, Braga (MN)	Universidade do Minho

(PM) = Património Mundial (MN) = Monumento Nacional (IIP) = Imóvel de Interesse Público (ou equivalente) (NA) = Não aplicável

2. Beneficiários Finais

Constituem-se como Beneficiários Finais (BF) no âmbito da presente Medida de Investimento o Património Cultural, I.P., a Biblioteca Nacional de Portugal e a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, entidades tuteladas pelo Ministério da Cultura, Juventude e Desporto, a Fundação Centro Cultural de Belém, o Exército Português, vários Municípios do Continente e da Região Autónoma dos Açores, a Associação de Turismo de Lisboa, *Visitors and Convention Bureau*

(ATL), o Teatro Nacional São João, E.P.E., o Turismo do Alentejo, E.R.T., e a Universidade do Minho. Opera-se a formalização das responsabilidades ao abrigo de Contratos Interadministrativos de Colaboração estabelecidos, ou a estabelecer, com o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, relativos a intervenções a levar a cabo no âmbito da presente Medida de Investimento, segundo este elenco:

Património Cultural, I.P.:

(1) Convento de Cristo, Tomar
(2) Forte de Sacavém
(3-A) Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa
(4-A) Mosteiro de Santa Maria de Arouca
(5) Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora
(6) Museu Nacional Grão Vasco, Viseu
(7) Museu Nacional Soares dos Reis, Porto
(8) Castelo de Guimarães
(9) Concatedral de Miranda do Douro
(10) Igreja de São Miguel, Guimarães
(11) Museu de Alberto Sampaio, Guimarães
(12) Paço dos Duques de Bragança, Guimarães
(13) Museu José Malhoa, Caldas da Rainha
(14) Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor
(15) Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira
(17) Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
(18) Ruínas de Milreu, Estói, Faro
(32-A) Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães
(47) Igreja de São João de Almedina, Coimbra
(48) Igreja das Mercês, Évora
(49) Palácio de São Lourenço, Funchal
(50) Casa das Artes, Porto
(51) Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta
(52) Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia
(53) Museu da Terra de Miranda
(54-A) Igreja Matriz de Almendra, Vila Nova de Foz Côa
(55) Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra
(56) Sé de Viseu

(57) Muralhas de Alcácer do Sal
(58) Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
(67) *Villa* Romana de Torre de Palma, Monforte
(77) Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora
(84-B) Igreja do Mosteiro de Leça do Balio, Matosinhos

Associação de Turismo de Lisboa:

(33) Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa
(35) Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa
(36) Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa
(37) Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado, Lisboa
(38-A) Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Lisboa
(39) Museu Nacional do Azulejo, Lisboa
(40) Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa
(41) Museu Nacional do Traje, Lisboa
(43) Museu Nacional dos Coches – Picadeiro Real, Lisboa
(44) Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa
(45) Panteão Nacional – Igreja de Santa Engrácia, Lisboa
(46) Torre de Belém, Lisboa

Biblioteca Nacional de Portugal

(71-A) Biblioteca Nacional de Portugal

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

(42-A) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa

Exército Português:

(16-A) Paço da Bemposta, Lisboa

Fundação Centro Cultural de Belém:

(68-A) Centro Cultural de Belém, Lisboa

Município de Alcobaça:

(23) Mosteiro de Alcobaça

Município de Almeida:

(59) Muralhas de Castelo Mendo, Almeida

Município de Angra do Heroísmo:

(60) Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo
(61) Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo

Município da Batalha:

(22) Mosteiro da Batalha

Município de Braga:

(27) Museu dos Biscaínhos, Braga
(28) Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga
(29) Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga

Município de Bragança:

(24) Museu do Abade de Baçal, Bragança
(25) *Domus Municipalis*, Bragança

Município de Coimbra:

(19) Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra
(20) Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra

Município de Condeixa-a-Nova:

(21) Museu Monográfico de Conímbriga

Município de Évora:

(78) Antigos Celeiros da EPAC, Évora
(80) Arena de Évora
(81) Rossio de São Brás, Évora

(82) Arquivo Fotográfico Municipal, Évora
(83) Convento dos Remédios, Évora

Município de Faro:

(62) Arco da Vila, Faro

Município de Guarda:

(63) Órgão da Sé da Guarda

Município de Lamego:

(26) Museu de Lamego

Município de Leiria:

(64) Abrigo do Lagar Velho, Leiria

Município de Mafra:

(30) Palácio Nacional de Mafra
(31) Museu Nacional da Música, Mafra
(65) Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra
(66) Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra

Município de Pinhel:

(69) Muralhas de Pinhel

Município de Santarém:

(70) Muralhas de Santarém

Município de Silves:

(72-A) Sé de Silves

Município de Sines:

(73) Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines

Município de Trancoso:

(74) Castelo e Muralhas de Trancoso

Município de Vila do Conde:

(75) Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde
(76) Igreja Matriz de Vila do Conde

Teatro Nacional São João, E.P.E.:

(34-A) Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto

Turismo do Alentejo, E.R.T.:

(79) Museu do Artesanato e do Design, Évora

Universidade do Minho:

(85) Galeria do Paço Episcopal, Braga

3. Operacionalização da Medida

A Medida de Investimento "*C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e Construção do Arquivo Nacional do Som*" incide, em virtude da proposta de reprogramação do PRR apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, em 84 intervenções de requalificação, reabilitação, conservação e restauro e modernização em 82 equipamentos culturais identificados nesta OT, e na construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo um total de 85 intervenções). A Medida abrange museus, monumentos e palácios públicos emblemáticos e o futuro Arquivo Nacional do Som, bem como património integrado e bens móveis das coleções nacionais, associadas aos equipamentos referidos.

As operações de construção, requalificação e conservação e restauro a realizar são promovidas pelos BF, sendo as regras de contratação pública integralmente cumpridas na contratação de

empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. As operações obedecem ainda ao estabelecido nos respetivos programas preliminares e projetos de arquitetura e especialidades, devendo salvaguardar as especificidades próprias de cada imóvel, tipologia de intervenção em causa e condicionantes de âmbito patrimonial estabelecidas e promover na medida do possível a adaptação dos equipamentos culturais às novas exigências ambientais, quer as relativas à eficiência energética, quer as necessárias à adaptação e mitigação das alterações climáticas, tendo em vista o aumento da resiliência e sustentabilidade futura dos equipamentos e das coleções que albergam. Alguns dos museus, monumentos e palácios a intervir integram ainda importantes áreas verdes históricas (tal o caso da Cerca do Mosteiro de Tibães ou do Jardim Museu dos Biscaínhos), espaços naturais singulares que requerem igualmente ações de preservação com vista, nomeadamente, à melhoria da sustentabilidade e eficiência hídrica através da reutilização das águas pluviais para rega e da instalação de sistemas de rega de controlo e eficiência acrescida.

Para efeitos de monitorização de metas e marcos previstos no PRR e estabelecidos na contratualização entre a EMRP e o FSPC, são prioritárias as fases de adjudicação de projeto, de adjudicação de obra e de emissão de auto de receção de obra, conforme calendarização desagregada por equipamento cultural e atualizada pela presente OT, no horizonte do limite de 31 de agosto de 2026 para conclusão da execução física das operações:

Equipamento Cultural	Beneficiário Final	Adjudicação Projeto	Adjudicação da obra	Auto de receção da obra
Convento de Cristo, Tomar	PC IP	1T2023	2T2025	3T2026
Forte de Sacavém	PC IP	4T2022	2T2025	3T2026
Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa	PC IP	N.A.	2T2025	3T2026
Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	N.A.	3T2025	3T2026
Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora	PC IP	1T2022	4T2022	2T2023
Museu Nacional Grão Vasco, Viseu	PC IP	1T2022	3T2022	2T2025

Museu Nacional Soares dos Reis, Porto	PC IP	2T2022	2T2025	3T2026
Castelo de Guimarães	PC IP	2T2022	4T2024	1T2026
Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	2T2022	4T2023	3T2026
Igreja de São Miguel, Guimarães	PC IP	3T2022	2T2024	3T2024
Museu de Alberto Sampaio, Guimarães	PC IP	3T2022	3T2023	1T2025
Paço dos Duques de Bragança, Guimarães	PC IP	2T2022	1T2024	3T2026
Museu José Malhoa, Caldas da Rainha	PC IP	1T2022	4T2022	3T2023
Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor	PC IP	2T2023	2T2025	3T2026
Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira	PC IP	3T2022	4T2023	4T2024
Paço da Bemposta, Lisboa	EXE	N.A.	2T2025	3T2026
Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	2T2022	2T2025	3T2026
Ruínas de Milreu, Estói, Faro	PC IP	1T2023	2T2025	3T2026
Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra	CM Coimbra	3T2023	2T2025	3T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra	CM Coimbra	1T2023	2T2025	3T2026
Museu Monográfico de Conímbriga	CM Condeixa	2T2023	2T2025	3T2026
Mosteiro da Batalha	CM Batalha	1T2023	2T2025	3T2026
Mosteiro de Alcobaça	CM Alcobaça	2T2023	2T2025	3T2026
Museu do Abade de Baçal, Bragança	CM Bragança	3T2023	3T2023	3T2026
Domus Municipalis, Bragança	CM Bragança	2T2023	3T2023	3T2026
Museu de Lamego	CM Lamego	2T2023	2T2025	3T2026
Museu dos Biscaínhos, Braga	CM Braga	3T2022	3T2023	3T2026
Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga	CM Braga	3T2022	4T2024	3T2026
Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga	CM Braga	2T2022	3T2023	3T2026

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

Palácio Nacional de Mafra	CM Mafra	1T2023	4T2024	3T2026
Museu Nacional Música, Mafra	CM Mafra	N.A.	2T2023	2T2026
Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães	PC IP	2T2025	3T2025	3T2026
Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	3T2026
Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	TNSJ EPE	N.A.	4T2025	3T2026
Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa	ATL	3T2022	2T2025	3T2026
Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	3T2026
Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	3T2026
Casa-Museu Dr. Anastácio-Gonçalves, Lisboa	ATL	N.A.	4T2025	2T2026
Museu Nacional do Azulejo, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	3T2026
Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	3T2026
Museu Nacional do Traje, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	3T2026
Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa	DGLAB	N.A.	2T2025	3T2026
Museu Nacional dos Coches - Picadeiro Real, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	3T2026
Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	3T2026
Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	3T2026
Torre de Belém, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	2T2026
Igreja de São João de Almedina, Coimbra	PC IP	4T2023	3T2024	3T2026
Igreja das Mercês, Évora	PC IP	4T2023	4T2024	2T2026
Palácio de São Lourenço, Funchal	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Casa das Artes, Porto	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia	PC IP	1T2025	3T2025	3T2026

Museu da Terra de Miranda	PC IP	4T2024	2T2025	3T2026
Igreja Matriz de Almendra	PC IP	N.A.	1T2026	3T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra	PC IP	3T2024	2T2025	3T2026
Sé de Viseu	PC IP	4T2024	2T2025	3T2026
Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1T2025	2T2025	2T2026
Torre e muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Muralhas de Castelo Mendo, Almeida	CM de Almeida	4T2024	2T2025	2T2026
Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	1T2024	1T2026
Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	3T2024	1T2026
Arco da Vila, Faro	CM de Faro	1T2024	2T2024	4T2025
Órgão da Sé da Guarda	CM da Guarda	4T2024	2T2025	3T2026
Abrigo do Lagar Velho, Leiria	CM de Leiria	1T2024	2T2025	3T2026
Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra	CM de Mafra	1T2025	2T2025	2T2026
Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra	CM de Mafra	3T2024	2T2025	3T2026
Villa Romana de Torre de Palma, Monforte	PC IP	1T2024	3T2025	3T2026
Centro Cultural de Belém, Lisboa	FCCB	N.A.	3T2025	2T2026
Muralhas de Pinhel	CM de Pinhel	4T2023	3T2024	4T2025
Muralhas de Santarém	CM de Santarém	4T2024	2T2025	3T2026
Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	N.A.	3T2025	3T2026
Sé de Silves	CM de Silves	2T2025	3T2025	3T2026
Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines	CM de Sines	2T2024	2T2025	1T2026
Castelo e Muralhas de Trancoso	CM de Trancoso	1T2024	2T2025	2T2026
Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde	CM de Vila do Conde	3T2024	2T2025	2T2026

Igreja Matriz de Vila do Conde	CM de Vila do Conde	**2T2023**	**2T2025**	**3T2026**
Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	PC IP	**2T2025**	**2T2025**	**3T2026**
Celeiros da EPAC, Évora	CM de Évora	**2T2025**	**3T2025**	**3T2026**
Museu do Artesanato e do Design, Évora	TAR ERT	**2T2025**	**3T2025**	**3T2026**
Arena de Évora	CM de Évora	**2T2025**	**2T2025**	**3T2026**
Rossio de São Brás, Évora	CM de Évora	**2T2025**	**3T2025**	**3T2026**
Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	CM de Évora	**2T2025**	**2T2025**	**3T2026**
Convento dos Remédios, Évora	CM de Évora	**2T2025**	**3T2025**	**3T2026**
Igreja do Mosteiro de Leça do Balio, Matosinhos	PC IP	**N.A.**	**4T2025**	**3T2026**
Galeria do Paço Episcopal, Braga	UM	**N.A.**	**2T2025**	**2T2026**

A calendarização fixada para as obras/empreitadas a fazer nos equipamentos não prejudica a possibilidade de implementação até 31 de agosto de 2026 de contratação pública de natureza periférica (nomeadamente de Conservação e Restauro, ou aquisição de bens, por exemplo) à conclusão das mencionadas obras.

4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das operações

O disposto na presente OT tem aplicação em todo o território de Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

5. Elegibilidade das despesas

São elegíveis todas as despesas que se destinem, exclusivamente, à concretização das operações e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis. Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo BF e validadas pelo FSPC. Dando cumprimento ao disposto no Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis os

procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020. Constituem-se, designadamente, como despesas elegíveis as relativas à elaboração de estudos e projetos de arquitetura e respetivas especialidades, ao preço das empreitadas, como também de projetos de Museologia e de Museografia, quando aplicável, os respetivos projetos de execução, revisão de projetos, fiscalização de obra e quaisquer contratações que sejam necessárias para garantir a adequada execução das intervenções, nomeadamente mediante aquisição de serviços de consultoria, desde que diretamente relacionados. Sem prejuízo do disposto na Orientação Técnica n.º 3/2021, da EMRP, na sua redação atual, constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos BF no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do BF, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
4. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveisda operação;
6. Aquisição de bens em estado de uso;
7. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo BF, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do Artigo 2º e no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável;
8. Juros e encargos financeiros;
9. Fundo de maneio;
10. Despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento do Investimento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no Ponto 12. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53- B/2021, de 23 de junho. Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais

A Medida de Investimento abrangida pela presente OT está claramente identificada no PRR, quer quanto ao apoio a conceder, quer quanto às entidades executantes. Assim, as entidades executantes (Beneficiários Finais) estão dispensadas da apresentação de candidatura ao apoio. Esta dispensa não prejudica o integral cumprimento das regras de contratação pública na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. O apoio formaliza-se através da assinatura de Contratos de Financiamento entre o FSPC e os BF. Os contratos acautelam todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos da medida de investimento.

8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário

O BF e deve declarar ou comprovar os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar legalmente constituído;
b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

Os pagamentos ao BF são efetuados pelo FSPC com base em Pedidos de Pagamento apresentados através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes Pedidos de Pagamento são processados após validação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no Ponto 1 e às despesas elegíveis atendidas no Ponto 5.

Os pagamentos podem ser processados nas seguintes modalidades:

1) A título de adiantamento até ao limite de 40% do valor total do apoio previsto no contrato de financiamento;
    a) Os adiantamentos liquidados, a 13% e a 25% dos montantes contratualizados, podem ser atualizados até ao limite de 40% (desde que o valor executado do contrato de financiamento não seja superior a 50%), sendo o valor a transferir aos BF's o resultado da equação: [adiantamento máximo admitido (40%) - adiantamento efetivamente pago (13% ou 25%) + adiantamento deduzido em PP's liquidados - adiantamento a recuperar (se aplicável)];
    b) Em situações de natureza excecional, justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos investimentos, o limite máximo referido pode ser ultrapassado até aos 60%, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo Beneficiário Final ao FSPC e expressamente aprovada pela Comissão Diretiva.
    c) No âmbito de aplicação da presente OT a Comissão Diretiva do FSPC reconhece expressamente o carácter excecional referido na alínea anterior aos seguintes investimentos (cabendo aos respetivos BF's fundamentar o atinente pedido de adiantamento):
        - ATL: Museu Nacional de Arqueologia; Palácio Nacional da Ajuda (Lisboa);
        - CM Mafra: Arquivo Nacional do Som (Mafra);
        - PC IP: Mosteiro de São Bento de Cástris (Évora); Convento de Cristo (Tomar).
2) A título de reembolso contra apresentação de fatura, recibo ou documento equivalente com base no cumprimento das ações, cronograma e informação constante dos relatórios de progresso previstos no contrato de investimento;
    a) O pagamento do Pedido de Pagamento deve ser feito logo após a formalização do pedido até ao montante de 80% do valor;
    b) No prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção do pedido de reembolso, o FSPC analisa o Pedido de Pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento (para o valor remanescente, se atendido o disposto na alínea anterior)

ou comunica os motivos da recusa, salvo quando o FSPC solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;

c) Se, por motivos não imputáveis ao BF, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, o FSPC emite um pagamento a título de adiantamento;

d) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso através da validação do correspondente Pedido de Pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.

3) A título de saldo final.

O BF pode solicitar, uma vez celebrado o contrato de financiamento com o FSPC, pagamento a título de adiantamento com a apresentação de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação pelo BF do Pedido de Pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos da presente OT. A recuperação do adiantamento e a retenção para saldo final passam a ser efetuadas nos termos, entretanto fixados, da Orientação Técnica N.º 6/2021 (versão 2.0) Metodologia de pagamentos dos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (OT 6 2021 Metodologia de pagamentos dos apoios), na redação atual.

A identificação do pedido como final, e da respetiva modalidade, é da responsabilidade do BF, por preenchimento de campo específico constante do formulário do pedido de pagamento.

Todos os pedidos de pagamento são objeto de verificações administrativas efetuadas pelo FSPC, envolvendo tanto a análise de aspetos formais como a de documentos de suporte à despesa apresentada. De forma complementar às validações administrativas, serão realizadas pelo FSPC verificações no local com base na avaliação de risco e proporcionais face aos riscos identificados. Estas estarão estruturadas da seguinte forma:

- Definição de uma amostra representativa do universo de operações;
- Verificações no local no encerramento de operações com investimentos

maioritariamente de natureza corpórea;

- Elaboração do relatório técnico de visita;
- Comunicação dos resultados/conclusões do relatório ao BF, estabelecendo, sempre que existam,recomendações e um prazo para regularização das anomalias detetadas;
- Demonstração, pelo BF, do cumprimento das recomendações e das medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

10. Suspensão, reduções e revogações

Os pagamentos podem ser suspensos até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
b) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do investimento, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
c) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo BF;
d) Alteração de conta bancária do BF, sem comunicação prévia ao BI;
e) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos.

O contrato com o BF prevê os fundamentos suscetíveis de determinar a revogação ou redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

a) O incumprimento das obrigações do BF estabelecidas no contrato;
b) A não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesa não relacionadas com a execução da operação;
c) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;
d) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente

em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais;

e) A existência de alterações aos elementos determinantes da medida ponha em causa a sua operacionalização ou a sua razoabilidade financeira;

f) A inexecução integral da medida nos termos em que foi definida;

g) A recusa, por parte dos BF, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;

h) A prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

A recuperação destes apoios encontra-se enquadrada no ponto 4. da Orientação técnica N.º 13/2023 da EMRP – "Irregularidades e recuperação dos financiamentos no âmbito da execução dos investimentos do PRR", onde estão igualmente definidos os procedimentos relativos à deteção de irregularidades, reporte, verificação e recuperação de apoios.

Cabe ao Beneficiário Intermediário e aos Beneficiários Finais, em concordância com as respetivas responsabilidades adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e assegurar que a utilização de fundos cumpre o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial relativamente à prevenção, deteção e correção de situações de conflitos de interesses , duplo financiamento, fraude e corrupção, sendo que essas medidas encontram-se reguladas nas seguintes orientações técnicas da EMRP, devendo os procedimentos nelas referidos serem estritamente aplicados:

- OT n.º 11/2023 - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários PRR;
- OT n.º 12/2023 - Mitigação do risco de conflito de interesses - Beneficiários PRR.

No caso da utilização do Sistema ARACHNE, a que se reporta a OT n.º 8/2023 - Ferramenta ARACHNE - mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento), cabe ao BI fazer uso dessa ferramenta disponibilizada pela Comissão Europeia por forma a verificar a existência de situações de conflito de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento, funcionando como um nível suplementar de verificação das operações

verificadas e supervisionadas pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural como BI da medida em causa.

11. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da Medida de Investimento a que se reporta a presente OT devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela, da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência de mercado, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, sem prejuízo do mais que seja acautelado pelas entidades no Contrato a estabelecer entre o FSPC e os BF. As regras de Contratação Pública deverão ser integralmente cumpridas relativamente a empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação. Eles serão igualmente processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como no mencionado RGPD e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, para efeitos de acesso aos dados pessoais.

A política de privacidade do Património Cultural I.P. (entidade que suporta as atividades do FSPC) encontra-se disponível para ser consultada em:
https://www.patrimoniocultural.gov.pt/politica-de-privacidade/

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por

exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em: https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf

A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados patente no sítio institucional na Internet: https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/04/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPageId=3587&langId=pt, e na política de privacidade, em Privacy_Statement_ARACHNE_2022 new.pdf

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o «beneficiário final» deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento, conforme as normas emitidas pela EMRP na Orientação Técnica N.º 5/2021, na sua redação mais atual, "Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR":
https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2021/12/OT_5_2021-Guia-Publicitac%CC%A7a%CC%83o-_Vr1.0_SITE.pdf

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelo BF:

a) Executar as operações nos termos e condições aprovados;
b) Permitir o acesso aos locais das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou decópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou

em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;

d) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;

g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;

h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema decontabilidade para todas as transações referentes à operação;

i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas.

Considerando a construção do Arquivo Nacional do Som, para além do conjunto de obras de reabilitação e requalificação, deverá ainda ser assegurado o cumprimento nas operações dos Beneficiários Finais do princípio do "não prejudicar significativamente" o ambiente, bem como as condições para o cumprimento pelo Investimento dos requisitos digital, climático e indicadores comuns, nos termos previstos no PRR, no Regulamento (UE) 2021/241, na sua redação atual, e respetivos atos delegados, devendo para mais informações ser consultada a «Metodologia para cumprimento dos requisitos sobre "Não prejudicar significativamente" (DNSH) e contributo para a "Transição Ecológica"» (Orientação Técnica n.º 09/2023 da EMRP). Os requisitos a cujo cumprimento os Beneficiários Finais estão obrigados encontram-se definidos na "Parte 2 da lista de Controlo de «Não prejudicar significativamente»", integrante do Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC e transcrita para o Anexo I desta Orientação Técnica.

12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações

A dotação do Plano de Recuperação e Resiliência alocada à presente Orientação Técnica é de: **192 890 969,35€** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), com a seguinte desagregação por Intervenção / equipamento cultural:

PATRIMÓNIO CULTURAL - ELENCO DE INTERVENÇÕES					
Ref.	**EQUIPAMENTOS**	**BENEFICIÁRIOS FINAIS**	**DOTAÇÃO CONTRATUALIZADA**	**REAFETAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**
1	Convento de Cristo	PC IP	6 850 000,00 €		6 850 000,00 €
2	Forte de Sacavém	PC IP	1 500 000,00 €	- 100 000,00 €	1 400 000,00 €
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora	PC IP	4 500 000,00 €		4 500 000,00 €
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	1 350 000,00 €		1 350 000,00 €
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	PC IP	134 113,52 €		134 113,52 €
6	Museu Nacional Grão Vasco	PC IP	680 363,07 €		680 363,07 €
7	Museu Nacional Soares dos Reis	PC IP	1 683 923,52 €	25 219,15 €	1 709 142,67 €
8	Castelo de Guimarães	PC IP	583 085,31 €		583 085,31 €
9	Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	1 150 000,00 €		1 150 000,00 €
10	Igreja de São Miguel	PC IP	132 020,36 €		132 020,36 €
11	Museu de Alberto Sampaio	PC IP	202 078,47 €		202 078,47 €
12	Paço dos Duques de Bragança	PC IP	1 571 236,44 €		1 571 236,44 €
13	Museu José Malhoa	PC IP	438 500,67 €		438 500,67 €
14	Museu Regional de Beja	PC IP	2 000 000,00 €		2 000 000,00 €
15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	PC IP	275 000,00 €		275 000,00 €
16-A	Paço da Bemposta	EXE	2 550 000,00 €		2 550 000,00 €
17	Fortaleza de Sagres	PC IP	629 201,49 €		629 201,49 €
18	Ruínas de Milreu	PC IP	704 143,77 €	295 856,23 €	1 000 000,00 €
19	Museu Nacional Machado de Castro	CM COIMBRA	2 495 589,61 €		2 495 589,61 €
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	CM COIMBRA	1 855 338,91 €		1 855 338,91 €
21	Museu Monográfico de Conímbriga	CM CONDEIXA-A-NOVA	1 500 000,00 €		1 500 000,00 €
22	Mosteiro da Batalha	CM BATALHA	2 000 000,00 €		2 000 000,00 €
23	Mosteiro de Alcobaça	CM ALCOBAÇA	3 049 535,76 €		3 049 535,76 €
24	Museu do Abade de Baçal	CM BRAGANÇA	483 983,29 €	91 016,71 €	575 000,00 €
25	Domus Municipalis - Bragança	CM BRAGANÇA	32 265,55 €		32 265,55 €
26	Museu de Lamego	CM LAMEGO	2 250 000,00 €	350 000,00 €	2 600 000,00 €
27	Museu dos Biscaínhos	CM BRAGA	1 566 434,54 €		1 566 434,54 €
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	CM BRAGA	3 199 210,78 €		3 199 210,78 €
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	CM BRAGA	635 608,17 €		635 608,17 €
30	Palácio Nacional de Mafra	CM MAFRA	6 582 560,09 €	292 439,91 €	6 875 000,00 €

31	Museu Nacional da Música	CM MAFRA	5 750 000,00 €		5 750 000,00 €
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	PC IP	1 344 200,00 €		1 344 200,00 €
33	Mosteiro dos Jerónimos	ATL	4 650 000,00 €		4 650 000,00 €
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória	TNSJ	3 000 000,00 €	530 468,00 €	3 530 468,00 €
35	Museu Nacional de Arqueologia	ATL	19 385 678,66 €	500 000,00 €	19 885 678,66 €
36	Museu Nacional de Arte Antiga	ATL	8 500 000,00 €	150 000,00 €	8 650 000,00 €
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	ATL	2 000 000,00 €	400 000,00 €	2 400 000,00 €
38-A	Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves	ATL	100 000,00 €		100 000,00 €
39	Museu Nacional do Azulejo	ATL	4 500 000,00 €		4 500 000,00 €
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	ATL	2 769 962,87 €		2 769 962,87 €
41	Museu Nacional do Traje	ATL	2 100 000,00 €	- 200 000,00 €	1 900 000,00 €
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	DGLAB	3 239 700,00 €		3 239 700,00 €
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	ATL	5 300 000,00 €		5 300 000,00 €
44	Palácio Nacional da Ajuda	ATL	15 000 000,00 €	- 1 000 000,00 €	14 000 000,00 €
45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	ATL	1 800 000,00 €		1 800 000,00 €
46	Torre de Belém	ATL	1 134 981,43 €		1 134 981,43 €
47	Igreja de Almedina	PC IP	1 315 750,95 €		1 315 750,95 €
48	Igreja das Mercês	PC IP	1 150 000,00 €		1 150 000,00 €
49	Palácio de São Lourenço	PC IP	1 950 000,00 €	50 000,00 €	2 000 000,00 €
50	Casa das Artes	PC IP	1 100 000,00 €	50 000,00 €	1 150 000,00 €
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	1 350 000,00 €	- 100 000,00 €	1 250 000,00 €
52	Mosteiro da Serra do Pilar	PC IP	2 198 750,00 €		2 198 750,00 €
53	Museu da Terra de Miranda	PC IP	1 191 500,00 €	- 91 500,00 €	1 100 000,00 €
54-A	Igreja Matriz de Almendra	PC IP	375 000,00 €	125 000,00 €	500 000,00 €
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	PC IP	1 434 807,40 €		1 434 807,40 €
56	Sé de Viseu	PC IP	1 300 000,00 €		1 300 000,00 €
57	Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1 250 000,00 €		1 250 000,00 €
58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	PC IP	1 500 000,00 €		1 500 000,00 €
59	Muralhas de Castelo Mendo	CM ALMEIDA	800 000,00 €		800 000,00 €
60	Igreja de São João Baptista e Centro I. da Fortaleza de São João Baptista	CM ANGRA DO HEROÍSMO	1 089 741,50 €		1 089 741,50 €
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	CM ANGRA DO HEROÍSMO	345 558,50 €		345 558,50 €
62	Arco da Vila	CM FARO	250 733,22 €		250 733,22 €
63	Sé da Guarda (Órgão)	CM GUARDA	450 000,00 €		450 000,00 €
64	Abrigo do Lagar Velho	CM LEIRIA	800 000,00 €	100 000,00 €	900 000,00 €
65	Museu Nacional da Música (Museografia)	CM MAFRA	1 392 214,13 €		1 392 214,13 €
66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	CM MAFRA	7 250 000,00 €		7 250 000,00 €
67	Villa Romana de Torre de Palma	PC IP	300 000,00 €	141 500,00 €	441 500,00 €
68-A	Centro Cultural de Belém	Fundação CCB	2 500 000,00 €		2 500 000,00 €
69	Muralhas de Pinhel	CM PINHEL	408 616,96 €		408 616,96 €
70	Muralhas de Santarém	CM SANTARÉM	1 759 580,41 €	300 000,00 €	2 059 580,41 €

71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	1 100 000,00 €		1 100 000,00 €
72-A	Sé de Silves	CM SILVES	1 200 000,00 €		1 200 000,00 €
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	CM SINES	450 000,00 €		450 000,00 €
74	Castelo e Muralhas de Trancoso	CM TRANCOSO	800 000,00 €	90 000,00 €	890 000,00 €
75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	CM VILA DO CONDE	2 000 000,00 €	- 200 000,00 €	1 800 000,00 €
76	Igreja Matriz de Vila do Conde	CM VILA DO CONDE	250 000,00 €	200 000,00 €	450 000,00 €
77	Mosteiro de São Bento de Cástris	PC IP	9 500 000,00 €	- 2 000 000,00 €	7 500 000,00 €
78	Antigos Celeiros da EPAC	CM ÉVORA	2 650 000,00 €		2 650 000,00 €
79	Museu do Artesanato e do Design	TAR ERT	1 500 000,00 €		1 500 000,00 €
80	Arena de Évora	CM ÉVORA	750 000,00 €		750 000,00 €
81	Rossio de São Brás	CM ÉVORA	2 350 000,00 €		2 350 000,00 €
82	Arquivo Fotográfico Municipal	CM ÉVORA	750 000,00 €		750 000,00 €
83	Convento dos Remédios	CM ÉVORA	970 000,00 €		970 000,00 €
84-B	Igreja de Leça do Bailio	PC IP	1 000 000,00 €		1 000 000,00 €
85	Galeria do Paço Episcopal	UM	1 000 000,00 €		1 000 000,00 €
			192 890 969,35 €	**- €**	**192 890 969,35 €**

Elenco das intervenções ordenadas por Beneficiários Finais:

BENEFICIÁRIOS FINAIS	EQUIPAMENTOS		INVESTIMENTO	
ATL	33	Mosteiro dos Jerónimos	4 650 000,00 €	
	35	Museu Nacional de Arqueologia	19 885 678,66 €	
	36	Museu Nacional de Arte Antiga	8 650 000,00 €	
	37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	2 400 000,00 €	
	38-A	Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves	100 000,00 €	
	39	Museu Nacional do Azulejo	4 500 000,00 €	
	40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	2 769 962,87 €	
	41	Museu Nacional do Traje	1 900 000,00 €	
	43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	5 300 000,00 €	
	44	Palácio Nacional da Ajuda	14 000 000,00 €	
	45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	1 800 000,00 €	
	46	Torre de Belém	1 134 981,43 €	
				67 090 622,96 €
BNP	71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	1 100 000,00 €	
				1 100 000,00 €
CM ALCOBAÇA	23	Mosteiro de Alcobaça	3 049 535,76 €	
				3 049 535,76 €

CM ALMEIDA	59	Muralhas de Castelo Mendo	800 000,00 €	
				800 000,00 €
CM ANGRA DO HEROÍSMO	60	Igreja de S. João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de S. João Baptista	1 089 741,50 €	
	61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	345 558,50 €	
				1 435 300,00 €
CM BATALHA	22	Mosteiro da Batalha	2 000 000,00 €	
				2 000 000,00 €
CM BRAGA	27	Museu dos Biscaínhos	1 566 434,54 €	
	28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	3 199 210,78 €	
	29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	635 608,17 €	
				5 401 253,49 €
CM BRAGANÇA	24	Museu do Abade de Baçal	575 000,00 €	
	25	Domus Municipalis - Bragança	32 265,55 €	
				607 265,55 €
CM COIMBRA	19	Museu Nacional Machado de Castro	2 495 589,61 €	
	20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	1 855 338,91 €	
				4 350 928,52 €
CM CONDEIXA-A-NOVA	21	Museu Monográfico de Conímbriga	1 500 000,00 €	
				1 500 000,00 €
CM ÉVORA	78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora	2 650 000,00 €	
	80	Arenade Évora	750 000,00 €	
	81	Rossio de São Brás, Évora	2 350 000,00 €	
	82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	750 000,00 €	
	83	Convento dos Remédios	970 000,00 €	
				7 470 000,00 €
CM GUARDA	63	Sé da Guarda (Órgão)	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM FARO	62	Arco da Vila	250 733,22 €	
				250 733,22 €
CM LAMEGO	26	Museu de Lamego	2 600 000,00 €	
				2 600 000,00 €
CM LEIRIA	64	Abrigo do Lagar Velho	900 000,00 €	
				900 000,00 €
CM MAFRA	30	Palácio Nacional de Mafra	6 875 000,00 €	
	31	Museu Nacional da Música	5 750 000,00 €	
	65	Museu Nacional da Música (Museografia)	1 392 214,13 €	

	66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	7 250 000,00 €	
				21 267 214,13 €
CM PINHEL	69	Muralhas de Pinhel	408 616,96 €	
				408 616,96 €
CM SANTARÉM	70	Muralhas de Santarém	2 059 580,41 €	
				2 059 580,41 €
CM SILVES	72-A	Sé de Silves	1 200 000,00 €	
				1 200 000,00 €
CM SINES	73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM TRANCOSO	74	Castelo e Muralhas de Trancoso	890 000,00 €	
				890 000,00 €
CM VILA DO CONDE	75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	1 800 000,00 €	
	76	Igreja Matriz de Vila do Conde	450 000,00 €	
				2 250 000,00 €
DGLAB	42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	3 239 700,00 €	
				3 239 700,00 €
EXE	16-A	Paço da Bemposta	2 550 000,00 €	
				2 550 000,00 €
FCCB	68-A	Centro Cultural de Belém	2 500 000,00 €	
				2 500 000,00 €
PC IP	1	Convento de Cristo, Tomar	6 850 000,00 €	
	2	Forte de Sacavém	1 400 000,00 €	
	3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa	4 500 000,00 €	
	4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	1 350 000,00 €	
	5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	134 113,52 €	
	6	Museu Nacional Grão Vasco, Viseu	680 363,07 €	
	7	Museu Nacional Soares dos Reis, Porto	1 709 142,67 €	
	8	Castelo de Guimarães	583 085,31 €	
	9	Concatedral de Miranda do Douro	1 150 000,00 €	
	10	Igreja de São Miguel, Guimarães	132 020,36 €	
	11	Museu de Alberto Sampaio	202 078,47 €	
	12	Paço dos Duques de Bragança	1 571 236,44 €	
	13	Museu José Malhoa	438 500,67 €	
	14	Museu Regional de Beja	2 000 000,00 €	
	15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	275 000,00 €	
	17	Fortaleza de Sagres	629 201,49 €	
	18	Ruínas de Milreu	1 000 000,00 €	

	32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	1 344 200,00 €	
	47	Igreja de Almedina, Coimbra	1 315 750,95 €	
	48	Igreja das Mercês, Évora	1 150 000,00 €	
	49	Palácio de São Lourenço, Funchal	2 000 000,00 €	
	50	Casa das Artes, Porto	1 150 000,00 €	
	51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	1 250 000,00 €	
	52	Mosteiro da Serra do Pilar	2 198 750,00 €	
	53	Museu da Terra de Miranda	1 100 000,00 €	
	54-A	Igreja Matriz de Almendra	500 000,00 €	
	55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	1 434 807,40 €	
	56	Sé de Viseu	1 300 000,00 €	
	57	Muralhas de Alcácer do Sal	1 250 000,00 €	
	58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	1 500 000,00 €	
	67	Villa Romana de Torre de Palma	441 500,00 €	
	77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	7 500 000,00 €	
	84-B	Igreja de Leça do Balio, Matosinhos	1 000 000,00 €	
				51 039 750,35 €
TAR ERT	79	Museu do Artesanato e do Design, Évora	1 500 000,00 €	
				1 500 000,00 €
TNSJ	34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	3 530 468,00 €	
				3 530 468,00 €
UM	85	Galeria do Paço Episcopal, Braga	1 000 000,00 €	
				1 000 000,00 €
			TOTAL DO INVESTIMENTO	**192 890 969,35 €**

13. Informações e esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sítios da Internet:

ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL

https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/

PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P.

https://www.patrimoniocultural.gov.pt/en/recursos/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/ .

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, pelo contacto com o FSPC através do correio eletrónico:

fspc@patrimoniocultural.gov.pt ou do contacto telefónico: +351 213 614 284.

Palácio Nacional da Ajuda, 29 de dezembro de 2025.

O Presidente da Comissão Diretiva
do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural,
Assinado por: **JOÃO MÁRIO SOALHEIRO COSTA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.12.29 17:22:46+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

João Soalheiro

Anexo:

Anexo I – Parte 2 da lista de controlo do princípio «não prejudicar significativamente» (Anexo ao Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC).

Anexo I - Parte 2 da lista de controlo
do Princípio «não prejudicar significativamente»
(Anexo ao Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC)

Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?	X	*Prevê-se que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:* *• Os edifícios incluídos no programa (equipamentos culturais) não são utilizados para a extração, armazenamento, transporte ou fabrico de combustíveis fósseis.* *• O programa de modernização e valorização tem potencial para reduzir o consumo de energia, aumentar a eficiência energética (conduzindo a uma melhoria substancial do desempenho energético dos edifícios em causa) e potencial redução das emissões de gases com efeito de estufa dos equipamentos culturais. Como tal, o programa contribuirá para a meta nacional de aumento anual da eficiência energética estabelecida em conformidade com a Diretiva Eficiência Energética (Diretiva 2012/27/UE) e os contributos determinados a nível nacional para o Acordo de Paris sobre o Clima e corporizados no Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 e no Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica 2050.* *• A medida inscreve-se ainda nos domínios de intervenção de relevância europeia em que se estrutura o Mecanismo Europeu de Recuperação e Resiliência através do Pilar 1 – Transição Ecológica.* ***• Renovação de equipamentos culturais:*** *A medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.* ***• Nova construção de equipamentos culturais:*** *025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som - com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Além disso, a construção do novo edifício para o Arquivo Nacional do Som estará em conformidade com os requisitos mínimos de conforto térmico e de desempenho energético aplicáveis à conceção dos edifícios, definidos na legislação em vigor para os edifícios de serviços, neste caso, um equipamento cultural (Despacho n.º 6476-E/2021).* *Os requisitos relativos ao desempenho energético farão parte do caderno de encargos do projeto e da empreitada, cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente o que se encontra definido na Tabela 3 – Requisitos dos edifícios de comércio e serviço novos - anexa ao Despacho n.º 6476-E/2021.*
Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a		*Os riscos físicos associados ao clima (eventos climáticos extremos, como vagas de frio ou calor, alteração do regime de precipitação, ou outros) com potencial impacto significativo para esta medida foram pré-avaliados e serão considerados na fase de desenho do projeto. A reabilitação das infraestruturas e dos sistemas técnicos dos edifícios a*

Perguntas	Não	Justificação substantiva
própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?	X	*intervencionar terá em atenção os efeitos potenciais decorrentes desses fenómenos extremos. Assim, a medida não dará origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos.* • ***Renovação de equipamentos culturais:*** *Adicionalmente, a medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.* • ***Nova construção de equipamentos culturais:*** *025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia).*
Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida: i) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou *ii)* dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas, ou *iii)* venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?	X	*A medida prevê que na reabilitação dos edifícios se assegure que, pelo menos, 70 % (em massa) dos resíduos de construção e demolição não perigosos gerados no estaleiro de construção (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 da Lista Europeia de Resíduos estabelecida pela Decisão 2000/532/CE da Comissão) sejam preparados para reutilização, reciclagem e valorização de outros materiais, incluindo operações de enchimento que utilizem resíduos para substituir outros materiais, em conformidade com a hierarquia dos resíduos e o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.* *Mais concretamente, os agentes limitarão a produção de resíduos em processos relacionados com a construção e a demolição, em conformidade com o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.* *A medida incluirá ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos técnicos a instalar (e.g. climatização, iluminação, ventilação), pelo que não se prevê que a mesma conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.*
Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?		*Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:* • *A substituição dos sistemas de climatização, em particular, poderá conduzir a uma redução das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública em respeito pelas normas da UE relativas à qualidade do ar estabelecidas pela Diretiva 2008/50/EU.*

Perguntas	Não	Justificação substantiva
	X	• *As operações de reabilitação a realizar obrigam-se a garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitam elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006.* • *Os projetos e as operações de reabilitação a realizar garantem que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitem menos de 0,06 mg de formaldeído por m3 de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m3 de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis.* • *Serão tomadas medidas para reduzir o ruído e as emissões de poeiras e de poluentes durante as obras de construção nos termos da legislação aplicável nomeadamente no que diz respeito à gestão dos resíduos de construção e demolição.* *Atendendo tanto aos efeitos diretos e indiretos da medida e respetivas ações ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível sobre este objetivo ambiental é não significativo uma vez que a medida não dará origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo.*
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas. Prevê-se que a medida: i) prejudique de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou *ii)* prejudique o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União?	X	*A medida não terá efeitos significativos na biodiversidade e nos ecossistemas, pelas seguintes razões:* *- Os projetos abrangidos por esta medida não estão localizados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Rede Natura 2000, áreas protegidas e sítios classificados como património mundial da UNESCO) ou não terão efeitos significativos nesses locais, tendo em conta os seus objetivos de conservação.* *- A renovação das áreas verdes anexas a museus, palácios e monumentos, espaços com variadas espécies de flora e fauna, poderá contribuir para a preservação das espécies e habitats e para o aumento da biodiversidade.* *- Respeita a hierarquia de mitigação e outros requisitos pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats e da Diretiva Aves.* *Atendendo tanto aos efeitos da medida, o impacto sobre este objetivo ambiental é não significativo. A medida não prejudicará de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União Europeia.*

Orientação Técnica

(Republicação)

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"

Nº1/C04-i02/2022 (REV.09/2025)

SÃO ALTERADOS O SUMÁRIO EXECUTIVO E OS PONTOS 1, 2, 3, 9 E 12

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

Data de publicação: 13 de outubro de 2025

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"

ÍNDICE

Definições e acrónimos 4

Gestão do documento 5

Sumário executivo 9

1. Objetivos e prioridades 13
2. Beneficiários Finais 16
3. Operacionalização da Medida 21
4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das Operações 26
5. Elegibilidade das despesas 26
6. Condições de atribuição do financiamento 27
7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais 28
8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário 28
9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro 28
10. Suspensão, reduções e revogações 31
11. Obrigações dos Beneficiários Finais 33
12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações 35
13. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos 41

ANEXO I - Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente» 43

DEFINIÇÕES E ACRÓNIMOS

Sigla	Descrição
ATL	Associação de Turismo de Lisboa
BF	Beneficiário Final, nos termos da alínea c) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos da alínea b) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal
CCP	Código dos Contratos Públicos
CM	Câmara Municipal
DGLAB	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DRC Alentejo	Direção Regional de Cultura do Alentejo
DRC Algarve	Direção Regional de Cultura do Algarve
DRC Centro	Direção Regional de Cultura do Centro
DRC Norte	Direção Regional de Cultura do Norte
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal (Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021)
EXE	Exército Português
FCCB	Fundação Centro Cultural de Belém
FSPC	Fundo de Salvaguarda do Património Cultural
IGFSS IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto Público
MCJD	Ministério da Cultura, Juventude e Desporto
OT	Orientação Técnica, estabelecida pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento celebrado com a EMRP
PC IP	Património Cultural, Instituto Público
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
TA ERT	Turismo do Alentejo, Entidade Regional de Turismo
TNSJ EPE	Teatro Nacional São João, Entidade Pública Empresarial
UE	União Europeia
UM	Universidade do Minho

GESTÃO DO DOCUMENTO

Versão	Aprovação	Observações
1.0 – Versão inicial	18 de janeiro de 2022	
2.0 — Versão revista 1	27 de julho de 2023	1) Alteração, no Ponto 9 – *Metodologia de pagamento do apoio financeiro*, da percentagem limite de adiantamento de 13% para 25%; 2) Desagregação, no Ponto 12 – *Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações*, do orçamento por equipamento cultural na CM de Mafra, sem alteração do valor total previsto.
3.0 – Versão revista 2	21 de novembro de 2023	1) Alteração da denominação da Orientação Técnica, incluindo a referência à Construção do Arquivo Nacional do Som; 2) Introdução de 30 novas intervenções, representando um investimento adicional de 40 milhões de euros. 3) Alteração do apoio referente aos museus, monumentos e palácios identificado na primeira versão da Orientação Técnica, considerando o acréscimo de financiamento conforme previsto no Aditamento ao Contrato com a Estrutura de Missão e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2023. 4) Alteração do Ponto 9 – *Metodologia de pagamento do apoio financeiro*, que fixa a percentagem de recuperação do adiantamento de 25%.
4.0 – Versão revista 3	11 de março de 2024	1) Alteração da Tutela das intervenções sob responsabilidade das extintas Direção Geral do Património Cultural e Direções Regionais de Cultura, agora transferida para o PC IP, com a transição da respetiva dotação orçamental. 2) Redução do valor do investimento a realizar no Palácio Nacional de Mafra (692 214,13 €) e acréscimo no mesmo montante na intervenção de Museografia do Museu da Música, estando ambas as operações sob responsabilidade da CM de Mafra. 3) Redução do investimento previsto para a Museografia do Museu de Lamego no valor de 300 000,00 €, sendo BF o PC IP;

		4) Reforço do investimento a realizar no Museu de Lamego, no montante de 300 000,00 €, sob a responsabilidade da CM Lamego.
5.0 – Versão revista 4	28 de abril de 2025	1) Introdução de 9 intervenções, através de proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, representando um investimento adicional no montante de 27 000 000,00 €: 8 equipamentos no âmbito da "Évora Capital Europeia da Cultura 2027", sendo Beneficiários Finais o Município de Évora, o Património Cultural, I.P., e o Turismo do Alentejo, ERT.; e 1 equipamento da Universidade do Minho (BF). 2) Alteração de 5 intervenções no elenco de equipamentos resultante da aprovação de 10 de outubro de 2023, em razão da desconsideração de 3 espaços culturais inscritos no Contrato de Financiamento celebrado entre o FSPC e o PC IP e 1 no Contrato de Financiamento estabelecido entre o FSPC e a ATL; e sua substituição por 2 monumentos afetos ao PC IP, por 1 monumento afeto ao Exército Português (novo BF) e por um outro afeto à DGLAB (novo BF); e, ainda, dentro do mesmo Contrato de Financiamento, de que é BF o Município de Silves, pela substituição do equipamento 'Muralhas e Porta da Almedina de Silves' pela 'Sé de Silves'. 3) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 4) Adequação de elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução/Empreitada/Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
6.0 – Versão revista 5	1 de julho de 2025	1) Alteração de 3 intervenções no elenco de equipamentos culturais financiados: a) Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves (BF ATL), equipamento substituído pela Igreja de Santa Marinha da Costa, em Guimarães (BF PC IP); Convento da Saudação (BF Município de Montemor-o-Novo), equipamento substituído pelo Centro Cultural de Belém (FCCB novo BF); Forte de São Filipe, em Setúbal (BF Município de Setúbal), equipamento subs-

		tituído pela Biblioteca Nacional de Portugal (BNP novo BF); 2) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
7.0 – Versão revista 6	1 de agosto de 2025	1) Reafectação dos valores de financiamento nas intervenções relativas ao Mosteiro de Alcobaça, ao Museu Nacional de Etnologia e ao Palácio Nacional da Ajuda (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 2) Substituição do equipamento "Convento de São José (Convento Novo)", em Évora, pela denominada "Casa das Sementes", também em Évora, de que passa a ser BF o Património Cultural, I.P., mantendo-se inalterado o valor do financiamento. 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
8.0 – Versão revista 7	27 de agosto de 2025	1) Substituição do equipamento "Museu de Arte Popular", no concelho de Lisboa, de que era BF a Associação de Turismo de Lisboa, pelo "Mosteiro de São Bento da Vitória", no Porto, de que passa a ser BF o Teatro Nacional de São João, E.P.E. 2) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF a Associação de Turismo de Lisboa, o Exército Português e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
9.0 – Versão revista 8	12 de setembro de 2025	1) Alterações da Metodologia de Pagamento dos apoios concedidos, nomeadamente das percentagens de referência de Pagamentos a título de Adiantamento (cf. Ponto 9). 2) Readmissão do equipamento "Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, em Lisboa, em

		substituição do "Museu Nacional de Etnologia, também em Lisboa (de que é BF a Associação de Turismo de Lisboa); 3) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF's a Associação de Turismo de Lisboa, o Município da Batalha, o Município de Braga, o Município de Condeixa-a-Nova e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 4) Adequação dos elementos de referência no quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
10.0 – Versão revista 9	10 de outubro de 2025	1) Substituição do equipamento "Casa das Sementes", em Évora, pelo Monumento Nacional "Igreja do Mosteiro de Leça do Balio", em Matosinhos, mantendo-se como BF o Património Cultural, I.P., todavia com redimensionamento do investimento; 2) Reafectação dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF's a Associação de Turismo de Lisboa, o Município de Lamego, o Município de Mafra, e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos elementos de referência no quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3); e declaração relativa à contratação periférica, passível de ser executada até 30 de junho de 2026, independentemente de o término das obras/empreitadas poder ter lugar em tempo anterior à referida data.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Orientação Técnica (OT) N.º 1_C04-i02_2022 inscreve-se no âmbito da *"Componente C04 – Cultura"* do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021. A OT enquadra-se outrossim no Investimento *"RE-C04-i02 – Património Cultural"* e respeita à implementação da Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*. A referida aprovação foi objeto de revisão em 10 de outubro de 2023, tendo por essa via sido reforçada a Medida com outras trinta intervenções em diferentes imóveis relevantes da Herança Cultural dos Portugueses, em número significativo classificados como Monumentos Nacionais e Imóveis de Interesse Público (ou equivalente), vários dos quais são Museus Nacionais. Em 26 de fevereiro de 2024 foram aprovadas alterações pontuais nos Investimentos anteriormente fixados.

Em 2 de maio de 2025 foi republicada a Orientação Técnica N.º 1_C04-i02_2022, que, mediante reprogramação apresentada pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, admitiu um novo conjunto de intervenções na Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*, sendo oito dessas referidas intervenções no âmbito da iniciativa "Évora 2027 – Capital Europeia da Cultura" e uma outra tocante a equipamento da Universidade do Minho. Por outro lado, a OT procedeu também e simultaneamente a alterar o elenco de intervenções antes consideradas por substituição pontual de alguns equipamentos, a definir por redistribuição fundamentada os montantes de investimento em número significativo de intervenções, e, por fim, a adequar com maior propriedade a calendarização das diferentes fases de execução das obras. Estes últimos parâmetros foram também observados na republicação da OT feita em 8 de julho, em 6 de agosto, em 1 e em 15 de setembro de 2025. Esta última republicação fez também importantes alterações no capítulo da Metodologia de Pagamentos.

Tudo isso operou-se tendo em particular consideração as condições contextuais de implementação das intervenções, nomeadamente as muito profundas alterações de natureza económica e geopolítica internacionais, que, por sua vez, influenciaram uma generalizada subida de preços, a par

da escassez de mão de obra qualificada, cada vez mais comprometida com um maior número de obras de construção civil e de conservação e restauro levadas ao mercado em simultâneo; e também atendendo à necessidade de maior adequação dos programas preliminares inicialmente estabelecidos e correlativos projetos de execução: por um lado através da densificação dos trabalhos a projetar e a executar em número significativo de equipamentos (entre outros: Conservação e Restauro [= C&R] de Vitrais do Mosteiro da Batalha; C&R do Teto Pintado do Salão Nobre do Museu dos Biscaínhos; C&R do Património Integrado da Capela-Mor da Igreja do Mosteiro de São Vicente de Fora; C&R das Pinturas Murais da Portaria do Mosteiro de São Vicente de Fora; C&R de Valores Patrimoniais da Concatedral de Miranda do Douro; C&R do Retábulo-Mor da Igreja de Santa Marinha da Costa; C&R dos Retábulos da Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta; C&R de Património Móvel do Museu Nacional de Arte Antiga; C&R dos Túmulos da Igreja do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde; C&R do Retábulo-Mor da Igreja do Mosteiro de Arouca; C&R de Valores Patrimoniais da Igreja do Mosteiro de Leça do Balio; C&R das Pinturas Murais da Sala dos Banquetes e da Sala D. Luís do Palácio Nacional da Ajuda; C&R de Valores Patrimoniais do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova e Requalificação de acessibilidades; Instalação de Elevador central (Ala Filipina) e Luminotecnia da Charola do Convento de Cristo; Luminotecnia do Transepto da Igreja do Mosteiro dos Jerónimos; Requalificação das Instalações Sanitárias do Museu do Palácio Nacional da Ajuda; Requalificação do Terraço do Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa; Intervenção de Segurança e Consolidação do Pináculo do Zimbório central do Palácio Nacional de Mafra; Requalificação de Terraços e Coberturas do Panteão Nacional); por outro, pela retração ou eliminação de trabalhos em alguns monumentos, museus e palácios, em virtude da inviabilidade temporal de os levar a cabo no âmbito de concretização do PRR (por exemplo, Remodelação do Museu Monográfico de Conímbriga; Reabilitação do Paço Abacial e do Claustro do Cardeal no Mosteiro de Alcobaça; Museu de Arte Popular; Museu Nacional de Etnologia; Convento da Saudação, em Montemor-o-Novo; Forte de São Filipe, em Setúbal).

As alterações preconizadas materializaram um significativo incremento de ambição na realização dos objetivos gerais fixados, a vários títulos: por um lado, a introdução na Medida de Investimento de equipamentos muito relevantes no quadro da Herança Cultural dos Portugueses, como sem dúvida o demonstram o Mosteiro de São Vicente de Fora, em Lisboa, o Mosteiro de Santa Maria de

Arouca, o Paço da Bemposta, em Lisboa, a Sé de Silves, o Arquivo Nacional da Torre do Tombo e o Centro Cultural de Belém, em Lisboa, o Mosteiro de São Bento de Cástris, em Évora, o Mosteiro de São Bento da Vitória, no Porto, entre outros, a que foram afetos montantes muito importantes; por outro lado, através de uma clara opção por privilegiar investimentos perspetivados em função de preocupações transversais e nucleares à sociedade europeia, quer ao nível das alterações climáticas, quer ao nível da sustentabilidade futura dos equipamentos. Nesse sentido, foram consideradas empreitadas muito significativas em número e em envergadura de requalificação dos vastos sistemas de coberturas de museus, palácios e monumentos, com estimativas de investimentos de impacto muito elevado; por fim, densificaram-se de modo expressivo as componentes de Conservação e Restauro de Valores Patrimoniais, mormente de património integrado (caso da talha e do azulejo) e de património móvel (pintura e escultura), com montantes que alcançam vários milhões de euros, o que traduz um esforço e uma atenção a este setor patrimonial, mas também aos seus profissionais, há muito não praticados a esta escala no domínio das políticas públicas de Cultura.

Em resultado da proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025 e aprovada em 13 de maio de 2025 a Medida de Investimento *"C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"* assumiu o montante global de: **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que define o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), criado pelo Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2018, de 18 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 42/2021, de 7 de junho, constitui-se como «*Beneficiário Intermediário*», sendo uma das entidades públicas responsáveis pela implementação física e financeira dos investimentos inscritos na Componente C04 - Cultura do PRR.

O Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC foi assinado em 21 de outubro de 2021, estando nele prevista a concessão do apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C04-i02, designado por "Património Cultural", enquadrado na Componente C04 – Cultura do PRR. Em 30 de setembro de 2023 foi assinado Aditamento ao Contrato de Financiamento, tendo por objeto a densificação das obrigações acessórias do Beneficiário Intermediário. Em 16 de novembro de 2023 foi assinado novo Aditamento ao Contrato de Financiamento, acomodando-se desse modo a reprogramação da Medida, conforme a revisão de 10 de outubro de 2023. Por fim, em 30 de abril de 2025 foi assinado novo Aditamento ao mencionado Contrato de Financiamento, que, entre outros, fixou novos limiares ao investimento, em resultado da reprogramação submetida pelo Estado Português à Comissão Europeia em 1 de fevereiro de 2025.

Verificando-se ser necessário e adequado materializar, sem qualquer alteração ao montante aprovado na sequência da última reprogramação, reajustes pontuais no plano de execução da Medida de Investimento, quer através da reafectação de verbas entre alguns projetos de investimento, quer também mediante a substituição de um equipamento, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural procede a nova republicação da presente OT, cujas alterações serão objeto de contratualização com os Beneficiários Finais, mediante a celebração de Adendas aos Contratos de Financiamento já assinados (Associação de Turismo de Lisboa, Município de Lamego, Município de Mafra e Património Cultural, I.P.).

No uso das faculdades e obrigações que lhe competem, e em conformidade com o exposto, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural determina a republicação da presente OT, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento assinado entre a EMRP e o FSPC, a fim de, entre outros, dar cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, no que respeita à gestão dos fundos europeus, que determina a implementação de boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e da avaliação dos resultados.

1. Objetivos e prioridades

No âmbito do *Next Generation EU,* um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, através do Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro, que enquadra o PRR. A Componente C04 - Cultura do PRR pretende valorizar as artes, o património e a cultura enquanto elementos de afirmação da identidade, da coesão social e territorial e do aumento da competitividade económica das regiões e do país através do desenvolvimento de atividades de âmbito cultural e social de elevado valor económico.

O principal objetivo do Investimento *"RE-C04-i02 – Património Cultural"* é promover ativa e qualitativamente a preservação, a reabilitação, a requalificação, a valorização e a fruição pública da Herança Cultural dos Portugueses, materializada no património arquitetónico, arqueológico e imaterial e também nas extraordinárias coleções nacionais de bens móveis e de património integrado, um acervo de identidade e de realização coletiva que tem muitos séculos de História. A Medida dá resposta a importantes desafios neste domínio, quer no plano da salvaguarda infraestrutural, quer no plano dos impactos das alterações climáticas ou da sustentabilidade futura dos equipamentos. Este investimento contribui, assim, para cuidar o património cultural e, ao mesmo tempo, minorar o potencial do risco, quer dos edifícios (com elevado valor arquitetónico, histórico e artístico), quer da preservação das diversas coleções de património integrado e móvel a transmitir às gerações futuras. A necessária requalificação dos imóveis classificados, para além da melhoria geral do seu desempenho energético e ambiental com adoção de princípios de circularidade e de eficiência de recursos, deve ter em expressa conta a compatibilidade das intervenções a levar a efeito com o respeito pelas condicionantes patrimoniais específicas dos imóveis classificados em presença.

A medida de investimento *"C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som"*, que se insere no Investimento *"RE-C04-i02 – Património Cultural"*, assegura o financiamento, no valor global de **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), em intervenções de requalificação e conservação de património cultural

edificado distribuído por todo o País. O investimento abrange um universo de 84 intervenções em 81 museus, palácios, monumentos nacionais, imóveis de interesse público, ou outros imóveis e espaços públicos, incluído o respetivo património integrado e bens culturais móveis das coleções nacionais, e a construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo 85 intervenções). Trata-se de equipamentos sob a tutela do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e de outras Entidades públicas, independentemente do uso e administração a que se encontrem sujeitos alguns dos imóveis, como sucede com vários dos monumentos no quadro do direito concordatário e das correlativas relações bilaterais do Estado Português.

Identificação das intervenções, dos equipamentos e dos respetivos Beneficiários Finais:

Ref.	EQUIPAMENTOS	BENEFICIÁRIOS FINAIS
1	Convento de Cristo, Tomar (PM MN)	Património Cultural, I.P.
2	Forte de Sacavém (NA)	Património Cultural, I.P.
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa (MN)	Património Cultural, I.P.
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca (MN)	Património Cultural, I.P.
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora (PM MN)	Património Cultural, I.P.
6	Museu Nacional Grão Vasco, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.
7	Museu Nacional Soares dos Reis, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
8	Castelo de Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
9	Concatedral de Miranda do Douro (MN)	Património Cultural, I.P.
10	Igreja de São Miguel, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
11	Museu de Alberto Sampaio, Guimarães (PM)	Património Cultural, I.P.
12	Paço dos Duques de Bragança, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
13	Museu José Malhoa, Caldas da Rainha (IIP)	Património Cultural, I.P.
14	Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor (MN)	Património Cultural, I.P.
15	Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira (IIP)	Património Cultural, I.P.
16-A	Paço da Bemposta, Lisboa (MN)	Exército Português
17	Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
18	Ruínas de Milreu, Estói, Faro (MN)	Património Cultural, I.P.
19	Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra (PM MN)	Município de Coimbra
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra (MN)	Município de Coimbra
21	Museu Monográfico de Conímbriga (MN)	Município de Condeixa-a-Nova
22	Mosteiro da Batalha (PM MN)	Município da Batalha
23	Mosteiro de Alcobaça (PM MN)	Município de Alcobaça
24	Museu do Abade de Baçal, Bragança (IIP)	Município de Bragança
25	Domus Municipalis, Bragança (MN)	Município de Bragança

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

26	Museu de Lamego (NA)	Município de Lamego
27	Museu dos Biscaínhos, Braga (IIP)	Município de Braga
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga (MN)	Município de Braga
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga (NA)	Município de Braga
30	Palácio Nacional de Mafra (PM MN)	Município de Mafra
31	Museu Nacional da Música, Mafra (NA)	Município de Mafra
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães (IIP)	Património Cultural, I.P.
33	Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto (MN)	Teatro Nacional São João, E.P.E.
35	Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
36	Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
38-A	Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Lisboa (IIP) *(readmitido)*	Associação de Turismo de Lisboa
39	Museu Nacional do Azulejo, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
41	Museu Nacional do Traje, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa (IIP)	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
44	Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
45	Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
46	Torre de Belém, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
47	Igreja de São João de Almedina, Coimbra (PM MN)	Património Cultural, I.P.
48	Igreja das Mercês, Évora (PM IIP)	Património Cultural, I.P.
49	Palácio de São Lourenço, Funchal (MN)	Património Cultural, I.P.
50	Casa das Artes, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta (MN)	Património Cultural, I.P.
52	Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia (PM MN)	Património Cultural, I.P.
53	Museu da Terra de Miranda (NA)	Património Cultural, I.P.
54	Museu de Lamego (Museografia) (NA)	Património Cultural, I.P.
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra (MN)	Património Cultural, I.P.
56	Sé de Viseu, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.
57	Muralhas de Alcácer do Sal (MN)	Património Cultural, I.P.
58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
59	Muralhas de Castelo Mendo, Almeida (MN)	Município de Almeida
60	Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
62	Arco da Vila, Faro (MN)	Município de Faro
63	Órgão da Sé da Guarda (MN)	Município da Guarda
64	Abrigo do Lagar Velho, Leiria (MN)	Município de Leiria
65	Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra (NA)	Município de Mafra
66	Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra (NA)	Município de Mafra
67	Villa Romana de Torre de Palma (MN)	Município de Monforte

68-A	Centro Cultural de Belém (IIP)	Fundação Centro Cultural de Belém
69	Muralhas de Pinhel (MN)	Município de Pinhel
70	Muralhas de Santarém (IIP)	Município de Santarém
71-A	Biblioteca Nacional de Portugal (IIP)	Biblioteca Nacional de Portugal
72-A	Sé de Silves (MN)	Município de Silves
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines (MN)	Município de Sines
74	Castelo e Muralhas de Trancoso (MN)	Município de Trancoso
75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
76	Igreja Matriz de Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora (MN)	Património Cultural, I.P.
78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora (PM)	Município de Évora
79	Museu do Artesanato e do Design, Évora (PM)	Turismo do Alentejo, E.R.T.
80	Arena de Évora (PM)	Município de Évora
81	Rossio de São Brás, Évora (PM)	Município de Évora
82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora (PM IIP)	Município de Évora
83	Convento dos Remédios, Évora (PM IIP)	Município de Évora
84-A	*Casa das Sementes, Évora (NA) (retirado)*	Património Cultural, I.P.
84-B	Igreja do Mosteiro de Leça do Balio, Matosinhos (MN) (admitido)	Património Cultural, I.P.
85	Galeria do Paço Episcopal, Braga (MN)	Universidade do Minho

(PM) = Património Mundial (MN) = Monumento Nacional (IIP) = Imóvel de Interesse Público (ou equivalente) (NA) = Não aplicável

2. Beneficiários Finais

Constituem-se como Beneficiários Finais (BF) no âmbito da presente Medida de Investimento o Património Cultural, I.P., a Biblioteca Nacional de Portugal e a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, entidades tuteladas pelo Ministério da Cultura, Juventude e Desporto, a Fundação Centro Cultural de Belém, o Exército Português, vários Municípios do Continente e da Região Autónoma dos Açores, a Associação de Turismo de Lisboa, *Visitors and Convention Bureau* (ATL), o Teatro Nacional São João, E.P.E., o Turismo do Alentejo, E.R.T., e a Universidade do Minho. Opera-se a formalização das responsabilidades ao abrigo de Contratos Interadministrativos de Colaboração estabelecidos, ou a estabelecer, com o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, relativos a intervenções a levar a cabo no âmbito da presente Medida de Investimento, segundo este elenco:

Património Cultural, I.P.:

(1) Convento de Cristo, Tomar
(2) Forte de Sacavém
(3-A) Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa
(4-A) Mosteiro de Santa Maria de Arouca
(5) Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora
(6) Museu Nacional Grão Vasco, Viseu
(7) Museu Nacional Soares dos Reis, Porto
(8) Castelo de Guimarães
(9) Concatedral de Miranda do Douro
(10) Igreja de São Miguel, Guimarães
(11) Museu de Alberto Sampaio, Guimarães
(12) Paço dos Duques de Bragança, Guimarães
(13) Museu José Malhoa, Caldas da Rainha
(14) Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor
(15) Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira
(17) Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
(18) Ruínas de Milreu, Estói, Faro
(32-A) Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães
(47) Igreja de São João de Almedina, Coimbra
(48) Igreja das Mercês, Évora
(49) Palácio de São Lourenço, Funchal
(50) Casa das Artes, Porto
(51) Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta
(52) Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia
(53) Museu da Terra de Miranda
(54) Museu de Lamego (Museografia)
(55) Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra
(56) Sé de Viseu
(57) Muralhas de Alcácer do Sal
(58) Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
(77) Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora
(84-B) Igreja do Mosteiro de Leça do Balio, Matosinhos

Associação de Turismo de Lisboa:

(33) Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa

(35) Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa
(36) Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa
(37) Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado, Lisboa
(38-A) Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Lisboa
(39) Museu Nacional do Azulejo, Lisboa
(40) Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa
(41) Museu Nacional do Traje, Lisboa
(43) Museu Nacional dos Coches – Picadeiro Real, Lisboa
(44) Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa
(45) Panteão Nacional – Igreja de Santa Engrácia, Lisboa
(46) Torre de Belém, Lisboa

Biblioteca Nacional de Portugal

(71-A) Biblioteca Nacional de Portugal

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

(42-A) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa

Exército Português:

(16-A) Paço da Bemposta, Lisboa

Fundação Centro Cultural de Belém:

(68-A) Centro Cultural de Belém, Lisboa

Município de Alcobaça:

(23) Mosteiro de Alcobaça

Município de Almeida:

(59) Muralhas de Castelo Mendo, Almeida

Município de Angra do Heroísmo:

(60) Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo
(61) Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo

Município da Batalha:

(22) Mosteiro da Batalha

Município de Braga:

(27) Museu dos Biscaínhos, Braga
(28) Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga
(29) Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga

Município de Bragança:

(24) Museu do Abade de Baçal, Bragança
(25) *Domus Municipalis*, Bragança

Município de Coimbra:

(19) Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra
(20) Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra

Município de Condeixa-a-Nova:

(21) Museu Monográfico de Conímbriga

Município de Évora:

(78) Antigos Celeiros da EPAC, Évora
(80) Arena de Évora
(81) Rossio de São Brás, Évora
(82) Arquivo Fotográfico Municipal, Évora
(83) Convento dos Remédios, Évora

Município de Faro:

(62) Arco da Vila, Faro

Município de Guarda:

(63) Órgão da Sé da Guarda

Município de Lamego:

(26) Museu de Lamego

Município de Leiria:

(64) Abrigo do Lagar Velho, Leiria

Município de Mafra:

(30) Palácio Nacional de Mafra
(31) Museu Nacional da Música, Mafra
(65) Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra
(66) Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra

Município de Monforte:

(67) *Villa* Romana de Torre de Palma

Município de Pinhel:

(69) Muralhas de Pinhel

Município de Santarém:

(70) Muralhas de Santarém

Município de Silves:

(72-A) Sé de Silves

Município de Sines:

(73) Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines

Município de Trancoso:

(74) Castelo e Muralhas de Trancoso

Município de Vila do Conde:

(75) Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde
(76) Igreja Matriz de Vila do Conde

Teatro Nacional São João, E.P.E.

(34-A) Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto

Turismo do Alentejo, E.R.T.:

(79) Museu do Artesanato e do Design, Évora

Universidade do Minho:

(85) Galeria do Paço Episcopal, Braga

3. Operacionalização da Medida

A Medida de Investimento "*C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e Construção do Arquivo Nacional do Som*" incide, em virtude da proposta de reprogramação do PRR apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, em 84 intervenções de requalificação, reabilitação, conservação e restauro e modernização em 81 equipamentos culturais identificados nesta OT, e na construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo um total de 85 intervenções). A Medida abrange museus, monumentos e palácios públicos emblemáticos e o futuro Arquivo Nacional do Som, bem como património integrado e bens móveis das coleções nacionais, associadas aos equipamentos referidos. As operações de construção, requalificação e conservação e restauro a realizar são promovidas pelos BF, sendo as regras de contratação pública integralmente cumpridas na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. As operações obedecem ainda ao estabelecido nos respetivos programas preliminares e projetos de arquitetura e especialidades, devendo salvaguardar as especificidades próprias de cada imóvel, tipologia de intervenção em causa e condicionantes de âmbito patrimonial estabelecidas e promover na medida do possível a adaptação dos equipamentos culturais às novas exigências

ambientais, quer as relativas à eficiência energética, quer as necessárias à adaptação e mitigação das alterações climáticas, tendo em vista o aumento da resiliência e sustentabilidade futura dos equipamentos e das coleções que albergam. Alguns dos museus, monumentos e palácios a intervir integram ainda importantes áreas verdes históricas (tal o caso da Cerca do Mosteiro de Tibães ou do Jardim Museu dos Biscaínhos), espaços naturais singulares que requerem igualmente ações de preservação com vista, nomeadamente, à melhoria da sustentabilidade e eficiência hídrica através da reutilização das águas pluviais para rega e da instalação de sistemas de rega de controlo e eficiência acrescida.

Para efeitos de monitorização de metas e marcos previstos no PRR e estabelecidos na contratualização entre a EMRP e o FSPC, são prioritárias as fases de adjudicação de projeto, de adjudicação de obra e de emissão de auto de receção de obra, conforme calendarização desagregada por equipamento cultural e atualizada pela presente OT:

Equipamento Cultural	Beneficiário Final	Adjudicação Projeto	Adjudicação da obra	Auto de receção da obra
Convento de Cristo, Tomar	PC IP	1T2023	2T2025	2T2026
Forte de Sacavém	PC IP	4T2022	2T2025	2T2026
Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa	PC IP	N.A.	2T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	N.A.	3T2025	2T2026
Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora	PC IP	1T2022	4T2022	2T2023
Museu Nacional Grão Vasco, Viseu	PC IP	1T2022	3T2022	2T2025
Museu Nacional Soares dos Reis, Porto	PC IP	2T2022	2T2025	2T2026
Castelo de Guimarães	PC IP	2T2022	4T2024	4T2025
Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	2T2022	4T2023	2T2026
Igreja de São Miguel, Guimarães	PC IP	3T2022	2T2024	3T2024

Museu de Alberto Sampaio, Guimarães	PC IP	3T2022	3T2023	1T2025
Paço dos Duques de Bragança, Guimarães	PC IP	2T2022	1T2024	2T2026
Museu José Malhoa, Caldas da Rainha	PC IP	1T2022	4T2022	3T2023
Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor	PC IP	2T2023	2T2025	2T2026
Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira	PC IP	3T2022	4T2023	4T2024
Paço da Bemposta, Lisboa	EXE	N.A.	2T2025	2T2026
Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	2T2022	2T2025	2T2026
Ruínas de Milreu, Estói, Faro	PC IP	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra	CM Coimbra	3T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra	CM Coimbra	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Monográfico de Conímbriga	CM Condeixa	2T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro da Batalha	CM Batalha	1T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de Alcobaça	CM Alcobaça	2T2023	2T2025	2T2026
Museu do Abade de Baçal, Bragança	CM Bragança	3T2023	3T2023	4T2025
Domus Municipalis, Bragança	CM Bragança	2T2023	3T2023	4T2025
Museu de Lamego	CM Lamego	2T2023	2T2025	2T2026
Museu dos Biscaínhos, Braga	CM Braga	3T2022	3T2023	1T2026
Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga	CM Braga	3T2022	4T2024	2T2026
Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga	CM Braga	2T2022	3T2023	2T2024
Palácio Nacional de Mafra	CM Mafra	1T2023	4T2024	2T2026
Museu Nacional Música, Mafra	CM Mafra	N.A.	2T2023	2T2026
Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães	PC IP	2T2025	3T2025	2T2026
Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	2T2026

Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	TNSJ EPE	N.A.	4T2025	2T2026
Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa	ATL	3T2022	2T2025	2T2026
Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Casa-Museu Dr. Anastácio-Gonçalves, Lisboa	ATL	N.A.	4T2025	2T2026
Museu Nacional do Azulejo, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	2T2026
Museu Nacional do Traje, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	2T2026
Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa	DGLAB	N.A.	2T2025	2T2026
Museu Nacional dos Coches - Picadeiro Real, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	2T2026
Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Torre de Belém, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	2T2026
Igreja de São João de Almedina, Coimbra	PC IP	4T2023	3T2024	2T2026
Igreja das Mercês, Évora	PC IP	4T2023	4T2024	1T2026
Palácio de São Lourenço, Funchal	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Casa das Artes, Porto	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia	PC IP	1T2025	3T2025	2T2026
Museu da Terra de Miranda	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Museu de Lamego - Museografia	PC IP	2T2024	3T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra	PC IP	3T2024	2T2025	2T2026
Sé de Viseu	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026

Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1T2025	2T2025	2T2026
Torre e muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Muralhas de Castelo Mendo, Almeida	CM de Almeida	4T2024	2T2025	2T2026
Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	1T2024	1T2026
Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	3T2024	1T2026
Arco da Vila, Faro	CM de Faro	1T2024	2T2024	4T2025
Órgão da Sé da Guarda	CM da Guarda	4T2024	2T2025	2T2026
Abrigo do Lagar Velho, Leiria	CM de Leiria	1T2024	2T2025	2T2026
Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra	CM de Mafra	1T2025	2T2025	2T2026
Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra	CM de Mafra	3T2024	2T2025	2T2026
Villa Romana de Torre de Palma	CM de Monforte	1T2024	3T2025	2T2026
Centro Cultural de Belém, Lisboa	FCCB	N.A.	3T2025	2T2026
Muralhas de Pinhel	CM de Pinhel	4T2023	3T2024	4T2025
Muralhas de Santarém	CM de Santarém	4T2024	2T2025	2T2026
Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	N.A.	3T2025	2T2026
Sé de Silves	CM de Silves	2T2025	3T2025	2T2026
Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines	CM de Sines	2T2024	2T2025	1T2026
Castelo e Muralhas de Trancoso	CM de Trancoso	1T2024	2T2025	2T2026
Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde	CM de Vila do Conde	3T2024	2T2025	2T2026
Igreja Matriz de Vila do Conde	CM de Vila do Conde	2T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	PC IP	2T2025	2T2025	2T2026
Celeiros da EPAC, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Museu do Artesanato e do Design, Évora	TAR ERT	2T2025	3T2025	2T2026

Arena de Évora	CM de Évora	2T2025	2T2025	2T2026
Rossio de São Brás, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	CM de Évora	2T2025	2T2025	2T2026
Convento dos Remédios, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Igreja do Mosteiro de Leça do Balio, Matosinhos	PC IP	N.A.	4T2025	2T2026
Galeria do Paço Episcopal, Braga	UM	N.A.	2T2025	2T2026

A calendarização fixada para as obras/empreitadas a fazer nos equipamentos não prejudica a possibilidade de implementação até 30 de junho de 2026 de contratação pública de natureza periférica (nomeadamente de Conservação e Restauro, ou aquisição de bens, por exemplo) à conclusão das mencionadas obras.

4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das operações

O disposto na presente OT tem aplicação em todo o território de Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

5. Elegibilidade das despesas

São elegíveis todas as despesas que se destinem, exclusivamente, à concretização das operações e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis. Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo BF e validadas pelo FSPC.

Dando cumprimento ao disposto no Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis os procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020. Constituem-se, designadamente, como despesas elegíveis as relativas à elaboração de estudos e projetos de arquitetura e respetivas especialidades, ao preço das empreitadas, como também de projetos de Museologia e de Museografia, quando aplicável,

os respetivos projetos de execução, revisão de projetos, fiscalização de obra e quaisquer contratações que sejam necessárias para garantir a adequada execução das intervenções, nomeadamente mediante aquisição de serviços de consultoria, desde que diretamente relacionados. Sem prejuízo do disposto na Orientação Técnica n.º 3/2021, da EMRP, na sua redação atual, constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos BF no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do BF, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
4. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveisda operação;
6. Aquisição de bens em estado de uso;
7. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo BF, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do Artigo 2º e no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável;
8. Juros e encargos financeiros;
9. Fundo de maneio;
10. Despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento do Investimento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no Ponto 12. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas

consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53- B/2021, de 23 de junho. Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais

A Medida de Investimento abrangida pela presente OT está claramente identificada no PRR, quer quanto ao apoio a conceder, quer quanto às entidades executantes. Assim, as entidades executantes (Beneficiários Finais) estão dispensadas da apresentação de candidatura ao apoio. Esta dispensa não prejudica o integral cumprimento das regras de contratação pública na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. O apoio formaliza-se através da assinatura de Contratos de Financiamento entre o FSPC e os BF. Os contratos acautelam todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos da medida de investimento.

8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário

O BF e deve declarar ou comprovar os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar legalmente constituído;
b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

Os pagamentos ao BF são efetuados pelo FSPC com base em Pedidos de Pagamento apresentados através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes Pedidos de Pagamento são processados após validação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no Ponto 1 e às despesas elegíveis atendidas no Ponto 5. Os pagamentos podem ser processados nas seguintes modalidades:

1) A título de adiantamento até ao limite de 40% do valor total do apoio previsto no contrato de financiamento;

a) Os adiantamentos liquidados, a 13% e a 25% dos montantes contratualizados, podem ser atualizados até ao limite de 40% (desde que o valor executado do contrato de financiamento não seja superior a 50%), sendo o valor a transferir aos BF's o resultado da equação: [adiantamento máximo admitido (40%) - adiantamento efetivamente pago (13% ou 25%) + adiantamento deduzido em PP's liquidados - adiantamento a recuperar (se aplicável)];

b) Em situações de natureza excecional, justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos investimentos, o limite máximo referido pode ser ultrapassado até aos 60%, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo Beneficiário Final ao FSPC e expressamente aprovada pela Comissão Diretiva.

c) No âmbito de aplicação da presente OT a Comissão Diretiva do FSPC reconhece expressamente o carácter excecional referido na alínea anterior aos seguintes investimentos (cabendo aos respetivos BF's fundamentar o atinente pedido de adiantamento):

- ATL: Museu Nacional de Arqueologia; Palácio Nacional da Ajuda (Lisboa);
- CM Mafra: Arquivo Nacional do Som (Mafra);
- PC IP: Mosteiro de São Bento de Cástris (Évora); Convento de Cristo (Tomar).

2) A título de reembolso contra apresentação de fatura, recibo ou documento equivalente com base no cumprimento das ações, cronograma e informação constante dos relatórios de progresso previstos no contrato de investimento;

a) O pagamento do Pedido de Pagamento deve ser feito logo após a formalização do pedido até ao montante de 80% do valor;

b) No prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção do pedido de reembolso, o FSPC analisa o Pedido de Pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento (para o valor remanescente, se atendido o disposto na alínea anterior) ou comunica os motivos da recusa, salvo quando o FSPC solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;

c) Se, por motivos não imputáveis ao BF, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, o FSPC emite um pagamento a título de adiantamento;

d) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso através da validação do correspondente Pedido de Pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.

3) A título de saldo final.

O BF pode solicitar, uma vez celebrado o contrato de financiamento com o FSPC, pagamento a título de adiantamento com a apresentação de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação pelo BF do Pedido de Pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos da presente OT. A recuperação do adiantamento e a retenção para saldo final passam a ser efetuadas nos termos, entretanto fixados, da Orientação Técnica N.º 6/2021 (versão 2.0) Metodologia de pagamentos dos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (OT 6 2021 Metodologia de pagamentos dos apoios), na redação atual.

A identificação do pedido como final, e da respetiva modalidade, é da responsabilidade do BF, por preenchimento de campo específico constante do formulário do pedido de pagamento.

Todos os pedidos de pagamento são objeto de verificações administrativas efetuadas pelo FSPC, envolvendo tanto a análise de aspetos formais como a de documentos de suporte à despesa apresentada. De forma complementar às validações administrativas, serão realizadas pelo FSPC verificações no local com base na avaliação de risco e proporcionais face aos riscos identificados. Estas estarão estruturadas da seguinte forma:

- Definição de uma amostra representativa do universo de operações;
- Verificações no local no encerramento de operações com investimentos maioritariamente de natureza corpórea;
- Elaboração do relatório técnico de visita;
- Comunicação dos resultados/conclusões do relatório ao BF, estabelecendo, sempre que

existam,recomendações e um prazo para regularização das anomalias detetadas;

- Demonstração, pelo BF, do cumprimento das recomendações e das medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

10. Suspensão, reduções e revogações

Os pagamentos podem ser suspensos até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
b) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do investimento, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
c) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo BF;
d) Alteração de conta bancária do BF, sem comunicação prévia ao BI;
e) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos.

O contrato com o BF prevê os fundamentos suscetíveis de determinar a revogação ou redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

a) O incumprimento das obrigações do BF estabelecidas no contrato;
b) A não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesa não relacionadas com a execução da operação;
c) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;
d) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais;

e) A existência de alterações aos elementos determinantes da medida ponha em causa a sua operacionalização ou a sua razoabilidade financeira;

f) A inexecução integral da medida nos termos em que foi definida;

g) A recusa, por parte dos BF, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;

h) A prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

A recuperação destes apoios encontra-se enquadrada no ponto 4. da Orientação técnica N.º 13/2023 da EMRP – "Irregularidades e recuperação dos financiamentos no âmbito da execução dos investimentos do PRR", onde estão igualmente definidos os procedimentos relativos à deteção de irregularidades, reporte, verificação e recuperação de apoios.

Cabe ao Beneficiário Intermediário e aos Beneficiários Finais, em concordância com as respetivas responsabilidades adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e assegurar que a utilização de fundos cumpre o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial relativamente à prevenção, deteção e correção de situações de conflitos de interesses , duplo financiamento, fraude e corrupção, sendo que essas medidas encontram-se reguladas nas seguintes orientações técnicas da EMRP, devendo os procedimentos nelas referidos serem estritamente aplicados:

- OT n.º 11/2023 - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários PRR;
- OT n.º 12/2023 - Mitigação do risco de conflito de interesses - Beneficiários PRR.

No caso da utilização do Sistema ARACHNE, a que se reporta a OT n.º 8/2023 - Ferramenta ARACHNE - mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento), cabe ao BI fazer uso dessa ferramenta disponibilizada pela Comissão Europeia por forma a verificar a existência de situações de conflito de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento, funcionando como um nível suplementar de verificação das operações verificadas e supervisionadas pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural como BI da medida em causa.

11. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da Medida de Investimento a que se reporta a presente OT devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela, da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência de mercado, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, sem prejuízo do mais que seja acautelado pelas entidades no Contrato a estabelecer entre o FSPC e os BF. As regras de Contratação Pública deverão ser integralmente cumpridas relativamente a empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação. Eles serão igualmente processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como no mencionado RGPD e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, para efeitos de acesso aos dados pessoais.
A política de privacidade do Património Cultural I.P. (entidade que suporta as atividades do FSPC) encontra-se disponível para ser consultada em:
https://www.patrimoniocultural.gov.pt/politica-de-privacidade/

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em:
https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf

A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados patente no sítio institucional na Internet: https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/04/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPageId=3587&langId=pt, e na política de privacidade, em Privacy_Statement_ARACHNE_2022 new.pdf

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o «beneficiário final» deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento, conforme as normas emitidas pela EMRP na Orientação Técnica N.º 5/2021, na sua redação mais atual, "Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR":
https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2021/12/OT_5_2021-Guia-Publicitac%CC%A7a%CC%83o-_Vr1.0_SITE.pdf

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelo BF:

a) Executar as operações nos termos e condições aprovados;
b) Permitir o acesso aos locais das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou decópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
d) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a

administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;

g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;

h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema decontabilidade para todas as transações referentes à operação;

i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas.

Considerando a construção do Arquivo Nacional do Som, para além do conjunto de obras de reabilitação e requalificação, deverá ainda ser assegurado o cumprimento nas operações dos Beneficiários Finais do princípio do "não prejudicar significativamente" o ambiente, bem como as condições para o cumprimento pelo Investimento dos requisitos digital, climático e indicadores comuns, nos termos previstos no PRR, no Regulamento (UE) 2021/241, na sua redação atual, e respetivos atos delegados, devendo para mais informações ser consultada a «Metodologia para cumprimento dos requisitos sobre "Não prejudicar significativamente" (DNSH) e contributo para a "Transição Ecológica"» (Orientação Técnica n.º 09/2023 da EMRP). Os requisitos a cujo cumprimento os Beneficiários Finais estão obrigados encontram-se definidos na "Parte 2 da lista de Controlo de «Não prejudicar significativamente»", integrante do Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC e transcrita para o Anexo I desta Orientação Técnica.

12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações

A dotação do Plano de Recuperação e Resiliência alocada à presente Orientação Técnica é de: **192 890 969,35€** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), com a seguinte desagregação por Intervenção / equipamento cultural:

PATRIMÓNIO CULTURAL - ELENCO DE INTERVENÇÕES					
Ref.	**EQUIPAMENTOS**	**BENEFICIÁRIOS FINAIS**	**DOTAÇÃO CONTRATUALIZADA**	**REAFETAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**
1	Convento de Cristo	PC IP	6 738 233,32 €	111 766,68 €	6 850 000,00 €
2	Forte de Sacavém	PC IP	1 400 000,00 €	100 000,00 €	1 500 000,00 €
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora	PC IP	4 180 413,90 €	319 586,10 €	4 500 000,00 €
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	1 033 239,74 €	316 760,26 €	1 350 000,00 €
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	PC IP	134 113,52 €		134 113,52 €
6	Museu Nacional Grão Vasco	PC IP	680 363,07 €		680 363,07 €
7	Museu Nacional Soares dos Reis	PC IP	1 683 923,52 €		1 683 923,52 €
8	Castelo de Guimarães	PC IP	583 085,31 €		583 085,31 €
9	Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	650 000,00 €	350 000,00 €	1 000 000,00 €
10	Igreja de São Miguel	PC IP	131 641,44 €		131 641,44 €
11	Museu de Alberto Sampaio	PC IP	183 683,30 €	18 395,17 €	202 078,47 €
12	Paço dos Duques de Bragança	PC IP	1 551 996,29 €	19 240,15 €	1 571 236,44 €
13	Museu José Malhoa	PC IP	438 500,67 €		438 500,67 €
14	Museu Regional de Beja	PC IP	2 370 252,82 €		2 370 252,82 €
15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	PC IP	275 000,00 €		275 000,00 €
16-A	Paço da Bemposta	EXE	2 550 000,00 €		2 550 000,00 €
17	Fortaleza de Sagres	PC IP	729 201,49 €		729 201,49 €
18	Ruínas de Milreu	PC IP	704 143,77 €		704 143,77 €
19	Museu Nacional Machado de Castro	CM COIMBRA	2 495 589,61 €		2 495 589,61 €
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	CM COIMBRA	1 855 338,91 €		1 855 338,91 €
21	Museu Monográfico de Conímbriga	CM CONDEIXA-A-NOVA	1 799 283,68 €		1 799 283,68 €
22	Mosteiro da Batalha	CM BATALHA	2 000 000,00 €		2 000 000,00 €
23	Mosteiro de Alcobaça	CM ALCOBAÇA	3 049 535,76 €		3 049 535,76 €
24	Museu do Abade de Baçal	CM BRAGANÇA	483 983,29 €		483 983,29 €
25	Domus Municipalis - Bragança	CM BRAGANÇA	32 265,55 €		32 265,55 €
26	Museu de Lamego	CM LAMEGO	1 584 168,99 €	165 831,01 €	1 750 000,00 €
27	Museu dos Biscaínhos	CM BRAGA	1 566 434,54 €		1 566 434,54 €
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	CM BRAGA	3 199 210,78 €		3 199 210,78 €
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	CM BRAGA	635 608,17 €		635 608,17 €
30	Palácio Nacional de Mafra	CM MAFRA	6 232 560,09 €	350 000,00 €	6 582 560,09 €
31	Museu Nacional da Música	CM MAFRA	5 750 000,00 €		5 750 000,00 €
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	PC IP	1 344 200,00 €		1 344 200,00 €
33	Mosteiro dos Jerónimos	ATL	3 558 913,66 €	291 086,34 €	3 850 000,00 €
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória	TNSJ	3 000 000,00 €		3 000 000,00 €
35	Museu Nacional de Arqueologia	ATL	19 035 678,66 €	350 000,00 €	19 385 678,66 €
36	Museu Nacional de Arte Antiga	ATL	7 763 184,79 €	736 815,21 €	8 500 000,00 €
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	ATL	1 820 121,45 €	179 878,55 €	2 000 000,00 €

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

38-A	Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves	ATL	100 000,00 €		100 000,00 €
39	Museu Nacional do Azulejo	ATL	4 337 272,23 €	162 727,77 €	4 500 000,00 €
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	ATL	2 769 962,87 €		2 769 962,87 €
41	Museu Nacional do Traje	ATL	1 671 077,09 €	428 922,91 €	2 100 000,00 €
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	DGLAB	3 239 700,00 €		3 239 700,00 €
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	ATL	5 230 311,05 €	69 688,95 €	5 300 000,00 €
44	Palácio Nacional da Ajuda	ATL	13 080 764,09 €	1 919 235,91 €	15 000 000,00 €
45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	ATL	2 059 935,01 €	140 064,99 €	2 200 000,00 €
46	Torre de Belém	ATL	1 134 981,43 €		1 134 981,43 €
47	Igreja de Almedina	PC IP	1 315 750,95 €		1 315 750,95 €
48	Igreja das Mercês	PC IP	900 000,00 €		900 000,00 €
49	Palácio de São Lourenço	PC IP	1 825 000,00 €		1 825 000,00 €
50	Casa das Artes	PC IP	1 100 000,00 €		1 100 000,00 €
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	1 350 000,00 €		1 350 000,00 €
52	Mosteiro da Serra do Pilar	PC IP	2 198 750,00 €		2 198 750,00 €
53	Museu da Terra de Miranda	PC IP	1 191 500,00 €		1 191 500,00 €
54	Museu de Lamego (Museografia)	PC IP	500 000,00 €		500 000,00 €
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	PC IP	1 200 000,00 €		1 200 000,00 €
56	Sé de Viseu	PC IP	1 300 000,00 €		1 300 000,00 €
57	Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1 250 000,00 €		1 250 000,00 €
58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	PC IP	1 600 000,00 €		1 600 000,00 €
59	Muralhas de Castelo Mendo	CM ALMEIDA	800 000,00 €		800 000,00 €
60	Igreja de São João Baptista e Centro I. da Fortaleza de São João Baptista	CM ANGRA DO HEROÍSMO	1 089 741,50 €		1 089 741,50 €
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	CM ANGRA DO HEROÍSMO	345 558,50 €		345 558,50 €
62	Arco da Vila	CM FARO	250 000,00 €		250 000,00 €
63	Sé da Guarda (Órgão)	CM GUARDA	450 000,00 €		450 000,00 €
64	Abrigo do Lagar Velho	CM LEIRIA	900 000,00 €		900 000,00 €
65	Museu Nacional da Música (Museografia)	CM MAFRA	1 392 214,13 €		1 392 214,13 €
66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	CM MAFRA	7 250 000,00 €		7 250 000,00 €
67	Villa Romana de Torre de Palma	CM MONFORTE	300 000,00 €		300 000,00 €
68-A	Centro Cultural de Belém	Fundação CCB	2 500 000,00 €		2 500 000,00 €
69	Muralhas de Pinhel	CM PINHEL	385 000,00 €		385 000,00 €
70	Muralhas de Santarém	CM SANTARÉM	1 759 580,41 €		1 759 580,41 €
71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	1 100 000,00 €		1 100 000,00 €
72-A	Sé de Silves	CM SILVES	1 200 000,00 €		1 200 000,00 €
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	CM SINES	450 000,00 €		450 000,00 €
74	Castelo e Muralhas de Trancoso	CM TRANCOSO	890 000,00 €		890 000,00 €
75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	CM VILA DO CONDE	2 000 000,00 €		2 000 000,00 €

76	Igreja Matriz de Vila do Conde	CM VILA DO CONDE	250 000,00 €		250 000,00 €
77	Mosteiro de São Bento de Cástris	PC IP	9 500 000,00 €		9 500 000,00 €
78	Antigos Celeiros da EPAC	CM ÉVORA	2 650 000,00 €		2 650 000,00 €
79	Museu do Artesanato e do Design	TAR ERT	1 500 000,00 €		1 500 000,00 €
80	Arena de Évora	CM ÉVORA	750 000,00 €		750 000,00 €
81	Rossio de São Brás	CM ÉVORA	2 350 000,00 €		2 350 000,00 €
82	Arquivo Fotográfico Municipal	CM ÉVORA	750 000,00 €		750 000,00 €
83	Convento dos Remédios	CM ÉVORA	970 000,00 €		970 000,00 €
84-A	Casa das Sementes	PC IP	7 530 000,00 €	- 7 530 000,00 €	- €
84-B	Igreja do Mosteiro de Leça do Bailio	PC IP	- €	1 500 000,00 €	1 500 000,00 €
85	Galeria do Paço Episcopal	UM	1 000 000,00 €		1 000 000,00 €
			192 890 969,35 €	**- €**	**192 890 969,35 €**

Elenco das intervenções ordenadas por Beneficiários Finais:

BENEFICIÁRIOS FINAIS	EQUIPAMENTOS		INVESTIMENTO	
ATL	33	Mosteiro dos Jerónimos	3 850 000,00 €	
	35	Museu Nacional de Arqueologia	19 385 678,66 €	
	36	Museu Nacional de Arte Antiga	8 500 000,00 €	
	37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	2 000 000,00 €	
	38-A	Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves	100 000,00 €	
	39	Museu Nacional do Azulejo	4 500 000,00 €	
	40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	2 769 962,87 €	
	41	Museu Nacional do Traje	2 100 000,00 €	
	43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	5 300 000,00 €	
	44	Palácio Nacional da Ajuda	15 000 000,00 €	
	45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	2 200 000,00 €	
	46	Torre de Belém	1 134 981,43 €	
				66 840 622,96 €
BNP	71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	1 100 000,00 €	
				1 100 000,00 €
CM ALCOBAÇA	23	Mosteiro de Alcobaça	3 049 535,76 €	
				3 049 535,76 €
CM ALMEIDA	59	Muralhas de Castelo Mendo	800 000,00 €	
				800 000,00 €

Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

CM ANGRA DO HEROÍSMO	60	Igreja de S. João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de S. João Baptista	1 089 741,50 €	
	61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	345 558,50 €	
				1 435 300,00 €
CM BATALHA	22	Mosteiro da Batalha	2 000 000,00 €	
				2 000 000,00 €
CM BRAGA	27	Museu dos Biscaínhos	1 566 434,54 €	
	28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	3 199 210,78 €	
	29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	635 608,17 €	
				5 401 253,49 €
CM BRAGANÇA	24	Museu do Abade de Baçal	483 983,29 €	
	25	Domus Municipalis - Bragança	32 265,55 €	
				516 248,84 €
CM COIMBRA	19	Museu Nacional Machado de Castro	2 495 589,61 €	
	20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	1 855 338,91 €	
				4 350 928,52 €
CM CONDEIXA-A-NOVA	21	Museu Monográfico de Conímbriga	1 799 283,68 €	
				1 799 283,68 €
CM ÉVORA	78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora	2 650 000,00 €	
	80	Arenade Évora	750 000,00 €	
	81	Rossio de São Brás, Évora	2 350 000,00 €	
	82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	750 000,00 €	
	83	Convento dos Remédios	970 000,00 €	
				7 470 000,00 €
CM GUARDA	63	Sé da Guarda (Órgão)	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM FARO	62	Arco da Vila	250 000,00 €	
				250 000,00 €
CM LAMEGO	26	Museu de Lamego	1 750 000,00 €	
				1 750 000,00 €
CM LEIRIA	64	Abrigo do Lagar Velho	900 000,00 €	
				900 000,00 €
CM MAFRA	30	Palácio Nacional de Mafra	6 582 560,09 €	
	31	Museu Nacional da Música	5 750 000,00 €	
	65	Museu Nacional da Música (Museografia)	1 392 214,13 €	
	66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	7 250 000,00 €	
				20 974 774,22 €

CM MONFORTE	67	Villa Romana de Torre de Palma	300 000,00 €	
				300 000,00 €
CM PINHEL	69	Muralhas de Pinhel	385 000,00 €	
				385 000,00 €
CM SANTARÉM	70	Muralhas de Santarém	1 759 580,41 €	
				1 759 580,41 €
CM SILVES	72-A	Sé de Silves	1 200 000,00 €	
				1 200 000,00 €
CM SINES	73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM TRANCOSO	74	Castelo e Muralhas de Trancoso	890 000,00 €	
				890 000,00 €
CM VILA DO CONDE	75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	2 000 000,00 €	
	76	Igreja Matriz de Vila do Conde	250 000,00 €	
				2 250 000,00 €
DGLAB	42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	3 239 700,00 €	
				3 239 700,00 €
EXE	16-A	Paço da Bemposta	2 550 000,00 €	
				2 550 000,00 €
FCCB	68-A	Centro Cultural de Belém	2 500 000,00 €	
				2 500 000,00 €
PC IP	1	Convento de Cristo, Tomar	6 850 000,00 €	
	2	Forte de Sacavém	1 500 000,00 €	
	3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa	4 500 000,00 €	
	4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	1 350 000,00 €	
	5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	134 113,52 €	
	6	Museu Nacional Grão Vasco, Viseu	680 363,07 €	
	7	Museu Nacional Soares dos Reis, Porto	1 683 923,52 €	
	8	Castelo de Guimarães	583 085,31 €	
	9	Concatedral de Miranda do Douro	1 000 000,00 €	
	10	Igreja de São Miguel, Guimarães	131 641,44 €	
	11	Museu de Alberto Sampaio	202 078,47 €	
	12	Paço dos Duques de Bragança	1 571 236,44 €	
	13	Museu José Malhoa	438 500,67 €	
	14	Museu Regional de Beja	2 370 252,82 €	
	15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	275 000,00 €	
	17	Fortaleza de Sagres	729 201,49 €	
	18	Ruínas de Milreu	704 143,77 €	

	32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	1 344 200,00 €	
	47	Igreja de Almedina, Coimbra	1 315 750,95 €	
	48	Igreja das Mercês, Évora	900 000,00 €	
	49	Palácio de São Lourenço, Funchal	1 825 000,00 €	
	50	Casa das Artes, Porto	1 100 000,00 €	
	51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	1 350 000,00 €	
	52	Mosteiro da Serra do Pilar	2 198 750,00 €	
	53	Museu da Terra de Miranda	1 191 500,00 €	
	54	Museu de Lamego (Museografia)	500 000,00 €	
	55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	1 200 000,00 €	
	56	Sé de Viseu	1 300 000,00 €	
	57	Muralhas de Alcácer do Sal	1 250 000,00 €	
	58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	1 600 000,00 €	
	77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	9 500 000,00 €	
	84-B	Igreja de Leça do Balio, Matosinhos	1 500 000,00 €	
				52 778 741,47 €
TAR ERT	79	Museu do Artesanato e do Design, Évora	1 500 000,00 €	
				1 500 000,00 €
TNSJ	34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	3 000 000,00 €	
				3 000 000,00 €
UM	85	Galeria do Paço Episcopal, Braga	1 000 000,00 €	
				1 000 000,00 €
			TOTAL DO INVESTIMENTO	**192 890 969,35 €**

13. Informações e esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sítios da Internet:

ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL

https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/

PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P.

https://www.patrimoniocultural.gov.pt/en/recursos/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/ .

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, pelo contacto com o FSPC através do correio eletrónico:

fspc@patrimoniocultural.gov.pt ou do contacto telefónico: +351 213 614 284.

Palácio Nacional da Ajuda, 13 de outubro de 2025.

O Presidente da Comissão Diretiva
do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural,

Assinado por: **JOÃO MÁRIO SOALHEIRO COSTA**
Num. de Identificação[redacted]
Data: 2025.10.13 13:01:15+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

João Soalheiro

Anexo:

Anexo I – Parte 2 da lista de controlo do princípio «não prejudicar significativamente» (Anexo ao Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC).

Anexo I - Parte 2 da lista de controlo
do Princípio «não prejudicar significativamente»
(Anexo ao Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC)

Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?	X	*Prevê-se que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:* *• Os edifícios incluídos no programa (equipamentos culturais) não são utilizados para a extração, armazenamento, transporte ou fabrico de combustíveis fósseis.* *• O programa de modernização e valorização tem potencial para reduzir o consumo de energia, aumentar a eficiência energética (conduzindo a uma melhoria substancial do desempenho energético dos edifícios em causa) e potencial redução das emissões de gases com efeito de estufa dos equipamentos culturais. Como tal, o programa contribuirá para a meta nacional de aumento anual da eficiência energética estabelecida em conformidade com a Diretiva Eficiência Energética (Diretiva 2012/27/UE) e os contributos determinados a nível nacional para o Acordo de Paris sobre o Clima e corporizados no Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 e no Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica 2050.* *• A medida inscreve-se ainda nos domínios de intervenção de relevância europeia em que se estrutura o Mecanismo Europeu de Recuperação e Resiliência através do Pilar 1 – Transição Ecológica.* ***• Renovação de equipamentos culturais:*** *A medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.* ***• Nova construção de equipamentos culturais:*** *025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som - com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Além disso, a construção do novo edifício para o Arquivo Nacional do Som estará em conformidade com os requisitos mínimos de conforto térmico e de desempenho energético aplicáveis à conceção dos edifícios, definidos na legislação em vigor para os edifícios de serviços, neste caso, um equipamento cultural (Despacho n.º 6476-E/2021).* *Os requisitos relativos ao desempenho energético farão parte do caderno de encargos do projeto e da empreitada, cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente o que se encontra definido na Tabela 3 – Requisitos dos edifícios de comércio e serviço novos - anexa ao Despacho n.º 6476-E/2021.*
Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a		*Os riscos físicos associados ao clima (eventos climáticos extremos, como vagas de frio ou calor, alteração do regime de precipitação, ou outros) com potencial impacto significativo para esta medida foram pré-avaliados e serão considerados na fase de desenho do projeto. A reabilitação das infraestruturas e dos sistemas técnicos dos edifícios a*

Perguntas	Não	Justificação substantiva
própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?	X	*intervencionar terá em atenção os efeitos potenciais decorrentes desses fenómenos extremos. Assim, a medida não dará origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos.* • ***Renovação de equipamentos culturais:*** *Adicionalmente, a medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.* • ***Nova construção de equipamentos culturais:*** *025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia).*
Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida: i) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou *ii)* dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas, ou *iii)* venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?	X	*A medida prevê que na reabilitação dos edifícios se assegure que, pelo menos, 70 % (em massa) dos resíduos de construção e demolição não perigosos gerados no estaleiro de construção (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 da Lista Europeia de Resíduos estabelecida pela Decisão 2000/532/CE da Comissão) sejam preparados para reutilização, reciclagem e valorização de outros materiais, incluindo operações de enchimento que utilizem resíduos para substituir outros materiais, em conformidade com a hierarquia dos resíduos e o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.* *Mais concretamente, os agentes limitarão a produção de resíduos em processos relacionados com a construção e a demolição, em conformidade com o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.* *A medida incluirá ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos técnicos a instalar (e.g. climatização, iluminação, ventilação), pelo que não se prevê que a mesma conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.*
Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?		*Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:* • *A substituição dos sistemas de climatização, em particular, poderá conduzir a uma redução das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública em respeito pelas normas da UE relativas à qualidade do ar estabelecidas pela Diretiva 2008/50/EU.*

Perguntas	Não	Justificação substantiva
	X	• *As operações de reabilitação a realizar obrigam-se a garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitam elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006.* • *Os projetos e as operações de reabilitação a realizar garantem que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitem menos de 0,06 mg de formaldeído por m3 de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m3 de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis.* • *Serão tomadas medidas para reduzir o ruído e as emissões de poeiras e de poluentes durante as obras de construção nos termos da legislação aplicável nomeadamente no que diz respeito à gestão dos resíduos de construção e demolição.* *Atendendo tanto aos efeitos diretos e indiretos da medida e respetivas ações ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível sobre este objetivo ambiental é não significativo uma vez que a medida não dará origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo.*
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas. Prevê-se que a medida: i) prejudique de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou *ii)* prejudique o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União?	X	*A medida não terá efeitos significativos na biodiversidade e nos ecossistemas, pelas seguintes razões:* *- Os projetos abrangidos por esta medida não estão localizados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Rede Natura 2000, áreas protegidas e sítios classificados como património mundial da UNESCO) ou não terão efeitos significativos nesses locais, tendo em conta os seus objetivos de conservação.* *- A renovação das áreas verdes anexas a museus, palácios e monumentos, espaços com variadas espécies de flora e fauna, poderá contribuir para a preservação das espécies e habitats e para o aumento da biodiversidade.* *- Respeita a hierarquia de mitigação e outros requisitos pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats e da Diretiva Aves.* *Atendendo tanto aos efeitos da medida, o impacto sobre este objetivo ambiental é não significativo. A medida não prejudicará de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União Europeia.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

Assunto: Revogação da decisão de adjudicação da "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra"

CONSIDERANDO QUE:

1. Por despacho do então Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datado de 19 de dezembro de 2023, ratificado pelo executivo municipal e aprovado pela Assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2023, foi autorizado o lançamento do procedimento de "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra";

2. O procedimento foi publicitado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2024 (anúncio n.º 22/2024), no Jornal Oficial da União Europeia (2024/S 001-001139) e na plataforma eletrónica VORTAL, tendo sido fixado prazo inicial para apresentação de propostas até 29 de janeiro de 2024;

3. Dentro do prazo legal, foram apresentados pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões pelas então interessadas Alargâmbito II, Mobiliário Urbano, Lda., Cemark – Mobiliário Urbano e Publicidade, S.A., e JCDecaux Portugal – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., em 8 de janeiro de 2024;

4. Conforme ata de 23 de janeiro de 2024, o Júri deliberou propor retificações ao Programa de Procedimento, ao Caderno de Encargos e respetivos anexos (incluindo os anexos técnicos relativos a abrigos e MUPIs) e prorrogar o prazo para apresentação das propostas em seis dias, decisões essas que mereceram despacho favorável do Presidente da Câmara em 23 de janeiro de 2024, posteriormente ratificado pelo executivo municipal em reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2024 (cf. Ata, despacho e deliberação que se dão por integralmente reproduzidos);

5. Em 26 e 30 de janeiro de 2024, as interessadas JCDecaux, Portugal – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., Alargâmbito II, Mobiliário Urbano, Lda. e Girodmedias Portugal Sociedade Unipessoal, Lda. solicitaram nova prorrogação de prazo, tendo ainda sido formulados adicionais pedidos de esclarecimento e retificação;

Anexo XI

6. Nessa sequência, o Júri, em reunião de 1 de fevereiro de 2024, propôs alterações às alíneas g) e h) do artigo 2.º do Caderno de Encargos e a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17:00 horas de 28 de fevereiro de 2024, propostas que obtiveram despacho favorável do Presidente da Câmara em 1 de fevereiro de 2024 e ratificação do executivo municipal em reunião de Câmara de 16 de fevereiro de 2024 (cf. Ata, despacho e deliberação que se dão por integralmente reproduzidos);

7. A abertura eletrónica das propostas ocorreu em 29 de fevereiro de 2024, tendo sido apresentadas, em 28 de fevereiro de 2024, propostas por quatro concorrentes:

a. Cemark – Mobiliário Urbano e Publicidade, S.A.;

b. JCDecaux Portugal – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.;

c. Alargâmbito II, Mobiliário Urbano, Lda.;

d. Girodmedias Portugal Sociedade Unipessoal, Lda.

8. O Relatório Preliminar elaborado pelo júri do procedimento em 21 de junho de 2024, admitiu todas as propostas e procedeu à sua ordenação segundo o critério de adjudicação previsto no Programa de Procedimento (prestação anual – 60%; prazo de instalação – 20%; qualidade da solução – 20%, com subfatores de design, conforto/integração, interação com o público e sustentabilidade);

9. Verificado empate entre Alargâmbito II e JCDecaux, foi aplicado o critério de desempate definido no Programa de Procedimento – proposta de maior valor da prestação anual, resultando a seguinte ordenação: 1.º Alargâmbito II; 2.º JCDecaux; 3.º Cemark; 4.º Girodmedias;

10. Em 21 de junho de 2024 foi aberta audiência prévia por cinco dias úteis e que dentro desse prazo, em 28 de junho de 2024 foram apresentadas pronúncias pelas concorrentes Girodmedias, JCDecaux e Alargâmbito II;

11. Após análise das mesmas, o Júri manteve a proposta de adjudicação à concorrente Alargâmbito II, com contrapartida financeira anual de €62.280,00, conforme Relatório Final;

12. A decisão de adjudicação foi tomada pelo executivo municipal em reunião de Câmara Municipal realizada em 30 de julho de 2024 e notificada às concorrentes em 5 de agosto de 2024 (cf. Cópia de deliberação que se anexa);

13. Em 11 de agosto de 2024, foi intentada providência cautelar de suspensão de eficácia do ato de adjudicação, pela JCDecaux Portugal – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., ficando então, o procedimento suspenso, não tendo o contrato entre Município e adjudicatário sido celebrado;

14. Entretanto, no dia 30 de setembro de 2025, foi proferida sentença no processo cautelar (que, antecipou o conhecimento da causa principal), que julgou a ação totalmente improcedente e absolveu o Município e a Alargâmbito II dos pedidos;

15. A parte vencida não apresentou recurso e, como tal, a decisão transitou em julgado;

16. Ultrapassada a suspensão provocada pelo processo judicial, o Município revisitou o procedimento, nomeadamente as especificações do Caderno de Encargos, dado que o procedimento foi lançado em 19 de dezembro de 2023, praticamente dois anos antes da possibilidade de prosseguimento do procedimento;

17. Na sequência dessa revisita, detetou-se que no decurso dos trabalhos internos subsequentes e da coordenação de interfaces operacionais indispensáveis à instalação dos equipamentos, o Município concluiu pela inviabilidade prática do prazo de instalação inferior a 15 dias, admitido e proposto por quase todos os concorrentes, em virtude de dependências externas imprescindíveis, designadamente a tramitação média, na ordem dos quatro meses, de intervenções junto da entidade gestora da rede elétrica;

18. Em paralelo, observaram-se alterações relevantes no contexto urbanístico e nas prioridades municipais de ordenamento e mobilidade, com impacto na localização, no número e nas funcionalidades do mobiliário urbano a instalar ao longo da próxima década, nomeadamente:

- A construção da nova EB2,3 do Milharado – Póvoa da Galega, com 25 salas, que teve início em janeiro de 2025, cujo respetivo procedimento concursal para adjudicação da respetiva empreitada tramitou no ano de 2024;

- A previsão de construção, nos prédios que compõem a designada "Quinta da Figueira Branca", da Nova EBI/JI de Mafra, com 4 salas para o JI, com 8 salas para 1.º CEB, com 25 salas para 2.º/3º CEB e de edifícios compostos por fogos habitacionais;

- A aprovação de alguns loteamentos no decorrer destes dois anos de suspensão do procedimento, que implicará a construção de diversos edifícios multifamiliares.

19. Ademais, a estrutura do modelo de concessão, associada ao direito de exclusividade por 12 anos, revela-se potencialmente incompatível com a flexibilidade necessária para acomodar, sem ónus desproporcionado para o erário, necessidades supervenientes de expansão, relocalização ou reforço de equipamentos e de integração de novas soluções tecnológicas;

20. Constata-se que existem aspetos relevantes do procedimento e das respetivas peças que deixaram de se mostrar ajustados às necessidades atuais do Município, em especial:

- **Os prazos de instalação e calendarização operacional**: Verifica-se que os prazos máximos de instalação propostos (inferiores a 15 dias) revelam-se objetivamente inexequíveis face a dependências externas essenciais, nomeadamente autorizações e intervenções em infraestruturas de energia, cuja tramitação média é substancialmente superior;

  Assim, a manutenção de tais prazos colocaria o Município e o futuro concessionário perante risco elevado de incumprimento, com potenciais litígios e perturbações na ocupação do espaço público;

  Acresce que, o referido prazo se mostra incompatível com a desinstalação por parte do atual concessionário;

  Ora, estas circunstâncias concorrem para a possibilidade séria, não prevista inicialmente, de os cidadãos do Concelho se verem privados, por períodos relevantes, de abrigos de autocarro, o que é de evitar sobretudo em períodos de calor elevado ou chuva;

- **A implantação territorial e rede de equipamentos**: Constata-se que a evolução recente do ordenamento urbanístico e das prioridades de mobilidade implica a reconfiguração do mapa de localização dos equipamentos, com relocalizações, supressões e reforços em diferentes pontos do Concelho;

Com efeito, o elenco e a distribuição dos equipamentos previstos em 2023 já não refletem, de forma adequada, as necessidades dos utilizadores nem as novas centralidades e corredores de transporte;

- As **quantidades e tipologias de mobiliário urbano:** A experiência entretanto recolhida e a redefinição de prioridades municipais exigem ajuste nas quantidades e tipologias (v.g., abrigos de paragem e suportes de informação), incluindo características funcionais não contempladas de origem, o que ultrapassa uma mera correção pontual e afeta o objeto económico do contrato;

- Os **requisitos técnicos, funcionais e de sustentabilidade:** Torna-se necessário densificar especificações relativas a durabilidade, eficiência e integração tecnológica dos equipamentos (incluindo requisitos de acessibilidade universal, segurança e sustentabilidade), hoje considerados essenciais para a prossecução do interesse público e para a qualidade do serviço a prestar aos munícipes;

- O **modelo de exclusividade e duração contratual:** O direito de exclusividade por 12 anos, nos termos inicialmente desenhados, é excessivamente rígido para acomodar necessidades supervenientes de expansão, atualização tecnológica ou introdução de novas funcionalidades, podendo gerar custos adicionais e constrangimentos à gestão do espaço público;

21. Em conjunto, estes fatores evidenciam que sobretudo o caderno de encargos e os respetivos anexos carecem de alterações substanciais para alinhamento com as necessidades presentes e previsíveis do Município, o que não é compatível com meras retificações formais, sobretudo aquelas que poderiam colocar em causa o resultado do procedimento;

22. A manutenção do procedimento nos exatos termos em que foi lançado em 2023 deixaria o Município vinculado a um clausulado e a uma matriz de obrigações que, à luz das circunstâncias entretanto verificadas, não asseguram a prossecução ótima do interesse público, comprometeriam a boa gestão e a eficiência na ocupação do espaço público e criariam risco de execução contratual defeituosa ou inexequível quanto a prazos críticos;

23. O ordenamento jurídico admite a extinção de procedimentos pré-contratuais por ocorrência de circunstâncias supervenientes que afetem os pressupostos da decisão de

contratar, quando tal se revele necessário para salvaguarda do interesse público e antes da celebração do contrato;

24. Em termos estritamente normativos, a extinção do procedimento pré-contratual antes da celebração do contrato funda-se no artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do Código dos Contratos Públicos (CCP), que determina não haver lugar à adjudicação quando sobrevenham circunstâncias relativas aos pressupostos da decisão de contratar que o justifiquem;

25. Paralelamente, a revogação da decisão de adjudicação encontra suporte no artigo 167.º, n.º 2, alínea c), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que admite a revogação de atos constitutivos de direitos com base em alteração objetiva das circunstâncias de facto, até ao momento da celebração do contrato;

26. Nesta sede, são diretamente aplicáveis os princípios da legalidade, da boa administração, da proporcionalidade e da tutela do interesse público, bem como o regime que permite pôr termo ao procedimento quando a sua reconfiguração substancial se imponha por motivos supervenientes;

27. A doutrina tem acentuado a convergência material entre estes dois regimes: a revogação da decisão de adjudicação, por alteração superveniente dos pressupostos, corresponde tendencialmente à decisão de não adjudicar ao abrigo do artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do CCP, com o limite temporal de apenas poder ocorrer até à celebração do contrato (Pedro Costa Gonçalves, Direito dos Contratos Públicos, 5.ª ed., Almedina);

28. De modo coerente, e atenta a natureza constitutiva de direitos da decisão de adjudicação para o adjudicatário, o regime aplicável à revogação de atos administrativos consente a sua eliminação com base na alteração objetiva das circunstâncias de facto, até ao momento da celebração do contrato;

29. No presente caso essa superveniência é manifesta, pela:

i) constatação técnica da impossibilidade material de se cumprirem prazos de instalação inferior a 15 dias, dadas as dependências externas com durações médias consideravelmente superiores;
ii) evolução do contexto urbanístico e de mobilidade, com impacto direto no dimensionamento e na distribuição territorial do mobiliário urbano;

iii) necessidade de densificar e atualizar especificações técnicas e funcionais das peças concursais, para refletir requisitos tecnológicos e de sustentabilidade hoje tidos por essenciais;

iv) rigidez decorrente do direito de exclusividade por 12 anos, suscetível de onerar o orçamento municipal caso surja a necessidade de expansão de cobertura e de funcionalidades não previstas à data de lançamento do procedimento;

30. Efetivamente, estes elementos impõem a alteração de aspetos essenciais do programa, do caderno de encargos e dos seus anexos, sendo que, a sua prossecução equivaleria materialmente a um procedimento de objeto diverso, incompatível com meras correções pontuais.

31. Encontrando-se o contrato por celebrar e estando demonstrada a inadequação superveniente dos pressupostos da decisão de contratar, verifica-se o quadro jurídico que legitima, cumulativamente, a anulação do concurso ao abrigo do artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do CCP e a revogação da decisão de adjudicação nos termos do artigo 167.º, n.º 2, alínea c), do CPA,

PROPONHO à Câmara Municipal que, ao abrigo do quadro legal aplicável, designadamente o disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do CCP e artigo 167.º, n.º 2, alínea c), do CPA, **delibere:**

A) Revogar a decisão de adjudicação tomada pelo executivo municipal em reunião de câmara realizada em 30 de julho de 2024 e extinguir o procedimento pré-contratual para a "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários no Concelho de Mafra", por circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar e pela necessidade de alterar aspetos essenciais das peças do procedimento, tudo em salvaguarda do interesse público, da boa gestão e da proporcionalidade;

B) Revogar, em consequência e com os mesmos fundamentos, todos os atos praticados no procedimento incompatíveis com a presente deliberação, por alteração objetiva das circunstâncias de facto;

C) Ordenar a imediata notificação do adjudicatário e restantes interessados do conteúdo integral da presente deliberação, com menção expressa dos respetivos

fundamentos, fixando um prazo de 10 dias úteis para que se pronunciem, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia, bem como a publicitação nos mesmos meios em que o procedimento foi anunciado e na plataforma eletrónica utilizada;

D) Promover o arquivamento do procedimento, sem prejuízo da preparação técnica de peças concursais revistas, que considerem as necessidades atuais e previstas do Município quanto a quantidades, localização, funcionalidades e requisitos tecnológicos dos equipamentos de mobiliário urbano, em conformidade com o interesse público e com a evolução do território.

Paços do Município de Mafra, 6 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

1.2

166

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	DESPACHO
Em o seu acima à Cuidado do Sr. Presidente de levar a Reunião de Câmara 31/7/24 O Vereador, Exmo. Sr. Presidente Concordo com a presente informação. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara 31/07/2024 A Diretora de Departamento, [signature] ...../...../..... A Chefe de Divisão,	À reunião, 2024/07/31 O Presidente da Câmara, [signature] (Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/18085

ASSUNTO: Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra - Relatório Final e Adjudicação

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, exarado a 19 (dezanove) de dezembro de dois mil e vinte e três, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificado em reunião de Câmara Municipal realizada em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte e três, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra, de acordo com as

peças elaboradas, bem como a aprovação da composição do Júri para a condução do Procedimento e o gestor do Contrato.

- Na sequência da deliberação camarária referida, o procedimento em apreço foi devidamente publicitado no Jornal Oficial de União Europeia, no dia 02/01/2024, em Diário da República n.º 1/2024, Série II, anúncio de procedimento n.º 22/2024, de 2 de janeiro e na página oficial da internet da Câmara Municipal;

- Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, VISION/VORTAL pelas seguintes empresas concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma:
  - GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIPC: 510 575 269;
  - ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC: 516 056 620;
  - J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA., NIPC: 500 364 460;
  - CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A., NIPC: 502141549.

- Em 17/06/2024, foi elaborado pelo Júri nomeado, o Relatório Preliminar, que se anexa, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por remissão do Ponto 23 do Programa do Procedimento.

- Após análise efetuada às propostas apresentadas, nos termos do Ponto 16 do Programa de Procedimento, e a aplicação do primeiro critério de desempate constante do Ponto 16.4. do Programa do Procedimento, tem preferência, ou seja, fica graduada em primeiro lugar a proposta que apresenta o valor mais elevado, entre aquelas que se encontram

empatadas, que no presente caso é a proposta apresentada pela concorrente ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., porquanto, apresenta um valor de prestação anual de € 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta euros), enquanto a concorrente J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA. apresenta um valor prestação anual de € 34.000,00 (trinta e quatro mil euros).

- Assim, o Júri do Procedimento propôs a seguinte ordenação das propostas para efeitos de atribuição da concessão, conforme se demonstra através dos quadros *infra*:

PROPONENTES	a) Valor da prestação mensal			
	Valor	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator
GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	€ 35.000,00	10	60%	6
ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	€ 62.280,00	10	60%	6
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	€ 34.000,00	10	60%	6
CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.	€28. 001,00	10	60%	6

PROPONENTES	b) Prazo de instalação dos equipamentos			
	(1 dia – 60 dias)	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator
GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	59	2	20%	0,4
ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	14	10	20%	2
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	14	10	20%	2
CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.	<15	10	20%	2

PROPONENTES	c) Qualidade da Solução Proposta		
	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator
GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	9	20%	1,8
ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA	9	20%	1,8
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	9	20%	1,8
CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.	7	20%	1,4

PROPONENTES	a) Valor da prestação mensal (60%)			b) Prazo de instalação dos equipamentos (20%)			c) Qualidade da solução proposta (20%)			Total
	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	
Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.	10	0,6	6	2	0,2	0,4	9	0,2	1,8	8,2
ALARGÂMBITO II,MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	10	0,6	6	10	0,2	2	9	0,2	1,8	9,8
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	10	0,6	6	10	0,2	2	9	0,2	1,8	9,8
CEMARK - Mobiliário Urbano e Publicidade S.A.	10	0,6	6	10	0,2	2	7	0,2	1,4	9,4

1. **ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.**, com 9,8 pontos;
2. **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.**, com 9,8 pontos;
3. **CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.**, com 9,4 pontos;
4. **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, com 8,2 pontos.

- Na sequência da elaboração Relatório Preliminar, todos os concorrentes foram notificados do teor do mesmo, bem como da intenção de ordenação das propostas admitidas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia. Verificou-se que os concorrentes GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIPC: 510 575 269, J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA., NIPC: 500 364 460 e ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC: 516 056 620, apresentaram no dia 28/06/2024, pronúncia, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do ponto 7 do Relatório Preliminar;

- Consequentemente, o Júri do Procedimento após análise das pronúncias, e em sede de Relatório Final elaborado em 30/07/2024, que anexo, deliberou **por unanimidade,** nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, aplicável por remissão do ponto 23 do Programa do Procedimento, **manter as pontuações atribuídas a cada uma das propostas em cada um dos fatores e subfactores, bem como manter a ordenação das mesmas,** para efeitos de concessão, constante no ponto 6 do Relatório Preliminar e propor a atribuição da "**Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para fins Publicitários, no Concelho de Mafra**", à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa **ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC: 516 056 620**, pelo valor anual de **€ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta euros).**

- Face ao exposto, propõe-se e submete-se à Consideração Superior, a aprovação do teor do Relatório Final, por deliberação do órgão executivo, e consequentemente, adjudicar a "**Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para fins Publicitários, no Concelho de Mafra**", à empresa **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC: 516 056 620,**

pelo valor anual de **€ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta euros)**.

Mafra, 31 de julho de 2024.

X

Cláudia Gomes
Técnica Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º _____/2024

"CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E EXPLORAÇÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, NO CONCELHO DE MAFRA"

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu _____ portador do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____,

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE**: ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., com sede em Arrábida Lake Towers, Rua Daciano Batista Marques, n.º 181, Torre C, 8.º, 4400-617 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva número 516 056 620 representada no presente ato pelo _____, portador do _____ número _____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrado o presente contrato o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **- O presente contrato tem por objeto a "CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E EXPLORAÇÃO PARA FINS**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • FAX 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

PUBLICITÁRIOS, NO CONCELHO DE MAFRA", pelo segundo contraente, na sequência do procedimento efetuado nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** A concessão em causa é feita pelo prazo de 12 (doze) anos nos termos da proposta e do caderno de encargos; **b)** O contrato produz efeitos a partir da sua outorga; **c)** Finda a concessão, o cocontratante deverá retirar as peças do mobiliário urbano instalado, devendo apresentar, para o efeito, com uma antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias relativamente ao termo do prazo da concessão, um plano para a referida desinstalação, o qual não pode ser superior a 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 3.ª – **a)** Pelo direito do uso privativo de espaço publico para instalação de mobiliário urbano e exploração para fins publicitários será devido o valor anual de **62.280,00€ (sessenta e dois mil duzentos e oitenta euros)**; **b)** No dia da assinatura do contrato o concessionário procederá ao pagamento do valor correspondente ao primeiro ano de concessão; **c)** O pagamento dos valores anuais subsequentes da concessão será efetuado pelo concessionário até trinta dias após a emissão de fatura pelo primeiro outorgante, a ser enviada ao concessionário no primeiro dia útil do mês de outorga do contrato, para a caixa de correio eletrónico que o concessionário indicar; **d)** Constituindo-se o concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, o Município de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora, na percentagem à taxa legal em vigor à data; **e)** A prestação anual será atualizada anualmente, de acordo com a taxa de variação média dos últimos doze meses do índice de preços ao consumidor (Portugal, exceto habitação), tendo como referência o mês de outorga do contrato.

CLÁUSULA 4.ª **– a)** O procedimento relativo ao presente contrato, foi iniciado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, ratificado em reunião do Executivo Municipal de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três e autorizado em sessão da Assembleia Municipal realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três; b) A concessão foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª **–** Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____ emitida em _____ pela _____, no valor de _____ correspondente a _____ por cento do montante total do direito de concessão, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 6.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Dulce Machado, Chefe da Divisão de Segurança e Mobilidade.

CLÁUSULA 8.ª **-** Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª **-** Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.ª **-** Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:[1]

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, _____ pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa, datado de _____ e do titular dos órgãos sociais _____, _____ datado em _____ _____, datado de _____ emitido pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.
e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

[1] As alíneas a), b), e d) não se aplicam se a empresa estiver registada do Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

"Procedimento de Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para fins Publicitários, no Concelho de Mafra"

Ao **17.º (décimo sétimo) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**, na sala de reuniões do piso um, da Câmara Municipal de Mafra, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, exarado a 19 (dezanove) de dezembro de dois mil e vinte e três, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificado em reunião de Câmara Municipal realizada em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte e três, constituído pela Presidente, Rita Cosme, Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, pela 1.ª Vogal, Dulce Machado, Chefe da Divisão de Segurança e Mobilidade e pela 2.ª Vogal, Cátia Sousa, Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Apoio Jurídico, em cumprimento do disposto no ponto 15.1 do Programa de Procedimento, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. ----------

1 – PROPOSTAS APRESENTADAS ----------

1.1. Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, VISION/VORTAL pelas seguintes empresas concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma: ---

- **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIPC: 510 575 269**; ---
- **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC: 516 056 620**; ----------
- **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA., NIPC: 500 364 460** e ----------
- **CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A., NIPC: 502141549.** ----------

2 – ESCLARECIMENTOS ----------

2.1 - No âmbito do presente procedimento, e dentro do prazo legalmente fixado para o efeito, foram solicitados esclarecimentos e apresentada lista de erros e omissões pelas interessadas **CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A., ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA. e J.C.DECAUX (PORTUGAL)-MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA**. (todos em oito de janeiro). ----------

Assim, conforme ata de esclarecimentos datada de 23 (vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, o júri prestou os esclarecimentos solicitados e, tendo verificado a necessidade de retificação ao Programa de Procedimento, ao Caderno de Encargos e aos seus Anexos: "Anexo A – Características de Abrigos de Passageiros" e "Anexo B – Características de MUPIS e de MUPIS de grandes dimensões" e ao Anexo PP, **deliberou, por unanimidade, "*atento o disposto***

na alínea b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que altere os referidos documentos, todos em anexo à presente ata, devendo considerar-se tais alterações, e à submissão na plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, das peças escritas, a seguir indicadas: ----------

- *Programa de Procedimento – Corrigido* ----------
- *Caderno de Encargos – Corrigido;* ----------
- *Anexo PP - Corrigido;*----------
- *Listagem dos painéis publicitários instalados e licenciados".* ----------

E, considerando que o prazo fixado para a entidade adjudicante prestar os esclarecimentos solicitados e se pronunciar relativamente aos erros e omissões apresentados terminava em 18 (dezoito) de janeiro de dois mil e vinte e quatro e os mesmos foram prestados em 23 (vinte e três) de janeiro, o júri deliberou, ainda, por unanimidade, ***"propor, nos termos conjugados dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas em seis dias, devendo ser notificados todos os interessados que tenham adquirido as peças, devendo-se proceder à imediata publicitação das decisões em apreço".***----------

Nessa sequência, por despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 23 (vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, ratificado em reunião de câmara realizada em 2 (dois) de fevereiro do mesmo ano, foram aprovadas as retificações dos mencionados ficheiros e prorrogado o prazo para apresentação de propostas em 6 (seis) dias, (cfr. despacho e deliberação que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais). ----

2.2 – Posteriormente, em 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, vieram as interessadas **J.C.DECAUX (PORTUGAL)-MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA., ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.** e **GIRODMEDIAS PORTUGAL SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, apresentar pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das propostas, tendo a interessada **J.C.DECAUX (PORTUGAL)-MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.** apresentado, ainda, um novo pedido de esclarecimentos e retificação de peças. ----------

Analisados os pedidos, deliberou o júri, por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar a alteração das alíneas g) e h) do artigo 2.º do Caderno de Encargos, bem como propor "***a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro***".

Assim, por despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 01 (um) de fevereiro, ratificado em reunião de câmara realizada em 16 (dezasseis) de fevereiro, foi determinada a "***prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17:00 do dia 28 de fevereiro de 2024, a retificação da peça do procedimento - Caderno de Encargos,*** *bem*

como os ***esclarecimentos elencados***" (cfr. despacho e deliberação que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais). ----------

3 - CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO ----------

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelas concorrentes, foi aplicado o critério de atribuição definido no Ponto 16 do Programa do Procedimento, o qual se transcreve em seguida: ----------

"***16. Critério de atribuição da Concessão do Direito de Exploração:*** ----------

16.1. O critério de atribuição da concessão do direito de exploração é o da ***proposta economicamente mais vantajosa.*** ----------

16.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores, indicados por ordem decrescente de importância, que densificam o critério de atribuição da Concessão (indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação): ----------

a) Valor da Prestação Anual (60%); ----------

b) Prazo de instalação dos equipamentos (20%); ----------

c) Qualidade da solução proposta (20%): ----------

(i) Inovação do design ***(5%);*** ----------

(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes ***(5%);*** -----

(iii) Alcance da informação/interação com o público ***(5%);*** ----------

(iv) Sustentabilidade – Implementação de medidas de eficiência energética ***(5%).***

16.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados em 16.2 será aplicada a seguinte metodologia: ----------

a) *O fator* ***Valor da Prestação Anual*** *será pontuado de* ***1*** *a* ***10****, sendo as propostas avaliadas da seguinte forma, considerando o* ***Valor Base Anual de €20.000,00 (vinte mil euros):*** ----------

- *Para propostas iguais ao valor base ..... 1 ponto;* ----
- *Para propostas superiores ao valor base entre 1% e 10% ..... 2 pontos;* ---
- *Para propostas superiores ao valor base entre 11% e 20% ..... 4 pontos;* --
- *Para propostas superiores ao valor base entre 21% e 30% ..... 6 pontos;* --
- *Para propostas superiores ao valor base entre 31% e 40% ..... 8 pontos;* --
- *Para propostas superiores ao valor base acima dos 40% ..... 10 pontos.* --

b) *O fator* ***Prazo de instalação dos equipamentos*** *será pontuado segundo a seguinte escala, atento o momento da aprovação do plano de instalação:* --------

- *60 dias, após a aprovação do plano de instalação.....1 ponto;* ----
- *De 59 a 40 dias.....2 pontos;* ---
- *Entre 39 a 30 dias.....4 pontos;* ---

- *Entre 29 a 20 dias.....6 pontos; ---*
- *Entre 19 a 15 dias.....8 pontos; ---*
- *Inferior a 15 dias.....10 pontos. ---*

*c) O fator **Qualidade da solução proposta** será pontuado segundo as seguintes tabelas: ----------*

(i) Inovação do design: *----------*

Descrição	***Pontuação***
Design dos equipamentos pouco cuidado com impacto negativo na respetiva funcionalidade	*2*
Design dos equipamentos com dificuldades em assegurar a respetiva funcionalidade, sem traços de inovação	*4*
Design dos equipamentos que dá atenção à funcionalidade, revelando alguns traços de inovação	*6*
Design dos equipamentos que valoriza a funcionalidade dos mesmos, apresentando inovação relevante	*8*
Design dos equipamentos marcado por notável, inovação com impacto assinalável na funcionalidade dos mesmos	*10*

(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes: *----------*

Descrição	***Pontuação***
Design e materiais que preconizam condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente medíocres, obstando à fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes	*2*
Design e materiais que preconizam condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente inconscientes, não contribuindo para a fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes	*4*
Design e materiais que permitem medianas condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com adequada fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes	*6*
Design e materiais que asseguram relevantes condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes	*8*
Design e materiais que asseguram notáveis condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com impacto relevante na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes	*10*

(iii) Alcance da informação/interação com o público: ----------

Descrição	*Pontuação*
Design e materiais que não permitem o alcance mínimo da informação e respetiva interação com o público	*2*
Design e materiais que preconizam um insuficiente alcance da informação e respetiva interação com o público	*4*
Design e materiais que permitem mediano alcance da informação e respetiva interação com o público	*6*
Design e materiais que asseguram relevante alcance da informação e respetiva interação com o público	*8*
Design e materiais que asseguram notável alcance da informação e respetiva interação com o público	*10*

(iv) Sustentabilidade – Implementação de medidas de eficiência energética: ----------

Descrição	*Pontuação*
Iluminação LED em até 10% dos equipamentos instalados	*2*
Iluminação LED em até 25% dos equipamentos instalados	*4*
Iluminação LED em até 50% dos equipamentos instalados	*6*
Iluminação LED em até 75% dos equipamentos instalados	*8*
Iluminação LED em 100% dos equipamentos instalados	*10*

4 – APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: ----------

4.1. Valor da prestação mensal (60%) ----------

Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante no ponto 16 do Programa do Procedimento e transcrito no ponto 3 do presente Relatório, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator valor da prestação mensal (60%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado:----------

PROPONENTES	Valor da prestação anual	Pontuação (60%) 1 - 10 PONTOS
GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	€ 35.000,00	10
ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	€ 62.280,00	10
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	€ 34.000,00	10
CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.	€28. 001,00	10

4.2. Prazo de instalação dos equipamentos ----------

Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante no ponto 16 do Programa do Procedimento e transcrito no ponto 3 do presente Relatório, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator: Prazo de instalação dos equipamentos (20%): ----------

PROPONENTES	Prazo para instalação dos equipamentos (1 dia – 60 dias)	Pontuação (20%) 2 - 10 PONTOS
GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	59	2
ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	14	10
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	14	10
CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.	<15	10

4.3. Qualidade da solução proposta ----------

Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante no ponto 16 do Programa do Procedimento e transcrito no ponto 3 do presente Relatório, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator: **Qualidade da solução proposta (20%):** ----------

A) GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.: ----------

Analisada a proposta apresentada verificou o júri que os equipamentos propostos cumprem com as especificações exigidas em sede de Progama de Procedimento e Caderno de Encargos e, tendo sido feita a análise da qualidade da solução proposta, concluiu o júri o seguinte: -----

(i) Inovação do design (5%) ----------

No que concerne a este ponto, analisada a proposta considerou o júri, por unanimidade, que a mesma apresenta um design dos equipamentos com impacto assinalável na sua funcionalidade, apresentando inovações que a aprimoram e melhoram a experiência do utilizador, em especial no que concerne aos abrigos, para os quais é proposto, nomeadamente, a instalação de um ecrã tátil interativo, de serviços de *data over sound* e outras tecnologias *"smart city"*, resultando, ainda da imagem gráfica a existência de um espaço reservado para informação em *braille*, bem como a existência de um *"QRCode"* para reporte de ocorrências e de portas USB e USB-C. ----------

Resulta ainda da proposta a possibilidade da existência de um sistema de evacuação das águas

pluviais para um reservatório "*perfeitamente integrado no modelo e inacessível ao público*", permitindo o reaproveitamento das águas para a limpeza dos abrigos. ----------
Verifica-se, pois, que as características e funcionalidades dos equipamentos propostos resultam numa melhoria significativa dos equipamentos, melhorando o seu propósito. ----------
Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Inovação do design". ----------
(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes (5%) ----------
Já quanto a este segundo ponto, considerou o júri, por unanimidade, que a proposta apresenta design e materiais que asseguram relevantes condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes, nomeadamente, com a proposta de possibilidade de controlo remoto da cor e intensidade de iluminação do teto e a existência de tecnologia altifalante, também controlada de forma remota. ----------
Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 8 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes". ----------
(iii) Alcance da informação/interação com o público (5%) ----------
Neste âmbito, e conforme referido no ponto referente à inovação do design, de acordo com a proposta apresentada, relativamente aos abrigos, os mesmos estarão preparados para a inclusão de um ecrã tátil interativo, de um ecrã de difusão de informação, de serviços de *data over sound* e outras tecnologias "*smart city*", que promovam a interação entre o mobiliário urbano e os utentes, sendo certo que, esta comunicação poderá ser feita independentemente da habilidade do usuário ou das condições climatéricas, através de comunicação tátil sonora, ou em nuvem. Existindo, ainda, de acordo com a imagem gráfica, um espaço reservado para informação em *braille*, bem como um QRCode para reporte de ocorrências. ----------
Assim, considerou o júri, por unanimidade, que a proposta apresenta design e materiais que asseguram relevante alcance da informação e respetiva interação com o público. ----------
Termos em que, em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 8 pontos, no "Alcance da informação/interação com o público". ----------
(iv) Sustentabilidade – Implementação de medidas de eficiência energética (5%) ---
Por último, quanto ao ponto da sustentabilidade, após análise da proposta, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 pontos, porquanto, de acordo com a mesma, quer os abrigos, quer os MUPIS, serão totalmente integrados com iluminação 100% LED. ----------
A apreciação dos 4 pontos que integram o factor "qualidade da solução proposta" resultou na seguinte pontuação: ----------

APRECIAÇÃO DA QUALIDADE DA SOLUÇÃO PROPOSTA					
Fatores / CONCORRENTE	Inovação no Design	Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente	Alcance da informação/Interação com o público	Sustentabilidade	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.	10	8	8	10	9

B) ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.: ----------

Analisada a proposta apresentada verificou o júri que os equipamentos propostos cumprem com as especificações exigidas em sede de Progama de Procedimento e Caderno de Encargos, e tendo sido feita a análise da qualidade da solução proposta, concluiu o júri o seguinte: -----

(i) Inovação do design (5%) ----------

Relativamente a este ponto, analisada a proposta, verifica-se que consta da mesma, nomeadamente, que os equipamentos a instalar estão preparados com tecnologia e estrutura para receber sistema de sensorização "*smart cities*" de última geração, permitindo a monitorização ambiental do Concelho, nomeadamente, sensores de qualidade do ar, de ruído, temperatura, radiação UV e controlo de tráfego, estando também equipados com portas USB e USB-C. ----------

Acresce que, resulta ainda da proposta que os abrigos poderão ser concebidos para que um dos vidros que constituem a parede traseira, possa ser amovível, por forma a assegurar a acessibilidade universal, permitindo o acesso de pessoas com mobilidade condicionada pela traseira do abrigo. ----------

Assim, considerou o júri, por unanimidade, que a proposta apresenta um design dos equipamentos com impacto assinalável na sua funcionalidade, apresentando inovações que a aprimoram e melhoram a experiência do utilizador. ----------

Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Inovação do design". ----------

(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes (5%) ----------

No que concerne a este segundo ponto, considerou o júri, por unanimidade, que a mesma apresenta design e materiais que asseguram relevantes condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes, nomeadamente, no que respeita aos abrigos, que serão maioritariamente transparentes em alçado, assegurando condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente. ----------

Acresce que, conforme acima referido, e que também pode ser considerado relevante para as condições de conforto, os abrigos poderão ser concebidos para que um dos vidros que constituem a parede traseira, possa ser amovível, por forma a assegurar a acessibilidade universal, permitindo o acesso de pessoas com mobilidade condicionada pela traseira dos abrigos. ----------

Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 8 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes". ----------

(iii) Alcance da informação/interação com o público (5%) ----------

Quanto a este ponto, verifica-se que a proposta prevê que os equipamentos possuam condições técnicas que garantem a adequada difusão do conteúdo visual, através da distribuição de forma remota e em tempo-real, assim como a disponibilização de soluções customizáveis que promovem uma experiência mais imersiva por parte dos utentes e transeuntes, garantindo um amplo alcance da informação e interação com o público. ----------

Acresce que, releva também para este ponto, o constante na proposta relativamente à instalação de tecnologia e estrutura para receber sistema de sensorização "*smart cities*" de última geração, que permite a monitorização ambiental do Concelho, nomeadamente, com sensores de qualidade do ar, de ruído, temperatura, radiação UV e controlo de tráfego. -------

Assim, após análise, considerou o júri, por unanimidade, que a proposta apresenta design e materiais que asseguram relevante alcance da informação e respetiva interação com o público.

Termos em que, em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 8 pontos, no "Alcance da informação/interação com o público". ----------

(iv) Sustentabilidade – Implementação de medidas de eficiência energética (5%) ---

Por último, quanto ao ponto da sustentabilidade, após análise da proposta, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 pontos, porquanto, de acordo com a mesma, quer os abrigos, quer os MUPIS, serão totalmente integrados com iluminação 100% LED. ----------

A apreciação dos 4 pontos que integram o factor "qualidade da solução proposta" resultou na seguinte pontuação: ----------

APRECIAÇÃO DA QUALIDADE DA SOLUÇÃO PROPOSTA					
Fatores / CONCORRENTE	Inovação no Design	Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente	Alcance da informação/Interação com o público	Sustentabilidade	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	10	8	8	10	9

C) J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.: ----------
Analisada a proposta apresentada verificou o júri que os equipamentos propostos cumprem com as especificações exigidas em sede de Progama de Procedimento e Caderno de Encargos, e tendo sido feita a análise da qualidade da solução proposta, concluiu o júri o seguinte: -----
(i) Inovação do design (5%) ----------
No que concerne a este ponto, analisada a proposta, verifica-se que a mesma apresenta diversas soluções de inovação no design, nomeadamente, com a colocação de um *"painel eletrónico de informação aos passageiros"* (nos abrigos), que permite dar informação em tempo real aos utilizadores e de um *QR Code* que dará acesso ao conteúdo online definido pelo Município de Mafra. ----------
Mais resulta da proposta a possibilidade de inserção (quer nos abrigos, quer nos MUPIS digitais) de *"smart mobility solution"* - Ecossistema digital, permitindo que o Município difunda informação em tempo real aos cidadãos e promova as atividades presentes no Município, enriquecendo a comunicação institucional, de instalação de "small Cells" - Antenas de Baixa Emissão que permitirá, designadamente, uma melhoria da conexão à *internet* e do sinal de rede telefónica e de portas modernas USB-C. ----------
Resulta, ainda, da proposta, relativamente aos abrigos, que uma das paredes dos mesmos poderá consistir numa *"parede vegetal ou floreiras"*, contribuindo para um espaço urbano mais verde, bem como a possibilidade de colocação de "biblioteca" ou "caixas de livros". ----------
Da proposta resulta ainda, que os MUPIS com faces rotativas terão um sistema moderno de rotação estudado e equipado com meios de tensão para garantir uma rotação dos cartazes sem dobras ou vincos e que os cartazes serão acionados por sistema que minimiza as emissões de ruído. ----------
Ainda a título de inovação, é referido na proposta, para os MUPIS, a inclusão do sistema de gestão da iluminação por um relógio astronómico que adapta as horas de iluminação, as horas do amanhecer e as horas do anoitecer, relógio esse programável. ----------
Assim, considerou o júri, por unanimidade, que a proposta apresenta um design dos equipamentos com impacto assinalável na sua funcionalidade, apresentando inovações que a aprimoram e melhoram a experiência do utilizador. ----------
Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Inovação do design". ----------
(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes (5%) ----------
Neste âmbito, considerou o júri, por unanimidade, que a proposta em análise apresenta design e materiais que asseguram relevantes condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes, nomeadamente, no que concerne aos abrigos, resulta da proposta que o teto possui dimensões

adequadas para garantir a sua visibilidade pelos condutores de autocarros e que a visibilidade está garantida com a instalação de paredes traseiras em vidro temperado de 10mm. ---------
Resulta ainda da proposta, no que concerne aos MUPIS digitais, que será garantida a visibilidade em todos os momentos do dia através de um sensor de luz exterior, que permite adaptar a luminosidade e que os mesmos terão vidro de proteção digital antirreflexo. ---------
Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 8 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes". ----------
(iii) Alcance da informação/interação com o público (5%) ----------
Relativamente a este ponto, verifica-se que a proposta refere a utilização de ferramentas com soluções costumizáveis e em tempo real destinadas à programação, consulta a transmissão imersiva ao público, bem como a gestão dinâmica de visualização nos ecrãs. ----------
Neste âmbito, releva também o constante na proposta relativamente à existência de um *QR Code* que dará acesso ao conteúdo online definido pelo Município de Mafra, bem como a possibilidade de instalação de "*smart mobility solution*" – Ecossistema digital, "*small Cells*" – Antenas de Baixa Emissão e portas modernas USB-C. ----------
Assim, considerou o júri, por unanimidade, que a proposta apresenta design e materiais que asseguram relevante alcance da informação e respetiva interação com o público. ----------
Termos em que, em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 8 pontos, no "Alcance da informação/interação com o público". ----------
(iv) Sustentabilidade – Implementação de medidas de eficiência energética (5%) ---
Por último, quanto ao ponto da sustentabilidade, após análise da proposta, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 pontos, porquanto, de acordo com a mesma, quer os abrigos, quer os MUPIS, serão totalmente integrados com iluminação 100% LED. ----------
A apreciação dos 4 pontos que integram o factor "qualidade da solução proposta" resultou na seguinte pontuação: ----------

APRECIAÇÃO DA QUALIDADE DA SOLUÇÃO PROPOSTA					
Fatores / CONCORRENTE	Inovação no Design	Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente	Alcance da informação/Interação com o público	Sustentabilidade	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	10	8	8	10	9

C) CEMARK - Mobiliário Urbano e Publicidade S.A.: ----------

Analisada a proposta apresentada verificou o júri que os equipamentos propostos cumprem com as especificações exigidas em sede de Progama de Procedimento e Caderno de Encargos, e tendo sido feita a análise da qualidade da solução proposta, concluiu o júri o seguinte: --

(i) Inovação do design (5%) ----------

Analisada a proposta, considerou o júri, por unanimidade que os equipamentos apresentados asseguram a funcionalidade dos mesmos revelando apenas alguns traços de inovação. -------

Com efeito, resulta da proposta apresentada, no que concerne aos abrigos, que os mesmos permitem uma combinação de diferentes soluções na configuração dos páineis laterais. -------

Mais consta da proposta que os abrigos permitem a instação de equipamento para difusão de rede Wi-Fi gratuita, bem como duas portas USB de livre acesso aos utentes. ----------

Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 6 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Inovação do design". ----------

(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes (5%) ----------

Quanto a este ponto, resulta da proposta que os equipamentos a instalar terão duas portas de USB para carregamento de equipamentos eletrónicos, estando ainda preparados para a instalação de equipamentos de difusão gratuita do serviço de internet WIFI para os utentes e transeuntes, bem como para a afixação de equipamento eletrónico com informação de horários, temperatura, hora e outras informações do Concelho. ----------

Face à proposta apresentada considerou o júri que a mesma apresenta um design e materiais que permitem medianas condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com adequada fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes, tendo deliberado, por unanimidade, atribuir 6 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes". ----------

(iii) Alcance da informação/interação com o público (5%) ----------

Quanto a este ponto, refere-se na proposta que os abrigos estão preparados para *"incluir um painel eletrónico, baseado em sistemas de tecnologia inovadora"* possibilitando informar os utentes de *"horários, temperatura, hora e outras informações do Concelho"* e que os MUPIS têm a possibilidade de incorporar informação na linha superior do ecrã como temperatura, hora e outras informações do Concelho, estando preparados para a instalação de equipamentos de difusão gratuita do serviço de internet WIFI para os utentes e transeuntes. ----------

Face à proposta apresentada considerou o júri que a mesma apresenta um design e materiais que permitem mediano alcance da informação e respetiva interação com o público, tendo deliberado, por unanimidade, atribuir 6 pontos à proposta apresentada, no que concerne ao ponto "Alcance da informação/interação com o público". ----------

(iv) Sustentabilidade – Implementação de medidas de eficiência energética (5%) ---

Por último, quanto ao ponto da sustentabilidade, após análise da proposta, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 pontos, porquanto, de acordo com a mesma, quer os abrigos, quer os MUPIS, serão totalmente integrados com iluminação 100% LED. ----------

A apreciação dos 4 pontos que integram o factor "qualidade da solução proposta" resultou na seguinte pontuação: ----------

APRECIAÇÃO DA QUALIDADE DA SOLUÇÃO PROPOSTA					
Fatores / CONCORRENTE	Inovação no Design	Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente	Alcance da informação/Interação com o público	Sustentabilidade	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CEMARK - Mobiliário Urbano e Publicidade S.A.	6	6	6	10	7

4.3.1 A *supra* referida apreciação resultou na seguinte pontuação:----------

PROPONENTES	Qualidade da Solução Proposta		
	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator
GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	9	20%	1,8
ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA	9	20%	1,8
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	9	20%	1,8
CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.	7	20%	1,4

4.3.2 Assim, da aplicação dos três fatores, resulta o o seguinte:----------

PROPONENTES	a) Valor da prestação mensal (30%)			b) Prazo de instalação dos equipamentos (20%)			c) Qualidade da solução proposta (20%)			Total
	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	
Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.	10	0,6	6	2	0,2	0,4	9	0,2	1,8	8,2
ALARGÂMBITO I, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	10	0,6	6	10	0,2	2	9	0,2	1,8	9,8
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	10	0,6	6	10	0,2	2	9	0,2	1,8	9,8
CEMARK - Mobiliano Urbano e Publicidade S.A.	10	0,6	6	10	0,2	2	7	0,2	1,4	9,4

5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE ----------

Conforme se poderá verificar através da análise feita e pontuações atribuídas, em função de cada um dos factores, espalhadas no quadro *supra*, as propostas apresentadas pelas concorrentes **ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA** e **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA**. encontram-se empatadas com 9,8 pontos cada uma, pelo que, terá que se proceder ao desempate das mesmas. ----------

Ora, determina o 16.4 e 16.5 do Programa do Procedimento que: "*16.4. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de valor mais elevado. 16.5. Em caso de persistir um empate, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde são retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.*" ----------

Termos em que, por aplicação do primeiro critério de desempate determinado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, exarado a 19 (dezanove) de dezembro de dois mil e vinte e três, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificado em reunião de Câmara Municipal realizada em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte e três, constante do ponto 16.4. do Programa do Procedimento, acima transcrito, tem preferência, ou seja, fica graduada em primeiro lugar a proposta que apresenta o valor mais elevado, entre aquelas que se encontram empatadas, que no presente caso é a proposta apresentada pela concorrente **ALARGÂMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.**, porquanto, apresenta um valor de prestação anual de € 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta euros), enquanto a concorrente **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.** apresenta um valor prestação anual de € 34.000,00 (trinta e quatro mil euros). ----------

6 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROPOSTA DE ORDENAÇÃO: ----------

Por último, o Júri, em função da aplicação do critério de adjudicação e de desempate, constantes no ponto 16 do Programa de Procedimento e transcrito nos pontos 3 e 5 do presente Relatório Preliminar, respetivamente, deliberou, por unanimidade, propor a ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, de acordo com o quadro *infra*, no qual, se sintetiza a análise e avaliação efetuadas às propostas: ----------

PROPONENTES	a) Valor da prestação mensal (60%)			b) Prazo de instalação dos equipamentos (20%)			c) Qualidade da solução proposta (20%)			Total	Ordenação das propostas
	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator	Pontos	Ponderação	Pontuação do fator		
Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.	10	0,6	6	2	0,2	0,4	9	0,2	1,8	8,2	4.º
ALARGÂMBITO I, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.	10	0,6	6	10	0,2	2	9	0,2	1,8	9,8	1.º
J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA	10	0,6	6	10	0,2	2	9	0,2	1,8	9,8	2.º
CEMARX Mobiliário Urbano e Publicidade S.A.	10	0,6	6	10	0,2	2	7	0,2	1,4	9,4	3.º

7 – AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

Tendo em consideração o referido no ponto **15.5** do Programa de Procedimento, conjugado com o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redaçãoo atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

Presidente do Júri,

17/06/2024

X

Rita Cosme
Chefe da Divisão de Atividades Económicas ...
Assinado por: RITA MARTINS COSME

1.ª Vogal

17/06/2024

X

Dulce Machado
Chefe da Divisão de Segurança e Mobilidade
Assinado por: DULCE DE JESUS CAETANO MACHADO

2.ª Vogal

Assinatura Recuperavel

X Cátia Sousa

Cátia Sousa
Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA

RELATÓRIO FINAL

"Procedimento de Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para fins Publicitários, no Concelho de Mafra"

Ao **30.º (trigésimo) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Reuniões do piso um, da Câmara Municipal de Mafra, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento, nomeado por despacho do então Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, exarado a 19 (dezanove) de dezembro de dois mil e vinte e três, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificado em reunião de Câmara Municipal realizada em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte e três, constituído pela Presidente, Rita Cosme, Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, pela 1.ª Vogal, Dulce Machado, Chefe da Divisão de Segurança e Mobilidade e pela 2.ª Vogal, Cátia Sousa, Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Apoio Jurídico, em cumprimento do disposto no ponto 15.6 do Programa de Procedimento, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. ----------

I – DA AUDIÊNCIA PRÉVIA: ----------

Na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 17 (dezassete) de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e atento o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, aplicável por remissão do ponto 23 do Programa do Procedimento, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do teor do mesmo, bem como da intenção de ordenação das propostas admitidas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

II – DAS PRONÚNCIAS APRESENTADAS: ----------

No decurso daquele prazo foram apresentadas, em 28 (vinte e oito) de junho, três pronúncias. Assim, pelas 14h15m, foi apresentada pronúncia por parte da concorrente **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIPC: 510 575 269,** pelas 16h06m e 16h21m, foi apresentada pronúncia pela concorrente **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA., NIPC: 500 364 460** e pelas 16h28m foi apresentada uma pronúncia pela concorrente **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC: 516 056 620**, pronúncias que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. ----------

179

A) A concorrente **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.** veio, em suma, alegar que: "*(...) o prazo de 60 dias para a instalação de todo o mobiliário urbano objeto do concurso é um prazo muito curto, considerando que nenhum operador dispõe daquelas quantidades de equipamento em stock, em estado novo, sendo necessário proceder ao seu fabrico, ao seu transporte para cada dos locais de instalação, que as operações de montagem implicam procedimentos técnicos com tempos que não podem ser reduzidos (por exemplo, a aplicação e secagem de betão), sob pena de ser posta em causa a estabilidade e a fixação das peças de mobiliário ao solo, e, por maioria de razão, a segurança da via pública, e que os procedimentos administrativos e técnicos de ligação à rede elétrica implicam o cumprimento de prazos definidos por entidades terceiras (fornecedoras de energia elétrica)*". Questiona, ainda, que "*(...) se já o prazo máximo de 60 dias suscitava críticas e reservas, que outro juízo se pode fazer sobre um prazo de 14 dias, se não um juízo de absoluta e definitiva impossibilidade de cumprimento?*". ----------

Assim, considera a concorrente que "*(...) o ponto 16.3. do PP é nulo, por prever a valorização, para efeitos de ordenação de propostas e escolha do adjudicatário, da vinculação dos concorrentes a prazos impossíveis de cumprir*". ----------

Termos em que, a concorrente requer: "***que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Mafra reconheçam a nulidade do ato que autorizou a câmara municipal a celebrar o contrato de concessão e fixou as respetivas condições gerais;*** *(...)* ***E, consequentemente, reconheça a Câmara Municipal a nulidade superveniente de todos os atos subsequentemente praticados, extinguindo o procedimento concursal com fundamento na sua ilegalidade***". ----------

Acresce que, esta concorrente afirma que a proposta apresentada pela concorrente **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.** "*tem de ser considerada como uma proposta não séria, isto é, como uma proposta cujos termos são impossíveis de cumprir, segundo o juízo do próprio proponente*", uma vez que aquela concorrente, pouco tempo antes tinha afirmado que "*um prazo de instalação do mobiliário de 60 dias seria impossível de cumprir*". Assim, considera esta concorrente que: "*Tal como uma proposta que apresente um preço de tal forma baixo (por exemplo, 1% do preço base) é uma proposta não séria, uma proposta que apresenta, no juízo do próprio proponente, um prazo impossível de cumprir, é também uma proposta não séria, devendo ser excluída, nos termos previstos no artigo 70.º, n.º 2, alínea g) do CCP, pois a apresentação de um prazo impossível de cumprir constitui, evidentemente, uma prática destinada a falsear a leal concorrência entre os diversos operadores económicos*". ----------

Conclui a concorrente, quanto a este aspeto, requerendo "***a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes Alargâmbito, Jc Decaux e Cemark, e admitindo a***

única proposta que apresenta um prazo de instalação do mobiliário sério credível e exequível, de 59 dias, seja elaborado um primeiro relatório final, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º, n.º 2 do CCP, no qual conste a intenção de adjudicação à pronunciante". ----------

A concorrente alega, por fim, que "*o incumprimento de qualquer prazo que apresente relação com o termo do prazo para instalação do equipamento urbano deverá originar a resolução do contrato*", seja o prazo para apresentação do plano de instalação (de 15 dias), seja o prazo para aprovação do plano de instalação (também de 15 dias), seja o prazo para a instação do mobiliário, uma vez que "*o incumprimento de qualquer um destes prazos colocará o cocontratante numa posição de vantagem, face aos demais concorrentes ao procedimento, incompatível com os princípios da transparência, boa-fé e da concorrência*". ----------

Assim, a concorrente termina a sua pronúncia referindo que "***caso venha a ocorrer a adjudicação nos termos preconizados no relatório preliminar sob pronúncia, e verificando-se o, desde o início anunciado, incumprimento do prazo de instalação do mobiliário, a pronunciante reagirá de imediato contenciosamente tendo em vista a defesa dos seus legítimos interesses, e a reposição da legalidade***". ----------

B) A concorrente **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.** veio afirmar que: "*(...) não concorda, nem se pode conformar, com a admissão e adjudicação da proposta da Alargâmbito II, porquanto a avaliação do fator qualitativo efetuada pelo Júri não se encontra correta, em comparação com a proposta da JCDecaux e com a análise dos respetivos subfatores previstos no Critério de Atribuição da Concessão do Direito de Exploração para o aludido fator.*" ----------

Alega esta concorrente que a proposta apresentada pela **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.**, «*em comparação com a proposta da JCDecaux, **não deveria ter obtido maior pontuação quanto ao fator da "Qualidade da solução proposta" e seus subfatores, em particular, os referentes à "Inovação no Design" e às "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente"***» e que a fundamentação por parte do júri para cada um dos subfactores é "notoriamente insuficiente", "*já que apenas tece afirmações conclusivas sem explicar o fio condutor pelo qual se decide pontuar, da forma como pontuou, cada um dos subfactores, no âmbito da análise das propostas da Alargâmbito II e da JCDecaux*", pelo que, considera a concorrente que não se consegue apreender os motivos que levaram o júri a avaliar com igual pontuação propostas "*cuja qualidade, quando comparadas, é manifestamente superior num caso (proposta da JCDecaux), face a outro (proposta da Alargâmbito II)*". ----------

A concorrente alega, no que concerne à avaliação do subfactor "Inovação no Design", que não se percebe o porquê da proposta da Alargâmbito II ter sido avaliada como "notável" e não

apenas como "relevante", uma vez que "*por comparação entre as propostas da JCDecaux e da Alargâmbito II, esta última teria necessariamente de ser pontuada com menos pontos que a proposta da JCDecaux, visto que* ***a proposta da JCDecaux contém mais e melhores inovações do que a da Alargâmbito II***". ----------

Neste âmbito a concorrente apresenta um quadro comparativo entre as propostas apresentadas pela JCDecaux e pela Alargâmbito II, do qual resulta que a JCDecaux apresentou 8 "inovações" para os abrigos e 4 "inovações" para os MUPIS e para os MUPIS de grandes dimensões, enquanto que a Alargâmbito II, teria apresentado 2 "inovações", quer para os abrigos, quer para os MUPIS, quer para os MUPIS de grandes dimensões. ----------

Assim, a concorrente afirma não se compreender como é que o júri pode considerar "*que uma proposta que apresenta* ***apenas "duas" inovações*** *(como a proposta da Alargâmbito II) é* ***"notável"****, tal como é "notável" a proposta que apresenta não três, não quatro, mas* ***oito inovações*** *(como a proposta da JCDecaux)*". ----------

E, relativamente ao subfactor "*Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente*", alega a JCDecaux que a concorrente Alargâmbito II "*não apresentou fotomontagens, mas apenas desenhos técnicos inseridos em imagens fictícias e não em fotografias, ao contrário da proposta da JCDecaux, que demonstra claramente como os seus equipamentos se integram no ambiente do Município de Mafra*", pelo que, a proposta apresentada "*não permite avaliar o real impacto dos equipamentos no espaço público municipal e na paisagem urbana envolvente*". –

A concorrente considera, assim, que a sua proposta demonstra "***de forma evidente, as condições de integração do equipamento no espaço público e respetiva harmonização estética entre os formatos e a paisagem urbana envolvente, o que não sucede com a proposta da Alargâmbito II***", pelo que, a proposta apresentada pela concorrente Alargâmbito II "*teria de ser pontuada, neste subfactor, em patamar inferior ao atribuído à JCDecaux*".

A concorrente JCDecaux conclui que: "***i)*** *existiu uma sobrevalorização injustificada da proposta apresentada pela Alargâmbito II face à proposta da JCDecaux, e que, por via disso* ***ii)*** *o Júri conferiu à Alargâmbito II uma vantagem desleal ao arrepio do princípio da concorrência (na medida em que foram atribuídas as mesmas pontuações a propostas qualitativamente diferentes)*" e alega que "*deverá ser alterada a avaliação das propostas da JCDecaux e da Alargâmbito II, com a consequente reordenação, passando a JCDecaux a ser ordenada em primeiro lugar com a concomitante adjudicação da sua proposta*", caso contrário, de acordo com o entendimento da concorrente, verificar-se-á "*uma total subversão do critério de adjudicação fixado para a avaliação as propostas,* ***em que, afinal, o Município de Mafra apenas pretendia avaliar o melhor preço proposto em detrimento da qualidade das propostas e em clara violação das regras fixadas no PC***". ----------

C) A concorrente **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.**, veio requerer que seja efetuada "*correção à pontuação parcial e total atribuída à proposta apresentada pela DREAMMEDIA, nomeadamente, atribuindo-se 10 pontos nos subfactores "(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes" e "(iii) Alcance da informação/interação com o público" (do Fator "c) Qualidade da solução proposta")*" e sejam "*excluídas as propostas apresentadas pelas Concorrentes JCDECAUX PORTUGAL, MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA., CEMARK – MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, S.A. e GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. com as devidas e legais consequências*". ----------

Alega esta concorrente, desde logo, que houve uma "*incorreta valoração da proposta apresentada pela Dreammedia*".----------

Neste âmbito, considera a concorrente que "*a proposta por si apresentada era merecedora da pontuação máxima*" quanto ao subfactor "*(ii) Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes*" e quanto ao subfactor "*(iii) Alcance da informação/interação com o público*", solicitando "*a respetiva correção da pontuação parcial e total atribuída à proposta apresentada pela DREAMMEDIA.*" ----------

Por outro lado, a concorrente alega, ainda a "*necessária exclusão das propostas apresentadas pelas restantes concorrentes*". ----------

Assim, a concorrente peticiona, desde logo, a exclusão da proposta apresentada pela concorrente JCDECAUX, alegando, para o efeito, a existência de diversas causas de exclusão, a saber: **(i)** a "*apresentação de dois designs/modelos distintos para a mesma tipologia de peça de mobiliário – MUPI e MUPI de grande dimensão*", **(ii)** a "*ausência de apresentação de placa com a indicação de um número de telefone através do qual se possa sinalizar a existência de danos no mobiliário urbano*", **(iii)** a "*inconformidade do documento onde consta memória descritiva dos equipamentos e suas especificidades*", **(iv)** a "*inconformidade da instalação elétrica dos abrigos*". ----------

No que concerne à "*inconformidade do documento onde consta memória descritiva dos equipamentos e suas especificidades*", alega a concorrente que se verifica uma ausência total de apresentação "*de vista superior e de indicação da espessura dos equipamentos nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*"; "*de desenhos de construção e de instalação dos Mupis e Mupis de Grandes Dimensões e ausência de representação dos maciços dos Abrigos nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*" e "*das dimensões da superfície visível do cartaz/painel, nos Mupis e Mupis de Grande Dimensão*", bem como a existência de "*Divergência entre os Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva e as imagens virtuais 3D*". ----------

Alega, ainda, a concorrente que a proposta apresentada pela JCDECAUX, padece de uma "*inconformidade da instalação elétrica dos abrigos*", por a mesma não cumprir "*as especificações em vigor na E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., nomeadamente, no que concerne às dimensões interiores mínimas fixadas quanto ao compartimento do armário, uma vez que a base da caixa de publicidade teria que dispor, no mínimo, de 610 mm – o que, claramente, não se verifica*" e não evidenciar "*onde ficará instalado o "quadro elétrico" nos casos em que os abrigos não possam ter caixa de publicidade*". ----------

Por último, no que concerne ainda à proposta apresentada pela JCDECAUX, alega a ALARGAMBITO II que o modelo de abrigo apresentado pela mesma "*é a fiel reprodução de outro modelo já utilizado pela Concorrente – diga-se, bastante antigo*", pelo que não deveria ter a mesma pontuação que a DREAMMEDIA, que "*apresentou um modelo efetivamente inovador*". ----------

A concorrente prossegue, peticionando a exclusão da proposta apresentada pela concorrente CEMARK, alegando a desconformidade do "*documento onde consta a memória descritiva dos equipamentos e suas especificidades*", por se verificar a ausência total de apresentação "*de vista superior nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*", de "*altura livre sob o teto dos Abrigos*", de "*proposta quanto às dimensões do Quadro de Informação nos Abrigos*", de "*desenhos de construção e de instalação dos Mupis e Mupis de Grandes Dimensões e ausência de representação dos maciços dos Abrigos nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*". ----------

Alega, ainda, que a proposta apresentada por aquela concorrente não tem a "*placa com indicação de um número de telefone através do qual se possa sinalizar a existência de danos no mobiliário urbano – MUPI e MUPI de grandes dimensões*" e que também não contém a "*instalação elétrica nos abrigos sem caixa de publicidade*". ----------

Por último, a concorrente peticiona a exclusão da proposta apresentada pela concorrente GIRODMEDIAS, alegando, para o efeito, que a proposta apresentada por aquela concorrente **(i)** viola o caderno de encargos no que concerne ao fornecimento do quadro de informação aos utentes; **(ii)** viola o Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que Recebem Público, Via Pública e Edifícios Habitacionais; **(iii)** ausência de apresentação de placa com indicação de um número de telefone através do qual se possa sinalizar a existência de danos no mobiliário urbano e **(iv)** ausência de apresentação de desenhos de construção e de instalação dos MUPIS e MUPIS de grandes dimensões e ausência de apresentação dos maciços dos abrigos nos desenhos técnicos que constituem a memória descritiva. ----------

III – ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS ----------

Determina o artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, que "*(...) o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do*

direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º", sendo certo que, neste último caso, ou nos casos em que há alteração da ordenação das propostas constante no relatório preliminar, "*o júri procede a nova audiência prévia (...)*" – cfr. n.ºs 1 e 2. ----------

Assim, o júri procedeu à análise, das pronúncias apresentadas pelas concorrentes **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.** e **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.**, em sede de audiência prévia e reanalisou as propostas apresentadas.--------

Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, pronunciar-se relativamente a cada uma das pronúncias apresentadas, nos seguintes termos: ----------

A) No que concerne à pronúncia apresentada pela **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.** importa referir que a mesma invoca os normativos da nulidade, constantes no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e o normativo do Código dos Contratos Públicos que prevê a possibilidade de "impugnação administrativa" dos atos administrativos, nomeadamente, da aprovação das peças do procedimento. ----------

Não consegue o júri, no entanto, alcançar o intuito da concorrente com as referências feitas a estes normativos. Ora, com efeito, determina o artigo 269.º do CPC, na sua redação atual, que "*São suscetíveis de impugnação administrativa quaisquer decisões administrativas ou outras àquelas equiparadas proferidas no âmbito de um procedimento de formação de um contrato público*", sendo que, "***As peças do procedimento são também suscetíveis de impugnação administrativa***" (n.ºs 1 e 2). ----------

Por outro lado, conforme resulta do n.º 2 do artigo 185.º do CPA, aplicável subsidiariamente, por remissão do n.º 1 do artigo 267.º do CCP, na sua redação atual, a impugnação administrativa poderá ser concretizada através de **reclamação ou recurso**, sendo que, a reclamação pode ser efetuada para o autor do ato ou omissão de qualquer ato administrativo e o recurso é dirigido ao mais elevado superior hierárquico do autor do ato ou da omissão, salvo se a competência para a decisão se encontrar delegada ou subdelegada (artigos 191.º e 193.º do CPA, na sua redação atual, respetivamente). ----------

Ora, a concorrente aproveita para, na pronúncia que remete ao júri em sede de audiência prévia, requerer uma declaração de nulidade através de impugnação administrativa, alegando que a nulidade é invocável a todo o tempo, sem que, no entanto, o faça através dos meios próprios, ou seja, através de reclamação ou de recurso hierárquico. ----------

Acresce que, a impugnação em apreço teria que ser apresentada através de reclamação, pelo que, sempre seria extemporânea (porquanto teria que ser apresentada no prazo de 15 dias,

contados da publicação do procedimento e consequente disponibilização das peças, que ocorreu em 02.01.2024). ----------

De notar que na página 33 da Ata de resposta a pedido de esclarecimentos / erros e omissões, datada de 23 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar manter o prazo de 60 dias, bem como mantê-lo como critério de avaliação das propostas, por entender que é possível o cumprimento do prazo estipulado pela entidade adjudicante para instalação do mobiliário urbano, dependendo o mesmo da afetação de meios que o cocontratante estará disposto a afetar e que esse fator seria importante para a avaliação das propostas. ----------

Ora, notificados do teor da ata, bem como da deliberação do órgão com competência para a decisão de contratar, que concordou com o teor da mesma, o ora concorrente não apresentou qualquer impugnação administrativa, quer das peças procedimentais, quer da decisão. -------

Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, que o pedido de impugnação das peças do procedimento, não cumpre as formalidades exigidas para a sua apresentação e sempre seria extemporâneo. ----------

No que concerne ao pedido de exclusão de todas as propostas que tenham apresentado um prazo de instalação de 14 dias (ou semelhante), por se tratarem de propostas não sérias, o júri remete novamente para a ata de esclarecimentos / erros e omissões datada de 23 (vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual referiu que o tempo/prazo de instalação do mobiliário urbano depende dos meios que o cocontratante está disposto a afetar. ----------

B) No que concerne à pronúncia apresentada pela **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.**, analisada a mesma verifica-se que esta concorrente veio, em suma requerer uma alteração à avaliação efetuada à proposta apresentada pela própria e à proposta apresentada pela Alargâmbito II, com a consequente reordenação das mesmas, por considerar que a proposta por si apresentada tem mais inovações do que a proposta apresentada pela concorrente Alargâmbito II, uma vez que sua proposta apresenta oito inovações e a proposta da Alargâmbito II apresenta apenas duas inovações. ----------

A concorrente faz uma comparação entre as duas propostas e através da mesma conclui que a proposta por si apresenta, quando comparada com a proposta da Alargâmbito II (note-se que a concorrente apenas compara estas duas prospostas, não comparando a sua com nenhuma outra proposta, ainda que a proposta apresentada pela Girod tenha merecido a mesma pontuação por parte do júri) deveria ter uma pontuação superior por apresentar maior quantidade de inovações. ----------

Ora, determina o artigo 139.º do CCP, na sua redação atual, que: "*1 - Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, deve ser elaborado um modelo de avaliação das propostas que explicite claramente os fatores e os eventuais subfatores relativos aos aspetos da execução*

do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos. 2 - A pontuação global de cada proposta, expressa numericamente, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfator elementar, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação. 3 - Para cada fator ou subfator elementar deve ser definida uma escala de pontuação através de uma expressão matemática ou em função de um conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos para o aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos respeitante a esse fator ou subfator. 4 - ***Na elaboração do modelo de avaliação das propostas não podem ser utilizados quaisquer dados que dependam, direta ou indiretamente, dos atributos das propostas a apresentar, com exceção dos da proposta a avaliar****. 5 - As pontuações parciais de cada proposta são atribuídas pelo júri através da aplicação da expressão matemática referida no n.º 3 ou, quando esta não existir, através de um juízo de comparação do respetivo atributo com o conjunto ordenado referido no mesmo número."* ----------

Ou seja, "*cada proposta é avaliada de per si, não podendo a respetiva avaliação depender de outros dados que não sejam os que a integram, sendo que esta proibição "(...) visa obstar a que a avaliação de cada uma das propostas possa ser influenciada pelo conteúdo de qualquer outra proposta": cf. Ac. do STA, de 09/05/2012,0760/11." – Vide,* Pedro Costa Gonçalves, *in* Direito dos Contratos Públicos. ----------

Acresce que, não resulta do critério de adjudicação, mormente do fator da "qualidade da solução proposta", que a pontuação seria atribuída consoante o maior número de inovações. – Aliás, em resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados, o júri informou os interessados, conforme ata de esclarecimentos / erros e omissões, datada de 23 (vinte e três) de janeiro, que no que concerne à "inovação do design", a solução "*será relevante se aprimorarem a funcionalidade do equipamento, sendo, por sua vez, notável quando, além de aprimorar a funcionalidade do equipamento, melhoram efetivamente a experiência do utilizador", tendo ainda esclarecido que "Inovação implica a implementação de um novo ou significativamente melhorado produto, neste caso, equipamentos, visando melhorar o propósito dos mesmos. Considerando que a inovação em design é definida como um conceito multifacetado e holístico, a avaliação será efetuada mediante a verificação cumulativa da aplicação de novas ideias, processos e soluções".* ----------

Já quanto ao subfactor "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes", informou o júri que "*as condições de conforto do equipamento serão analisadas mediante a verificação da existência de características que proporcionem o bem-estar dos utentes e transeuntes em ambiente outdoor*", as condições de "*visibilidade do equipamento serão analisadas mediante a verificação da sua capacidade de difusão, de modo eficaz, das mensagens publicitárias junto*

dos utentes e dos transeuntes, valorizando-se igualmente a disponibilização de soluções interativas" e as condições de "*integração do equipamento no espaço público serão analisadas mediante a verificação da sua capacidade de promoção da acessibilidade plena do espaço público, não obstaculizando a circulação pedonal e viária, bem como da harmonização estética entre os formatos e a paisagem urbana envolvente*". ----------

Analisadas as propostas, individualmente, o júri considerou quanto ao subfactor "Inovação no design", que quer a proposta apresentada pela concorrente JCDecaux, quer a proposta apresentada pela concorrente Alargâmbito II, apresentavam mobiliário com características com impacto assinalável na sua funcionalidade, apresentando inovações que a aprimoram e melhoram a experiência do utilizador, tendo, por isso, sido atribuídos 10 (dez) pontos a cada uma delas, o que se mantém. ----------

Já quanto ao subfactor "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes", o júri considerou que, quer a proposta apresentada pela concorrente JCDecaux, quer a proposta apresentada pela concorrente Alargâmbito II, apresentavam mobiliário com características que asseguram relevantes condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes, tendo, por isso, sido atribuídos 8 (oito) pontos a cada uma delas, o que também se mantém. ----------

Esta pontuação não teve em consideração (como não poderia ter, porquanto não constava do critério de adjudicação) o número de inovações propostas, mas sim a qualidade das mesmas face ao critério de adjudicação definido. ----------

Veja-se que se a entidade adjudicante pretendesse atribuir a pontuação consoante o número de inovações propostas, o critério de adjudicação teria que ser diferente e resultar do mesmo que uma proposta teria maior pontuação, quanto mais inovações apresentasse, o que não sucede no presente caso. ----------

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, que não procede a pronúncia apresentada pela concorrente J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA., mais tendo deliberado, por unanimidade, manter a pontuação atribuída às propostas apresentadas e, bem assim, manter a ordenação proposta no relatório preliminar datado de 17 (dezassete) de junho de dois mil e vinte e quatro. ----------

C) No que concerne à pronúncia apresentada pela **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.**, anlisada a mesma verifica-se que esta concorrente veio, em suma, requerer a exclusão das restantes propostas e uma reapreciação da sua proposta, quanto aos fatores "Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes" e "Alcance da informação/interação com o público", com a atribuição de 10 (dez) valores à mesma. ----------

Neste âmbito, o júri considera relevante relembrar que a exclusão de qualquer proposta reduz, inevitavelmente, a concorrência, pelo que, a exclusão das mesmas devem ser reduzidas ao mínimo necessário, de forma a garantir o mais amplo leque de propostas. Ou seja, a exclusão de uma proposta deve ocorrer apenas e tão só nos casos expressamente previstos na lei, devendo interpretar-se estas normas de forma restritiva e não extensiva. ----------

Posto isto, quanto ao peticionado pela concorrente relativamente à exclusão da proposta apresentada pela concorrente **J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA.**, por "*APRESENTAÇÃO DE DOIS DESIGNS/MODELOS DISTINTOS PARA A MESMA TIPOLOGIA DE PEÇA DE MOBILIÁRIO – MUPI E MUPI DE GRANDE DIMENSÃO*", reanalisada a mencionada proposta, o júri considerou que não se trata da apresentação de dois modelos distintos para o mesmo equipamento, mas sim modelos diferentes consoante tratar-se de mupi digital ou mupi convencional, não se encontrando a proposta em violação do disposto no artigo 9.º do Caderno de Encargos, nem estando em causa a apresentação de propostas variantes, em violação do disposto no ponto 13 do Programa de Procedimento, pelo que, não procede o alegado pela concorrente. ----------

Relativamente ao alegado quanto à "*AUSÊNCIA TOTAL DE APRESENTAÇÃO DE PLACA COM INDICAÇÃO DE UM NÚMERO DE TELEFONE ATRAVÉS DO QUAL SE POSSA SINALIZAR A EXISTÊNCIA DE DANOS NO MOBILIÁRIO URBANO*", reanalisada a referida proposta, bem como as peças do procedimento, o júri considerou que a proposta apresentada não viola as disposições do Caderno de Encargos, porquanto o facto da mesma não resultar expressamente dos desenhos apresentados, tal não significa que os equipamentos não a tenham, pelo que, também quanto a este argumento não procede a pronúncia apresentada. ----------

Já quanto ao alegado relativamente à "*INCONFORMIDADE DO DOCUMENTO ONDE CONSTA MEMÓRIA DESCRITIVA DOS EQUIPAMENTOS E SUAS ESPECIFICIDADES*", por se verificar uma "*Ausência total de apresentação de vista superior e de indicação da espessura dos equipamentos nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*", uma "*Ausência total de apresentação de desenhos de construção e de instalação dos Mupis e Mupis de Grandes Dimensões e ausência de representação dos maciços dos Abrigos nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*", uma "*Ausência total de apresentação das dimensões da superfície visível do cartaz/painel, nos Mupis e Mupis de Grande Dimensão*" e uma "*Divergência entre os Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva e as imagens virtuais 3D*", reanalisada a proposta, o júri considerou que não procede o peticionado pela concorrente. ---

Com efeito, conforme já havia sido considerado aquando da análise das propostas, reanalisada a proposta em apreço, o júri considerou que os documentos da mesma contém todas as informações necessárias à sua correta análise e avaliação. ----------

De referir apenas que no que respeita aos desenhos de construção e de instalação, conforme foi informado em sede de esclarecimentos (cf. página 23 da ata de esclarecimentos datada de 23 (vinte e três) de janeiro), os mesmos poderiam ser apresentados pela cocontratante após a adjudicação. ----------

Já quanto ao alegado quanto à "*INCONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS ABRIGOS*", reanalisada a proposta da concorrente, o júri considerou que não resulta da mesma qualquer desconformidade com as especificações em vigor na atual empresa de distribuição de energia, a E-Redes, sendo certo que, a concorrente afirma expressamente na sua proposta que "*os materiais e equipamentos a utilizar nas ligações cumprirão as especificações em vigor da Empresa de Distribuição de Energia (atualmente a E-Redes), nomeadamente no que se refere à portinhola, cabos, contadores e ligação à terra, seguindo as suas regras*". ----------

Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, que não deve proceder a pronúncia apresentada pela concorrente ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., no que concerne à exclusão da proposta apresentada pela concorrente J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIARIO URBANO E PUBLICIDADE LDA. ----------

Face ao peticionado relativamente à exclusão da proposta apresentada pela concorrente **CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A.**, por "*INCONFORMIDADE DO DOCUMENTO ONDE CONSTA MEMÓRIA DESCRITIVA DOS EQUIPAMENTOS E SUAS ESPECIFICIDADES*", atenta a "*Ausência total de apresentação de vista superior nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*", a "*Ausência total de apresentação de altura livre sob o teto dos Abrigos*", a "*Ausência total de apresentação de proposta quanto às dimensões do Quadro de informação nos Abrigos*" e a "*Ausência total de apresentação de desenhos de construção e de instalação dos Mupis e Mupis de Grandes Dimensões e ausência de representação dos maciços dos Abrigos nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*", o júri reanalisou a proposta em apreço, tendo considerado que não procede o peticionado pela concorrente. ----------

Também quanto à proposta apresentada pela concorrente CEMARK, o júri considerou que os documentos da mesma contêm todas as informações necessárias à sua correta análise e avaliação, conforme já considerado aquando da análise das propostas. ----------

Quanto aos desenhos de construção e de instalação reitera-se o já acima referido, relativamente aos esclarecimentos prestados na ata de esclarecimentos datada de vinte e três de janeiro, na qual se informou os interessados que os mesmos poderiam ser apresentados pela cocontratante após a adjudicação. ----------

Relativamente ao alegado quanto à "*AUSÊNCIA TOTAL DE APRESENTAÇÃO DE PLACA COM INDICAÇÃO DE UM NÚMERO DE TELEFONE ATRAVÉS DO QUAL SE POSSA SINALIZAR A EXISTÊNCIA DE DANOS NO MOBILIÁRIO URBANO*", reanalisada a referida proposta, bem como

as peças do procedimento, o júri considerou (à semelhança do já acima referido) que a proposta apresentada não viola as disposições do Caderno de Encargos, porquanto o facto da mesma não resultar expressamente dos desenhos apresentados, tal não significa que os equipamentos não a tenham, pelo que, também quanto a este argumento não procede a pronúncia apresentada. ----------

Por último, quanto ao alegado relativamente à "*AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS ABRIGOS SEM CAIXA DE PUBLICIDADE*", o júri considera que tendo a concorrente afirmado na sua proposta, quer para os abrigos, quer para os mupis, que "*os materiais e equipamentos utilizados nas ligações cumprem as especificações da E-Redes, nomeadamente no que se refere à portinhola, cabos, contador e ligação de terra*", não se poderá afirmar que a instalação elétrica não ficará assegurada. Note-se que o júri, na ata de esclarecimentos datada de vinte e três de janeiro, esclareceu que os concorrentes poderiam refletir os requisitos nas suas propostas "*da forma que considerarem que melhor cumpre a finalidade pretendida, seja com recurso a elementos textuais e/ou gráficos*". ----------

Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, que não deve proceder a pronúncia apresentada pela concorrente ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., no que concerne à exclusão da proposta apresentada pela concorrente CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A. ----------

A concorrente peticiona, ainda, a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, nomeadamente por "*AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DO QUADRO DE INFORMAÇÃO AOS UTENTES*". Neste âmbito, o júri considerou, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 72.º do CCP, na sua redação atual, que a menção a "*inclusão de um quadro de informações cedido pela Carris Metropolitana*" se trata de um erro de escrita, uma vez que o que será cedido pela Carris Metropolitana são as informações a colocar no quadro. ----------

Alega, ainda, que a referida proposta viola o "REGIME DA ACESSIBILIDADE AOS EDIFÍCIOS E ESTABELECIMENTOS QUE RECEBEM PÚBLICO, VIA PÚBLICA E EDIFÍCIOS HABITACIONAIS", mormente o previsto no 4.5.1do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. ---------

Ora, consultado o mencionado Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que Recebem Público, via Pública e Edifícios Habitacionais, mormente o seu anexo, onde constam as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, verifica-se que a Secção 4.3 – Largura Livre, do Capítulo 4 – Percurso Acessível, prevê no seu ponto 4.3.2 que devem incluir-se nas obstruções referidas no ponto anterior "*o mobiliário urbano, as árvores, as placas de sinalização, as bocas-de-incêndio, as caleiras sobrelevadas, as caixas de eletricidade, as papeleiras ou outros elementos que bloqueiem ou prejudiquem a progressão das pessoas*", já

o ponto 4.5.3 prevê que nas obstruções referidas no ponto 4.5.1 (onde se refere que nos espaços não encerrados a altura livre de obstruções em toda a largura não deve ser inferior a 2,4 m) devem incluir-se as árvores, as placas de sinalização, os difusores sonoros, os toldos ou outros elementos que bloqueiem ou prejudiquem a progressão das pessoas. ----------

Ou seja, ao contrário do que se encontra previsto no ponto referente à largura livre, que refere expressamente que nas obstruções se inclui o mobiliário urbano, no ponto referente à altura livre, tal não se verifica. ----------

Por outro lado, a concorrente alega a "*AUSÊNCIA TOTAL DE APRESENTAÇÃO DE PLACA COM INDICAÇÃO DE UM NÚMERO DE TELEFONE ATRAVÉS DO QUAL SE POSSA SINALIZAR A EXISTÊNCIA DE DANOS NO MOBILIÁRIO URBANO*", sendo certo que, neste âmbito, o júri reitera a apreciação já efetuada anteriormente e considera que a proposta apresentada não viola as disposições do Caderno de Encargos, porquanto o facto da mesma não resultar expressamente dos desenhos apresentados, tal não significa que os equipamentos não a tenham. ----------

Relativamente ao alegado na pronúncia quanto à "*Ausência total de apresentação de desenhos de construção e de instalação dos Mupis e Mupis de Grandes Dimensões e ausência de representação dos maciços dos Abrigos nos Desenhos Técnicos que constituem a Memória Descritiva*", o júri reitera o já referido anteriormente, ou seja, que conforme foi informado em sede de esclarecimentos (cf. página 23 da ata de esclarecimentos datada de 23 (vinte e três) de janeiro), os mesmos poderiam ser apresentados pela cocontratante após a adjudicação. --

A concorrente peticiona, ainda, "*uma correção da pontuação parcial e total*" atribuída à sua proposta quanto aos subfactores "*Condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes*" e "*Alcance da informação/interação com o público*", porquanto, considera que a mesma seria merecedora da pontuação máxima (10 pontos). ----------

Reanalisada a proposta apresentada pela concorrente o júri deliberou, por unanimidade, manter a pontuação atribuída anteriormente e que se encontra plasmada no relatório preliminar datado de 17 (dezassete) de junho de dois mil e vinte e quatro, por considerar que a mesma apresenta design e materiais que asseguram relevantes condições de conforto, visibilidade e integração na envolvente, com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes e relevante alcance da informação e respetiva interação com o público. ----------

Por último, quanto ao peticionado relativamente a uma "correção" da pontuação atribuída à proposta apresentada pela concorrente JCDecaux no subfactor "Inovação no design", o júri deliberou, por unanimidade, que não assiste razão à concorrente e que deverá manter-se a pontuação atribuída. ----------

IV - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO: ----------

Termos em que, em face do *supra* exposto, o júri deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, aplicável por remissão do ponto 23 do Programa do Procedimento, **manter as pontuações atribuídas a cada uma das propostas em cada um dos fatores e subfactores, bem como manter a ordenação das mesmas,** para efeitos de concessão, constante no ponto 6 do Relatório Preliminar e propor a atribuição da "**Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para fins Publicitários, no Concelho de Mafra**", à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa **ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC: 516 056 620**, pelo valor anual de **€ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta euros)**.----------

Presidente do Júri,

X

Rita Cosme
Chefe da Divisão de Atividades Económicas ...

1.ª Vogal Efetiva

X

Dulce Machado
Chefe da Divisão de Segurança e Mobilidade

2.ª Vogal Efetiva

X

Cátia Sousa
Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

ABSTENÇÃO

1.7 - Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra - Revogação da decisão de adjudicação.

Conhecedores do processo em questão e das suas ocorrências que levam à tomada desta decisão pelo executivo municipal, os Vereadores do PPD/PSD não podem deixar de manifestar a sua apreensão pela informação que nos é presente para suporte da deliberação não conter o parecer dos serviços jurídicos do município.

Numa matéria em que, reconhecidamente a nível nacional, existe muita litigância entre os concorrentes com recursos constantes das decisões e pedidos indemnizatórios, ter como suporte apenas uma informação assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, não nos permitirá votar favoravelmente este ponto, por eventuais repercussões jurídicas acessórias a esta deliberação.

Desta forma, considerando que na presente informação, não dispomos do parecer jurídico dos serviços do município que avalizem esta proposta, **o PPD/PSD abstém-se no ponto 1.7.**

Mafra, 09 janeiro 2026

VEREAÇÃO
Câmara Municipal de Mafra
António Felgueiras
Adélia Antunes
Miguel Correia
vereacao.psd.cmmafra@gmail.com
PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
www.psd-mafra.pt

Anexo XII

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta pelos serviços

06/01/2026

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

05/01/2026

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

06/01/2026

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2026/76

ASSUNTO: Auditório Municipais - Cedências

O proponente abaixo indicado, munícipe de 26 anos, oriundo da freguesia da Encarnação, solicita a cedência do Auditório da Casa da Cultura D. Pedro V, em Mafra, cuja utilização do espaço, em regime de aluguer, daria lugar a receita, conforme o tarifário de preços de utilização de espaços afetos às instalações municipais de âmbito cultural, aprovado em Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2024:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Tiago Roque	267219547	Apresentação do livro "A Condenação de Pessoas Idosas - As Alternativas à Pena de Prisão e o Princípio da Reinserção Social"	CCDPV	150,00 €
CCDPV – Casa de Cultura D. Pedro V				

Anexo XIII

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência do pedido formalizado, tratando-se de uma atividade que imprime dinamismo cultural na comunidade, promove a criatividade e potencia o desenvolvimento de novos públicos, propõe-se a cedência gratuita em data a agendar de acordo com a disponibilidade da instalação cultural.

Mafra, 5 de janeiro de 2026

Chefe de Divisão de Promoção e Património Cultural

Gonçalo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto pelos Serviços

06/01/26

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

05/01/2026

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação. Para despacho superior.

05/01/2026

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

06/01/2026

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2026/9

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. – Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026 – Adenda

O Município de Mafra celebrou, em 19 de setembro de 2025, um Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., destinado a estabelecer as condições de colaboração entre os Outorgantes no âmbito da gestão administrativa e financeira do programa a apresentar no PNM relativo ao Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026, a decorrer nos dias 23 a 30 de junho de 2026.

Carecendo a participação no Congresso Mundial de Carrilhão, de inscrição mediante pagamento, é primordial estabelecer e garantir que o acesso ao Congresso possa estar ao alcance dos jovens, através, nomeadamente, do estabelecimento de um valor de inscrição menor, não obstante limitado a um período temporal e a um limite máximo de inscrições.

Anexo XIV

Assim, considerando que o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea e) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada abreviadamente por Lei;

Considerando, ainda, que no âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra, propõe-se a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., visando o a alteração da redação da alínea h) da Cláusula Segunda, nos termos da minuta que se anexa.

Mafra, 5 de janeiro de 2026.

A Dirigente da Unidade de Edições Municipais,

Anabela Baginha

Anabela Baginha

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL

PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA

MINUTA
ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DE MAFRA
E
A MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E.

Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026

Considerando que:

1. Foi celebrado, em 19 de setembro de 2025, o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. (MMP), destinado a estabelecer as condições de colaboração entre os Outorgantes no âmbito da gestão administrativa e financeira do programa a apresentar no Palácio Nacional de Mafra relativo ao *Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026*, que irá decorrer nos dias 23 a 30 de junho de 2026;
2. Estabelece o n.º 3 da Cláusula Quinta do referido Protocolo que são válidas as emendas ou alterações feitas ao mesmo, através de documentos escritos e assinados pelas partes, designadamente através de Adendas;
3. A participação no Congresso Mundial de Carrilhão está sujeita a inscrição mediante o pagamento, do valor ali fixado, por inscrito, conforme prevê a alínea h) da Cláusula Segunda do mencionado Protocolo;

4. Organizado pela primeira vez em Portugal, é primordial estabelecer e garantir que a participação neste Congresso Mundial possa estar ao alcance dos jovens;

5. O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea e) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada abreviadamente por Lei;

6. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra;
7. A manutenção responsável do património e a valorização dos museus e monumentos nacionais é promovida em colaboração com as autarquias locais;
8. Na prossecução da sua missão, a MMP pode celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas ou privadas, nacionais ou não, tendo em vista a prossecução genérica do serviço público definido no n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da MMP (Anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2023, de 4 de setembro);
9. O Palácio Nacional de Mafra encontra-se sob gestão da MMP, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do Anexo II do mesmo diploma legal.

Entre os Outorgantes:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Manuel Moreira Luís, doravante também designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E., pessoa coletiva n.º 517804417, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, Ala Sul, 4.º Andar, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pelo Prof. Doutor Alexandre Manuel Nobre da Silva Pais, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante também designada como **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Adiante designados conjuntamente por Partes ou Outorgantes,

É celebrada livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., doravante abreviadamente designada como Adenda, que se rege pelos considerandos que antecedem e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alteração)

É alterada a alínea h) da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado entre as Partes, em 19 de setembro de 2025, a qual passa a ter a seguinte redação dada pela presente Adenda:

"Cláusula Segunda

Ao PRIMEIRO OUTORGANTE cabe:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) Receber e garantir a gestão da receita de inscrição no Congresso, cujo valor se fixa, por cidadão inscrito, nos seguintes moldes:

I. Inscrição efetuada até ao dia 31 de março de 2026, inclusive: 400,00 € (quatrocentos euros);

II. Inscrição efetuada após o dia 31 de março de 2026: 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros);

III. As primeiras 30 inscrições efetuadas por jovens até aos 25 anos, inclusive: 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);

IV. A partir da 31.ª e até à 60.ª inscrição, efetuadas por jovens até aos 25 anos, inclusive: 300,00€ (trezentos euros);

V. A partir da 61.ª inscrição, inclusive, efetuadas por jovens até aos 25 anos, aplicam-se os valores indicados em I. ou II., de acordo com a data da inscrição;

i) (...);

j) (...).”

Cláusula Segunda

(Vigência)

1. A presente Adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes.

2. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e considerandos do Protocolo celebrado em 19 de setembro de 2025, objeto da presente Adenda.

A presente Adenda é elaborada em duplicado e assinada por ambos os Outorgantes, ficando cada Parte com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 2026

Pelo Município de Mafra

(Hugo Manuel Moreira Luís, Presidente da Câmara Municipal de Mafra)

Pela Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.

(Alexandre Manuel Nobre da Silva Pais, Presidente do Conselho de Administração da Museus e Monumentos de Portugal E.P.E.)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	**DESPACHO**
Concordo com o proposto pela Vereadora 06/01/26 O(A) Vereador(a),	Anuo, 06/01/2026 O Presidente da Câmara, (Hugo Moreira Luís)
Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo. 05/01/2026 O(A) Diretor(a) de Departamento, Ilda Isabel Concordo. Para deliberação superior. 05/01/2026 O(A) Chefe de Divisão	

INFORMAÇÃO Interno/2025/33430

ASSUNTO: Doação de monumento funerário romano (cupa de Valverde)

A Unidade de Arqueologia do Município de Mafra foi contactada pelo Sr. Raul Cristóvão, residente na Rua dos Altos, n.º 20, 2640-191 Valverde, Cheleiros (Mafra), no sentido de receber a doação de uma cupa, monumento funerário romano (em lioz), a qual se encontrava na sua propriedade.

A presente proposta surge da vontade do doador de ver o material da sua doação estudado, contribuindo desta forma para a valorização do Património Histórico-Arqueológico do Concelho de Mafra.

A cupa será acondicionada no Depósito Oficial de Bens Arqueológicos de Mafra, até à sua incorporação num espaço expositivo (temporária ou permanentemente).

Anexo XV

Sendo o Depósito Oficial de Bens Arqueológicos de Mafra propriedade do Município de Mafra, e atendendo à alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal aceitar doações, pelo que se propõe a aceitação do material em questão.

Tratando-se de uma doação de material histórico-arqueológico, o doador considera que o valor dos mesmos é estimativo, mas não comercial.

À consideração superior.

A Dirigente da Unidade de Arqueologia,

Assinado por: **MARTA ALEXANDRA VASCONCELOS TOMAZ MIRANDA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.12.23 15:35:40+00'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

UNIDADES MUSEOLÓGICAS
DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

AUTO DE ENTREGA

Nome do doador: Raul [redacted]
Morada: [redacted]
Contacto: [redacted]

Informação referente aos bens doados:

Denominação	Breve descrição	Época	Matéria/Suporte
CUPA DE VALVERDE	MONUMENTO FUNERÁRIO ROMANO, REUTILIZADO COMO PESO DE LAGAR (FRAGMENTADO)	ROMANA	LIÓS

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, aceito as condições estipuladas no processo de doação, nomeadamente, que as peças doadas passam a integrar as coleções que constituem o espólio museológico, ficando acondicionadas nos espaços destinados à sua reserva por períodos indefinidos, sendo apenas expostas temporariamente, conforme determinação da entidade recetora.

Data: 05/12/2025

Assinatura do doador: Raul [redacted]

Assinatura do funcionário: Marta [redacted]

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: dds@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Política de Privacidade do Município de Mafra

O Município de Mafra assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, estando a sua política de privacidade disponível para consulta na página eletrónica, para onde se remete.

Responsável pelo tratamento:

O Município de Mafra é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares.

Finalidade do tratamento:

Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei (Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Autarquias Locais e/ ou legislação específica aplicável ao pedido formulado), como as que resultem de obrigação contratual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos e/ ou legislação específica aplicável), bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

Partilha de dados pessoais:

O Município não partilha os dados pessoais com terceiros, salvaguardadas as exceções legalmente previstas.

Tempo de conservação:

O Município conservará os dados pessoais pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos e ou em conformidade com os prazos previstos na legislação aplicável para o efeito.

Direitos dos Titulares:

Os Titulares poderão, a todo momento, aceder, atualizar, retificar, limitar, apagar e objetar ao tratamento, sem prejuízo dos direitos do Município.

Quaisquer **informações ou questões adicionais** relacionadas com a Política de Privacidade poderão ser dirigidas ao cuidado do **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA** através de correio eletrónico (geral@cm-mafra.pt) ou por via postal (Praça do Município, 2644-001 Mafra).

Cupa de Valverde

Cupa é uma palavra latina que significa "barril" e que, já na época romana, designava uma cobertura de sepultura em forma de meio cilindro, evocando assim, de modo mais ou menos realista, o próprio recipiente. Estas estruturas podiam ser construídas em tijolo e argamassa ou talhadas em pedra, como acontece neste caso. Datam do século I d.C. e constituíam uma grande "caixa" pétrea que encerrava no seu interior os restos mortais da pessoa ali sepultada.

O exemplar, agora doado, encontrava-se colocado na vertical, junto ao portão da casa do Sr. Raúl [redacted], com outras pedras sobre ele. A face voltada para cima estava muito danificada, não restando traços da superfície original. Infelizmente, é provável que fosse aí que se encontrava a inscrição funerária, hoje desaparecida, já que, depois de removido do muro, verificou-se que a face oposta também não apresentava qualquer vestígio epigráfico. Caso a inscrição tenha chegado a existir, seria muito provavelmente uma identificação simples do indivíduo sepultado, contendo o seu nome e talvez a sua idade (à data da morte).

Em momento posterior (do qual se desconhece a datação), foi feito um corte transversal na superfície curva do monumento, destinado à sua reutilização como peso de lagar. E o proprietário confirmou que a peça tinha sido retirada de um lagar próximo. Este tipo de reaproveitamento é comum em monumentos romanos semelhantes, dos quais existem vários exemplos.

A doação deste monumento funerário romano, o qual designámos por "Cupa de Valverde", pela sua raridade e importância, representa um contributo valioso para o enriquecimento do espólio arqueológico do Concelho de Mafra. A sua futura integração nos projetos expositivos e educativos municipais permitirá reforçar a valorização do património histórico-arqueológico do período romano no concelho de Mafra.

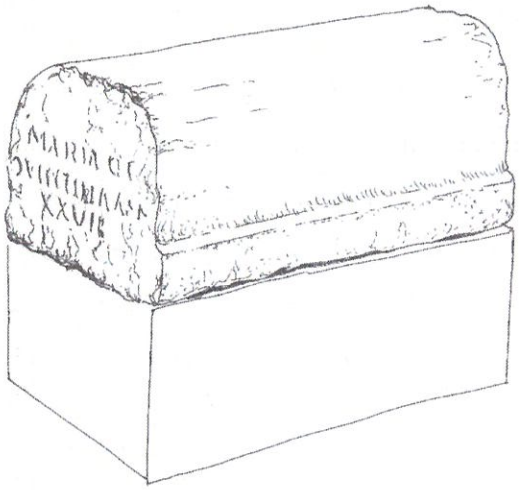

Figura 1. Representação de uma cupa, naquela que seria a sua posição original.

Ilustração de Pedro Ramos (*in* Boletim Cultural 2024-2025).



Figura 2. Aspeto do monumento à data da sua identificação.

A Dirigente da Unidade de Arqueologia,

Marta Miranda

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação abaixo mencionada.

6/1/2026

O(A) Vereador(a), Liliana Faustino

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

29/12/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento, Ana Isabel

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

06/01/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/ 2025/33685

ASSUNTO: Deliberação de 2025/12/05, assunto 3.4. - Celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado – Regime Excecional

Na sequência do acompanhamento realizado pelos Serviços de Ação Social do Município, aos cidadãos mais vulneráveis, identificou-se a necessidade de dar resposta a uma situação urgente, de um agregado familiar composto por um elemento isolado, feminino, divorciada, 52 anos, com estatuto de vítima de violência doméstica, e com Ordem de Despejo da casa que ocupa já sem título. Não dispondo de capacidade para promover alternativa e autonomização habitacional por meios próprios, submeteu-se à deliberação da Câmara Municipal, em reunião datada de 05 de dezembro de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com os n.ºs 1 e 2 do art.º 8.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, a proposta de atribuição ao referido agregado, mediante celebração de contrato de arrendamento no Regime de

Anexo XVI

Arrendamento Apoiado, da fração municipal sita na [redacted], conforme Informação Interno 2025/31553.

Nessa conformidade, foi a cidadã notificada, no mesmo dia (05 de dezembro de 2025), da deliberação favorável do Órgão Executivo, dando-lhe 10 dias para se pronunciar sobre a mesma.

Dentro do prazo, a cidadã remeteu resposta, declinando a atribuição, invocando o seu estado de saúde mental, na sequência da violência doméstica de que foi vítima, referindo que o local atribuído não reúne as condições necessárias para que se sinta em paz.

Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente, à Câmara Municipal, para conhecimento.

Mafra, 29 de dezembro de 2025

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

(Paula Duarte Ribeiro)

MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, EMPREGO E HABITAÇÃO REUNIÃO DE 2025/12/05
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: 3.4. Celebração de Contrato de Arrendamento, no Regime de Arrendamento Apoiado – Regime excecional. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Informação Interno/2025/31553, elaborada a 02 de dezembro de 2025 pela Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Liliana Faustino, ambos de 02 de dezembro de 2025. ----------

DELIBERAÇÃO: Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, e, ainda, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, celebrar um contrato de arrendamento, no regime de arrendamento apoiado, para o agregado familiar respeitante ao processo identificado na referida Informação, pela atribuição da fração municipal sita na [redacted], atenta a respetiva vulnerabilidade e urgência da situação social e habitacional. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria.~~ ----------

Votos a favor: Dos Vereadores presentes e do Sr. Presidente.....

Votos contra: -.....

Abstenções: -.....

Declarações de voto: -.....

ASSINATURAS:

Liliana Faustino

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação abaixo mencionada, e proponho deliberação pelo órgão executivo.

6/1/2026.

O(A) Vereador(a), Liliana Faustino

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

30/12/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento, Ana Isabel

Concordo com o proposto, que submeto à consideração superior.

30/12/025

O(A) Chefe de Divisão Paula Ribeiro

DESPACHO

06/01/2026

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/33706

ASSUNTO: Fração municipal sita [redacted] - Celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado – Regime Excecional

Considerando que,

1. Os Serviços de Ação Social do Município, que acompanham os processos dos cidadãos mais vulneráveis, identificam, nesta data, a necessidade de dar resposta a uma situação urgente, de um agregado familiar monoparental feminino, composto pela progenitora, 45 anos, solteira, empregada, a cargo com 2 filhas menores de idade, de 15 e de 17 anos, estudantes, a residir em casa cedida, sem condições de salubridade nem segurança, e não dispondo, por meios próprios, de capacidade para promover alternativa e autonomização habitacional. O agregado familiar é igualmente acompanhado pelo Ministério Público, sob o Processo de Promoção e Protecção n.º 661/08.2TBMFR-C, o qual

Anexo XVII

emitiu despacho, datado de 05 de dezembro de 2025, solicitando ao Município, a priorização da família para atribuição de fogo de gestão municipal;

2. O Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Sociais Municipais de Mafra, prevê, nos n.ºs 1 e 2 do art.º 8.º, Regime Excecional, a atribuição de habitações, em regime de arrendamento apoiado, sem precedência dos procedimentos concursais previstos no normativo em presença, a indivíduos, agregados familiares ou agregados habitacionais que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e/ou temporária, designadamente, decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas;

3. O processo do referido agregado, identificado como Processo Ação Social n.º 20.2.1/2009/55, reúne os critérios regulamentares de acesso a uma habitação municipal, cumulativos, a saber, a condição financeira, a condição habitacional indigna e a inexistência de situações de impedimento referidas no artigo 7.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra;

4. Existe, nesta data, passível de ocupação, a fração habitacional municipal, [redacted], de tipologia 3.

Propõe-se, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com os n.ºs 1 e 2 do art.º 8.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, a atribuição, mediante celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado, da fração municipal [redacted], ao agregado familiar monoparental feminino, composto pela progenitora, 45 anos, solteira, empregada, a cargo com 2 filhas menores de idade, de 15 e de 17 anos, estudantes, a residir em casa cedida, sem condições de salubridade nem segurança, Processo Ação Social n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

20.2.1/2009/55, atenta a vulnerabilidade e urgência da situação social e habitacional em apreço.

À consideração superior.

Mafra, 29 de dezembro de 2025

A Técnica superior,

Cláudia Santos

(Cláudia Santos)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

6/1/2026

O(A) Vereador(a), Liliana Faustino

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

30/12/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento, Ana Isabel

Concordo com o proposto, que submeto à consideração superior.

30/12/25

O(A) Chefe de Divisão Paula Ribeiro

DESPACHO

06/01/2026

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/33696

ASSUNTO: Fração municipal [redacted] - Celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado – Regime Excecional

Considerando que,

1. Os Serviços de Ação Social do Município, que acompanham os processos dos cidadãos mais vulneráveis, identificam, nesta data, a necessidade de dar resposta a uma situação urgente, de um agregado familiar monoparental masculino, composto pelo progenitor, 34 anos, solteiro, empregado, a cargo com 2 filhos menores de idade, gémeos, de 11 meses, cuja guarda ficou totalmente a seu cargo, na sequência de um processo de Violência Doméstica de que foi vítima. O processo é igualmente acompanhado pelo Ministério Público e pelo Núcleo de Infância e Juventude de Mafra, que referenciaram a necessidade de apoio habitacional, com caráter de urgência.

Anexo XVIII

2. O agregado familiar reside em casa alugada, sem título formal, cujo encargo mensal representa uma taxa de esforço negativa, ameaçando subsistência básica dos menores, e não dispondo, por meios próprios, de capacidade para promover alternativa e autonomização habitacional.

3. O Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Sociais Municipais de Mafra, prevê, nos n.ºs 1 e 2 do art.º 8.º, Regime Excecional, a atribuição de habitações, em regime de arrendamento apoiado, sem precedência dos procedimentos concursais previstos no normativo em presença, a indivíduos, agregados familiares ou agregados habitacionais que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e/ou temporária, designadamente, decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas.

4. O processo do referido agregado, identificado como Processo Ação Social n.º 650.20.001.01/2025/535, reúne os critérios regulamentares de acesso a uma habitação municipal, cumulativos, a saber, a condição financeira, a condição habitacional indigna e a inexistência de situações de impedimento referidas no artigo 7.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra.

5. Existe, nesta data, passível de ocupação, a fração habitacional municipal, [redacted], de tipologia 2.

Propõe-se, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com os n.ºs 1 e 2 do art.º 8.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, a atribuição, mediante celebração de contrato de arrendamento no Regime de Arrendamento Apoiado, da fração municipal [redacted], ao agregado familiar monoparental masculino, composto pelo progenitor, 34 anos, solteiro, empregado, a cargo com 2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

filhos menores de idade, gémeos, de 9 meses, cuja guarda ficou totalmente a seu cargo, na sequência de um processo de Violência Doméstica de que foi vítima, Processo Ação Social n.º 650.20.001.01/2025/535, atenta a vulnerabilidade e urgência da situação social e habitacional em apreço.

À consideração superior.

Mafra, 29 de dezembro de 2025

A Técnica superior,

(Maria João Cabete)

20127.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	**DESPACHO**
Concordo com a informação abaixo descrita. Proponho deliberação pelo órgão executivo. 6/1/2026 O(A) Vereador(a), Liliana Faustino Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo. 06/01/2026 O(A) Diretor(a) de Departamento, Ana Isabel ...../...../..... O(A) Chefe de Divisão	06/01/2026 O Presidente da Câmara, (Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2026/187

ASSUNTO: Programa de Concurso Público por Classificação para atribuição de 105 (cento e cinco) Fogos em Regime de Arrendamento Apoiado – Mafra Dispersas RAA/ 01.2026 – abertura de procedimento

O Município de Mafra tem em curso a implementação da Estratégia Local de Habitação de Mafra e a execução das soluções habitacionais por esta preconizadas, designadamente de aquisição, construção e /ou reabilitação de imóveis para arrendamento habitacional, nos termos do Programa Primeiro Direito.

Para o efeito, submeteu um conjunto de candidaturas a financiamento no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), na Componente 2, Habitação, materializada a sua aprovação, na celebração dos respetivos contratos de comparticipação com o IHRU, I.P..

Do universo das candidaturas submetidas, encontram-se nesta oportunidade, em condições de submeter a concurso, 105 (cento e cinco) frações municipais, em

Anexo XIX

particular localizadas nas Localidades de Asseiceira Pequena, Encarnação, Ericeira, Malveira e Venda do Pinheiro.

O Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, em vigor desde 17 de junho de 2024, o qual dispõe, no artigo 6.º, sobre os procedimentos concursais para efeitos de atribuição das habitações municipais.

Assim, tendo presente as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, conforme alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como as competências da Câmara Municipal para, designadamente, "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", e "(...) prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central (...), nas condições constantes de regulamento municipal", atentas as alíneas v) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, propõe-se a abertura de Procedimento Concursal por Classificação para atribuição de 105 (cento e cinco) Fogos, em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos do Programa de Concurso Público em anexo à presente informação.

Mais se propõe que seja designado o Júri, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra, o qual deverá ser constituído por 5 (cinco) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, atento o proposto na Cláusula II do referido Programa de Concurso Público.

Mafra, 05 de janeiro de 2026

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação

(Paula Duarte Ribeiro)

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 105 FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – MAFRA DISPERSAS RAA/01.2026

Preâmbulo

O presente Programa de Concurso Público por Classificação para Atribuição de 105 (cento e cinco) Fogos em Regime de Arrendamento Apoiado, rege-se pelo disposto no Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, Regulamento n.º 833/2025, publicado em Diário da República n.º 132, 2.ª série, em 11 de julho de 2025, retificado o art.º 5.º, pela Declaração de Retificação n.º 766/2025/2, publicada em Diário da República n.º 157, 2.ª série, em 18 de agosto de 2025 , adiante designado por RAAUHMM.

O Concurso por Classificação encontra-se previsto no art.º 6.º do Capítulo III do referido RAAUHMM.

O presente Programa de Concurso rege-se, subsidiariamente, sempre que necessário e aplicável, pelo disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o arrendamento apoiado, pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, que cria o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Primeiro Direito, regulamentado pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual, e pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente, sem prejuízo de outras disposições aplicáveis do Código Civil e da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU).

Cláusula I

Âmbito e Objeto

O presente Programa de Concurso, com a referência MAFRA DISPERSAS RAA/01.2026, define as regras e condições aplicáveis ao procedimento de

atribuição de habitações de propriedade do Município de Mafra, em regime de arrendamento apoiado, mediante Concurso por Classificação, nos termos do artigo 6.º do RAAUHMM, e tem por objeto, a atribuição pelo Município de Mafra, de **105 (cento e cinco) habitações**, dispersas pelo Concelho de Mafra, identificadas no Anexo I.

Cláusula II

Júri

1. O Júri do Concurso é composto por 5 (cinco) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, nomeados pelo Município de Mafra.
2. Ao Júri do concurso compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos, a apreciação e avaliação de candidaturas, a elaboração das Listas identificadas no presente Programa de Concurso e a realização da audiência prévia dos candidatos.

Cláusula III

Condições de acesso

Constituem condições de acesso, cumulativas, ao presente concurso, as seguintes:

a) O Titular da candidatura ter idade igual ou superior a 18 anos ou emancipado nos termos da lei civil.

b) O Titular da candidatura ter registo ativo nos Serviços municipais, a título de manifestação de interesse em aceder a uma habitação municipal, este último, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º do RAAUHMM.

c) Todos os elementos do agregado, serem cidadãos nacionais com documentação de identificação válida, e os cidadãos estrangeiros

detentores de títulos válidos de residência permanente no território nacional.

d) O agregado viver em condições indignas, conforme definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

e) O agregado apresentar uma condição de carência financeira, de acordo com a alínea f) do art.º 2.º do RAAUHMM.

f) Nenhum dos elementos do agregado apresentar uma situação de impedimento, prevista no artigo 7.º do aludido Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

Cláusula IV

Conceito de Condição Indigna

(artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual)

Considera-se que vivem em condições indignas, as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente, nomeadamente, em situação de:

a) Precariedade, considerando-se como tais as pessoas em situação de sem-abrigo, tal como definidas nos termos da alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, nomeadamente quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado ou do proprietário do imóvel onde o agregado reside, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento;

b) Insalubridade e insegurança, nos casos em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade;

c) Sobrelotação, quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões habitáveis da habitação, esta não dispõe de um número de divisões suficiente, considerando-se suficiente um número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos;

d) Inadequação, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência, em especial quando a habitação:

   i) Tem barreiras no acesso ao piso em que se situa; e ou

   ii) As medidas dos vãos e áreas interiores impedem uma circulação e uma utilização ajustadas às características específicas das pessoas que nelas residem.

e) Sobrecarga de custos com a renda ou a prestação mensal do crédito à habitação, quando esta implique uma taxa de esforço superior a 40 % do rendimento médio mensal, conforme alínea q) do art.º 2.º do Capítulo I do RAAUHMM.

Cláusula V

Condição de Carência Financeira

Considera-se estar em condição de carência financeira, o agregado familiar candidato que apresente um Rendimento Médio Mensal (RMM) inferior a quatro vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), em vigor à data de abertura do presente concurso, conforme disposto nas alíneas f) e q), ambas do art.º 2.º do Capítulo I, do RAAUHMM.

Cláusula VI

Situações de impedimento

Ainda que se encontrem preenchidas as condições de acesso definidas na Cláusula III do presente Programa de Concurso, está excluído o agregado

candidato, que integre uma ou mais pessoas, que estejam numa das seguintes situações:

a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja, titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do RAAUHMM;
c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação, no âmbito de programas de realojamento;
d) Seja cidadão estrangeiro com autorização de residência temporária para o exercício de determinadas atividades de curta e média duração, como são os casos de intercâmbio estudantil, voluntariado ou estágio profissional.

Cláusula VII
Adequação da tipologia

1. A habitação a atribuir em regime de arrendamento apoiado deve possuir tipologia adequada à composição do agregado familiar candidato, conforme disposto no Anexo II da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.
2. A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento.
3. A adequação da tipologia da habitação ao número de elementos do agregado candidato deve ainda respeitar o *número de divisões suficientes*, conforme definido na alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, considerando-se suficiente, o *número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos.*

Cláusula VIII

Forma e prazo de candidatura

1. As candidaturas formalizam-se mediante a entrega ou submissão de formulário próprio, totalmente preenchido em língua portuguesa, assinado, e instruído com os respetivos documentos obrigatórios e válidos, no sítio eletrónico institucional do Município de Mafra, em www.cm-mafra.pt, bem como nos postos de atendimento ao público do Edifício Municipal Boavista, do Edifício dos Paços do Concelho e, ainda, na Loja do Cidadão de Mafra.
2. Constituem documentos obrigatórios de candidatura, os constantes do Anexo II do presente Programa de Concurso.
3. O prazo de candidaturas decorre no prazo indicado no Edital/ Aviso que publicita a abertura do procedimento concursal.
4. Todas as comunicações deverão ser feitas, preferencialmente, por meios eletrónicos.
5. A indicação ordenada/ preferencial do fogo a que se candidata deverá ser expressa inequivocamente no formulário de candidatura.
6. A cada candidatura é atribuída uma referência pelos serviços municipais, que a identifica a partir de então, para efeitos do presente Programa de Concurso.

Cláusula IX

Exclusões

São automaticamente excluídas as candidaturas que:

a) Não reúnam as condições de acesso, cumulativas, constantes da Cláusula III do presente Programa de Concurso;

b) Não tenham preenchido os campos obrigatórios do formulário;

c) Sejam entregues fora do prazo referido no número 2 da Cláusula anterior;

d) Resultem da prestação de falsas declarações, omissão dolosa de informação ou utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito de qualquer dos procedimentos de atribuição de habitação, determinando, além da exclusão da candidatura, a invalidade do registo nos Serviços Municipais, a título de manifestação de interesse em aceder a uma habitação municipal, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

Cláusula X

Publicitação

O programa de concurso, incluindo os respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta nos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Mafra, sitos no Edifício Municipal Boavista, Largo da Boavista n.º 4, em Mafra, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, desde a data de publicitação por Edital, e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Mafra, em www.cm-mafra.pt .

Cláusula XI

Análise e Avaliação das Candidaturas

1. Os dados constantes das candidaturas admitidas, são tratados e analisados pelo Júri, sendo-lhes aplicado o instrumento de parametrização, conforme Matriz de Classificação do Anexo III do presente Programa de Concurso.
2. O Júri pode, mediante notificação, em sede de verificação, análise e avaliação das candidaturas, solicitar aos candidatos, os esclarecimentos, informações ou documentos que se mostrem necessários e essenciais à sua apreciação.
3. Para efeitos do número anterior, o titular da candidatura deve proceder ao envio de resposta, e/ou documentos, num ato único, por correio eletrónico, para o endereço de email **concursoshabitacaomafra@cm-mafra.pt**, no prazo improrrogável de 10 dias úteis.

4. Da aplicação da matriz referida no número 1, resulta a atribuição de pontuação aos candidatos, sendo publicadas listas por cada tipologia de habitação, que serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação.
5. As habitações serão atribuídas aos candidatos com maior classificação, ordenados em lugares elegíveis.
6. A ordem de atribuição das habitações inicia-se nos pisos superiores por ordem alfabética (fração), de modo decrescente.
7. Às candidaturas que obtenham igual classificação, serão aplicados os critérios de desempate, definidos na cláusula seguinte do presente Programa de Concurso.

Cláusula XII
Critérios de desempate

1. Em caso de empate na classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:
   a) Maior tempo de residência no Concelho de Mafra;
   b) Maior tempo de exercício de atividade profissional no Concelho de Mafra;
   c) Maior número de dependentes;
   d) Menor Rendimento Mensal;
2. Sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate elencados no número anterior, caso subsista a situação de empate, atender-se-á à data e hora de entrega/ submissão da candidatura.

Cláusula XIII
Procedimento Concursal

1. Após o encerramento do período de apresentação das candidaturas e respetiva análise, são publicadas as listagens provisórias de ordenação das candidaturas admitidas e das candidaturas a excluir, indicando o respetivo motivo de exclusão.
2. A lista provisória é publicitada no sítio eletrónico institucional do Município de Mafra ou em plataforma eletrónica específica do Município.

3. Após a publicitação da lista provisória, dispõem os interessados de 10 dias úteis, para apresentação de recurso, relativo à lista referida.
4. Identificando-se a existência de fatores de indignidade declarados, que careçam de verificação *"in loco"*, o Júri designará uma equipa técnica municipal para deslocação ao local, da qual resultará um relatório, cujo resultado pode conduzir à reclassificação da candidatura, ou à sua exclusão, caso se venha a verificar que as declarações prestadas não se confirmam.
5. Resolvidos os eventuais recursos, é publicitada a lista de classificação definitiva.
6. A proposta de lista de classificação e ordenação definitiva e de atribuição é ordenada por ordem decrescente, homologada pela Câmara Municipal e sujeita a publicitação não nominal.
7. Os candidatos com fogo atribuído são notificados com a indicação da tipologia e localização do fogo habitacional, prévia à celebração do contrato.
8. A formalização da atribuição e a aceitação da habitação em regime de arrendamento apoiado é efetuada através da celebração de um contrato de arrendamento.
9. O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é calculado nos termos do artigo 16.º do RAAUHMM, de acordo com a documentação constante na candidatura, e constará do contrato de arrendamento.
10. No caso dos fogos em fase de conclusão de obra, estimada em período superior a 6 meses, contados após a publicação da Lista Definitiva, os candidatos com fogo atribuído deverão comprovar a manutenção das condições de acesso referidas na cláusula III, bem como a adequação da tipologia referida na Cláusula VII, ambas do presente Programa de Concurso, aquando da celebração do contrato.
11. São considerados desistentes os candidatos selecionados para a atribuição de habitação que, sem motivo devidamente justificado:
    a) Não compareçam à assinatura do contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado ou que recusem assiná-lo.

b) Manifestem o seu desinteresse pela habitação e não ocupem o fogo habitacional no prazo de 30 (trinta) dias corridos após celebração do contrato, em regime de arrendamento apoiado;

c) Omitam informação dolosamente, prestem declarações falsas ou usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura, sendo tal verificado após a homologação da lista definitiva.

12. A habitação que fique disponível em resultado de processo de desistência, será atribuída ao candidato seguinte da lista de classificação e ordenação definitiva homologada pela Câmara Municipal, de acordo com adequação do agregado candidato, à tipologia da habitação.

Cláusula XIV

Validade do Concurso

1. As candidaturas apresentadas são válidas apenas para efeitos do presente concurso.
2. O presente concurso é válido por 24 meses, contados da data da publicação da lista definitiva de candidatos admitidos.
3. A atribuição dos fogos objeto do presente concurso, que venham a vagar por cessação de contrato dos agregados familiares inquilinos, ocorrerá pela ordem de classificação da lista definitiva homologada, mediante notificação do Município, para que manifestem o seu interesse em tomar de arrendamento o fogo em causa, e desde que, nessa data, comprovem a manutenção das condições de acesso referidas na Cláusula III do presente Programa de Concurso.

Cláusula XV

Proteção de dados pessoais

1. Sem embargo do estatuído na legislação especial aplicável, o Município obriga-se a cumprir as disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente as obrigações que decorrem do Regulamento

(UE) 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, e da Política de Privacidade do Município de Mafra.

2. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, esteja obrigado a revelar ou comunicar.

ANEXO I

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 105 FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – MAFRA DISPERSAS RAA/01.2026

LISTA DE HABITAÇÕES A CONCURSO

LOCALIDADES	LOCAL	N.º DE FOGOS	TIPOLOGIA	FRAÇÃO
ENCARNAÇÃO	Rua São Domingos	5	T2	A, B, C, F, J
		3	T3	E, H, L
	Rua da Bela Vista	5	T2	A, B, C, F, J
		3	T3	E, H, L
ERICEIRA	Rua Ribeiro da Baleia	3	T1	D, I, S
		9	T2	A, B, C, F, G, L, M, P, R
		2	T3	J, O
	Rua Mato da Cruz - BLOCO 1	5	T2	A, C, I, N, S
		9	T3	B, D, E, F, H, K, M, P, R
	Rua Mato da Cruz - BLOCO 2	10	T2	A, C, D, E, H, J, M, O, R, T
		5	T3	B, F, K, L, P
	Rua Mato da Cruz - BLOCO 3	1	T1	A
		5	T2	C, D, G, I, J
		3	T3	B, E, H
MALVEIRA	Rua 25 de Abril, n.º 93	4	T2	A, C, G, K
		4	T3	B, D, H, L
	Rua do Roseiral	6	T1	B, H, K, Q, T, BB
		9	T2	A, C, F, G , L, O, U, Z, CC
		4	T3	J, M, S, V
	Av. 25 de Abril	1	T1	B
		3	T2	A, D, F
		2	T3	C, G
VENDA DO PINHEIRO	Rua do Planalto	1	T2	B
		1	T3	C
	Estrada da Lapa	2	T2	B, C

ANEXO II

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 105 FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – MAFRA DISPERSAS RAA/01.2026

DOCUMENTOS

Constituem documentos obrigatórios, referentes **a todos os elementos do agregado familiar** candidato, os seguintes:

1. Fotocópia do cartão de cidadão, acompanhada do consentimento expresso do titular ou, quando aplicável, do responsável pelas responsabilidades parentais na sua reprodução para efeitos de instrução do procedimento, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal.
2. Fotocópia da cédula pessoal ou boletim de nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação.
3. Fotocópia de título válido de residência permanente em território nacional e cartão de contribuinte, aplicável a todos os cidadãos estrangeiros.
4. Declaração de Rendimentos respeitante ao ano de 2024, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança.
5. Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar, de todos os elementos aplicáveis:
   i. Certidão de isenção emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
   ii. Declaração do Instituto da Segurança Social, I. P., ou de outra entidade competente, comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente/mensalmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, e/ou
   iii. Documentos comprovativos de rendimentos, correspondentes aos últimos 3 meses, e/ou,
   iv. Inscrição ativa no Centro de Emprego, caso não aufira quaisquer rendimentos, e/ou,
   v. Declaração indicando o valor da prestação de Rendimento Social de Inserção, se aplicável.
6. Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem a situação habitacional invocada, de forma inequívoca:

   a) Em caso de risco iminente de perda de habitação, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou da execução de hipoteca, ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento;

   b) Em caso de alojamento temporário ou estabelecimento prisional, os términos do prazo para permanência, inferior a seis meses;

   c) Em caso de alojamento sem condições de habitabilidade, comprovativo do nível de degradação;

d) Em caso de residência em centros de acolhimento, lares ou residência de transição, comprovativo emitido pela entidade gestora com indicação da data de saída prevista;

e) Em todos os casos em que haja pagamento de renda habitacional ou por alojamento (inclui pensão, quarto, parte de casa, entre outros), recibo de renda ou declaração emitida pelo proprietário ou arrendatário da habitação, ou entidade bancária, datado, e onde conste o valor e a morada;

f) Em todos os casos em que haja ocupação/ utilização de casa ou parte de casa sem título, declaração emitida pelo proprietário, atestando a cedência.

7. Documento comprovativo da tipologia do fogo habitacional do agregado familiar, sempre que se invoque sobreocupação, designadamente a caderneta predial ou título de utilização da habitação, quando este exista.

Nota: O Município poderá solicitar documentos complementares, que se constituirão como obrigatórios.

ANEXO III

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 105 FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – MAFRA DISPERSAS RAA/01.2026

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Variável	Categoria	Pontos	Coeficiente = 1
1. Condição habitacional de origem (pontuar apenas um dos itens)	Sem alojamento ou em Alojamento provisório: Candidatos que não possuem qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, carros ou em tendas, designados "Sem-abrigo"; ou candidatos residentes em alojamento de carácter precário, designadamente barraca, roulotte, anexo sem condições de habitabilidade, garagem, arrecadação; ou ainda, candidatos residentes em Centro de acolhimento, pensão ou equiparada, estabelecimento prisional.	**6**	**0,1**
	Alojamento condicionado: Candidatos que habitam em casa arrendada, casa de função.	**4**	
	Outra	**2**	
2. Condição indigna que motiva o pedido (pontuar apenas um dos itens)	Com notificação de não renovação do contrato de arrendamento, ou que apresentem decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, com efeitos a data igual ou inferior a 6 meses, a contar da data de candidatura.	**10**	**0,3**
	Alojamento em risco de ruína, ou sem instalações sanitárias e/ou cozinha, água, saneamento e ou eletricidade ou sem condições básicas de salubridade, estanquidade, segurança estrutural e higiene.	**8**	
	Sem habitação, por perda de alojamento por derrocada, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento temporário ou em casa emprestada ou em casa de função, ou por imperativo de alteração do agregado familiar (divórcio, separação, outro).	**6**	
	Taxa de Esforço superior a 40% (sobrecarga de custos com a renda atual ou com a prestação do crédito à habitação, relativamente ao Rendimento Médio Mensal Bruto).	**4**	
	Que habitam em fogos que apresentam condições da habitação incompatíveis com as características das pessoas que nela habitam (acessibilidade/mobilidade).	**2**	

3. Tempo de residência no Município (pontuar apenas um dos itens; comprovado por documentação/ informação da Autoridade Tributária Aduaneira)	Superior ou igual a 5 anos	**10**	**0,2**
	≥ a 3 anos e < a 5 anos	**5**	
	≥ a 1 ano e < a 3 anos	**3**	
	< que 1 ano	**2**	
	Não residente	**1**	
4. Tipo de Família (cumulativo, quando aplicável)	Família monoparental	**2**	**0,2**
	Família que integre dependentes - alínea g) do n.º 1 do art.2.º do RAAUHMM (Pontuar 5 pontos por cada elemento)		
5. Incapacidade	Elementos do agregado com comprovada incapacidade igual ou superior a 60%. (pontuar 5 pontos por cada elemento)		**0,05**
6. Condição Violência doméstica (*quando aplicável)*	Com Estatuto emitido há 2 anos	**8**	**0,05**
	Com Estatuto emitido há mais de 2 anos	**4**	
	Com existência de intimidação, ameaça ou agressão física ou verbal ou negligência sobre um dos elementos do agregado familiar (comprovativo de processo por Entidade competente)	**2**	
7. Índice de ocupação/sobreocupação (quando aplicável; pontuar um ponto por cada elemento a mais no agregado familiar - alínea c) do art.º 5.º do DL n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação)	Número de elementos que excedem o limite da tipologia		**0,1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação abaixo descrita. Proponho deliberação pelo órgão executivo.

6/1/2026

O(A) Vereador(a), Liliana Fantin

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

06/01/2026

O(A) Diretor(a) de Departamento, Ana Isabel

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

06/01/2026

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2026/154

ASSUNTO: Programa de Concurso Público por Classificação para atribuição de 50 (cinquenta) Fogos em Arrendamento – Renda Reduzida – Mafra Dispersas RR/ 02.2026 – abertura de procedimento

O Município de Mafra tem em curso a implementação da Estratégia Local de Habitação de Mafra e a execução das soluções habitacionais por esta preconizadas, designadamente de aquisição, construção e /ou reabilitação de imóveis para arrendamento habitacional, nos termos do Programa Primeiro Direito.

Para o efeito, submeteu um conjunto de candidaturas a financiamento no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), na Componente 2, Habitação, materializada a sua aprovação, na celebração dos respetivos contratos de comparticipação com o IHRU, I.P..

Do universo das candidaturas submetidas, encontram-se nesta oportunidade, em condições de submeter a concurso, 50 (cinquenta) frações municipais, em particular

Anexo XX

localizadas nas Localidades de Asseiceira Pequena, Encarnação, Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro.

O Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, em vigor desde 17 de junho de 2024, o qual dispõe, no artigo 6.º, sobre os procedimentos concursais para efeitos de atribuição das habitações municipais.

Assim, tendo presente as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, conforme alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como as competências da Câmara Municipal para, designadamente, "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", e "(...) prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central (...), nas condições constantes de regulamento municipal", atentas as alíneas v) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, propõe-se a abertura de Procedimento Concursal por Classificação para atribuição de 50 (cinquenta) fogos em arrendamento, com Renda Reduzida, nos termos do Programa de Concurso Público em anexo à presente informação, bem como a fixação do valor mensal da renda por tipologia.

Mais se propõe que seja designado o Júri, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra, o qual deverá ser constituído por 5 (cinco) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, atento o proposto na Cláusula II do referido Programa de Concurso Público.

Mafra, 05 de janeiro de 2026

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação

(Paula Duarte Ribeiro)

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 50 FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO - RENDA REDUZIDA – MAFRA DISPERSAS RR/02.2026

Preâmbulo

O presente Programa de Concurso Público por Classificação para Atribuição de 50 (cinquenta) Fogos em regime de arrendamento – renda reduzida, rege-se pelo disposto no Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, Regulamento n.º 833/2025, publicado em Diário da República n.º 132, 2.ª série, em 11 de julho de 2025, retificado o art.º 5.º, pela Declaração de Retificação n.º 766/2025/2, publicada em Diário da República n.º 157, 2.ª série, em 18 de agosto de 2025, adiante designado por RAAUHMM.

O Concurso por Classificação encontra-se previsto no art.º 6.º do Capítulo III do referido RAAUHMM.

O presente Programa de Concurso rege-se, subsidiariamente, sempre que necessário e aplicável, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, que cria o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Primeiro Direito, regulamentado pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual, pela Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, na sua redação atual, que define estabelece os limites gerais de preço de renda mensal por tipologia, e pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente, sem prejuízo de outras disposições aplicáveis do Código Civil e da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU).

Cláusula I

Âmbito e Objeto

O presente Programa de Concurso, com a referência MAFRA DISPERSAS RR/02.2026, define as regras e condições aplicáveis ao procedimento de

atribuição de habitações de propriedade do Município de Mafra, em regime de arrendamento, com Renda Reduzida, mediante Concurso por Classificação, nos termos do artigo 6.º do RAAUHMM, e tem por objeto, a atribuição pelo Município de Mafra, de 50 (cinquenta) habitações, dispersas pelo Concelho de Mafra, identificadas no Anexo I.

Cláusula II

Júri

1. O Júri do Concurso é composto por 5 (cinco) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, nomeados pelo Município de Mafra.
2. Ao Júri do concurso compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos, a apreciação e avaliação de candidaturas, a elaboração das Listas identificadas no presente Programa de Concurso e a realização da audiência prévia dos candidatos.

Cláusula III

Condições de acesso

Constituem condições de acesso, cumulativas, ao presente concurso, as seguintes:

a) O Titular da candidatura ter idade igual ou superior a 18 anos ou emancipado nos termos da lei civil.

b) O Titular da candidatura ter registo ativo nos Serviços municipais, a título de manifestação de interesse em aceder a uma habitação municipal, este último, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º do RAAUHMM.

c) Todos os elementos do agregado, serem cidadãos nacionais com documentação de identificação válida, e os cidadãos estrangeiros

detentores de títulos válidos de residência permanente no território nacional.

d) O agregado viver em condições indignas, conforme definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

e) O agregado apresentar uma condição financeira de acordo com a alínea f) do art.º 2.º do RAAUHMM.

f) Nenhum dos elementos do agregado apresentar uma situação de impedimento, prevista no artigo 7.º do aludido Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

g) Apresentar uma Taxa de Esforço menor ou igual a 35%, arredondada por defeito, resultante da relação entre o valor da renda do fogo a que se candidata e o Duodécimo do Rendimento Anual do agregado (taxa esforço = renda/duodécimo do rendimento anual bruto * 100).

Cláusula IV

Conceito de Condição Indigna

(artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual)

Considera-se que vivem em condições indignas, as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente, nomeadamente, em situação de:

a) Precariedade, considerando-se como tais as pessoas em situação de sem-abrigo, tal como definidas nos termos da alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, nomeadamente quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado ou do proprietário do imóvel onde o agregado reside, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento.

b) Insalubridade e insegurança, nos casos em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade.

c) Sobrelotação, quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões habitáveis da habitação, esta não dispõe de um número de divisões suficiente, considerando-se *suficiente um número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos*.

d) Inadequação, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência, em especial quando a habitação:

   i) Tem barreiras no acesso ao piso em que se situa; e ou

   ii) As medidas dos vãos e áreas interiores impedem uma circulação e uma utilização ajustadas às características específicas das pessoas que nelas residem.

e) Sobrecarga de custos com a renda ou a prestação mensal do crédito à habitação, quando esta implique uma taxa de esforço superior a 40 % do rendimento médio mensal, conforme alínea q) do art.º 2.º do Capítulo I do RAAUHMM.

Cláusula V
Situações de impedimento

Ainda que se encontrem preenchidas as condições de acesso definidas na Cláusula III do presente Programa de Concurso, está excluído o agregado candidato, que integre uma ou mais pessoas, que estejam numa das seguintes situações:

a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja, titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do RAAUHMM;
c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação, no âmbito de programas de realojamento;
d) Seja cidadão estrangeiro com autorização de residência temporária para o exercício de determinadas atividades de curta e média duração, como são os casos de intercâmbio estudantil, voluntariado ou estágio profissional.

Cláusula VI
Adequação da tipologia

1. A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento, e deve ser adequada à dimensão do agregado familiar.
2. A adequação da tipologia da habitação ao número de elementos do agregado candidato deve respeitar o número de divisões suficientes, conforme definido na alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, considerando-se *suficiente, o número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos.*

Cláusula VIII

Forma e prazo de candidatura

1. As candidaturas formalizam-se mediante a entrega ou submissão de formulário próprio, totalmente preenchido em língua portuguesa, assinado, e instruído com os respetivos documentos obrigatórios e válidos, no sítio eletrónico institucional do Município de Mafra, em www.cm-mafra.pt, bem como nos postos de atendimento ao público do Edifício Municipal Boavista, do Edifício dos Paços do Concelho e, ainda, na Loja do Cidadão de Mafra.
2. Constituem documentos obrigatórios de candidatura, os constantes do Anexo II do presente Programa de Concurso.
3. O prazo de candidaturas decorre no prazo indicado no Edital/ Aviso que publicita a abertura do procedimento concursal.
4. Todas as comunicações deverão ser feitas, preferencialmente, por meios eletrónicos.
5. A indicação ordenada/ preferencial dos fogos a que se candidata, localização e tipologia, deverá ser expressa inequivocamente no formulário de candidatura.
6. A cada candidatura é atribuída uma referência pelos serviços municipais, que a identifica a partir de então, para efeitos do presente Programa de Concurso.

Cláusula IX

Exclusões

São automaticamente excluídas as candidaturas que:

a) Não reúnam as condições de acesso, cumulativas, constantes da Cláusula III do presente Programa de Concurso;

b) Não tenham preenchido os campos obrigatórios do formulário;

c) Sejam entregues fora do prazo referido no número 2 da Cláusula anterior;

d) Resultem da prestação de falsas declarações, omissão dolosa de informação ou utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito de qualquer dos procedimentos de atribuição de habitação, determinando, além da exclusão da candidatura, a invalidade do registo nos Serviços Municipais, a título de manifestação de interesse em aceder a uma habitação municipal, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

Cláusula X

Publicitação

O programa de concurso, incluindo os respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta nos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Mafra, sitos no Edifício Municipal Boavista, Largo da Boavista n.º 4, em Mafra, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, desde a data de publicitação por Edital, e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Mafra, em www.cm-mafra.pt .

Cláusula XI

Análise e Avaliação das Candidaturas

1. Os dados constantes das candidaturas admitidas, são tratados e analisados pelo Júri, sendo-lhes aplicado o instrumento de parametrização, conforme Matriz de Classificação do Anexo III do presente Programa de Concurso.
2. O Júri pode, mediante notificação, em sede de verificação, análise e avaliação das candidaturas, solicitar aos candidatos, os esclarecimentos, informações ou documentos que se mostrem necessários e essenciais à sua apreciação.
3. Para efeitos do número anterior, o titular da candidatura deve proceder ao envio de resposta, e/ou documentos, num ato único, por correio eletrónico, para o endereço de email **concursoshabitacaomafra@cm-mafra.pt** , no prazo improrrogável de 10 dias úteis.

4. Da aplicação da matriz referida no número 1, resulta a atribuição de pontuação aos candidatos, sendo publicadas listas por cada tipologia de habitação, que serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação.
5. As habitações serão atribuídas aos candidatos com maior classificação, ordenados em lugares elegíveis.
6. A ordem de atribuição das habitações inicia-se nos pisos superiores por ordem alfabética (fração), de modo decrescente.
7. Às candidaturas que obtenham igual classificação, serão aplicados os critérios de desempate, definidos na cláusula seguinte do presente Programa de Concurso.

Cláusula XII
Critérios de desempate

1. Em caso de empate na classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:
   a) Menor média de idades dos elementos adultos do agregado
   b) Maior tempo de residência no Concelho de Mafra;
   c) Maior tempo de exercício de atividade profissional no Concelho de Mafra;
   d) Maior número de dependentes;
   e) Menor Rendimento Mensal;
2. Sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate elencados no número anterior, caso subsista a situação de empate, atender-se-á à data e hora de entrega/ submissão da candidatura.

Cláusula XIII
Procedimento Concursal

1. Após o encerramento do período de apresentação das candidaturas e respetiva análise, são publicadas as listagens provisórias de ordenação das candidaturas admitidas e das candidaturas a excluir, indicando o respetivo motivo de exclusão.
2. A lista provisória é publicitada no sítio eletrónico institucional do Município de Mafra ou em plataforma eletrónica específica do Município.

3. Após a publicitação da lista provisória, dispõem os interessados de 10 dias úteis, para apresentação de recurso, relativo à lista referida.
4. Identificando-se a existência de fatores de indignidade declarados, que careçam de verificação *"in loco"*, o Júri designará uma equipa técnica municipal para deslocação ao local, da qual resultará um relatório, cujo resultado pode conduzir à reclassificação da candidatura, ou à sua exclusão, caso se venha a verificar que as declarações prestadas não se confirmam.
5. Resolvidos os eventuais recursos, é publicitada a lista de classificação definitiva.
6. A proposta de lista de classificação e ordenação definitiva e de atribuição é ordenada por ordem decrescente, homologada pela Câmara Municipal e sujeita a publicitação não nominal.
7. Os candidatos com fogo atribuído são notificados com a indicação da tipologia e localização do fogo habitacional, prévia à celebração do contrato.
8. A formalização da atribuição e a aceitação da habitação é efetuada através da celebração de um contrato de arrendamento.
9. O valor da renda da habitação, a constar no contrato de arrendamento, é o referido no Anexo I do presente Programa de Concurso.
10. No caso dos fogos em fase de conclusão de obra, estimada em período superior a 6 meses, contados após a publicação da Lista Definitiva, os candidatos com fogo atribuído deverão comprovar a manutenção das condições de acesso referidas na cláusula III, bem como a adequação da tipologia referida na Cláusula VI, ambas do presente Programa de Concurso, aquando da celebração do contrato.
11. São considerados desistentes os candidatos selecionados para a atribuição de habitação que, sem motivo devidamente justificado:
    a) Não compareçam à assinatura do contrato de arrendamento ou que recusem assiná-lo;
    b) Manifestem o seu desinteresse pela habitação e não ocupem o fogo habitacional no prazo de 30 (trinta) dias corridos após celebração do contrato de arrendamento;

c) Omitam informação dolosamente, prestem declarações falsas ou usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura, sendo tal verificado após a homologação da lista definitiva.

12. A habitação que fique disponível em resultado de processo de desistência, será atribuída ao candidato seguinte da lista de classificação e ordenação definitiva homologada pela Câmara Municipal, de acordo com adequação do agregado candidato, à tipologia da habitação.

Cláusula XIV

Validade do Concurso

1. As candidaturas apresentadas são válidas apenas para efeitos do presente concurso.
2. O presente concurso é válido por 24 meses, contados da data da publicação da lista definitiva de candidatos admitidos.
3. A atribuição dos fogos objeto do presente concurso, que venham a vagar por cessação de contrato dos agregados familiares inquilinos, ocorrerá pela ordem de classificação da lista definitiva homologada, mediante notificação do Município, para que manifestem o seu interesse em tomar de arrendamento o fogo em causa, e desde que, nessa data, comprovem a manutenção das condições de acesso referidas na Cláusula III do presente Programa de Concurso.

Cláusula XV

Proteção de dados pessoais

1. Sem embargo do estatuído na legislação especial aplicável, o Município obriga-se a cumprir as disposições que dizem respeito à proteção de dados pessoais, nomeadamente as obrigações que decorrem do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, e da Política de Privacidade do Município de Mafra.

2. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, esteja obrigado a revelar ou comunicar.

ANEXO I

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 50 FOGOS PARA ARRENDAMENTO - RENDA REDUZIDA – MAFRA DISPERSAS RR/02.2026

LISTA DE HABITAÇÕES VALOR DA RENDA REDUZIDA

LOCALIDADES	LOCAL	N.º DE FOGOS	TIPOLOGIA	FRAÇÃO	VALOR RENDA REDUZIDA
ENCARNAÇÃO	Rua São Domingos	3	T2	D, G, K	
		1	T3	I	
	Rua da Bela Vista	3	T2	D, G, K	
		1	T3	I	
ERICEIRA	Rua Ribeiro da Baleia	1	T1	N	
		3	T2	H, K, Q	
		2	T3	E, T	
	Rua Mato da Cruz - BLOCO 1	3	T2	G, L, Q	
		3	T3	J, O, T	
	Rua Mato da Cruz - BLOCO 2	3	T2	I, N, S	
		2	T3	G, Q	
	Rua Mato da Cruz - BLOCO 3	2	T2	F, L	
		1	T3	K	
MAFRA	Rua Júlio da Conceição Ivo	1	T1	G	
		4	T2	L, N, F, K	
MALVEIRA	Rua 25 de Abril, n.º 93	2	T2	E, I	
		2	T3	F, J	
	Rua do Roseiral	3	T1	E, N, X	
		3	T2	D, I, R	
		2	T3	P, AA	
	Av. 25 de Abril	1	T2	H	
		1	T3	E	
VENDA DO PINHEIRO	Rua do Planalto	1	T2	D	
		1	T3	A	
	Estrada da Lapa	1	T2	A	

ANEXO II

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 50 FOGOS PARA ARRENDAMENTO - RENDA REDUZIDA – MAFRA DISPERSAS RR/02.2026

DOCUMENTOS

Constituem documentos obrigatórios, referentes **a todos os elementos do agregado familiar** candidato, os seguintes:

1. Fotocópia do cartão de cidadão, acompanhada do consentimento expresso do titular ou, quando aplicável, do responsável pelas responsabilidades parentais na sua reprodução para efeitos de instrução do procedimento, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal.
2. Fotocópia da cédula pessoal ou boletim de nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação.
3. Fotocópia de título válido de residência permanente em território nacional e cartão de contribuinte, aplicável a todos os cidadãos estrangeiros.
4. Declaração de Rendimentos respeitante ao ano de 2024, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança.
5. Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar, de todos os elementos aplicáveis:
   i. Certidão de isenção emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
   ii. Declaração do Instituto da Segurança Social, I. P., ou de outra entidade competente, comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente/mensalmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, e/ou
   iii. Documentos comprovativos de rendimentos, correspondentes aos últimos 3 meses, e/ou,
   iv. Inscrição ativa no Centro de Emprego, caso não aufira quaisquer rendimentos, e/ou,
   v. Declaração indicando o valor da prestação de Rendimento Social de Inserção, se aplicável.
6. Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem a situação habitacional invocada, de forma inequívoca:
   a) Em caso de risco iminente de perda de habitação, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou da execução de hipoteca, ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento;
   b) Em caso de alojamento temporário ou estabelecimento prisional, os términos do prazo para permanência, inferior a seis meses;
   c) Em caso de alojamento sem condições de habitabilidade, comprovativo do nível de degradação;

d) Em caso de residência em centros de acolhimento, lares ou residência de transição, comprovativo emitido pela entidade gestora com indicação da data de saída prevista;
e) Em todos os casos em que haja pagamento de renda habitacional ou por alojamento (inclui pensão, quarto, parte de casa, entre outros), recibo de renda ou declaração emitida pelo proprietário ou arrendatário da habitação, ou entidade bancária, datado, e onde conste o valor e a morada;
f) Em todos os casos em que haja ocupação/ utilização de casa ou parte de casa sem título, declaração emitida pelo proprietário, atestando a cedência.

7. Documento comprovativo da tipologia do fogo habitacional do agregado familiar, sempre que se invoque sobreocupação, designadamente a caderneta predial ou título de utilização da habitação, quando este exista.

Nota: O Município poderá solicitar documentos complementares, que se constituirão como obrigatórios.

ANEXO III

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 50 FOGOS PARA ARRENDAMENTO - RENDA REDUZIDA – MAFRA DISPERSAS RR/ 02.2026

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Variável	Categoria	Pontos	Coeficiente = 1
1. Tempo de residência no Município de Mafra *(pontuar apenas um dos itens; comprovado por documentação/ informação da Autoridade Tributária Aduaneira)*	Superior ou igual a 5 anos	**10**	**0,3**
	≥ a 3 anos e < a 5 anos	**5**	
	≥ a 1 ano e < a 3 anos	**3**	
	< que 1 ano	**2**	
	Não residente	**1**	
2. Tipo de Família *(cumulativo, quando e se aplicável)*	Família com uma média de idades dos elementos adultos do AF < 36 anos	**10**	**0,5**
	Família com uma média de idades dos elementos adultos do AF, entre ≥ 36 anos e < 46 anos	**5**	
	Família com uma média de idades dos elementos adultos do AF ≥ 46 anos	**1**	
	Família que integre menores (Pontuar 5 pontos por cada elemento)		
	Família que integre dependentes não menores, com idade inferior a 26 anos (Pontuar 2 pontos por cada elemento)		
3. Incapacidade	Elementos do agregado com comprovada incapacidade igual ou superior a 60%. (pontuar 5 pontos por cada elemento portador de incapacidade)		**0,1**
4. Condição Violência doméstica *(quando aplicável)*	Com Estatuto emitido há 2 anos	**5**	**0,1**
	Com Estatuto emitido há mais de 2 anos	**3**	
	Com existência de intimidação, ameaça ou agressão física ou verbal ou negligência sobre um dos elementos do agregado familiar (comprovativo de processo por Entidade competente)	**1**	

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração superior a abertura do procedimento por concurso público, nos termos elencados pelos serviços.

22 de dezembro de 2025

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Concordo com a presente informação passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho e, por se encontrarem observados os requisitos de que depende a possibilidade de celebração do contrato em apreço, **determino**, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa no início dos trabalhos inerentes à empreitada em apreço, atenta a fundamentação dos serviços, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da **"Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira"**, conforme elencado e proposto pelos serviços.

Mais determino a aprovação dos projetos, programa de concurso e caderno de encargos.

À reunião de Câmara para ratificação.

Mafra, 22 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/33274

ASSUNTO: Concurso Público, Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da **"Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira" – Abertura de procedimento**

Atenta a **Informação Interno/2025/29786**, e conjunto de elementos constantes da distribuição **EDOC/2025/81401**, exarada pela **Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas**, onde se encontram plasmados um conjunto de considerandos relativos ao Acordo de Cedência, celebrado entre o Ministério da

Anexo XXI

Administração Interna a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e o Município de Mafra. Na sequência da elaboração dos respetivos projetos os quais mereceram a aprovação respetivas entidades (CCDR, APA, Doca Pesca, ICNF, Defesa Nacional / Autoridade Marítima Nacional/ Direção Geral da Autoridade Marítima / Direção de Faróis).

Pretende-se agora avançar com a execução da empreitada. Trata-se de uma operação enquadrável nos seguintes objetivos estratégicos e operacionais da Estratégia de desenvolvimento Local, tais como: Objetivo Estratégico 1 – Dinamizar a economia Local das Zonas Costeiras; Objetivo Operacional 1.2 – Criar e Revitalizar infraestruturas e equipamentos de interesse coletivo - Sendo que a requalificação do Forte da Nossa Senhora ada Natividade, irá dar origem a uma nova infraestrutura de interesse coletivo, devido à componente da museologia que será implementada após a empreitada de requalificação agora proposta a financiamento; Objetivo Estratégico 2 – Melhorar a qualidade de vida das populações das zonas costeiras; Objetivo Operacional 2.1 – Dar maior visibilidade e promover a utilização sustentável do património natural, material e imaterial; Objetivo Operacional 2.2 – Promover a coesão social das populações das zonas costeiras.

A linha que norteia a proposta de intervenção é a da devolução da peça arquitetónica a um uso útil, adaptado à contemporaneidade, inclusivo e que atraia e integre as populações locais, bem como os visitantes e turistas. De facto, principalmente na esplanada Sul, há já uma estrutura de convívio, se bem que algo fruste, que concentra locais, especialmente em períodos de bom-tempo, já que está voltada à intempérie. Há, aqui, um embrião de uso local que importa preservar, desenvolver e reverter em benefício quer da população quer do próprio monumento. A localização absolutamente privilegiada do Forte de Nossa Senhora da Natividade, quer do ponto de vista geográfico, quer do ponto de vista turístico, permite perspetivar soluções de recuperação e integração na vida local e na dinâmica turística a todos os títulos recomendáveis. Para tal prevê-se que a parte nobre do edifício – o Forte – e as partes anexas de fácil integração sejam ocupadas com uma exposição de longa duração, relativa às temáticas fortes do viver da Ericeira – o visitante será acolhido numa autêntica "sala de visitas" da Ericeira, os locais terão um "espelho de memória" onde se poderão rever e comunicar de forma intergeracional.

Assim e face à necessidade de garantir a execução da empreitada em apreço, e considerando que o Município de Mafra não possui meios, quer sejam humanos ou técnicos, que permitam a execução dos trabalhos em apreço, tal remete para a necessidade do despoletar do devido procedimento de contratação público nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de empreitada.

Mais, menciona o Departamento de obras Municipais e Ambiente que, encontrando-se o projecto inserido na candidatura ao **Mar2030, operação código MAR-031.2.1-FEAMPA-00006 - Recuperação para a musealização do Forte da Nª Senhora da Natividade**, no sentido de cumprir os prazos definidos para a sua concretização tal obriga impreterivelmente ao espoletar do procedimento de contratação pública no ano de 2025. Pelo que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, órgão competente para autorizar a despesa face ao valor do contrato, e tratando-se de uma circunstância excecional e com carácter de urgência, estando, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro o presidente habilitado para praticar quaisquer atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, deverá a solicitação em apreço ser encaminhada para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Tendo em conta que a verba referente à despesa em apreço se encontra prevista no projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento **(PPI.2022.0040 –** 010401 / 07010399 -Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade**)**, que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, propõe-se a abertura de procedimento nos seguintes termos:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à execução da **"Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira".**

2. Preço Base:

2.1 Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor de 820.808,64 **€ (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oito euros e sessenta e quatro cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o valor base do procedimento foi obtido por indicação do gabinete de projeto, o qual foi obtido de acordo com a seguinte metodologia:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;

- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos e o prazo de execução. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa fornecedora tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

2.3 Para efeito dos termos do art.º 71.º do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, será considerado **preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base**.

3. Critério de Adjudicação:

3.1 A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade **Multifator**, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 74.º do CCP;

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) **Preço global da proposta (40%);**

b) **Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);**

c) **Qualidade técnica da proposta (50%),** dividida pelos seguintes subfactores:

c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

c.2) Plano de Trabalhos (20%);

c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

c.4) Plano de Equipamento (15%).

3.3 Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, o desempate far-se-á dando preferência à proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.

3.4 Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

4. Júri do Concurso:

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Efetivos:
  - Presidente: João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;
  - 1º Vogal: Cidália Santos, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
  - 2.º Vogal: Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral.
- Suplentes:
  - 1.º Vogal Suplente: Tiago Jorge, Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;
  - 2.º Vogal Suplente: Sérgio Perdigão, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;
  - 3.º Vogal Suplente: Jéssica Teixeira, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
  - 4.º Vogal Suplente: Cláudia Ferrão, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral.

4.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre

a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, na sua redação atual.

5. Aprovação do projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Prazo de execução de **330 (trezentos e trinta) dias**;

5.2 De acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, sendo que às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento;

5.3 Prazo para a apresentação das propostas: nos termos do n.º 1 do art.º 136.º do CCP definir um prazo de **21 (vinte e um) dias** para a apresentação das propostas.

5.4 Atento o art.º 46.º-A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

6. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como **Gestor do Contrato**: João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas.

22 de dezembro de 2025

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação da Empreitada:

"Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Declaração – Aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO
9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. INDICAÇÃO DO PREÇO
14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
19. MINUTA DO CONTRATO
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
21. DESPESAS E ENCARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada referente a "Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira".

1.2. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp.

1.3. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.
Telefone: 261 810 143
E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.

3.2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp* dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido

ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas será adequadamente prorrogado nos termos legais.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3. Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação ao dono da obra, inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP:

5.1. Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP;

5.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

5.2.1 **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da empreitada;

5.2.2 **Plano de trabalhos;**

5.2.3 **Mapa de equipamento;**

5.2.4 **Mapa de mão-de-obra;**

5.2.5 **Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;**

5.2.6 Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, juntar a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução **(não obstante a resposta em sede de corpo da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado o ficheiro Excel denominado "LPU_CPE_13_2025")**.

5.3. **Certidão do registo comercial** atualizada, com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

5.4. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou seja, **anoGOV**: *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp.*

6.2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva e a qualidade em que assina.

6.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica **anoGOV** *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp.*

6.4. Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em *https://anogov.com/home/novo-registo/*.

6.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de apoio à submissão de propostas a **anoGov** disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número **707 201 561**, ou através do email *suporte.software@ano.pt*.

6.6. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

6.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

6.8. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

6.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Nota: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada;
b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes ao projeto patenteado (ou parte dele).

9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

9.1 Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

9.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4 No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues, até às **17.00 horas do 21.º (vigésimo primeiro) dia**, a contar da data do envio do anúncio para Diário da República (prazo contínuo). Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato.**

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **180 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela **modalidade de multifator**.

12.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (40%);

b) Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);

c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

b.2) Plano de Trabalhos (20%);

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

b.4) Plano de Equipamento (15%).

12.3 Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) No que concerne **ao preço global das propostas** as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:

$$xi = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde
xi - pontuação de cada concorrente;
vi - valor da proposta de cada concorrente;
vB - valor base do concurso.

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:

QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativos a seguir indicados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia:

b.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo b.1)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo:

Anexo b.1)		
N.º	**Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra**	**Valor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1	**Descrição dos métodos**	Descreve a totalidade dos processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma.	17,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.	15,00
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, adaptados à obra, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da mesma.	12,5
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou os processos construtivos indicados são muito genéricos / tipificados e pouco adaptados à obra em concreto.	10,00
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra e / ou adaptados à obra.	7,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra	5,00
		Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra	0,00
2	**Coerência com os restantes documentos**	Está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da empreitada.	15,00
		Em termos globais está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com e com o objetivo da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	12,50
		Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da empreitada.	10,00
		Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada.	7,50
		Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da empreitada.	0,00
3	**Métodos a aplicar**	Indica a totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Indica a quase totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00
		Indica grande parte dos materiais conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50
		Indica uma pequena parte dos materiais a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os materiais a aplicar ou a generalidade dos materiais considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00
4	**Equipamentos a aplicar**	Indica a totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50
		Indica a quase totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00
		Indica grande parte dos equipamentos, conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50
		Indica uma pequena parte dos equipamentos a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os equipamentos a aplicar ou a generalidade dos equipamentos considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00
5	**Enquadramento do procedimento**	Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	17,50
		Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente e dos acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, nem as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	15,00
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, com falhas relevantes que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	7,50
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0,00
6	**Controlo de qualidade**	A Memória Descritiva descreve de forma correta e devidamente adaptado à empreitada os procedimentos a adotar para efetuar o controlo de qualidade, podendo apresentar pequenas lacunas / erros não relevantes.	15,00

		A Memória Descritiva descreve de forma correta e devidamente adaptado à empreitada os procedimentos a adotar para efetuar o controlo de qualidade, faltando alguns, podendo apresentar pequenas lacunas / erros não relevantes.	12,50
		A Memória Descritiva descreve de forma muito genérica os procedimentos a adotar para efetuar o controlo de qualidade e/ou apresenta erros relevantes, que podem comprometer a qualidade dos trabalhos e/ou alguns procedimentos não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		A Memória descritiva ignora o controlo de qualidade e/ou apresenta muitos erros relevantes, que podem comprometer a qualidade dos trabalhos e/ou muitos dos procedimentos não estão compatibilizados com a empreitada.	0,00

b.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo b.2)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo b.2)			
N.º	**Plano de Trabalhos**		**Valor**
1	**Coerência com os restantes documentos**	Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, cumprindo as boas regras de construção.	25,00
		Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes, cumprindo as boas regras de construção.	22,50
		Apresenta algumas incoerências em relação aos restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção, não comprometendo profundamente a execução da empreitada, podendo ser facilmente corrigível.	15,00
		Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção.	7,50
2	**Prazos de execução**	Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.	22,5
		De um mogo geral, todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.	20
		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das atividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	12,5
3	**Enquadramento da obra**	O plano de trabalhos apresenta prazos que não estão articulados com a empreitada, não sendo exequíveis / compatíveis.	0
		O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	20
		Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	17,5
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	5
4	**Atividades**	Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0
		Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	22,5
		Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.	20
		Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.	15
		Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.	10

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5	**Programação das atividades**	Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos	0
		Identifica o "caminho crítico"	5
		Não identifica o "caminho crítico"	0

b.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo b.3)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo b.3)			
Nº	**Plano de Mão de Obra**		**Valor**
1	**Coerência com os restantes documentos**	O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes	22,50
		O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	15,00
		O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles	0,00
2	**Adequação da quantidade de mão de obra**	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00
3	**Qualificação profissional**	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00
4	**Tempo de afetação da mão de obra**	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50

		O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00

b.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo b.4)***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo b.4)			
Nº	**Plano de Equipamentos**		**Valor**
1	**Coerência com os restantes documentos**	O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	25,00
		O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes	22,50
		O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	15,00
		O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles	0,00
2	**Quantidade dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada	25,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidades necessárias de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00
3	**Adequação dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características / tipologias adequadas para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características / tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características / tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4	**Tempo de afetação dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50

12.4 **Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade técnica, mais elevada.**

12.5 Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um **sorteio**, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

13.INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1 O preço base para efeitos do concurso é **820.808,64€ (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oito euros e sessenta e quatro cêntimos),** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

13.2 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.4 O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do artigo 60.º do CCP.

13.5 Devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos com a qualidade necessária e a fim de dar cumprimento ao artigo 71.º do CCP e com base no n.2 do artigo 132º, do CCP o **preço é considerado anormalmente baixo** caso esse preço seja **menor que 80% do preço base**, por se considerar que este já se encontra de acordo com os valores médios praticados no mercado. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.

13.6 Atento o art.º 46.º- A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

14.PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1 A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica anoGOV – *https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp*.

14.2 Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

15.ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1 Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos, sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

15.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.4 Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica anoGOV – https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15.5 Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos das disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º, n.º 1, do CCP.

16.NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o n.º 17 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP;
b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor;
c) Confirmar, no prazo de 10 dias, eventuais compromissos, assumidos por terceiros, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

17.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1 No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

c) **Certificados de registo criminal** atualizados, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

d) **Cópia dos Alvarás da atividade da construção**:

i) 4.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;

ii) 1.ª, 2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, 4.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª Subcategorias da 4.ª Categorias e 1.ª, 2.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;

iii) Para os alvarás indicados na alínea ii) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.

17.2 Deverá, ainda, o adjudicatário, no prazo indicado no ponto 17.1, proceder à entrega de:

a) **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;

b) **Plano de Segurança e Saúde**;

c) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua **sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, o adjudicatário deve apresentar um **plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;

d) Declaração do empreiteiro, indicando o nome do **diretor de obra**, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;

e) **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro:** A qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, consta no Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Outros edifícios, até à classe 4 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

f) **Outros documentos instrutórios conforme orientações do Tribunal de Contas:**
   i. Termo de responsabilidade do diretor da obra (Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade).
   ii. Seguro de responsabilidade civil do diretor da obra.

17.3 Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml;

17.4 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.5 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.6 A não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos no CCCP ou pelo órgão competente para a decisão de contratar, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa

singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do art.º 456.º do CCP. Ainda, nos termos da al. a) do mesmo artigo, constituí contraordenação a participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do art.º 113.º ou no n.º 2 do art.º 114.º no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato.

18.MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

18.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP e mais 5% para reforço da caução, que serão retidos na altura dos pagamentos dos autos de medição, conforme artigo 353.º do Código atrás referido.

18.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a aprestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

18.3 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

18.4 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

18.5 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

18.6 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.7 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

18.8 Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.9 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.10 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19.MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

21.DESPESAS E ENCARGOS

21.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

21.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário.

21.3 Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

22/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e , se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *h)* do n.º 1do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(*a)* no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *h) do n.º 1* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede em_____

_____, contribuinte n.º_____

depositar na (b) _____, à ordem do Município de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) _____ , que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____ , constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, _____ de _____ de _____

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

_____

****
(1) - Identificação completa do cocontratante;
(2) - Identificação completa da Instituição garante;
(3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
(4) – Identificação do procedimento.

CADERNO DE ENCARGOS

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA:

"Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª – Objeto

Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3.ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª – Projeto

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

SECÇÃO I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

SECÇÃO II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª – Prazos de execução da empreitada

Cláusula 10.ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª – Atos e direitos de terceiros

SECÇÃO III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª – Erros ou omissões do projeto e de outros documentos

Cláusula 23.ª – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro
Cláusula 24.ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos
Cláusula 25.ª – Ensaios
Cláusula 26.ª – Medições
Cláusula 27.ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados
Cláusula 28.ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

SECÇÃO IV

Pessoal

Cláusula 29.ª – Obrigações gerais
Cláusula 30.ª – Horário de trabalho
Cláusula 31.ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA

Cláusula 32.ª – Preço e condições de pagamento
Cláusula 33.ª – Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª – Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª – Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª – Mora no pagamento
Cláusula 37.ª – Revisão de preços

SECÇÃO V

Seguros

Cláusula 38.ª – Contratos de seguros
Cláusula 39.ª – Objeto dos contratos de seguro

CAPÍTULO IV - REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 40.ª – Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª – Representação do dono da obra
Cláusula 42.ª – Livro de registo de obra

CAPÍTULO V - RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA

Cláusula 43.ª – Receção provisória

Cláusula 44.ª – Prazo de garantia
Cláusula 45.ª – Receção definitiva
Cláusula 46.ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 47.ª – Deveres de colaboração recíproca e informação
Cláusula 48.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª – Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª – Foro competente
Cláusula 52.ª – Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª – Contagem dos prazos
Cláusula 54.º - Legislação Aplicável

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto e enquadramento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada referente à **"Reabilitação do Forte da Nossa Senhora da Natividade, na vila da Ericeira"**.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 — A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, doravante designado CCP;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O caderno de encargos;

d) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 — No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b)* a *g)* do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 — Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 — No caso de divergência entre as várias peças do projeto de:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 — As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 — No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra,

juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 — O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 — O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, sendo integrado pelas seguintes peças:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade;
- Projeto da rede de abastecimento de água;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
- Projeto Eletrotécnico;
- Projeto ITED;
- Projeto ITUR;
- Projeto Térmico;
- Projeto Acústico;
- Projeto AVAC;
- Projeto SCIE;
- Plano de segurança e saúde em projeto;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Mapa de quantidades (LPU);
- Mapa orçamental;
- Programa e projeto de execução.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 — O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 — A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3 — O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 — A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A apresentação pelo empreiteiro dos seguintes desenhos de construção, pormenores de execução e elementos do projeto:

g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g);

i) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nas estradas e arruamentos de acesso à zona do estaleiro e da obra, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, a suas expensas. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato. Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente. Para o efeito deverá recorrer à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos,

policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 — No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 — No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 — O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 — O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 — O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 — O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 — No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 — Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 — Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 — O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** a contar da data da sua consignação.

2 — No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 — Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 — O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 — Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 — No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 — Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 — No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 — O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 — Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 — No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as caraterísticas de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP.

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descritivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos. Contudo, não existindo divergência a memória descritiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 — Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos, tomando em também consideração o referido na cláusula 13ª, no que respeita à qualidade.

2 — Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 — No caso de alguma indefinição quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar -se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 — A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 — Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta referida no ponto anterior e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 — O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os trabalhos complementares e para os trabalhos a menos.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 — Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 — O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — O empreiteiro deve submeter à aprovação da Fiscalização / Dono da Obra a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar, com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, tomando em consideração o mencionado na claáusula 13ª e apresentar também os respetivos documentos de homologação.

2 — Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando -se a mesma concedida se a Fiscalização / Dono da Obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro. É de salientar que a contagem do prazo definido neste artigo só se inicia após o empreiteiro apresentar todos os elementos definidos na cláusula 13ª.

3 — O empreiteiro é obrigado a fornecer à Fiscalização / Dono da Obra as amostras de materiais e elementos de construção que estes lhe solicitarem.

4 — A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 — Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios, ou outros testes necessários para verificação das características dos materiais, ou equipamentos, conforme mencionado na cláusula 13ª, correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Se for negada a aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida, pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, incluindo o cumprimento da cláusula 13ª, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e toda a documentação técnica comparativa das soluções objeto de análise e ainda os documentos de homologação e apresentar à Fiscalização / Dono da Obra a reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 10 dias.

2 — A reclamação considera -se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 — Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pelo empreiteiro.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Uma vez aprovados os equipamentos, materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade, ou o empreiteiro tenha ocultado qualquer informação relevante sobre os mesmos.

2 — No ato de aprovação dos materiais, equipamentos e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 — Se a modificação da qualidade dos equipamentos, materiais, equipamentos e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Os equipamentos, os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas e as recomendações técnicas dos fabricantes, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pela Fiscalização / Dono da Obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas e recomendações técnicas dos fabricantes ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

2 — As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 — Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras, ou informação técnica e documentos de homologação e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares que se destinam a corrigir os erros e omissões

Aplica-se o previsto no código da Contratação Pública.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 — Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 — Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 — Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 — O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra, ou o dossier da atas e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 — O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 — Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 — Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 — Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, cabe ao empreiteiro evidenciar a qualidade dos mesmos e caso este não tenha evidenciado o cumprimento integral do caderno de encargos e persistam dúvidas, pode a Fiscalização / Dono de Obra exigir a realização de quaisquer outros ensaios, ou testes que se justifiquem, de forma a comprovar o cumprimento do caderno de encargos, sendo o seu custo suportado pelo empreiteiro.

3 – Em complemento ao ponto anterior, caso o empreiteiro tenha apresentado todos os documentos técnicos e de homologação e aparentemente os equipamentos, os materiais e métodos construtivos, cumpram o Caderno de Encargos e, ainda assim, a Fiscalização tenha dúvidas, poderá a Fiscalização solicitar ensaios, ou testes complementares. Caso estes resultados complementares se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas sejam da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e testes e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do Dono da Obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 — As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e devidamente aprovados e ordenados pelo dono da obra, são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 — As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 — Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 — Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 — No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas

que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 — O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com a Fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 — Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 — No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354. º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 29.ª

Obrigações gerais

1 — São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 — O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 — A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 — As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 — O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 — No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 — Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 38.ª.

5 — O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 — Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a entidade adjudicante pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base correspondente, na empreitada em apreço, a **820.808,64€ (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oito euros e sessenta e quatro cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o valor base do procedimento foi obtido por indicação do gabinete de projeto, o qual foi obtido de acordo com a seguinte metodologia:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos e o prazo de execução. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa fornecedora tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

3 – No que concerne à não adjudicação por lotes, a mesma resulta de imperativos técnicos ou funcionais, sendo que a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar, conforme alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 46.º -A.

4 — Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

5 — Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.

6 — As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo dono da obra.

7 — Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

8 — No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o dono da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

9 — O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 — O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 — Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$Vri = Va \times Vpt - Vrt\ Vt$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$Vri = Va \times V'pt - Vrt\ Vt$

em que:

Vri é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;
Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;
V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;
Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 — Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5%** desse pagamento.

2 — O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

A modalidade de revisão de preços desta empreitada é efetuada com base na fórmula correspondente a F06 - reabilitação média de edifícios conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 — O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 — O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 — Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 — Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 — Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 39.ª

Objeto dos contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.

3 — O empreiteiro obriga -se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.

4 — No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 — O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª

Representação do empreiteiro

1 — Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação de acordo com a qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, que consta no **Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Outros edifícios, até à classe 4 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.**

3 — Juntamente com os documentos de habilitação, o empreiteiro entrega uma declaração, por escrito, indicando o **nome do diretor de obra, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma outra declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.**

4 — As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 — O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 — O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 — Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 — O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 — Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 — O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

4 — Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, desempenhará as funções de **Gestor do Contrato**: Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Câmara Municipal de Mafra.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 — O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 — O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 — A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por

iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 — No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 — O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 — **Conforme indicado no mapa de trabalhos.**

2 — Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 — No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 — Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 — A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 — No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 — Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 — Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

3 — Nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, consequentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 — O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 — O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 — Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 — O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 — No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 — A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 — A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 — Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 — No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 — A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 — O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.ª

Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

22 / 12 / 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

05/01/2026

Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À Reunião de Câmara

06/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/33660

ASSUNTO: Concurso Público (CPE 11/2025), nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da execução da empreitada referente ao "Parque Verde Urbano da Ericeira – Fase 1" – **Caducidade da Adjudicação**

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 17 de setembro de 2025, ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da execução da empreitada referente ao "**Parque Verde Urbano da Ericeira – Fase 1**".

Foi nestes termos garantida a publicitação do anúncio de procedimento nos termos legais - **Anúncio de procedimento n.º 24435/2025**, de 19 de setembro.

Anexo XXII

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, à elaboração do Relatório Preliminar, datado de 18 de novembro de 2025, tendo, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
Terminado o período de audiência prévia procedeu o júri do procedimento em apreço, à elaboração do Relatório Final, datado de 28 de novembro de 2025, nos termos do art.º 148.º do CCP.

Nesta sequência e atento os números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, que determinam que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final do júri, nomeadamente para efeitos de adjudicação, foi determinado por Deliberação de Câmara de 5 de dezembro de 2025, a adjudicação da empreitada referente à execução de **"Parque Verde Urbano da Ericeira - Fase 1"**, à concorrente classificada em primeiro lugar, a entidade **VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA** (NIPC: 513 077 960), pelo valor global de **1.074.357,72€ (um milhão setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta contida no Relatório Final.

Pelo que e subsequentemente, nos termos do art.º 77.º do CCP, conforme notificação submetida em sede de plataforma eletrónica de contratação pública utilizada por esta entidade adjudicante (anogov) a 9 de dezembro de 2025 (em anexo à presente informação) foram notificados todos os concorrentes da tomada de decisão sobre a adjudicação, conforme a referida Deliberação da Câmara Municipal, bem como, **o adjudicatário**, para, no prazo de **10 dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, entregar os **documentos de habilitação** elencados em sede de programa de procedimento, para entregar, no prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, de acordo com os artigos 88.º, 89.º e 90.º do CCP, **CAUÇÃO** no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, correspondente a 53.717,89€ (cinquenta e três mil setecentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos) excluindo o valor do IVA e ainda nos termos dos artigos 101.º e seguintes do CCP, a **aceitação da MINUTA DO CONTRATO** que se anexou na referida plataforma, na mesma data.

Sendo que atenta a data da referida notificação de adjudicação, 9 de dezembro, o prazo limite correspondeu às 17horas do dia 23 de dezembro para a entrega dos documentos de habilitação.

Ora, constata-se que o adjudicatário, **VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA** (NIPC: 513 077 960), submeteu pelas 17h do dia 23 de dezembro os documentos correspondentes a: **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal e **Certidão Permanente** da empresa.

Atento que nos termos conjugados dos artigos 86.º e 91.º do CCP, a não apresentação dos documentos de habilitação, se por facto imputável ao adjudicatário, determina a caducidade da adjudicação, devendo o órgão competente para a decisão de contratar notificá-lo, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia e subsequentemente se a não apresentação dos documentos de habilitação decorra de facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação e neste caso o órgão competente para a decisão de contratar vir a adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, bem como, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe seja exigida, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Pelo que se propõe, em virtude do adjudicatário **VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA** (NIPC: 513 077 960) não ter apresentado a totalidade dos documentos de habilitação exigidos, bem como por não ter prestado a caução devida, facto que determina a caducidade da adjudicação, que o dito seja notificado para, caso o entenda, se pronunciar em sede de audiência prévia, concedendo-lhe o prazo de 5 dias úteis para o efeito. E ainda, em caso de ausência de pronúncia por parte do adjudicatário e conforme ditames conjugados do n.º 4 do art.º 86.º e n.º 2 do art.º 91.º que se adjudique a execução da empreitada referente ao "**Parque Verde Urbano da Ericeira – Fase 1**" ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em lugar subsequente, conforme Relatório Preliminar do júri do procedimento, datado de 18 de novembro de 2025, ou seja, a entidade **AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, NIPC **506 294 390,** que apresentou uma

proposta no valor global de **1.147.971,98€** (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor.

Destarte à consideração superior.

30 de dezembro de 2025.

O Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Notificação de Adjudicação e Apresentação dos Documentos de Habilitação

[a que se refere o art,º 77.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Ex.mos Senhores,

Notificam-se todos os concorrentes da tomada de decisão sobre a adjudicação, conforme Deliberação da Câmara Municipal datada de 5 de dezembro do corrente ano, e informa-se V. Exas. que foi adjudicado o procedimento concursal **CPE 11/2025** - **"Parque Verde Urbano da Ericeira - Fase 1"** à concorrente classificada em primeiro lugar, isto é, à entidade **VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA** (NIPC: 513 077 960), pelo valor global de **1.074.357,72€ (um milhão setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Fica o adjudicatário notificado para, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, entregar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. d) do art.º 55.º do CCP;

ii) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. e) do art.º 55.º do CCP;

c) **Certificados de registo criminal** atualizados, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

d) **Alvará de construção** ou títulos de registo do concorrente (ou cópia do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.), contendo as autorizações referidas no n.º 17.2 do Programa de Procedimento;

Deve ainda o adjudicatário, no prazo indicado no ponto anterior, proceder à entrega dos seguintes documentos:

a) **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;

b) Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml;

c) **Plano de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;**

d) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua **sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, o adjudicatário deve apresentar um **plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;

e) Declaração do empreiteiro, indicando o nome do **diretor de obra**, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;

f) **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro:** A qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, consta no Quadro n.º 2, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Estradas e Arruamentos, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

g) **Outros documentos instrutórios conforme orientações do Tribunal de Contas:**
   i. Termo de responsabilidade do diretor da obra (Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade).
   ii. Seguro de responsabilidade civil do diretor da obra.

O alvará de construção a apresentar deverá conter:

a) 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;

b) 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, e 7.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 6.ª, 8.ª e 9.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, 4.ª Subcategoria da 4.ª Categoria e 1.ª e 2.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

d) Conforme Caderno de encargos o adjudicatário pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

Informa-se ainda que deverá entregar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP, **CAUÇÃO** no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, correspondente a **53.717,89€ (cinquenta e três mil setecentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos)** excluindo o valor do IVA.

(nota: em virtude de variadas instituições financeiras solicitarem o original do documento correspondente à caução em suporte físico, no sentido de garantir a promoção da sua liberação deverá, de forma oportuna, o adjudicatário/cocontratante fazer chegar o referido original do documento referente à caução aos serviços do Município de Mafra através de entrega à secção de contabilidade ou remessa para a morada da entidade adjudicante)

Solicita-se o envio de cópia do Cartão do Cidadão, ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, da pessoa ou pessoas que procederão à outorga do contrato, **acompanhado pela DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO** que se anexa na presente notificação.

Mais se solicita, nos termos dos artigos 101.º e seguintes do CCP, **a aceitação da MINUTA DO CONTRATO** que se anexa na plataforma.

Com os melhores cumprimentos,
A Divisão de Contração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

A FAVOR

3.2 - Concurso Público (CE 11/2025) para a contratualização da execução da empreitada referente ao "Parque Verde Urbano da Ericeira - Fase 1" - Caducidade de adjudicação.

A execução da Fase 1 ("parque de estacionamento") do Parque Verde Urbano da Ericeira, é estruturante para que a concessão em curso do Complexo Desportivo, no espaço adjacente, possa dispor desta infraestrutura de apoio.

Será incompreensível que, no âmbito de uma concessão para um espaço desportivo e lúdico que se pretende de referência para a região e é ansiado pela comunidade, seja o município a não cumprir com a construção dos espaços da sua responsabilidade por conduta negligente do empreiteiro. Acaba por colocar também em questão a imagem do município, quando este procura atrair investimento privado para outros projetos.

Neste caso, a responsabilidade pelo atraso no arranque da obra é da empresa vencedora do concurso público de empreitada por, negligentemente, não ter cumprido as formalidades processuais exigidas. Sendo esta situação ainda mais preocupante pelo facto da mesma empresa estar a realizar diversas empreitadas para o município.

Assim, solicitamos que nos seja fornecido um ponto de situação de todas as empreitadas adjudicadas a esta empresa, com as datas de conclusão previstas para as mesmas e que o incumprimento neste concurso público seja registado no "Portal Base.Gov".

Apesar do acima explanado, face à premente urgência em dar início à empreitada em questão, **o PPD/PSD vota favoravelmente o ponto 3.2.**

Mafra, 09 janeiro 2026

VEREAÇÃO
Câmara Municipal de Mafra
António Felgueiras
Adélia Antunes
Miguel Correia
vereacao.psd.cmmafra@gmail.com

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
www.psd-mafra.pt

Anexo XXIII

3.3
263

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	DESPACHO
Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a revogação da Decisão de contratar nos termos elencados. 30./12./2025 A Diretora do Departamento Financeiro, (Dulce Lourenço)	**À Reunião de Câmara** 06./01./2026 **O Presidente da Câmara Municipal,** **(Hugo Moreira Luís)**

INFORMAÇÃO Interno/2025/33630

ASSUNTO: Concurso Público (CPBS 23/2025) para a "Prestação de serviços técnicos de Psicólogos Clínicos/ da Saúde e Educadores Sociais (Mediadores Escolares), no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), no Município de Mafra" – **Revogação da Decisão de Contratar**.

Na sequência da Deliberação de Câmara de 3 de outubro de 2025, nos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos conjugados da al. b), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com a alínea d) do n.º 3 do art.º 474.º do CCP atento o **CPV** do Objeto Contratual: 80410000-1 Serviços escolares diversos, que se enquadra na Lista de serviços de saúde, serviços sociais, serviços de ensino, serviços artístico-culturais e outros serviços específicos, correspondente ao Anexo IX do CCP, para a contratualização da **"Prestação de serviços técnicos de Psicólogos Clínicos/ da Saúde e Educadores Sociais (Mediadores Escolares), no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), no Município de Mafra".**

Anexo XXIV

Foi nestes termos garantida a publicitação do anúncio de procedimento nos termos legais - **Anúncio de procedimento n.º 26223/2025** (6 de outubro de 2025).

Desenvolvida a devida tramitação procedimental que conduziu à respetiva abertura e análise de propostas, refletidas no Relatório Preliminar, do júri do procedimento em apreço, datado de 27 de novembro de 2025. Garantida a devida possibilidade de pronúncia em sede de audiência prévia por parte dos concorrentes, e nessa sequência, vem o referido júri, conforme Relatório Final de 15 de dezembro de 2025, considerando que determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual, que não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando "*Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas (...)*" e que por sua vez, o artigo 80.º do mesmo diploma legal refere que "*A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar*", propor por unanimidade nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, manter a proposta de exclusão das propostas apresentadas e, considerando que não foram apresentadas outras propostas, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a decisão de não adjudicação, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme estipulado no artigo 80.º do mesmo diploma legal.

O Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

2025/12/30

(Vasco Mota)

Proc. N.º CPBS 23/2025
DF / DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL

Concurso Público para:

"Prestação de serviços técnicos de Psicólogos Clínicos/ da Saúde e Educadores Sociais (Mediadores Escolares), no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), no Município de Mafra"

Ao **15.º (décimo quinto) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, na sala de reuniões do piso um, do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 03 (três) de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, constituído pela Presidente do Júri, Filipa Simões, Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Suplente, Liliana Pedroso, em substituição da 2.ª Vogal Efetiva, Claúdia Ferrão, ambas Técnicas Superiores a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. --------

1 – DA AUDIÊNCIA PRÉVIA: ----------

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 27 (vinte e sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, à audiência prévia escrita das concorrentes. ---------

Para o efeito, foram notificadas as concorrentes, **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA, NIF** [redacted] e **LEONOR PORTELA TOMÁS CORREIA, NIF** [redacted], sobre a intenção de exclusão das propostas apresentadas, e para, no prazo de cinco dias úteis, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, verificando-se que nenhuma das concorrentes se pronunciou. ----------

2 – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR: ----------

Determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual, que não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando "*Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas (...)*". Por sua vez, o artigo 80.º do mesmo diploma legal refere que "*A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar*". ----------

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, manter a proposta de exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA, NIF** [redacted] e **LEONOR PORTELA TOMÁS CORREIA, NIF** [redacted], constante do ponto 2 (dois) do Relatório Preliminar datado de 27 (vinte e sete) de novembro do corrente ano e, considerando que não foram apresentadas outras propostas, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a decisão de não adjudicação, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme estipulado no artigo 80.º do mesmo diploma legal. ----------

A Presidente do Júri,

15/12/2025

X Filipa Simões

Filipa Simões
Dirigente da Unidade de Inovação e Admini...
Assinado por: FILIPA SUSANA DIAS SIMÕES

1.º Vogal Efetivo,

15/12/2025

X Vasco Mota

Vasco Mota
Chefe de Divisão de Contratação Pública e A...
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

2.ª Vogal Suplente,

15/12/2025

X Liliana Pedroso

Liliana Pedroso
Técnica Superior
Assinado por: LILIANA ISABEL RUFINO PEDROSO

Proc. N.º CPBS 23/2025
DF / DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

Concurso Público para:

"Prestação de serviços técnicos de Psicólogos Clínicos/ da Saúde e Educadores Sociais (Mediadores Escolares), no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), no Município de Mafra"

Ao **27.º (vigésimo sétimo) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, na sala de reuniões do piso um, do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 03 (três) de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, constituído pela Presidente do Júri, Filipa Simões, Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Claúdia Ferrão, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral, para, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. ----------

1- PROPOSTAS APRESENTADAS ----------

1.1 Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada por esta Câmara Municipal, anoGov, pelas seguintes concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma, e nos seguintes termos: ----------

- **Para o LOTE II**: ----------
  - **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA (NIF: [redacted]);** ----------
  - **LEONOR PORTELA TOMÁS CORREIA (NIF: [redacted]);** ----------
- **Para o LOTE III**: ----------
  - **LEONOR PORTELA TOMÁS CORREIA (NIF: [redacted]);** ----------
- **Para o LOTE V**: ----------
  - **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA (NIF: [redacted]);** ----------

1.2. Não foram apresentadas propostas para os **Lotes I, IV, VI, VII, VIII, IX e X**.----------

2 – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que: *"(...) o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas"*, devendo nesse relatório também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos, nos termos do disposto nos n.ºs 1

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

e 2 do artigo 57.º e das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, conforme previsto nas alíneas d) e o) do n.º 2 do referido artigo 146.º, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

Ora, os n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do CCP indicam quais os documentos que devem constituir a proposta, indicando ainda a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma, que são excluídas as propostas cuja análise revele *"(...) que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º"*. ----------

2.1. Analisadas as propostas apresentadas pela concorrente **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA, NIF** [redacted], para os **Lotes II e V** verifica-se que resulta dos documentos que instruem as propostas, que a concorrente é detentora de um mestrado "Integrado pós-Bolonha" em "Psicologia Forense", ou seja, não é detentora das habilitações académicas exigidas no procedimento, a saber, ser titular de licenciatura "pré-Bolonha" ou mestrado "Integrado pós-Bolonha" em Psicologia Clínica/ da Saúde. ----------

Acresce que, as propostas não se encontram instruídas com todos os documentos exigidos no Programa de Procedimento, nomeadamente, os documentos identificados no ponto 6.3, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência. ----------

Termos em que, o Júri deliberou, por unanimidade, **propor a exclusão das propostas apresentadas pela concorrente ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA, NIF** [redacted], para os **Lotes II e V**, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

2.2 Analisadas as propostas apresentadas pela concorrente **LEONOR PORTELA TOMÁS CORREIA, NIF** [redacted], para os **Lotes II e III,** verifica-se que as mesmas não se encontram instruídas com todos os documentos exigidos no Programa de Procedimento, nomeadamente, os documentos identificados no ponto 6.3, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência. ----------

Termos em que, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão das propostas apresentadas pela concorrente **LEONOR PORTELA TOMÁS CORREIA, NIF** [redacted], para os **Lotes II e III**, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

3 – AUDIÊNCIA PRÉVIA----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

A Presidente do Júri,

27/11/2025

X Filipa Simões

Filipa Simões
Dirigente da Unidade de Inovação e Admini...
Assinado por: FILIPA SUSANA DIAS SIMÕES

1.º Vogal Efetivo,

27/11/2025

X Vasco Mota

Vasco Mota
Chefe de Divisão de Contratação Pública e A...
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

2.ª Vogal Efetiva,

27/11/2025

X

Claudia Ferrão
Técnica Superior
Assinado por: CLÁUDIA MARIA SILVA NUNES DE OLIVEIRA FERRÃO

41.
267

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial

Divisão de Reabilitação Urbana

PARECER

Concordo com a proposta apresentada.
À consideração superior

05/01/2026

O(A) Diretor(a) de Departamento,

VA

05/01/2026

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

06/01/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2026/84

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da ARU Cheleiros-Carvalhal - Programa Estratégico.

1. A redelimitação da ARU Cheleiros-Carvalhal foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal e consequentemente publicada em Diário da Républica através do Aviso n.º 6088/2023, em 22 de março de 2023, tal como dispõe o Ponto 1, do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, na sua redação atual.

2. Nos termos do RJRU, consequentemente á aprovação da ARU de Cheleiros-Carvalhal deve corresponder o desenvolvimento de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), simples ou sistemática, através nomeadamente, de instrumento próprio, cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do Ponto 1 do art.º17 do RJRU.

3. A ORU sistemática consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma ARU, dirigida à reabilitação do edificado bem como à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos públicos, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público, devidamente enquadrada num programa estratégico de reabilitação urbana e coordenada e gerida por uma entidade gestora (artigos 7.º, 8.º e 9.º do RJRU);

Anexo XXV

4. Assim, foi elaborada a proposta de **Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros-Carvalhal** que se submete a aprovação nos seguintes termos:
   - Enquadrada por instrumento de programação próprio, designado por Programa Estratégico de Reabilitação Urbana,
   - Definir ao abrigo da alínea a), do n.º1, do artigo 10.º do RJRU, que a entidade gestora da ORU Sistemática da ARU de Cheleiros-Carvalhal é o Município;
   - Estabelecer que os objetivos estratégicos gerais para o seu desenvolvimento são a reabilitação e valorização do espaço público, bem como valorização de áreas livres, qualificação dos recursos culturais, patrimoniais e naturais para disfruto da população e como produtos turísticos para visitantes, melhoria do espaço público criando condições para a mobilidade suave e estadia no espaço público, através de redes de percursos pedonais/cicláveis de ligação que promovam a prática desportiva informal, promoção de Modos Suaves criando percursos pedonais e cicláveis, promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer, em complementaridade com as funções da área a reabilitar, requalificação das zonas ribeirinhas promovendo a sua ligação aos núcleos urbanos bem como a sua fruição pela população.

5. A proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros-Carvalhal, deverá ser, nos termos do disposto no Ponto 3 do artigo 17.º do RJRU, **remetida ao IHRU**, por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias e, simultaneamente, ser submetido, nos termos do Ponto 4 do mesmo artigo, a **discussão pública**, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para a discussão pública dos planos de pormenor (cfr. artigo 89.º), sendo o prazo mínimo de 20 dias.

6. Face ao exposto, propõe a Divisão de Reabilitação Urbana, que a Câmara Municipal de Mafra delibere o seguinte:
   - Ao abrigo do artigo 17.º do RJRU concordar com a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros-Carvalhal, através de instrumento próprio, contendo o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, organizado de acordo com o artigo 33.º do RJRU;
   - Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do RJRU remeter, por meios eletrónicos, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros-Carvalhal ao IHRU, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias;
   - E, simultaneamente, submeter a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros-Carvalhal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para a discussão pública dos planos de pormenor (artigo 89.º).

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE CHELEIROS E CARVALHAL

DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

FICHA TÉCNICA

Título: *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal*

Autoria: Câmara Municipal de Mafra

– Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial

– Divisão de Reabilitação Urbana

Equipa Técnica:

Vítor Alfaro

Luís Corredoura

Sérgio Bento

André Brunheta

Sara Martins

Colaboração:

Unidade Sistemas de Informação Geográfica – Lucília Gaspar

ÍNDICE

Índice de Imagens 7
Índice de Quadros 9
1. Introdução 11
2. Enquadramento 12
2.1 Breve Enquadramento Histórico 12
2.2 Enquadramento no PDM 12
3. Caracterização e Diagnóstico 14
3.1 Ocupação Urbana e Edificado 17
3.2 Espaços Públicos e Espaços Verdes 20
3.3 Infraestruturas e Serviços 32
3.4 Rede Viária e Mobilidade 41
4. Estratégia de Reabilitação Urbana 42
4.1 Visão Estratégica 42
4.2 Opções Estratégicas de Intervenção 45
4.3 Programa Estratégico de Reabilitação Urbana 47
4.3.1 Estrutura Urbana e Mobilidade 47
4.3.2 Estrutura Verde Urbana 48
4.3.3 Operações de Renovação e Colmatação Urbana 49
4.4 Projectos de Intervenção 51
4.4.1 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 01 – Castelo 51
4.4.2 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 02 – Outeirinho 52
4.4.3 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 03 – Espírito Santo e Largo da Praça 53
4.4.4 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 04 – Estrada Velha 54
4.4.5 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 05 – Ponte Velha / Arrabalde 55
4.4.6 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 06 – Adro da Igreja e EN 09 57
4.4.7 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 07 – EM 606-1 / Lizandro 59
4.4.8 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 08 – Outeiro 61
4.4.9 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 09 – Avenida de Espanha 62
4.4.10 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização –10 – Ermida 63
4.4.11 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 11 – Largo da Ermida 64
5. Operação de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal 66
5.1 Modalidade da ORU 66
5.2 Prazo de Execução 66
5.3 Estimativa de Investimento 66
5.4 Programação / Prioridades 68
5.5 Fontes de Financiamento 69
5.5.1 Portugal 2030 69
5.5.2 Outros Incentivos de Financiamento 70

5.6 Apoios e Incentivos à Reabilitação 71
5.6.1 Estratégia de Intervenção 71
5.6.2 Medidas para Promover a Reabilitação 74
5.6.3 Penalização a Aplicar 76
5.6.4 Programas Aplicáveis 77
6. Modelos de Gestão e Execução da ORU 81
7. Instrumentos de Execução da Política Urbanística 81
8. Conclusão 83
9. Referências 85
9.1 Bibliografia Vária Consultada – alguns exemplos 85
9.2 Fontes Várias da Internet – alguns exemplos 86
10. Anexos 86

Índice de Imagens

Imagem 01 – Classificação do Solo no PDM em vigor pp.13
Imagem 02 – Localização / extensão da ARU de Cheleiros – Carvalhal pp.14
Imagem 03 – Identificação / Localização do Espaço Canal previsto pp.15
Imagem 04 – Identificação / Localização das UI's da ARU de Cheleiros – Carvalhal pp.16
Imagem 05 – Exemplo de dissonância – moradia em 2010 pp.18
Imagem 06 – Exemplo de dissonância – moradia em 2023 pp.18
Imagem 07 – Exemplo de dissonância – moradia em 2019 pp.19
Imagem 08 – Exemplo de dissonância – moradia em 2023 pp.19
Imagem 09 – Localização da UI / AC 01 – Castelo pp.21
Imagem 10 – Localização da UI / AC 02 – Outeirinho pp.22
Imagem 11 – Localização da UI / AC 03 – Espírito Santo e Largo da Praça pp.23
Imagem 12 – Localização da UI / AC 04 – Estrada Velha pp.24
Imagem 13 – Localização da UI / AC 05 – Ponte Velha / Arrabalde pp.25
Imagem 14 – Localização da UI / AC 06 – Adro da Igreja e EN 09 pp.26
Imagem 15 – Localização da UI / AC 07 – EM 606-1 / Lizandro pp.27
Imagem 16 – Localização da UI / AC 08 – Outeiro pp.28
Imagem 17 – Localização da UI / AC 09 – Avenida de Espanha pp.29
Imagem 18 – Localização da UI / AC 10 – Ermida pp.30
Imagem 19 – Localização da UI / AC 11 – Largo da Ermida pp.31
Imagem 20 – Centro Social e Paroquial de Cheleiros pp.32
Imagem 21 – Antiga Escola Primária de Cheleiros pp.32
Imagem 22 – Centro de Interpretação de Cheleiros pp.33
Imagem 23 – Sociedade Recreativa Desportiva Cheleirense pp.33
Imagem 24 – Edifício da delegação da U. F. de Igreja Nova e Cheleiros pp.33
Imagem 25 – Parque Infantil de Cheleiros pp.34
Imagem 26 – Igreja de N. Sra. da Assunção, Cheleiros pp.34
Imagem 27 – ETAR e edifício de apoio, Cheleiros pp.35
Imagem 28 – Capela do Espírito Santo, Cheleiros pp.35
Imagem 29 – Antiga Albergaria do Espírito Santo, Cheleiros pp.36
Imagem 30 – Antiga sede da câmara municipal de Cheleiros pp.36
Imagem 31 – Edifício de habitação em 2010 – Rua do Arco da Ponte, Cheleiros pp.37
Imagem 32 – Edifício de habitação em 2022 – Rua do Arco da Ponte, Cheleiros pp.37
Imagem 33 – Ponte medieval de Cheleiros pp.37
Imagem 34 – Cruzeiro manuelino de Cheleiros pp.37
Imagem 35 – Principal chafariz de Cheleiros pp-38
Imagem 36 – Campo de futebol de Cheleiros pp.38
Imagem 37 – Sede da Associação Cultural e Recreativa do Carvalhal pp.39

Imagem 38 – Edifício da delegação da extinta freguesia de Cheleiros, Carvalhal pp.39
Imagem 39 – Igreja / Capela de São Simão, Carvalhal pp.39
Imagem 40 – Pormenor da Rua Capitão João Lopes, Carvalhal pp.42
Imagem 41 – Panorâmica de Cheleiros pp.45
Imagem 42 – Ponte medieval de Cheleiros e envolvente a reabilitar pp.49
Imagem 43 – Áreas a intervencionar na UI 01 – Castelo (Cheleiros) pp.51
Imagem 44 – Vista da UI 01 / AI 18 e 19 – Panorâmica da zona do Castelo pp.51
Imagem 45 – Área a intervencionar na UI 02 – Outeirinho (Cheleiros) pp.52
Imagem 46 – Vista da UI 02 / AI 04 – Rua da Borrija (norte) pp.52
Imagem 47 – Áreas a intervencionar na UI 03 – Esp. Santo e Lg. da Praça (Cheleiros) pp.53
Imagem 48 – Vista da UI 03 / AI 01 – Rua Espírito Santo pp.53
Imagem 49 – Vista da UI 03 / AI 02 – Largo da Praça pp.53
Imagem 50 – Vista da UI 03 / AI 03 – Rua da Borrija (sul) pp.53
Imagem 51 – Vista da UI 03 / AI 06 – Rua do Arco da Ponte (poente) pp.53
Imagem 52 – Área a intervencionar na UI 04 – Estrada Velha (Cheleiros) pp.54
Imagem 53 – Vista da UI 04 / AI 17 – Rua da Ponte Velha (fundo) pp.54
Imagem 54 – Vista da UI 04 / AI 17 – Ponte medieval e envolvente pp.54
Imagem 55 – Área a intervencionar na UI 05 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) pp.55
Imagem 56 – Vista da UI 05 / AI 07 – Rua do Arco da Ponte (nascente) pp.55
Imagem 57 – Vista da UI 05 / AI 09 – Chafariz de Cheleiros (junto à EN 9) pp.55
Imagem 58 – Vista da UI 05 / AI 12 – Largo do Talho pp.55
Imagem 59 – Vista da UI 05 / AI 13 – Rua do Cruzeiro – cruzeiro manuelino pp.56
Imagem 60 – Vista da UI 05 / AI 14 – Rua do Chafariz (sul) pp.56
Imagem 61 – Vista da UI 05 / AI 15 – Rua do Chafariz de Peniche pp.56
Imagem 62 – Vista da UI 05 / AI 16 – Rua do Chafariz / Rua de N. Sra. da Assunção pp.56
Imagem 63 – Área a intervencionar na UI 06 – Adro da Igreja e EN 09 (Cheleiros) pp.57
Imagem 64 – Vista da UI 06 / AI 08 – Rua do Retiro (nascente / sul) pp.57
Imagem 65 – Vista da UI 06 / AI 10 – Largo da Junta pp.57
Imagem 66 – Vista da UI 06 / AI 11 – Adro da Igreja pp.57
Imagem 67 – Vista da UI 06 / AI 05 – Rua da Residência / Escad. do Quebra-Costas pp.58
Imagem 68 – Área a intervencionar na UI 07 – EM 606-1 / Lizandro (Chel. / Carvalhal) pp.59
Imagem 69 – Vista da UI 07 – *Moinho da Cruz* – conjunto edificado em ruínas pp.59
Imagem 70 – Vista da UI 07 – Serventia de acesso ao rio Lizandro pp.59
Imagem 71 – Vista da UI 07 – Bolsa de estacionamento / Parque de Merendas pp.60
Imagem 72 – Vista da UI 07 – Casal de Valborno (azenha recentemente reabilitada) pp.60
Imagem 73 – Vista da UI 07 – Ruínas de azenha entre Rua da Azenha e caminho do rio pp.60
Imagem 74 – Área a intervencionar na UI 08 – Outeiro (Carvalhal) pp.61
Imagem 75 – Vista da UI 08 – Rua Capitão João Lopes (nascente) – conjunto devoluto pp.61
Imagem 76 – Vista da UI 08 – Rua do Outeiro pp.61

Imagem 77 – Vista da UI 08 – Rua Capitão João Lopes (topo norte) pp.61
Imagem 78 – Área a intervencionar na UI 09 – Av. de Espanha (Carvalhal) pp.62
Imagem 79 – Vista da UI 09 – Rua do Rio Lizandro (topo norte) pp.62
Imagem 80 – Vista da UI 09 – Rua do Casal (poente) pp.62
Imagem 81 – Vista da UI 09 – Av. de Espanha e Rua do Casal (nascente) pp.62
Imagem 82 – Área a intervencionar na UI 10 – Ermida (Carvalhal) pp.63
Imagem 83 – Vista da UI 10 / AI 21 – Panorâmica da zona da Ermida pp.63
Imagem 84 – Vista da UI 10 / AI 21 – Panorâmica do Largo da Sociedade pp.63
Imagem 85 – Área a intervencionar na UI 11 – Largo da Ermida (Carvalhal) pp.64
Imagem 86 – Vista da UI 11 / AI 20 – Panorâmica do lado norte pp.64
Imagem 87 – Vista da UI 11 / AI 20 – Panorâmica do lado sul pp.64

Índice de Quadros

Quadro 1 – Distribuição da classificação de solo urbano da ARU de Cheleiros – Carvalhal pp.12
Quadro 2 – Distribuição da classificação de solo rústico da ARU de Cheleiros – Carvalhal pp.13
Quadro 3 – Equipamentos existentes na ARU de Cheleiros – Carvalhal pp.40
Quadro 4 – Dimensionamento mínimo das faixas cicláveis e ciclovias pp.50
Quadro 5 – Estimativas de custo das intervenções programadas no Anexo II pp.67
Quadro 6 – Prazo de execução previsto para as intervenções de reabilitação propostas pp.68
Quadro 7 – Síntese da estrutura do processo de reabilitação urbana pp.84

1. Introdução

A promoção da reabilitação urbana constitui um objectivo estratégico e um desígnio nacional assumidos na Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, que republica o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, adiante designado RJRU, estabelecendo na actual política de ordenamento do território uma aposta num paradigma de cidades com sistemas coerentes e bairros vividos.

A reabilitação urbana, associada também à requalificação e à regeneração, contribui para a promoção da melhoria da qualidade ambiental e paisagística do território urbano através da recuperação dos tecidos urbanos, incluindo espaços públicos e espaços verdes, da protecção e valorização do património cultural, da modernização das infraestruturas e da integração funcional de equipamentos de utilização colectiva e de actividades económicas.

O RJRU define que compete às Câmaras Municipais desenvolverem as estratégicas de reabilitação, assumindo-se estas "*como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objectivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.*"[1]

Neste contexto, deverá a reabilitação urbana ser integrada na política pública urbana, em que a autoridade pública local será o motor de todo o processo, através da implantação de acções de reabilitação e regeneração, bem como da mobilização dos actores locais, garantindo uma gestão concertada com o apoio de uma equipa técnica interdisciplinar com o envolvimento dos cidadãos.

A estratégia de reabilitação urbana deve apresentar opções compatíveis com as do desenvolvimento do Município, no sentido do fortalecimento de esforços para um objectivo comum de progresso coordenado do território municipal.

[1] Preâmbulo do D.L. n.º 307/2009, de 23 de Outubro, Diário da República, 1ª série, nº 206, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto.

2. Enquadramento

2.1 Breve Enquadramento Histórico

Os núcleos urbanos em questão são de extrema importância histórica no concelho de Mafra atendendo a que as suas origens, nomeadamente no que a Cheleiros diz respeito, remontam à época romana.

O foral de Cheleiros, atribuído por D. Sancho I, data de 1195. Durante séculos, esta localidade foi sede de concelho – 1195 a 1836 – e, posteriormente, de freguesia, pertencendo primeiramente ao município de Sintra e, depois, ao de Mafra.

As terras deste prístino "concelho" foram doadas em 1304 por D. Dinis a D.ª Violante Lopes Pacheco[2]. No entanto, por falta de descendência, regressaram à posse do Reino.

Antes de 1402, as mesmas terras voltaram a ser doadas, desta feita a Gonçalo Vasques de Melo, pelo rei D. João I, mas, após a morte do neto deste nobre – Martim Vasques de Melo, filho de Gonçalo Vasques de Melo, o *Moço* –, o qual faleceu sem herdeiros, a Coroa tomou novamente posse daquelas.

Em 1705, as ditas terras foram entregues à Casa do Infantado.

Os diversos imóveis classificados de interesse público que são testemunho da importância da localidade através dos tempos. Aqui pernoitou o Rei aquando da construção do Convento de Mafra.

2.2 Enquadramento no PDM

A ARU foi delimitada em 2020 e redelimitada em 22/03/2023 através do Aviso n.º 6088/2023. Na fundamentação da sua delimitação, além dos objectivos estratégicos municipais, foram exclusivamente considerados os pressupostos que levaram à definição de categorias de uso do solo no Plano Director Municipal. A presente demarcação resulta de pequenos acertos tendo em conta os limites cadastrais e inclui também a parte urbana poente do Carvalhal.

Procedendo à confrontação do PDM com a Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal, a qual se desenvolve ao longo de 108.95 ha, com a presente delimitação e tendo em conta as actuais classificação e qualificação do solo, verifica-se a seguinte distribuição em termos de Solo Urbano:

	Solo Urbano				
	Espaços Residenciais		Espaços Verdes	Espaços de Uso Especial - Áreas de Equipamentos e Outras Estruturas -	TOTAIS
Localidade	Áreas Consolidadas	Áreas a Estruturar			

[2] Pertenceu à nobreza de Portugal (1310 – 1365). Foi senhora de Mafra e da Ericeira.

Cheleiros	16.54 ha	16.55 ha	1.15 ha	0.88 ha	35.12 ha
Carvalhal	13.47 ha	-	0.86 ha	-	14.33 ha
TOTAIS	30.01 ha	16.55 ha	2.01 ha	0.88 ha	**49.45 ha**

Quadro 1 – Distribuição da classificação de solo urbano da ARU de Cheleiros – Carvalhal

Em suma, dos 108.95 ha que constituem esta ARU 49.45 ha estão classificados como Solo Urbano, correspondendo 35.12 ha a Cheleiros e 14.33 ha a Carvalhal.

Em termo de Solo Rústico, na presente ARU este tem uma área total de 59.50 ha, área esta que se distribui da seguinte forma:

	Solo Rústico		
	Espaços Agrícolas de Produção	Espaços Naturais e Paisagísticos	Espaços Destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações
	47.41 ha	11.61 ha	0.48 ha
TOTAL	59.50 ha		

Quadro 2 – Distribuição da classificação de solo rústico da ARU de Cheleiros – Carvalhal

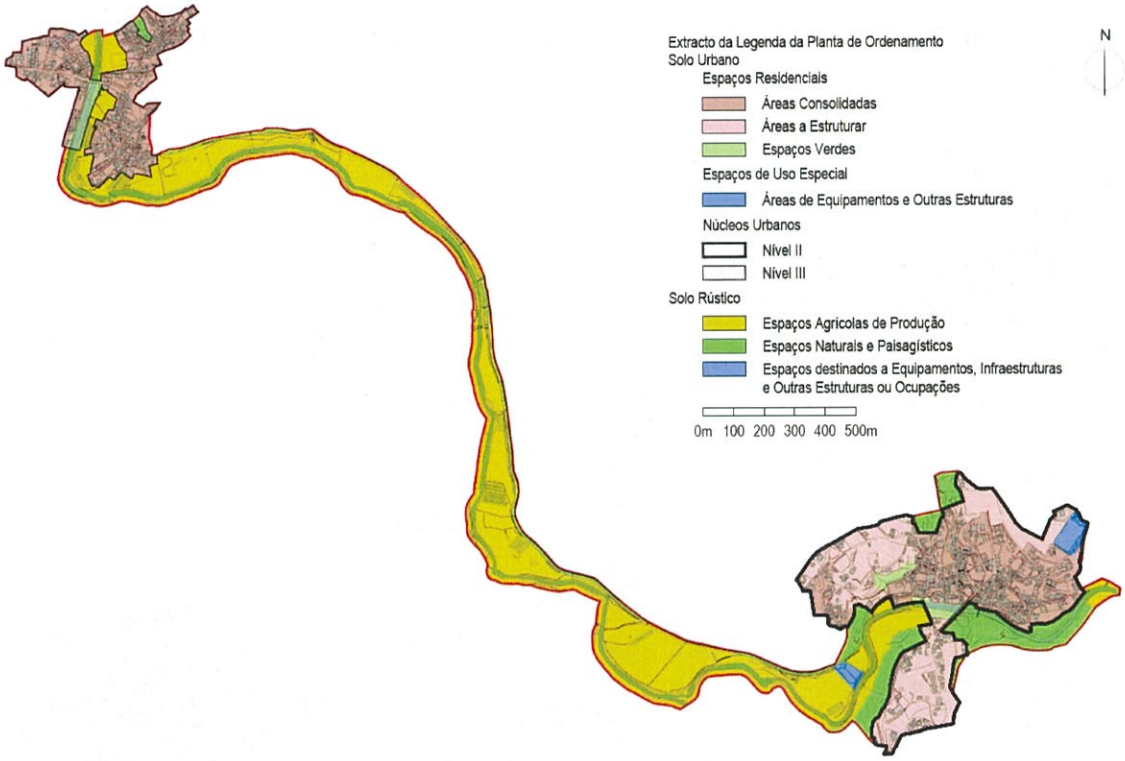

Imagem 01 – Classificação do Solo no PDM em vigor no interior dos limites da ARU de Cheleiros – Carvalhal

Relativamente a percentagens, 45,39% do solo da ARU de Cheleiros – Carvalhal encontra-se classificado como Solo Urbano e 54,61% como Solo Rústico. Sendo-se mais específico, na percentagem tida como Solo Urbano 27,54% da área a reabilitar corresponde a Áreas Consolidadas de Espaços Residenciais, 15,20% a Áreas a Estruturar, 1,84% a Espaços Verdes e 0,81% a Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos e Outras Estruturas.

Dos 54,61% classificados como Solo Rústico, 43,51% são Espaços Agrícolas de Produção, 10,66% Espaços Naturais e Paisagísticos e 0,44% Espaços Destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações.

3. Caracterização e Diagnóstico

A ARU de Cheleiros – Carvalhal apresenta uma área 108,95 hectares e corresponde aos núcleos urbanos históricos em área delimitada abrangendo o património classificado, os núcleos antigos, as respectivas zonas ribeirinhas e os eixos de ligação viária e fluvial entre as localidades em questão.

A sua presente delimitação – a anterior fora redefinida conforme deliberação da Assembleia Municipal, publicada através do Aviso n.º 6088/2023, de 22 de Março – passou a abranger, além do perímetro urbano de núcleo de nível II de Cheleiros e o principal eixo de ligação viário entre estas duas povoações – Estrada Municipal 606-1 – conjuntamente com o troço do curso fluvial que as atravessa, a parte do perímetro urbano de nível III do Carvalhal sita a poente do rio Lizandro.

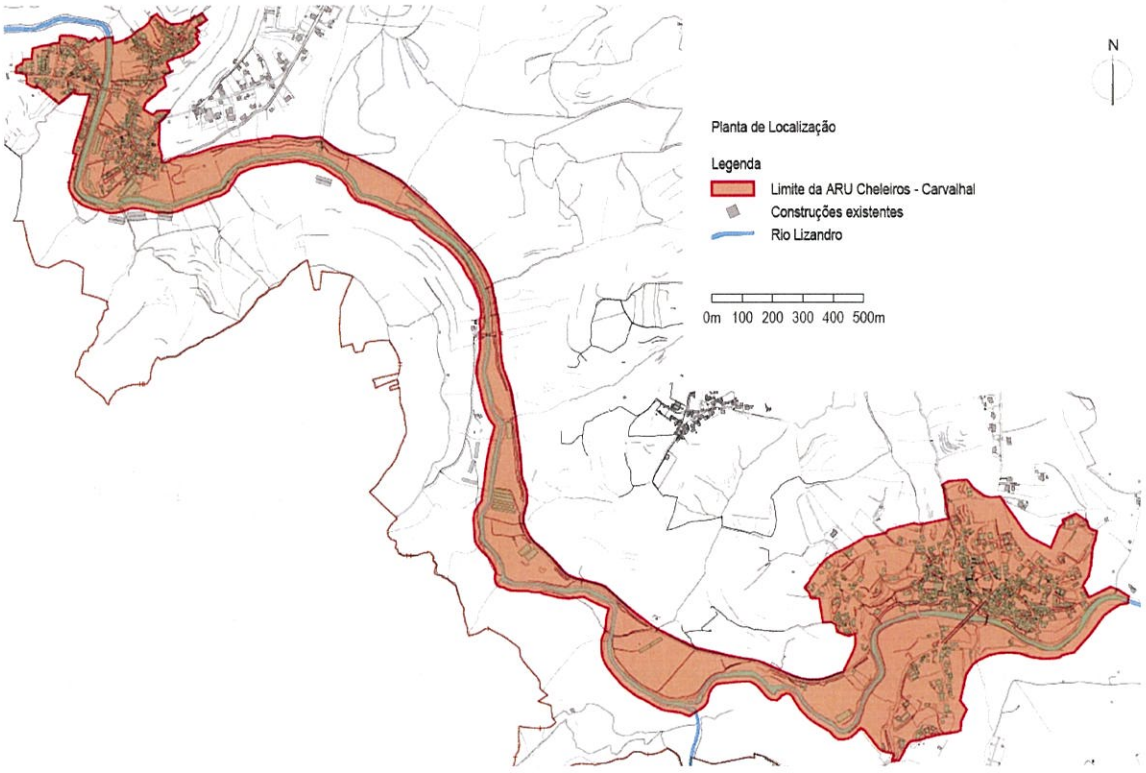

Imagem 02 – Localização / Extensão da ARU de Cheleiros – Carvalhal

Com a presente delimitação da ARU, os seus principais núcleos localizam-se em solo fundamentalmente classificado como Espaços Residenciais – Áreas Consolidadas e Áreas a Estruturar. Além deste tipo de classificação, há a salientar que o "istmo" de ligação entre estes núcleos – Cheleiros e Carvalhal –, o qual abarca parte da Estrada Municipal 606-1 e ambas as margens do rio Lizandro, está inserido, de acordo com o Plano Director Municipal (PDM) em vigor, em Espaço Agrícola em praticamente toda a sua extensão.

Localizada praticamente junto ao limite sul do concelho, esta ARU é atravessada por um dos mais importantes eixos rodoviários deste município – a Estrada Nacional 9 (EN 9) –, o qual passa na sua parte nascente, concretamente por Cheleiros.

Devido à intensidade do tráfego que diariamente ocorre nesta via, caracterizada por frentes de ruas compostas por edificações implantadas literalmente junto ao limite da faixa de circulação, nomeadamente no interior da localidade de Cheleiros – ou seja, não existem passeios ou uma rede de circuitos pedonais –, diversas construções encontram-se em mau estado de conservação, situação que resulta, em boa parte, da referida circulação de veículos, não obstante estar previsto um eixo de ligação à A21, o qual, uma vez consubstanciado, retirará a maior parte do trânsito automóvel que presentemente sucede neste troço da EN 9.

Tratando-se de uma ARU plena de particularidades históricas, muitas das quais associadas à construção do Palácio-Convento de Mafra, realça-se que estas necessitam de uma actuação no âmbito da regeneração que estimule a fixação de novos habitantes / residentes, pois as localidades que a constituem têm perdido população, exactamente o oposto do que sucede em relação ao restante concelho de Mafra.

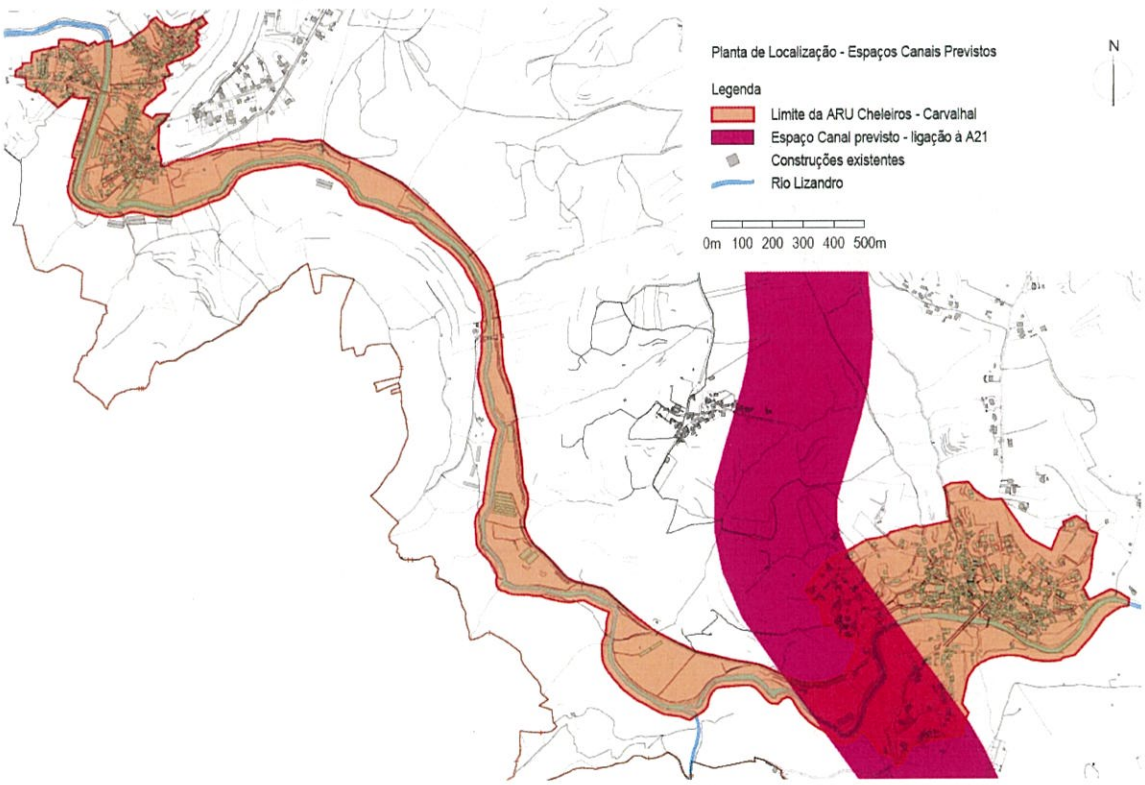

Imagem 03 – Identificação / Localização do Espaço Canal previsto – ligação à A21 – sobre a ARU de Cheleiros – Carvalhal

Aquando do levantamento do edificado existente nesta ARU, assim como dos espaços públicos urbanos que a compõem e das concomitantes características que apresentam, foram definidas de forma oficiosa e para optimizar os esforços empreendidos na realização dessa tarefa várias áreas, designadas como Unidades de Intervenção (UI) ou Áreas de Caracterização

(AC), zonas essas que apresentam peculiaridades que permitem distingui-las das demais que constituem a referida ARU de Cheleiros – Carvalhal, particularidades que vão desde o tipo / densidade de ocupação do solo à datação das edificações e infraestruturas ao dispor da população local.

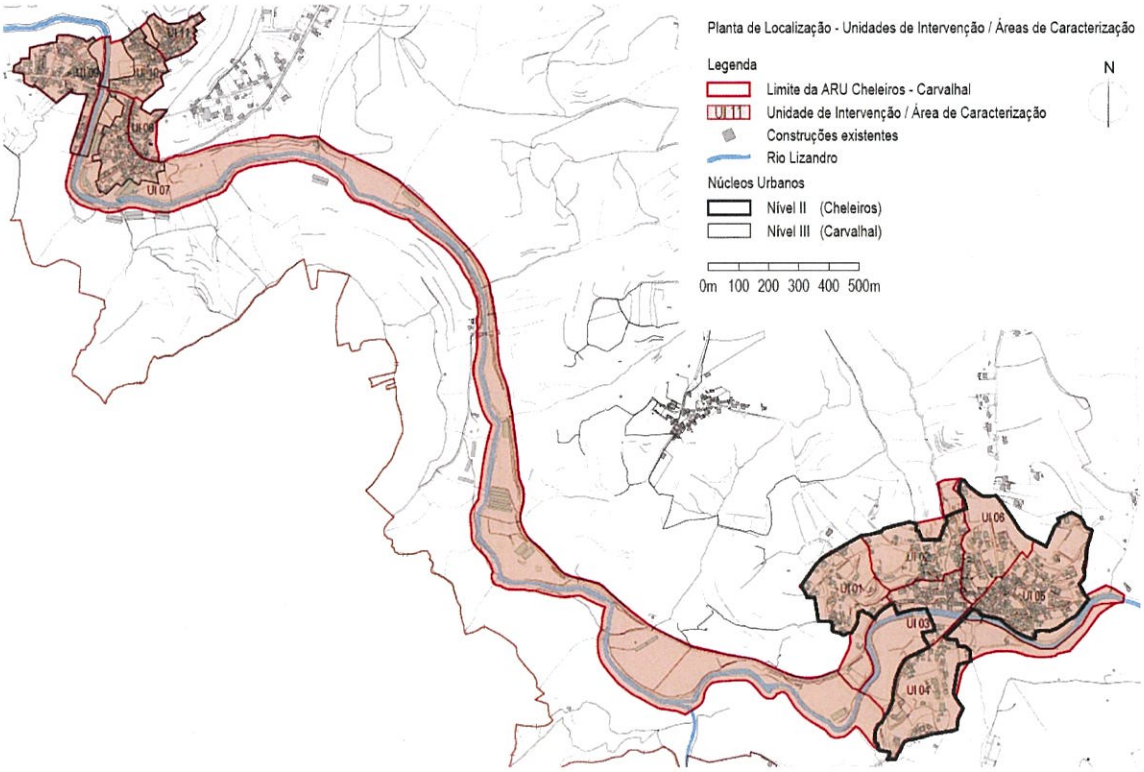

Imagem 04 – Identificação / Localização das UI's que constituem a ARU de Cheleiros – Carvalhal

Observa-se, então, que esta ARU apresenta 11 UI's: 6 localizam-se em Cheleiros e 5 no Carvalhal, sendo que a chamada UI 07 abarca também o "istmo" de ligação entre as duas localidades.

As UI's que integram o núcleo urbano de Cheleiros são as seguintes:

01 – Castelo

02 – Outeirinho

03 – Espírito Santo e Largo da Praça

04 – Estrada Velha

05 – Ponte Velha e Arrabalde

06 – Adro da Igreja e EN 9

As UI's que abrangem parte do núcleo urbano do Carvalhal encontram-se assim designadas:

07 – EM 606-1 e Rio Lizandro

08 – Outeiro

09 – Avenida de Espanha

10 – Ermida

11 – Largo da Ermida

Conforme anteriormente referido, salienta-se que a UI 07 inclui também o "istmo" de ligação entre as duas localidades, território esse maioritariamente classificado como Solo Rústico – Espaços Agrícolas de Produção.

3.1 Ocupação Urbana e Edificado

Cheleiros e Carvalhal caracterizam-se por serem duas localidades com elevada densidade de construções em determinadas zonas / sectores dos seus respectivos perímetros urbanos, não obstante estes terem uma dimensão modesta e uma orografia plena de acentuadas alterações altimétricas. Em Cheleiros, essa densidade destaca-se entre a margem norte do rio Lizandro e o adro da Igreja de Nossa Senhora da Assunção ou do Reclamador, a matriz da povoação, estendendo-se para poente até à Capela do Espírito Santo e para nascente até ao local onde a Rua dos Urmeiros, a Rua do Chafariz de Peniche e a Rua da Cabine se encontram. Não obstante esta aparente "opacidade urbana" quando as ruas desta localidade são percorridas num veículo motorizado, existem inúmeros vazios intersticiais, assim como a tardoz das construções principais, as quais confrontam com os espaços públicos / vias de circulação, com considerável dimensão.

Estes referidos "vazios" constituem, em grande parte, os designados "quintais", "hortas" ou logradouros, muitos dos quais, além de se apresentarem murados, dispõem de pequenas edificações que são utilizadas como arrumos e / ou garagens.

Em termos de número de pisos, as construções em Cheleiros destinam-se quase exclusivamente a habitação própria permanente – existem algumas cujo piso térreo é / foi usado como comércio / serviços – e desenvolvem-se, na sua generalidade, em um ou dois pisos acima da cota de soleira, havendo poucos edifícios que apresentem mais do que dois pisos – o Centro Social é uma dessas parcas excepções; beneficiando da topografia onde se encontra implantado, apresenta três pisos a tardoz, mas apenas um na fachada que confronta com a Rua do Retiro –.

Os materiais utilizados na construção das edificações que se encontram dentro do limite da ARU que abarca grande parte do perímetro urbano de Cheleiros são os designados tradicionais, ou seja, os edifícios mais antigos – i.é, com mais de 60 / 70 anos – foram feitos com recurso a paredes autoportantes de argamassa que tem a cal como ligante e pedra aparelhada à mão como elemento estrutural e pano de revestimento e apresentam coberturas em telha cerâmica de aba e canudo suportada por uma estrutura de madeira. As caixilharias destas edificações são, quando não adulteradas, em madeira, conforme apanágio do seu tempo. As construções mais recentes apresentam estrutura em betão armado, panos de alvenaria de tijolo

cerâmico e coberturas em telha de aba e canudo. As caixilharias destas últimas edificações são já, na sua maioria, em alumínio anodizado ou termolacado, constando as suas protecções em estores de pvc branco.

As cores aplicadas nas fachadas dos edifícios existentes em Cheleiros são, em geral, claras – branco, creme, rosa –, havendo situações pontuais em que os tons são mais vivos e algo dissonantes – rosa salmão, verde –, nomeadamente nas construções mais recentes ou naquelas cujos proprietários decidiram requalificar sem ter em conta a envolvente cromática.



Imagens 05 e 06 – Exemplo de dissonância cromática e volumétrica em Cheleiros. Moradia bifamiliar, sita na Rua da Cabine, construída entre 2003 e 2010 e que se desenvolve em 4 pisos: 1 abaixo da cota de soleira destinado a garagem e 3 acima dessa cota que têm como uso habitação. Na imagem da esquerda (2010), a moradia apresenta-se pintada num tom rosa-claro, perfeitamente anódino; na imagem da direita (2023), a cor da mesma moradia passou a ser um vermelho "velho", o que faz com que este edifício ganhe um destaque ainda maior dentro do perímetro urbano, visibilidade essa que já lhe era dada pela excessiva volumetria que apresenta tendo em conta a envolvente mais próxima.
Fonte: **Google Street View.**

Na localidade do Carvalhal, as edificações aí existentes, nomeadamente as que se localizam dentro do limite da ARU, apresentam similitudes construtivas e / ou cromáticas com as existentes em Cheleiros. Assim, além da esmagadora maioria dos edifícios se destinarem a habitação própria permanente, observa-se que o número de pisos que as constituem não excede os dois, havendo casos pontuais de construções feitas em época mais recente em que este valor chega aos três devido à orografia local.

Cromaticamente, o branco domina, mas verifica-se uma maior heterogeneidade de cores do que em Cheleiros, situação patente ao longo da Rua Capitão João Lopes (EM 606-1), a principal via, a qual atravessa a localidade longitudinalmente desde o seu extremo nascente até ao seu limite poente.

Em relação aos métodos construtivos e materiais aplicados, estes são em tudo semelhantes aos que podem ser encontrados em Cheleiros, tanto no que diz respeito às edificações mais antigas, como às erigidas em tempos mais recentes: paredes autoportantes feitas com argamassa à base de cal e pedra aparelhada à mão para os edifícios que apresentam

um considerável grau de vetustez, alvenaria de tijolo cerâmico e estrutura em betão armado para os feitos a partir do último terço ou quartel do século XX.

Volumetricamente, as dissonâncias acentuam-se quando se faz o cotejo entre o que foi construído há mais tempo e o que tem sido feito desde há cerca de cinco décadas a esta parte: tirando partido das estruturas em betão armado, as moradias construídas nos últimos 50 anos apresentam volumetrias maiores, o mesmo sucedendo com os vãos existentes nas suas fachadas.




Imagens 07 e 08 – Exemplo de dissonância cromática no Carvalhal. Moradia construída antes de 1951, mas ligeiramente alterada no final do século XX. A imagem da esquerda, de 2019, mostra que o branco era a cor predominante nas fachadas. Em 2023 – imagem da direita –, as mesmas apresentavam-se pintadas num tom de laranja deveras intenso, cor esta em discordância com as mais claras e suaves existentes na envolvente mais próxima. *Fonte:* Google Street View.

Tendo como base os dados referentes ao levantamento realizado propositadamente para o devido efeito das características do edificado existente nos dois aglomerados urbanos que constituem esta ARU, conclui-se que, em termos de proporcionalidade relativamente à quantidade de construções devolutas e / ou em ruínas, existe uma maior discrepância no Carvalhal.

Assim, de um total de 767 edifícios levantados – deste número estão excluídos os anexos, como arrecadações, telheiros, etc., não obstante estas construções mais pequenas também terem sido objecto de levantamento –, verificou-se que existem 94 devolutos – 62 em Cheleiros e 32 no Carvalhal – e 44 em ruínas – 30 em Cheleiros e 14 no Carvalhal –.

Proporcionalmente, observa-se que das 197 edificações existentes no Carvalhal implantadas dentro da ARU, 7.11% estão em ruínas. Em Cheleiros, esse valor desce para 5.26%. Em relação aos devolutos, cerca de 16.24% das construções existentes no Carvalhal e abrangidas pela ARU encontram-se nessa situação enquanto em Cheleiros essa percentagem ronda os 11%.

Perante estas percentagens, conclui-se que o conjunto edificado do Carvalhal que se encontra dentro do limite da ARU apresenta maior necessidade de intervenção do que o existente em Cheleiros, situação que, entre outras razões, advém do facto de se tratar de uma localidade apartada das principais vias de circulação automóvel da região, assim como de não ocorrer uma regeneração da sua população, presentemente constituída na sua maioria por pessoas com mais de cinquenta anos.

3.2 Espaços Públicos e Espaços Verdes

Os espaços públicos existentes na ARU de Cheleiros – Carvalhal caracterizam-se, na generalidade, por não serem aprazíveis e convidativos à estadia dos transeuntes e daqueles que vivem nas suas imediações, pois apresentam inúmeras carências, tanto em termos de projecto / desenho urbano, como de mobiliário urbano, necessitando de intervenções que proporcionem as devidas condições à permanência e usufruto.

Na área urbana de Cheleiros incluída nesta ARU foram identificados 19 espaços públicos carentes de uma intervenção que os valorize e lhes confira a devida dignidade para que possam ser utilizados pelos residentes desta localidade, assim como por transeuntes provenientes de outras origens, mas que estejam de passagem por Cheleiros, povoação recentemente incluída no rol das designadas "*Aldeias de Portugal*", marca criada pela ATA – Associação do Turismo de Aldeia, instituição de âmbito nacional que visa "*o desenvolvimento dos territórios rurais, a valorização das aldeias, a promoção e divulgação dos recursos endógenos locais e regionais, e também a prestação de serviços e comercialização de produtos dessas comunidades, assim como a realização de acções de formação profissional com interesse para as mesmas*"[3].

Os espaços públicos existentes em Cheleiros e que carecem de intervenção caracterizam-se por apresentar uma elevada impermeabilização do solo e reduzidas áreas que permitam a permanência, assim como uma evidente falta de continuidade de circuitos pedonais na malha urbana, situação essa associada a uma estrutura viária desadequada e desorganizada, que carece de melhoria das condições de circulação, tanto para veículos motorizados, como para os próprios transeuntes.

Concomitantemente, considerando a importância que o turismo tem no tocante à reabilitação do edificado, nomeadamente no destinado a habitação, há que concertar os instrumentos aplicáveis neste campo no âmbito da delimitação da ARU com uma intervenção nas infraestruturas – saneamento, telecomunicações, electricidade, etc. –, assim como garantir as condições de acessibilidade de forma continua, confortável e segura, concretamente para pessoas com mobilidade reduzida, e zonas de parqueamento.

Considera-se fundamental o incremento de uma política de criação de espaços verdes públicos promovida pelo município que revitalize a área de intervenção em causa, realçando a identidade do local e / ou locais carentes desse tipo de obra.

Assim, além das considerações gerais até ora expostas, a ARU de Cheleiros – Carvalhal pode ser analisada e caracterizada conforme objectivos específicos que possibilitem estabelecer

[3] Cf. https://www.aldeiasdeportugal.pt/sobre-nos/

prioridades e desafios que necessitem de resposta. Deste modo, procedeu-se conforme suprarreferido à delimitação de onze (11) áreas designadas como Unidades de Intervenção (UI) ou Áreas de Caracterização (AC) que, pelas suas características intrínsecas, proporcionam diferentes abordagens em prol de um fim comum.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 01 – Castelo

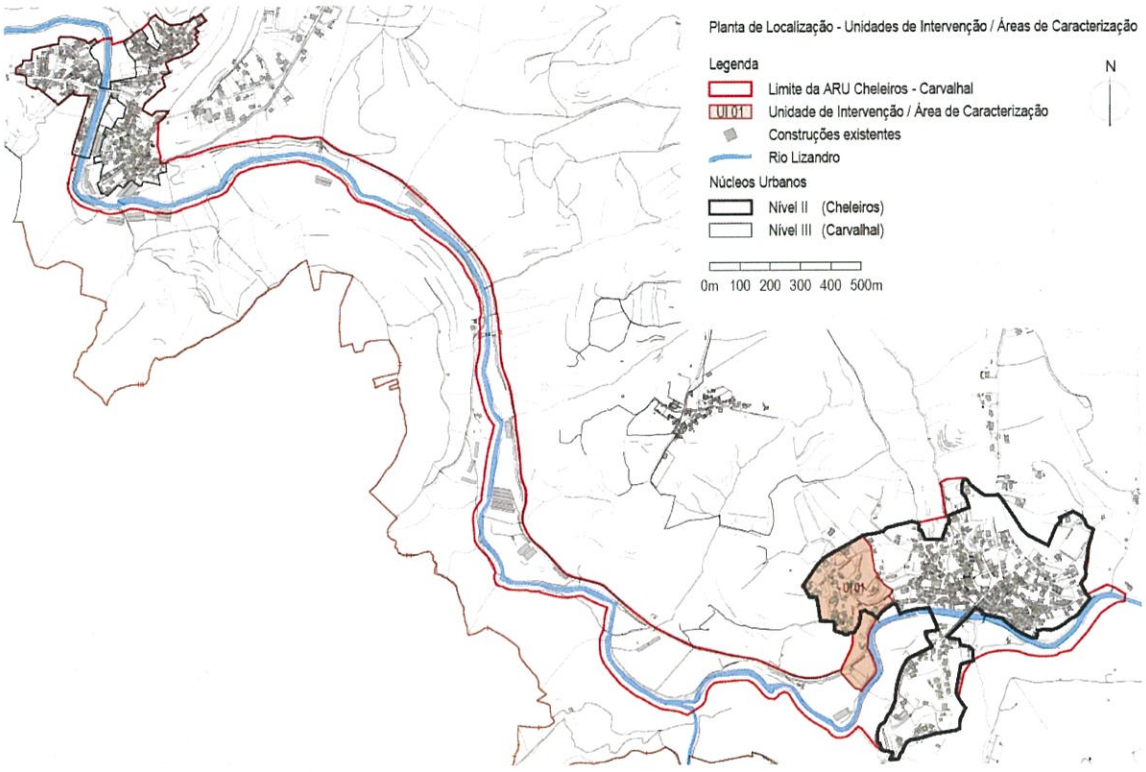

Imagem 09 – Localização da UI / AC 01

Esta Unidade de Intervenção apresenta uma área de 7.26 ha e corresponde ao local onde, segundo vários estudos e vestígios arqueológicos, os primeiros residentes de Cheleiros se estabeleceram, não obstante presentemente se caracterizar por apresentar construções dispersas destinadas a habitação própria permanente – de um total de 53 edifícios levantados (alguns dos quais de génese ilegal), c. 44 correspondem a fogos – e, no geral, com poucas décadas de existência.

Situada na parte poente de Cheleiros, a maior parte do seu solo está classificado como urbano – Espaços Residenciais, concretamente Áreas Consolidadas e a Estruturar –, mas no topo sul – fora do perímetro urbano da localidade – o solo é rústico, apresentando-se classificado como Espaços Agrícolas de Produção. Para nordeste / nascente, esta zona estende-se até meio da Rua de S. Bento, via plena de vazios urbanos e que permite a comunicação com o designado Outeirinho.

A área do Castelo caracteriza-se por uma ocupação urbana desordenada feita ao longo da Rua do Castelo, a principal via desta zona de Cheleiros, a partir da qual se tem acesso aos demais

arruamentos existentes, vários dos quais correspondentes a ruas sem saída ou que findam em estreitas azinhagas de terra batida. A ausência de passeios e de outros espaços públicos que permitam e / ou incentivem a permanência é notória, pelo que se pode afirmar que os únicos locais dignos desse nome, apesar de carentes de uma intervenção de fundo, são o Largo do Castelo, sito sensivelmente no final da primeira metade da rua homónima, e o Largo da Fonte Boa, onde se encontram uns lavadouros públicos e onde ocorre o cruzamento das ruas do Castelo, da Várzea e das Oliveiras.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 02 – Outeirinho

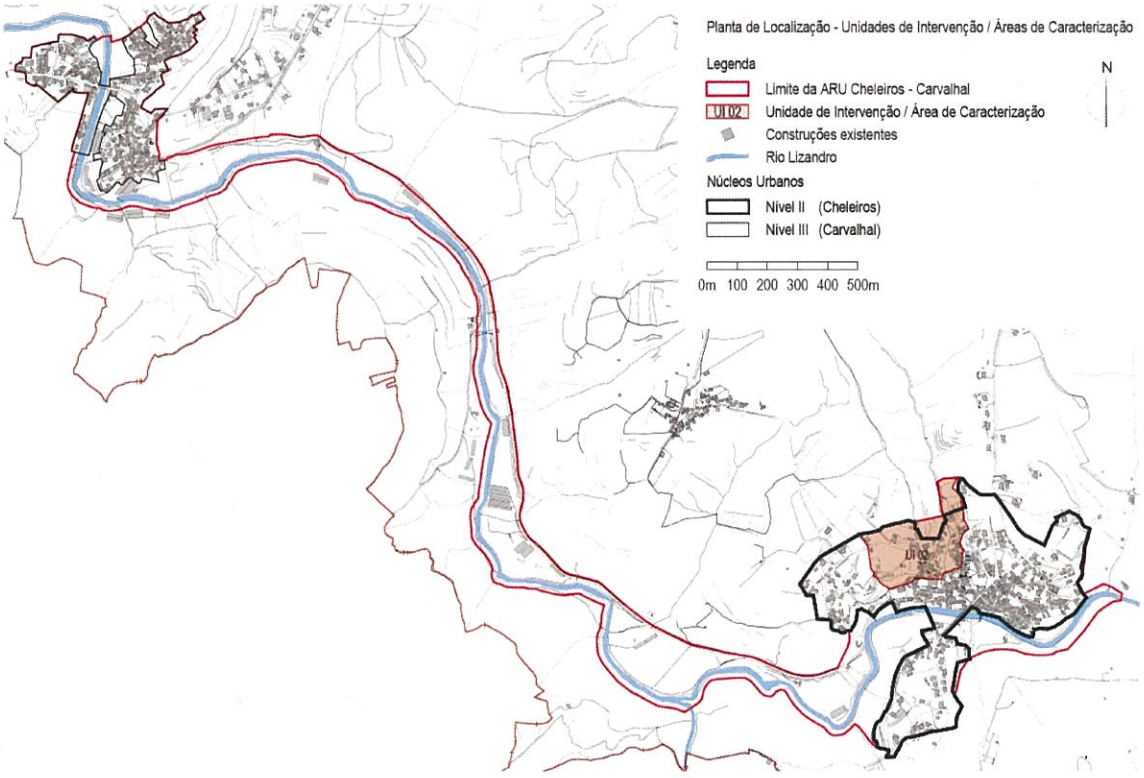

Imagem 10 – Localização da UI / AC 02

Esta Unidade de Intervenção, que ocupa uma área de 6.67 ha, acaba por ser uma zona de transição entre o Castelo e a zona do Adro da Igreja / EN 9. Tal como sucede com a UI 01, caracteriza-se por ter uma parte urbana e uma parte rústica. A parte em que o solo está classificado como urbano divide-se em Espaços Residenciais – Áreas Consolidadas e em Áreas a Estruturar, apresentando estas duas uma dimensão similar. Das 69 construções principais identificadas nesta Unidade de Intervenção, c. 57 são habitações.

O sector norte / nordeste desta UI encontra-se em Solo Rústico, nomeadamente em Espaços Naturais e Paisagísticos.

A metade oriental desta UI, concretamente na parte sul / sudeste, apresenta uma maior quantidade de edificações – quase todas utilizadas como habitação própria permanente –, sendo nesta zona que se localiza um vazio urbano que, caso venha a ser intervencionado, poderá

ser uma mais-valia para Cheleiros. Apesar de se tratar de uma propriedade privada delimitada em três frentes por arruamentos públicos, a existência no local de uma linha de água com expressão – a ribeira da Borrija – inviabiliza qualquer tipo construção. No entanto, isso poderá possibilitar a feitura de um espaço público para usufruto dos residentes na envolvente, assim como a criação de uma bolsa para lugares de estacionamento, uma carência igualmente evidente em praticamente todos os arruamentos desta povoação.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 03 – Espírito Santo e Largo da Praça

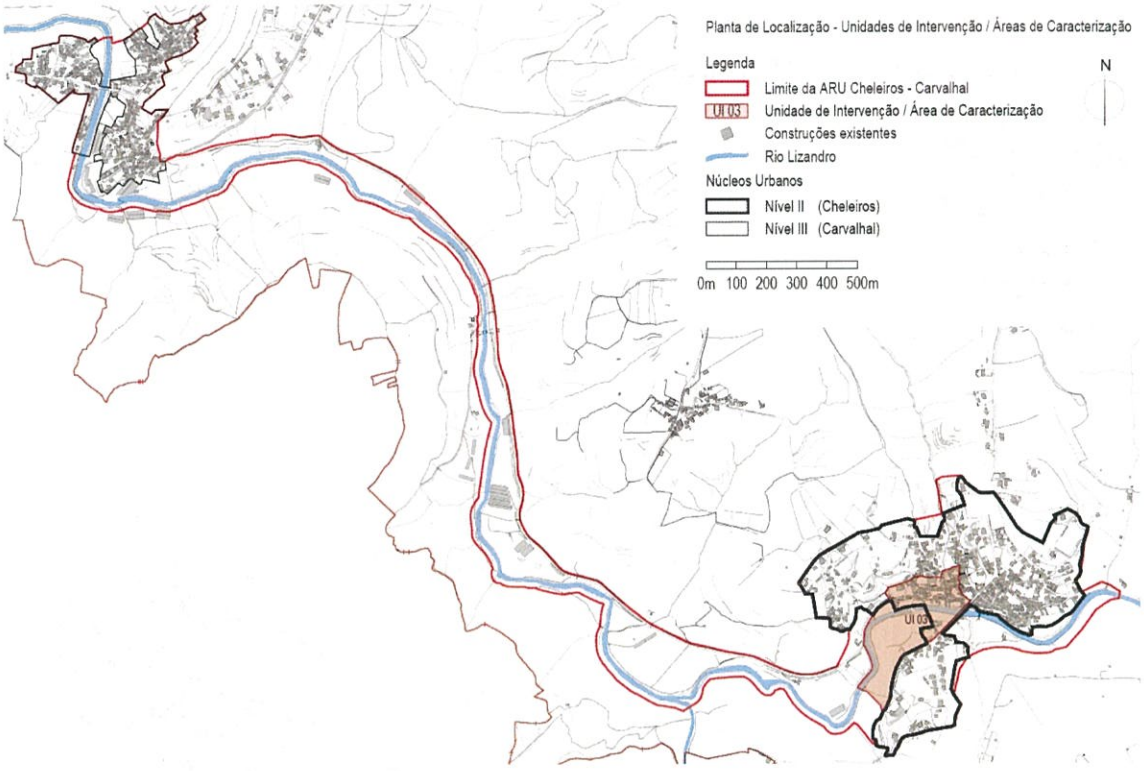

Imagem 11 – Localização da UI / AC 03

Designada no presente programa estratégico como Unidade de Intervenção do Espírito Santo e Largo da Praça, esta unidade apresenta uma área de 7.56 ha e abrange aquele que foi outrora o centro cívico de Cheleiros, nomeadamente o Largo da Praça e a zona junto à Capela do Espírito Santo. A parte sita a norte do rio Lizandro é solo urbano classificado em praticamente toda a sua extensão como Espaços Residenciais – Áreas Consolidadas. A sul deste curso de água há uma pequena bolsa de Espaços Residenciais – Áreas a Estruturar, sendo o restante solo rústico, concretamente Espaços de Agrícolas de Produção e Espaços Naturais e Paisagísticos.

Nesta UI situa-se a segunda travessia rodoviária sobre o referido rio, o que faz com que o tráfego seja relativamente intenso quando comparado com o que existe noutras zonas do perímetro urbano de Cheleiros, dado ser aqui que ocorre a conexão entre a EN 9 e a EM 606-1, sendo esta última via a que permite a ligação ao Carvalhal, povoação situada c. 3 km a jusante.

Para esta área propõe-se uma intervenção nos dois principais espaços públicos existentes, o Largo da Praça, terreiro onde outrora se encontravam os paços do concelho de Cheleiros, edifício esse presentemente privado e utilizado como habitação permanente, e o adro adjacente à Capela do Espírito Santo. Para ambos, prevê-se a criação de zonas de permanência para transeuntes, assim como a feitura de passeios, ora inexistentes. A pavimentação será em calçada e o acesso viário condicionado. Prevê-se também um arranjo urbano da Rua da Borrija, concretamente em torno do local onde a linha de água homónima passa a ter um percurso subterrâneo antes de desaguar, c. 80 metros a sul, no rio Lizandro.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 04 – Estrada Velha

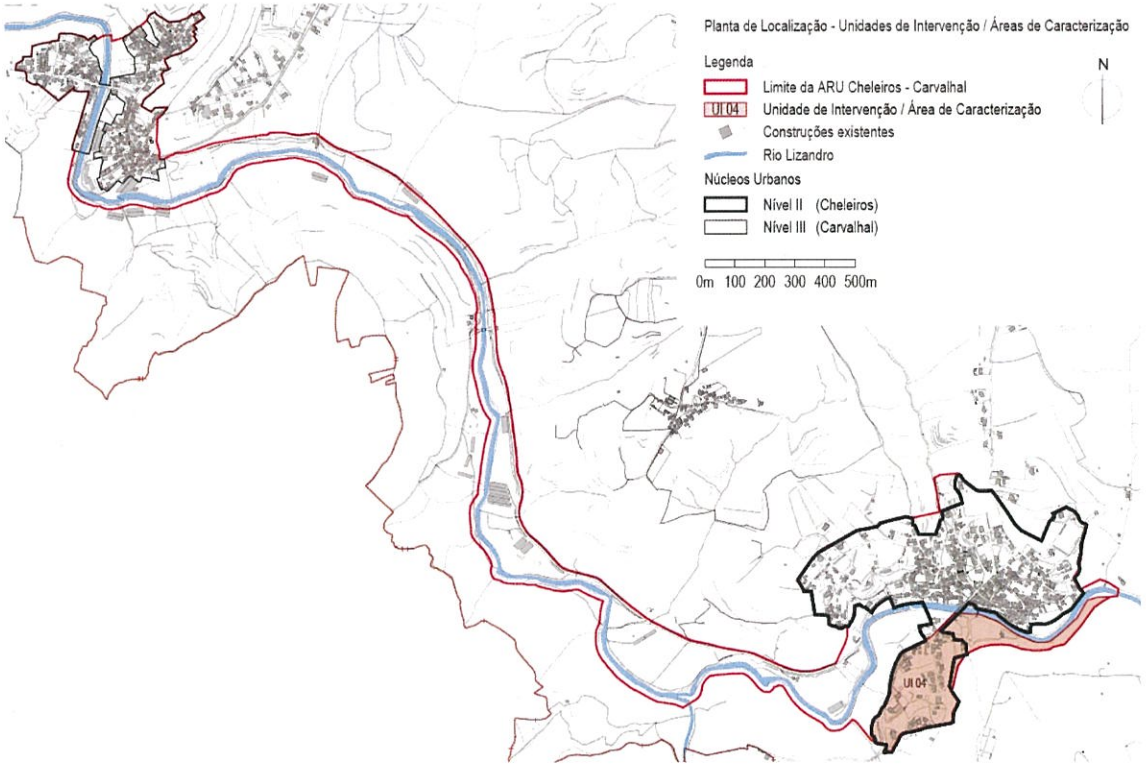

Imagem 12 – Localização da UI / AC 04

A Unidade de Intervenção 04 tem uma área de 10.13 ha e situa-se na margem esquerda do Lizandro. A designação Estrada Velha advém do facto de aqui se localizar a via, cujo acesso passou a ser condicionado desde há vários anos, que outrora permitia a ligação de Cheleiros às localidades sitas a sul, como Pêro Pinheiro e Sintra.

A parte urbana desta unidade é maioritariamente constituída por moradias unifamiliares de construção recente, assim como por outras que delimitam o lado sul da EN 9. O solo urbano caracteriza-se por ser composto por Espaços Residenciais – Áreas a Estruturar, estando o restante solo rústico sito a nascente / nordeste, concretamente junto ao rio Lizandro, classificado como Espaços Naturais e Paisagísticos.

Tirando partido da excelência do local e da existência de uma das referências históricas da localidade – a Ponte Medieval –, prevê-se um arranjo paisagístico ao longo da margem esquerda do rio, assim como na margem direita deste, junto à ponte oitocentista, os quais permitirão a permanência de pessoas e o devido usufruto destes espaços.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 05 – Ponte Velha / Arrabalde

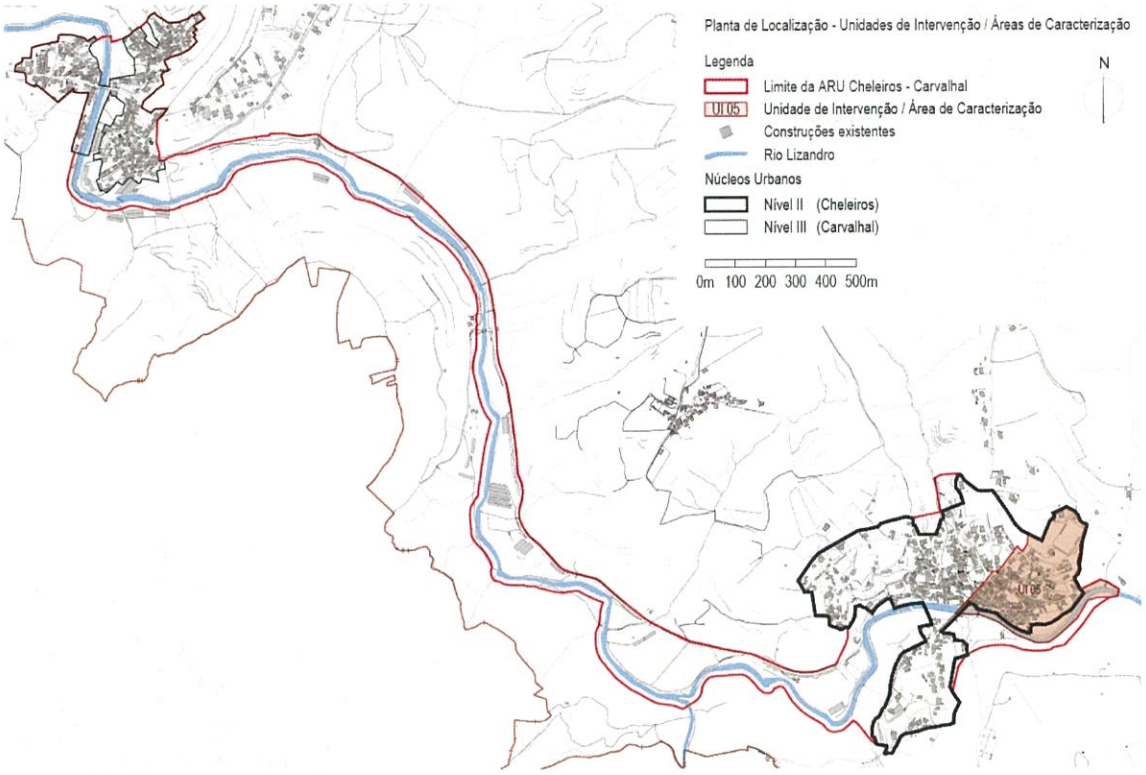

Imagem 13 – Localização da UI / AC 05

A Ponte Velha / Arrabalde é uma Unidade de Intervenção com 10.91 ha que se caracteriza por se situar ao longo da margem direita do Lizandro, expandindo-se para norte e para nascente. Conforme o próprio nome indica – arrabalde –, esta zona terá em tempos mais antigos estado fora do perímetro urbano de Cheleiros, cuja origem situar-se-á no designado Castelo. Posteriormente, o centro da localidade fixar-se-ia em torno do Largo da Praça, estendendo-se para nascente, concretamente até ao local onde foi erigida a Igreja de Nossa Senhora da Assunção. No entanto, o facto de a travessia do rio outrora suceder aqui, através da ponte de origem medieval, proporcionou a expansão de Cheleiros para esta zona.

Trata-se da Unidade de Intervenção que apresenta maior concentração de edificações – 180, conforme o levantamento realizado para o devido efeito, número este que não engloba os anexos e construções acessórias –, destinando-se quase todas a habitação própria permanente.

Propõem-se para esta área sete intervenções no espaço público: Rua do Arco da Ponte – imediatamente junto à ponte oitocentista –, Largo do Talho / Rua do Arco da Ponte, Rua do Cruzeiro / Travessa da Cruz, cruzamento da Rua do Chafariz com a Rua do Cruzeiro, vazio urbano

existente entre a Rua do Chafariz, a Rua de Nossa Senhora da Assunção do Reclamador e a Rua das Roseiras, largo fronteiro ao chafariz sito no topo norte da rua homónima e cruzamento da Rua dos Urmeiros com a Rua do Rebalde e Rua da Cabine.

Todas estas intervenções visam a valorização dos lugares e o enobrecimento desses espaços, vários dos quais jamais sujeitos a qualquer tipo de operação de arranjo urbano além das associadas à colocação de infraestruturas subterrâneas – colectores de águas pluviais, esgotos domésticos, etc. – e subsequente alcatroamento das vias de circulação.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 06 – Adro da Igreja e EN 09

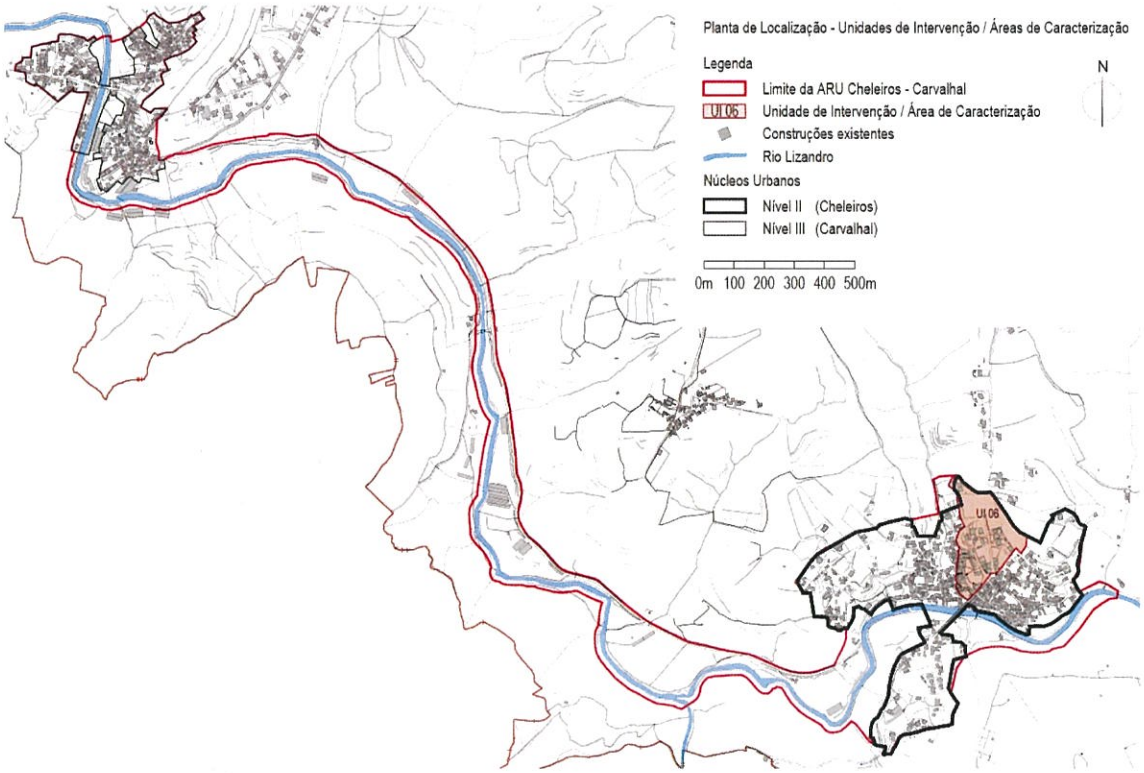

Imagem 14 – Localização da UI / AC 06

Esta Unidade de Intervenção apresenta 5.44 ha e caracteriza-se por conter aquele que é o principal edifício histórico desta ARU, a Igreja de Nossa Senhora da Assunção – classificado como Imóvel de Interesse Público desde 1934 e com uma Zona Especial de Protecção (ZEP) estipulada em 1947 –, templo de origem medieval, mas cuja actual imagem advém de sucessivas reconstruções feitas ao longo dos séculos.

Além deste imóvel, é nesta Unidade de Intervenção que se localizam alguns dos principais edifícios de Cheleiros, como a sede da Junta de Freguesia – ora na Igreja Nova devido à reorganização administrativa do território das freguesias ocorrida em 2013 –, o Centro Social, a antiga escola primária, o Centro Interpretativo de Cheleiros – antigo jardim de infância – e a Sociedade Recreativa e Desportiva Cheleirense.

No total, foram identificados 52 edifícios – excluindo anexos destinados a arrumos e / ou garagens e afins –, a esmagadora maioria destinados a habitação própria permanente. No geral, o seu estado de conservação pode ser considerado bom, não obstante existirem algumas situações pontuais em avançada situação de degradação.

Para esta área propõem-se quatro intervenções: o espaço público – Rua da Residência e Escadinhas do Quebra-Costas – confrontante com a fachada poente do Centro Social; o largo / praceta onde se localiza um fontanário e que resulta da confluência da Rua da Residência, da Rua do Marco do Correio e da Rua do Retiro; o Adro da Igreja; o espaço confrontante com o edifício outrora sede da Junta de Freguesia.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 07 – EM 606-1 / Lizandro

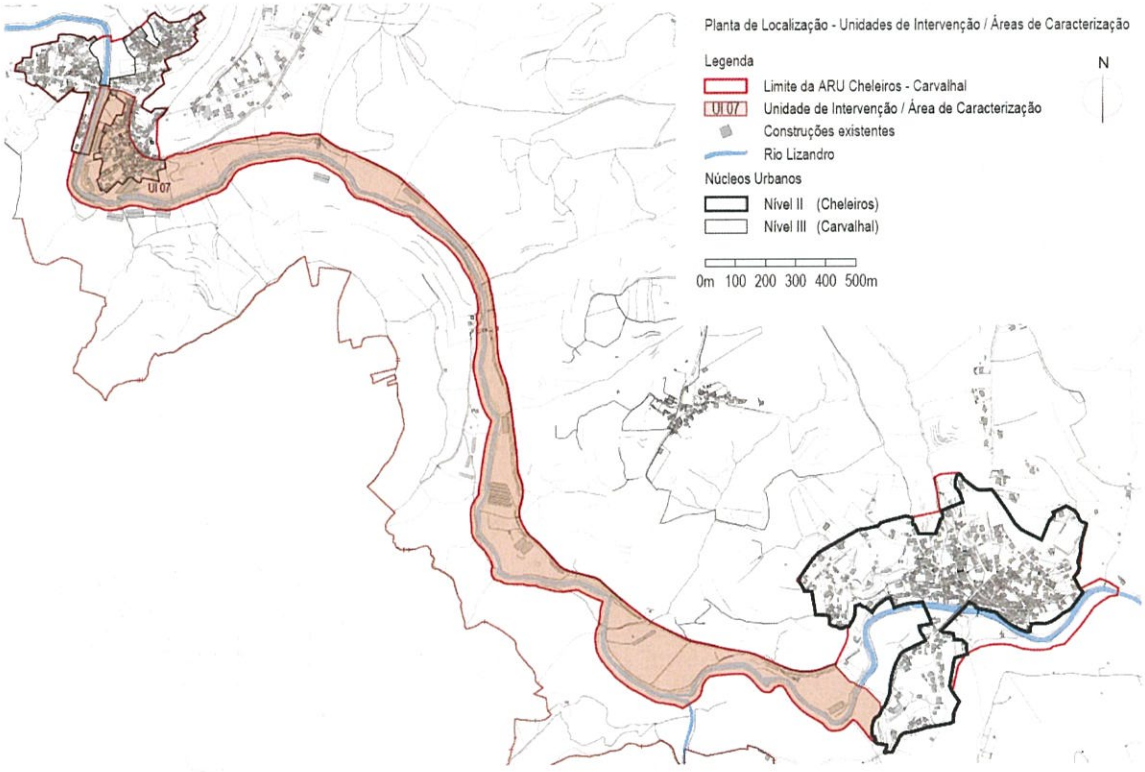

Imagem 15 – Localização da UI / AC 07

Esta é a maior Unidade de Intervenção da ARU de Cheleiros – Carvalhal. Com uma superfície de 48.87 ha, caracteriza-se por abarcar o "istmo" de ligação entre as duas localidades desta área de reabilitação, logo a parte rústica / agrícola, assim como a zona urbana do Carvalhal localizada imediatamente a nascente do rio Lizandro. Não obstante a sua dimensão, as edificações concentram-se praticamente todas dentro do perímetro urbano do Carvalhal – somente duas foram identificadas fora desse limite –.

Tal como sucede nas demais Unidades de Intervenção / Áreas de Caracterização, é fundamentalmente composta, em termos de edificado, por construções destinadas a habitação, muitas das quais com características que indicam terem sido feitas antes de 1951.

Para esta Unidade de Intervenção propõe-se apenas a reabilitação de um parque de estacionamento sito junto a EM 606-1, c. 900 metros a montante do limite urbano nascente do Carvalhal. Para a demais área desta UI não se prevê qualquer tipo de operação urbanística no espaço público, pois este é constituído unicamente por ruas com perfis reduzidos, não obstante se poder circular, em termos automóveis, nos dois sentidos, vias essas, no entanto, que não dispõem praticamente de passeios para a circulação pedonal, exceptuando num pequeno troço confrontante com uma edificação feita em décadas mais recentes.

Das 84 edificações principais identificadas nesta unidade, cerca de um quarto não tem habitação como uso, destinando-se este nessas construções a pequenos armazéns, garagens, arrumos, adegas e comércios.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 08 – Outeiro

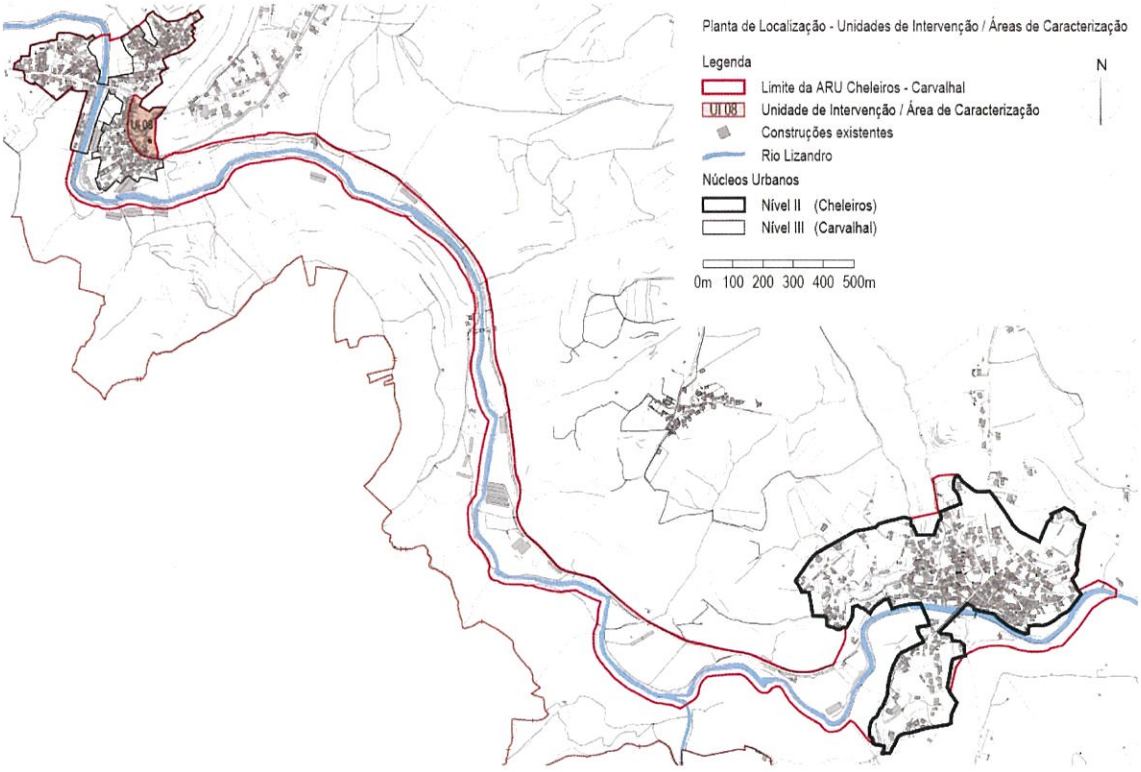

Imagem 16 – Localização da UI / AC 08

Esta é a menor das Unidades de Intervenção delimitadas na ARU de Cheleiros – Carvalhal. Com uma área de 1.53 ha, caracteriza-se por apresentar uma densidade relativamente compacta ao longo da via que a delimita a poente – Rua Capitão João Lopes –, concretamente nas suas estremas noroeste e sul, situação essa contrabalançada com os vazios urbanos – logradouros – existentes a tardoz dessas construções, o que se repete de forma semelhante na Rua do Outeiro, via esta ao longo de cujo percurso existem várias edificações em mau estado de conservação.

O edificado desta UI é constituído por 33 edificações principais, estando a esmagadora maioria destas destinadas a habitação própria permanente.

Não se prevê qualquer intervenção no espaço público desta UI – o qual se resume a duas vias de circulação automóvel (Rua Capitão João Lopes e Rua do Outeiro) – além da devida manutenção em bom estado dos pavimentos dos arruamentos que nesta existem.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 09 – Avenida de Espanha

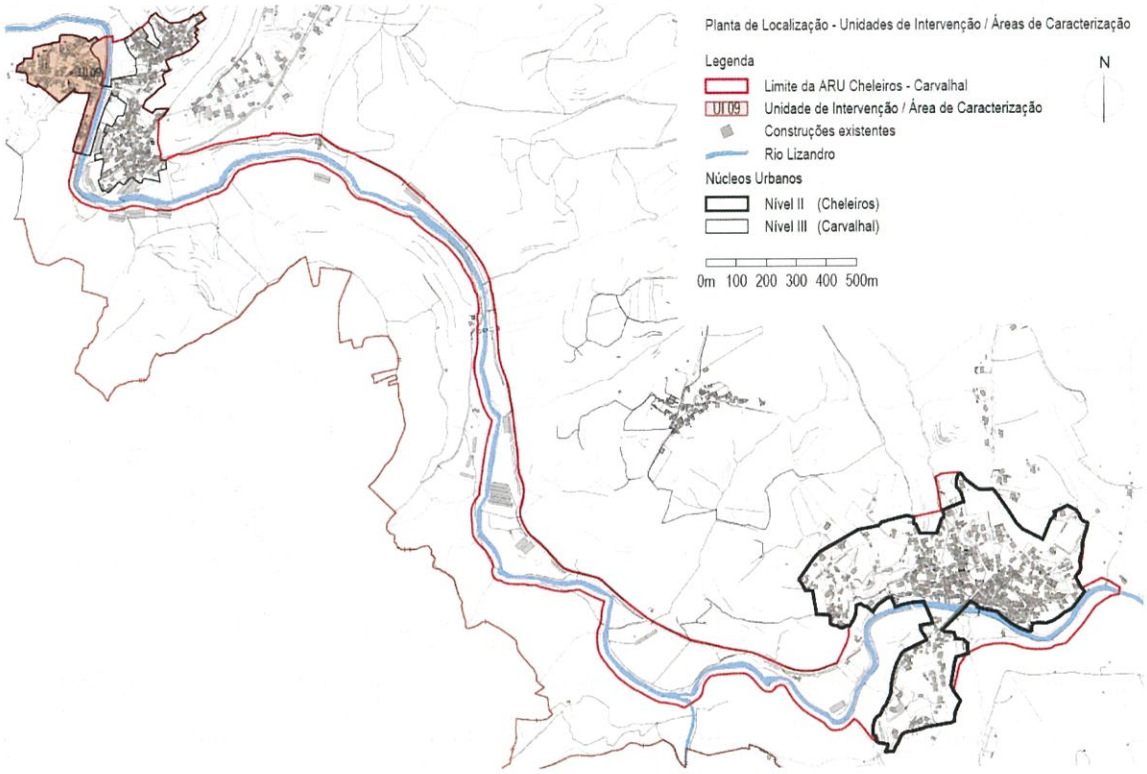

Imagem 17 – Localização da UI / AC 09

Esta Unidade de Intervenção tem 5.20 ha e localiza-se na extremidade ocidental do perímetro da área de reabilitação urbana, junto à margem esquerda do rio Lizandro, tendo como principal eixo viário a designada Avenida de Espanha, a qual se estende para poente e para leste, cruzando o rio Lizandro neste último sentido.

Tal como sucede com as demais UI's, esta caracteriza-se em termos de edificações – foram identificadas 68 consideradas como construção principal – por ser constituída maioritariamente por moradias unifamiliares, as quais se destinam a habitação permanente. Na sua generalidade, o estado de conservação destas construções é bom, não obstante existirem alguns casos pontuais que necessitam de profundas obras de reabilitação.

Relativamente a intervenções nos espaços públicos, tendo em conta que estes se restringem aos arruamentos existentes, os quais carecem de passeios, considera-se relevante uma consolidação da sua pavimentação, em especial da Rua do Rio Lizandro, via cujo percurso

é paralelo à margem esquerda deste rio, assim como a definição de um percurso pedonal ao longo da referida margem e a reconstrução das valetas que delimitam a Avenida de Espanha.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 10 – Ermida

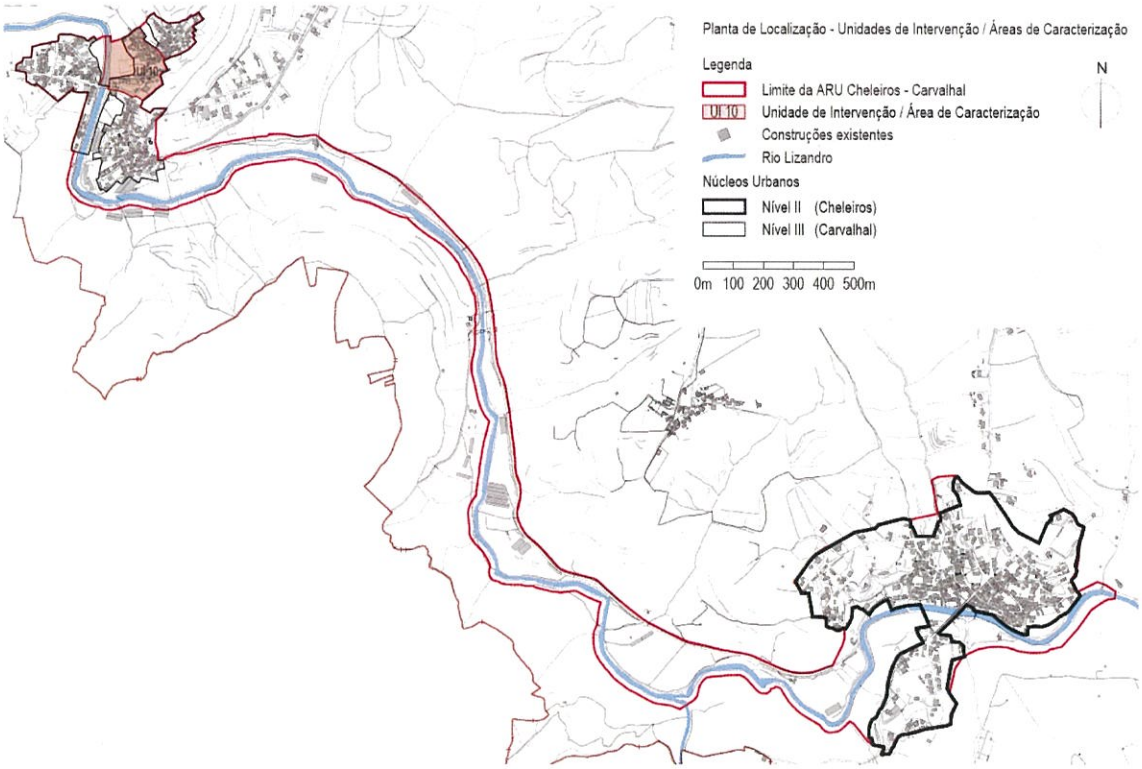

Imagem 18 – Localização da UI / AC 10

A Unidade de Intervenção da Rua da Ermida na ARU de Cheleiros – Carvalhal apresenta uma área de 3.52 ha e caracteriza-se por fundamentalmente se desenvolver ao longo do arruamento homónimo, a partir do qual se acede à parte alta da localidade, onde se encontra a Capela de São Simão.

Esta UI caracteriza-se também por dispor de um dos dois únicos espaços públicos de permanência existentes no Carvalhal, o designado Largo da Sociedade, sito na sua zona sul, nas proximidades do rio Lizandro. Apresentando no interior do seu perímetro 58 edificações – nesta contabilização não estão incluídas as consideradas como anexos e / ou acessórias –, estas concentram-se principalmente ao longo da Rua da Ermida e no topo norte do referido largo. No geral, o estado de conservação destas edificações pode ser considerado como bom, não obstante terem sido identificados algumas situações que carecem de obras urgentes de reabilitação / conservação.

Para esta área propõe-se, então, uma intervenção no mencionado Largo da Sociedade, operação esta que permitirá que este espaço passe a dispor de melhores condições de acessibilidade e de áreas de permanência mais atractivas e com maior conforto. Para que o trânsito de veículos motorizados ocorra de uma forma mais segura e, por questões de

segurança, se processe com menor velocidade, prevê-se que o pavimento das vias que delimitam o referido largo passe a ser em empedrado / calçada, revestimento este que se prolongará até meio da Rua da Ermida, sito c. 150 metros a norte. Devido ao declive acentuado deste arruamento, o restante percurso até ao largo homónimo, sito numa cota altimétrica mais elevada, será em betuminoso para evitar derrapagens das viaturas.

- Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 10 – Largo da Ermida

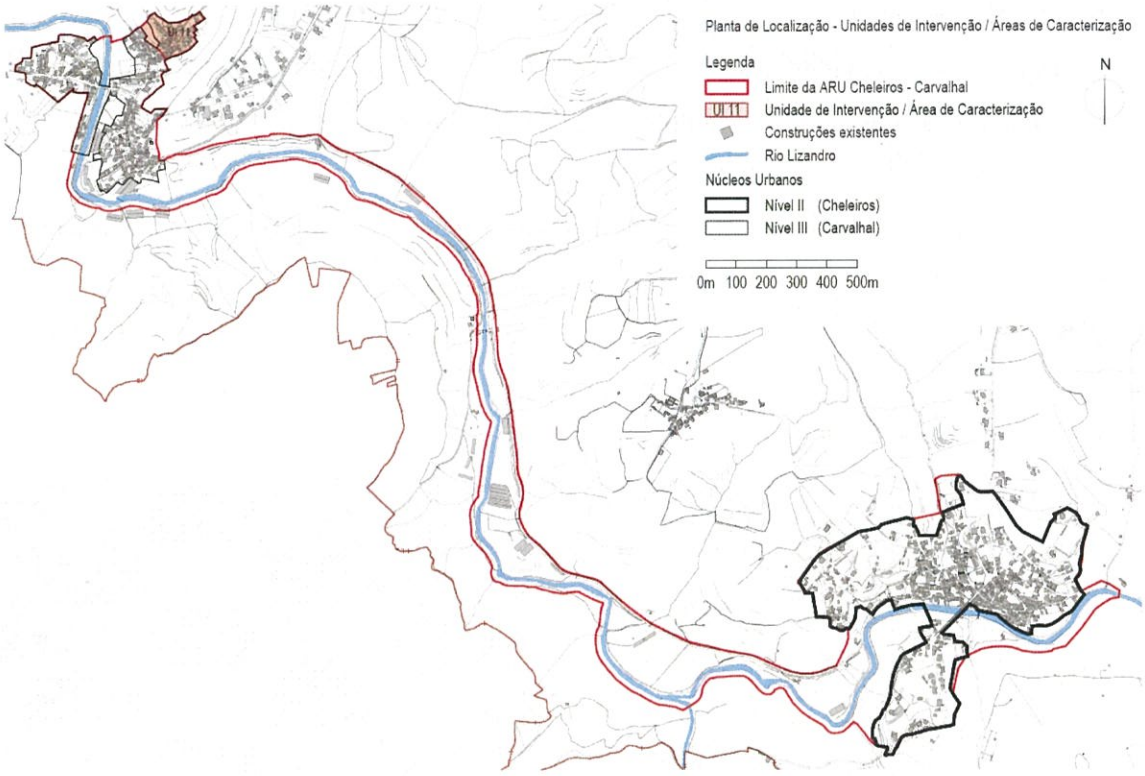

Imagem 19 – Localização da UI / AC 11

Sita na parte mais elevada do Carvalhal localizada dentro do limite da ARU, esta Unidade de Intervenção com uma área de 1.86 ha caracteriza-se por apresentar o segundo espaço público da localidade que permite a concentração de pessoas, o Largo da Ermida.

Das edificações existentes nesta UI destaca-se a Capela de São Simão, a única construção nesta localidade utilizada para culto religioso. As demais destinam-se, na sua quase totalidade, a habitação própria permanente, havendo alguns casos pontuais de edifícios usados como garagens, arrumos e pequenos armazéns.

Para o Largo da Ermida, o referido espaço público sito na parte alta do Carvalhal, prevê-se a reorganização do estacionamento, assim como a colocação de algumas árvores e de peças de mobiliário urbano – bancos de jardim, papeleiras e candeeiros, p. ex. – para que este local, ora algo inóspito e desprovido de atractividade, se torne mais acolhedor para a população que vive na envolvência. Além disso, propõe-se uma pavimentação em calçada, removendo-se o

actual pavimento betuminoso, o qual, além de incaracterístico, funciona como irradiador de calor na época estival, o que torna este espaço público pouco acolhedor.

3.3 Infraestruturas e Serviços

A existência de equipamentos e de espaços destinados a determinados serviços, nomeadamente de uso quotidiano, é desde há muito fundamental para cativar a fixação de população nas localidades.

Deste modo, poder-se-á afirmar que uma rede de equipamentos criada com base no conceito de proximidade junto da população que dela usufruirá permitirá e facilitará a referida fixação de pessoas singulares, assim como de famílias.

Relativamente aos serviços e equipamentos existentes nesta ARU, quer estes sejam de natureza pública ou privada, observa-se que são deveras limitados, encontrando-se praticamente todos concentrados na Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 06, aqui designada como Adro da Igreja e EN 09, conforme seguidamente são descritos:

– O Centro Paroquial e Social, pertencente à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Cheleiros e sito na Rua da Residência, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública desde Outubro de 2014, não obstante ter iniciado a sua actividade como Centro de Dia para pessoas idosas em Abril de 2007.



Imagem 20 – Centro Social e Paroquial de Cheleiros

O actual edifício resulta do processo OP 313/1995 e tem uma área bruta de construção habitável de 501.70m2 repartidos por três pisos.

– O edifício da escola primária, não obstante já não ser utilizado como tal – esse serviço foi transferido para a Escola Básica da Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, equipamento inaugurado em Setembro de 2009 –, tem um enorme



Imagem 21 – Antiga Escola Primária de Cheleiros

potencial para fins de cariz social e de apoio à população local, nomeadamente a mais idosa.

– O Centro de Interpretação de Cheleiros, recentemente inaugurado, ocupa o edifício onde outrora funcionou o Jardim de Infância da localidade. O objectivo deste equipamento, o qual resulta da atribuição da classificação "*Aldeia de Portugal*" a Cheleiros, visa a preservação e valorização do património histórico e arqueológico existente numa povoação que foi sede de concelho durante mais de seis séculos.



Imagem 22 – Centro de Interpretação de Cheleiros

– A Sociedade Recreativa Desportiva Cheleirense trata-se de uma agremiação constituída em 1957 e que, desde então, tem servido como centro de encontro e de festividades entre a população local. Conjuntamente com a antiga escola primária e a Igreja de Nossa Senhora da Assunção, sitas imediatamente a sul, constituiu o conjunto de edifícios com maior volumetria / área de implantação / construção de Cheleiros. Recentemente sujeita a obras de reabilitação, a sede da referida sociedade carece de estacionamento automóvel, o qual, presentemente, é feito na rua de acesso e no adro da igreja.



Imagem 23 – Sociedade Recreativa Desportiva Cheleirense

– O edifício-sede da Junta de Freguesia de Cheleiros, que aí funcionou até 2013, é uma construção relativamente recente, sendo onde presentemente se encontra a delegação local da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, assim como a biblioteca. No fundo, não obstante a alteração administrativa que fez com que a



Imagem 24 – Edifício onde funciona a delegação da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

sede da união de freguesias transitasse para a Igreja Nova, não deixou de ser um espaço de serviços. Local de encontro entre a população, acaba por ser o principal centro aglutinador de valências existente na povoação.

– Com a mudança da escola primária para a Igreja Nova, o Parque Infantil passou a ser o único equipamento exclusivamente destinado a crianças existente em Cheleiros.
Recentemente reaberto após algumas obras de reabilitação, situa-se entre o adro da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, a Rua do Retiro e o espaço onde outrora funcionou a escola primária.



Imagem 25 – Parque Infantil de Cheleiros, reformulado e reinaugurado no final de 2024

– A Igreja de Igreja de Nossa Senhora da Assunção – ou do Reclamador – acaba por ser a principal referência em termos de edificações históricas existentes em Cheleiros. Classificada como Imóvel de Interesse Público em 1934 e com uma Zona Especial de Protecção definida em 1947, é tida como uma construção de génese gótica – provavelmente datada dos séculos XII / XIII –, apresenta vestígios de diferentes períodos históricos, integrando-se no conjunto de edifícios religiosos da região saloia que exteriormente se caracterizam por ter um tratamento arquitectónico rígido, mas um interior organizado segundo um esquema planimétrico básico, com planta poligonal, resultado da articulação escalonada num eixo longitudinal, de dois corpos rectangulares, ou seja, uma nave única e uma capela-mor. O portal é gótico, em arco quebrado, com alfiz, sobre colunas de capitéis decorados. A abside é em abóbada de dois tramos, polinervada, estrelada, sobre mísulas vegetalistas. Na nave, os azulejos são de padrão, polícromos, aplicados em dois andares com barra intermédia, o que acentua a sua horizontalidade. Pelas suas despretensiosas dimensões, este edifício pode ser considerado um dos exemplares típicos das igrejas paroquiais que surgiram ou que foram



Imagem 26 – Igreja de N. Sra. da Assunção – fachada sul

reconstruídas nas primeiras décadas do século XVI da região costeira ocidental de Portugal.

O adro existente em torno deste templo é também o principal espaço ao ar livre da localidade que permite a realização de convívios e de festas entre a população autóctone, não obstante desde há várias décadas servir durante a maior parte do tempo como área de estacionamento de viaturas privadas.

Fora da designada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 06, a qual, conforme supramencionado, alberga a maioria dos edifícios / construções destinadas a serviços e equipamentos existentes nesta ARU, há a salientar a existência de outras edificações com fins similares, ou seja, destinados ao serviço da população local, conforme seguidamente se indica, assim como outras que, não obstante pertencerem a particulares e serem utilizadas como habitação, têm importância histórica relevante.

– A ETAR e respectivo edifício de apoio foram construídos no início do presente século. Localizados na Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 01 – aqui designada como Castelo –, concretamente no limite urbano poente de Cheleiros, junto ao cruzamento da Rua do Castelo com a do Espírito Santo, dão resposta a uma necessidade básica da população, proporcionando o devido tratamento das águas residuais domésticas antes de as mesmas serem reutilizadas ou reencaminhadas para outros fins.



Imagem 27 – ETAR e edifício de apoio sitos na Rua do Espírito Santo, Cheleiros.

– Na Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 03 – identificada como Espírito Santo e Largo da Praça –, sita em ambas as margens do rio Lizandro, encontra-se a Capela do Espírito Santo, a antiga albergaria e o edifício onde funcionou a câmara municipal de Cheleiros, assim como a cadeia concelhia.



Imagem 28 – Capela do Espírito Santo, Cheleiros. Fachada Poente.

A referida construção de cariz religioso, classificada como de Interesse Municipal desde 1982, é uma ermida rural de reduzida dimensão e aspecto rústico, erigida no séc. XVI e reconstruída logo após o terramoto de 1755. A pouca cuidada intervenção que sofreu no final da década de 80 do transacto século adulterou significativamente a disposição do seu interior. A sua planta poligonal resulta da articulação axial de dois rectângulos, a nave única e a capela-mor, mais estreita. As sóbrias fachadas encontram-se rebocadas e caiadas a branco e apresentam um soco e cunhais de cantaria.



Imagem 29 – Antiga Albergaria do Espírito Santo, Cheleiros. Fachada Sul. Sobre o portal é visível o nicho onde se encontrava uma imagem religiosa que tutelava este acesso ao edifício.



Imagem 30 – Antiga sede da câmara municipal de Cheleiros. Fachadas nascente e sul.

A antiga albergaria é hoje um edifício parcialmente devoluto e em ruínas. Construção originalmente destinada a dar abrigo a peregrinos, viajantes e a pessoas desfavorecidas, é uma das provas que restam de tempos mais antigos que demonstram que Cheleiros foi outrora um sítio de passagem, localidade onde se pernoitava e se recobrava forças para a jornada seguinte. Erigida na Idade Média, desta edificação resta o portal principal, do século XVII, de aspecto clássico e originalmente encimado por uma imagem religiosa, desaparecida há muito.

As designadas antigas Casas da Câmara – classificadas como imóvel de interesse público desde 1934 – são um edifício que se desenvolve em dois pisos e cuja principal fachada – nascente – se encontra voltada para o chamado Largo da Praça. No seu interior albergou a sala do concelho e o tribunal, assim como a cadeia municipal. Presentemente, é utilizado como habitação, tendo sofrido uma substancial alteração / ampliação no seu lado poente no início do presente século. O corpo principal / original será de origem pombalina, ou seja, terá sido edificado sobre uma pré-existência após o terramoto de 1755.

– A Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 05 – identificada como Ponte Velha / Arrabalde –, a qual se desenvolve ao longo da margem direita do rio Lizandro naquela que é presentemente a zona central / nascente de Cheleiros, apresenta um conjunto edificado com características muito próprias, concretamente várias construções centenárias e recentemente reabilitadas – p. ex., como sucede com algumas existentes na Rua do Arco da Ponte, na Rua do Chafariz e na Rua do Chafariz de Peniche –, não obstante a existência de várias outras que carecem de uma profunda intervenção de reabilitação. Além das referidas edificações naquele que, com o passar do tempo, se tornou no sítio "*mais heterogéneo de toda a antiga vila e também o de maior potencial de crescimento, como veio a acontecer nos séculos XIX e XX*" – cf. Fernandes, Paulo Almeida, in *Notas sobre o urbanismo da antiga vila de Cheleiros*, artigo do *Boletim Cultural 2008*, ed. C. M. de Mafra, 2009, pp. 52 –, salienta-se que é nesta Unidade de Intervenção que se localizam três das mais relevantes peças patrimoniais de Cheleiros, concretamente a ponte medieval, o cruzeiro manuelino e o chafariz oitocentista.

A referida ponte – imóvel de interesse público desde 1982 – foi construída entre os séculos XIII e XIV, aparentemente sobre uma outra de origem mais remota, provavelmente romana. Apresenta um arco único de volta perfeita, o qual sustenta um tabuleiro de cavalete,





Imagens 31 e 32 – Edifício de habitação, sito na Rua do Arco da Ponte. Fachadas poente e sul. Em cima, o seu aspecto em 2010. Em baixo, imagem de data mais recente – 2022 –, tendo a reabilitação ocorrido há poucos anos.



Imagem 33 – Ponte medieval vista do seu lado poente. Não obstante se suspeitar que terá tido uma origem romana, a estrutura que hoje existe é tardo-medieval. i. é. dos séculos XIII / XIV.



Imagem 34 – Cruzeiro manuelino sito na Rua do Cruzeiro. Duvida-se que actual fuste liso seja o original, correspondendo esse, muito provavelmente, ao fuste torso do cruzeiro sito no adro da Igreja Matriz.

conforme era apanágio na Idade Média. O seu actual aspecto / desenho resulta de diversas campanhas de manutenção e / ou reabilitação a que foi sujeita ao longo dos séculos, tendo a última sucedido na década de 80 do século XX.

O cruzeiro manuelino – também conhecido como cruzeiro do arrabalde – localiza-se na Rua do Cruzeiro e data da primeira metade do século XVI. Durante várias gerações simbolizou o limite nascente da localidade. Implantado num pequeno largo resultante do cruzamento da Rua do Cruzeiro com a do Lagar numa zona com acentuado declive, apresenta-se sob uma plataforma circular, sendo a base sob o fuste liso oitavada e a cruz, não obstante desgastada pela erosão do tempo, caracterizada por motivos vegetalistas, terminando os seus braços em cogulhos florais, i. é, em ornatos que findam em folhas encrespadas.



Imagem 35 – Principal chafariz de Cheleiros, sito junto à EN 9. Ao nível das três bicas, o espaldar é em cantaria. O mesmo sucedendo com o tanque.



Imagem 36 – Campo de futebol de Cheleiros, sito na Rua do Campo da Bola, prolongamento para norte / nordeste da Rua do Casal.

O chafariz oitocentista foi edificado em 1833, conforme atesta a inscrição nele existente. Construído na primeira curva da nova estrada, a qual resultava da ponte feita no início do século XIX, mas onde se encontravam também as que atravessavam a ribeira de Cheleiros pela ponte medieval em direcção a Norte, não ilustra apenas a renovação viária oitocentista que sucedeu em Cheleiros, mas também o mais importante elemento que relaciona a localidade com os seus senhores entre os séculos XVII e XIX: a Casa do Infantado, instituição criada por D. João IV para servir os filhos segundos da monarquia portuguesa. O primeiro restauro a que foi sujeito ocorreu em 1895, quando houve necessidade de se ampliar o ponto de captação de água. Inequívoco chafariz oitocentista, apresenta um espaldar e um tanque anexo, sendo artisticamente enriquecido por mísulas de estilo clássico que sustentam um frontão contracurvado de dois segmentos.

Realça-se que é nesta Unidade de Intervenção / Área de Caracterização que se localiza no seu topo nordeste o campo de jogos de Cheleiros, o qual só ocasionalmente é utilizado pela população local.

– Nas restantes Unidades de Intervenção / Áreas de Caracterização, concretamente as 07, 08, 09, 10 e 11, as quais incluem o "istmo" de ligação entre Cheleiros e Carvalhal e a parte desta última localidade inserida na ARU, há a destacar, em termos de equipamentos e edifícios com utilidade pública, a sede da Associação Cultural e Recreativa do Carvalhal, o edifício onde funcionou a delegação da antiga Junta de Freguesia de Cheleiros e a Igreja / Capela de São Simão, o padroeiro da localidade.



Imagem 37 – Edifício-sede da Associação Cultural e Recreativa do Carvalhal, sito no Largo da Sociedade, Carvalhal.



Imagem 38 – Edifício onde funcionou a delegação da extinta freguesia de Cheleiros, sito no Largo da Sociedade, no Carvalhal.



Imagem 39 – Igreja / Capela de São Simão, sita no Largo da Ermida, no Carvalhal.

Em termos de tipo de ocupação do edificado, na ARU de Cheleiros – Carvalhal este é na sua esmagadora maioria habitacional. Além disto, salienta-se a existência de alguns / poucos espaços destinados a comércio / serviços, assim como outros que funcionam como pequenos armazéns / oficinas.

Na Unidade de Intervenção / Área de Caracterização 03 – identificada como Espírito Santo e Largo da Praça – destaca-se a existência daquela que é a maior construção privada desta ARU, a adega da ManzWine, uma empresa que começou a operar em Cheleiros há cerca de 15 anos e que desde então tem estado em permanente expansão, repristinando uma cultura quase perdida e replantando nas encostas existentes em torno desta localidade novos vinhedos.

Estas relações desempenham uma importante função organizadora na vivência, utilização e circulação na malha urbana, já que impõe uma lógica forte na vida quotidiana da população. O quadro seguinte resume, numericamente, o parque de equipamentos e edifícios afectos a serviços públicos que serve a Área de Reabilitação Urbana em questão:

Equipamento	Área de Caracterização / Unidade de Intervenção	Área do Equipamento	
		Área do Terreno	Área de Implantação
ETAR e edifício de apoio	1	4 365.60m2	104.20m2
Capela do Espírito Santo	3	250.00m2	75.00m2
Centro Paroquial e Social	6	205.00m2	205.00m2
Igreja Matriz	6	450.00m2	160.00m2
Escola Primária (antiga)	6	1 380.00m2	345.00m2
Sociedade Recreativa de Cheleiros	6	400.00m2[4]	370.00m2
Centro de Interpretação de Cheleiros	6	477.00m2	249.50m2
Delegação da União de Freguesias (antiga sede da Junta de Freguesia de Cheleiros)	6	296.30m2	296.30m2
Associação Cultural e Recreativa do Carvalhal	10	280.00m2	280.00m2
Delegação da antiga Junta de Freguesia de Cheleiros	10	180.00m2	82.20m2
Igreja / Capela de São Simão	11	500.00m2	200.00m2
TOTAL		8 783.90m2	2 367.20m2

Quadro 3 – Equipamentos existentes na ARU de Cheleiros – Carvalhal

Verifica-se que, de uma forma geral, há carência de equipamentos essenciais, como, p. ex., escolas, serviços de saúde e segurança, não obstante os mesmos existirem nas imediações desta ARU, situação que obriga à utilização de veículos automóveis para se chegar aos mesmos.

Além desta carência, também se observa a inexistência de áreas destinadas a equipamentos e serviços públicos que poderiam ter resultado de operações urbanísticas efectuadas por privados, como, p. ex., loteamentos.

Em termos de infraestruturas, a ARU de Cheleiros – Carvalhal encontra-se servida pelas consideradas básicas, i. é, todas as redes – abastecimento de água, drenagem de esgotos domésticos e águas pluviais, eléctrica e de telecomunicações – servem, de forma igualitária, a ARU.

Relativamente ao abastecimento e recolha de águas, a entidade gestora e responsável é o SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

[4] Constatou-se na CPU deste imóvel que a área total do terreno aí indicada – 200.00m2 – não coincide com aquela que se apura no SIG – c. 400.00 m2 –. Corroborando esta evidência, observa-se que no Alvará de Autorização de Utilização referente ao imóvel em questão – nº U-290/2023 –, exarado pela C. M. de Mafra a 17/10/2023, o piso térreo apresenta uma área de 347.51m2, ou seja, bastante superior à indicada na CPU.

3.4 Rede Viária e Mobilidade

A estrutura da rede viária nesta ARU surge como um dos pontos de maior importância. A identificação e caracterização da rede de transportes, estacionamentos e espaços públicos possibilitou a compreensão dos problemas e disfunções actuais, os quais advêm, fundamentalmente, do facto de se tratar de ruas com reduzido perfil transversal, não obstante na maioria destas a circulação de veículos automóveis ocorrer nos dois sentidos, vias essas muitas vezes resultantes de caminhos vicinais ou de pé-posto que, por se encontrarem delimitadas desde há muito por construções, nunca puderam beneficiar de uma ampliação condigna dos seus respectivos perfis.

Tendo em conta esta situação, poder-se-á afirmar que a rede viária não apresenta qualquer estrutura hierarquizante, sendo, grosso modo, composta por um conjunto de arruamentos irregulares, muitos deles com acentuado declive e perfil longitudinal sinuoso, fruto da morfologia / orologia do local. As excepções a esta situação acabam por ser a EN 9 em Cheleiros – aqui designada Avenida Silvério Galrão Nogueira – e a EM 606-1, a qual permite a comunicação viária entre Cheleiros e Carvalhal, desenvolvendo-se de uma forma quase paralela ao curso do rio Lizandro. No entanto, são vias que carecem de passeios e cujos perfis transversais apresentam significativa redução das suas dimensões aquando do seu percurso pelo interior destes núcleos urbanos, sendo o caso mais gritante o da Rua Capitão João Lopes, no Carvalhal, artéria esta que acaba por ser um prolongamento da mencionada EM 606-1, via que deixa de ter essa designação quando, junto ao limite urbano nascente desta localidade, entronca na EM 606 – a qual segue para nordeste – e na suprarreferida Rua Capitão João Lopes.

De uma forma geral, as redes viárias principal e secundária não apresentam uma malha completa, pelo que a função de via de distribuição principal e via de distribuição local amiúde se sobrepõe, situação que dá azo a vias de acesso que terminam em impasses, o que em nada contribui para a qualidade do espaço urbano e da mobilidade dos residentes / transeuntes.

Concomitantemente, o facto de a estrutura urbana resultar de um lento processo de evolução / crescimento feito ao longo dos séculos, segundo o que se conseguiu apurar, junto de caminhos vicinais e outros trilhos, sem que alguma vez tivesse havido qualquer tipo de planeamento – nesta ARU, apenas em Cheleiros, grosso modo, isso sucede na Área de Caracterização / Unidade de Intervenção 04 (Estrada Velha), local onde foram realizadas duas operações de loteamento, destinando-se os lotes à construção de moradias unifamiliares –, deu azo a um traçado bastas vezes inconsistente, obnubilando ou obliterando por completo um dos mais relevantes elementos da estrutura urbana, como sucede com a praça, espaço este essencial à convivência e à sociabilização dos residentes / moradores de qualquer localidade.

A construção prevista da Variante à EN 9 / ligação à VIAM – Via Interna da Área Metropolitana – permitirá, caso se concretize, que o trânsito de veículos pesados seja desviado e / ou deixe praticamente de ocorrer nesta ARU, nomeadamente ao longo da EN 9, excepção feita às viaturas que tenham como destino as localidades em causa, ou seja, Cheleiros e Carvalhal. Observa-se que o referido trânsito é deveras prejudicial para os residentes e transeuntes, em concreto no Carvalhal, devido, entre outros factores, ao diminuto perfil dos arruamentos, como sucede com a Rua Capitão João Lopes, a principal artéria desta localidade, e à ausência de passeios.

Esta condicionante inviabiliza, para já e a curto prazo, a possibilidade de implementação de ciclovias ou de percursos pedonais aos longo dos arruamentos em questão, pois tal condicionaria ainda mais a circulação de veículos automóveis, presentemente já bastante tolhida devido às características urbanas dos aglomerados em questão.



Imagem 40 – Pormenor da Rua Capitão João Lopes – sentido poente / nascente –, principal via do Carvalhal. Conforme se pode verificar, a estreiteza do seu perfil transversal, além de inviabilizar a criação de passeios e / ou circuitos velocipédicos paralelos, condiciona sobremaneira a circulação automóvel, a qual ocorre nos dois sentidos. *Fonte:* Google Street View, 2023.

4. Estratégia de Reabilitação Urbana

4.1 Visão Estratégica

A ARU de Cheleiros – Carvalhal visa, entre outros objectivos, a revitalização dos aglomerados urbanos em questão. Para tal, recorrer-se-á à requalificação do espaço público e do ambiente urbano através da modernização das suas infraestruturas, reestruturação viária e criação de estacionamento numa intervenção conjunta que proporcione a obtenção de espaços públicos de qualidade e de um ambiente urbano saudável e descontaminado, situação que contribuirá para a redução de emissões de carbono.

A qualificação do espaço urbano em termos ambientais e paisagísticos assegurará que as intervenções de requalificação que aí ocorram sejam, pela sua inerente necessidade lógica e de funcionalidade, sustentáveis.

A reabilitação, regeneração física e reconversão do património construído em espaço urbano garante a resiliência integrada da ARU e assegura a diversidade sociocultural, o desenvolvimento económico e a criação de novo emprego nos tecidos urbanos existentes, tal como permite afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como factores de identidade, diferenciação e competitividade urbana.

Além disto, pretende-se com esta ARU efectuar a promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer, em complementaridade com as funções da área a reabilitar, desenvolvendo de forma integrada o concelho de Mafra como destino turístico com oferta diversificada.

Realça-se, então, que o principal objectivo desta ARU é a reconversão do seu tecido urbano para que este se torne numa área economicamente mais atractiva, não só do ponto de vista da habitabilidade e da oferta de emprego – através da reabilitação de edifícios devolutos e / ou em ruínas que possam acolher microempresas ou espaços destinados à prestação de serviços –, mas também, através das inerentes infraestruturas necessárias, numa área com ampla aptidão para o turismo, situação que contribuirá para o desenvolvimento integrado do concelho de Mafra.

Igualmente através da valorização da estrutura urbana verde, da adequação do espaço público às actuais exigências de comodidade urbana e do desenvolvimento de eixos e vias polarizadores de novas dinâmicas, será possível incrementar um aumento da competitividade e da atractividade em termos de panorama económico do concelho e, concomitantemente, da região.

Conjuntamente com os supramencionados objectivos, a visão estratégica para a ARU de Cheleiros – Carvalhal assenta em três pilares fundamentais:

a) Ao Município compete a reabilitação dos equipamentos, infraestruturas e do espaço público, situação que tem um efeito indutor no investimento na reabilitação dos imóveis particulares, na medida em que (re)qualifica o espaço urbano;
b) Aos particulares corresponde uma grande parte do volume de investimento na reabilitação dos imóveis que apresentam sinais de degradação, dado a esmagadora percentagem das edificações em causa ser propriedade privada;

c) Ao mercado imobiliário compete impulsionar a oferta de imóveis para arrendamento ou venda em meio urbano.

Desta forma, a referida visão estratégica tem como pressuposto os meios de financiamento assentarem não só no investimento público, designadamente em parcerias entre o Município e a Administração Central, mas também em fontes privadas de capital, pois o papel de cada um dos actores envolvidos é fundamental para o sucesso da estratégia de reabilitação, visto esta ser um dever não só da supramencionada Administração Central e do sobredito Município, mas também dos particulares.

A visão estratégica para a ARU de Cheleiros – Carvalhal constitui um modelo de reabilitação, conforme Anexo II – Áreas de Estudo –, e consiste no seguinte:

a) **Reformulação da Estrutura Funcional** através da requalificação do edificado na zona consolidada e da requalificação do espaço público;
b) **Reforço da Estrutura de Acessibilidade e Mobilidade** através da promoção e requalificação dos eixos de circulação, da beneficiação da rede de circulação pedonal, da promoção de vias cicláveis de ligação, nomeadamente entre Cheleiros e Carvalhal, e de acesso aos núcleos históricos de ambas as localidades e respectiva integração e articulação destas redes e vias com o tecido urbano e Estrutura Verde;
c) **Promoção e Implementação / Requalificação da Estrutura Verde** através do reforço e promoção de corredores verdes urbanos e adequação dos espaços de apoio existentes, nomeadamente os locais públicos onde os populares se juntam e convivem – p.ex., Largo da Praça e Adro da Igreja em Cheleiros, Largo da Sociedade e Largo da Ermida no Carvalhal –, sustentados na qualidade do tecido urbano e na potencialização do crescimento de desportos outdoor, como o que pode suceder com a implementação de uma via pedonal ao longo de EM 606-1, ou seja, paralela ao principal eixo de ligação viária entre Cheleiros e Carvalhal, ou ao longo das margens do rio Lizandro.



Imagem 41 – Panorâmica de Cheleiros do seu lado sul.
***Fonte*: Google Street View, 2024**

Em suma, com esta visão estratégica para a ARU de Cheleiros – Carvalhal pretende-se, através também do envolvimento dos intérpretes locais, nomeadamente os proprietários de imóveis privados, potenciar as características únicas do local, assegurando o seu lugar enquanto polo dinamizador do turismo a nível regional, assim como fortalecer a resiliência urbana tendo em vista uma procura residencial e turística de qualidade, a qual tem de ser devidamente sustentada por serviços, equipamentos e infraestruturas eficientes.

4.2 Opções Estratégicas de Intervenção

A ARU de Cheleiros – Carvalhal apresenta uma área 108,95 hectares, superfície essa que corresponde aos núcleos urbanos históricos nos quais se localiza o património classificado, às respectivas zonas ribeirinhas e aos eixos de ligação viário e fluvial entre as ditas localidades.

Os seus principais núcleos localizam-se em solo fundamentalmente classificado como Espaços Residenciais – Áreas Consolidadas e Áreas a Estruturar. Além deste tipo de classificação, há a salientar que o "istmo" de ligação entre estes núcleos – Cheleiros e Carvalhal –, o qual abarca um troço da EM 606-1 e ambas as margens do rio Lizandro, está inserido, conforme Plano Director Municipal (PDM) em vigor, em Espaço Agrícola em praticamente toda a sua extensão.

Caracterizada por se localizar, em termos geográficos, na extremidade sul do município, esta ARU acaba por ser uma porta de entrada no concelho através da EN 9 e possui particularidades históricas únicas relacionadas com a construção do Convento de Mafra, as quais carecem de uma acção integrada de regeneração que potencie a sua resiliência e

atractividade, uma vez que inclui localidades, concretamente Cheleiros, que têm vindo a perder habitantes, contrariando aquela que tem sido a tendência do concelho nas últimas décadas.

Deste modo, a visão estratégica para esta ARU baseia-se num conjunto de eixos estratégicos de intervenção definidos pela edilidade no que respeita à qualidade do espaço urbano, em termos ambientais e paisagísticos, à diversidade sociocultural, ao desenvolvimento económico e à criação de emprego, à afirmação dos valores patrimoniais e à promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer.

Face ao exposto, os eixos estratégicos de intervenção podem sintetizar-se nos seguintes conceitos, os quais serão aplicados em projectos estruturantes e noutros projectos de requalificação:

a) **Valorização do ambiente urbano e paisagem urbana** que permita a revitalização das áreas consolidadas e recorrendo à qualificação dos espaços públicos;
b) **Reabilitação, regeneração física e reconversão do edificado** para que se possa reabilitar e rejuvenescer o aglomerado, aumentar a coesão social, atrair novas famílias e fixar empresas e emprego;
c) **Promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer** através da reutilização e adaptação do edificado existente e aumentando a qualidade ambiental dos espaços urbanos;
d) **Promoção da mobilidade** através da qualificação dos acessos, da mobilidade suave e da criação de novos eixos;
e) **Promoção da multifuncionalidade do edificado e do espaço público** assumindo-se a requalificação e valorização para equipamentos colectivos e espaços de uso público que possam integrar a componente verde vegetal para melhoria da qualidade do ambiente urbano.

O modelo de reabilitação urbana para a ARU de Cheleiros – Carvalhal deve incidir num conjunto de intervenções que incluam as seguintes estruturas:

a) **Estrutura Funcional e Mobilidade Estratégica**
b) **Estrutura Verde Urbana**

Enquadrados nos eixos estratégicos de intervenção, designadamente valorização do ambiente urbano e paisagem urbana, promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer e valorização do património, apresentam-se as seguintes acções estratégicas:

a) **Reformulação da Morfologia Urbana** através de:
   – Requalificação do património edificado;
   – Requalificação do espaço público existente;
   – Atribuir importância à rua, ao percurso e ao lugar;
   – Equipar os espaços públicos com mobiliário urbano diversificado e espaços verdes integrados, de modo a aumentar o conforto bioclimático dos locais;
   – Equipar os espaços públicos com elementos de água de forma a promover a qualidade do meio urbano.
b) **Reformulação da Mobilidade Urbana** através de:
   – Atribuição da priorização do peão em detrimento do automóvel;
   – Requalificação da rede pedonal e de acessibilidade a pessoas com necessidades especiais;
   – Introdução de zonas de velocidade reduzida, dentro de zonas requalificadas;
   – Criação de uma rede pedonal alternativa e afastada da circulação automóvel;
   – Criação de ligações viárias de colmatação e eixos principais.
c) **Requalificação dos Espaços Públicos e Criação de Espaços Verdes** através de:
   – Reforço e criação de corredores verdes e zonas de sombras nas aberturas da malha urbana ou nos vazios urbanos presentes;
   – Criação de novas zonas pedonais e / ou o alargamento de áreas de passeio público, estadia ou lazer existentes.

4.3 Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

O princípio coordenado das opções estratégicas para a área de reabilitação urbana consubstancia-se pelas necessidades identificadas de reforçar a atractividade de Cheleiros – Carvalhal e a qualidade de vida nestes locais, promovendo a coesão do território e contribuindo para um ambiente urbano qualificado de acordo com as escolhas de desenvolvimento para o município, valorizando a sua articulação com o Plano Director de Mafra.

4.3.1 Estrutura Urbana e Mobilidade

As acções para a qualificação da mobilidade são, modo geral, transversais às várias áreas de caracterização da ORU, considerando a leitura da zona de análise enquanto meio activo cuja necessidade de colmatar, complementar e articular a nível da estrutura viária corresponde à estratégia principal para a valorização da dinâmica social e económica.

Deste modo, foi elaborado um conjunto de intervenções de reabilitação da rede viária, assim como nos espaços públicos de permanência – *vide* Anexo III (peças desenhadas) –.

Com as referidas intervenções pretende-se, fundamentalmente, criar uma rede pedonal e de espaços públicos de permanência nos núcleos antigos e ao longo das frentes ribeirinhas, assim como desenvolver / valorizar os meios de atravessamento existentes do rio Lizandro que permitam uma optimização da comunicação entre os diversos espaços públicos que se pretende reabilitar.

4.3.2 Estrutura Verde Urbana

A estrutura verde urbana reservada no PDM constitui uma base de trabalho que necessariamente deve ser completada com acções de reabilitação que permitam à população, em geral, usufruir de espaços que se encontram maioritariamente no seu estado natural.

A valorização dos referidos espaços permitirá a fruição da paisagem e do contacto com a natureza, mas também complementará os circuitos pedonais que se pretende implementar / favorecer, criando corredores verdes pedonais e / ou cicláveis – estes últimos quando viáveis – como percursos alternativos aos arruamentos.

Por outro lado, pretende-se incrementar os espaços verdes de proximidade. Tendo em conta a análise desenvolvida no ponto 3.2, considera-se **essencial à qualidade de vida na ARU de Cheleiros – Carvalhal** que, nos terrenos onde surjam novas propostas de construção / urbanização, a **cedência obrigatória para espaços verdes seja a regra** e não a substituição por compensação urbanística destas áreas, salvo em situações pontuais em que a edilidade delibere a sua aceitação.

Tendo em conta este aspecto, apresentam-se estudos no Anexo III relativamente às áreas a reabilitar enquanto espaços verdes de fruição e lazer, permitindo nestas zonas, várias presentemente ao abandono, a circulação pedonal e ciclável. Entre outras intenções, **pretende-se o tratamento destes espaços do ponto de vista da segurança e iluminação, a regularização dos acessos e a criação de locais de permanência, assim como a criação / requalificação de um corredor verde que permita a ligação de modo suave entre os núcleos urbanos que constituem esta ARU, nomeadamente Cheleiros e Carvalhal, ao longo da margem do rio Lizandro,** concretizando assim um dos objetivos estratégicos da ARU.



Imagem 42 – Vista da Ponte Medieval de Cheleiros e envolvente a reabilitar / transformar numa zona verde urbana.
***Fonte*: Google Street View, 2024**

4.3.3 Operações de Renovação e Colmatação Urbana

Face aos diferentes tipos de acções que constituem a estratégia delineada para a ORU de Cheleiros – Carvalhal, o Anexo II do presente documento apresenta, do ponto de vista operativo, distintos graus de detalhe.

A definição de mobilidade e de espaços de permanência instiga a operações concretas sob o ponto de vista do desenho urbano. A sua concretização enquanto intervenção condicionada à ocupação do espaço público e privado deve suceder, então, por esse motivo, com discriminação dos agentes envolvidos, sejam estes públicos ou privados, e com orientações especificas do ponto de vista da exequibilidade. Embora estas não constituam um vínculo quanto à sua forma, pretende-se com isto que a sua leitura funcione como uma orientação no momento da concretização das referidas operações urbanísticas que incidirão sobre os locais identificados.

Preconiza-se no referido Anexo II os objectivos, metas, soluções e propostas de condições a observar, assim como as áreas mínimas de aquisição / expropriação quando necessárias à execução da requalificação dos espaços públicos e / ou da rede viária pelos serviços da edilidade enquanto operação promovida por esta.

Os valores indicados no seguinte quadro não excluem a possibilidade desejável de, no âmbito das acções de controlo prévio das operações urbanísticas que decorram nos terrenos afectados, serem ultrapassados os limites mínimos estabelecidos no PDM e RMEU relativamente à largura dos passeios e estacionamentos públicos. Nas operações urbanísticas deverá ser previsto como regra uma largura de passeio não inferior a 2,20m com alinhamento de árvores, sempre que isso seja viável.

Deverá ser tido em atenção a previsão de uma ciclovia de ligação entre Cheleiros e Carvalhal. Observa-se, também, que as operações particulares devem ter em conta, além do passeio e de eventuais alargamentos de vias e sempre que isso seja exequível, uma faixa ciclável ou ciclovia com o seguinte dimensionamento:

Tipo	Dimensionamento
Faixa ciclável (separação visual)	Largura: 1,50 m (incluindo sinalização horizontal);
Pista ciclável (separação física)	Pista ciclável destinada exclusivamente a ciclistas: • unidirecional: mínimo 1,30 m; • bidirecional: 2,60 m (mínimo: 2,20 m);
	Pista ciclável partilhada com peões, separada: • unidirecional 1,30 m + 1,50 m de passeio = 2,80 m; • bidirecional: 2,20 m de pista ciclável + 1,50 m de passeio = mínimo 3,70 m;

Quadro 4 – Dimensionamento mínimo das faixas cicláveis e ciclovias
Fonte: IMTT- Rede Ciclável - Princípios de Planeamento e Desenho

Em relação às intervenções de Colmatação Estruturante, pretende-se que estas sejam consideradas, enquanto regras tangíveis, adaptadas e aplicáveis aos seus respectivos limites, constantes no pressuposto da valorização do espaço público e do espaço urbano envolvente em termos do ponto de vista dos índices de utilização do solo, das cérceas, das infraestruturas e alinhamentos prioritários, mas flexíveis quanto à implantação de edifícios, volumetria e demais regras inerentes à edificação e à disciplina da sua integração na paisagem.

Em suma, as operações urbanísticas deverão promover o espaço verde de proximidade de acordo com a indicação constante no Anexo II, devendo para o efeito ser considerada **a cedência de espaço verde e equipamento de forma integrada,** multifuncional e conexa com outros espaços públicos existentes ou

previstos de maneira a maximizar não só a sua fruição, mas também a sua manutenção.

4.4 Projectos de Intervenção

Feito o devido enquadramento das particularidades urbanas e morfológicas das áreas de caracterização desta ARU, identificam-se as opções de Reabilitação do Edificado, Colmatação Estruturante e de Regeneração da Mobilidade e atribuem-se, consoante o tipo de opções, as acções a prosseguir e / ou as condicionantes a observar da seguinte forma:

- indicando as necessidades específicas a responder no caso da Reabilitação;
- procedendo à contextualização dos parâmetros definidos no caso das opções de Colmatação para vazios considerados prioritários, na perspectiva da inserção e da ocupação urbana;
- definindo os eixos que complementem a estrutura viária existente com vista a resolver dinâmicas e necessidades especificas quanto à Mobilidade viária nas localidades em questão, assim como as que possam ser de cariz intra e intermunicipais.

4.4.1 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 01 – Castelo



Imagem 43 – Localização das áreas a intervencionar na UI 01 – Castelo (Cheleiros)



Imagem 44 – Vista da UI 01 / AI 18 e 19 – Castelo (Cheleiros) – Panorâmica da zona do Castelo
***Fonte*: Google Street View, 2024**

Colmatação Estruturante – Repavimentação das vias de circulação automóvel e pedonal com recurso a revestimento em calçada e em betuminoso / alcatrão.

Reabilitação do Edificado – A acção visa, fundamentalmente, a reabilitação / recuperação do edificado degradado e em ruína existente ou a sua substituição por novos edifícios habitacionais, nomeadamente moradias unifamiliares, assim como uma intervenção no Largo da Boa Vista e no Largo do Castelo que valorize esses espaços públicos, permitindo a estadia neles e para que os referidos espaços adquiram um factor identitário, lacuna essa actualmente evidente.

4.4.2 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 02 – Outeirinho

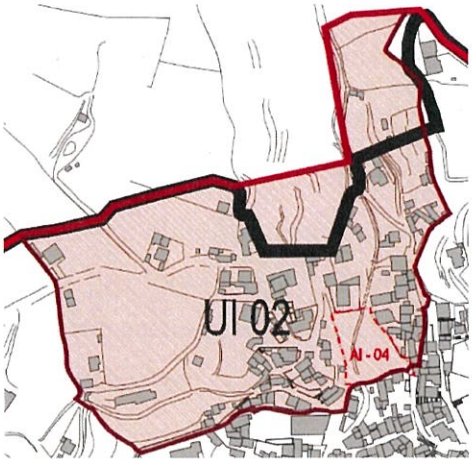

Imagem 45 – Localização da área a intervencionar na UI 02 – Outeirinho (Cheleiros)



Imagem 46 – Vista da UI 02 / AI 04 – Outeirinho (Cheleiros) – Rua da Borrija (norte)
***Fonte*: Google Street View, 2024**

Colmatação Estruturante – Repavimentação das vias de circulação automóvel e pedonal com recurso a revestimento em calçada. Adaptação de um terreno situado em leito de cheias a espaço verde e de permanência de pessoas, assim como criação de uma bolsa de estacionamento para os residentes na envolvente.

Reabilitação do Edificado / Restruturação Urbana – A acção visa, fundamentalmente, a reabilitação / recuperação do edificado degradado e em ruína existente ou a sua substituição por novos edifícios habitacionais, nomeadamente moradias unifamiliares, assim como uma intervenção na Rua da Borrija, na Rua do Poço Pombal e na Travessa do Outeirinho que valorize o espaço público a criar, o qual será atravessado pela ribeira da Borrija – afluente do Lizandro, no qual desagua c. 200 m a jusante – , permitindo aos residentes e pessoas que estejam de passagem a sua permanência e usufruto para que o referido espaço adquira um factor identitário.

4.4.3 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 03 – Espírito Santo e Largo da Praça

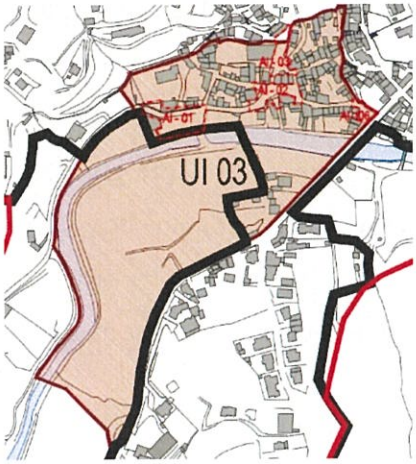

Imagem 47 – Localização das áreas a intervencionar na UI 03 – Espírito Santo e Praça (Cheleiros)



Imagem 48 – Vista da UI 03 / AI 01 – Espírito Santo e Largo da Praça (Cheleiros) – Rua do Espírito Santo
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 49 – Vista da UI 03 / AI 02 – Espírito Santo e Largo da Praça (Cheleiros) – Largo da Praça
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 50 – Vista da UI 03 / AI 03 – Espírito Santo e Largo da Praça (Cheleiros) – Rua da Borrija (sul)
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 51 – Vista da UI 03 / AI 06 – Espírito Santo e Largo da Praça (Cheleiros) – Rua do Arco da Ponte (poente)
***Fonte*: Google Street View, 2023**

Colmatação Estruturante – Repavimentação das vias de circulação automóvel e pedonal com recurso a revestimento em calçada.

Restruturação Urbana – Reabilitação da zona anexa à Capela do Espírito Santo com o intuito de promoção da estadia de peões e residentes. Revalorização do

Largo da Praça em prol da circulação pedonal, o mesmo se aplicando à Rua da Borrija e demais artérias existentes na envolvente. Ordenamento do tráfego rodoviário, condicionando-o, sempre que possível, a residentes e a veículos de serviços públicos e de emergência. Criação de uma bolsa de estacionamento na Rua do Arco da Ponte para veículos de residentes.

Reabilitação do Edificado / Regeneração Urbana – Reabilitação / recuperação do edificado degradado e em ruína existente ou a sua substituição por novos edifícios habitacionais, como sucede na Rua da Albergaria e na Rua do Arco da Ponte, assim como na Escadinhas do Quebra-Costas. Revalorização da envolvente do pelourinho, o qual se encontra implantado junto à foz da ribeira da Borrija.

4.4.4 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 04 – Estrada Velha

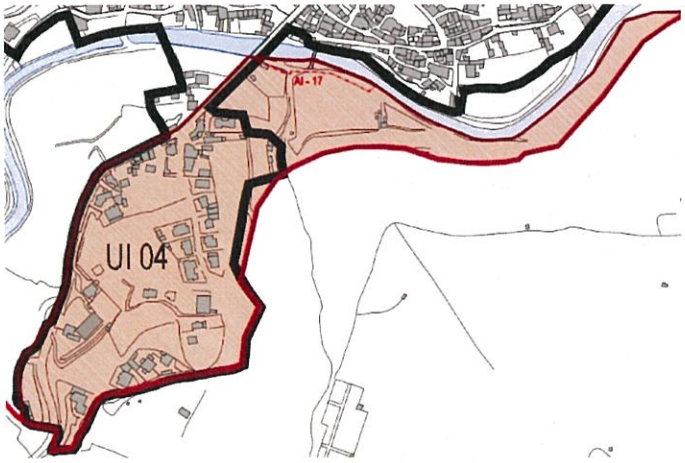

Imagem 52 – Localização da área a intervencionar na UI 04 – Estrada Velha (Cheleiros)



Imagem 53 – Vista da UI 04 / AI 17 – Estrada Velha (Cheleiros) – Rua da Ponte Velha (fundo, dta.)
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 54 – Vista da UI 04 / AI 17 – Estrada Velha (Cheleiros) – Ponte medieval e envolvente
***Fonte*: Google Street View, 2024**

Colmatação Estruturante – Pavimentação e regularização do perfil da Rua da Ponte Velha – artéria paralela à ponte rodoviária e que presentemente não dispõe de qualquer revestimento – para permitir o acesso de veículos ligeiros e de peões ao espaço de estadia a criar ao longo da margem sul / esquerda do rio Lizandro, concretamente junto à ponte medieval, assim como o acesso às propriedades agrícolas / rústicas existentes a montante.

Colmatação Estruturante – Criação de um espaço verde que valorize a ponte velha, espaço esse que poderá dispôr de um pequeno edifício de apoio de utilização temporária, tipo quiosque de venda de bebidas para uma eventual esplanada a criar neste local.

4.4.5 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 05 – Ponte Velha / Arrabalde

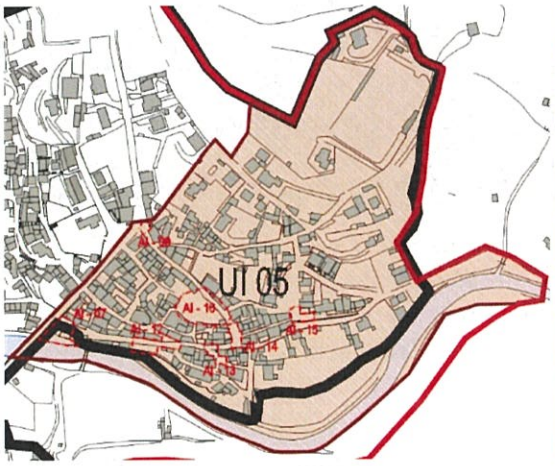

Imagem 55 – Localização da área a intervencionar na UI 05 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros)

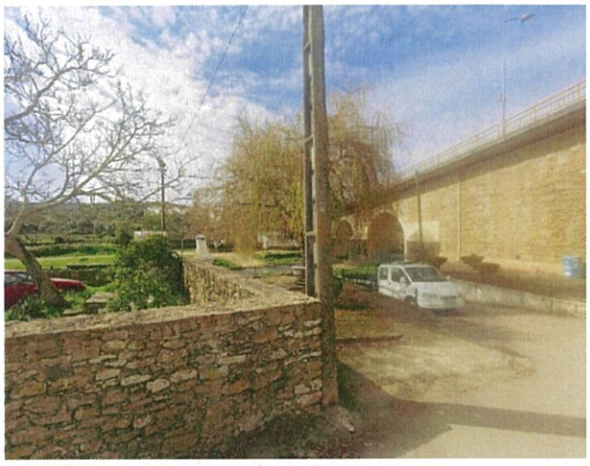

Imagem 56 – Vista da UI 05 / AI 07 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) – Rua do Arco da Ponte (nascente)
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 57 – Vista da UI 05 / AI 09 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) – Chafariz de Cheleiros (junto à EN 9)
***Fonte*: Google Street View, 2024**



Imagem 58 – Vista da UI 05 / AI 12 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) – Largo do Talho
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 59 – Vista da UI 05 / AI 13 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) – Rua do Cruzeiro – cruzeiro manuelino
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 60 – Vista da UI 05 / AI 14 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) – Rua do Chafariz (sul)
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 61 – Vista da UI 05 / AI 15 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) – Rua do Chafariz de Peniche
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 62 – Vista da UI 05 / AI 16 – Ponte Velha / Arrabalde (Cheleiros) – Rua do Chafariz / Rua de N. Sra. da Assunção
***Fonte*: Google Street View, 2023**

Requalificação de Espaço Verde Público – Zona verde de permanência na Rua do Arco da Ponte, adstrita ao paredão nascente da infraestrutura rodoviária sobranceira através da aplicação de um coberto vegetal – permeável – e abertura de um acesso em terra batida ou macadamizado à margem do rio Lizandro.

Colmatação Estruturante – Continuação da pavimentação e regularização do perfil da Rua do Arco da Ponte no seu sentido nascente com a criação de passeios em ambos os lados.

Colmatação Estruturante – Criação de uma bolsa de lugares de estacionamento a poente do Largo do Talho e concomitante homogeneização do pavimento viário nos arruamentos da envolvente com aplicação de calçada, como se propõe para a zona do cruzeiro – rua homónima –, para o cruzamento da Rua

do Chafariz com a Rua do Cruzeiro, para a Rua dos Urmeiros e para o espaço adjacente ao chafariz de Cheleiros, junto à Avenida Silvério Galrão Nogueira.

Restruturação Urbana – Criação num terreno vago localizado entre a Rua do Chafariz e Rua de N. Sra. da Assunção do Reclamador de um espaço verde de permanência e de uma bolsa de lugares de estacionamento que servirão, fundamentalmente, os residentes nas proximidades. Propõe-se, igualmente, a reabilitação do campo de futebol e da sua respectiva área envolvente, não obstante o mesmo se situar no topo nordeste de Cheleiros, junto ao limite urbano da povoação, numa zona com construções esparsas.

4.4.6 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 06 – Adro da Igreja e EN 09

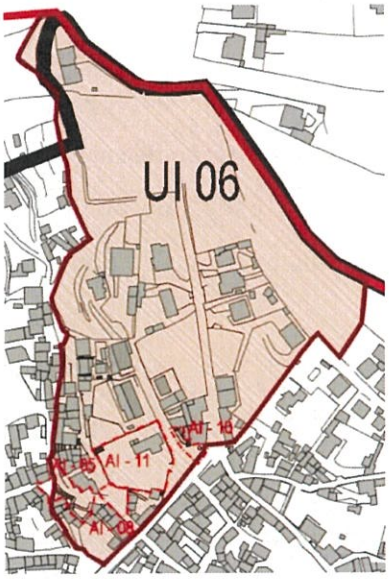

Imagem 63 – Localização da área a intervencionar na UI 06 – Adro da Igreja e EN 09 (Cheleiros)

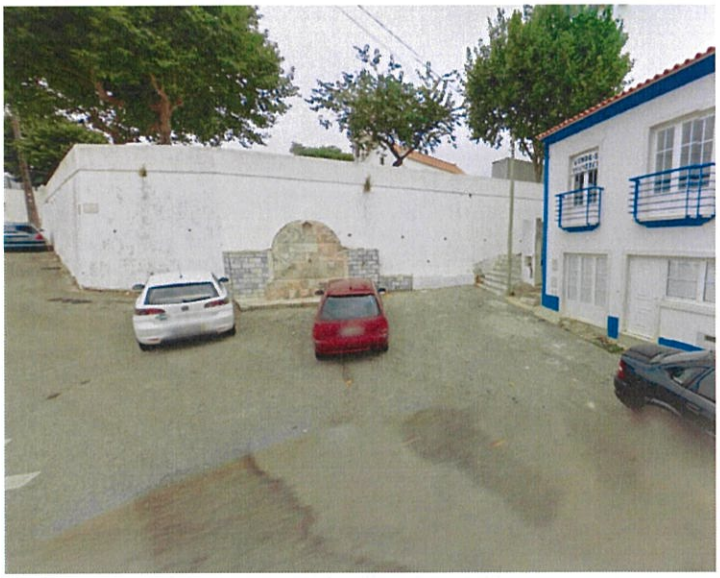

Imagem 64 – Vista da UI 06 / AI 08 – Adro da Igreja e EN 09 (Cheleiros) – Rua do Retiro (nascente / sul)
***Fonte*: Google Street View, 2010**



Imagem 65 – Vista da UI 06 / AI 10 – Adro da Igreja e EN 09 (Cheleiros) – Largo da Junta
***Fonte*: Google Street View, 2024**



Imagem 66 – Vista da UI 06 / AI 11 – Adro da Igreja e EN 09 (Cheleiros) – Adro da Igreja
***Fonte*: Google Street View, 2024**

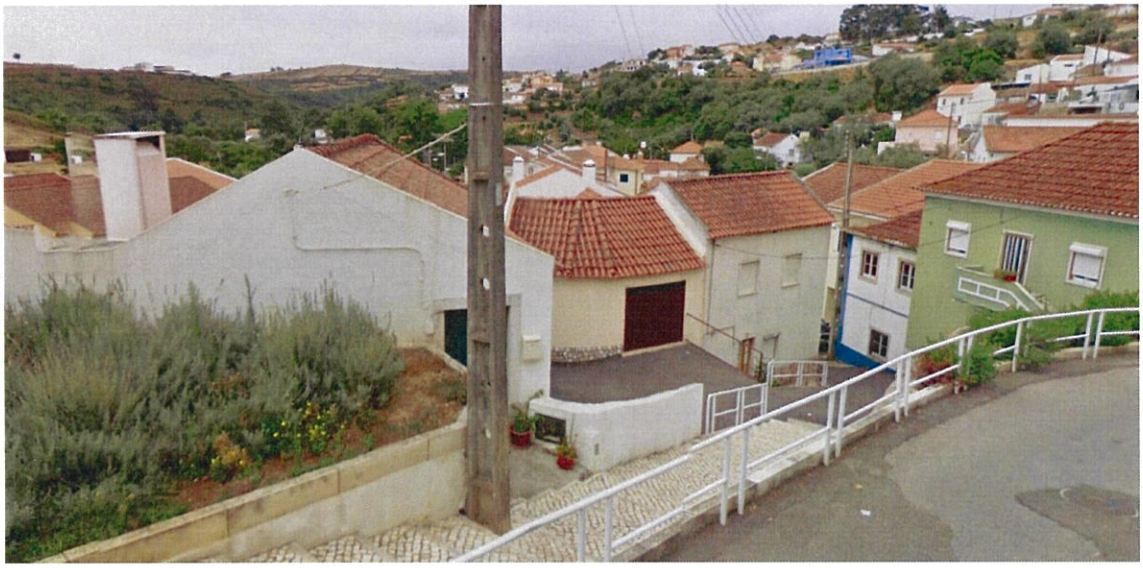

Imagem 67 – Vista da UI 06 / AI 05 – Adro da Igreja e EN 09 (Cheleiros)
Rua da Residência / Escadinhas do Quebra-Costas
***Fonte*: Google Street View, 2010**

Colmatação Estruturante – Homogeneização da pavimentação dos arruamentos e dos espaços públicos de paragem com a aplicação de calçada na Escadinhas do Quebra-Costas, na Rua da Residência e na Rua do Retiro. Valorização do chafariz existente no largo onde confluem as ruas do Retiro, da Residência e do Marco do Correio.

Colmatação Estruturante – Repavimentação do Adro da Igreja e inclusão de uma frente arborizada ao longo dos seus limites poente e sul com a aplicação de árvores que proporcionem sombra e abrigo sob as suas copas. Valorização do cruzeiro existente diante da fachada principal da igreja.

Restruturação Urbana – Reabilitação do espaço público adstrito ao edifício da legação local da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, assim como aplicação de pavimento em calçada em toda a extensão da Rua da Sociedade.

4.4.7 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 07 – EM 606-1 / Lizandro

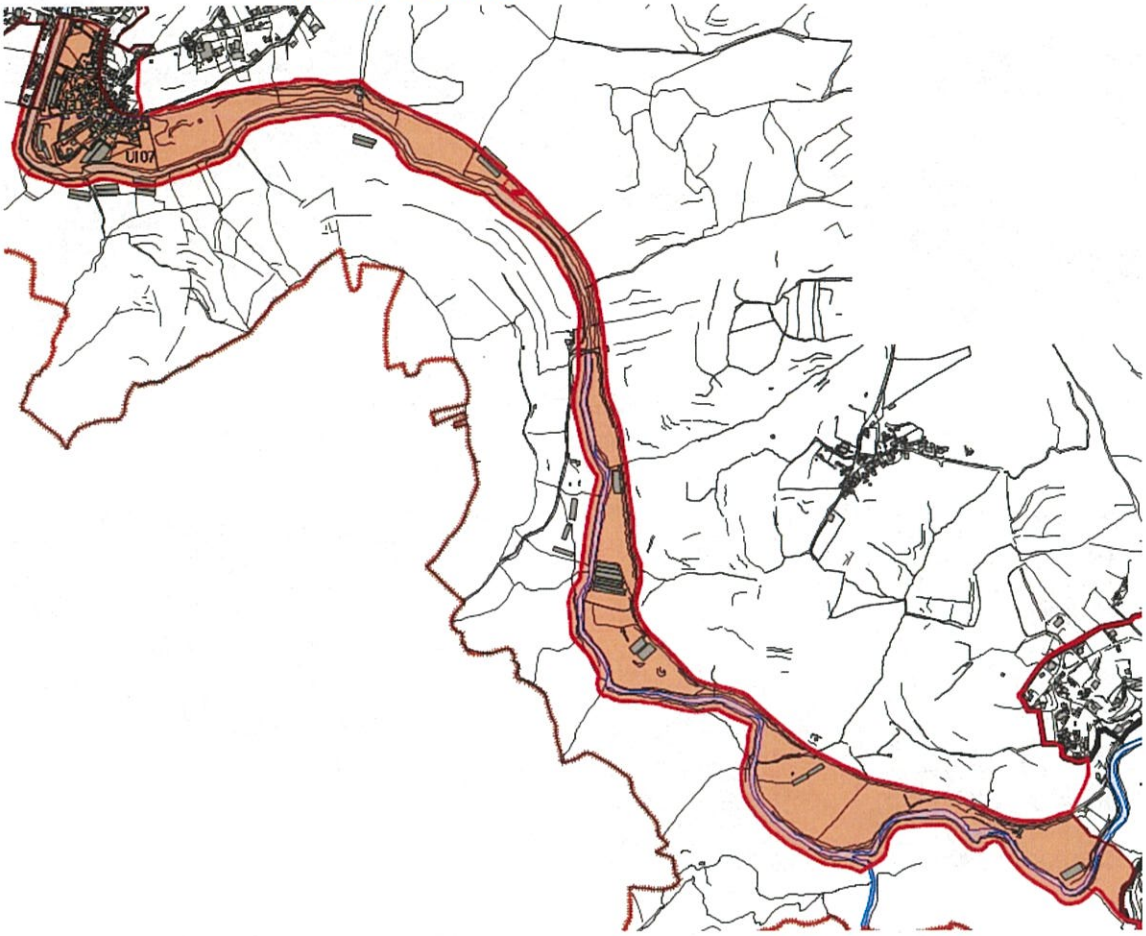

Imagem 68 – Localização da área a intervencionar na UI 07 – EM 606-1 / Lizandro (Cheleiros / Carvalhal)



Imagem 69 – Vista da UI 07 – EM 606-1 / Lizandro (Cheleiros / Carvalhal) – *Moinho da Cruz* – conjunto edificado em ruínas
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 70 – Vista da UI 07 – EM 606-1 / Lizandro (Cheleiros / Carvalhal) – Serventia de acesso ao rio Lizandro
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 71 – Vista da UI 07
– EM 606-1 / Lizandro (Cheleiros / Carvalhal) –
Bolsa de estacionamento / Parque de Merendas a reabilitar / requalificar
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 72 – Vista da UI 07
– EM 606-1 / Lizandro (Cheleiros / Carvalhal) –
Casal de Valborno
(azenha recentemente reabilitada)
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 73 – Vista da UI 07
– EM 606-1 / Lizandro (Cheleiros / Carvalhal) –
Ruínas de azenha sita entre Rua da Azenha e caminho existente junto à margem do rio
***Fonte*: Google Street View, 2019**

Colmatação Estruturante – Reabilitação dos percursos existentes ao longo das margens do rio Lizandro e que permitem a ligação pedonal entre as localidades de Cheleiros e Carvalhal, assim como criação, se possível, de uma ciclovia paralela à EM 606-1.

Reabilitação Urbana – Recuperação das azenhas / lagares existentes ao longo do troço do rio Lizandro entre Cheleiros e Carvalhal – caso se verifique haver viabilidade neste tipo de operação – para preservação de uma memória local, assim como, se possível, construção de açudes para regularização do fluxo da corrente fluvial e para a criação de pequenas enseadas que proporcionem / incrementem o crescimento da fauna e da flora local.

Reabilitação Urbana – Reabilitação / requalificação da bolsa de estacionamento / parque de merendas sito junto à EM 606-1.

4.4.8 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 08 – Outeiro

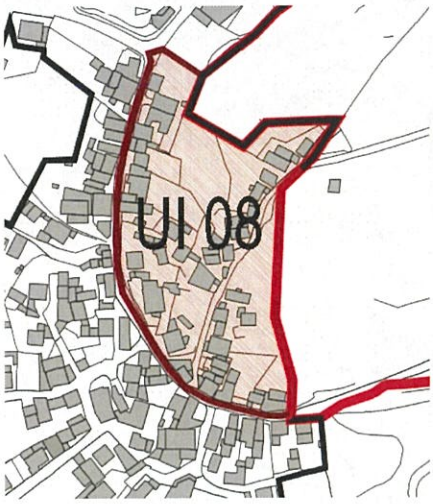

Imagem 74 – Localização da área a intervencionar na UI 08 – Outeiro (Carvalhal)



Imagem 75 – Vista da UI 08 – Outeiro (Carvalhal) – Rua Capitão João Lopes (nascente) – conjunto devoluto
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 76 – Vista da UI 08 – Outeiro (Carvalhal) – Rua do Outeiro
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 77 – Vista da UI 08 – Outeiro (Carvalhal) – Rua Capitão João Lopes (topo norte)
***Fonte*: Google Street View, 2023**

Colmatação Estruturante – Homogeneização da pavimentação dos arruamentos.

Reabilitação Urbana – Recuperação / reabilitação das edificações devolutas e / ou em mau estado de conservação através da incrementação de programas próprios, como, p. ex., o Mafra Requalifica.

4.4.9 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 09 – Avenida de Espanha

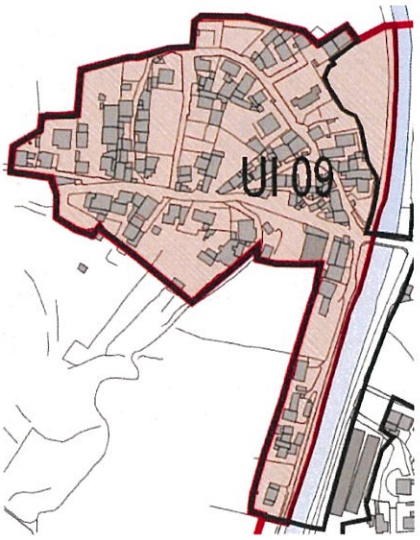

Imagem 78 – Localização da área a intervencionar na UI 09 – Avenida de Espanha (Carvalhal)



Imagem 79 – Vista da UI 09 – Avenida de Espanha (Carvalhal) – Rua do Rio Lizandro (topo norte)
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 80 – Vista da UI 09 – Av. de Espanha (Carvalhal) – Rua do Casal (poente)
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 81 – Vista da UI 09 – Avenida de Espanha (Carvalhal) – Av. de Espanha (esq.) e Rua do Casal (dta. nascente)
***Fonte*: Google Street View, 2023**

Colmatação Estruturante – Homogeneização da pavimentação dos arruamentos, nomeadamente o da Rua do Rio Lizandro, via que se desenvolve ao longo da margem esquerda do referido curso de água.

Reabilitação Urbana – Recuperação / reabilitação das edificações devolutas e / ou em mau estado de conservação através da incrementação de programas próprios, como, p. ex., o Mafra Requalifica.

4.4.10 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização –10 – Ermida

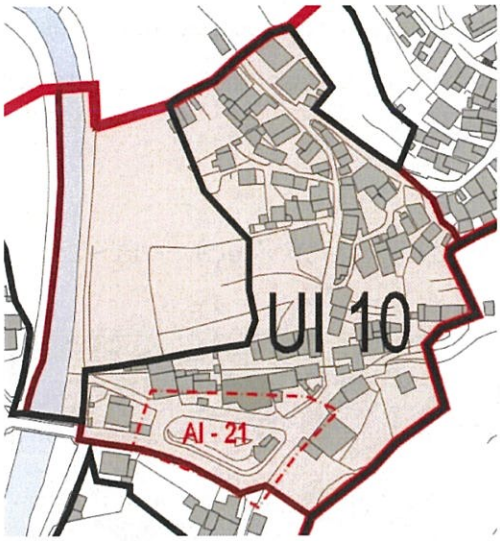

Imagem 82 – Localização da área a intervencionar na UI 10 – Ermida (Carvalhal)



Imagem 83 – Vista da UI 10 / AI 21 – Ermida (Carvalhal) – Panorâmica da zona / encosta da Ermida
***Fonte*: Google Street View, 2023**



Imagem 84 – Vista da UI 10 / AI 21 – Ermida (Carvalhal)
Panorâmica do Largo da Sociedade
***Fonte*: Google Street View, 2023**

Colmatação Estruturante – Homogeneização da pavimentação do Largo da Sociedade, concretamente das zonas de circulação viária e das de circulação pedonal, com a aplicação de calçada.

Colmatação Estruturante – Pavimentação da Rua da Ermida até meio do seu percurso em direcção ao respectivo largo homónimo com recurso a calçada, conforme a que se pretende / propõe aplicar nas zonas de circulação automóvel e estacionamentos existentes em torno do Largo da Sociedade. Devido ao

acentuado declive desta via, no restante percurso será mantido o revestimento em betuminoso para evitar derrapagem das viaturas automóveis.

Reabilitação Urbana – Recuperação / reabilitação das edificações devolutas e / ou em mau estado de conservação através da incrementação de programas próprios, como, p. ex., o Mafra Requalifica.

4.4.11 Unidade de Intervenção / Área de Caracterização – 11 – Largo da Ermida

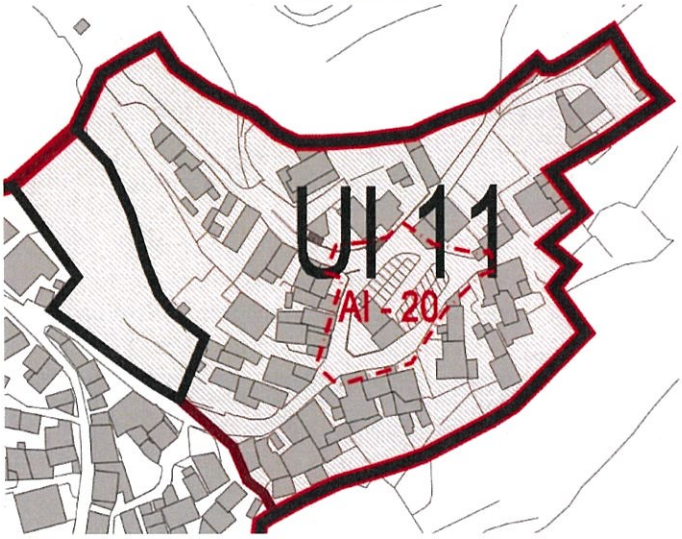

Imagem 85 – Localização da área a intervencionar na UI 11 – Largo da Ermida (Carvalhal)



Imagem 86 – Vista da UI 11 / AI 20 – Largo da Ermida (Carvalhal) – Panorâmica do lado norte
***Fonte*: Google Street View, 2019**



Imagem 87 – Vista da UI 11 / AI 20 – Largo da Ermida (Carvalhal) Panorâmica do lado sul
***Fonte*: Google Street View, 2019**

Colmatação Estruturante – Homogeneização da pavimentação do Largo da Ermida e dos arruamentos envolventes com a aplicação de calçada em toda a

sua extensão e ordenamento do estacionamento de veículos ligeiros com a respectiva marcação de lugares no pavimento.

Espaço Verde Público – Plantação de árvores de espécies autóctones que careçam de baixa manutenção e que propiciem sombra aos lugares de estacionamento previsto e locais de estadia aos transeuntes.

Reabilitação Urbana – Recuperação / reabilitação das edificações devolutas e / ou em mau estado de conservação através da incrementação de programas próprios, como, p. ex., o Mafra Requalifica.

Paralelamente, e como consequência da análise patente no presente documento, fazem parte integrante da ORU de Cheleiros – Carvalhal dois anexos que desenvolvem e formalizam as propostas-chave acima descritas:

Anexo I – Regulamento da ORU: sistematiza e pormenoriza as propostas de reabilitação da estrutura viária existente e dos espaços públicos actuais e a criar, incluindo orçamentação e análise de aquisição / expropriação de terrenos para a implementação dos projectos quando isso for possível e / ou se justificar.

Anexo II – Áreas de Estudo: sistematiza, face aos vazios urbanos em classe de solo urbano – áreas consolidadas e a estruturar no PDM, os eixos visuais, pedonais e de espaços verdes a manter e / ou a criar, numa visão de conjunto da totalidade das áreas de caracterização em função de um estudo rigoroso de parâmetros urbanísticos existentes, visando o correcto ordenamento do território em complementaridade com o estabelecido nos art.º 45º e 47º do regulamento do PDM. Concomitantemente, poderá englobar também a estrutura viária existente a reabilitar, assim como a orçamentação e análise de aquisição / expropriação de terrenos para a implementação de alguns dos projectos

Anexo III – Peças Desenhadas: é efectuada a análise do território em função do PDM e o levantamento do existente e das necessidades preconizadas para a ARU de Cheleiros – Carvalhal relativamente a espaços verdes, equipamentos, infraestruturas e áreas vazias.

Em suma, nestes três anexos apresentam-se as acções previstas e desenvolvidas na operação de reabilitação urbana através de peças escritas e desenhadas que servirão de orientação para a execução dos projectos propriamente ditos.

5. Operação de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal

5.1 Modalidade da ORU

A operação a desenvolver na ARU de Cheleiros – Carvalhal corresponde a uma ORU Sistemática, uma vez que a estratégia de reabilitação urbana apresentada define acções integradas no tecido urbano.

De acordo com o art.º 8.º do RJRU, o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, na sua actual redacção, uma ORU sistemática corresponde a uma "*intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização colectiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público*".

Importa referir que, de acordo com o art.º 54.º do RJRU, os instrumentos de execução de política urbanística previstos são bastante mais amplos no caso das ORU's sistemáticas face às ORU's simples, podendo ser utilizados os mesmos instrumentos de que dispõem os planos de pormenor. Realça-se, então que, além dos instrumentos de execução da ORU simples – imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas, empreitada única, demolição de edifícios, direito de preferência e arrendamento forçado –, numa ORU sistemática também se pode recorrer a servidões, expropriação, venda forçada e reestruturação da propriedade.

5.2 Prazo de Execução

Conforme o n.º 1 do art.º 20.º do mesmo regime jurídico, a ORU sistemática da ARU de Cheleiros – Carvalhal vigorará pelo prazo estabelecido de 15 anos, estimando-se que os projectos de intervenção se desenvolvam entre 2025 e 2040.

O prazo não poderá ser prorrogado, uma vez que, de acordo com o referido artigo, corresponde ao âmbito temporal máximo admitido para a vigência das ORU.

5.3 Estimativa de Investimento

A estimativa de investimento foi calculada em função das propostas constantes nos anexos II e III e tendo em conta os valores médios em vigor aquando da feitura do presente documento para as obras / empreitadas previstas. Observa-se que os referidos valores não são vinculativos, mas meramente orientadores para se ter uma noção mínima dos custos inerentes aos trabalhos previstos.

Intervenção	Área de intervenção	Estimativa de custo
Reabilitação do Largo / Rua do Espírito Santo - 1450.00m2 de área de intervenção / 1700.00m2 de área total -	AI 01	101 500€
Reabilitação do Largo da Praça - 1200.00m2 de área de intervenção / 1200.00m2 de área total -	AI 02	84 000€
Rua da Borrija - 875.00m2 de área de intervenção / 875.00m2 de área total -	AI 03	61 250€
Rua da Borrija / Rua do Poço Pombal - 2600.00m2 de área de intervenção / 2600.00m2 de área total -	AI 04	520 000€
Escadinhas do Quebra-Costas / Rua da Residência - 800.00m2 de área de intervenção / 800.00m2 de área total -	AI 05	56 000€
Rua do Arco da Ponte (poente) - 400.00m2 de área de intervenção / 400.00m2 de área total -	AI 06	28 000€
Rua do Arco da Ponte (nascente) - 700.00m2 de área de intervenção / 700.00m2 de área total -	AI 07	49 000€
Rua do Retiro / Zona do Chafariz - 350.00m2 de área de intervenção / 350.00m2 de área total -	AI 08	24 500€
Zona do Chafariz de Cheleiros - 120.00m2 de área de intervenção / 120.00m2 de área total -	AI 09	8 400€
Largo da Junta - 300.00m2 de área de intervenção / 300.00m2 de área total -	AI 10	21 000€
Adro da Igreja - 2150.00m2 de área de intervenção / 2150.00m2 de área total -	AI 11	150 500€
Largo do Talho - 600.00m2 de área de intervenção / 600.00m2 de área total -	AI 12	120 000€
Cruzeiro / Rua do Cruzeiro - 300.00m2 de área de intervenção / 300.00m2 de área total -	AI 13	21 000€
Cruzamento da Rua do Chafariz c/ Rua do Cruzeiro - 300.00m2 de área de intervenção / 300.00m2 de área total -	AI 14	21 000€
Rua dos Ulmeiros / Rua do Rebalde - 300.00m2 de área de intervenção / 300.00m2 de área total -	AI 15	21 000€
Rua do Chafariz / Rua N. Sra. da Assunção - 1400.00m2 de área de intervenção / 1400.00m2 de área total -	AI 16	210 000€
Margem Esquerda do Rio Lizandro / Ponte Medieval - 3500.00m2 de área de intervenção / 3500.00m2 de área total -	AI 17	525 000€
Rua do Castelo / Largo do Castelo - 950.00m2 de área de intervenção / 1350.00m2 de área total -	AI 18	66 500€
Largo da Fonte Boa - 1700.00m2 de área de intervenção / 2340.00m2 de área total -	AI 19	119 000€
Largo da Ermida - 1500.00m2 de área de intervenção / 1500.00m2 de área total -	AI 20	105 000€
Largo da Sociedade - 3200.00m2 de área de intervenção / 3200.00m2 de área total -	AI 21	224 000€

Bolsa de estacionamento / Parque de Merendas - 2500.00m2 de área de intervenção / 3500.00m2 de área de total -	AI 22	175 000€
Custo Total – valor meramente indicativo	2 711 650€	

Quadro 5 – Estimativas de custo das intervenções programadas no Anexo II.

5.4 Programação / Prioridades

Estabelecem-se três níveis de prioridade, dividindo as intervenções por grau de complexidade:

- Execução de passeios e de espaços públicos / áreas verdes de proximidade;
- Homogeneização dos pavimentos das vias de circulação pedonal / automóvel existentes dentro dos limites da ARU;
- Execução / reabilitação dos espaços públicos / áreas verdes de proximidade / permanências existentes / propostos.

Identificação	Área de intervenção	Prazo de execução		
		< 1 ano	1 a 2 anos	3 a 4 anos
Largo / Rua do Espírito Santo	A1			
Largo da Praça	A2			
Rua da Borrija	A3			
Rua da Borrija / Rua do Poço Pombal	A4			
Escadinhas do Quebra-Costas / Rua da Residência	A5			
Rua do Arco da Ponte (poente)	A6			
Rua do Arco da Ponte (nascente)	A7			
Rua do Retiro / Zona do Chafariz	A8			
Zona do Chafariz de Cheleiros	A9			
Largo da Junta	A10			
Adro da Igreja	A11			
Largo do Talho	A12			
Cruzeiro / Rua do Cruzeiro	A13			
Cruzamento da Rua do Chafariz c/ Rua do Cruzeiro	A14			
Rua dos Ulmeiros / Rua do Rebalde	A15			
Rua do Chafariz / Rua N. Sra. da Assunção	A16			
Margem Esquerda do Rio Lizandro / Ponte Medieval	A17			
Rua do Castelo / Largo do Castelo	A18			
Largo da Fonte Boa	A19			
Largo da Ermida	A20			
Largo da Sociedade	A21			
Bolsa de estacionamento / Parque de Merendas	A22			

Quadro 6 – Prazo de execução previsto para as intervenções de reabilitação propostas

5.5 Fontes de Financiamento

Com vista à implementação do Programa Estratégico apresenta-se uma estrutura de financiamento, com base no contexto económico-financeiro e jurídico actual. No entanto, uma vez que, no programa de execução desenvolvido anteriormente, os projectos de intervenção serão implementados a curto e médio prazo, efectua-se uma indicação das fontes de financiamento presentemente em vigor, as quais poderão sofrer alterações no período de vigência da ORU.

5.5.1 Portugal 2030

O programa Portugal 2030 consubstancia o Acordo de Parceria firmado entre Portugal e a Comissão Europeia e determina aqueles que são os principais objectivos estratégicos para a sua aplicação, a qual decorre entre 2021 e 2027, sendo o montante global de 23 mil milhões de euros.

O Portugal 2030 é implementado através de 12 programas: 4 de âmbito temático – Pessoas 2030 (dedicado à demografia, qualificações e inclusão), COMPETE 2030 (dedicado à inovação e transição digital), Sustentável 2030 (dedicado à acção climática e sustentabilidade) e Mar 2030; 5 Regionais, correspondentes às NUTS II do Continente – Norte 2030, Centro 2030, Lisboa 2030, Alentejo 2030 e Algarve 2030; 2 das Regiões Autónomas – Açores 2030 e Madeira 2030; e o PAT 2030 – Programa de Assistência Técnica. A estes acrescem os Programas de Cooperação Territorial Europeia em que Portugal participa.

Em conjunto, estes programas mobilizam a totalidade dos recursos disponíveis, de forma articulada e coerente, no respeito pelos princípios da simplificação, da transparência, da parceria, da eficácia, da eficiência e da orientação para resultados.

O Acordo de Parceria Portugal 2030 foi aprovado a 12 de Julho de 2022 e assinado a 14 de Julho pelo Estado Português e pela Comissão Europeia, tendo sido todos os programas aprovados até 15 de Dezembro de 2022.

Tendo em conta a localização da ARU de Cheleiros – Carvalhal, recorrer-se-á ao programa regional Lisboa 2030 se se verificar a possibilidade da sua aplicabilidade na ARU em questão. Este programa dispõe de um total de 381

milhões de euros financiados pelo FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – e FSE + – Fundo Social Europeu Mais – e está especialmente focado nas políticas territoriais, as quais estão reforçadas pelo processo de descentralização em curso no continente, contribuindo para a generalidade dos objectivos estratégicos, em particular para os objectivos Portugal + Próximo, Portugal + Verde e Portugal + Competitivo.

As prioridades do programa em questão focam-se nos seguintes itens:

• Competitividade e inovação: fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação;

• Sustentabilidade e resiliência: promover a transição ecológica e a resiliência climática;

• Mobilidade urbana: acelerar a descarbonização promovendo a mobilidade urbana sustentável;

• Demografia e inclusão: promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades;

• Desenvolvimento urbano: promover a mudança transformadora e a cidade de proximidade.

5.5.2 Outros Incentivos de Financiamento

Programa Life + 2021 – 2027, LIFE 2021-2027, instrumento financeiro para o ambiente e a acção climática, foi estabelecido pelo Regulamento (UE) 2021/783 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2021, com vista a contribuir para a transição para uma economia sustentável, circular, energeticamente eficiente, baseada nas energias renováveis, neutra para o clima e resiliente.

Fundo JESSICA (Joint European Support for Sustainable Investment in City Areas) como instrumento financeiro promovido pela Comissão Europeia e desenvolvido pelo Banco Europeu de Investimento com o apoio do Council of Europe Development Bank, que se constitui como forma inovadora de aplicar os fundos estruturais comunitários disponíveis aos estados-membros, a favor de projectos inseridos em intervenções integradas de desenvolvimento urbano.

Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) para promoção da protecção ambiental e da segurança energética com uma relação custo-benefício favorável. É essencialmente executado através de medidas

regulatórias – e.g., imposição de penalizações sobre equipamentos ineficientes, requisitos mínimos de classe de desempenho energético, obrigatoriedade de etiquetagem energética, obrigatoriedade de realização de auditorias energéticas –, mecanismos de diferenciação fiscal – e.g., discriminação positiva em sede de IUC, ISV e ISP – e apoios financeiros provenientes de fundos que disponibilizem verbas para programas de eficiência energética, tais como:

- Fundo de Eficiência Energética (FEE), criado pelo Decreto-Lei n.º 50/2010, de 20 de Maio, e regulamentado pela Portaria n.º 26/2011, de 10 de Janeiro, destinado a apoiar especificamente as medidas do PNAEE;
- PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica, promovido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) no quadro do PNAC;
- Fundo Português de Carbono (FPC), criado pelo Decreto-Lei n.º 71/2006, de 24 de Março, destinado a apoiar, entre outros, projectos que conduzam à redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Fundo Ambiental que tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objectivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objectivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.

5.6 Apoios e Incentivos à Reabilitação

5.6.1 Estratégia de Intervenção

Concomitantemente, ter-se-á em atenção a Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor no município de Mafra, a qual assenta nos seguintes pilares ou objectivos operacionais (OO's):

- Objectivo Operacional 1 – Apoiar as famílias mais vulneráveis no acesso a habitação condigna. Para tal, há que:
    - o Reabilitar a habitação municipal
    - o Aumentar a reserva de habitação pública
    - o Reforçar o apoio ao arrendamento

• Objectivo Operacional 2 – Reforçar a aposta na requalificação através de medidas que incluam:

  o Reabilitar o tecido edificado público e qualificar o espaço público

  o Estimular a reabilitação do edificado por parte dos actores privados

• Objectivo Operacional 3 – Consolidar um modelo de governação integrada que permita, entre outros desideratos, os seguintes:

  o Capacitar o município para a implementação da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)

  o Apoiar os beneficiários directos no acesso ao 1.º Direito.

Ao nível do OO's 1, destacam-se os seguintes Objectivos Estratégicos com implicações na ARU de Cheleiros – Carvalhal:

• Reabilitar a habitação municipal – dirige-se à correcção de problemas relacionados com o estado de conservação do edificado propriedade do município, cujas acções se encontram programadas no PAICD[5] e que serão conjugadas com medidas de natureza social, garantindo, dessa forma, as condições adequadas de habitabilidade;

• Aumentar a reserva de habitação pública – dirige-se à promoção de habitação por via de investimento público, privilegiando a aquisição de imóveis com necessidades de reabilitação, bem como à promoção directa por via de aquisição de terrenos e construção de empreendimentos ou fracções habitacionais. Com este objectivo, o município de Mafra visa aumentar a oferta de habitação pública direccionada a famílias com graves carências habitacionais – agregados familiares com enquadramento no Programa 1.º Direito – e apostar na reabilitação do tecido edificado degradado, esperando-se que esta aposta tenha um efeito positivo na mobilização de investimento para a reabilitação do edificado privado;

• Reforçar o apoio ao arrendamento – pretende o município promover uma maior adequação do Programa Arrendar às necessidades das famílias que procuram apoio. Com a reformulação do Programa Arrendar, a edilidade mafrense ambiciona aumentar o número de agregados familiares apoiados durante o horizonte temporal da ELH.

[5] Plano de Acção Integrado para as Comunidades Desfavorecidas.

No que respeita ao OO's 2, os Objectivos Estratégicos são os seguintes:

• Reabilitação do tecido edificado público e qualificar o espaço público – prevê-se aqui a mobilização dos instrumentos e programas da NGPH além do Programa 1.º Direito e PAICD, integrando os investimentos programados pelo município de Mafra, em particular no PARU[6] e nas Operações de Reabilitação Urbana (ORU's), que visam a correcção dos problemas e o reforço da atractividade do eixo urbano central em múltiplas dimensões: económica, residencial, turística e social;

• Estimular a reabilitação do edificado por parte dos actores privados – concentra-se na operacionalização dos vários instrumentos dirigidos à reabilitação urbana, como o Programa Mafra Requalifica, o qual está em articulação com outros instrumentos e programas da NGPH. Com isto, é intenção do município de Mafra contribuir para a diminuição das dissonâncias urbanísticas, para a dinamização do tecido económico e para o aumento de habitações no mercado de arrendamento.

Quanto ao OO's 3, os Objectivos Estratégicos devem ser estes:

• Capacitar o município para a implementação da NGPH – prevê-se aqui o desenvolvimento de processos e procedimentos e a articulação entre estruturas técnicas do município, partindo da base de conhecimento e das estruturas criadas no âmbito do PEDU , alargando a sua actuação não só ao Programa 1.º Direito, mas também a outros instrumentos e programas no quadro mais amplo da NGPH, como o Programa de Arrendamento Acessível, o Porta 65 Jovem, o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, o Programa Reabilitar para Arrendar, o IFRRU 2020, o Programa de Reabilitação Urbana de Bairros Sociais na Vertente da Eficiência Energética, o Chave na Mão, o Da Habitação ao Habitat, o Porta ao Lado e o Programa de Mobilidade Habitacional no parque de arrendamento público;

[6] Plano de Acção para a Reabilitação Urbana. Tanto os PAICD's, como os PARU's e os PAMUS's – Planos de Acção para a Mobilização Urbana Sustentável – são integrados nos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano – PEDU's –, os quais *"devem ser elaborados pelos municípios que contenham «centros urbanos de nível superior»"* e cujo financiamento *"pode e deve contribuir para melhorar o desenvolvimento dos centros urbanos, a qualidade de vida dos cidadãos e a atractividade do território"*, cf. consta www.helenaroseta.pt/legislacao/leisconcluidas/000521,000075/index.htm?t=financiamento-de-politicas-urbanas.

• Apoiar os beneficiários directos no acesso ao Programa 1.º Direito – visa garantir que o município de Mafra dispõe dos mecanismos de divulgação e acompanhamento de proximidade, que facilitem a instrução de candidaturas ao Programa 1.º Direito por parte dos beneficiários directos ou por parte das entidades beneficiárias.

Perante as diversas acções da ELH de Mafra para que ocorra uma consubstanciação dos Objectivos Operacionais e Estratégicos na ARU de Cheleiros – Carvalhal, sugere-se a aquisição e concomitante reabilitação de fogos devolutos e / ou degradados no âmbito de uma estratégia municipal de provisão pública de habitação, que contribuirá para um aumento da reserva de habitação municipal.

Além disso, deverá ocorrer uma adaptação do Programa Arrendar às dinâmicas do mercado de arrendamento para, com esta acção, o município dotar o normativo de maior justiça, adequação e temporalidade / actualidade face aos valores de renda praticados no território, remetendo os limites máximos das rendas consideradas tendo em conta a renda máxima de referência após a renda máxima admitida por tipologia ter sido eliminada no início de Outubro de 2024.

5.6.2 Medidas para Promover a Reabilitação

Incentivos Municipais

O Município, assumindo-se como entidade dinamizadora da requalificação do concelho, prevê, através do Programa Mafra Requalifica, os seguintes incentivos:

• Incentivo financeiro para restauro, limpeza e recuperação de alçados principais que confinem com vias ou largos públicos aos proprietários dos prédios com licenças de autorização emitidas há mais de 10 anos;

• Incentivo financeiro para restauro, limpeza e recuperação de muros confinantes com arruamento público;

• Incentivo financeiro para a substituição de telhados de telha cerâmica ou materiais que promovam a eficiências energética em edifícios com mais de 30 anos destinados a habitação permanente;

• Isenção de taxas de ocupação de via pública, por motivos de obras e das respectivas taxas administrativas, quando se tratar da pintura das fachadas dos

prédios urbanos ou reparação e substituição de caleiras ou algeroz, janelas e portas ou telhados;

• Redução das taxas municipais de urbanismo, no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Família e em função do número de dependentes, para construção ou remodelação de habitação própria;

• Redução de 50% das taxas de vistorias para determinação do estado de conservação;

• Descontos nos materiais de construção através de parcerias com empresas do sector da construção civil;

• Incentivo financeiro através de uma linha de crédito específica com a Caixa de Crédito Agrícola.

Incentivos Fiscais

Actualmente, existem no concelho de Mafra 6 Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas, constituindo Cheleiros – Carvalhal uma destas áreas[7]. Tirando partido da experiência adquirida com as medidas aplicadas nas ARU's com maior destaque, como sucede com as da Ericeira e Mafra, replicar-se-ão as mesmas em Cheleiros – Carvalhal para que os proprietários dos imóveis que realizem obras de reabilitação / requalificação dos mesmos tenham direito a benefícios fiscais similares.

Assim, verificando-se a aprovação da actual delimitação da ARU de Cheleiros – Carvalhal – a anterior resultou da deliberação da Assembleia Municipal, publicada no Aviso n.º 6088/2023, de 22 de Março –, fica definido um conjunto de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e o imposto municipal sobre imóveis (IMI), bem como ao imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e na aplicação do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos termos da legislação aplicável, conforme se expõe:

• Isenção de IMI – imposto municipal sobre imóveis – por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afectos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente. A prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da

[7] As demais são Mafra, Ericeira – I e II –, Malveira / Venda do Pinheiro e Sobreiro / Achada / Caeiros.

Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respectivo reconhecimento efectuado pela Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do artigo 45º do EBF – estatuto dos benefícios fiscais –;

• Isenção de IMT – imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis – nas aquisições de prédios urbanos ou fracções autónomas destinados a intervenções de reabilitação desde que o adquirente inicie as respectivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

• Isenção de IMT – imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis – na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, para habitação própria e permanente ou a afectar a arrendamento para habitação permanente;

• Dedução à colecta, em sede de IRS, de 30% dos encargos relacionados com a respectiva reabilitação, até ao limite de €500, quando sejam recuperados nos termos da respectiva Estratégia de Reabilitação Urbana ou imóveis arrendados, passíveis de actualização faseada das rendas, que sejam objecto de acções de reabilitação;

• Tributação das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português à taxa reduzida de 5% quando estas sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis reabilitados em ARU;

• Tributação dos rendimentos prediais à taxa reduzida de 5% quando estes sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis que sejam recuperados nos termos da respectiva estratégia de reabilitação urbana;

• Redução da taxa de IVA de 6% a empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afectos à habitação, com excepção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares.

5.6.3 Penalização a Aplicar

Caso os proprietários optem, pelas mais variadas razões, por nada fazer em relação ao seu património edificado, podem também ficar sujeitos às seguintes penalizações:

• Majoração do IMI até 30% aplicável a prédios urbanos degradados e / ou em mau estado de conservação que não cumpram satisfatoriamente a sua função ou que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens, designadamente os prédios ou fracções autónomas em ruínas, sendo essa majoração da competência da entidade gestora ou da Câmara Municipal e de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto e na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

• Majoração do IMI para o triplo aplicável a imóveis devolutos ou em ruínas nos termos do Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de Maio.

5.6.4 Programas Aplicáveis

Face aos problemas associados à falta de habitação e / ou ao acesso à mesma, estes podem ser corrigidos, em parte, a partir de uma mobilização articulada e conforme os distintos mecanismos associados à política de habitação, quer através dos intervenientes públicos, concretamente a edilidade mafrense, quer dos privados.

A ARU de Cheleiros – Carvalhal, como já foi referido, pode ser um exemplo da (boa) aplicação dessas políticas de apoio e da forma como dezenas de fogos devolutos podem voltar a ter utilidade em prol de todos os interessados: proprietários, arrendatários, município, etc.

As intervenções a fazer na referida ARU no âmbito dos instrumentos de política de habitação poderão ser uma resposta às carências habitacionais que existam não só no município – presentemente, as mesmas são reduzidas quando comparadas com as de outros concelhos do distrito de Lisboa –, mas, sobretudo, para as pessoas que neste se pretendam estabelecer pelas mais variadas razões. Assim, tudo será mais fácil se houver uma articulação com a Estratégia Local de Habitação, com o Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento e com o Programa Mafra Requalifica.

. Programa 1.º Direito

O Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação tem como objectivos a promoção de soluções habitacionais para as famílias que vivem em condições indignas e com baixos rendimentos, sendo o seu âmbito para situações de:

• Precariedade: situações de violência doméstica, insolvência e pessoas sem abrigo;
• Sobrelotação: habitação insuficiente para a composição do agregado;
• Insalubridade e insegurança: fogo sem condições mínimas de habitabilidade ou sem segurança estrutural;
• Inadequação: incompatibilidade do fogo para as pessoas que nele residam.

Tendo em conta a realidade imobiliária da ARU de Cheleiros – Carvalhal, este programa poderá ser utilizado para reabilitar inúmeras unidades habitacionais propriedade de privados, bem como a reabilitação de habitação própria e permanente por parte dos Beneficiários Directos identificados na ELH.
Não obstante edifícios de habitação colectiva serem uma realidade que escasseia nestas localidades, este programa também pode ser uma boa solução para promover a aquisição e reabilitação de fracções ou até mesmo a totalidade das fracções que componham esses edifícios para famílias que vivem em condições indignas e que realizaram pedidos de habitação aos Serviços de Acção Social. Deste modo, deverá ser dado privilégio a intervenções que promovam a melhoria do ambiente urbano através da reabilitação e que garantam o acesso à habitação com rendas em regime apoiado. Esta solução, a levar a cabo pela edilidade mafrense, permitirá o crescimento da reserva de habitação de interesse social no concelho.

Programa Arrendamento Acessível

O Programa Arrendamento Acessível (PAA) poder-se-á revelar fulcral para a dinamização do mercado de arrendamento na ARU de Cheleiros – Carvalhal, pois esse tipo de mercado mostra-se cada vez mais difícil para famílias com rendimentos intermédios. Tendo em consideração que este regime providencia o arrendamento a valores 20% abaixo dos praticados pelo mercado de arrendamento, poderá ser uma boa ajuda para que as famílias possam aceder a esse tipo de mercado na ARU em questão.
O investimento por parte do município de Mafra na habitação de interesse social em regime de renda acessível pode revelar-se como um mecanismo fundamental para garantir uma oferta capaz de dar uma resposta a quem anda nessa procura, pelo que importa divulgar o PAA junto dos privados, sobretudo

as isenções em sede de IRS ou IRC, de modo a promover a reabilitação do edificado privado tendo em vista a sua posterior colocação no mercado com renda acessível.

Programa Reabilitar para Arrendar

A implementação deste programa poderá ser muito útil para os proprietários que não tenham capacidade de reabilitar os seus imóveis sem recurso à banca, pois o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) disponibiliza esta medida para facultar empréstimos com condições especiais e vantajosas para os proprietários que estejam na condição de, após a conclusão das obras, colocar o imóvel no regime de arrendamento acessível, servindo as rendas para a amortização do empréstimo.

Considerando que a maioria do edificado dos núcleos históricos de Cheleiros e do Carvalhal é constituído por imóveis com mais de cinco décadas – muitos, inclusivamente, aparentam ter mais de um século de existência –, esta medida é boa para complementar com o arrendamento acessível e possibilitar que os centros destas povoações sejam ocupados pelas gentes locais, preservando assim as suas ligações ao território, às suas actividades económicas e à sua cultura.

Porta 65 Jovem – Sistema de Apoio Financeiro ao Arrendamento por Jovens

Este programa revela ser uma boa ajuda aos jovens que queiram aceder ao mercado de arrendamento, pois comparticipa entre 30% a 50% o valor das rendas. Tendo o critério da renda máxima admitida por tipologia sido eliminado em Outubro de 2024 – cf. portaria n.º 238/2024/1, de 2 de Outubro –, presentemente aplica-se a renda máxima de referência, cujo valor é tido em conta para a determinação do valor que o jovem sabe, antes de ir procurar a sua casa para arrendar, que tem disponível para o ajudar no pagamento dessa despesa.

Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE)

Esta medida pode ser utilizada por proprietários que não disponham de capacidade financeira ou que não tenham vontade de intervir nos seus imóveis. Assim, a entrega dos mesmos a este fundo poderá ser uma boa solução, pois entidades terceiras encarregar-se-ão das obras necessárias tendo em vista a

colocação desses imóveis no regime de arrendamento após a conclusão dos referidos trabalhos necessários para que passem a dispor dos requisitos de habitabilidade actualmente exigíveis em termos de conforto e de equipamentos inerentes ao acto de habitar.

Não obstante Cheleiros e Carvalhal ainda não sofrerem de grande pressão urbanística, esta opção é bastante atractiva do ponto de vista habitacional e, consequentemente, para o mercado imobiliário. Como o FNRE faz uma avaliação económica e financeira do potencial de valorização dos imóveis que ficam sob sua gestão, os proprietários tenderão a obter uma melhor remuneração, pois a participação no fundo será calculada em função do seu valor patrimonial e da capacidade de o imóvel poder gerar rendimentos no futuro.

IFRRU 2020

Sendo um instrumento de financiamento para o sector público e privado com potencial de mobilização para a reabilitação de edificado, os edifícios intervencionados poderão integrar a oferta de habitação no segmento de renda acessível. Tratando-se de um financiamento em condições mais acessíveis – a taxa de juro é comparticipada –, pode ser uma solução para que cidadãos da classe média adquiram imóveis carentes de obras, logo a preços mais módicos, e passem a dispor da oportunidade de ficar com casa própria.

Direito de Preferência e Arrendamento Forçado

Este procedimento prende-se com a possibilidade de poder ocorrer a aplicação de, pelo menos, dois instrumentos de política urbanística como meio de ampliar a disponibilidade de imóveis para arrendamento, nomeadamente o direito de preferência e o arrendamento forçado, tendo por base do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de Outubro.

Apesar de Cheleiros e Carvalhal serem localidades que, conforme já referido, não se encontram inseridas numa zona de pressão urbanística, o facto de estarem numa ARU torna estes instrumentos bastante adequados quando se verificar a necessidade de aumento do número de habitações para arrendamento, pois a ARU possibilita a aplicação do instrumento do direito de preferência, assim como a apresentação de proposta de arrendamento para

subarrendamento de imóveis devolutos ou o agravamento fiscal sobre estes como forma de incentivar a sua transacção.

6. Modelos de Gestão e Execução da ORU

No âmbito da ORU da ARU de Cheleiros – Carvalhal, propõe-se que a gestão e coordenação desta operação de reabilitação seja assumida directamente pelo Município, respondendo este como a entidade gestora do processo.

Esta opção corresponde à necessidade de contenção de custos assumida pelo Município e aproveitamento de conhecimento e experiência técnica desenvolvida no âmbito do planeamento e da gestão do território e à fluidez na articulação entre os diferentes serviços, designadamente no acompanhamento directo de processos.

Relativamente à execução da ORU de ARU de Cheleiros – Carvalhal, propõe-se também que a operação de reabilitação urbana seja desenvolvida por iniciativa da entidade gestora, o Município de Mafra. Desta forma, a execução da operação poder-se-á realizar através de execução directa pela entidade gestora, através de administração conjunta ou através de parcerias com entidades privadas, mediante uma concessão de reabilitação urbana ou um contrato de reabilitação urbana.

Recomenda-se que a execução da ORU seja assumida pela entidade gestora na requalificação de espaços públicos, equipamentos e infraestruturas, assumindo a mesma entidade a necessária concertação com os proprietários dos edifícios, os quais têm o dever de conservar ou reabilitar os seus imóveis, situação essencial para o sucesso da operação de reabilitação. Desta forma, assume-se que a complementaridade e coordenação entre os vários actores locais é fundamental na política de reabilitação, promovendo-se a articulação e a compatibilização entre as iniciativas públicas e as iniciativas privadas.

7. Instrumentos de Execução da Política Urbanística

Na execução da ORU, o Município, enquanto entidade gestora, dispõe de instrumentos de execução relativos ao controlo das operações urbanísticas e a instrumentos de execução de política urbanística, conforme o RJRU. Relativamente ao controlo das operações urbanísticas, estas correspondem ao seguinte:

a. Licenciamento e admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas;

b. Inspecções e vistorias, nos termos do disposto RJRU;

c. Adopção de medidas de tutela da legalidade urbanística, nos termos do RJRU;

d. Cobrança de taxas e atribuição de compensações.

No que respeita aos Instrumentos de Reabilitação Urbana, estes correspondem a:

a. Imposição da obrigação de reabilitar e de obras coercivas, após a realização de vistorias pela entidade gestora, nos termos do RJRU;

b. Empreitada única, de modo a promover a reabilitação de um conjunto de edifícios, sendo o Município, como representante dos proprietários, responsável por contratar e gerir a empreitada;

c. Demolição de edifícios se estiverem em causa requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável;

d. Direito de preferência, aquando da transmissão a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas na ARU e somente quando o imóvel deva ser objecto de intervenção no âmbito da ORU;

e. Arrendamento forçado, quando o Município tenha tomado a posse administrativa do imóvel e executado as obras e caso o proprietário, no prazo máximo de quatro meses a contar da conclusão das obras, não tenha procedido ao ressarcimento integral das despesas, ou não der de arrendamento o edifício ou a fracção por um prazo mínimo de 5 anos, afectando as rendas ao ressarcimento das despesas;

f. Servidões, através da constituição de servidões administrativas necessárias à reinstalação ou ao funcionamento de actividades na zona de intervenção;

g. Expropriações, conforme o disposto no Código das Expropriações com as especificidades previstas no regime jurídico de reabilitação urbana, podendo ser expropriados os terrenos, os edifícios ou as fracções que sejam necessários à execução da ORU ou quando os proprietários não cumprem a obrigação de promover a reabilitação dos seus imóveis ou aleguem que não podem ou não querem realizar as obras e trabalhos impostos;

h. Venda forçada em alternativa à expropriação e caso os proprietários não cumpram a obrigação de reabilitar ou, aquando da notificação, respondam que não podem ou não querem realizar as obras necessárias;

i. Reestruturação da propriedade através da expropriação por utilidade pública de imóveis necessários ao reordenamento urbano, designadamente para criação de arruamentos e

outros espaços públicos, consolidação de frentes urbanas ou reconstrução ou remodelação prédios urbanos dissonantes.

8. Conclusão

Tendo como objectivo a concretização da estratégia de reabilitação e renovação urbana, pilar do desenvolvimento económico e social, associado aos instrumentos de planeamento e gestão do território em vigor, o Município apresenta assim o Programa Estratégico para a Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros – Carvalhal.

Trata-se de um programa essencial para o progresso local e define um conjunto de acções identificadas como projectos de intervenção necessários ao desenvolvimento da estratégia de intervenção.

Os anexos deste programa são compostos pelo Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal – Anexo I – e pelas Áreas de Estudo definidas para a ARU em questão – Anexo II –. Este último anexo contém também as áreas de Caracterização e de Análise. No anexo III apresentam-se as peças desenhadas dos referidos estudos.

Para se ter uma noção mais clara do processo de reabilitação urbana associado ao desenvolvimento da presente Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal, apresenta-se em jeito de resumo deste trabalho um quadro / tabela com o esquema do enquadramento processual.

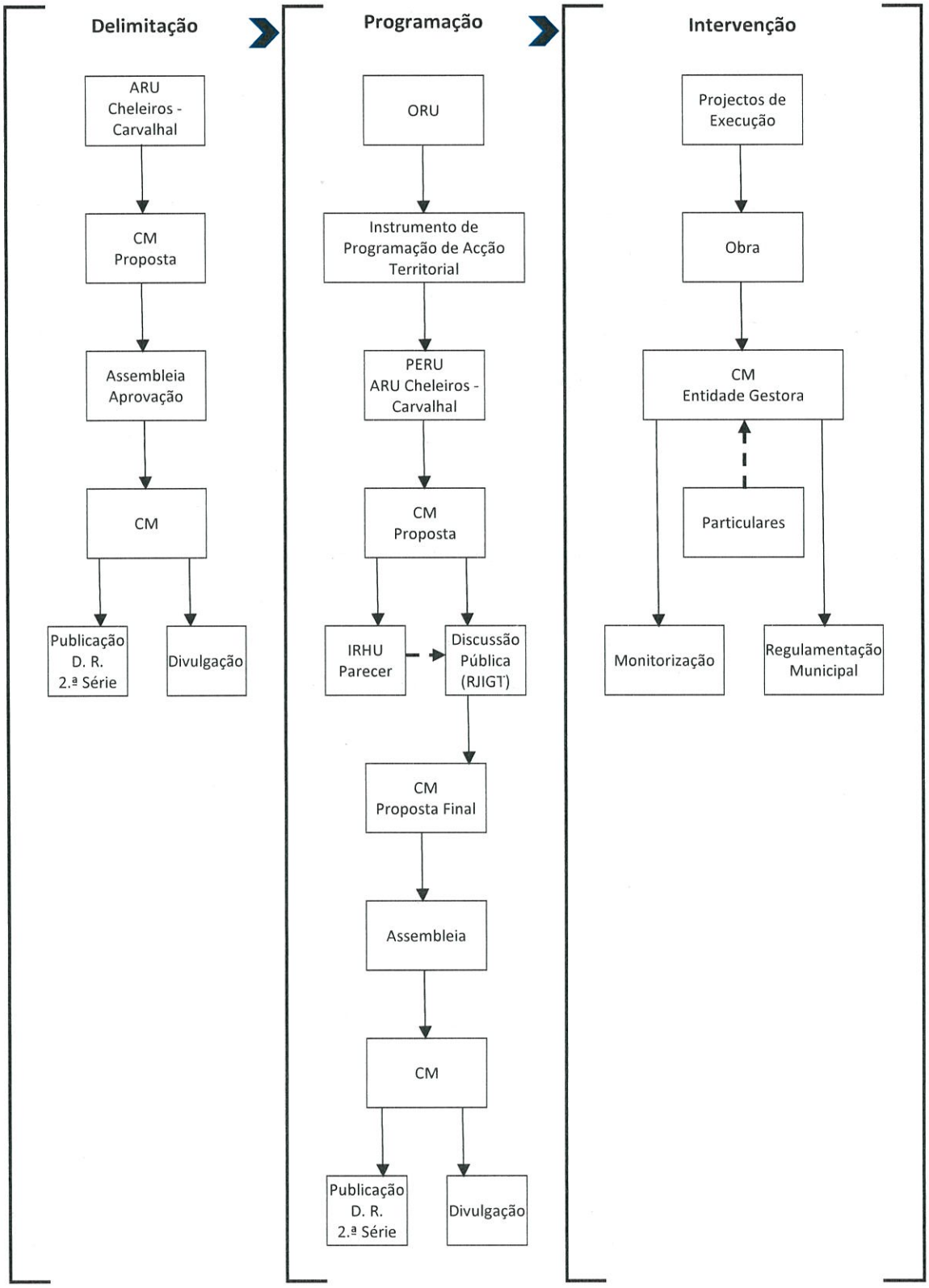

Quadro 7 – Síntese da estrutura do processo de reabilitação urbana

9. Referências

9.1 Bibliografia Vária Consultada – alguns exemplos

• ALMEIDA, Maria José de, SOUSA; Ana Catarina, ***O povoamento rural romano no concelho de Mafra*** in ***Boletim Cultural 1995***, ed. C. M. Mafra, 1996, pp. 205 – 214.

• CARDOSO, Luís, ***Informação sobre a vila de Cheleiros e das aldeias de Boroas e Carvalhal no século XVIII***, in ***Diccionário Geográphico***, vol. II, 1752, pp. 479 e 637.

• COSTA, António Carvalho da, ***Corografia portugueza e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal***, vol. III, 1712, pp. 45 - 46.

• FERNANDES, Paulo Almeida; VILAR, Maria do Carmo, ***Identidades: património arquitectónico do Concelho de Mafra***, ed. C. M. Mafra, 2009.

• FERNANDES, Paulo Almeida, ***Notas sobre o Urbanismo da Antiga Vila de Cheleiros***, in ***Boletim Cultural 2008***, ed. C. M. Mafra, 2009, pp. 27 – 66.

• LOPES, Irina Alexandra, ***Os extintos concelhos da Carvoeira, Cheleiros, Enxara dos Cavaleiros e Gradil e os seus forais (séculos XII e XVI) – transcrição paleográfica e leitura actualizada***, in ***Boletim Cultural 2006***, ed. C. M. Mafra, 2007, pp. 89 – 124.

• LOPES, Irina Alexandra, ***As Casas das Câmaras dos extintos concelhos da Azueira, Carvoeira, Cheleiros, Enxara dos Cavaleiros e Gradil (século XVIII a 1855)***, in ***Boletim Cultural 2006***, ed. C. M. Mafra, 2007, pp. 175 – 232.

• MACHADO, João Liberata, ***Intervenções da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais na Igreja Matriz de Cheleiros***, in ***Boletim Cultural 2000***, ed. C. M. Mafra, 2001, pp. 169 – 184.

• PAGARÁ, Ana, ***Notas preliminares à arquitectura das ermidas do Espírito Santo (concelho de Mafra)***, in ***Boletim Cultural 2004***, ed. C. M. Mafra, 2005, pp. 436 – 464.

• SOUSA, Ana Catarina; MIRANDA, Marta, ***Do adro da igreja à Junta de Cheleiros: história de uma intervenção arqueológica de emergência***, in ***Boletim Cultural 2001***, ed. C. M. Mafra, 2002, pp. 238 – 332.

• VILAR, Maria do Carmo, ***Azenhas da Ribeira de Cheleiros***, in ***Boletim Cultural 2008***, ed. C. M. Mafra, 2009, pp. 275 – 295.

• AA VV, **Alteração da Área de Reabilitação Urbana da Malveira – Venda do Pinheiro – Memória Descritiva**, Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente – DPTGU – UPOT, texto policopiado, C. M. Mafra, 2018.

• AA VV, **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Malveira – Venda do Pinheiro**, Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente – DPTGU – UPOT, texto policopiado, C. M. Mafra, 2019.

• AA VV, **Proposta de Redelimitação da Área de reabilitação Urbana da Ericeira II – Memória Descritiva**, Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente – DPTGU – UPOT, texto policopiado, C. M. Mafra, 2021.

• AA VV, **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Ericeira II**, Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente – DPTGU – UPOT, texto policopiado, C. M. Mafra, 2022.

9.2 Fontes Várias da Internet – alguns exemplos

• https://www.portaldahabitacao.pt/1.%C2%BA-direito – consultado em Maio de 2025

• https://www.portaldahabitacao.pt/arrendamento-acessivel - consultado em Maio de 2025.

• https://www.portaldahabitacao.pt/reabilitar-para-arrendar-ha-legislacao - consultado em Maio de 2025.

• https://www.portaldahabitacao.pt/pt/porta65j/ - consultado em Maio de 2025.

• https://www.portaldahabitacao.pt/fundo-nacional-para-a-reabilitacao-do-edificado - consultado em Maio de 2025.

• https://ifrru.ihru.pt/ - consultado em Maio de 2025.

• https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=1197A0058&nid=1197&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao= - RJRU consultado em Maio de 2025.

• https://portugal2030.pt/ – consultado em Maio de 2025.

• https://www.eib.org/en/publications/jessica.htm?lang=pt – consultado em Maio de 2025.

10. Anexos

I. Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal

II. Áreas de Estudo da ARU de Cheleiros – Carvalhal

III. Peças Desenhadas

ANEXO I

REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS E CRAVALHAL

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA | CHELEIROS-CARVALHAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS-CARVALHAL

Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial (DUPGT) | Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) | Unidade de Reabilitação Urbana (URU)

Índice

CAPÍTULO I 7
DISPOSIÇÕES GERAIS 7
Artigo 1.º 7
– Objecto e Âmbito – 7
Artigo 2.º 7
– Objectivos – 7
Artigo 3.º 7
– Área de Intervenção – 7
Artigo 4.º 8
– Definições – 8
CAPÍTULO II 8
ESPAÇOS PÚBLICOS 8
Artigo 5.º 8
– Requalificação de Espaços Públicos – 8
Artigo 6.º 8
– Componentes do Espaço Público – 8
Artigo 7.º 8
– Infraestruturas – 8
Artigo 8.º 9
– Escoamento de Águas Pluviais – 9
Artigo 9.º 10
– Materiais – 10
Artigo 10.º 11
– Passeios – 11
Artigo 11.º 11
– Passadeiras – 11
Artigo 12.º 12
– Escadas Públicas – 12
Artigo 13.º 12
– Mobiliário e Equipamento Urbano – 12
Artigo 13º-A 12
– Paragens de Transportes Públicos – 12
Artigo 13.º-B 13

– Suporte para Estacionamento de Bicicleta – 13
Artigo 13.º-C 13
– Pilaretes – 13
Artigo 13.º-D 13
– Bancos e Cadeiras – 13
Artigo 13.º-E 13
– Esplanadas – 13
Artigo 13.º-F 14
– Exposições no Espaço Público – 14
Artigo 13.º-G 14
– Sinalização Informativa Pedonal e Ciclável – 14
Artigo 13.º-H 14
– Ecopontos e Papeleiras – 14
Artigo 14.º 14
– Arborização – 14
Artigo 15.º 15
– Sinalização de Trânsito – 15
Artigo 16.º 16
– Iluminação Pública – 16
CAPÍTULO III 16
REABILITAÇÃO DO EDIFICADO 16
Artigo 17.º 16
– Cores – 16
Artigo 18.º 17
– Vãos – 17
CAPITULO IV 17
SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E MOBILIDADE 17
Artigo 19.º 17
– Objectivos – 17
Artigo 20.º 17
– Percurso Pedonal e Ciclável – 17
Artigo 21.º 18
– Estacionamento – 18
CAPÍTULO V 18

DISPOSIÇÕES FINAIS 18
Artigo 22.º 18
– Entrada em Vigor – 18

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

– Objecto e Âmbito –

1. O presente regulamento enquadra-se na estratégia reabilitação urbana preconizada pela Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros-Carvalhal (ARUCC) e estabelece os critérios e as orientações na requalificação dos espaços públicos identificados e dos edifícios.
2. Os actos e condições impostos por este regulamento são vinculativos para o particular e para as entidades públicas, mas tendem, em função do seu rigor e pormenor, em ser aplicados, cumulativamente, com a estratégia de reabilitação urbana da ORU Sistemática de Cheleiros-Carvalhal (ORUCC) e com os regimes dos diplomas legais e regulamentares em vigor, que em função da sua natureza dispõem de prevalência na área de intervenção da ARUCC.

Artigo 2.º

– Objectivos –

O presente regulamento, considerando as opções estratégicas da ARUCC, visa a concretização operacional dos objectivos definidos na ORUCC, determinando a directriz para a requalificação dos diversos espaços públicos, identificados na planta anexa, e do edificado.

Artigo 3.º

– Área de Intervenção –

Este regulamento incide sobre as localidades de Cheleiros e Carvalhal e sobre o troço da Ribeira de Cheleiros / Rio Lizandro compreendido entre os referidos aglomerados urbanos, numa área de 108,95 ha, conforme o limite da ARUCC, publicado no Diário da República, 2ª série, sob o Aviso n.º 6088/2023, de 22 de Março de 2023, e conforme o acerto do limite entretanto feito que permitiu a inclusão integral da parte urbana ocidental do Carvalhal.

Artigo 4.º

– Definições –

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são adoptadas as definições estabelecidas no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), no Regulamento do Plano Director Municipal de Mafra (RPDMM), no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – conforme a sua actual redacção –, no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Mafra (RMEUM) e no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, bem como os conceitos definidos noutros documentos de natureza normativa produzidos por entidades legalmente competentes em razão da matéria.

CAPÍTULO II

ESPAÇOS PÚBLICOS

Artigo 5.º

– Requalificação de Espaços Públicos –

Os espaços públicos a requalificar / áreas de intervenção são os identificados na Planta das Áreas de Intervenção – localização dos espaços públicos a reabilitar em anexo.

Artigo 6.º

– Componentes do Espaço Público –

Os espaços públicos a requalificar devem ser compostos pelos diversos elementos físicos, que se encontram autonomizados nos artigos seguintes, que se considerem essenciais para a criação de um ambiente e imagem urbana coerentes e em harmonia com a envolvente urbanística e identidade histórica e cultural do local.

Artigo 7.º

– Infraestruturas –

1. A instalação de novas infraestruturas, nomeadamente de redes de abastecimento de água e de gás, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e redes de energia eléctrica, telecomunicações, combustíveis e de sinalização luminosa, deve ser efectuada no subsolo, aproveitando as valas e tubagens existentes, sempre que possível, evitando a abertura de novas valas e criação de novas condutas.

2. A implantação das infraestruturas no subsolo está sujeita às disposições constantes no Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública Relativo à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas do Município de Mafra, em vigor desde 23 de Julho de 2007, e aos regimes regulamentares em vigor, no âmbito do definido pelos diversos sectores com competência sobre as diferentes redes de infraestruturas.
3. O particular ou a entidade que ocupe a via pública por motivos de recuperação do edifício, instalação de esplanadas ou outros não pode comprometer e danificar as infraestruturas existentes no subsolo, nem impedir o acesso a estas, e os lancis, tendo de cumprir o exposto no artigo 24.º do Regulamento Municipal identificado no n.º 2 do presente artigo.
4. Quando o proprietário de um imóvel solicitar às entidades competentes a retirada de elementos das fachadas dos edifícios pertencentes às redes de telecomunicações ou de energia eléctrica, devem as referidas entidades efectuar a mesma operação nas restantes fachadas dos imóveis que confrontem com o arruamento em causa.
5. A dimensão e características das caixas / tampas de acesso às infraestruturas no subsolo são definidos pelas entidades com competência nas redes de infraestruturas correspondentes, em cumprimento com as condições impostas pelo n.º 4 do artigo 23.º do regulamento municipal referido no n.º 2 do presente artigo, e ser revestidas pelo pavimento envolvente, quando possível.
6. Os armários, caixas e quadros técnicos das infraestruturas à superfície devem preferencialmente ser embutidos nos muros ou paredes adjacentes enquadradas no edificado. Caso isso se revele inviável, devem ficar localizados no passeio e alinhados com o restante mobiliário urbano.

Artigo 8.º

– Escoamento de Águas Pluviais –

1. Os elementos previstos que permitem o escoamento de águas pluviais, a considerar nos espaços públicos a requalificar, são designadamente os seguintes: sumidouros, sarjetas e caleiras.
2. Os elementos descritos no número anterior devem localizar-se preferencialmente na faixa de rodagem na interseção com o lancil do passeio. Caso se localizem no eixo do arruamento de circulação rodoviária ou pedonal, devem conter um rebordo da mesma pedra do pavimento envolvente por forma a garantir a sua estabilidade.
3. Os espaços públicos em zonas sem inclinação devem garantir que, quando requalificado o seu pavimento, se considere uma ligeira pendente que permita o encaminhamento das águas pluviais na direcção dos elementos referidos no número 1.

4. Cumulativamente ao disposto no número anterior, é essencial que junto às passadeiras e paragens de autocarros existam, considerando a distância adequada a estes, os elementos referidos no número 1 por forma a garantir a segurança do peão.
5. Os percursos pedonal e ciclável que permitirão a ligação entre Cheleiros e Carvalhal e que se prevê que se desenvolvam junto à EM – 606-1 e / ou ao longo das margens do rio Lizandro deverão garantir a infiltração das águas pluviais, assim como o seu adequado encaminhamento na direcção do mencionado curso de água.
6. As águas pluviais das coberturas dos edifícios devem ser encaminhadas para a rede de drenagem através dos elementos previstos ou existentes no espaço público / arruamento confinante com essa edificação e referidos no número 1 do presente artigo.

Artigo 9.º

– Materiais –

1. Os materiais selecionados para revestir o pavimento dos espaços públicos a requalificar têm de promover a segurança e o conforto do utilizador, sendo essencial que apresentem como características a dureza / durabilidade, a aderência, a capacidade de drenagem e a estabilidade.
2. Independentemente dos materiais seleccionados para revestir o pavimento, e sem prejuízo do disposto no número anterior, deverão ser sempre tidas em consideração as características físicas, geológicas e patrimoniais do espaço urbano a intervencionar como forma de salvaguardar a identidade histórica e cultural do local / aldeia e de enaltecimento dos mesmos.
3. Em função das pendentes acentuadas e das condições atmosféricas próprias do vale onde se situam, nas localidades de Cheleiros e Carvalhal deverão os trajectos de circulação pedonal, sobretudo as diversas escadas que ligam pontos de referência, ser revestidas com material com características antiderrapantes ou que demonstrem ter uma adequada aderência na superfície exposta às condições climatéricas.
4. Nos locais sem grandes pendentes ou planos, nomeadamente nas vias que findam nos largos ou praças, assim como nestes últimos também, existentes nos dois aglomerados urbanos onde se pretende promover a heterogeneidade funcional, o pavimento deverá ser revestido com calçada de granito ou misto; as frentes e / ou envolventes imediatas dos elementos patrimoniais adjacentes a esta tipologia de espaço público podem ser pavimentadas com calçada de vidraço.
5. Os arruamentos com um perfil transversal maior e onde a circulação rodoviária sucede com maior intensidade – p. ex., EM 606-1 e EN 9 – devem ser pavimentados com betuminoso a quente, assegurando a ligação às zonas identificadas no anterior n. º4.

Artigo 10.º

– Passeios –

1. A dimensão dos passeios deve ser a adequada em função dos usos e actividades existentes e da hierarquização viária definida no artigo 90.º do RPDMM em vigor, considerando-se cumulativamente o ambiente urbano que se pretende promover nos espaços a requalificar.
2. Nos largos e praças existentes deverá preconizar-se, sempre que possível, a não existência de lancis para que nesses espaços públicos seja criada uma plataforma partilhada onde as diferentes formas de locomoção possam confluir.
3. Em arruamentos onde a circulação rodoviária é prioritária e / ou mais intensa deverá ficar garantido a existência de passeio, conforme as disposições constantes do artigo 76.º do RMEUM.

Artigo 11.º

– Passadeiras –

1. As passadeiras devem localizar-se em zonas dos arruamentos que permitam o atravessamento mais rápido e directo, assim como apresentar uma largura adequada à envolvente urbanística e proporcional ao nível do tráfego pedonal existente ou previsto.
2. No passeio adjacente à passadeira é proibida a colocação de elementos físicos constantes / comuns nos espaços públicos urbanos – como, p. ex., mobiliário urbano –, com excepção da sinalização rodoviária e pilaretes que impossibilitem o estacionamento.
3. As passadeiras devem apresentar nos arruamentos com pavimento em betuminoso um revestimento com cor e textura distinta que permita ao peão identificar a sua existência e direcção.
4. As passadeiras nos espaços públicos com o pavimento definido no n.º 3 do artigo 10.º devem ser revestidas com o material da envolvente, mas com cor distinta.
5. A inserção da guia de encaminhamento e a faixa de aviso, revestidas de lajeado de betão fissurado e pitonado, respectivamente, com cor e textura distintas do pavimento envolvente, só decorrem se cumprido o disposto no n.º 3 do presente artigo 11.º.
6. Nos espaços públicos em que se entenda, para efeitos de adaptação à realidade urbanística existente, melhoria da acessibilidade e da imagem urbana, poder-se-á sobrelevar a passadeira ou rebaixar parcial ou totalmente o passeio, desde que esta operação não comprometa e / ou seja incompatível com a rede de drenagem de águas pluviais existentes.

Artigo 12.º

– Escadas Públicas –

1. As escadas públicas existentes apresentam um declive por vezes acentuado, situação característica das localidades de Cheleiros e Carvalhal, pelo que se considera prudente que o número de degraus de cada lanço de escada não deve exceder os sete, sempre que isso seja possível.
2. Todas as escadas públicas existentes devem conter pelo menos um corrimão num dos seus lados.
3. Nas zonas de aproximação a montante e a jusante das escadas públicas o material que reveste o pavimento dessas zonas deve ser distinto do pavimento da restante envolvente.

Artigo 13.º

– Mobiliário e Equipamento Urbano –

1. O mobiliário e equipamento urbano nos espaços públicos a requalificar têm de ficar localizados / implantados em zonas que não prejudiquem o correcto uso de outros elementos urbanos à superfície, bem como o acesso e uso das infraestruturas no subsolo, assim como também o normal acesso pedonal e viário aos edifícios existentes na envolvente.
2. Os objectos de mobiliário e equipamento urbano propostos para os espaços públicos a requalificar devem valorizar o espaço e propiciar a legibilidade, resistência, funcionalidade, conforto e segurança.

Artigo 13º-A

– Paragens de Transportes Públicos –

1. Sempre que o passeio apresente largura suficiente, pode-se nos espaços públicos a requalificar optar por implementar um abrigo de paragem de transportes públicos com dimensionamento adequado, desde que não prejudique a circulação pedonal e rodoviária.
2. Caso não se opte por um abrigo de paragem de transportes público, é essencial a sinalização e identificação da paragem de transporte público, alinhada ou integrada com os restantes elementos urbanos.

Artigo 13.º-B

– Suporte para Estacionamento de Bicicleta –

O suporte para estacionamento de bicicletas deve ficar localizado junto das paragens de transportes públicos, mediante a largura do passeio, áreas de estacionamento e ao longo do percurso pedonal e ciclável previsto entre Cheleiros e Carvalhal, paralelo à EM – 606-1 e ao rio Lizandro.

Artigo 13.º-C

– Pilaretes –

Os pilaretes devem constar ao longo do rebordo do passeio e ser colocados com uma distância entre si que melhor se adeque ao local, por forma a salvaguardar a circulação pedonal e impedir o estacionamento abusivo em zonas não destinadas para este efeito.

Artigo 13.º-D

– Bancos e Cadeiras –

1. Os bancos e cadeiras previstos devem localizar-se nos largos e demais espaços públicos de permanência e no percurso pedonal e ciclável proposto, junto de uma espécie arbórea por motivos de descanso e de aproveitamento da sombra e em zona que admita uma visibilidade ampla da envolvente para contemplação da imagem urbana, da paisagem natural e das espécies vegetais e animais existentes, respectivamente.
2. A tipologia de bancos e cadeiras, a incorporar nos espaços identificados no número anterior, deve conter, sempre que possível, encosto e braço nas laterais a complementar.

Artigo 13.º-E

– Esplanadas –

1. A instalação de esplanadas associadas a estabelecimentos comerciais deve suceder junto das fachadas dos mesmos e não pode prejudicar a circulação pedonal.
2. A esplanada pode ser constituída por diversos objectos de mobiliário urbano desde que circunscrito à área de esplanada autorizada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 13.º-F

– Exposições no Espaço Público –

As estruturas de exposições de apoio aos estabelecimentos comerciais a colocar nos espaços públicos não podem prejudicar a circulação pedonal nem dificultar o acesso ao próprio estabelecimento comercial ou aos demais edifícios da envolvente.

Artigo 13.º-G

– Sinalização Informativa Pedonal e Ciclável –

1. Este tipo de sinalização informativa deve ficar colocada nos espaços públicos e nos percursos pedonais e ciclável propostos, alinhada com os demais elementos urbanos existentes, devendo ficar garantindo que não é um obstáculo à circulação pedonal e de velocípedes.
2. Este tipo de sinalização deve apresentar um conjunto de informação compreensível e legível refente à ARU, designadamente: o limite da ARUCC, os imoveis classificados de interesse público e municipal e outros imóveis que tenham interesse patrimonial, as espécies arbóreas e / ou vegetais existentes ao longo dos percursos pedonais e ciclável e o itinerário destes.

Artigo 13.º-H

– Ecopontos e Papeleiras –

1. Nos espaços urbanos dever-se-á optar por ecopontos subterrâneos para que o impacto deste equipamento na imagem urbana que se pretende criar seja o mais diminuto possível.
2. Nos arruamentos, os ecopontos devem, sempre que existam condições de segurança na recolha dos resíduos, localizar-se paralelamente ao lancil e eixo da via, desde que não dificultem a circulação pedonal e de veículos automóveis.
3. As papeleiras, nos espaços públicos e nos percursos pedonais e ciclável existentes / previstos, devem ser associadas ao mobiliário urbano existente ou a propor (postes de iluminação pública ou sinalização vertical).

Artigo 14.º

– Arborização –

1. A arborização, nos espaços urbanos a requalificar, deve promover a continuidade e articulação com a estrutura ecológica municipal.

2. A implantação / transplantação de espécies arbóreas para os espaços urbanos incluídos na ARUCC deve ter em consideração o seguinte:
   a) O pavimento colocado, considerando o desenvolvimento do sistema radicular;
   b) Minorar o impacto nas infraestruturas existentes no subsolo;
   c) A distância ao edificado deverá ser a adequada, desde que se garanta o seu desenvolvimento pleno e a prossecução da climatização e harmonização;
   d) Minimização dos custos de manutenção e optimização dos gastos com a água.
3. As espécies arbóreas a implantar / transplantar têm de estar alinhadas entre si e devem ser colocadas em caldeiras ou canteiros para que os percursos pedonais, cicláveis e rodoviários não sejam prejudicados, assim como para garantir a segurança das diferentes formas de mobilidade no espaço público.
4. As espécies arbóreas a implantar / transplantar têm de estar articuladas e / ou coadunar-se com os elementos urbanos existentes ou previstos (sinalização, iluminação públicas, mobiliário urbano, etc.) para garantir que a função destes não é prejudicada.
5. Sempre que, nos espaços públicos, existam espécies arbóreas saudáveis e no estado adulto, as infraestruturas e restantes elementos urbanos previstos devem adaptar-se a essas árvores.

Artigo 15.º

– Sinalização de Trânsito –

1. Nos espaços públicos a requalificar dever-se-á privilegiar, sempre que isso seja viável, a sinalização e informações horizontais em detrimento das verticais por forma a minimizar o seu impacto e a sua ocupação nos referidos espaços.
2. Na adopção de sinalização vertical dever-se-á ter em consideração as estritas normas do Regulamento de Sinalização do Trânsito e proceder à concentração de vários sinais num único poste existente ou previsto ou ao aproveitamento de um poste de sinalização luminosa ou de iluminação pública para o mesmo efeito, libertando espaço no passeio, dando-se primazia à circulação pedonal.
3. Quando se proceder à colocação de um poste de sinalização vertical, o mesmo deverá ficar alinhado com os outros elementos urbanos existentes no espaço público como forma de garantir a segurança da circulação pedonal.
4. Sobre os sinais de trânsito ou na proximidade destes é interdita a colocação de painéis, de cartazes ou de outros objectos com informações publicitárias que possam pôr em risco a segurança rodoviária e a circulação pedonal.

5. As características da sinalização deverão seguir as disposições regulamentares constantes na legislação especifica em vigor.

Artigo 16.º

– Iluminação Pública –

1. Os equipamentos de iluminação pública enquanto elementos integradores do espaço público a requalificar devem promover a segurança, a eficiência energética e a fruição.
2. Os equipamentos de iluminação pública, uma vez implantados, não podem constituir um obstáculo ao uso do espaço público existente / previsto, devendo articular-se com a arborização, sinalização, caixas / tampas das infraestruturas e mobiliário urbano existentes / previstos, dissimulando-se na imagem urbana criada.
3. Quando possível e justificável, os equipamentos de iluminação pública deverão ser suportados por outros objectos do mobiliário urbano ou ser colocados nas fachadas existentes, o que diminuirá a ocupação do espaço público e evitará conflitos nos percursos / zonas de circulação pedonal e / ou automóvel.
4. Caso nos espaços públicos a requalificar identificados existam equipamentos de iluminação pública em bom estado de conservação, deve recorrer-se à sua manutenção e, para cumprimento dos objectivos da ORUCC, efectuar-se a sua relocalização quando esta se justificar.

CAPÍTULO III

REABILITAÇÃO DO EDIFICADO

Artigo 17.º

– Cores –

1. As cores das fachadas dos edifícios existentes na ARUCC devem enaltecer o caracter histórico e cultural do local e apresentar uma relação com a envolvente urbanística e elementos urbanos constituintes dos espaços públicos existentes ou previstos.
2. Em cumprimento do disposto no número anterior, e por forma a cor não se tornar num elemento dissonante na paisagem urbana dos aglomerados urbanos de Cheleiros e Carvalhal, os edifícios deverão apresentar cores típicas da região, as quais são fundamentalmente o branco, o rosa-pálido e os ocres claros.

Artigo 18.º

– Vãos –

1. O tipo de vão (circular, guilhotina ou de dois batentes) a considerar nas futuras operações urbanísticas deve coadunar-se com os existentes na envolvente urbanística.
2. Os vãos das futuras operações urbanísticas devem estar localizados simetricamente nas fachadas e apresentar uma dimensão que se coadune com a do edifício a que pertencem, assim como com a dos edifícios confinantes cujas frentes confrontem com o mesmo arruamento.
3. O material a aplicar nas cantarias / molduras dos vãos deve estar em harmonia com o existente na envolvente urbanística e apresentar uma cor que se concilie com a da fachada onde se insere.
4. Os lintéis e peitoris a considerar nas futuras operações urbanística, sejam estas referentes a edifícios feitos de raiz ou a reabilitar, devem ser preferencialmente em lioz.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E MOBILIDADE

Artigo 19.º

– Objectivos –

1. A circulação rodoviária nos aglomerados urbanos de Cheleiros e Carvalhal, assim como na estrada municipal de ligação entre estas localidades, deve realizar-se a velocidade reduzida, promovendo-se assim a sustentabilidade ambiental.
2. Priorizar uma circulação rodoviária, de sentido único, por forma a não causar o congestionamento do tráfego automóvel, nos espaços públicos com características históricas e identitárias do local, garantido a sustentabilidade das operações de reabilitação urbana aí concretizadas.
3. Aumentar a segurança das diferentes formas de mobilidade, priorizando a circulação pedonal e ciclável, tanto no interior como entre as duas localidades.

Artigo 20.º

– Percurso Pedonal e Ciclável –

1. Os percursos pedonais e ciclável a propor após haver certeza quanto à sua viabilidade deverão localizar-se entre os aglomerados de Cheleiros e Carvalhal, situando-se os seus trajectos preferencialmente ao longo das margens do rio Lizandro.

2. Os referidos percursos pedonais e ciclável deverão optimizar os caminhos vicinais existentes que permitem a ligação entre as localidades referidas no n. º1 e à estrada municipal n.º 606-1.
3. Os percursos pedonais e ciclável previstos deverão conter espaços de lazer (equipamentos de exercício físico ao ar livre) e de descanso sempre que possível, com a colocação do mobiliário urbano referido nos artigos 14.º que se considere adequado para a concretização dos objectivos desses percursos.
4. O impacto nos ecossistemas existentes nas margens do rio Lizandro terá de ser minimizado, pelo que se prevê a não impermeabilização do solo e a salvaguarda e valorização dos habitats e espécies existentes.

Artigo 21.º

– Estacionamento –

1. Os estacionamentos nos arruamentos a requalificar não podem condicionar a mobilidade sob as diferentes formas.
2. A criação de estacionamentos nos largos e praças deve ser condicionada sempre que possível, priorizando-se a circulação pedonal nestas zonas.
3. As dimensões dos lugares de estacionamento e dos respectivos acessos devem cumprir o previsto no RMEUM.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

– Entrada em Vigor –

Este regulamento entra em vigor no dia em que for publicado em Diário da República a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros-Carvalhal (ORUCC).

Câmara Municipal de Mafra | OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS – CARVALHAL

Anexo II: Áreas de Estudo da ARU de Cheleiros - Carvalhal

Dezembro de 2025

ÍNDICE

ÁREAS DE CARACTERIZAÇÃO, ÁREAS DE ANÁLISE E ÁREAS DE ESTUDO 7
ÁREA DE ANÁLISE 01 UI / AC 01 – CASTELO 9
ESTUDO 01 – LARGO DO CASTELO (AI 18) 11
Objectivo 11
Metas 12
Solução 12
Proposta de condições a observar 13
ESTUDO 02 – LARGO DA FONTE BOA (AI 19) 14
Objectivo 14
Metas 15
Solução 16
Proposta de condições a observar 16
ÁREA DE ANÁLISE 02 UI / AC 02 OUTEIRINHO 17
ESTUDO 03 – RIBEIRA DA BORRIJA / RUA DO POÇO POMBAL (AI 04) 19
Objectivo 19
Metas 20
Solução 21
Proposta de condições a observar 21
ÁREA DE ANÁLISE 03 UI / AC 03 ESPÍRITO SANTO E LARGO DA PRAÇA 23
ESTUDO 04 – LARGO DO ESPÍRITO SANTO (AI 01) 25
Objectivo 25
Metas 26
Solução 26
Proposta de condições a observar 27
ESTUDO 05 – LARGO DA PRAÇA (AI 02) 28
Objectivo 28
Metas 29
Solução 29
Proposta de condições a observar 30
ESTUDO 06 – RUA DA BORRIJA (AI 03) 31
Objectivo 31
Metas 32
Solução 32
Proposta de condições a observar 33
ESTUDO 07 – RUA DO ARCO DA PONTE – POENTE – (AI 06) 34
Objectivo 34
Metas 35
Solução 35
Proposta de condições a observar 36

ÁREA DE ANÁLISE 04 UI / AC 04 ESTRADA VELHA 38
ESTUDO 08 – MARGEM ESQUERDA DO LIZANDRO / PONTE MEDIEVAL (AI 17) 40
Objectivo 40
Metas 41
Solução 41
Proposta de condições a observar 42
ÁREA DE ANÁLISE 05 UI / AC 05 PONTE VELHA / ARRABALDE 43
ESTUDO 09 – RUA DO ARCO DA PONTE – NASCENTE – (AI 07) 45
Objectivo 45
Metas 46
Solução 46
Proposta de condições a observar 47
ESTUDO 10 – CHAFARIZ DE CHELEIROS (AI 09) 48
Objectivo 48
Metas 49
Solução 50
Proposta de condições a observar 51
ESTUDO 11 – LARGO DO TALHO (AI 12) 52
Objectivo 52
Metas 53
Solução 53
Proposta de condições a observar 54
ESTUDO 12 – CRUZEIRO / LARGO DO CRUZEIRO (AI 13) 56
Objectivo 56
Metas 57
Solução 57
Proposta de condições a observar 58
ESTUDO 13 – CRUZAMENTO DA RUA DO CRUZEIRO C/ RUA DO CHAFARIZ (AI 14) 59
Objectivo 59
Metas 60
Solução 60
Proposta de condições a observar 61
ESTUDO 14 – RUA DOS URMEIROS / RUA DO REBALDE (AI 15) 62
Objectivo 62
Metas 63
Solução 63
Proposta de condições a observar 64
ESTUDO 15 – RUA DO CHAFARIZ / RUA DE N. SRA. DA ASSUNÇÃO (AI 16) 65
Objectivo 65
Metas 66
Solução 66
Proposta de condições a observar 67

ÁREA DE ANÁLISE 06 UI / AC 06 ADRO DA IGREJA E EN 09 69
ESTUDO 16 – ESCADINHAS DO QUEBRA-COSTAS / RUA DA RESIDÊNCIA (AI 05) 71
Objectivo 71
Metas 72
Solução 73
Proposta de condições a observar 73
ESTUDO 17 – RUA DO RETIRO / ZONA DO CHAFARIZ (AI 08) 75
Objectivo 75
Metas 76
Solução 76
Proposta de condições a observar 77
ESTUDO 18 – LARGO DA JUNTA (AI 10) 79
Objectivo 79
Metas 80
Solução 80
Proposta de condições a observar 81
ESTUDO 19 – ADRO DA IGREJA (AI 11) 82
Objectivo 82
Metas 83
Solução 83
Proposta de condições a observar 84
ÁREA DE ANÁLISE 07 UI / AC 07 EM 606-1 / LIZANDRO 86
ESTUDO 20 – BOLSA DE ESTACIONAMENTO / PARQUE DE MERENDAS (AI 22) 88
Objectivo 88
Metas 89
Solução 89
Proposta de condições a observar 89
ÁREA DE ANÁLISE 10 UI / AC 10 ERMIDA 91
ESTUDO 21 – LARGO DA SOCIEDADE (AI 21) 93
Objectivo 93
Metas 94
Solução 94
Proposta de condições a observar 95
ÁREA DE ANÁLISE 11 UI / AC 11 LARGO DA ERMIDA 96
ESTUDO 22 – LARGO DA ERMIDA (AI 20) 98
Objectivo 98
Metas 99
Solução 100
Proposta de condições a observar 100

ÁREAS DE CARACTERIZAÇÃO, ÁREAS DE ANÁLISE E ÁREAS DE ESTUDO

As Áreas de Caracterização – também designadas como Unidades de Intervenção – dividem a estrutura urbana lógica da área total da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros – Carvalhal (ARU de Cheleiros – Carvalhal), considerando as suas características morfológicas e diferentes estratos de leitura referentes ao tecido, ao traçado e malha urbanos, bem como ao reconhecimento das valências sócio-económicas inerentes às particularidades físicas do espaço urbano.

As Áreas de Análise inserem-se hierarquicamente sob as Áreas de Caracterização e constituem a delimitação de áreas de influência cujas edificações compõem no seu conjunto uma referência para a ocupação urbana das parcelas identificadas como Áreas de Estudo, tanto do ponto de vista do tecido urbano e do modelo conceptual da forma urbana, como dos parâmetros urbanos a aplicar.

As Áreas de Estudo remetem à escala das parcelas identificadas nos limites da ARU de Cheleiros – Carvalhal as propostas de solução para a reabilitação / colmatação de espaço urbano sob a forma de parâmetros a observar, em acordo com as características e valências identificadas nas Áreas de Caracterização.

ÁREA DE ANÁLISE 01 UI / AC 01 – CASTELO

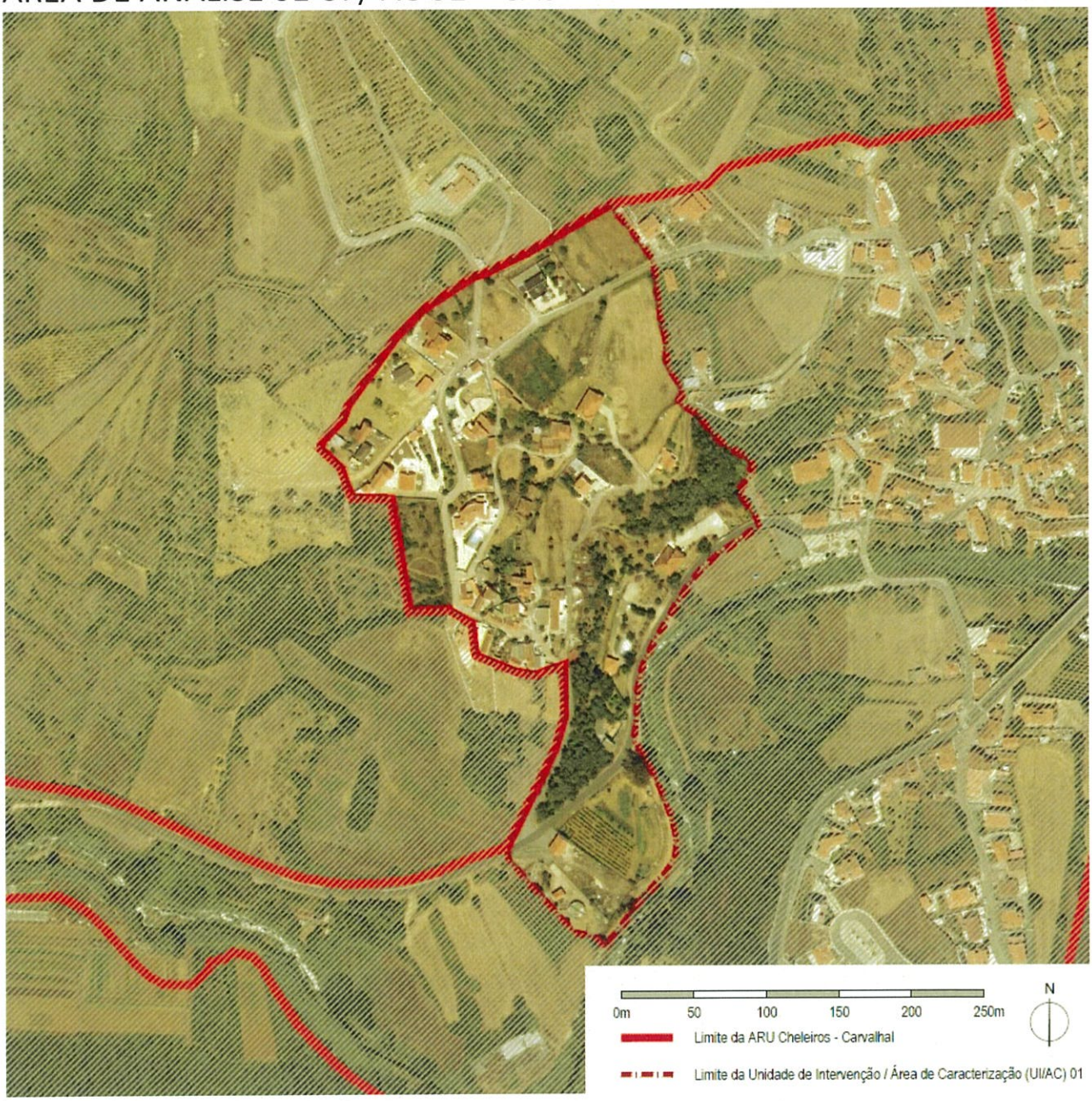

Área designada como Castelo, apresenta uma superfície com 7,26 ha, sendo definida a poente e norte pelo limite urbano de Cheleiros, o qual coincide com o limite da ARU. A sul, o seu limite é o rio Lizandro e a UI 07. A nascente, o limite desta área foi determinado por arruamentos e pelo cadastro predial.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 01 – Castelo –	AI 18 – Rua do Castelo / Largo do Castelo –	AI 19 – Largo da Fonte Boa –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	15 547.00m2	1 350.00m2	70.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	37 917.00m2	0.00m2	2 270.00m2
	Espaços Verdes	1 316.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	4 952.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	8 982.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	3 886.00m2	0.00m2	0.00m2
TOTAL		72 600.00m2	1 350.00m2	2 340.00m2

ESTUDO 01 – LARGO DO CASTELO (AI 18)

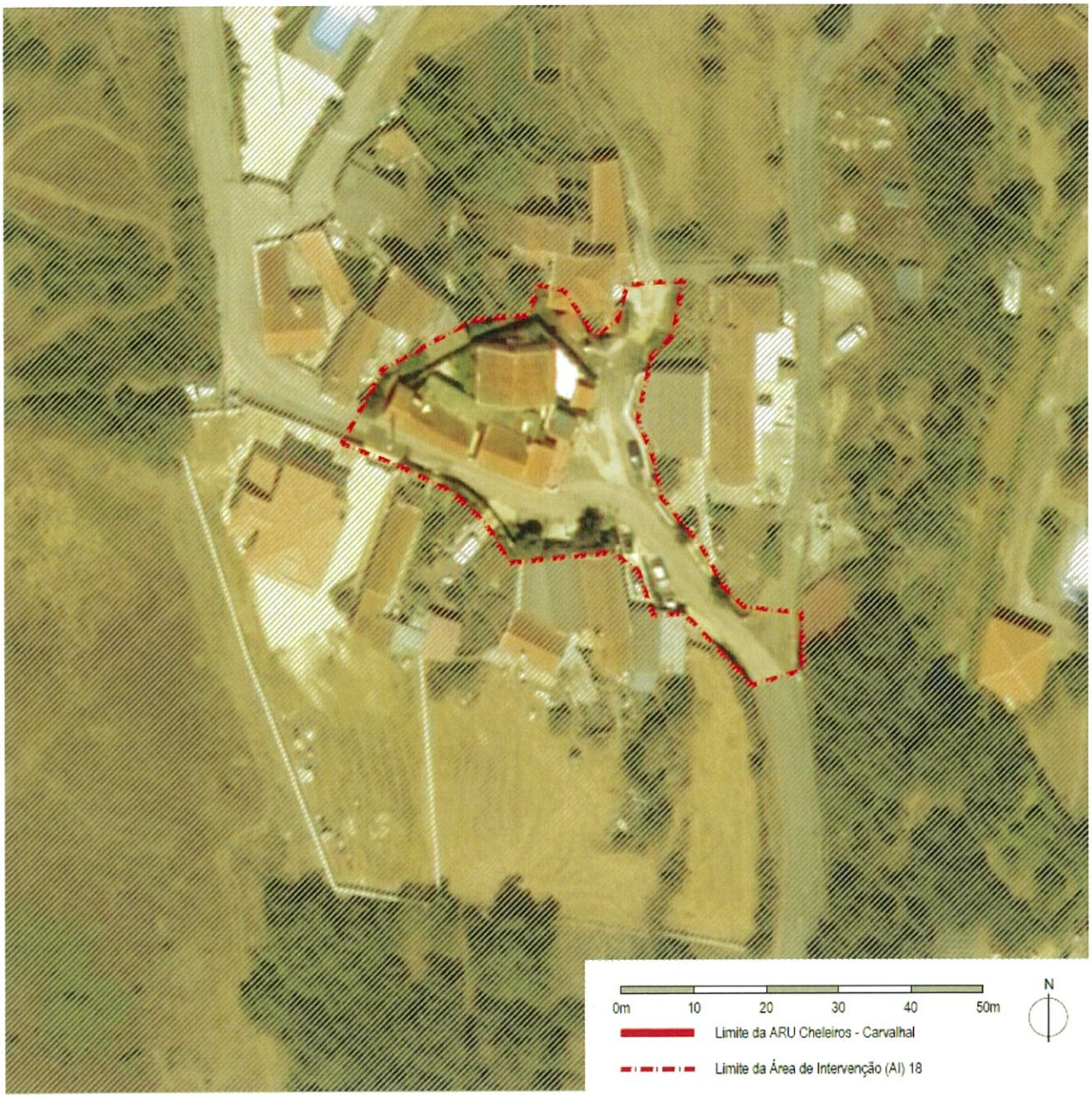

Objectivo

Repavimentação das vias de circulação automóvel, nomeadamente da Rua e do Largo do Castelo e da Rua dos Peleves. Devido ao acentuado declive que apresentam, propõe-se a aplicação nos dois primeiros espaços públicos de um revestimento em betuminoso. Na Rua dos Peleves, este será em calçada tendo como objectivo a homogeneização dos pavimentos em termos de espaços públicos nesta ARU.

Pavimentação da Rua das Brincadeira, artéria essa de circulação pedonal, recorrendo-se para tal também a um revestimento em calçada.

Metas

- Promover a unidade da estrutura morfológica do conjunto dominante das edificações envolventes, privilegiando-se a construção de moradias unifamiliares isoladas e incentivando a reabilitação das existentes;
- Definição de um espaço de encontro e uso público, o qual, não obstante já existir – Largo do Castelo –, não é apelativo, servindo como estacionamento de veículos dos residentes na envolvente ao invés de promover / estimular a vivência social.
- Homogeneização do pavimento das vias de circulação, sempre que isso for possível, tornando este o "pano de fundo" comum em todas as áreas de intervenção, concretamente nas previstas no interior dos limites urbanos de Cheleiros e Carvalhal

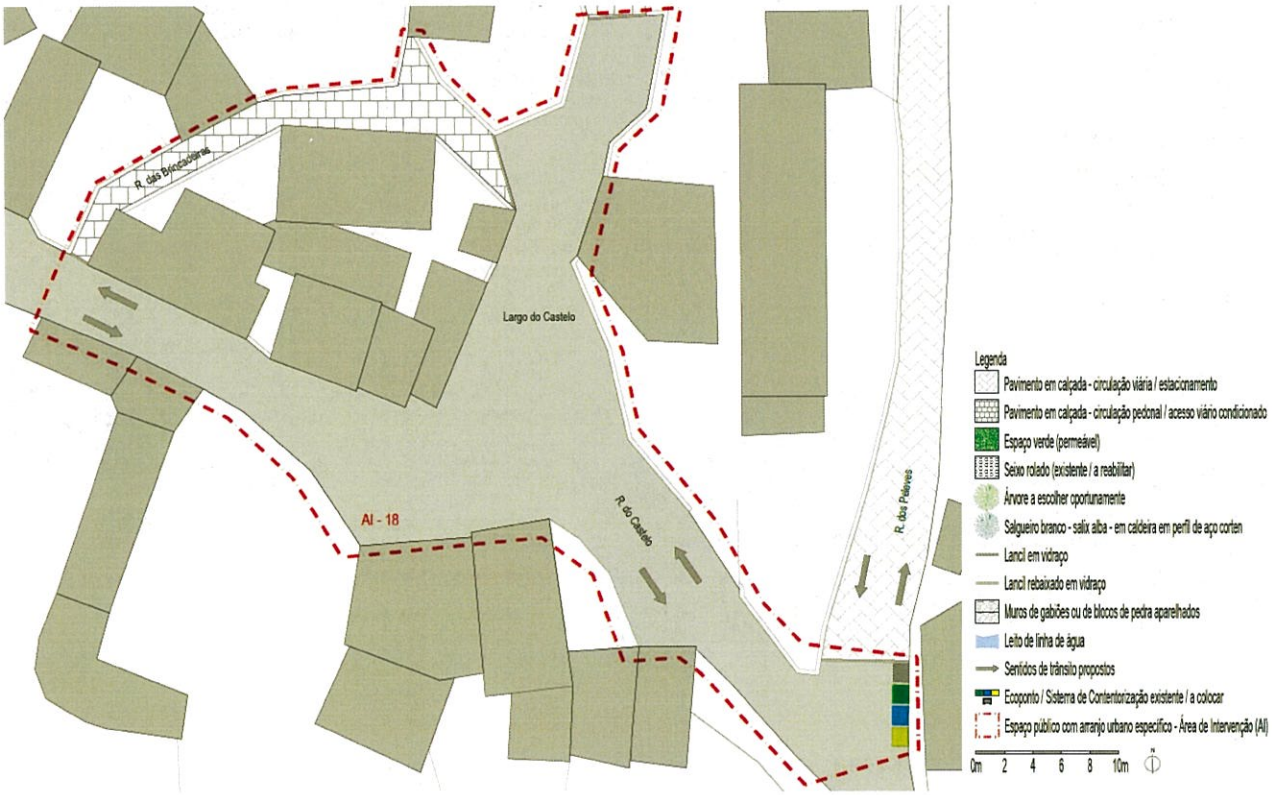

Solução

Delimitação de área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações que no seu conjunto constituam uma referência face à ocupação urbana. Após a delimitação da área e subsequente análise dos processos de licenciamento das edificações,

proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos e ao cálculo do valor médio de referência relativo à densidade habitacional e ao índice de utilização. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Diretor Municipal em vigor e das condições por este definidas.

A nível de alinhamentos viários de trânsito e acesso local prioritários, assim como a demarcação da localização de espaços verdes / equipamentos a ceder nos termos da legislação aplicável, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 01 – Área de Intervenção (AI) 18 para melhor percepção dos mesmos. Para a consubstanciação da presente proposta não está prevista a cedência de qualquer parcela de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.
Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 01 são:

a) A pretensão deverá considerar os alinhamentos definidos no âmbito da peça desenhada **AI 18**, nomeadamente a repavimentação da Rua do Castelo e da Rua das Brincadeiras numa relação com o Largo do Castelo (AI 18).

b) Para uma área de referência com **1 350.00 m2** – no entanto, a área sujeita a intervenção é de 950.00m2 –, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 18 são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 18(confrontantes e / ou dentro dos limites): 7;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 7.

ESTUDO 02 – LARGO DA FONTE BOA (AI 19)

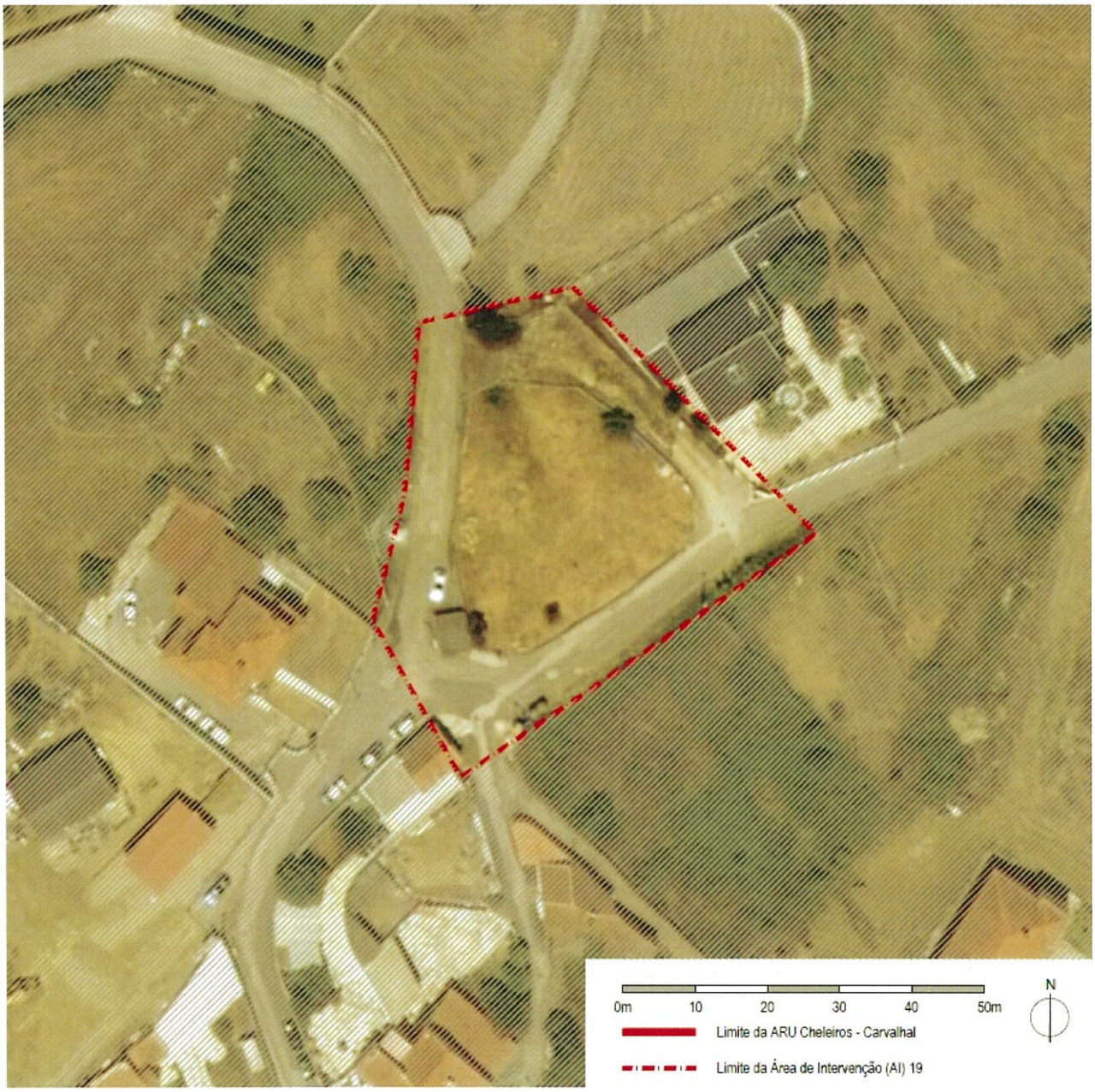

Objectivo

Repavimentação das vias de circulação automóvel, nomeadamente da Rua de São Bento, da Rua da Várzea e do Largo da Fonte Boa com recurso a revestimento em calçada tendo como objectivo a homogeneização do local em termos de espaço público, situação similar ao pretendido para as demais áreas de intervenção sitas no interior dos limites urbanos de Cheleiros e Carvalhal.

Pavimentação do caminho que delimita a nascente-norte o artigo rústico 119 – F para que a circulação pedonal possa aí ocorrer de um modo confortável, recorrendo-se para tal também a um revestimento em calçada.

Cedência ao domínio público de uma parcela com 316.00m2 do artigo rústico 119 – F para a feitura de uma zona de estar com mobiliário urbano e colocação de árvores.

Metas

- Promover o usufruto de um espaço público com vista privilegiada sobre Cheleiros e sobre o vale do rio Lizandro;
- Destacar os lavadouros públicos existentes, assim como da mina de água, sita c. 12 metros a noroeste destes, na Rua da Várzea, enquanto elementos urbanos singulares de um pretérito e das suas práticas outrora consuetudinárias que há que valorizar, enaltecer e preservar.



Solução

Delimitação de área em questão conforme consta na imagem supra. Tendo em conta a inexistência de qualquer processo de obras para o artigo rústico 119 – F, proceder-se-á às devidas diligências para que suceda a cedência ao domínio público de uma parcela do mencionado artigo para neste se proceder a um arranjo urbano que permitirá o conveniente usufruto do espaço existente e daquele a criar / acrescentar.

Para se ter uma melhor percepção do que se pretende fazer, nomeadamente quanto à demarcação da localização de espaços verdes / áreas pedonais a criar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 01 – Área de Intervenção (AI) 19. Para a realização da presente proposta prevê-se a cedência de 316.00m2 de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 01 são:

1. A pretensão deverá considerar os alinhamentos definidos no âmbito da peça desenhada **AI 19**, nomeadamente a repavimentação da Rua da Várzea, da Rua de São Bento numa relação com o Largo da Fonte Boa (AI 19), espaço público este cuja reabilitação se pretende efectuar.

2. Para uma área de referência com **2 340.00 m2** – no entanto, a área sujeita a intervenção é de 1 700.00m2 –, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 19 são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Índice máximo de ocupação do solo: 0.30;
   d) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   e) Altura média das fachadas: 6.00m;
   f) N.º de fogos existentes na AI 19 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2;
   g) N.º de edifícios para habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2.

ÁREA DE ANÁLISE 02 UI / AC 02 OUTEIRINHO

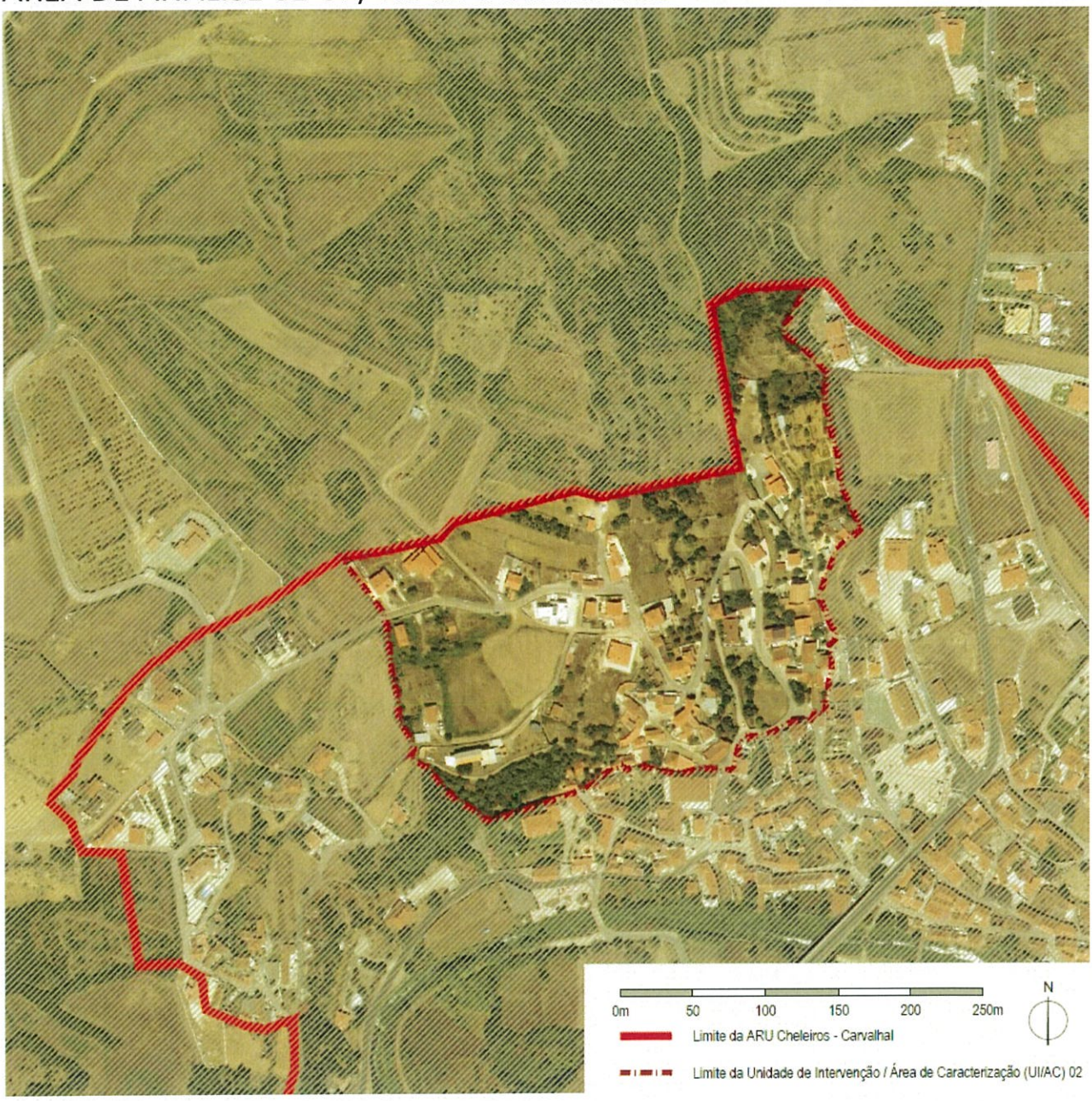

Área designada como Outeirinho, apresenta uma superfície com 6,67 ha, sendo definida a norte pelo limite da ARU. A sul, o seu limite é o da UI / AC 03 – Espírito Santo e Largo da Praça –. A nascente, esta área confronta com a UI / AC 07 – Adro da Igreja e EN 09 – e a ponte com a UI / AC 01 – Castelo –.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 02 – Outeirinho –	AI 04 – Ribeira da Borrija / Rua do Poço Pombal –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	25 082.00m2	2 600.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	25 700.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	3 666.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	0.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	12 252.00m2	0.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	0.00m2	0.00m2
TOTAL		66 700.00m2	2 600.00m2

ESTUDO 03 – RIBEIRA DA BORRIJA / RUA DO POÇO POMBAL (AI 04)

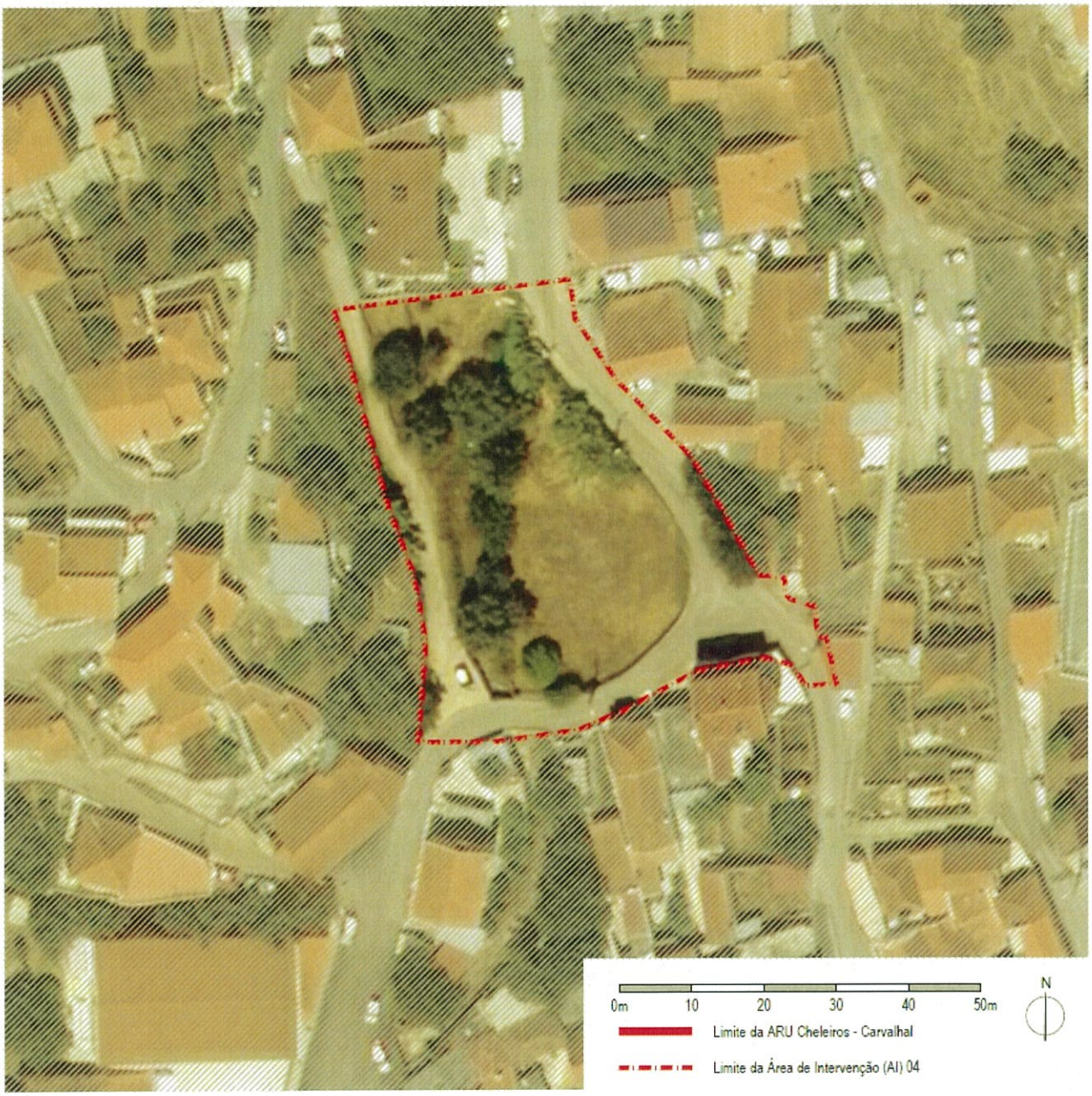

Objectivo

Criação de um espaço público para usufruto dos residentes na envolvente, emparelhamento / demarcação das margens da linha de água aí existente – ribeira da Borrija –, cujo curso é sazonal, e criação de uma bolsa com lugares de estacionamento, evitando-se assim o constrangimento da circulação automóvel nas ruas, dado o perfil destas ser, em algumas zonas, bastante estreito.

Repavimentação das vias de circulação automóvel, nomeadamente da Rua da Borrija, da Rua do Poço Pombal e da Travessa do Outeirinho com recurso a revestimento em calçada tendo como objectivo a homogeneização do local em termos de espaço público.

Pavimentação do espaço público a criar resultante da cedência ao domínio público dos artigos rústicos 92 – F, 94 – F e parte do 95 – F – um total de, pelo menos, 1 590.00m2 –, recorrendo-se para tal também a um revestimento em calçada, e colocação de diversas árvores que propiciem zonas de sombra e de mobiliário urbano adequado, assim como de um ecoponto.

Metas

- Adequar a estrutura viária de modo a garantir maior segurança para os moradores e transeuntes, assim como para os condutores;
- Promover a criação de um espaço público, vulgo largo ou praça;
- Definição / demarcação das margens da ribeira da Borrija;

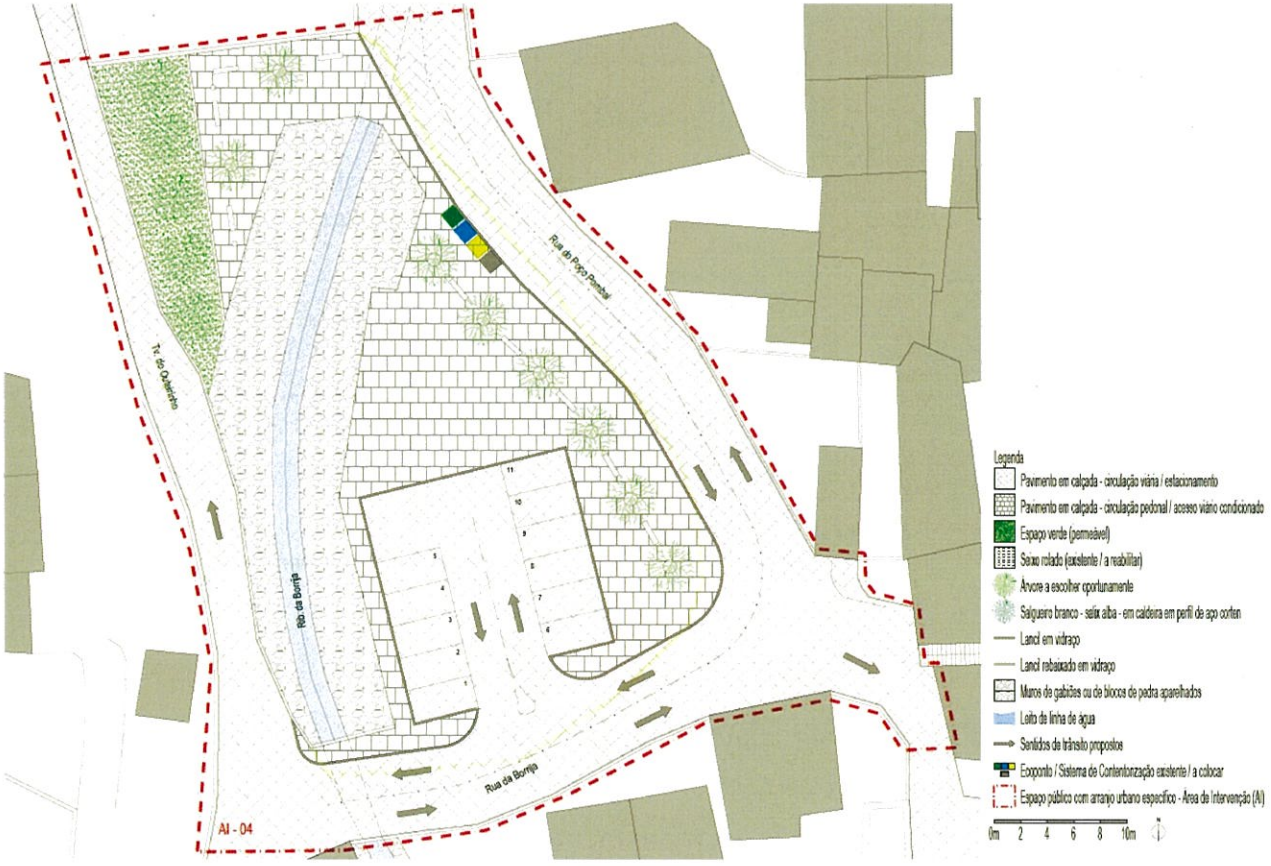

Solução

Delimitação de área em questão conforme imagem supra e regularização da cota altimétrica dos terrenos em questão para, com recurso a gabiões, se proceder ao aparelhamento / demarcação das margens da ribeira da Borrija.

Face à inexistência de qualquer processo de obras para os artigos rústicos em causa, proceder-se-á às devidas diligências para que suceda a sua cedência ao domínio público para se poder fazer uma intervenção urbana que dará azo a uma praça e a uma bolsa de estacionamento.

Os arruamentos que delimitarão a poente, sul e nascente o espaço público resultante desta intervenção apresentarão um revestimento em calçada idêntico ao que se propõe para as demais ruas a intervencionar nos núcleos urbanos desta ARU, repavimentação essa em que um dos principais objectivos consiste na homogeneização do espaço público.

Para uma melhor percepção do que se pretende fazer, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 02 – Área de Intervenção (AI) 04. A concretização da presente proposta implica a cedência de 1 590.00m2 de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 02 são:

1. A pretensão deverá considerar os alinhamentos definidos na peça desenhada **AI 04**, nomeadamente a repavimentação da Rua da Borrija, da Rua do Poço Pombal e da Travessa do Outeirinho numa relação com o espaço público a criar, espaço este que é atravessado por uma linha de água cujas margens se pretende emparelhar com recurso a muros de gabiões.

2. Para uma área de referência com **2 600.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 04 são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;

b) N.º médio de pisos actual: 2;

c) Índice máximo de ocupação do solo: 0.30;

d) Altura máxima da fachada: 9.50m;

e) Altura média das fachadas: 6.00m;

f) N.º de fogos existentes na AI 04 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 5;

g) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 5.

ÁREA DE ANÁLISE 03 UI / AC 03 ESPÍRITO SANTO E LARGO DA PRAÇA

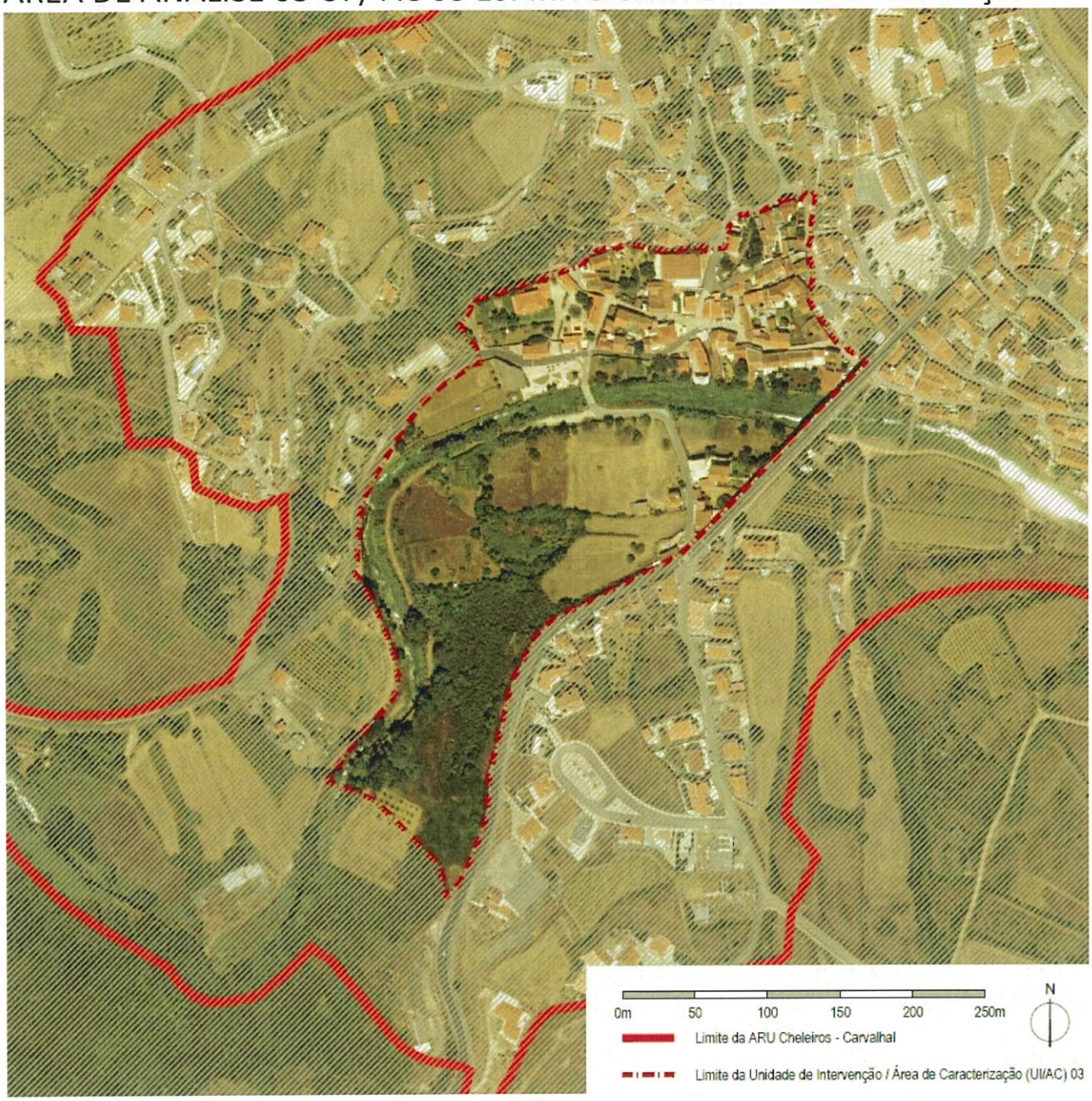

Nesta UI / AC, que apresenta uma área de 7,56 há, propõe-se a reabilitação de quatro espaços públicos para que estes passem a dispor de melhores condições de usufruto e a repavimentação dos arruamentos envolventes e / ou de ligação com recurso a calçada para, tendo em conta a heterogeneidade das construções existentes e que delimitam estes espaços, haver um elemento homogeneizador nesta unidade de intervenção.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 03 – Espírito Santo e Largo da Praça –	AI 01 – Espírito Santo –	AI 02 – Largo da Praça –	AI 03 – Rua da Borrija –	AI 06 – Rua do Arco da Ponte (poente) –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	22 236.00m2	1 700.00m2	1 200.00m2	875.00m2	400.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	3 674.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	5 747.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	28 666.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	15 170.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	107.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
TOTAL		75 600.00m2	1 700.00m2	1 200.00m2	875.00m2	400.00m2

ESTUDO 04 – LARGO DO ESPÍRITO SANTO (AI 01)

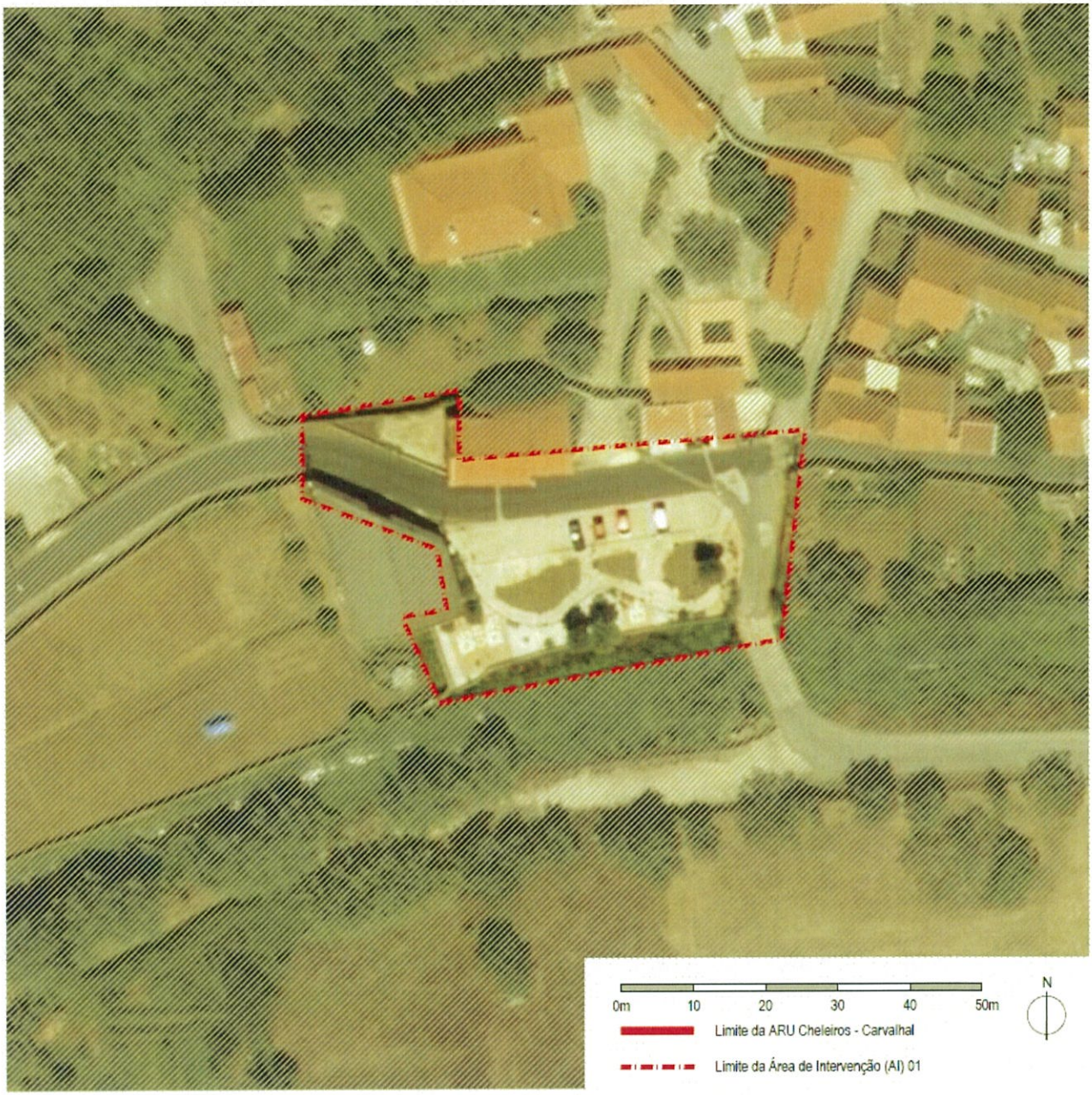

Objectivo

Reabilitação do espaço público existente confrontante com a Capela do Espírito Santo. Para tal, propõe-se a reorganização do largo propriamente dito, com a reconfiguração da zona de estar e dos espaços verdes, assim como do adro adjacente à fachada principal do edifício que dá nome a este largo. Além disto, sugere-se a repavimentação em calçada das vias de circulação automóvel para, assim, lhes conferir uma homogeneidade – *vide* peça desenha anexa e imagem infra –.

Metas

- Repavimentação das vias de circulação automóvel e pedonal com recurso a revestimento em calçada
- Adequar a estrutura viária de modo a garantir maior segurança para os moradores e transeuntes, assim como para os condutores;
- Promover o usufruto de um espaço público a reabilitar;
- Redefinição do espaço verde público;
- Disciplinamento do estacionamento de viaturas.

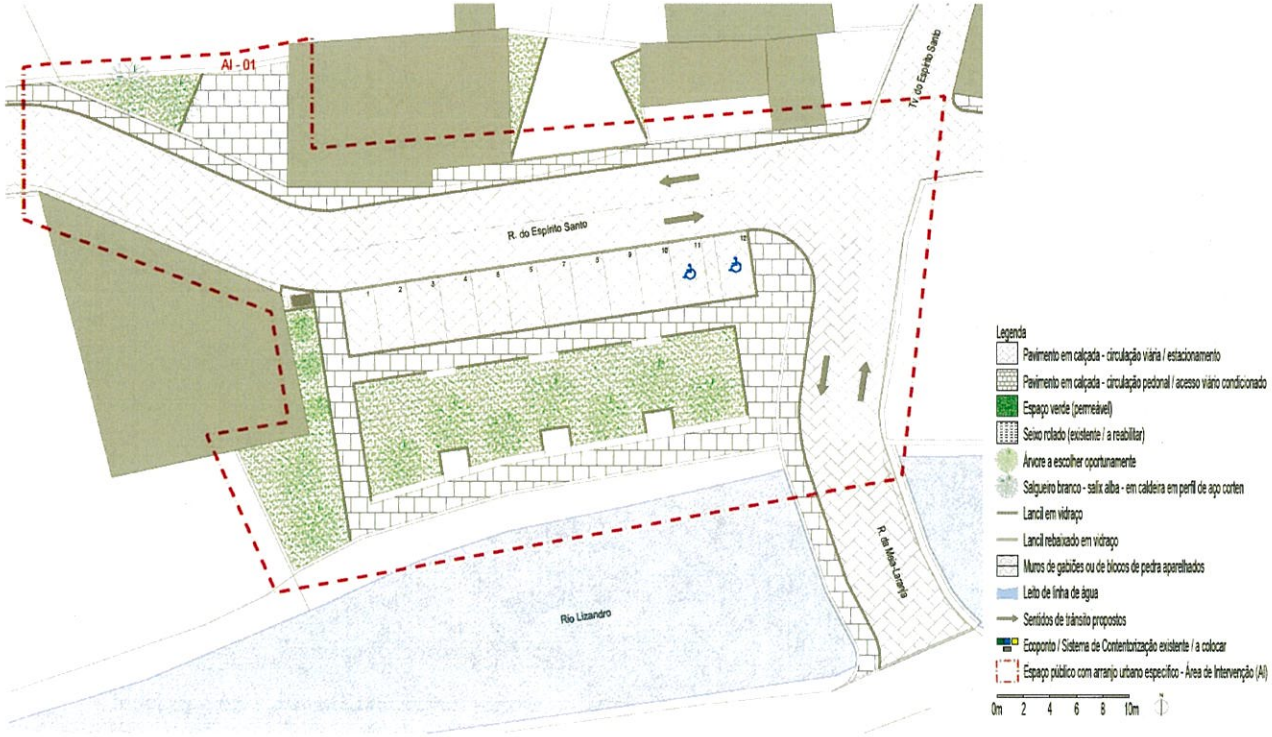

Solução

Delimitação de área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com a Capela do Espírito Santo – edifício classificado como de Interesse Municipal desde 1982 –.

Após a delimitação da área, e consequente análise de processos de licenciamento das edificações existentes e dos que possam estar em curso, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos e ao cálculo do valor médio de referência relativo à densidade habitacional e ao índice de utilização. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo

deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar / reconfigurar, anexam-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 03 – Área de Intervenção (AI) 01. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 03 são: são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 01**, nomeadamente o acerto dos perfis transversais da Rua do Espírito Santo e da Rua da Meia Laranja e a redistribuição dos lugares de estacionamento públicos previstos.

2. Para uma área de referência com **1 700.00 m2** – no entanto, a área sujeita a intervenção é de 1 450.00m2 –, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 01 são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 1;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 4.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 01 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

ESTUDO 05 – LARGO DA PRAÇA (AI 02)

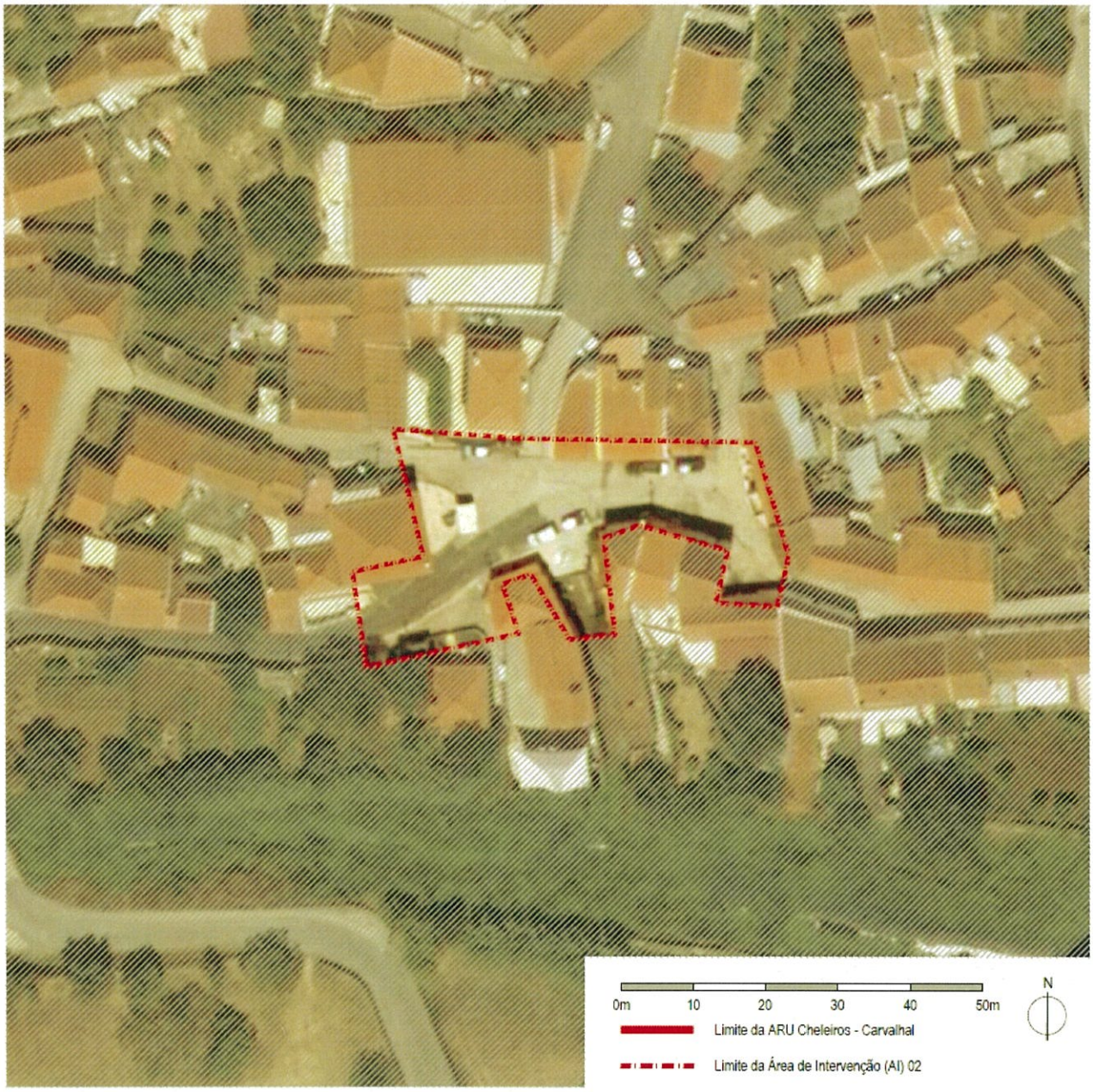

Objectivo

Reabilitação do espaço público designado Largo da Praça. Alargamento das zonas de circulação / permanência de transeuntes, reorganização do trânsito de veículos motorizados e valorização da envolvente do pelourinho. Face à carência detectada em praticamente todo o limite urbano de Cheleiros, propõe-se também a colocação de um ecoponto junto à entrada poente do referido largo. Em termos de pavimentação, a mesma, tal como sucederá nas áreas pedonais, será em

calçada nas vias de circulação automóvel para, assim, conferir uma homogeneidade – *vide* peça desenha anexa e imagem infra – ao local.

Metas

- Repavimentação das vias de circulação automóvel e pedonal com recurso a revestimento em calçada, tendo como intuito maior a promoção da circulação pedonal;
- Promover o usufruto de um espaço público a reabilitar;
- Valorização do pelourinho, do poço e demais edifícios com grande importância no contexto urbano de Cheleiros, como sucede com aquele onde outrora funcionaram os paços do concelho – entretanto extinto – e a cadeia municipal.

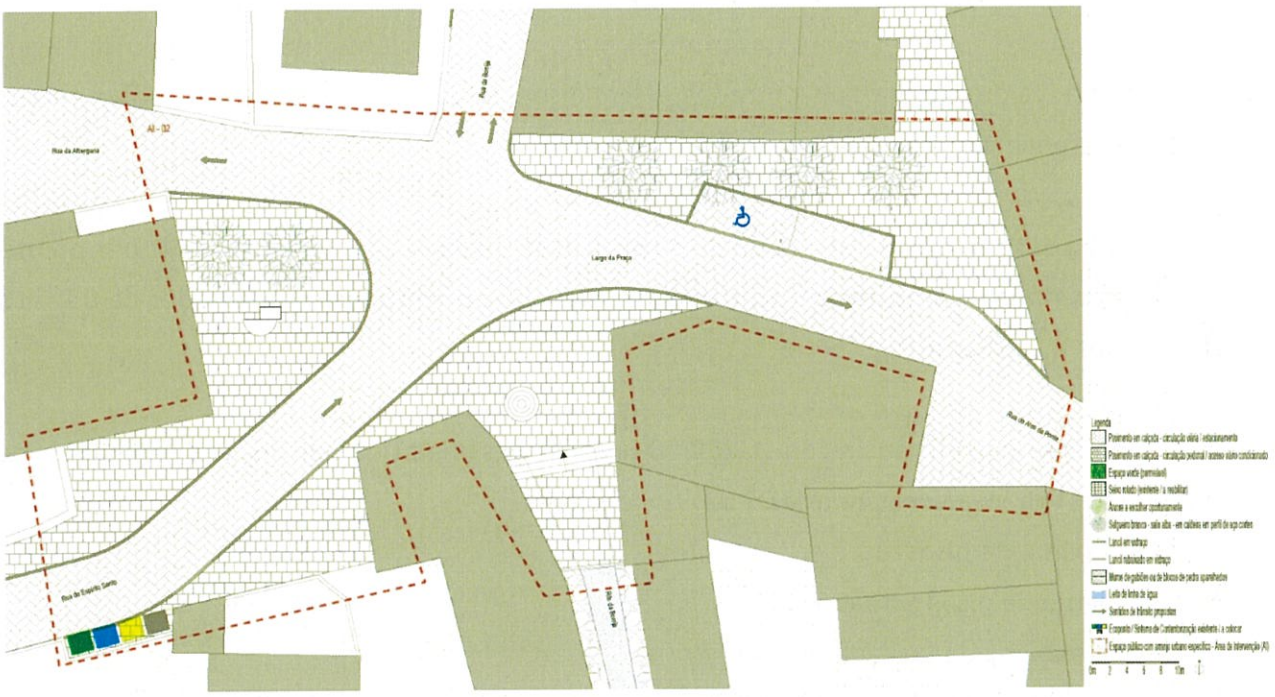

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com o edifício que albergou os paços do antigo concelho de Cheleiros e a cadeia municipal.

Após a delimitação da área, e consequente análise de processos de licenciamento das edificações existentes e dos que possam estar em curso, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos e ao cálculo do valor médio de referência relativo à densidade habitacional e ao índice de utilização. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo

deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar / reconfigurar, anexam-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 03 – Área de Intervenção (AI) 02. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 03 são:

a) A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 02**, nomeadamente o aumento das áreas pedonais propostas para o Largo da Praça e a reorganização dos sentidos de trânsito de veículos motorizados.

b) Para uma área de referência com **1 200.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 02 são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 02 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 14;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 10;
   g) N.º de edifícios de habitação multifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

ESTUDO 06 – RUA DA BORRIJA (AI 03)

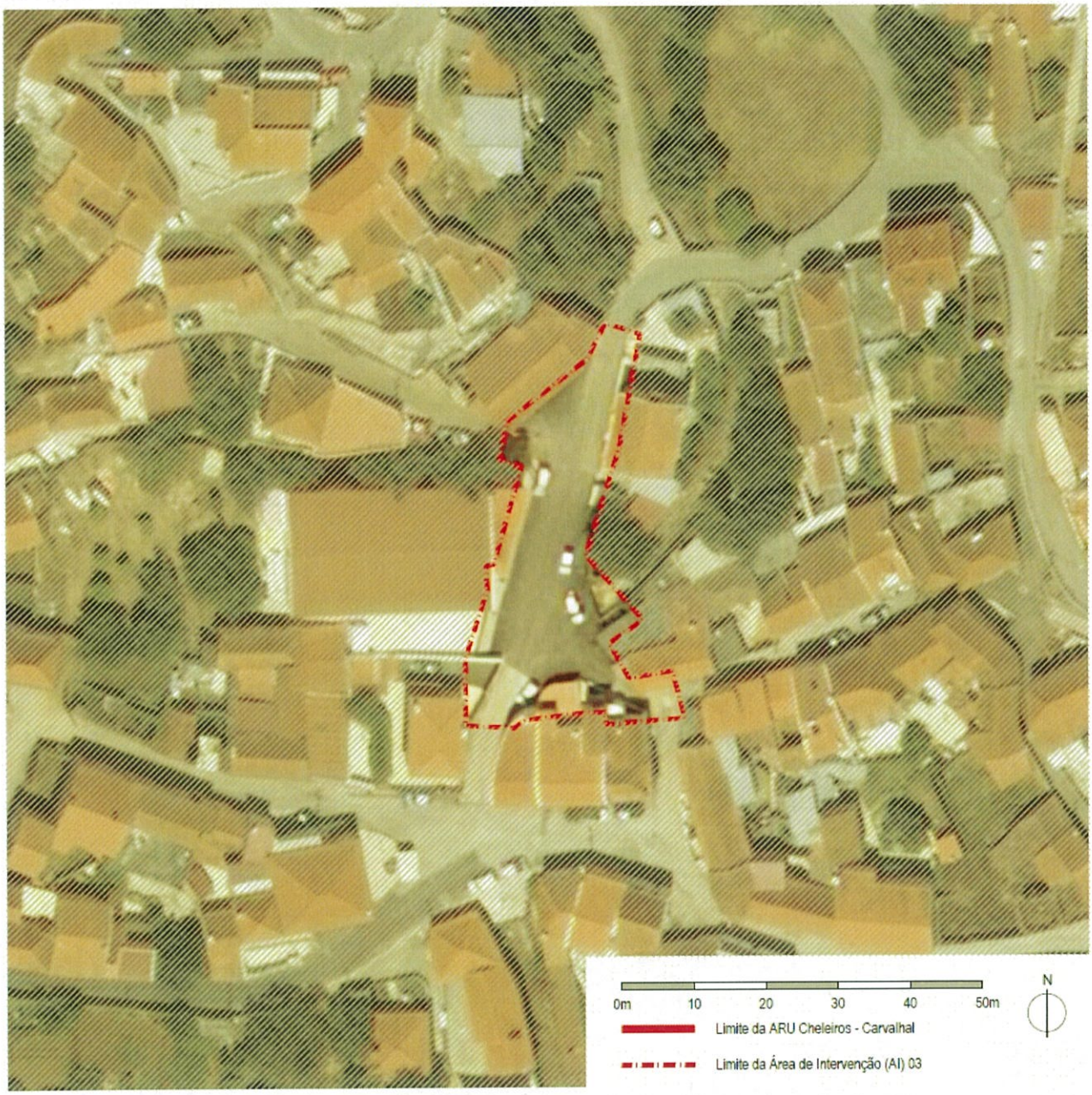

Objectivo

Reconfiguração do perfil da Rua da Borrija no âmbito da criação de espaços / áreas exclusivamente pedonais, concretamente junto ao local onde a ribeira homónima enceta o seu percurso subterrâneo, troço com c. 60m que atravessa o Largo da Praça antes de desaguar no rio Lizandro, c. 80m a jusante.

Aplicação de calçada na repavimentação dos espaços públicos, tanto nos de circulação automóvel, como nos destinados a circulação pedonal e ao usufruto dos transeuntes / residentes.

Metas

- Repavimentação das vias de circulação automóvel e pedonal com recurso a revestimento em calçada;
- Promover o usufruto de um espaço público a reabilitar junto à ribeira da Borrija;
- Condicionar a circulação automóvel a residentes e a veículos de urgência nos arruamentos que convergem para a Rua da Borrija, nomeadamente na Rua dos Cartachinhos (norte) e na Escadinhas do Quebra-Costas (sul).

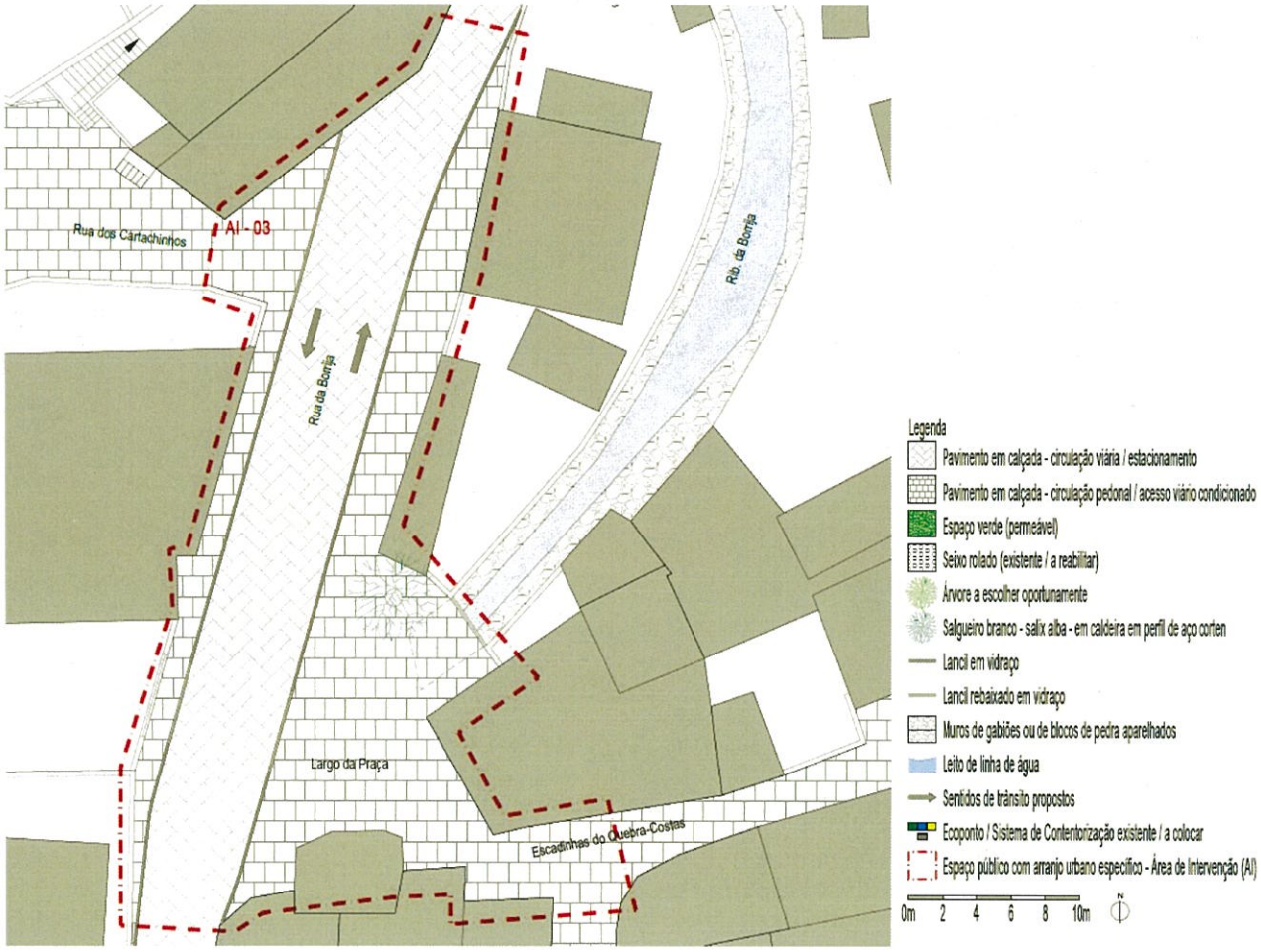

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com o conjunto edificado que presentemente alberga a Manz Wine, empresa vitivinícola instalada em Cheleiros há poucos anos e que repristinou na envolvente uma prática e uma cultura ancestrais que corriam o risco de cair definitivamente no olvido.

Após a delimitação da área, e consequente análise de processos de licenciamento das edificações existentes e dos que possam estar em curso, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos e ao cálculo do valor médio de referência relativo à densidade habitacional e ao índice de utilização. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar / reconfigurar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 03 – Área de Intervenção (AI) 03. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 03 são:

a) A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 03**, nomeadamente o aumento das áreas pedonais propostas para a Rua da Borrija e a reorganização dos sentidos de trânsito de veículos motorizados.

b) Para uma área de referência com **875.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 03 são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 03 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 6;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 5;
   g) N.º de edifícios de habitação multifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

ESTUDO 07 – RUA DO ARCO DA PONTE – poente – (AI 06)

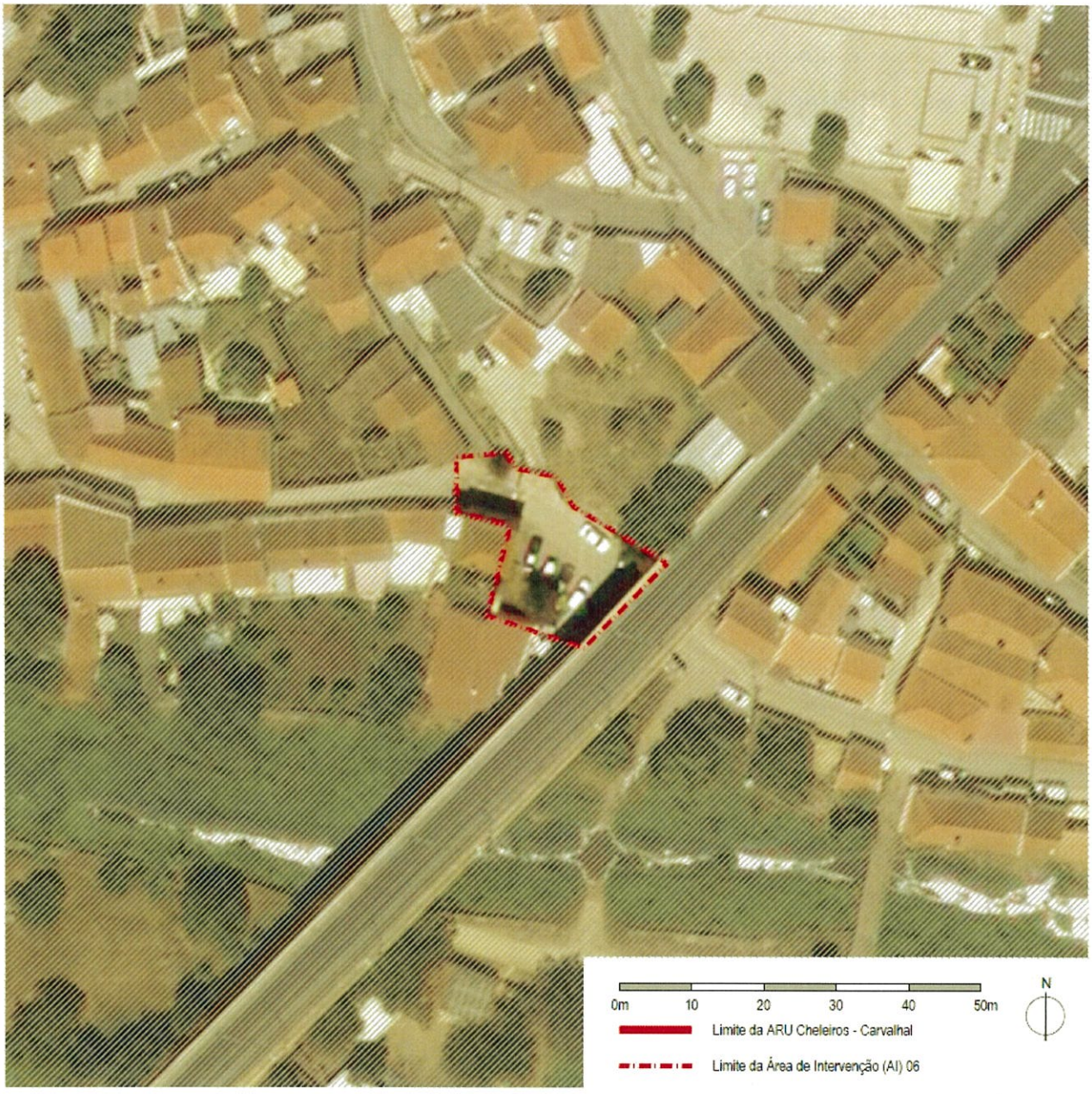

Objectivo

Criação de uma praceta com uma bolsa de lugares de estacionamento públicos delimitada por um passeio. Os estacionamentos desfrutarão do ensombramento resultante da plantação de três árvores de espécie autóctone.

Reorganização dos sentidos de trânsito, passando a existir somente um, em direcção a nascente, evitando-se, assim, o constante congestionamento que presentemente ocorre na Rua do Arco da

Ponte, concretamente sob a estrutura que dá nome à via, assim como a montante e a jusante deste local.

Metas

- Repavimentação da Rua do Arco da Ponte, tanto na parte de circulação automóvel, como nos passeios a criar, com recurso a revestimento em calçada;
- Criação de uma bolsa de estacionamento automóvel, fundamentalmente para uso dos residentes na envolvente mais próxima;
- Reorganização da circulação automóvel para que esta passe a ocorrer unicamente no sentido poente - nascente.



Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas imediatamente a poente da ponte oitocentista.

Após a delimitação da área, e consequente análise de processos de licenciamento das edificações existentes e dos que possam estar em curso, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos e ao cálculo do valor médio de referência relativo à densidade habitacional e ao índice de utilização. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar / reconfigurar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 03 – Área de Intervenção (AI) 06. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 03 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 06**, nomeadamente a criação / aumento de áreas pedonais propostas para a Rua do Arco da Ponte (poente) – situação esta que se prolongará para nascente –, o estabelecimento de um bolsa de estacionamento para veículos automóveis ligeiros num espaço público, vulgo praceta, e a reorganização do trânsito de veículos motorizados ao longo da referida rua, passando a existir um único sentido (poente – nascente).

2. Para uma área de referência com **400.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 03 são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 06 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2;

f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;

g) N.º de edifícios de habitação multifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 0.

Realça-se a existência de um edifício em completa ruína sito no canto sudoeste desta AI 06, construção essa anterior a 1951 e cujo uso se destinava a habitação.

ÁREA DE ANÁLISE 04 UI / AC 04 ESTRADA VELHA

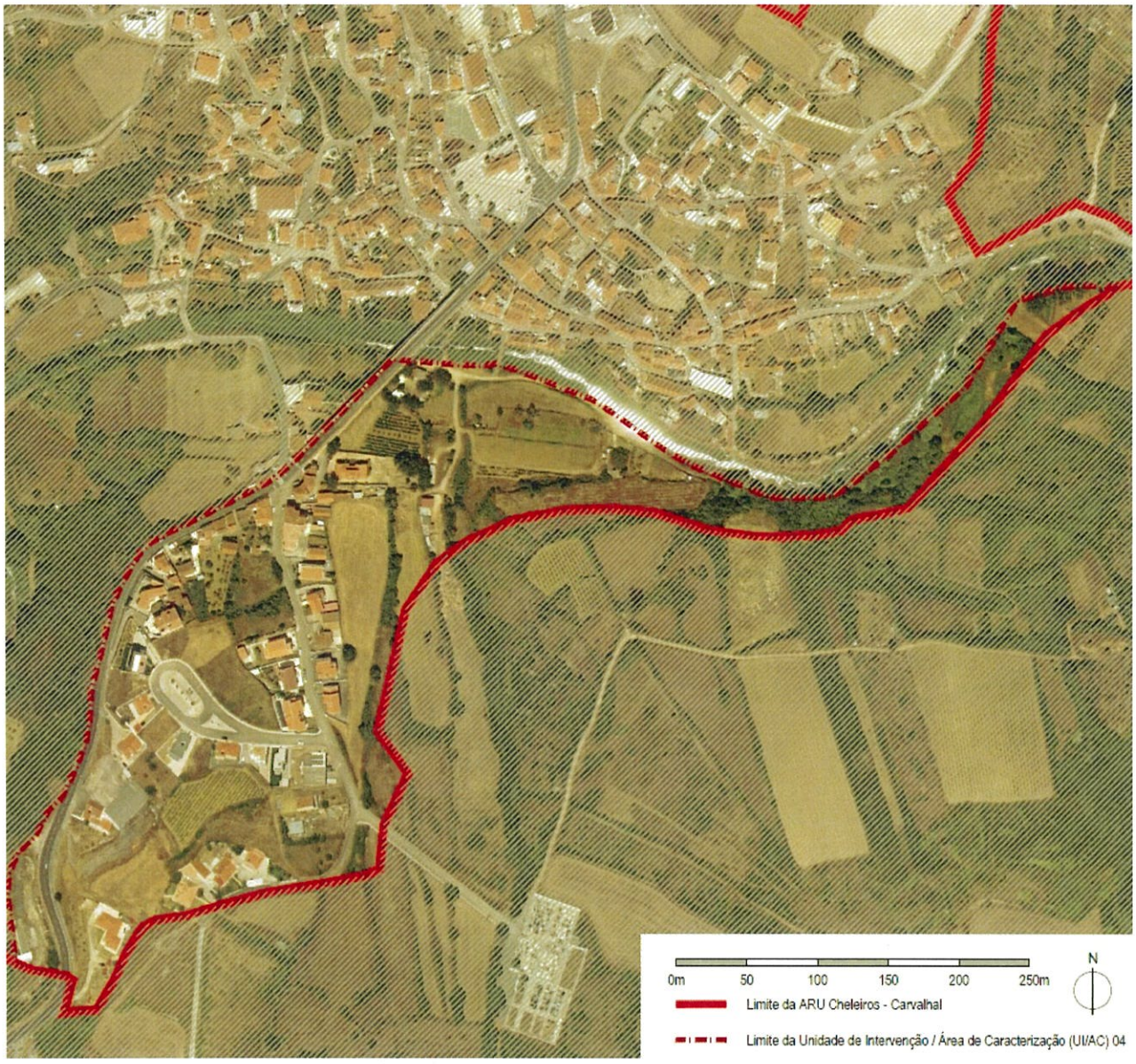

Localizada integralmente a sul do rio Lizandro, é intenção proceder-se nesta UI / AC 04, com 10,13 ha, à requalificação de um troço da margem esquerda do referido curso de água, concretamente naquele onde se encontra a Ponte Medieval, para que este espaço passe a dispor de melhores condições de usufruto, assim como levar a cabo a pavimentação da Rua da Ponte Velha, via que se desenvolve de um modo paralelo, mas a uma cota mais baixa, ao da ponte oitocentista, começando na Estrada Velha, junto ao cruzamento desta com a Avenida Silvério Galrão Nogueira (EN 09) e findando c. 200 metros a nordeste, na mencionada ponte velha de Cheleiros.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 04 – Estrada Velha –	AI 17 – Margem Esquerda do Rio Lizandro / Ponte Medieval –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	0.00m2	2 570.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	68 766.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	276.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	1 475.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	30 783.00m2	3 500.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	0.00m2	0.00m2
TOTAL		101 300.00m2	3 500.00m2

ESTUDO 08 – MARGEM ESQUERDA DO LIZANDRO / PONTE MEDIEVAL (AI 17)

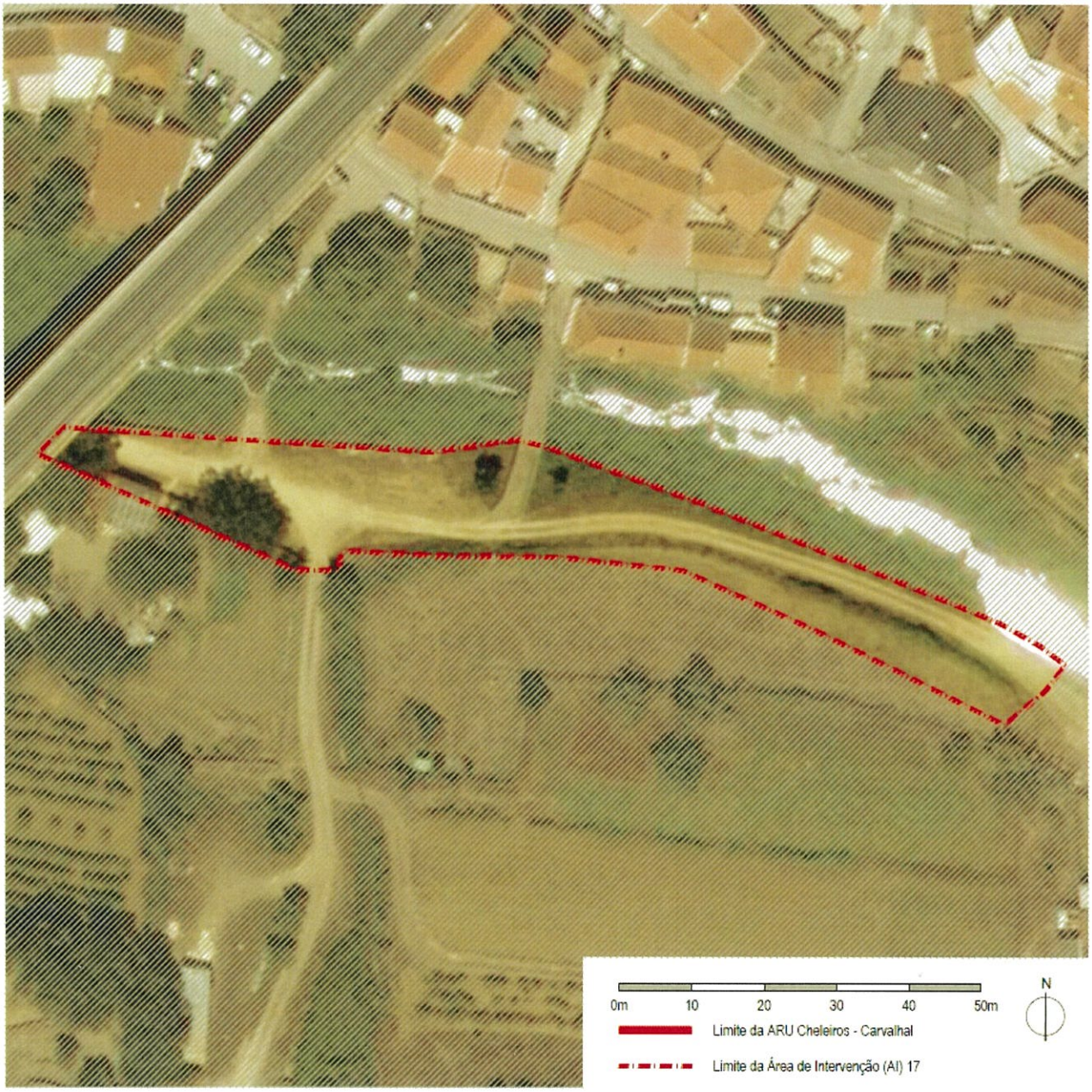

Objectivo

Consolidação de um troço da margem esquerda do rio Lizandro – c. 130 metros de extensão – para criação de um espaço de lazer ao ar livre para usufruto da população local, assim como de gente de passagem por Cheleiros.

Pavimentação da Rua da Ponte Velha para que o acesso à zona de verde e de circulação pedonal possa ocorrer com a devida segurança e conforto e estabelecimento de uma zona de parqueamento para automóveis ligeiros.

Demarcação de um local nas imediações da ponte medieval para a implantação de um edifício de apoio – p. ex., um pequeno bar / esplanada – à zona verde e pedonal, edifício esse de cariz temporário, podendo o mesmo ser removido / desmontado quando o seu uso não se justificar e para não entrar em conflito com o exposto no regulamento do PDM de Mafra, concretamente com o constante no artigo 24º e ss.

Metas

- Pavimentação da Rua da Ponte Velha com recurso a calçada, mas com limitação da circulação automóvel a veículos ligeiros;
- Criação de uma bolsa de estacionamento automóvel nas proximidades da ponte medieval para os veículos dos que pretendam usufruir dos espaços verdes e para estadia dos peões a criar;
- Reorganização da circulação automóvel para que esta passe a ocorrer unicamente no sentido poente - nascente.
- Definição de um espaço para a implantação de uma construção de apoio – bar / esplanada, p. ex. – aos espaços públicos a criar, edificação essa de utilização temporária, cingindo-se esta ao período em que o leito do rio se encontra mais baixo, i. é, fim de Primavera e durante o Verão.
- Promover a coerência funcional e o usufruto de um espaço de onde se tem uma das melhores perspectivas do aglomerado urbano de Cheleiros;

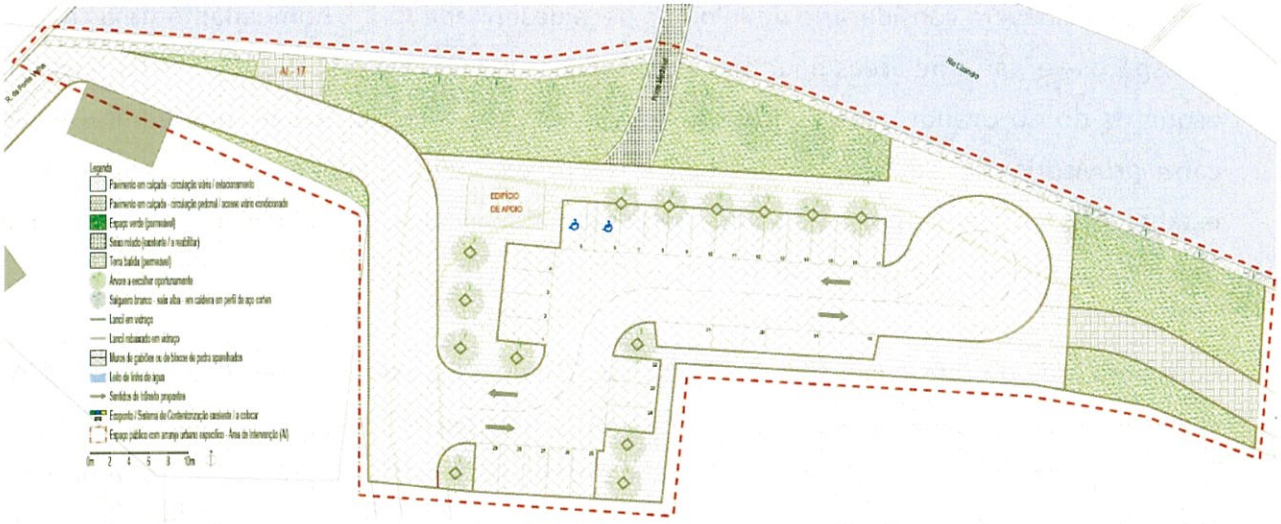

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento dos artigos cadastrais para melhor definição do limite do espaço a intervencionar.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente em solo classificado como rústico, concretamente como Espaços Naturais e Paisagísticos, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a criar / reorganizar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 04 – Área de Intervenção (AI) 17. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 04 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 17**, nomeadamente a criação de espaços verdes e de áreas pedonais ao longo de um troço com c. 130 metros da margem esquerda do rio Lizandro, a definição de um espaço para a instalação de uma edificação de cariz provisório de apoio aos transeuntes – p. ex., um pequeno bar / esplanada –, estabelecimento de um bolsa de estacionamento para veículos automóveis ligeiros e de uma praceta que permita a inversão de marcha.

2. Para uma área de referência com **3 500.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 17 deverão estar em consonância com o exposto no artigo 26º do regulamento do PDM, ou seja, não são permitidas construções. No entanto, tendo em conta que a área em questão destinar-se-á a usufruto de transeuntes, o polígono assinalado indica onde deverá ser instalado um edifício de apoio de carácter temporário, o qual deverá funcionar como bar / esplanada fora do período de risco de cheias, i. é, entre o final da Primavera e o início do Outono.

ÁREA DE ANÁLISE 05 UI / AC 05 PONTE VELHA / ARRABALDE

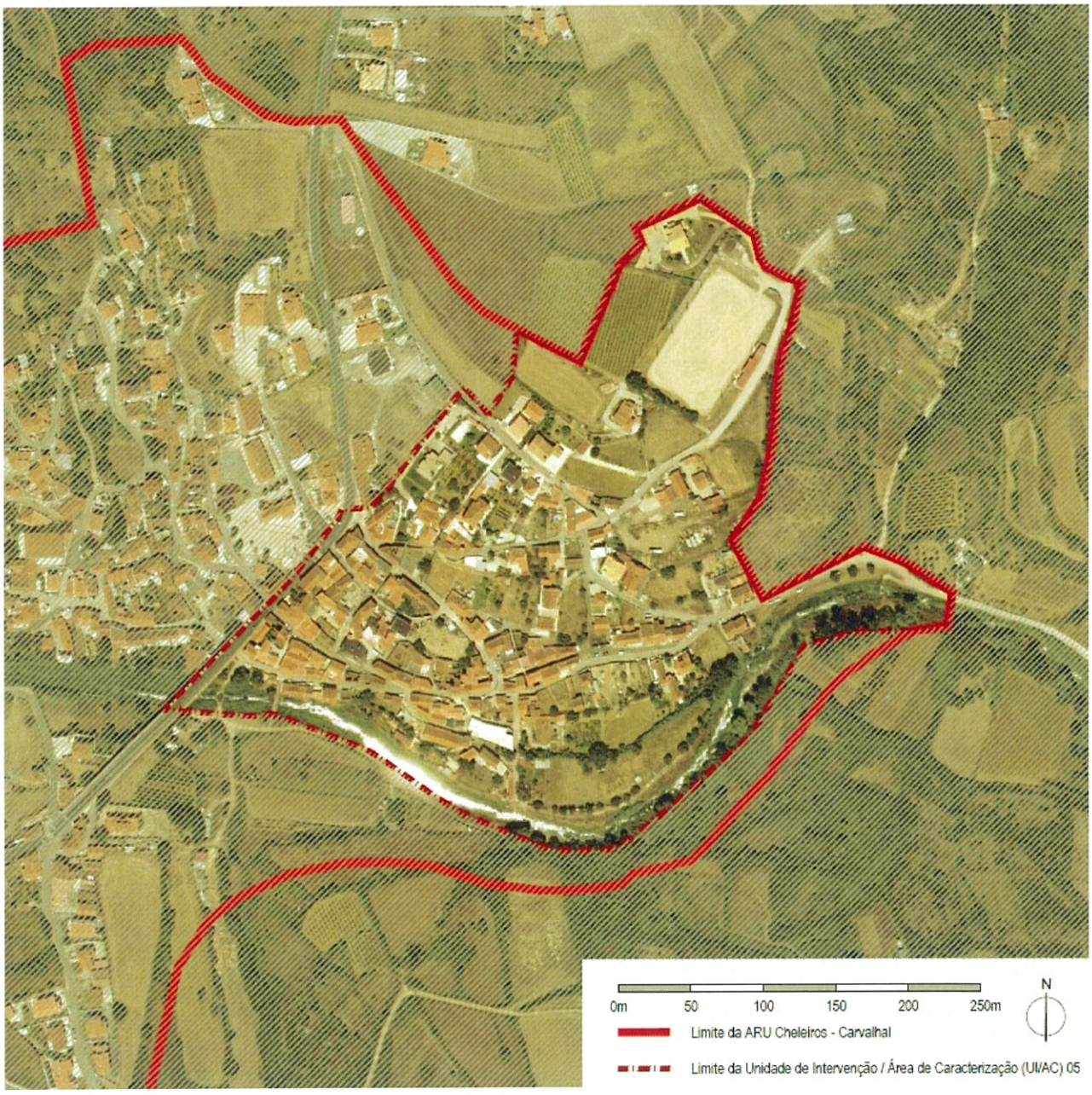

Com uma área com 10,91 ha, esta UI / AC 05 encontra-se demarcada a norte pelo limite da ARU, o mesmo sucedendo a nascente. A sul, tem o rio Lizandro como baliza. A poente confronta com a UI / AC 06 – Adro da Igreja e EN 09. De todas as UI / AC's definidas nesta ORU, esta é aquela que apresenta mais estudos / arranjos urbanos propostos – sete (7), no total –, sendo também aquela que apresenta maior densidade de edificações, quase todas de cariz habitacional.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 05	AI 07 – Rua do Arco da Ponte (nascente) –	AI 09 – Chafariz de Cheleiros –	AI 12 – Largo do Talho –	AI 13 – Cruzeiro –	AI 14 – Rua do Chafariz c/ Rua do Cruzeiro –	AI 15 – Rua dos Urmeiros / Rua do Rebalde –	AI 16 – Rua do Chafariz / Rua de N. Sra. do Reclamador –
Solo Urbano	Espaços Habit. – Áreas Consolid.	69 423.00m2	205.50m2	110.00m2	615.00m2	275.00m2	285.00m2	275.00m2	1 540.00m2
	Espaços Habit. – Áreas a Estruturar	8 992.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	330.00m2	13.50m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas De Equip.	8 841.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	6 268.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagíst.	15 246.00m2	481.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços destin. a Equipam. e Infraestr.	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
TOTAL		109100.00m2	700.00m2	110.00m2	615.00m2	275.00m2	285.00m2	400.00m2	1 540.00m2

ESTUDO 09 – RUA DO ARCO DA PONTE – nascente – (AI 07)

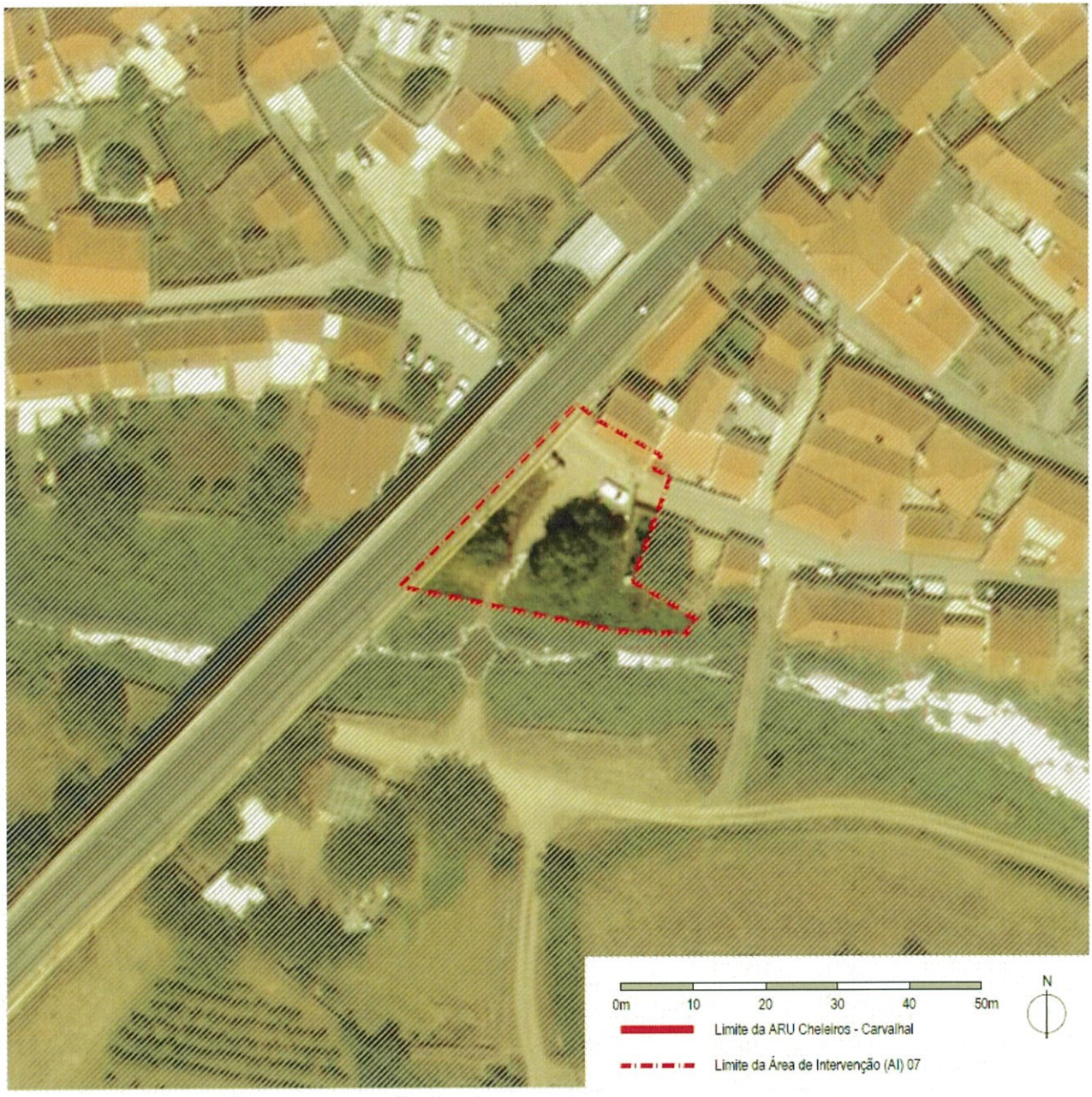

Objectivo

Consolidação de um troço da margem direita do rio Lizandro – c. 40 metros de extensão – para criação de espaços verdes públicos de estar / lazer ao ar livre para usufruto da população local, assim como de transeuntes de passagem por Cheleiros.
Colocação de um ecoponto de apoio à população residente na envolvente e feitura de passeios ao longo da Rua do Arco da Ponte. Definição de um caminho pedonal em terra batida de acesso ao rio.

Metas

- Criação de zona de paragem e convívio para os residentes na envolvente, assim como para eventuais transeuntes de passagem;
- Facilitação da recolha de lixos domésticos através da colocação de um ecoponto junto da base do paredão da ponte oitocentista;
- Consolidação de um troço da margem direita do rio Lizandro para que o usufruto deste espaço possa suceder de forma segura e permanente.

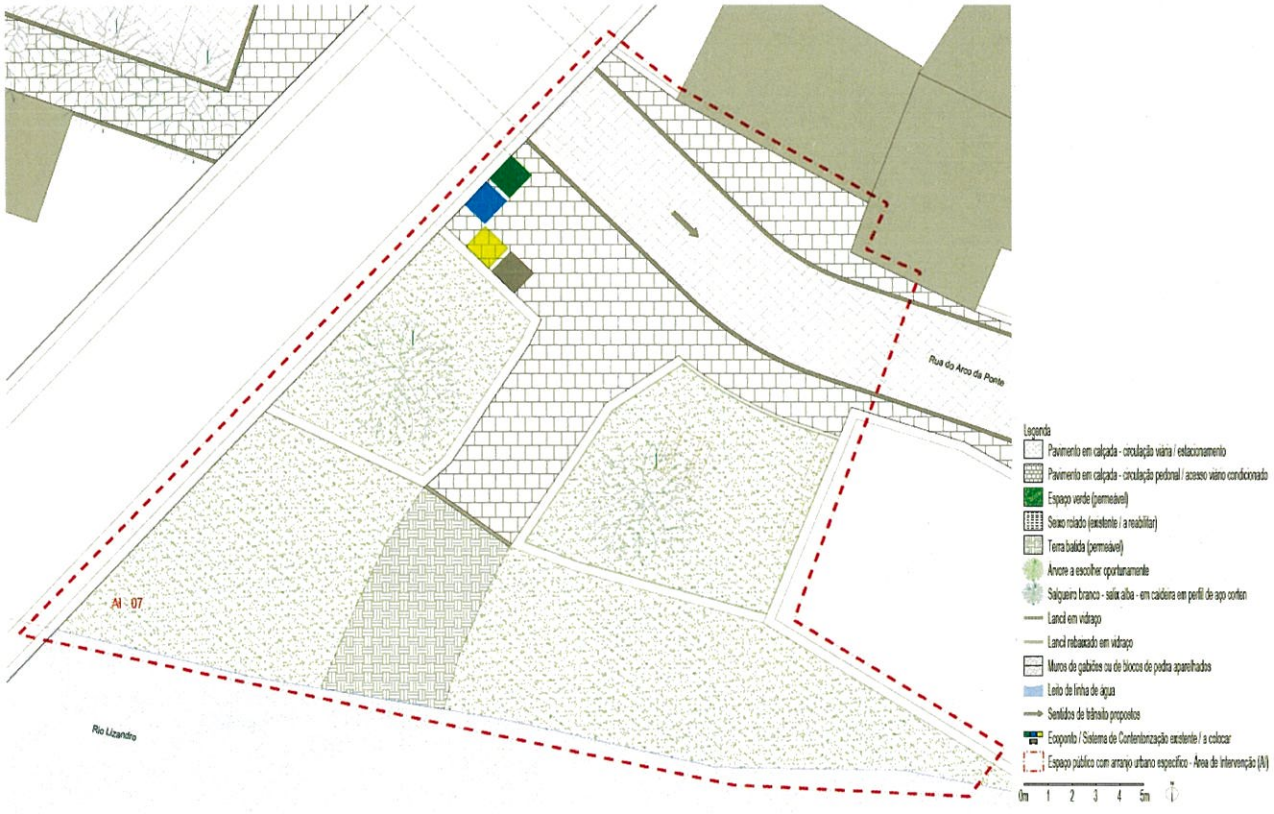

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas imediatamente a nascente da ponte oitocentista.

A intervenção incindirá em espaço público. A zona de circulação automóvel e pedonal (Rua do Arco da Ponte) encontra-se classificada como solo urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas –, enquanto a zona de permanência pedonal está classificada como solo rural, concretamente como espaço natural e paisagístico.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar / reconfigurar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 05 – Área de Intervenção (AI) 07. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 05 são:

3. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 07**, nomeadamente a criação / aumento de áreas pedonais propostas para a Rua do Arco da Ponte (nascente) – situação esta que se prolongará para poente –, a reorganização do trânsito de veículos motorizados ao longo da referida rua, passando a existir um único sentido (poente – nascente), o estabelecimento de duas zonas verdes de permanência, a colocação de um ecoponto junto à ponte oitocentista e a abertura de um acesso à margem direita do rio Lizandro.

4. Para uma área de referência com **700.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 07, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;

d) Altura média da fachada: 6.00m;

e) N.º de fogos existentes na AI 07 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2;

f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2;

g) N.º de edifícios de habitação multifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 0.

ESTUDO 10 – CHAFARIZ DE CHELEIROS (AI 09)

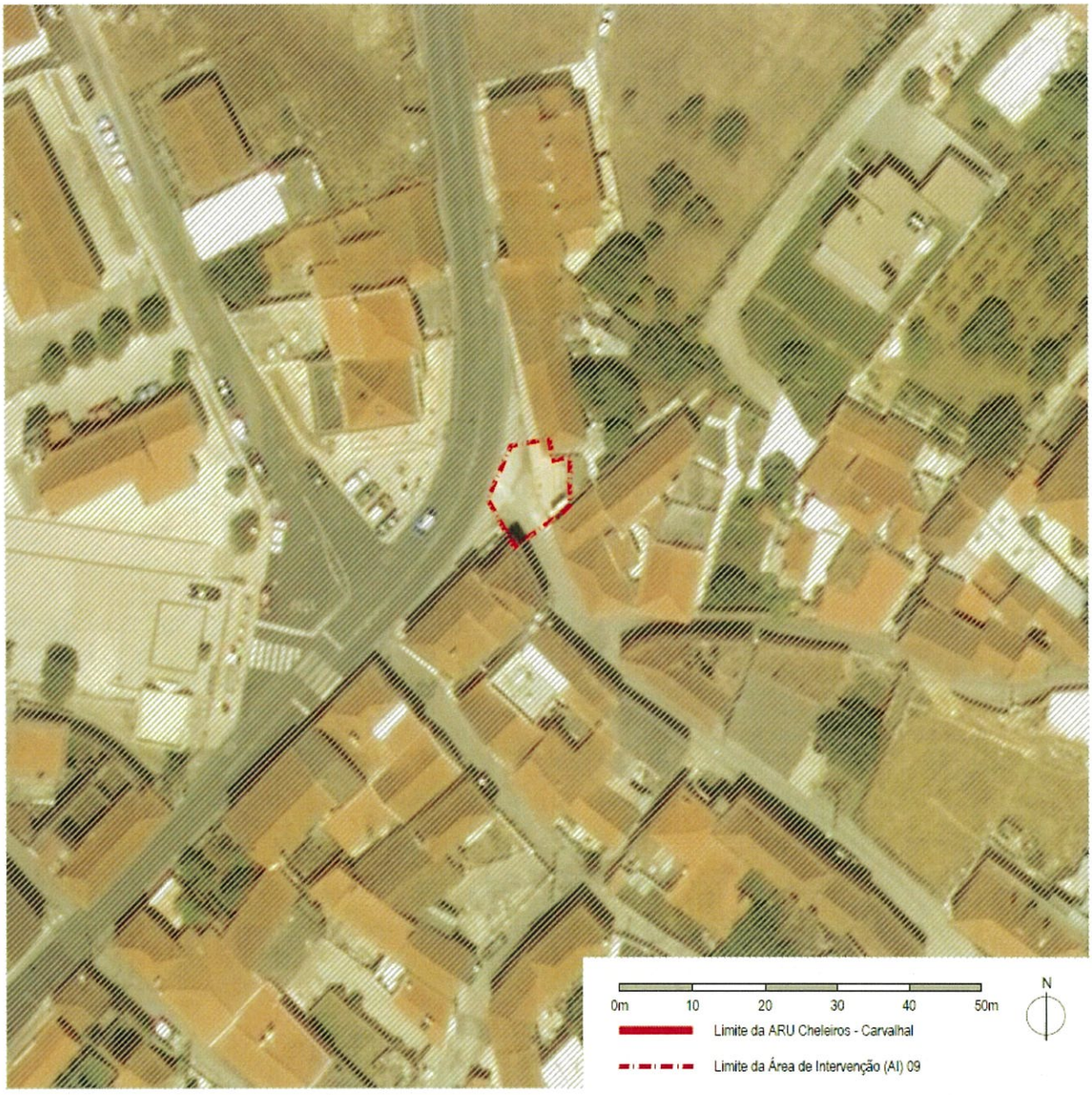

Objectivo

Dignificação de uma infraestrutura civil, sita junto à EN 09. Construído há quase duzentos anos na primeira curva da estrada resultante da ponte feita no início do século XIX, foi ponto de reunião dos viajantes que atravessavam a ribeira de Cheleiros pela ponte medieval em direcção a Norte, assim como local de concentração entre a população local até há algumas décadas. O primeiro restauro a que foi sujeito ocorreu em 1895.

Evidente chafariz oitocentista, apresenta um espaldar e um tanque anexo, sendo artisticamente enriquecido por mísulas de estilo clássico que sustentam um frontão contracurvado de dois segmentos que urge preservar e dar maior destaque.

Metas

- Alargamento da zona do passeio imediatamente confrontante com o chafariz e repavimentação desse espaço com recurso a calçada portuguesa;
- Substituição da paragem de autocarros presentemente existente anexa ao chafariz por um elemento de mobiliário urbano mais discreto que não perturbe / dificulte o visionamento integral desta infraestrutura oitocentista;
- Reabilitação – se possível – das fachadas e coberturas dos edifícios existentes a norte e a sul do chafariz, assim como do próprio chafariz – remoção da infestação vegetal, limpeza do material pétreo existente e pintura do espaldar;
- Aplicação / melhoramento da iluminação nocturna.

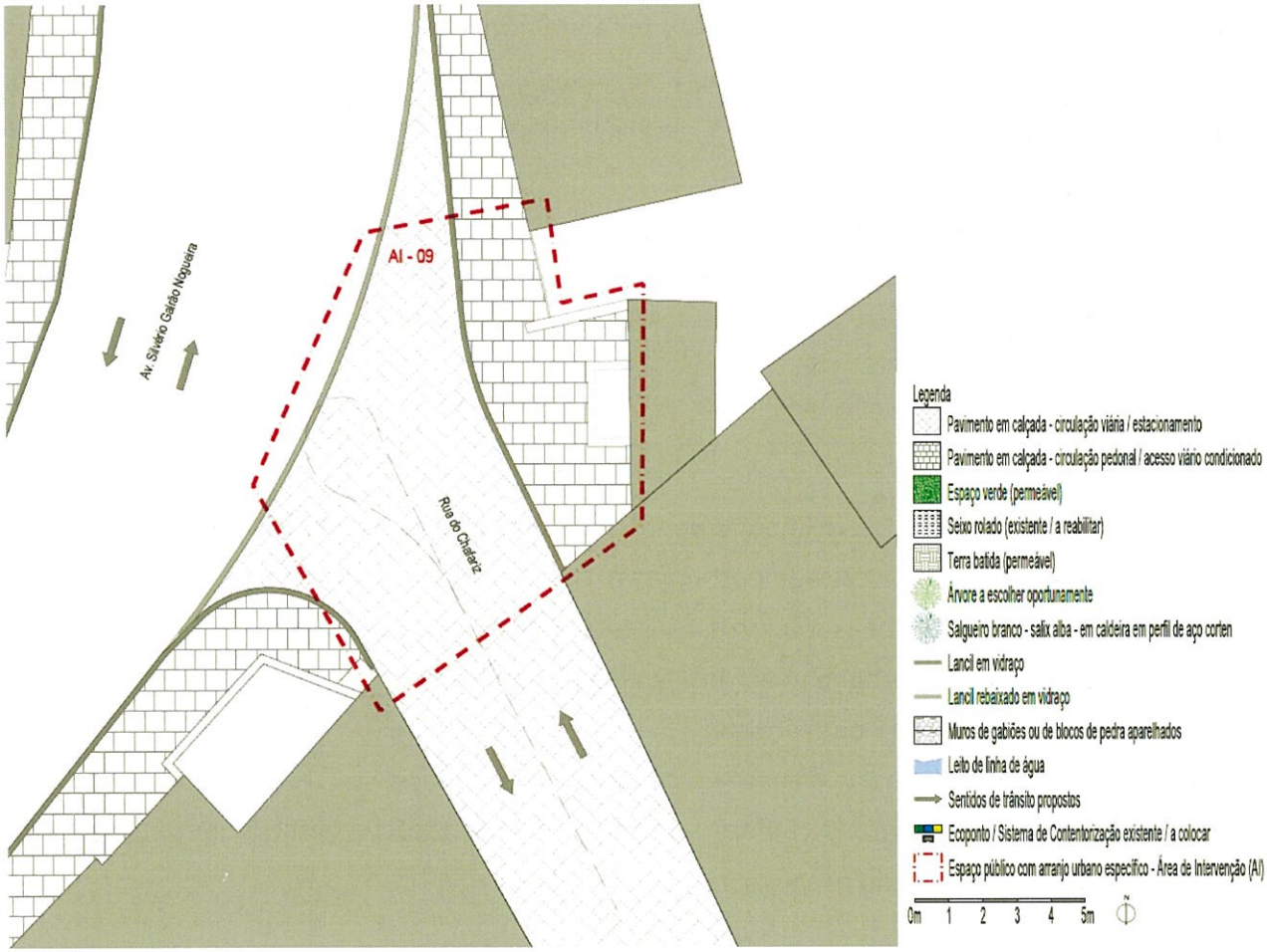

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas imediatamente a norte e a sul do chafariz.

A intervenção incindirá em espaço público classificado como solo urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas – e pretende-se que sejam utilizados materiais típicos, como lancis e pavimentos em calçada como os existentes. A referida intervenção tem como objectivo primordial o enobrecimento de uma infraestrutura que desde há quase dois séculos é utilizada pela população local.

Relativamente aos sentidos de trânsito nos arruamentos com os quais este espaço público confronta – Avenida Silvério Galrão Nogueira e Rua do Chafariz –, não se prevêem alterações. A demarcação da localização do referido espaço público a reabilitar consta na peça desenhada anexa

Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 05 – Área de Intervenção (AI) 09. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 05 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 07**, nomeadamente a criação / aumento de áreas pedonais propostas para a Rua do Arco da Ponte (nascente) – situação esta que se prolongará para poente –, a reorganização do trânsito de veículos motorizados ao longo da referida rua, passando a existir um único sentido (poente – nascente), o estabelecimento de duas zonas verdes de permanência, a colocação de um ecoponto junto à ponte oitocentista e a abertura de um acesso à margem direita do rio Lizandro.

2. Para uma área de referência com **120.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 09, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 09 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;
   g) N.º de edifícios de habitação multifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 0;
   h) N.º de edifícios de comércio /serviços (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1;

ESTUDO 11 – LARGO DO TALHO (AI 12)



Objectivo

Limpeza de um terreno sito junto a uma levada que desagua na margem direita do rio Lizandro e cujo acesso é feito através da Rua do Arco da Ponte para criação de uma bolsa de lugares de estacionamento para veículos ligeiros e consolidação do troço de terreno confrontante com a referida levada.

Repavimentação do Largo do Talho com recurso a calçada para que assim passe a existir um elemento de homogeneização nesta zona deveras heterogénea em termos de edificações e de espaços públicos.

Metas

- Homogeneização do perfil da Rua do Arco da Ponte e repavimentação desta via com recurso a calçada;
- Criação de passeios a delimitar ambos os lados da faixa de rodagem, a qual passará a ter um único sentido (poente – nascente);
- Criação de uma bolsa com lugares de estacionamento para veículos ligeiros cujo uso se destinará, fundamentalmente, a residentes na envolvente / imediações;
- Repavimentação do Largo do Talho e aplicação do mesmo tipo de pavimento nas ruas que convergem para este espaço público – Rua Francisco Duarte Resina (noroeste) e Rua do Cruzeiro (nascente) – para passar a existir um fundo homogeneizador no seio de uma estrutura urbana bastante diversificada.

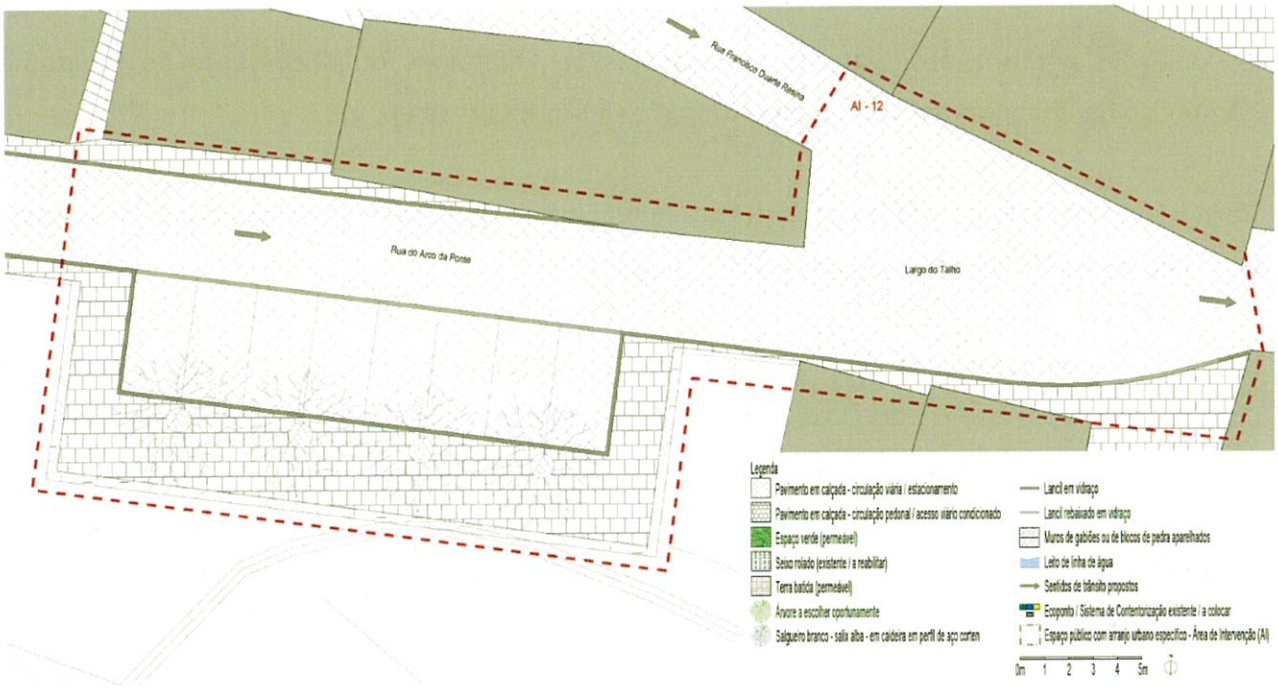

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as

situadas imediatamente no topo nascente da Rua do Arco da Ponte e nas existentes em torno do Largo do Talho.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização dos espaços públicos a criar / reorganizar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 05 – Área de Intervenção (AI) 12. A concretização da presente proposta poderá implicar a cedência de terreno ao domínio público caso se verifique que o local proposto para a implantação da bolsa de estacionamento é, afinal, privado.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 05 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 12**, nomeadamente a criação de passeios para a Rua do Arco da Ponte (topo nascente) – situação esta que se prolongará para poente –, a reorganização do trânsito de veículos motorizados ao longo da referida rua e no Largo do Talho, passando a existir um único sentido (poente – nascente), o estabelecimento de uma bolsa com oito (8) lugares de estacionamento para veículos ligeiros junto ao topo nascente da Rua do Arco da Ponte.

2. Para uma área de referência com **600.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 12, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;

c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
d) Altura média da fachada: 6.00m;
e) N.º de fogos existentes na AI 12 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;
f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1;
g) N.º de edifícios de habitação multifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1;
h) N.º de edifícios de comércio /serviços (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1;
i) N.º de edifícios destinados a garagens e afins (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2.

Realça-se que existe um edifício destinado a comércio confrontante com o Largo do Talho presentemente devoluto, o mesmo sucedendo com a garagem sita entre a Rua do Arco da Ponte, a Rua Francisco Duarte Resina e o Largo do Talho. O edifício que delimita a norte o Largo do Talho e que resultou do processo OP 326/1960 é composto por quatro (4) fracções: duas habitações no piso superior e duas arrecadações / arrumos no piso térreo.

ESTUDO 12 – CRUZEIRO / LARGO DO CRUZEIRO (AI 13)



Objectivo

Dignificação de uma peça de mobiliário urbano, um cruzeiro manuelino localizado numa pequena praceta sita a meio do percurso da Rua do Cruzeiro, assim como valorização do próprio espaço urbano através da homogeneização do pavimento com recurso a um revestimento em calçada.

Condicionamento dos acessos / circulação de veículos motorizados à Travessa da Cruz, restringindo-os a residentes e a viatura de emergência.

Metas

- Repavimentação da Rua do Cruzeiro e do espaço público imediatamente existente em torno do cruzeiro com recurso a calçada;
- Regularização dos sentidos de trânsito e condicionamento dos acessos às vias sitas a sul do cruzeiro, ficando estes restringidos a residentes e a viaturas de emergência.

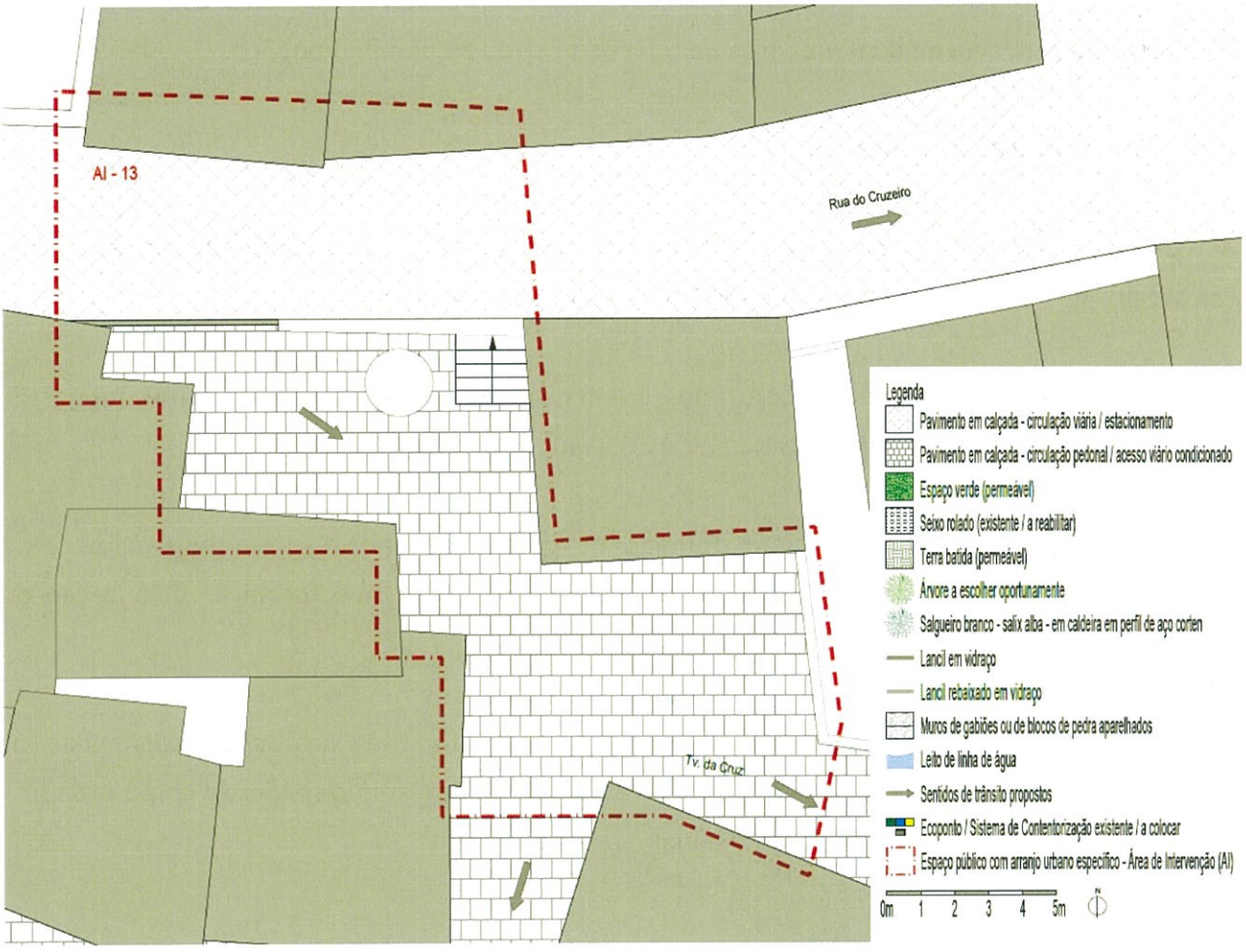

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas ao longo da Rua do Cruzeiro e na Travessa da Cruz.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento

dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 05 – Área de Intervenção (AI) 13. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 05 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 13**, nomeadamente a repavimentação da Rua do Cruzeiro e da Travessa da Cruz como forma de valorização do cruzeiro manuelino.

2. Para uma área de referência com **300.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 13, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 13 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 6;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 6;

ESTUDO 13 – CRUZAMENTO DA RUA DO CRUZEIRO C/ RUA DO CHAFARIZ (AI 14)



Objectivo

Criação de um espaço público resultante do cruzamento de três ruas para que o mesmo possa ser condignamente desfrutado pelos transeuntes e residentes locais, assim como proceder à reorganização dos sentidos de trânsito para veículos motorizados e subsequente condicionamento de circulação de veículos motorizados na Rua dos Urmeiros.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada da Rua do Cruzeiro, da Rua do Chafariz e da Rua do Chafariz de Peniche;
- Regularização dos sentidos de trânsito e condicionamento dos acessos à Rua dos Urmeiros, ficando estes restringidos a residentes e a viaturas de emergência;
- Criação de uma zona de permanência de peões junto ao topo poente da Rua dos Urmeiros, concretamente onde esta se encontra com a Rua do Chafariz.

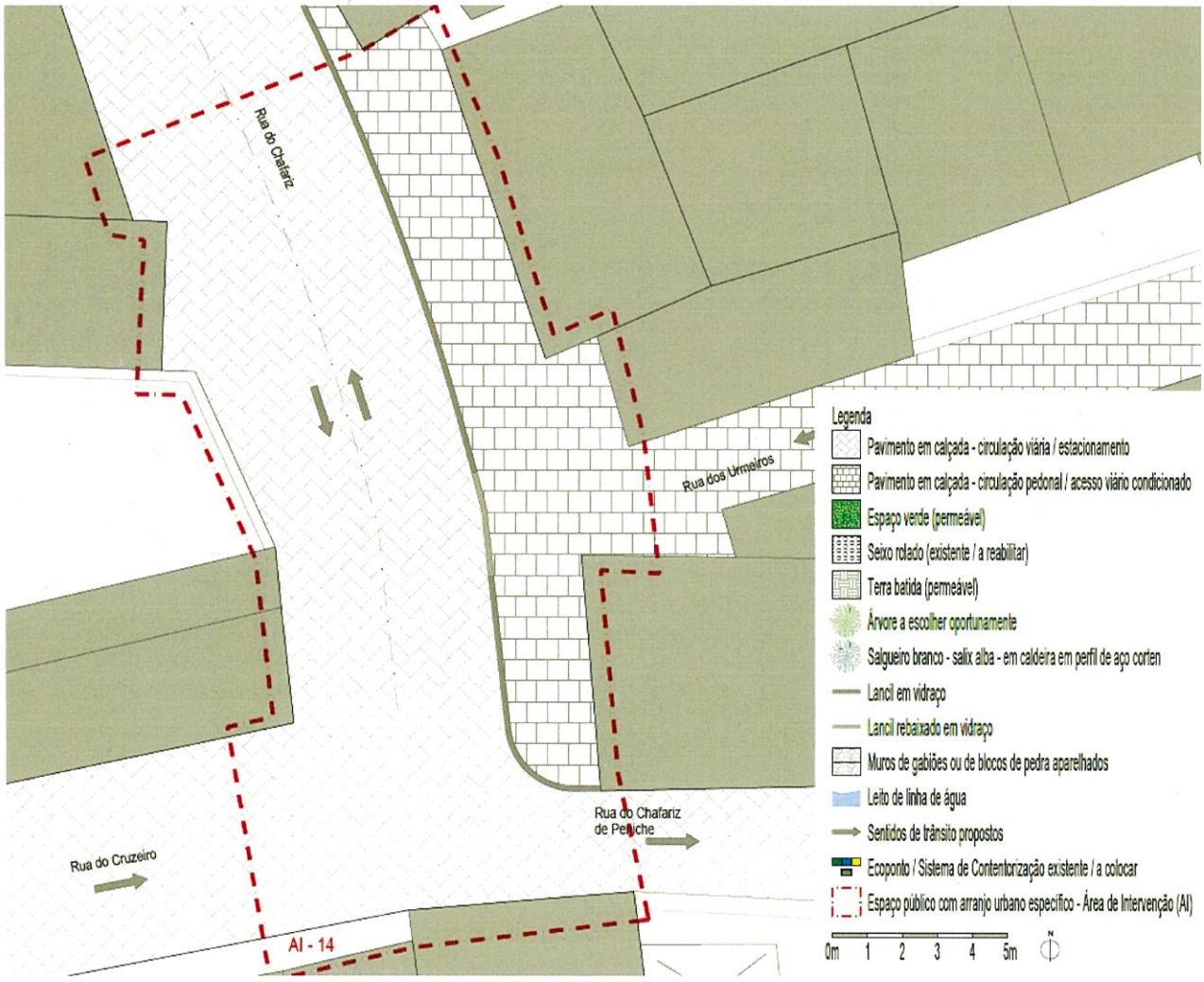

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas ao longo da Rua do Chafariz, concretamente no seu extremo sul.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 05 – Área de Intervenção (AI) 14. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 05 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 14**, nomeadamente a repavimentação da Rua do Cruzeiro, da Rua do Chafariz, da Rua do Chafariz de Peniche e da Rua dos Urmeiros e criação de uma zona de permanência – vulgo passeio – para transeuntes.

2. Para uma área de referência com **300.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 14, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 14 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 7;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 7;

ESTUDO 14 – RUA DOS URMEIROS / RUA DO REBALDE (AI 15)



Objectivo

Criação de um espaço público para ser utilizado por transeuntes no local onde a Rua dos Urmeiros, a Rua do Rebalde e a Travessa do Rebalde se cruzam, assim como proceder à reorganização dos sentidos de trânsito e subsequente condicionamento de circulação de veículos motorizados nas mencionadas vias.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada da Rua dos Urmeiros, da Rua do Rebalde e da Travessa do Rebalde;
- Regularização dos sentidos de trânsito e condicionamento dos acessos às referidas vias, ficando estes restringidos a residentes e a viaturas de emergência;
- Criação de um passeio ao longo da Travessa do Rebalde.

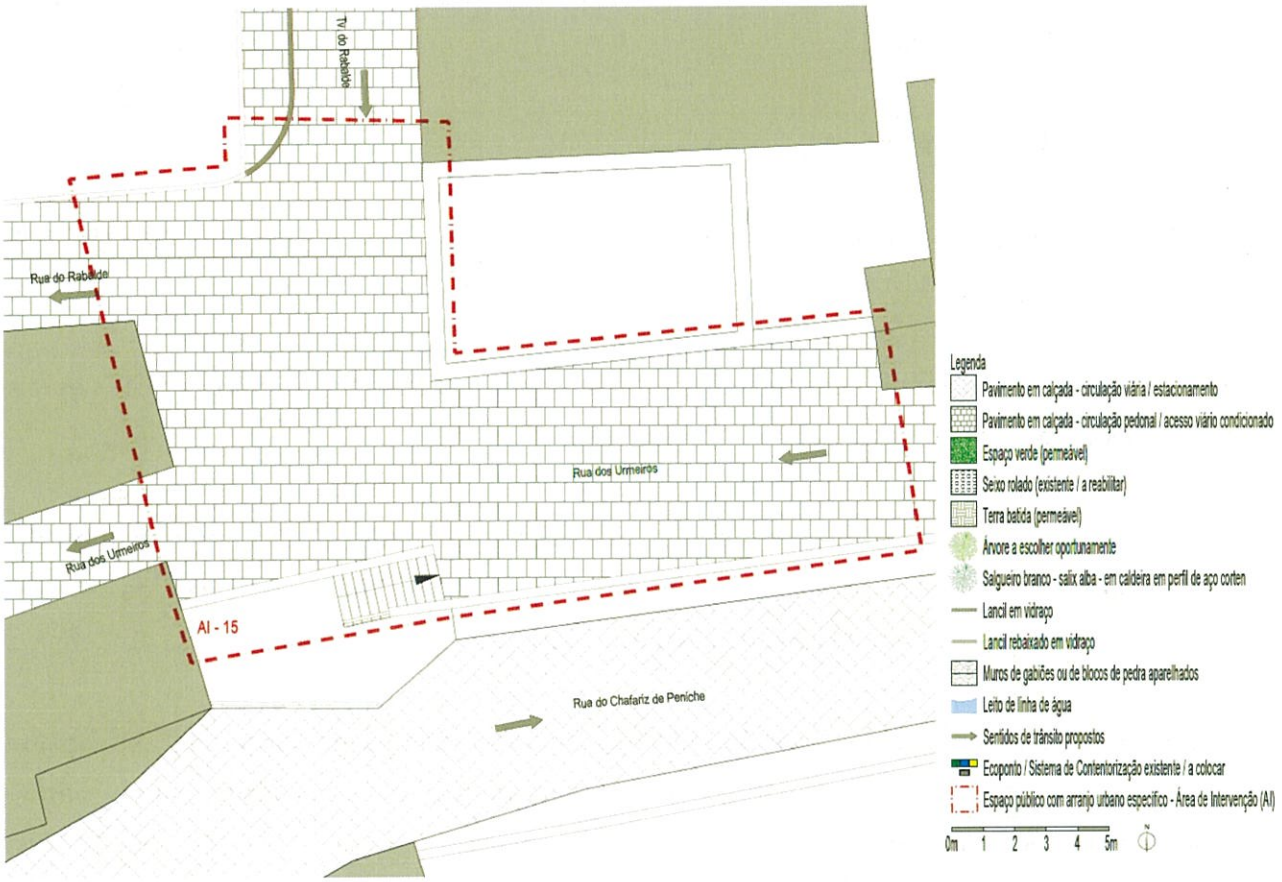

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas ao longo da Rua dos Urmeiros e com as sitas no extremo nascente da Rua do Rebalde.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e

individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 05 – Área de Intervenção (AI) 15. A concretização da presente proposta implica a cedência de uma parcela de terreno privado ao domínio público, concretamente o que confronta a poente com a Travessa do Rebalde, para que se proceda ao alargamento do perfil desta via e feitura de um passeio.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 05 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 15**, nomeadamente a repavimentação com recurso a calçada da Rua dos Urmeiros, da Rua do Rebalde e da Travessa do Rebalde e a criação de uma zona de circulação para peões ao longo da Travessa do Rebalde.

2. Para uma área de referência com **300.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 15, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 15 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;

Observa-se que o edifício sito na esquina da Rua dos Urmeiros com a Travessa do Rebalde se encontra em completa ruína e terá sido utilizado em tempos como adega / palheiro.

ESTUDO 15 – RUA DO CHAFARIZ / RUA DE N. SRA. DA ASSUNÇÃO (AI 16)



Objectivo

Criação de um espaço público, vulgo praceta, entre a Rua do Chafariz e a Rua Nossa Senhora da Assunção do Reclamador num terreno presentemente privado, assim como criação de uma bateria com lugares de estacionamento para veículos ligeiros e subsequente reorganização dos sentidos de trânsitos nos arruamentos existentes na envolvência.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada da Rua do Chafariz e da Rua Nossa Senhora da Assunção do Reclamador, vias nas quais será permitido o trânsito de veículos motorizados sem restrições;
- Reorganização dos sentidos de trânsito nas referidas vias;
- Repavimentação com recurso a calçada da Rua das Roseiras, via cujo acesso passará a ser limitado a residentes e a veículos de emergência;
- Abertura de um espaço verde para usufruto da população local;
- Criação de uma bateria com oito (8) lugares de estacionamento para veículos ligeiros;
- Colocação de um ecoponto.

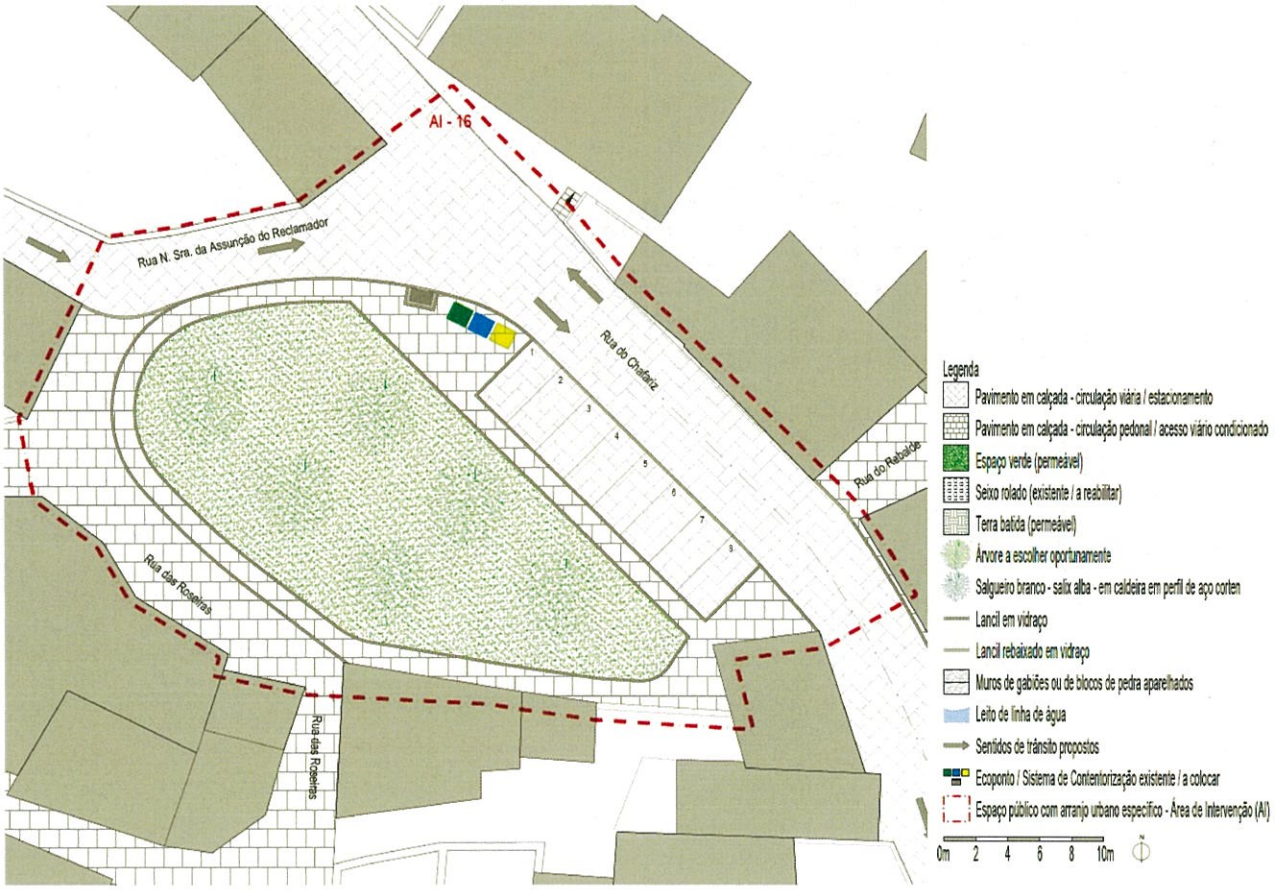

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas ao longo da Rua do Chafariz, na Rua Nossa Senhora da Assunção do Reclamador e na Rua das Roseiras.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização dos espaços públicos a criar / reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 05 – Área de Intervenção (AI) 16. A concretização da presente proposta implica a cedência / aquisição de um terreno privado que, presentemente, não apresenta qualquer construção. O terreno em questão confronta a nascente com a Rua do Chafariz, a norte com a Rua Nossa Senhora da Assunção do Reclamador e a poente e sul com a Rua das Roseiras.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 05 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 16**, nomeadamente a repavimentação com recurso a calçada da Rua do Chafariz, da Rua Nossa Senhora da Assunção do Reclamador e da Rua das Roseiras e a criação de um espaço verde público, assim como uma zona de circulação para peões em torno desse espaço e colocação de uma bateria de lugares de estacionamento para veículos ligeiros ao longo da Rua do Chafariz.

2. Para uma área de referência com **1 400.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 16, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 16 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 12;

f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 6;

g) N.º de edifícios de habitação multifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2.

Regista-se a existência de um edifício em completa ruína no terreno, edifício essa que terá sido utilizado em tempos como arrumo / palheiro. O terreno em causa já foi sujeito a um projecto de loteamento – LP 25/2003 –, o qual nunca se consubstanciou na prática, estando desde há muito sem qualquer tipo de utilização.

ÁREA DE ANÁLISE 06 UI / AC 06 ADRO DA IGREJA E EN 09

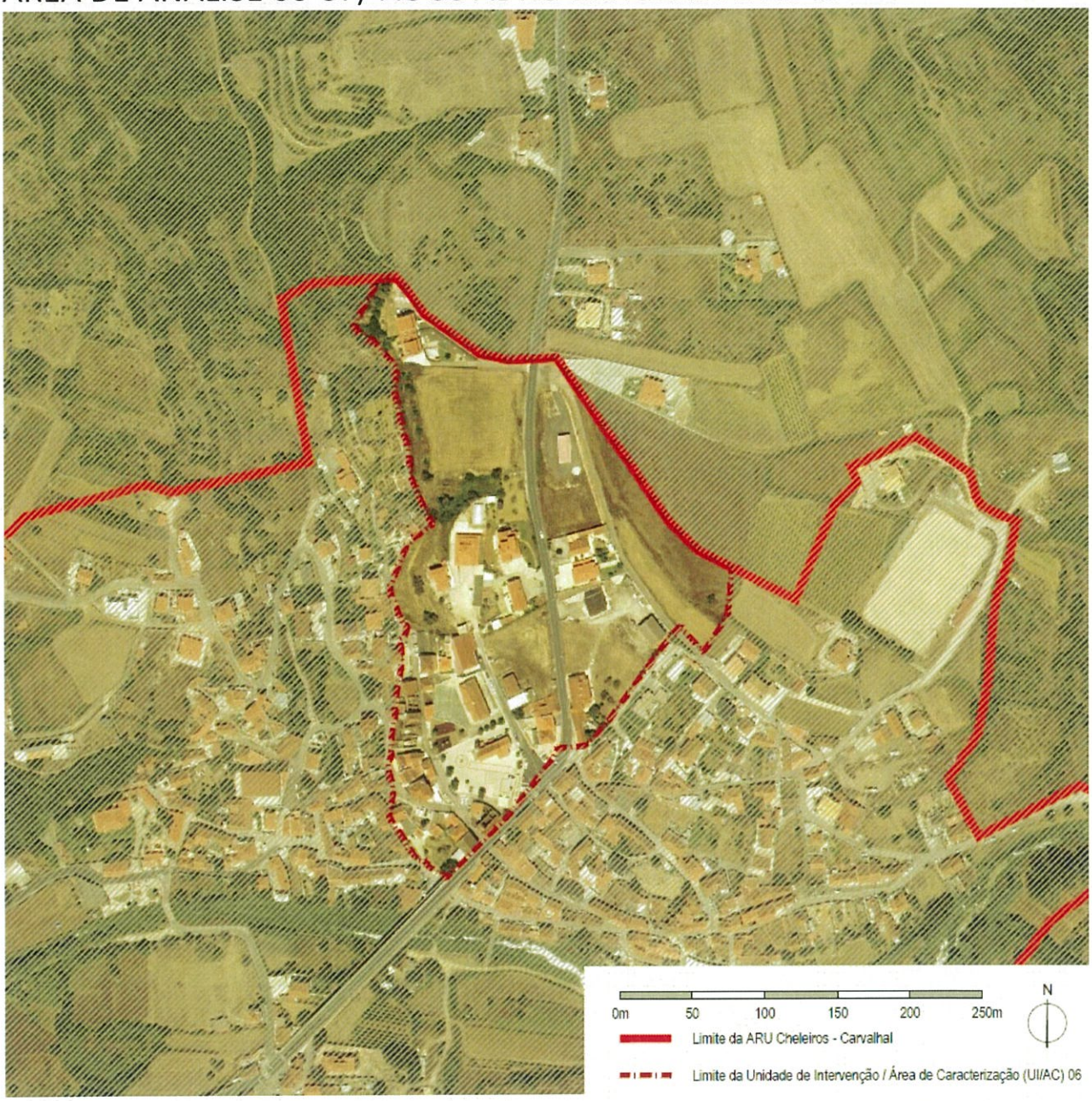

Com uma área com 5,44 ha, esta UI / AC 06 encontra-se demarcada a norte pelo limite da ARU e confronta a nascente / sudeste com a UI / AC 05 e a ponte com as UI / AC's 02 e 03. Além da repavimentação de várias das vias existentes nesta UI / AC com o intuito de promover a homogeneização de uma zona em que as edificações se tornam dispersas conforme se avança para norte, concretamente ao longo da EN 09, propõem-se quatro (4) zonas de intervenção / arranjos urbanos específicos.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 06 – Espírito Santo e Largo da Praça –	AI 05 – Escadinhas do Quebra-Costas / Rua da Residência –	AI 08 – Rua do Retiro / Zona do Chafariz –	AI 10 – Largo da Junta –	AI 11 – Adro da Igreja –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	33 068.00m2	800.00m2	350.00m2	300.00m2	2 150.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	20 345.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	987.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2	0.00m2
TOTAL		54 400.00m2	800.00m2	350.00m2	300.00m2	2 150.00m2

ESTUDO 16 – ESCADINHAS DO QUEBRA-COSTAS / RUA DA RESIDÊNCIA (AI 05)

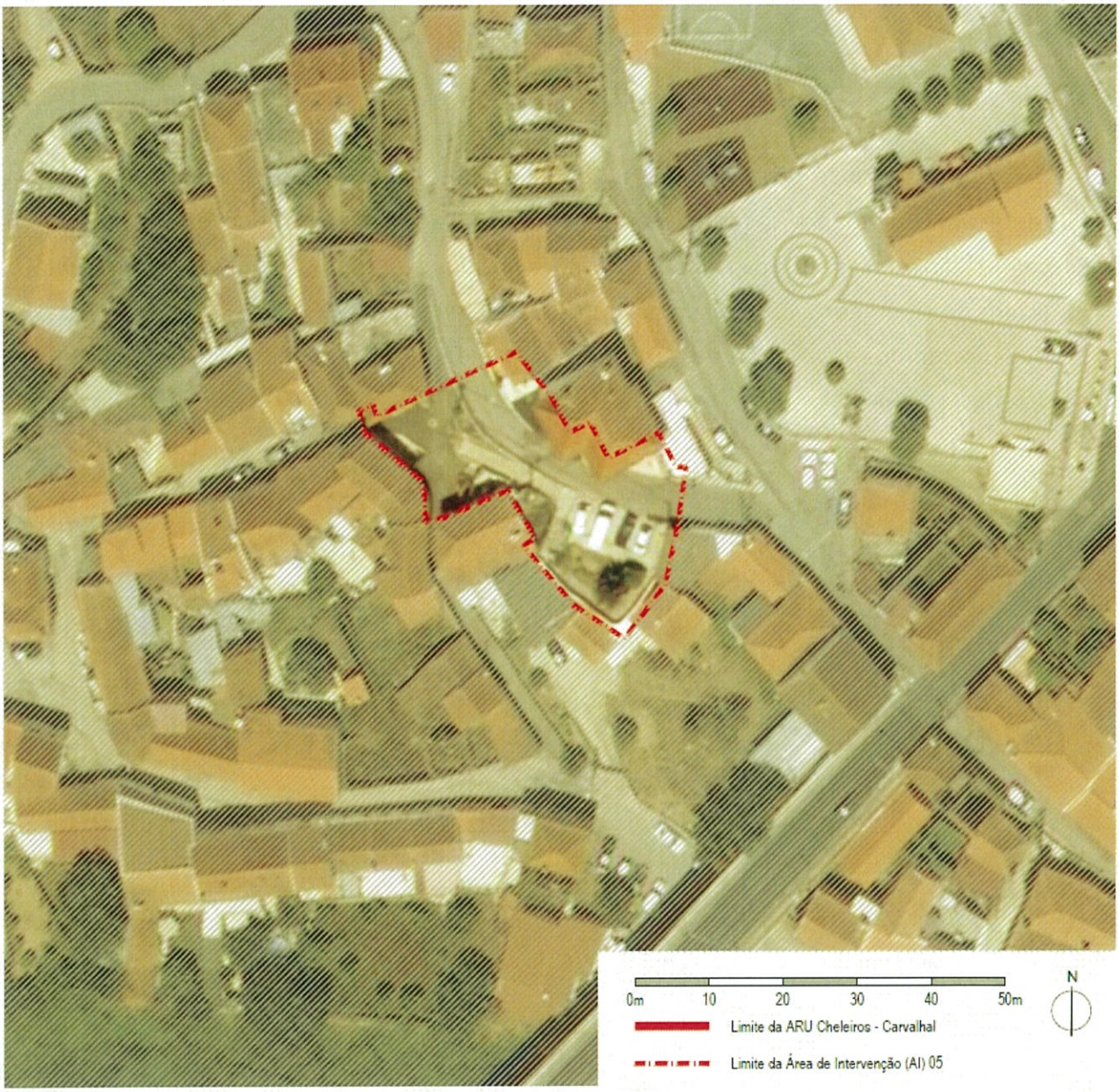

Objectivo

Intervenção num espaço público, vulgo praceta, sito na Rua da Residência, junto ao Centro de Dia e Social de Cheleiros, situação que implicará a manutenção de uma bateria para cinco (5) lugares de estacionamento para veículos ligeiros e subsequente reorganização dos sentidos de trânsitos nos arruamentos existentes na envolvência.

Como forma de homogeneização do espaço urbano em questão, aplicar-se-á um revestimento em calçada e restringir-se-á o acesso à Escadinhas do Quebra-Costas, arruamento sito a uma cota mais baixa do que a Rua da Residência, a residentes e a viaturas de emergência.

No espaço verde a reabilitar na referida praceta propõe-se a plantação de duas árvores de espécie autóctone.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada da Rua da Residência e das Escadinhas do Quebra-Costas, assim como da travessa adjacente a esta última, a designada Rua do Pepino;
- Reorganização dos sentidos de trânsito na Rua da Residência e restrição do trânsito a residentes e veículos de emergência nas Escadinhas do Quebra-Costas;
- Reconfiguração dos espaços verdes sitos junto à Rua da Residência com aplicação de espécies autóctones;



- Reconfiguração da bateria de lugares de estacionamento para veículos ligeiros existente junto à praceta que confina com a Rua da Residência para que a mesma passe a dispôr de cinco (5) espaços para esse fim;
- Repavimentação das escadas públicas que permitem a ligação pedonal entre a Rua da Residência e a Escadinhas do Quebra-Costas com aplicação de material anti-derrapante e de um corrimão de apoio.

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas ao longo da Rua da Residência e no topo nascente das Escadinhas do Quebra-Costas.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização dos espaços públicos a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 06 – Área de Intervenção (AI) 05. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 06 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 05**, nomeadamente a repavimentação com recurso a calçada da Rua da Residência, das Escadinhas do Quebra-Costas e da Rua do Pepino, a reabilitação dos espaços verdes públicos existentes na praceta adstrita

à Rua da Residência, imediatamente junto ao Centro de Dia e Social de Cheleiros, assim como da zona de circulação para peões nesta praceta, e a redefinição da bateria de lugares de estacionamento para veículos ligeiros sita entre a praceta e a Rua da Residência.

2. Para uma área de referência com **800.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 05, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 05 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 7;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 7;
   g) N.º de edifícios não habitáveis (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1;
   h) N.º de edifícios de serviços (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

Observa-se a existência nesta AI de um equipamento / edifício de serviços de grande relevância para a localidade, o Centro de Dia e Social de Cheleiros, uma Instituição Particular de Solidariedade Social resultante do proc. OP 313/1995 e a operar desde Abril de 2007.

ESTUDO 17 – RUA DO RETIRO / ZONA DO CHAFARIZ (AI 08)

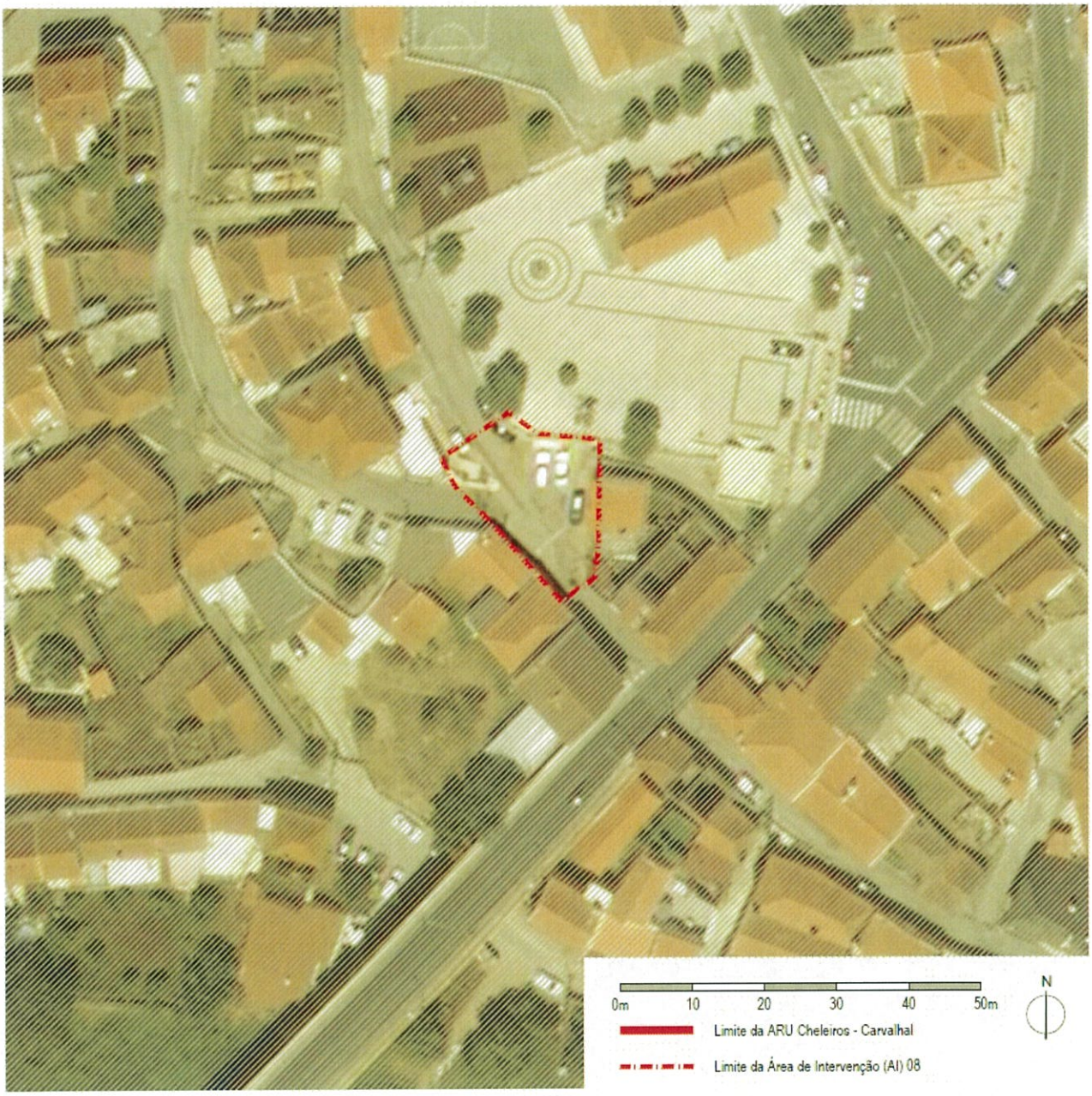

Objectivo

Valorização de um pequeno espaço urbano, confluência de três ruas, sito no centro da localidade, junto ao seu principal edifício histórico – a Igreja de Nossa Senhora da Assunção –, e no qual se destaca um singelo chafariz / fontanário no muro de suporte do lado sul do adro do referido templo.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada das vias que convergem para um ponto comum, dando azo a que se pode classificar como sendo uma praceta;
- Reorganização dos sentidos de trânsito na Rua da Residência, na Rua do Retiro e na Rua do Marco do Correio.

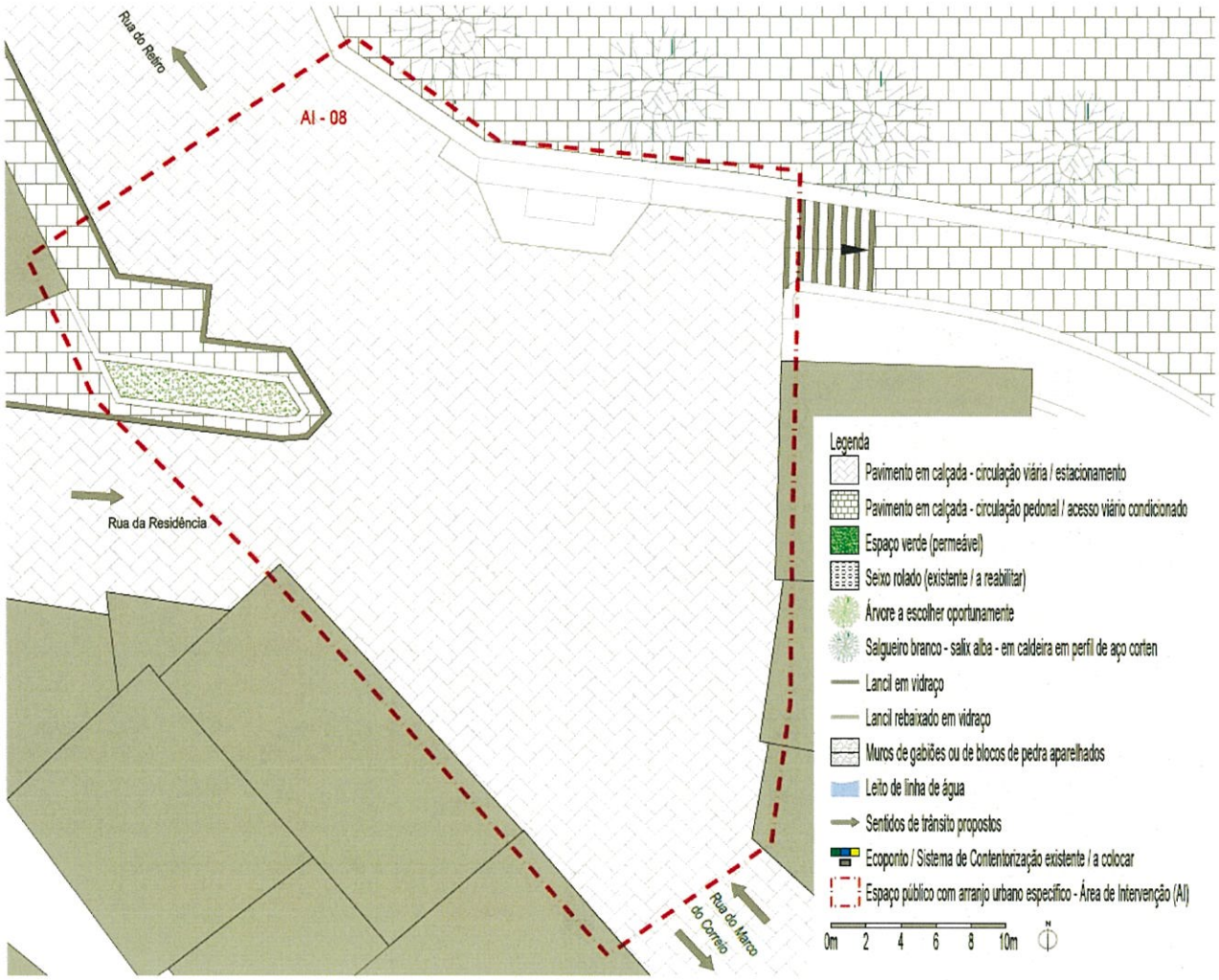

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas em torno do local de convergência dos três arruamentos em causa – Rua da Residência, Rua do Retiro e Rua do Marco do Correio –.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 06 – Área de Intervenção (AI) 08. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 06 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 08**, nomeadamente a repavimentação com recurso a calçada da Rua da Residência, da Rua do Retiro e da Rua do Marco do Correio.

2. Para uma área de referência com **350.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 08, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 3.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 08 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;
   g) N.º de edifícios de serviços (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

Observa-se a existência no topo noroeste desta AI de um equipamento / edifício de serviços de grande relevância para a localidade, o Centro de Dia e Social de Cheleiros, uma Instituição Particular de Solidariedade Social resultante do proc. OP 313/1995 e a operar desde Abril de 2007.

ESTUDO 18 – LARGO DA JUNTA (AI 10)

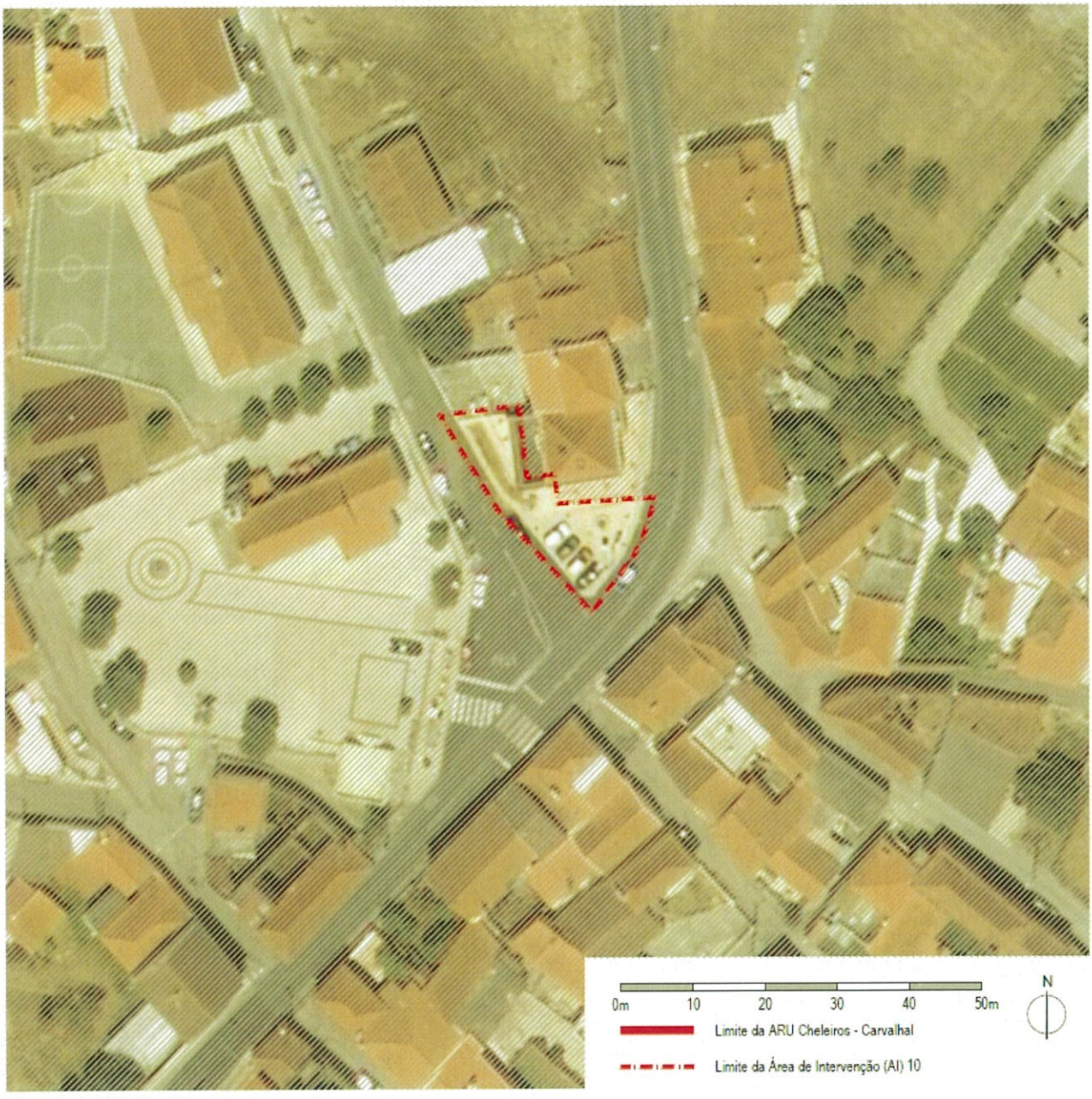

Objectivo

Requalificação do espaço público imediatamente adjacente ao edifício onde funcionou até 2013 a sede da Junta de Freguesia de Cheleiros.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada da via confrontante a poente – Rua da Sociedade – e requalificação do espaço adstrito a sul e poente do edifício onde outra funcionou a sede da Junta de Freguesia de Cheleiros;
- Reorganização dos sentidos de trânsito na Rua da Sociedade.



Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as situadas ao longo do início da Rua da Sociedade.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e

individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à definição dos sentidos de trânsito, assim como à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 06 – Área de Intervenção (AI) 10. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 06 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 10**, nomeadamente a repavimentação com recurso a calçada da Rua da Sociedade e do Largo da Junta.

2. Para uma área de referência com **300.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 10, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.50m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 10 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 0;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 0;
   g) N.º de edifícios de serviços (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

Regista-se que esta AI somente tem como edifício confrontante aquele onde até 2013 funcionou a sede da Junta de Freguesia de Cheleiros, entretanto congregada com a da Igreja Nova, edifício resultante do proc. OP 645/1996 e no qual presentemente funcionam várias valências, como a delegação da União de Freguesias, uma biblioteca e um terminal de multibanco.

ESTUDO 19 – ADRO DA IGREJA (AI 11)

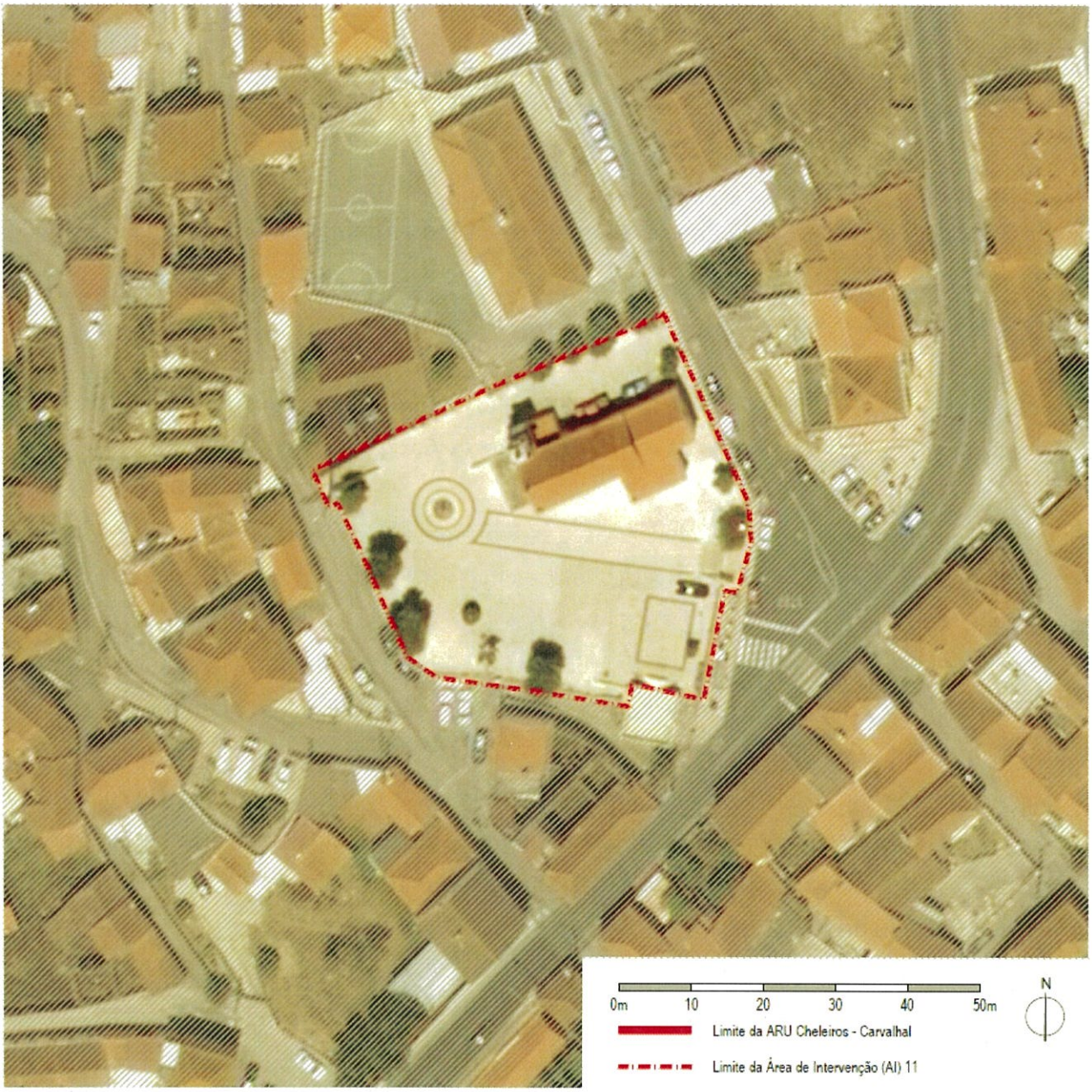

Objectivo

Requalificação do espaço público, vulgo Adro da Igreja, existente em torno daquele que é o principal edifício histórico de Cheleiros, a Igreja de Nossa Senhora da Assunção do Reclamador, tendo como foco uma maior dignificação da referida construção, o mesmo sucedendo com o cruzeiro sito imediatamente à frente da sua fachada principal.

Metas

- Reabilitação da pavimentação em calçada do adro da igreja;
- Condicionamento do acesso a veículos motorizados para que este espaço não se transforme num parque de estacionamento;
- Reorganização da disposição do arvoredo, passando este a ficar junto aos limites sul e poente do adro.

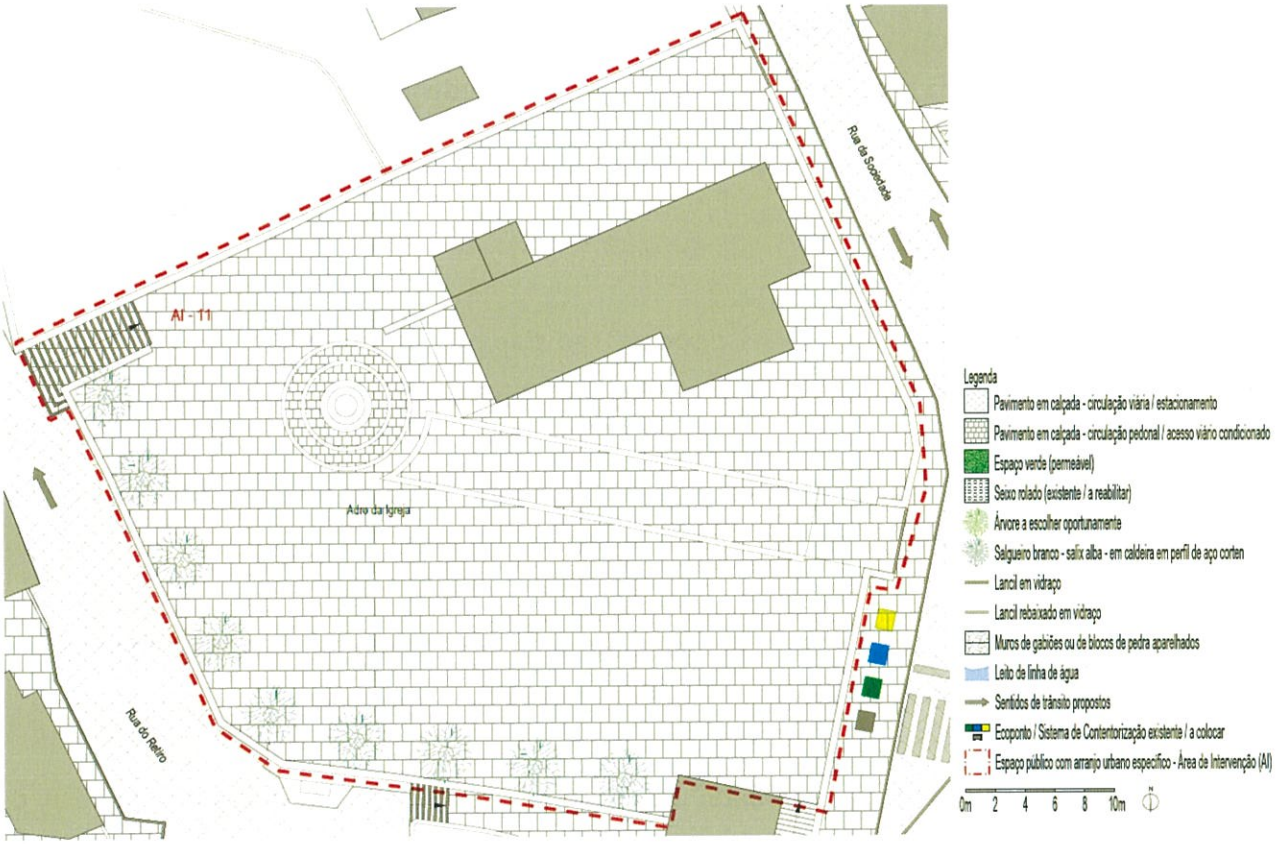

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as que estão em torno do adro da igreja.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e

individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Observa-se que o referido adro se encontra dentro da Zona Especial de Protecção – definida no Diário do Governo, 2ª série, nº135, de 13 de Junho de 1947 –, logo é tido como uma área *non aedificandi*.

Relativamente à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 06 – Área de Intervenção (AI) 11. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 06 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 11**, nomeadamente a requalificação / repavimentação com recurso a calçada do Adro da Igreja.

2. Para uma área de referência com **2 150.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 11, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 9.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 11 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 0;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 0;
   g) N.º de edifícios classificados (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

Salienta-se que esta AI apresenta um único edifício, a Igreja de Nossa Senhora da Assunção do Reclamador, a qual está classificada como Imóvel de Interesse Público (IIP) desde 1934 – Decreto nº23974, de 6 de Junho –, tendo a sua Zona Especial de Protecção (ZEP) sido definida em 1947, cf. portaria publicada no Diário do Governo, 2ª série, nº135, de 13 de Junho.

ÁREA DE ANÁLISE 07 UI / AC 07 EM 606-1 / LIZANDRO

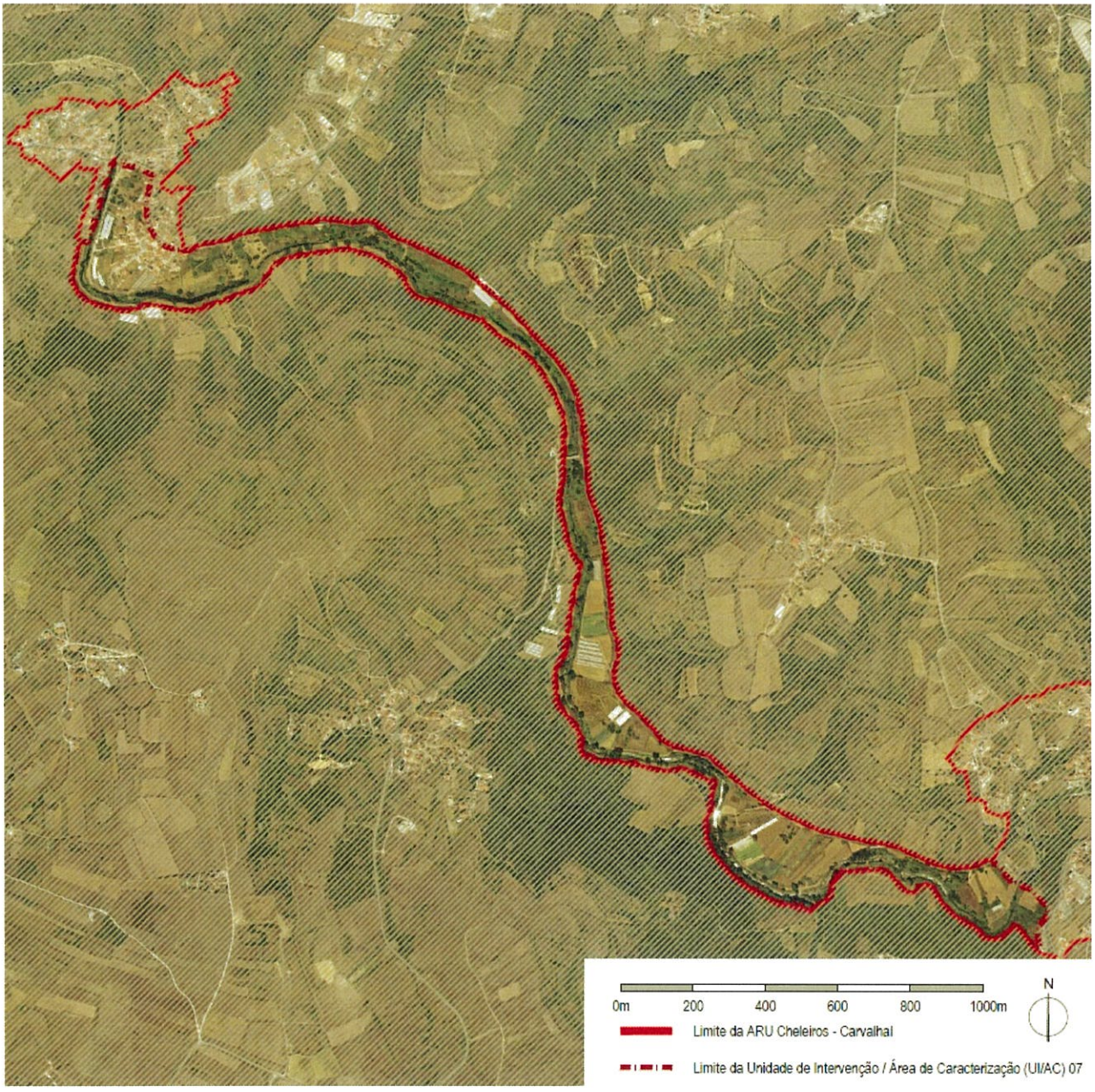

Com uma área de 48,87ha, esta UI / AC 07 é a maior da ARU de Cheleiros – Carvalhal, constituindo o "istmo" de ligação entre as duas localidades. Em termos de demarcações, confronta em quase toda a sua extensão com os limites da ARU. Nos perímetros urbanos, nomeadamente a nascente – Cheleiros –, tem a delimitá-la as UI's 01, 03 e 04 enquanto a poente / norte confronta com as UI's 08, 09 e 10.

Para esta UI / AC propõe-se uma (1) única zona de intervenção / arranjos urbanos, concretamente para a bolsa de estacionamento / parque de merendas existente c. 900 m a sudeste do perímetro

urbano do Carvalhal. A referida intervenção passa por uma reabilitação de um espaço já existente, mas carente de mais-valias que proporcionem o seu devido usufruto.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 07 – EM 606-1 / Lizandro –	AI 22 – Bolsa de estacionamento / Parque de Merendas –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	33 320.00m2	0.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	0.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	6 765.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	418 490.00m2	2 500.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	29 310.00m2	0.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	815.00m2	0.00m2
TOTAL		488 700.00m2	2 500.00m2

ESTUDO 20 – BOLSA DE ESTACIONAMENTO / PARQUE DE MERENDAS (AI 22)



Objectivo

Requalificação da bolsa de lugares de estacionamento públicos / parque de merendas existente entre a EM 606-1 e a margem direita do rio Lizandro, sita c. 900m a sudeste do limite urbano do Carvalhal, para que possa ser possível tirar o devido proveito de um espaço que, presentemente, se apresenta descaracterizado e com várias patologias, assim como com crescente infestação vegetal.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada do espaço destinado a estacionamento de veículos automóveis;
- Repavimentação com recurso a calçada do espaço pedonal existente junto à bolsa de estacionamento;
- Plantação de árvores ao longo da bateria de estacionamento existente para proporcionarem ensombramento;
- Requalificação da passagem de acesso à margem direita do rio Lizandro;
- Aplicação de algum mobiliário urbano – mesas e bancos – que possibilitem a permanência de pessoas no espaço verde sobranceiro ao rio.

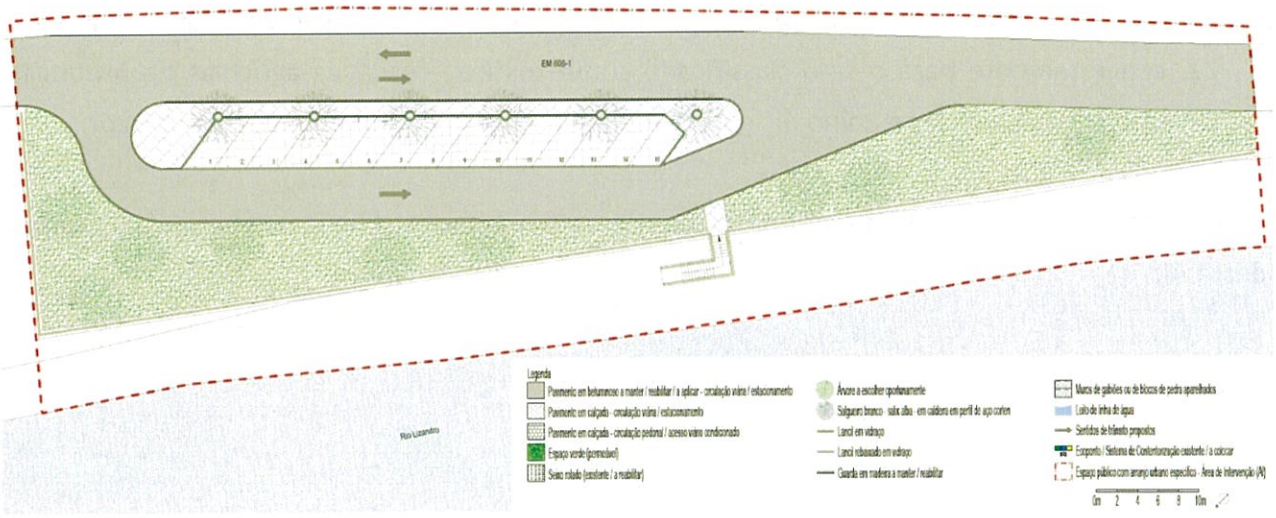

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento do espaço a reabilitar, espaço esse que se encontra integralmente inserido em solo classificado como rústico, concretamente como espaços agrícolas de produção.

Relativamente à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 07 – Área de Intervenção (AI) 22. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 07 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 22**, nomeadamente a requalificação da Bolsa de Estacionamento / Parque de Merendas sito entre a EM 606-1 e o rio Lizandro.

2. Para uma área de referência com **3 500.00 m2** – no entanto, a área sujeita a intervenção é de 2 500.00m2 –, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 22, concretamente para o solo classificado como rústico – espaços agrícolas de produção, deverão respeitar o disposto no artigo 17º do Regulamento do PDM de Mafra em vigor.

Salienta-se a ausência de quaisquer edificações de cariz habitacional na envolvente mais próxima desta AI.

ÁREA DE ANÁLISE 10 UI / AC 10 ERMIDA

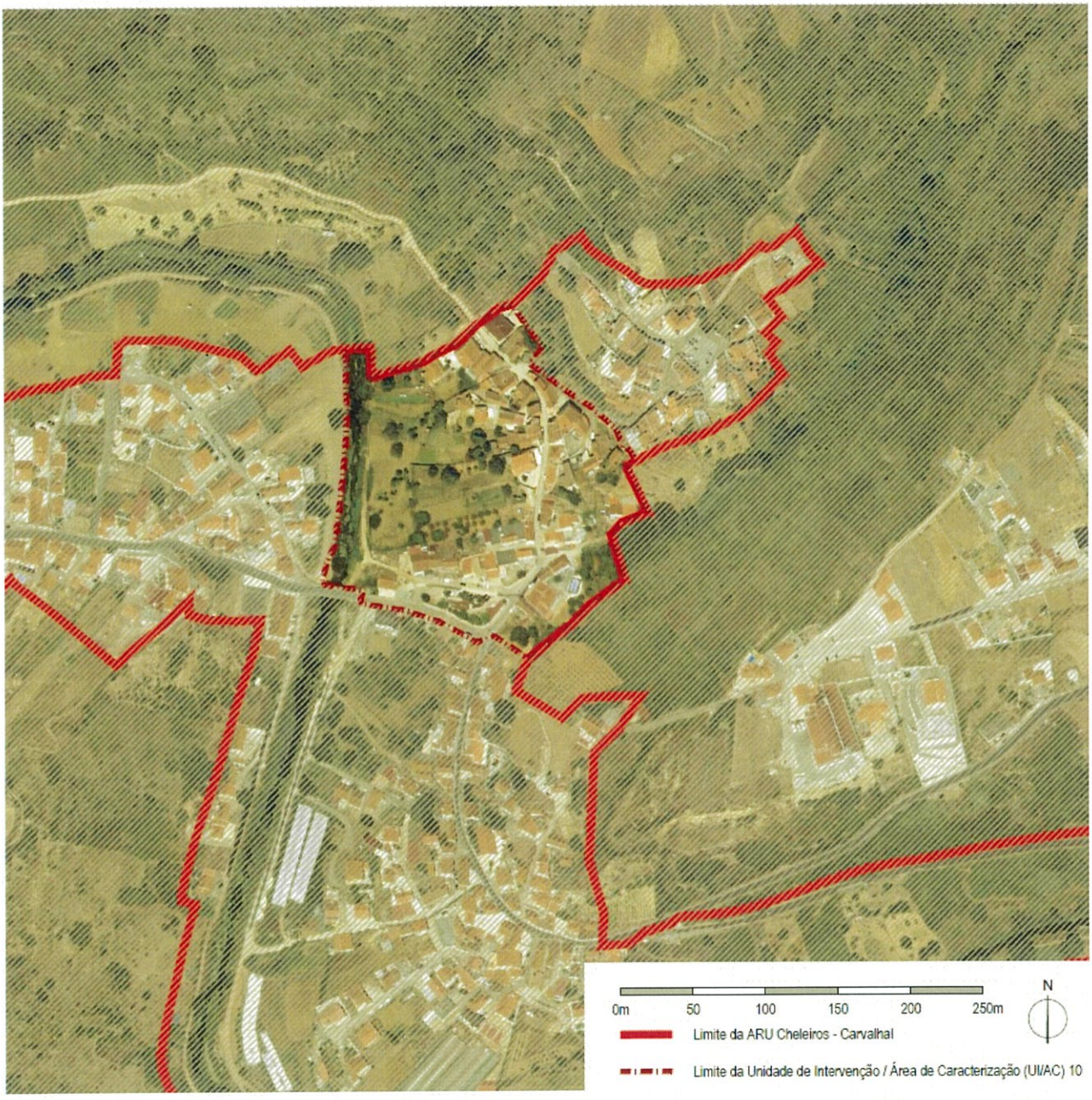

Com uma área com 3,52 ha, esta UI / AC 10, localizada maioritariamente dentro do perímetro urbano da localidade do Carvalhal, encontra-se demarcada a norte e a sudeste pelo limite da ARU e confronta a poente com a UI / AC 09, a nordeste com a UI / AC 11 e a sul com as UI / AC's 07 e 08.

Além da repavimentação de várias das vias existentes nesta UI / AC com o intuito de promover a homogeneização de uma zona caracterizada por construções que literalmente delimitam os

principais arruamentos, o que dá azo à inexistência de passeios, propõem-se uma (1) zona de intervenção / arranjo urbano específico, a designada AI 21, ou seja, o Largo da Sociedade.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 10 – Ermida –	AI 21 – Largo da Sociedade –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	35 200.00m2	3 200.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	0.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	0.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	11 255.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	0.00m2	0.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	0.00m2	0.00m2
TOTAL		35 200.00m2	3 200.00m2

ESTUDO 21 – LARGO DA SOCIEDADE (AI 21)



Objectivo

Requalificação do espaço público conhecido como Largo da Sociedade, na designada parte baixa do Carvalhal, nas proximidades da margem direita do rio Lizandro, sendo o principal objectivo a homogeneização do pavimento das vias de circulação automóvel e das zonas de permanência dos transeuntes.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada das vias de circulação automóvel no Largo da Sociedade e nas vias envolventes – Avenida de Espanha e Rua Capitão João Lopes;
- Repavimentação com recurso a calçada dos espaços pedonais existentes de circulação e de permanência;
- Plantação de árvores junto à bateria de estacionamento existente para proporcionarem ensombramento.

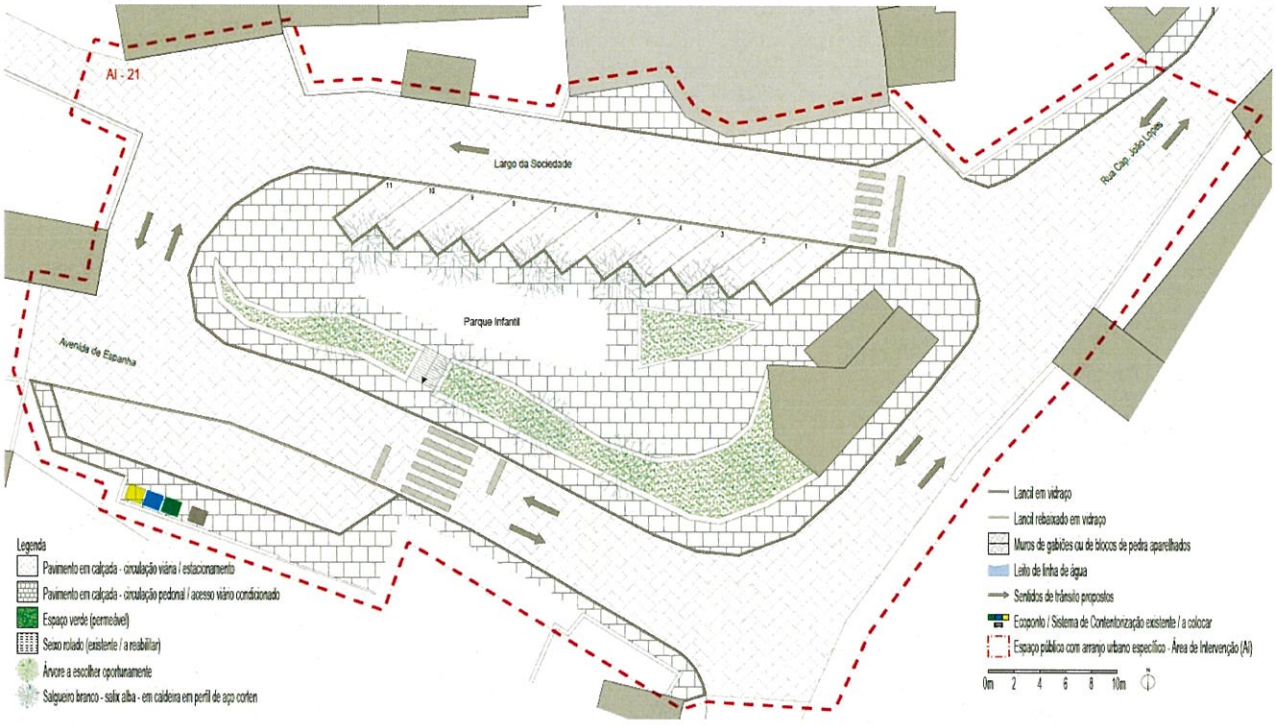

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as que estão em torno do Largo da Sociedade.

Após a delimitação da área, a qual se encontra integralmente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e

individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 10 – Área de Intervenção (AI) 21. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 10 são:

3. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 21**, nomeadamente a requalificação / repavimentação com recurso a calçada do Largo da Sociedade.

4. Para uma área de referência com **3 200.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 11, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;
   e) N.º de fogos existentes na AI 21 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 7;
   f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 3;
   g) N.º de edifícios de habitação bifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 2.

Salienta-se que esta AI apresenta um edifício onde funcionou a delegação da antiga freguesia de Cheleiros, o qual se localiza na parte nascente do Largo da Sociedade.

ÁREA DE ANÁLISE 11 UI / AC 11 LARGO DA ERMIDA

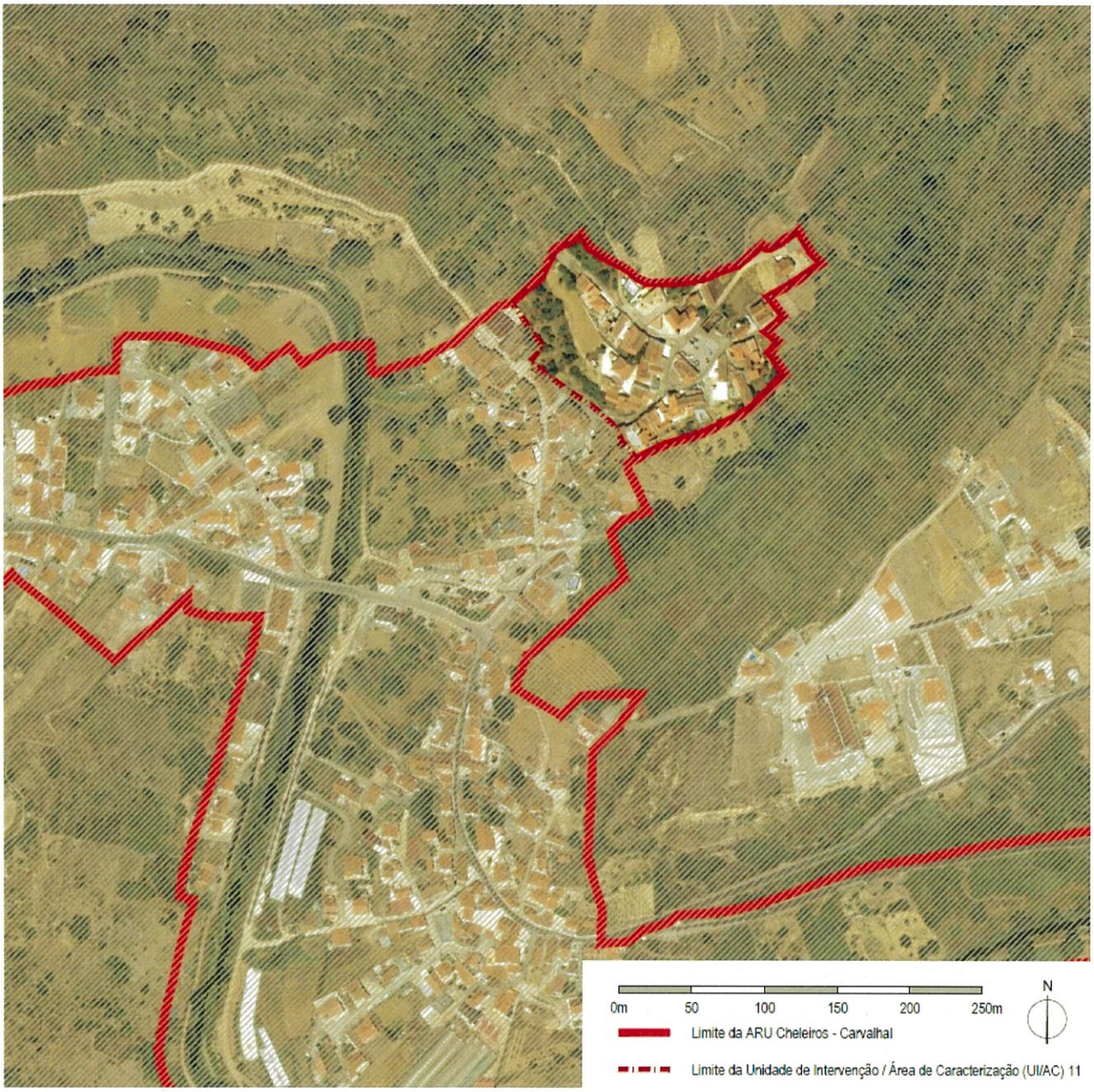

Com uma área com 1,86 ha, esta UI / AC 11, localizada maioritariamente dentro do perímetro urbano da localidade do Carvalhal, encontra-se demarcada a norte e poente pelo limite da ARU e confronta a poente e a sul / sudoeste com a UI / AC 10.

Além da repavimentação de várias das vias existentes nesta UI / AC, nomeadamente da designada Rua da Ermida, com o intuito de promover a homogeneização de uma zona caracterizada por construções que literalmente delimitam esses arruamentos, o que dá azo à inexistência de passeios, propõem-se uma (1) zona de intervenção / arranjo urbano específico, a assinalada AI 20, ou seja, o Largo da Ermida, o local situado na cota mais elevada desta UI / AC.

Em termos de distribuição de áreas de usos de solo, esta é a seguinte:

Parâmetros Urbanísticos		UI / AC 11 – Largo da Ermida –	AI 20 – Largo da Ermida –
Solo Urbano	Espaços Habitacionais – Áreas Consolidadas	16 280.00m2	1 500.00m2
	Espaços Habitacionais – Áreas a Estruturar	0.00m2	0.00m2
	Espaços Verdes	0.00m2	0.00m2
	Espaços de Uso Especial – Áreas de Equipamentos	0.00m2	0.00m2
Solo Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	0.00m2	0.00m2
	Espaços Naturais e Paisagísticos	2 320.00m2	0.00m2
	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	0.00m2	0.00m2
TOTAL		18 600.00m2	1 500.00m2

ESTUDO 22 – LARGO DA ERMIDA (AI 20)

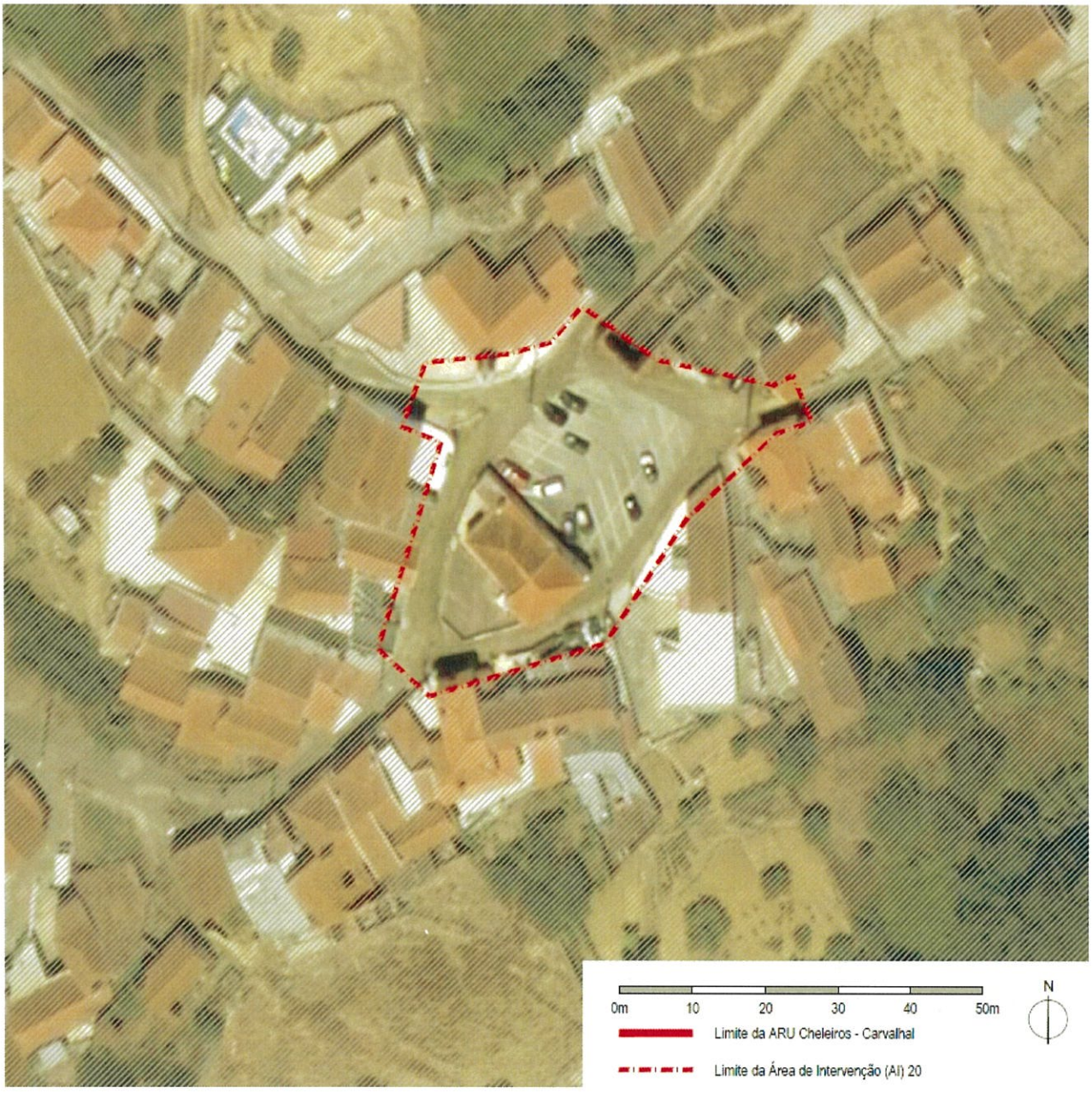

Objectivo

Requalificação do espaço público conhecido como Largo da Ermida, sito na parte alta do Carvalhal, a qual inclui a reorganização da disposição dos lugares de estacionamento, a disciplina dos sentidos de trânsito e a colocação de um ecoponto.

É nas imediações deste largo que se localiza a Ermida de São Simão, o único edifício dedicado ao culto religioso existente no Carvalhal construído propositadamente para esse fim.

Metas

- Repavimentação com recurso a calçada do Largo da Ermida e de parte do arruamento que permite o acesso a este espaço – Rua da Ermida –, concretamente da sua metade inferior;
- Repavimentação da metade superior da Rua da Ermida com um revestimento em betuminoso que permita uma melhor aderência dos veículos, evitando-se, assim, derrapagens;
- Definição de uma bateria de lugares de estacionamento;
- Plantação de árvores para que estas proporcionem alguma sombra aos lugares de estacionamento propostos.

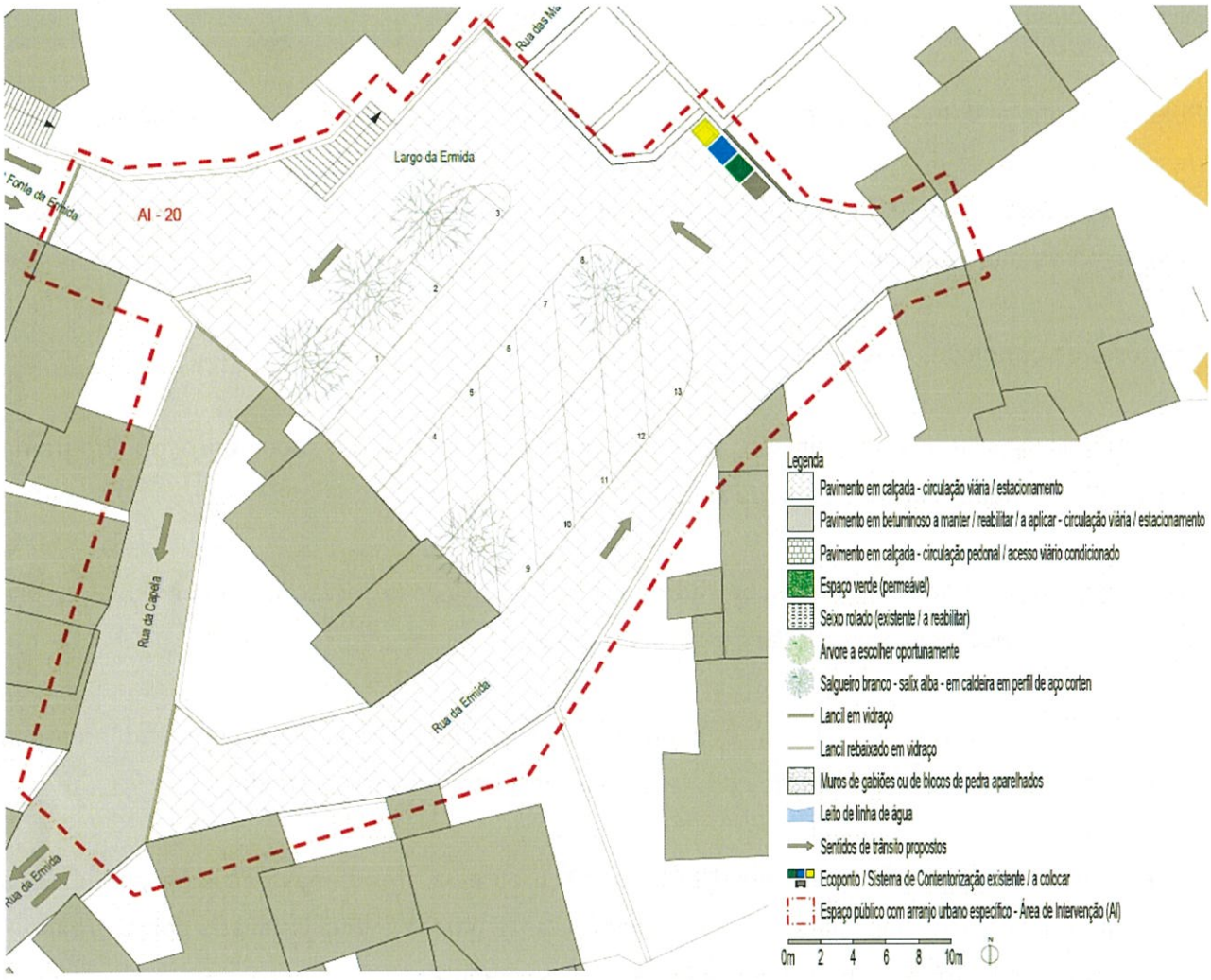

Solução

Delimitação da área de análise, formalizada através da identificação e reconhecimento das edificações existentes na envolvente e / ou directamente confrontantes, como sucede com as que estão em torno do Largo da Ermida.

Após a delimitação da área, a qual se encontra maioritariamente inserida em solo classificado como urbano, concretamente como espaços habitacionais / áreas consolidadas, proceder-se-á ao cruzamento dos parâmetros urbanísticos. Os valores encontrados, parametrizados e individualizados para a área de estudo deverão ser observados como complemento do Plano Director Municipal em vigor e das condições por este definidas.

Relativamente à demarcação da localização do espaço público a reabilitar, anexa-se a peça desenhada Unidade de Intervenção / Área de Caracterização (UI / AC) 11 – Área de Intervenção (AI) 20. A concretização da presente proposta não implica a cedência de qualquer área de terreno privado ao domínio público.

Proposta de condições a observar

As condições gerais a observar são as dispostas no Capítulo 4 do documento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Cheleiros e Carvalhal.

Considerando os valores médios encontrados, e sem dispensa da observação das condições gerais, as condições especificas prevista para a UI / AC 11 são:

1. A pretensão deverá considerar o definido na peça desenhada **AI 20**, nomeadamente a requalificação / repavimentação com recurso a calçada do Largo da Ermida.

2. Para uma área de referência com **1 500.00 m2**, área essa aferida nas peças desenhadas, os parâmetros urbanísticos para a AI 11, concretamente para o solo classificado como urbano – espaços habitacionais / áreas consolidadas, são os seguintes:
   a) N.º máximo de pisos: 3;
   b) N.º médio de pisos actual: 2;
   c) Altura máxima da fachada: 9.50m;
   d) Altura média da fachada: 6.00m;

e) N.º de fogos existentes na AI 20 (confrontantes e / ou dentro dos limites): 11;
f) N.º de edifícios de habitação unifamiliar (confrontantes e / ou dentro dos limites): 11;
g) N.º de edifícios de não habitáveis (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1;
h) Nº de edifícios destinados a culto religioso (confrontantes e / ou dentro dos limites): 1.

Salienta-se que adjacente a esta AI, concretamente ao seu topo norte, encontra-se implantada a Capela de São Simão, o único edifício cuja utilização se destina a culto religioso existente no Carvalhal.

ANEXO III

PEÇAS DESENHADAS

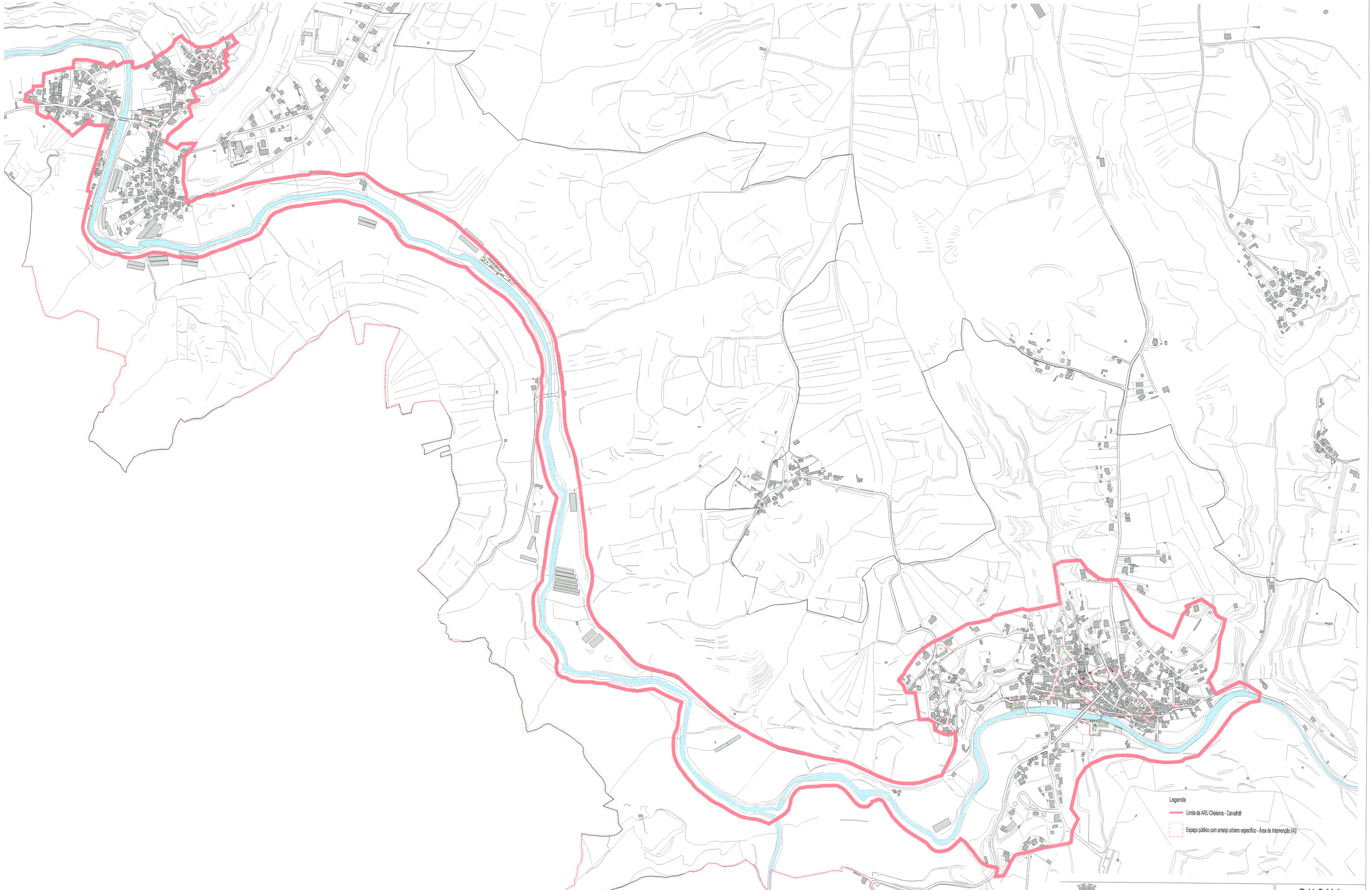

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO	Dez/2025	Vitor Nieto Luís Coimbra
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros - Carvalhal

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREAS DE INTERVENÇÃO - LOCALIZAÇÃO - Áreas de Intervenção Propostas -

ESCALA: 1 / 5000

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 01

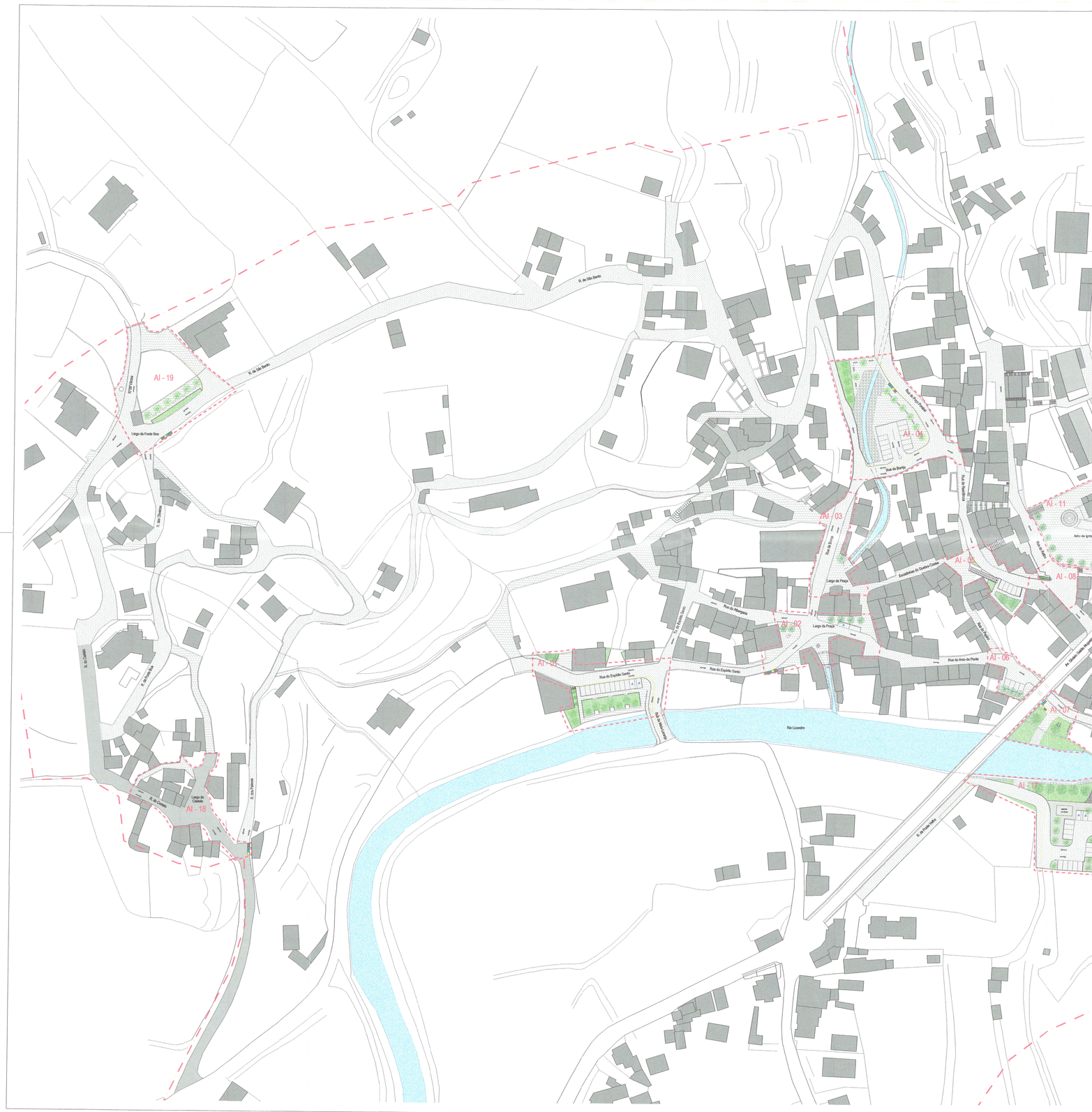

Área de Intervenção (AI) 01 - Espírito Santo



Área de Intervenção (AI) 02 - Largo da Praça



Área de Intervenção (AI) 03 - Rua da Borrija



Área de Intervenção (AI) 04 - Ribeira da Borrija / Rua do Poço Pombal



Área de Intervenção (AI) 05 - Escadinhas do Quebra-Costas



Área de Intervenção (AI) 06 - Rua do Arco da Ponte (poente)



Área de Intervenção (AI) 07 - Rua do Arco da Ponte (nascente)

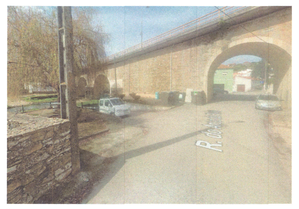

Área de Intervenção (AI) 08 - Rua do Retiro / Zona do Chafariz



Área de Intervenção (AI) 09 - Zona do Chafariz de Cheleiros



Área de Intervenção (AI) 10 - Rua da Sociedade / Largo da Junta (antiga sede da J. F. de Cheleiros)



Área de Intervenção (AI) 11 - Adro da Igreja



Área de Intervenção (AI) 12 - Largo do Talho



Área de Intervenção (AI) 13 - Cruzeiro



Área de Intervenção (AI) 14 - Cruzamento da Rua do Chafariz c/ Rua do Cruzeiro



Área de Intervenção (AI) 15 - Rua dos Urmeiros / Rua do Rebaldo



Área de Intervenção (AI) 16 - Rua do Chafariz / Rua de N. Sra. da Assunção



Área de Intervenção (AI) 17 - Margem Esquerda / Ponte Medieval



Área de Intervenção (AI) 18 - Rua do Castelo



Área de Intervenção (AI) 19 - Largo da Fonte Boa



Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Pavimento em betuminoso - circulação viária
- Espaço verde (permeável)
- Saibo nú/solo (existente / a reabilitar)
- Terra batida (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO	Dez/2025	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal	VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR			
ENGENHEIRO	Dez/2025	LOCAL: Cheleiros	APROVAÇÃO:
PAISAGISTA			
URBANISTA			

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREAS DE INTERVENÇÃO - LOCALIZAÇÃO (Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1 / 1000
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta
			DESENHO Nº: 02

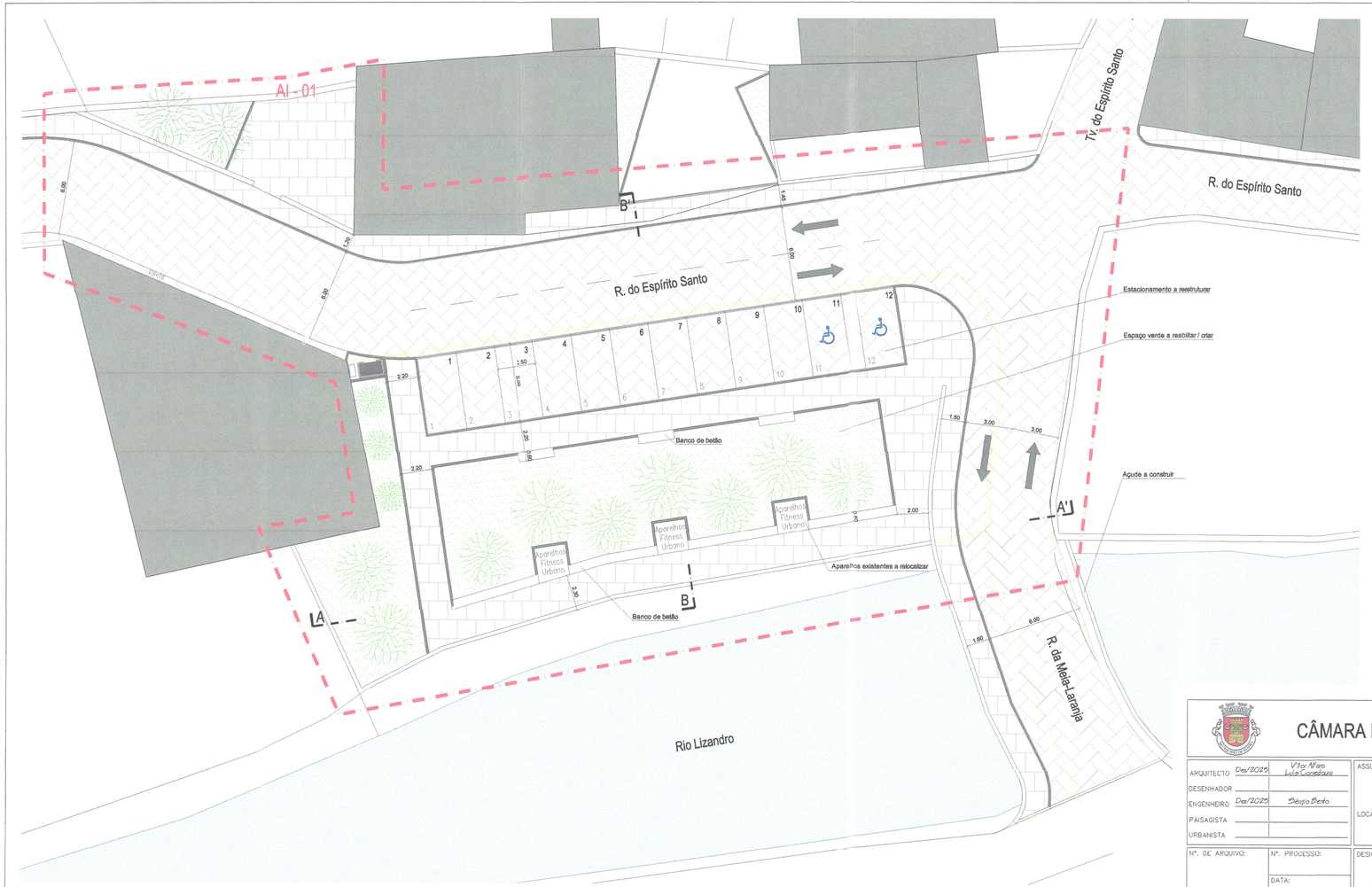

N



Área de Intervenção (AI) 01 - Espírito Santo

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Nigro Lúcia Coimbra	
DESENHADOR			
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Beato	
PAISAGISTA			
URBANISTA			

ASSUNTO:
Operação de Reabilitação Urbana
da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL:
Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	ESCALA: 1/200	DESENHO Nº: 03
	DATA: Dezembro 2025	FASE DO PROJECTO: Proposta	

DESIGNAÇÃO:
ÁREA DE INTERVENÇÃO - 01
- Espírito Santo -
Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas



CORTE LONGITUDINAL AA'



CORTE TRANSVERSAL BB'

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vitor Alfaro Luís Constantino
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 01 - Espírito Santo - Corte Longitudinal AA' e Corte Transversal BB'

ESCALA: 1 / 100

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 04

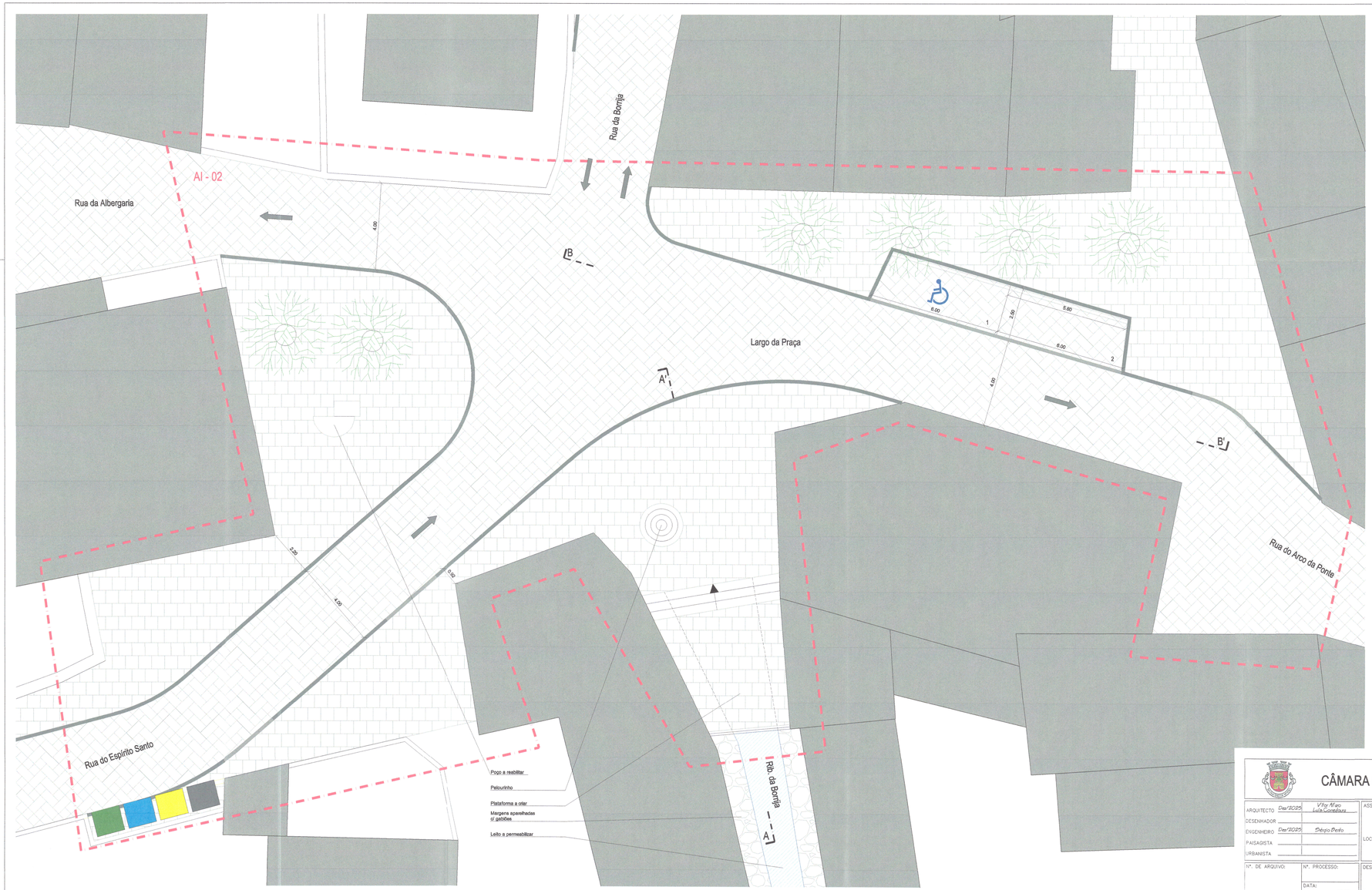

N



Área de Intervenção (AI) 02 - Largo da Praça

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal	VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR			
ENGENHEIRO	Dez/2025	LOCAL: Cheleiros	APROVAÇÃO:
PAISAGISTA			
URBANISTA			

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 02 - Largo da Praça - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/100	DESENHO Nº: 05
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta	

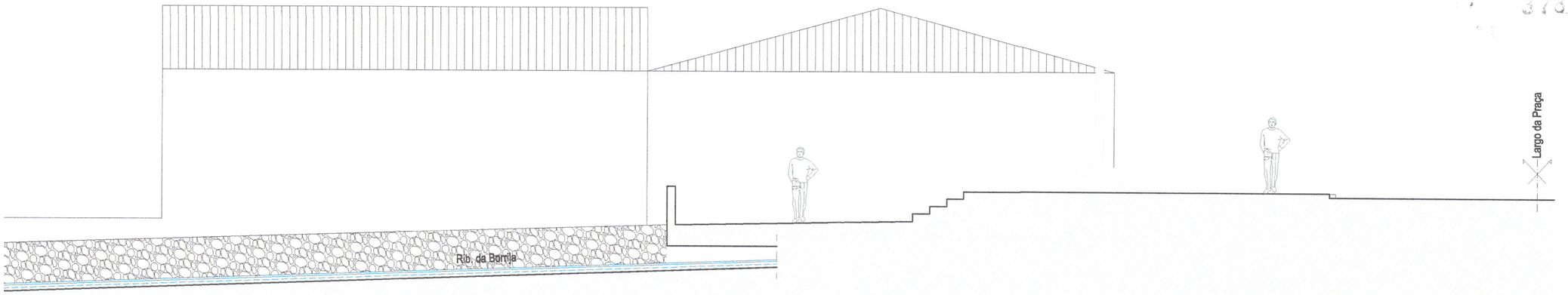

CORTE LONGITUDINAL AA'



CORTE TRANSVERSAL BB'

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Alfaro Luís Corredoura
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO:
Operação de Reabilitação Urbana
da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL:
Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	
	DATA: Dezembro 2025	

DESIGNAÇÃO:
ÁREA DE INTERVENÇÃO - 02
- Largo da Praça -
Corte Longitudinal AA' e Corte Transversal BB'

ESCALA: 1/100	DESENHO Nº: 06
FASE DO PROJECTO: Proposta	

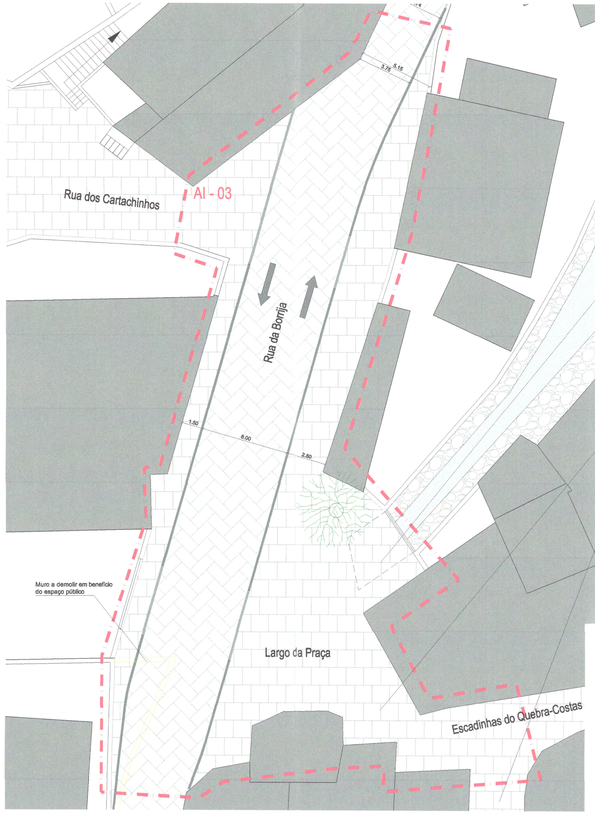

N



Área de Intervenção (AI) 03 - Rua da Borrija

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DUPGT DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
ARQUITECTO Dez/2025 Vitor Mario Luís Cordeiro DESENHADOR ENGENHEIRO Dez/2025 Sérgio Bento PAISAGISTA URBANISTA	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal LOCAL: Cheleiros		VERIFICAÇÃO: APROVAÇÃO:
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO: DATA: Dezembro 2025	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 03 - Rua da Borrija - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/200 FASE DO PROJECTO: Proposta DESENHO Nº: 07

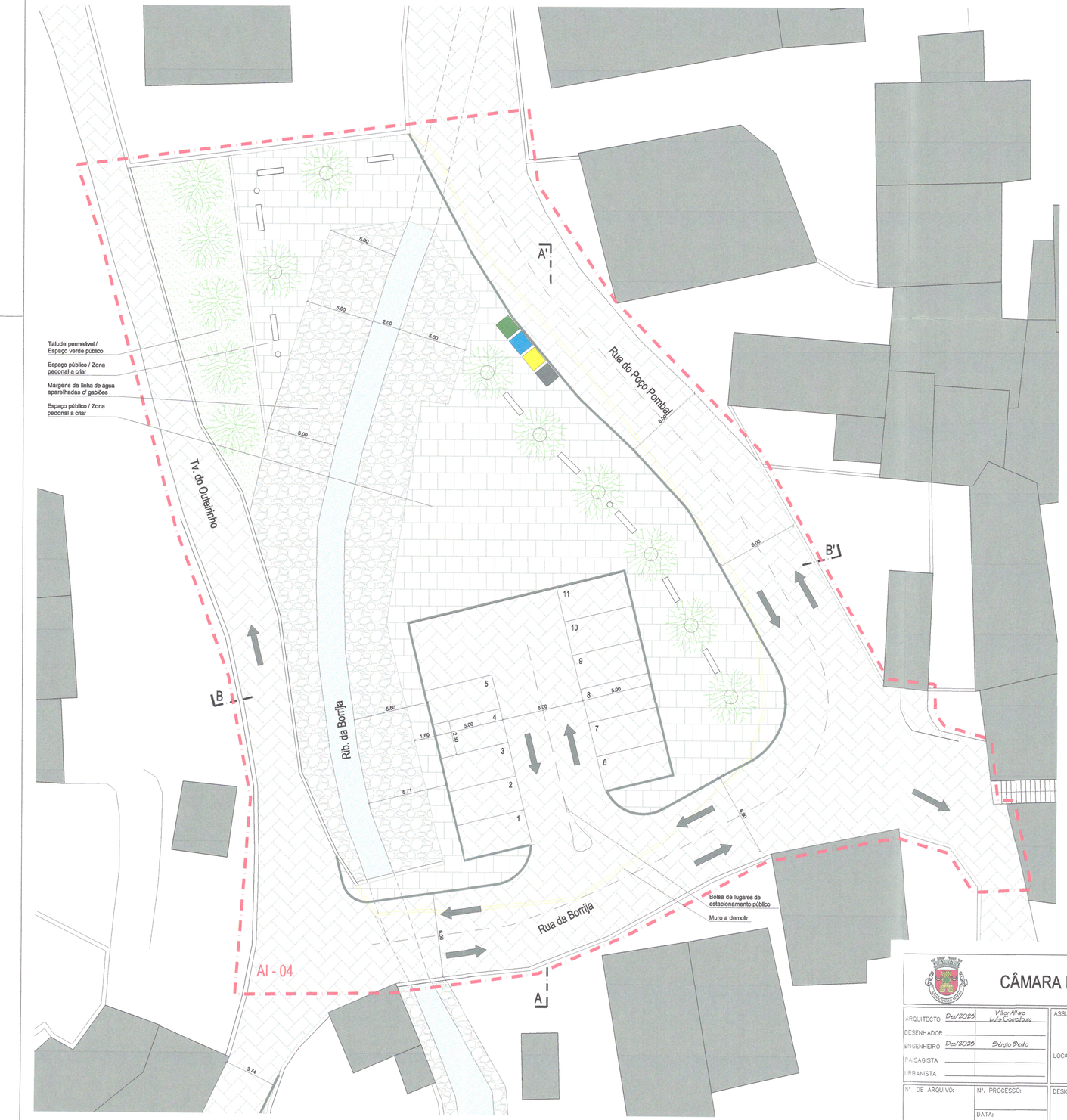

N



Área de Intervenção (AI) 04 - Ribeira da Borrija / Rua do Poço Pombal

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Nuno Luís Conceição
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 04 - Ribeira da Borrija / Rua do Poço Pombal - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1/200

DESENHO Nº: 08

FASE DO PROJECTO: Proposta



CORTE LONGITUDINAL AA'



CORTE TRANSVERSAL BB'

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Nuno Luís Cardoso
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Pinto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 04 - Ribeira da Borrija / Rua do Poço Pombal - Corte Longitudinal AA' e Corte Transversal BB'

ESCALA: 1 / 100

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 09



N



Área de Intervenção (AI) 05 - Escadinhas do Quebra-Costas

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço cortan
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA		DUPGT DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	
ARQUITECTO: Dez/2025 Vítor Mario Luís Cordeiro DESENHADOR: ENGENHEIRO: Dez/2025 Diogo Beto PAISAGISTA: URBANISTA:	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal LOCAL: Cheleiros	VERIFICAÇÃO: APROVAÇÃO:	
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO: DATA: Dezembro 2025	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 05 - Escadinhas do Quebra-Costas / Rua da Residência - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/100 FASE DO PROJECTO: Proposta DESENHO Nº: 10

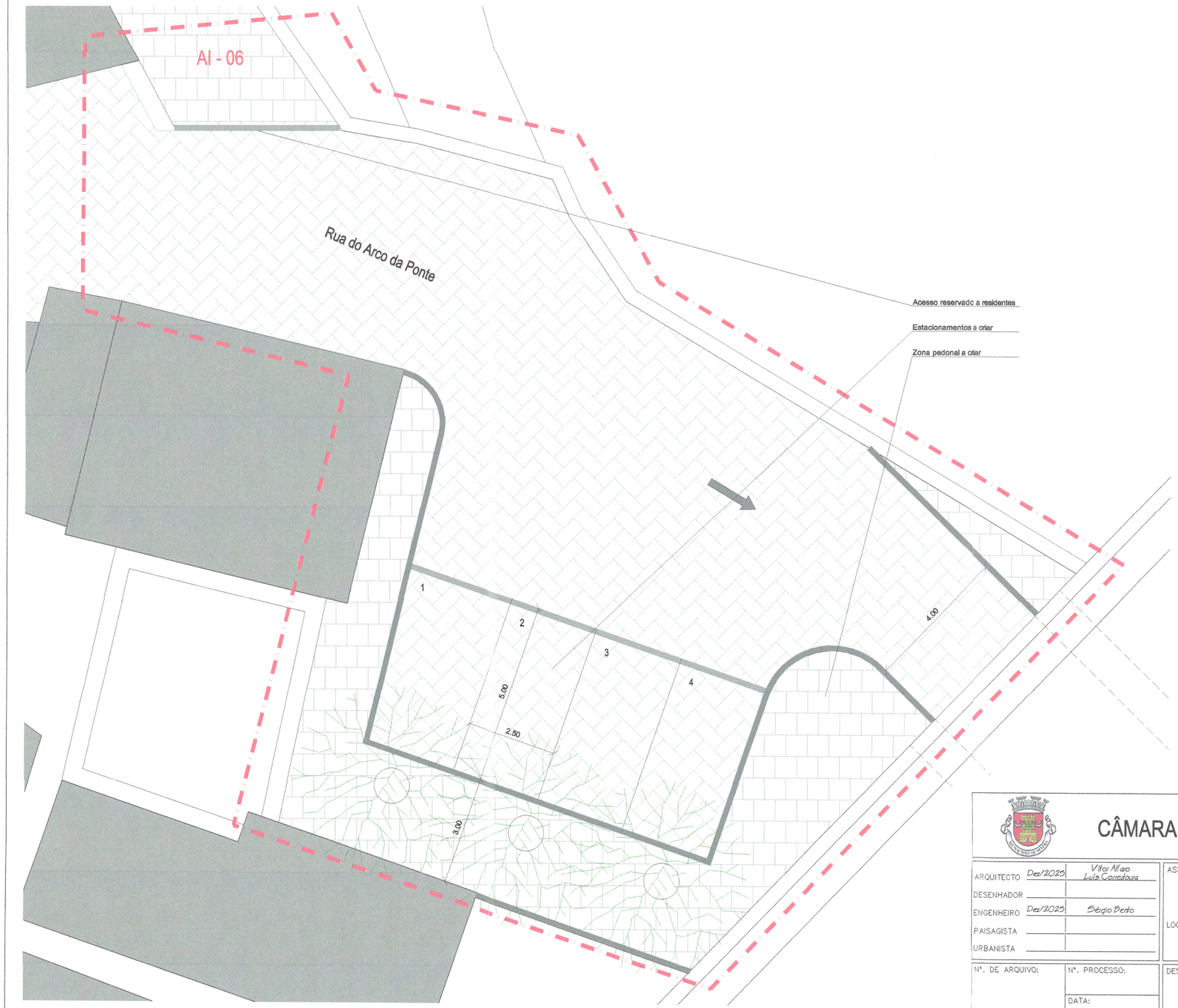

N



Área de Intervenção (AI) 06 - Rua do Arco da Ponte (poente)

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Álvaro Leite Carvalheira
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Bento
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO:
Operação de Reabilitação Urbana
da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL:
Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA:
Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO:
ÁREA DE INTERVENÇÃO - 06
- Rua do Arco da Ponte (poente) -
Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA:
1/100

FASE DO PROJECTO:
Proposta

DESENHO Nº:
11



N

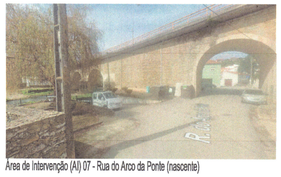

Área de Intervenção (AI) 07 - Rua do Arco da Ponte (nascente)

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Terra batida (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sisterna de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Nigo Inês Cardoso	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal
DESENHADOR			LOCAL: Cheleiros
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Porto	VERIFICAÇÃO:
PAISAGISTA			APROVAÇÃO:
URBANISTA			

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 07 - Rua do Arco da Ponte (nascente) - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/100	DESENHO Nº: 12
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta	

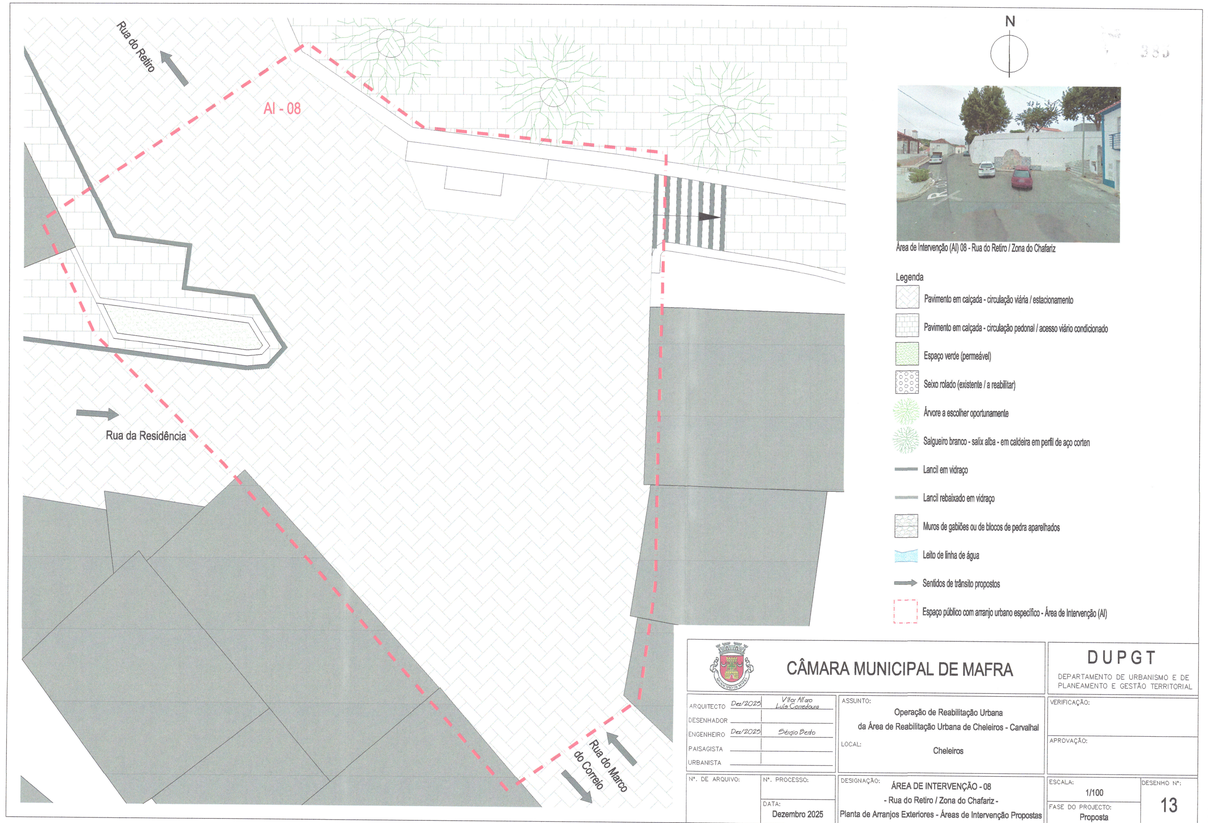
Rua do Retiro
AI - 08
Rua da Residência
Rua do Marco do Corvelo
N
Área de Intervenção (AI) 08 - Rua do Retiro / Zona do Chafariz
Legenda
Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
Espaço verde (permeável)
Seixo rolado (existente / a reabilitar)
Árvore a escolher oportunamente
Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
Lancil em vidraço
Lancil rebaixado em vidraço
Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
Leito de linha de água
Sentidos de trânsito propostos
Espaço público com amanjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
ARQUITECTO Dez/2025 Vítor Nuno Inês Cavaleiro
DESENHADOR
ENGENHEIRO Dez/2025 Diogo Beato
PAISAGISTA
URBANISTA
Nº. DE ARQUIVO:
Nº. PROCESSO:
DATA: Dezembro 2025
ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal
LOCAL: Cheleiros
VERIFICAÇÃO:
APROVAÇÃO:
DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 08 - Rua do Retiro / Zona do Chafariz - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas
ESCALA: 1/100
DESENHO Nº: 13
FASE DO PROJECTO: Proposta

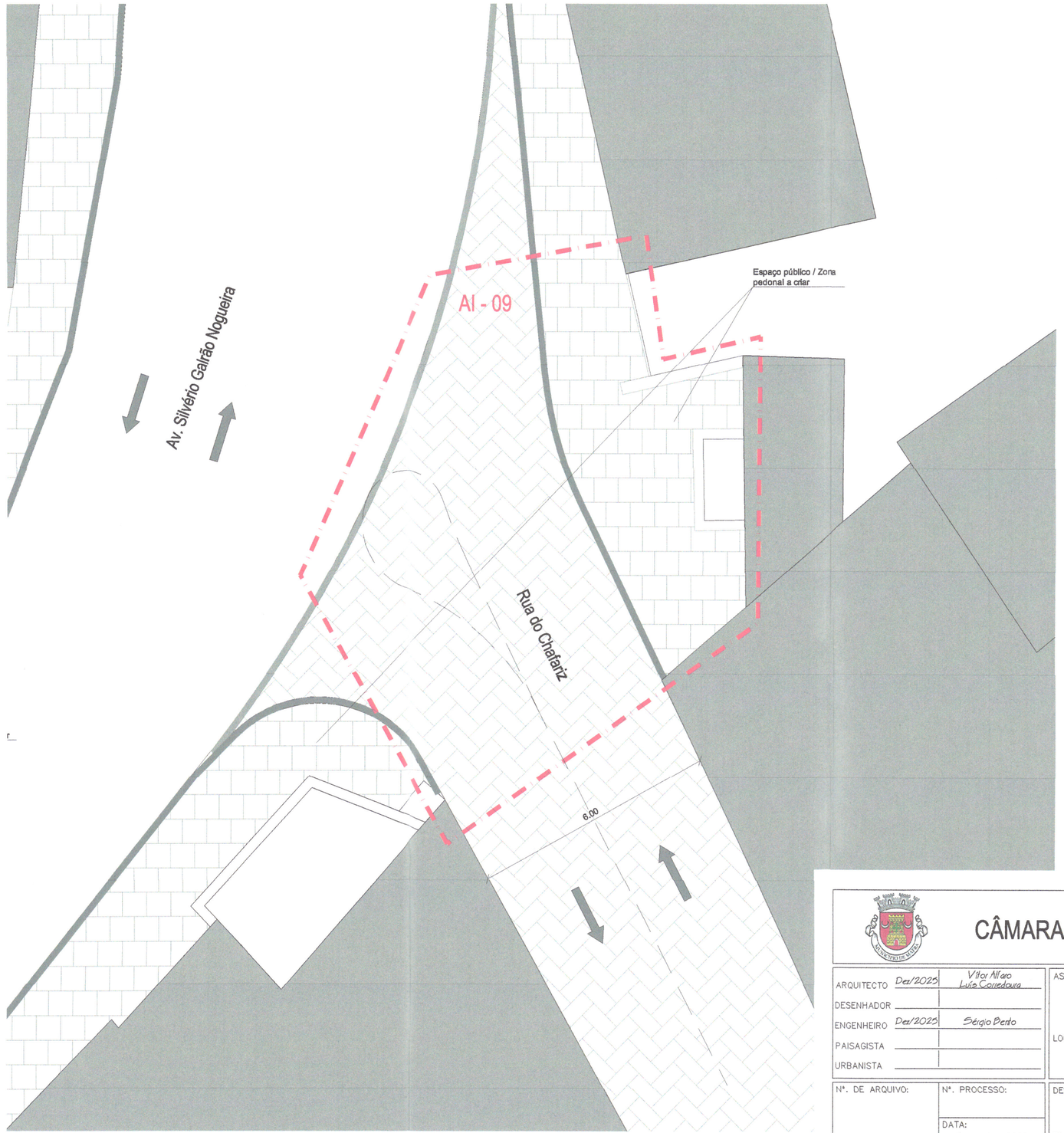

N



Área de Intervenção (AI) 09 - Zona do Chafariz de Cheleiros

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Alfaro Luís Carrasqueira
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO:
Operação de Reabilitação Urbana
da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL:
Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	ESCALA: 1/100	DESENHO Nº: 14
	DATA: Dezembro 2025	FASE DO PROJECTO: Proposta	

DESIGNAÇÃO:
ÁREA DE INTERVENÇÃO - 09
- Zona do Chafariz de Cheleiros -
Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

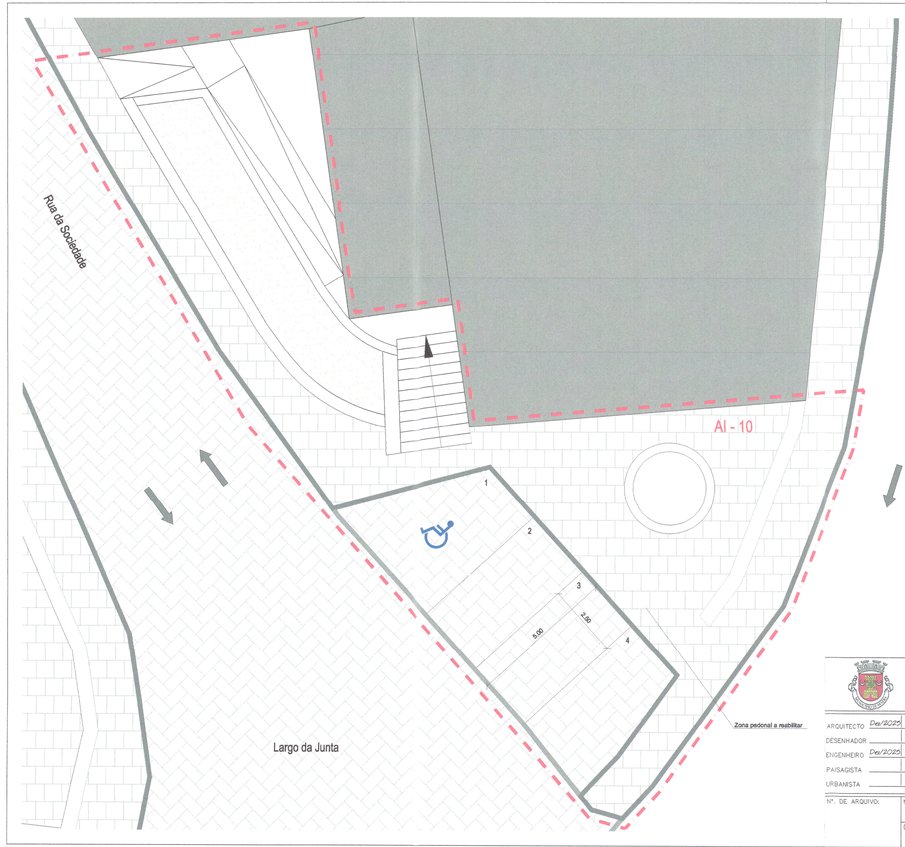

N



Área de Intervenção (AI) 10 - Largo da Junta

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DUPGT DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
ARQUITECTO: Dez/2025 Vitor Mateo Luís Cordeiro DESENHADOR ENGENHEIRO: Dez/2025 Sérgio Bento PAISAGISTA URBANISTA	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal LOCAL: Cheleiros		VERIFICAÇÃO: APROVAÇÃO:
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO: DATA: Dezembro 2025	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 10 - Largo da Junta - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/100 FASE DO PROJECTO: Proposta DESENHO Nº: 15

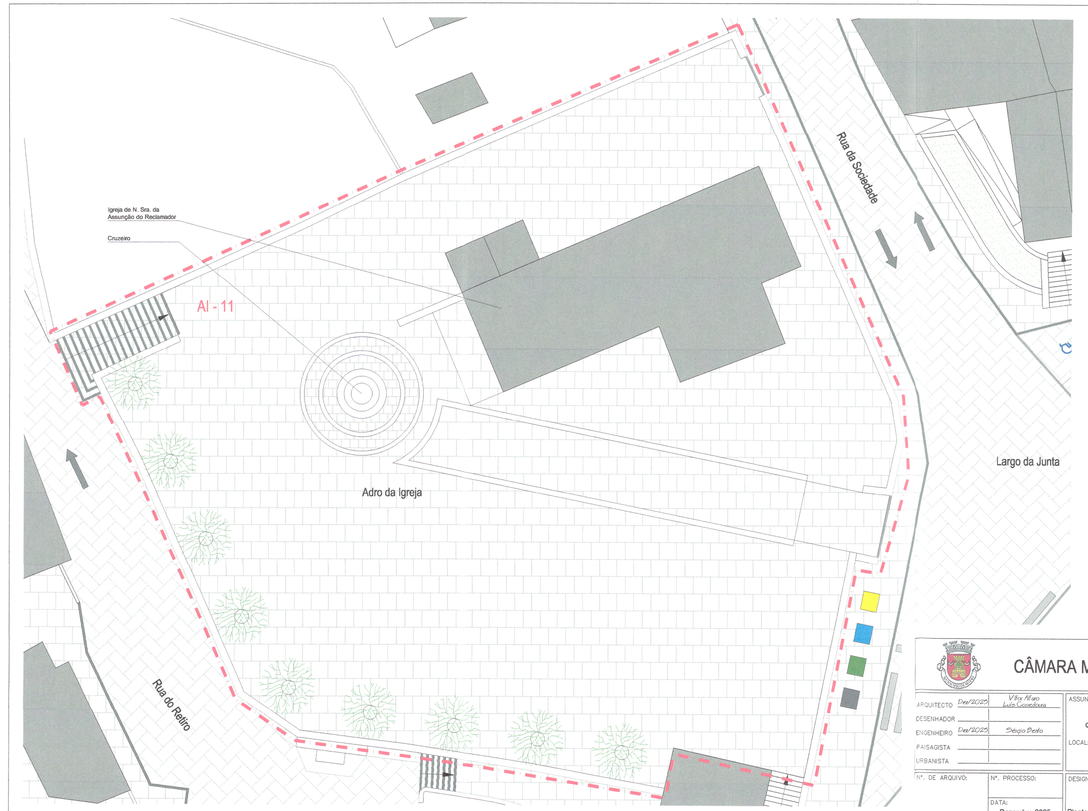

N



Área de intervenção (AI) 11 - Adro da Igreja

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Hugo Luís Custódio	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal
DESENHADOR			LOCAL: Cheleiros
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Pedro	
PAISAGISTA			
URBANISTA			

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 11 - Adro da Igreja - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/200
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta
			DESENHO Nº: 16



N



Área de Intervenção (AI) 12 - Largo do Talho

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vitor Alfaro Luís Cordeiro
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 12 - Largo do Talho - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1/100

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 17

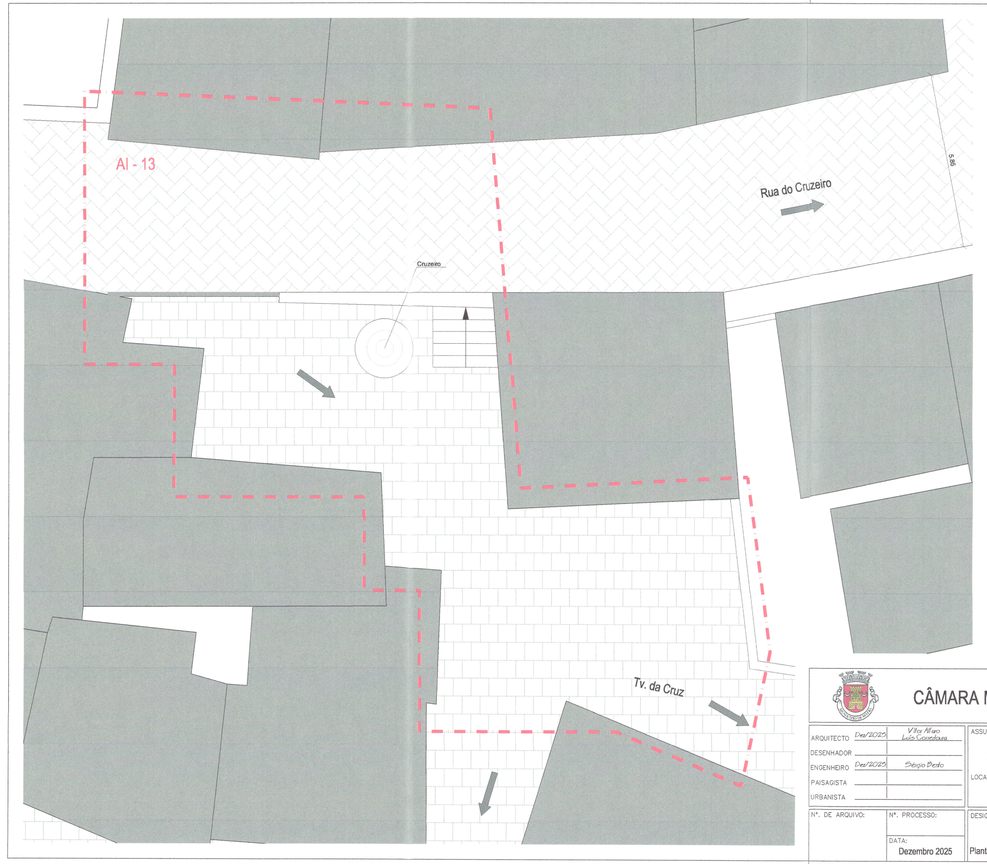

N



Área de Intervenção (AI) 13 - Cruzeiro

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Saibro rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal	VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR			
ENGENHEIRO	Dez/2025	LOCAL: Cheleiros	APROVAÇÃO:
PAISAGISTA			
URBANISTA			
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 13 - Cruzeiro - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/100
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta
			DESENHO Nº.: 18

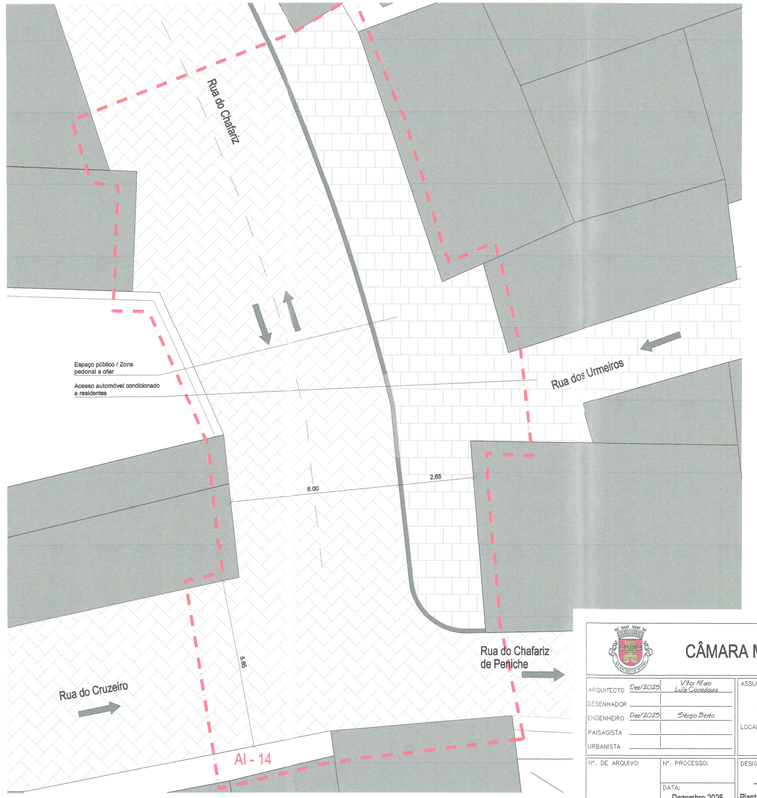



Área de Intervenção (AI) 14 - Cruzamento da Rua do Chafariz c/ Rua do Cruzeiro

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vitor Alfaro Luís Gonçalves
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 14 - Cruzamento da Rua do Chafariz c/ Rua do Cruzeiro - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1/100

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 19

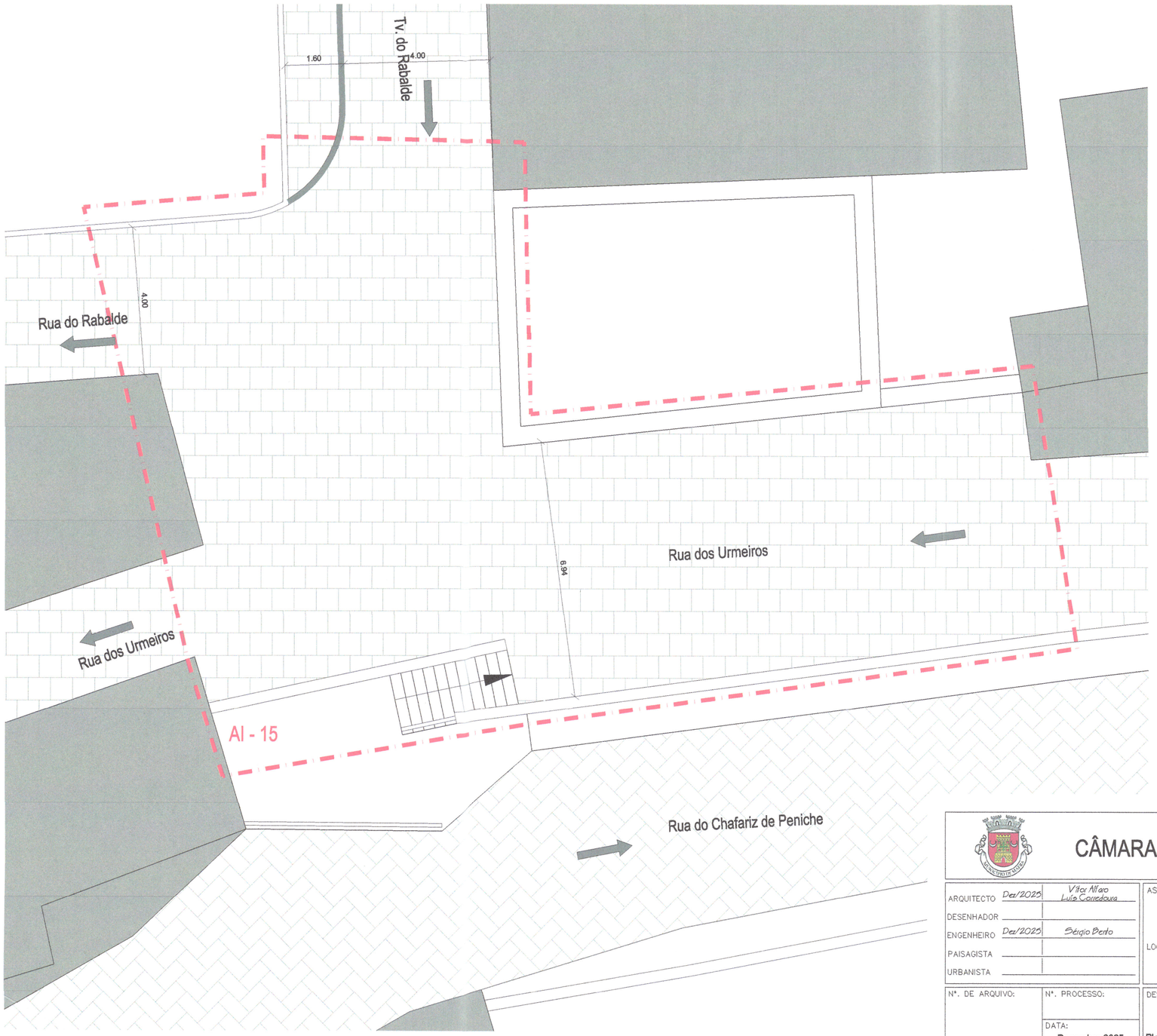

N



Área de Intervenção (AI) 15 - Rua dos Urmeiros / Rua do Rebalde

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Alfaro Luiz Carvalheira
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Berto
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 15 - Rua dos Urmeiros / Rua do Rebalde - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1/100

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 20

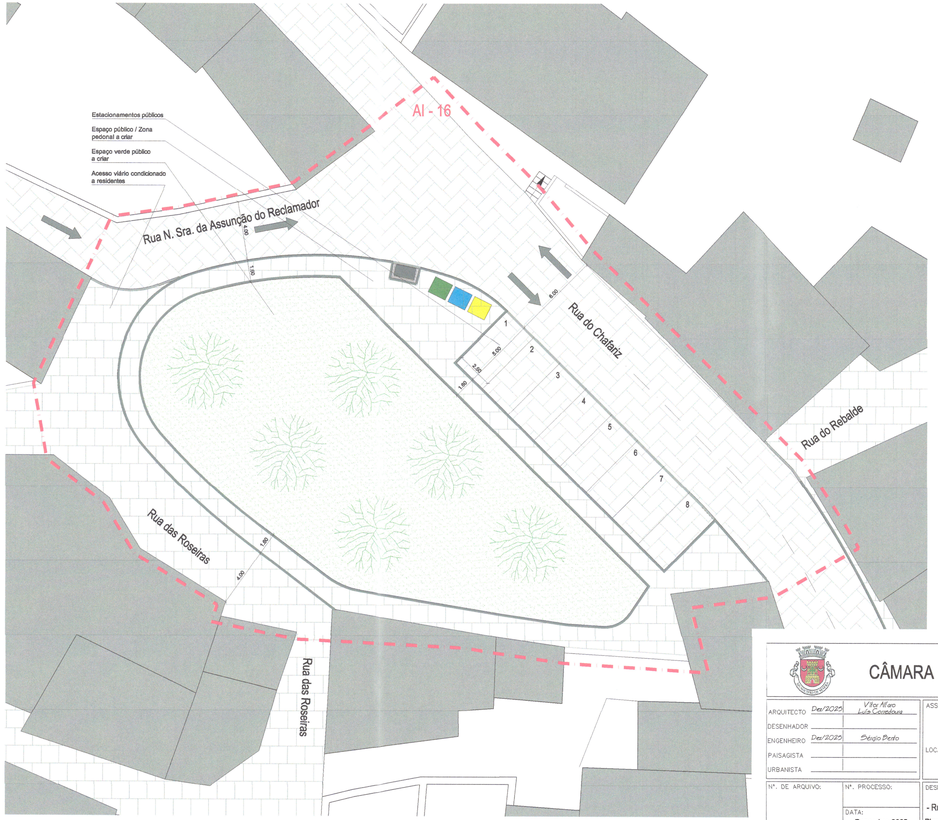

N



Área de Intervenção (AI) 16 - Rua do Chafariz / Rua de N. Sra. da Assunção do Reclamador

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Saixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vitor Nieto Luís Cordeiro
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Bento
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 16 - Rua do Chafariz / Rua de N. Sra. Assunção do Reclamador - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1/200

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 21

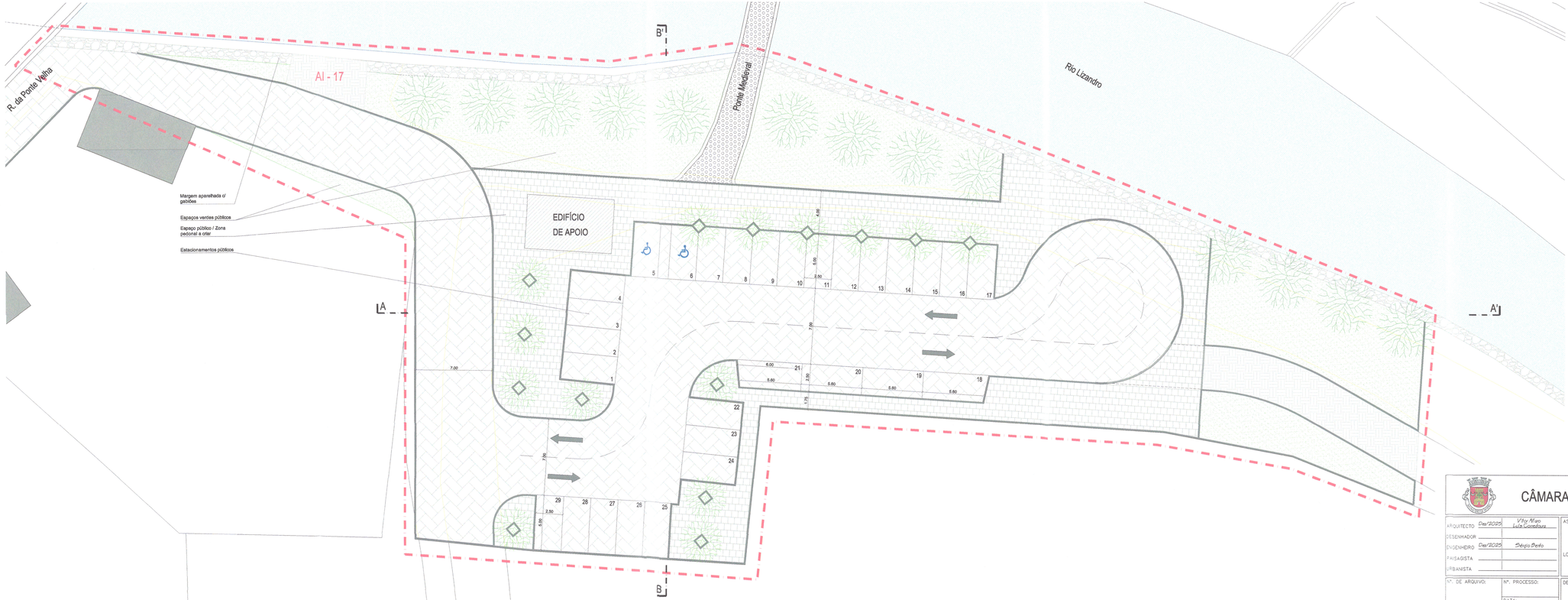

N



Área de Intervenção (AI) 17 - Margem Esquerda do Rio Lizandro / Ponte Medieval

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Terra batida (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vitor Nieto Luís Cordeiro	
DESENHADOR			
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Brito	
PAISAGISTA			
URBANISTA			

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 17 - Margem Esquerda do Rio Lizandro / Ponte Medieval - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1/200

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 22



CORTE LONGITUDINAL AA'



CORTE TRANSVERSAL BB'

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal	VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR			
ENGENHEIRO	Dez/2025	LOCAL: Cheleiros	APROVAÇÃO:
PAISAGISTA			
URBANISTA			

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 17 - Margem Esquerda do Rio Lizandro / Ponte Medieval Corte Longitudinal AA' e CorteTransversal BB'	ESCALA: 1/100	DESENHO Nº: 23
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta	

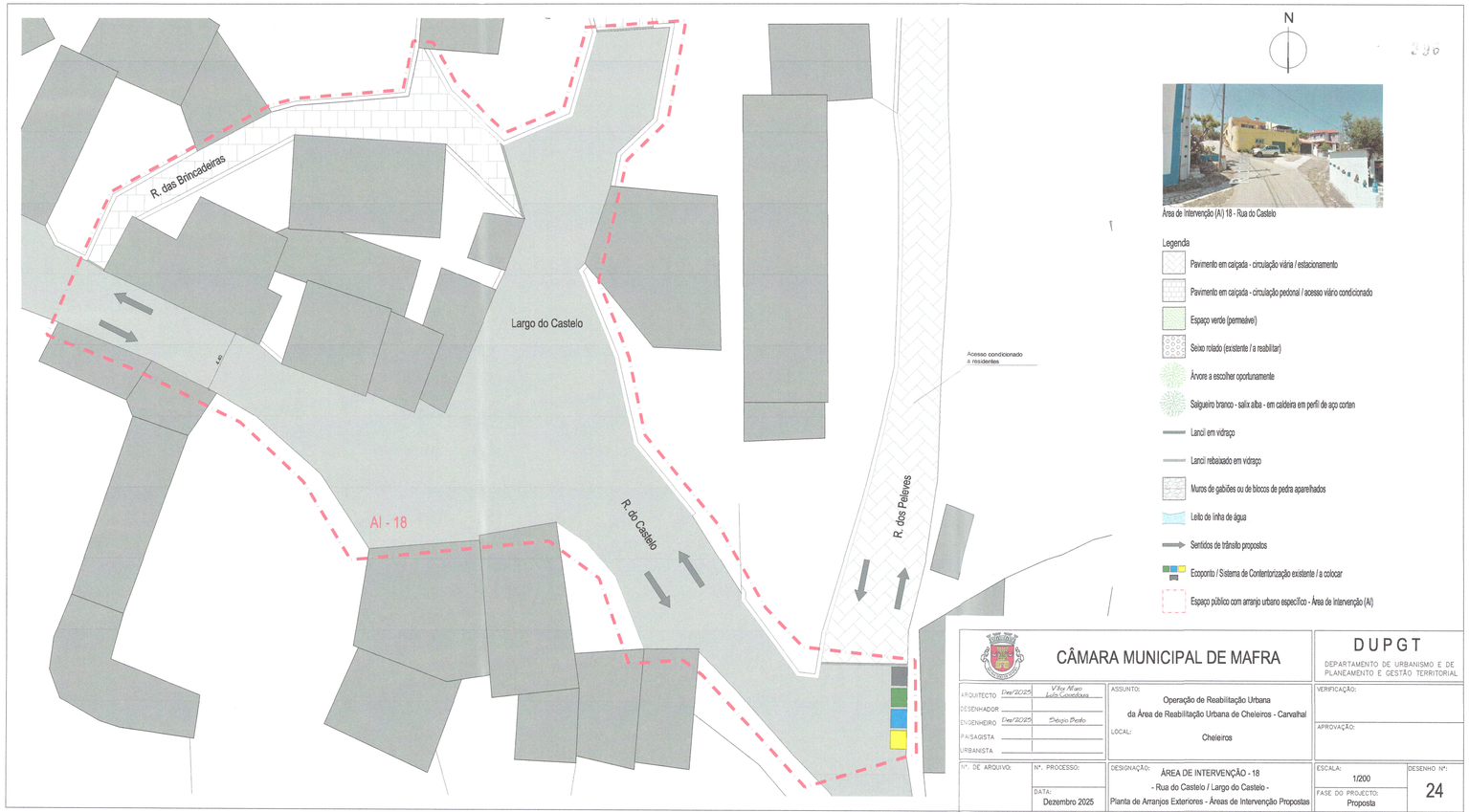

N

Área de Intervenção (AI) 18 - Rua do Castelo

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal	VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR		LOCAL: Cheleiros	APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO	Dez/2025		
PAISAGISTA			
URBANISTA			
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 18 - Rua do Castelo / Largo do Castelo - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/200
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta
			DESENHO Nº: 24

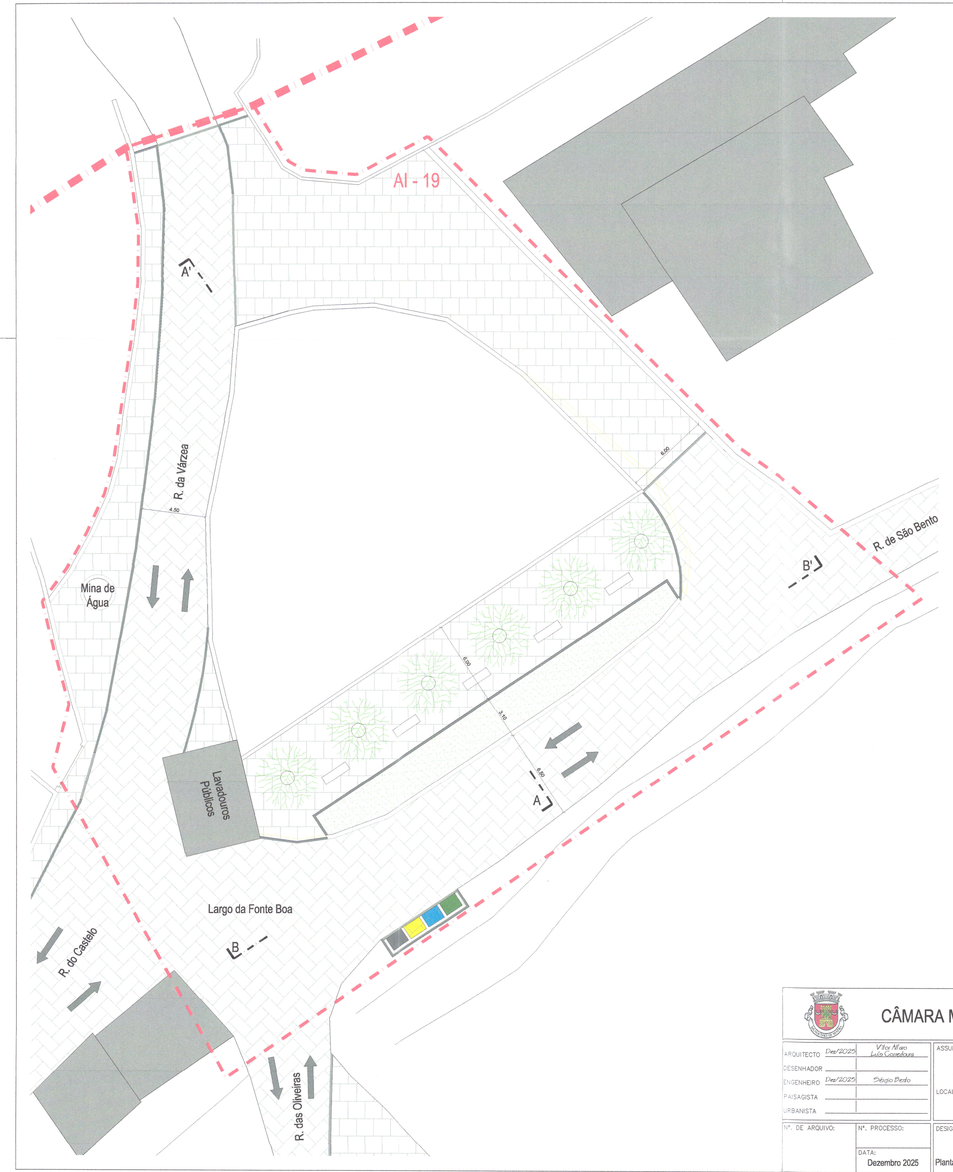



Área de Intervenção (AI) 19 - Largo da Fonte Boa

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Seixo rolado (existente / a reabilitar)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DUPGT DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
ARQUITECTO: Dez/2025 Vítor Alves Luís Loureiro	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal		VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR:			
ENGENHEIRO: Dez/2025 Sérgio Bento	LOCAL: Cheleiros		APROVAÇÃO:
PAISAGISTA:			
URBANISTA:			
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 19 - Largo da Fonte Boa - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/200
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta
			DESENHO Nº: 25



CORTE TRANSVERSAL AA'



CORTE LONGITUDINAL BB'

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vitor Mario Luís Constantino
DESENHADOR		
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Bento
PAISAGISTA		
URBANISTA		

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Cheleiros

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 19 - Largo da Fonte Boa - Corte Transversal AA' e Corte Longitudinal BB'

ESCALA: 1/100

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 26





Área de Intervenção (AI) 20 - Largo da Ermida - Carvalhal



Área de Intervenção (AI) 21 - Largo da Sociedade - Carvalhal



Área de Intervenção (AI) 22 - EM 606-1 - Carvalhal

N

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em betuminoso a manter / reabilitar / a aplicar - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO: Dez/2025 — Vítor Nuno Inês Loureiro
DESENHADOR:
ENGENHEIRO: Dez/2025 — Sérgio Pinho
PAISAGISTA:
URBANISTA:

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal
LOCAL: Carvalhal

VERIFICAÇÃO:
APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:
Nº. PROCESSO:
DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREAS DE INTERVENÇÃO - LOCALIZAÇÃO
Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1 / 1000
FASE DO PROJECTO: Proposta
DESENHO Nº: 27



N



Área de Intervenção (AI) 20 - Largo da Ermida

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em betuminoso a manter / reabilitar / a aplicar - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Terra batida (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUPGT
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ARQUITECTO	Dez/2025	Vítor Nuno Inês Loureiro	
DESENHADOR			
ENGENHEIRO	Dez/2025	Sérgio Pinto	
PAISAGISTA			
URBANISTA			

ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal

LOCAL: Carvalhal

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:

Nº. PROCESSO:

DATA: Dezembro 2025

DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 20 - Largo da Ermida - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas

ESCALA: 1/200

FASE DO PROJECTO: Proposta

DESENHO Nº: 28

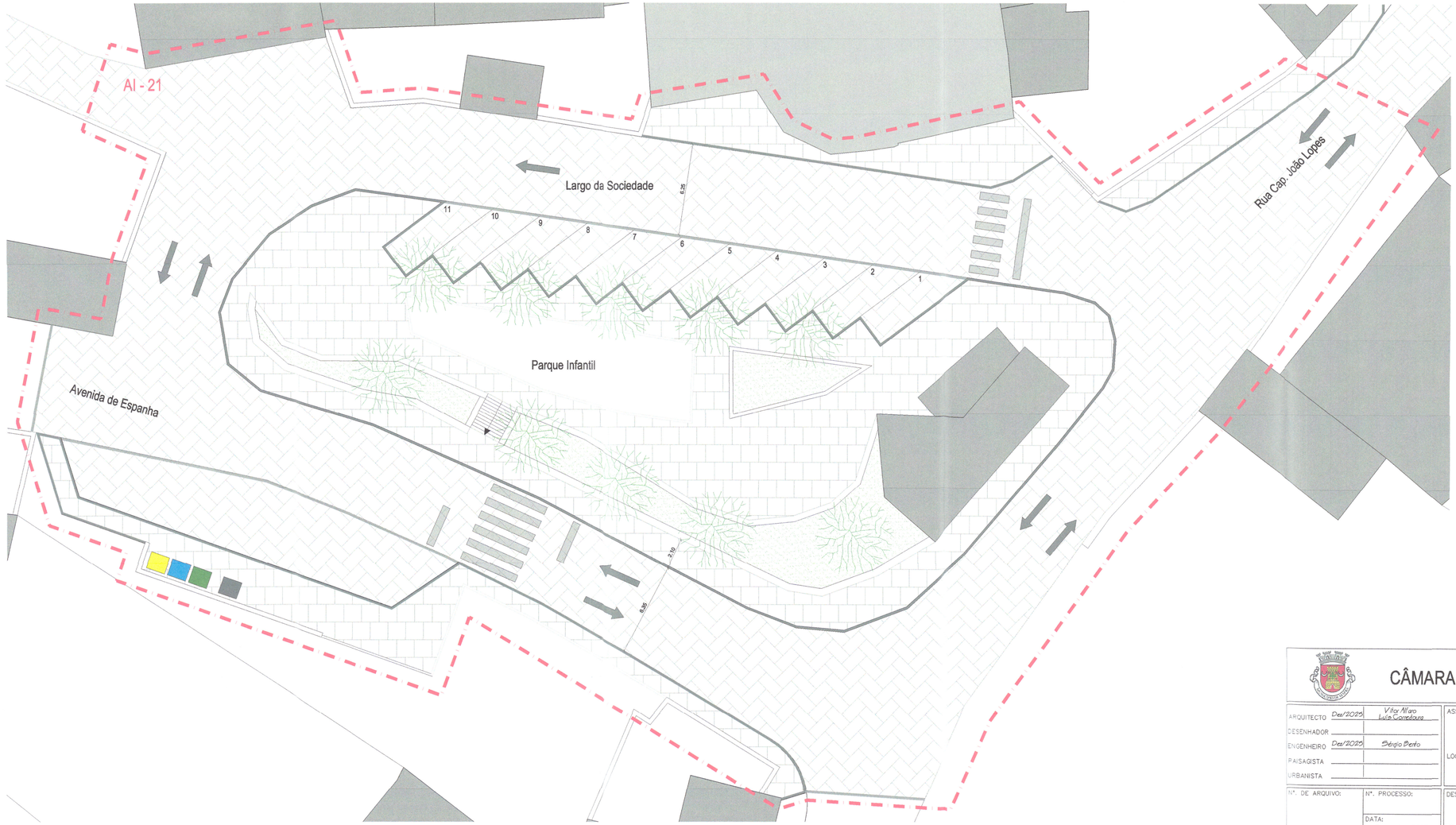

N



Área de Intervenção (AI) 21 - Largo da Sociedade

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Terra batida (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DUPGT DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
ARQUITECTO: Dez/2025 Vítor Alves (vice-presidente)	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal		VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR:			APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO: Dez/2025 Sérgio Pinto	LOCAL: Carvalhal		
PAISAGISTA:			
URBANISTA:			
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 21 - Largo da Sociedade - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/200
	DATA: Dezembro 2025		FASE DO PROJECTO: Proposta
			DESENHO Nº: 29

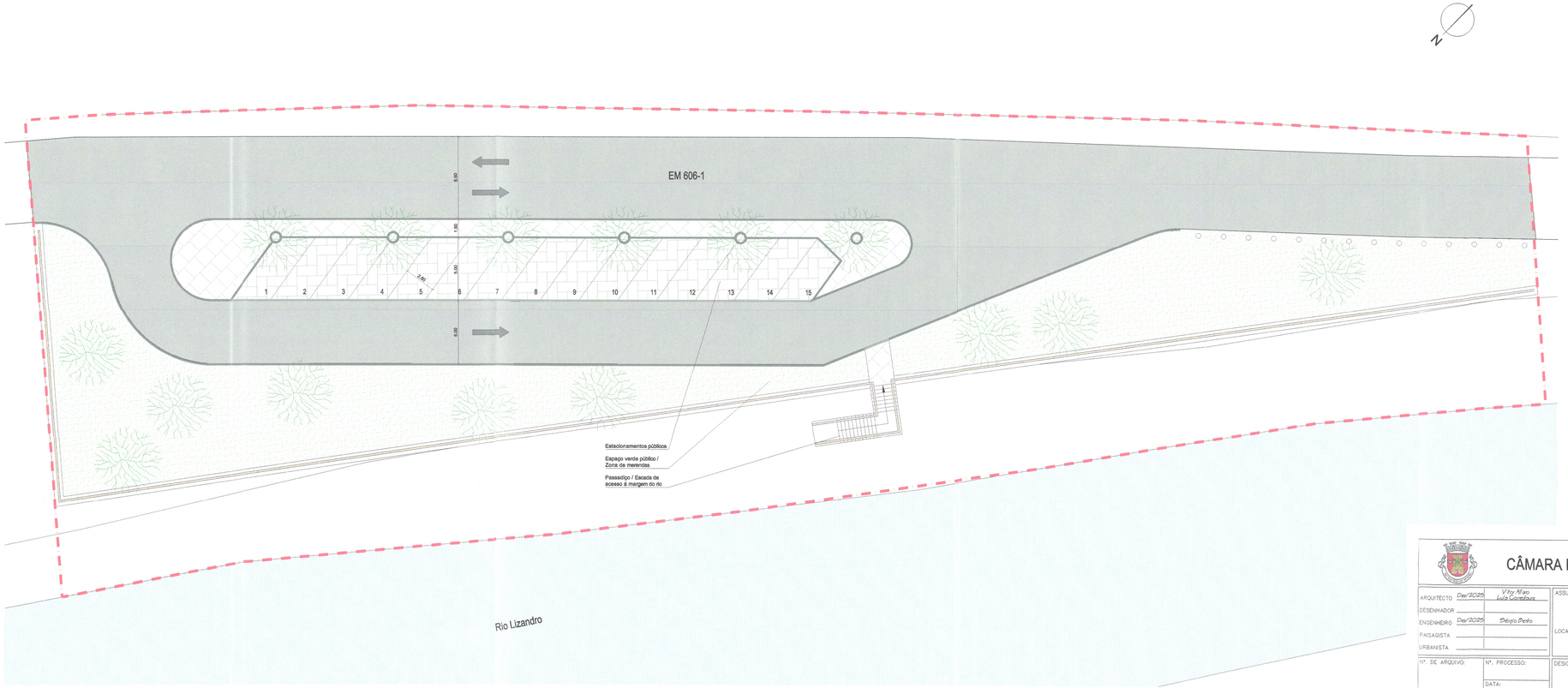



Área de Intervenção (AI) 22 - Estrada Municipal 606-1

Legenda

- Pavimento em calçada - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em betuminoso a manter / reabilitar / a aplicar - circulação viária / estacionamento
- Pavimento em calçada - circulação pedonal / acesso viário condicionado
- Espaço verde (permeável)
- Terra batida (permeável)
- Árvore a escolher oportunamente
- Salgueiro branco - salix alba - em caldeira em perfil de aço corten
- Guarda em madeira a manter / reabilitar
- Lancil em vidraço
- Lancil rebaixado em vidraço
- Muros de gabiões ou de blocos de pedra aparelhados
- Leito de linha de água
- Sentidos de trânsito propostos
- Ecoponto / Sistema de Contentorização existente / a colocar
- Espaço público com arranjo urbano específico - Área de Intervenção (AI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA		DUPGT DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	
ARQUITECTO: Dez/2025 Vitor Alves Luís Cordeiro DESENHADOR: ENGENHEIRO: Dez/2025 Sérgio Berto PAISAGISTA: URBANISTA:	ASSUNTO: Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros - Carvalhal LOCAL: Carvalhal	VERIFICAÇÃO: APROVAÇÃO:	
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO: DATA: Dezembro 2025	DESIGNAÇÃO: ÁREA DE INTERVENÇÃO - 22 - Estrada Municipal 606-1 - Planta de Arranjos Exteriores - Áreas de Intervenção Propostas	ESCALA: 1/200 FASE DO PROJECTO: Proposta DESENHO Nº: 30

DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Divisão de Reabilitação Urbana

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU CHELEIROS E CARVALHAL

Mafra, Paços do Concelho

Dezembro de 2025

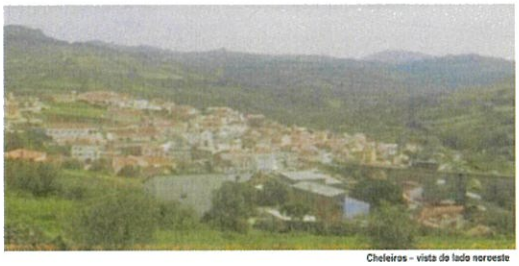

Cheleiros – vista do lado noroeste



Carvalhal – vista do lado norte

DIVISÃO DE REABILITAÇÃO URBANA 01

1

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DA ARU DE CHELEIROS - CARVALHAL

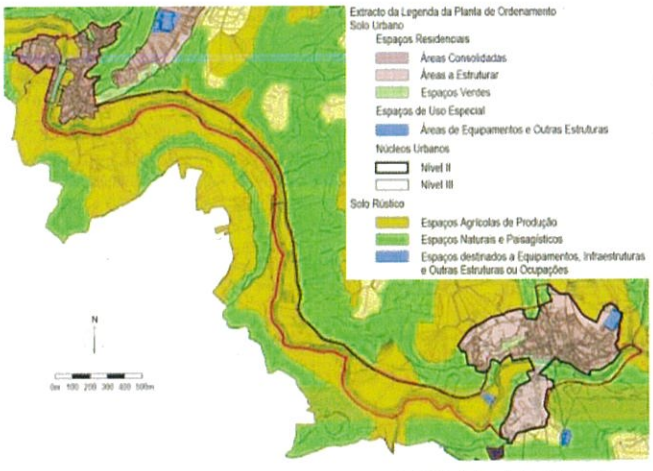

EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM
– Classificação do Uso do Solo –

Limite da Área de Reabilitação Urbana
108,95ha

ENQUADRAMENTO

A ARU foi delimitada em 2020 e redelimitada em 22/03/2023 através do aviso n.º 6088/2023.
Na fundamentação da sua delimitação, além dos objectivos estratégicos municipais, foram exclusivamente considerados os pressupostos que levaram à definição de categorias de uso do solo no PDM. A demarcação resulta de pequenos acertos tendo em conta os limites cadastrais e inclui também a parte urbana poente do Carvalhal.

CONFRONTAÇÃO COM O PDM

Solo Urbano – Espaços Residenciais
- Áreas Consolidadas 27,54%
- Áreas a Estruturar 15,20%
- Espaços Verdes 1,84%
- Espaços de Uso Especial 0,81%

Solo Rústico
- Espaços Agrícolas de Produção 43,51%
- Espaços Naturais e Paisagísticos 10,66%
- Espaços destinos a Equip., Infraest. e Outras Estruturas ou Ocupações 0,44%

02

2

Anexo XXV

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DA ARU DE CHELEIROS - CARVALHAL

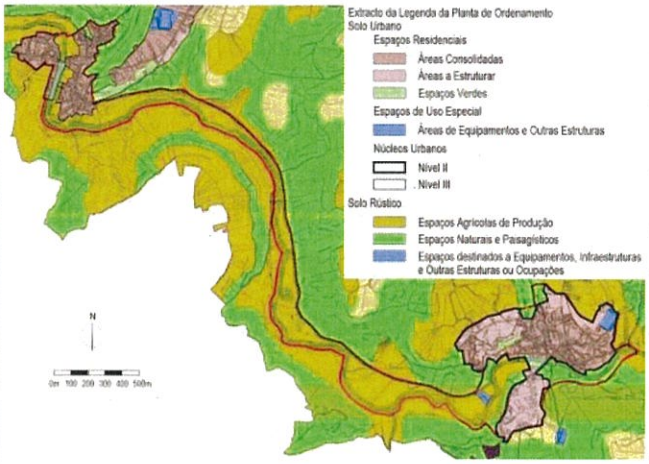

EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM
– Classificação do Uso do Solo –

Limite da Área de Reabilitação Urbana 108,95ha

CARACTERIZAÇÃO

- Alta densidade de edificações em ambas as localidades, concretamente naquelas que são consideradas as partes "históricas";
- Premência em definir regras próprias, prioridades e objectivos para a resolução das lacunas / vazios urbanos existentes e / ou sem utilização;
- Arruamentos com reduzido perfil transversal, o que congestiona a circulação, quer de veículos, quer pedonal;
- Ausência de passeios e de vias de exclusiva circulação pedonal;
- Considerável número de edifícios devolutos ou em mau estado de conservação;
- Ausência de espaços verdes;
- Carência de espaços públicos que permitam a permanência e o convívio entre a populações / residentes locais;
- Reduzida existência de equipamentos;
- Excesso de tráfego automóvel ao longo do principal eixo viário, concretamente na EN 9;
- Contínuo estrangulamento da circulação automóvel, tanto em Cheleiros, como no Carvalhal, devido à inexistência de alternativas viárias que permitam um escoamento mais eficaz

3

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DA ARU DE CHELEIROS - CARVALHAL

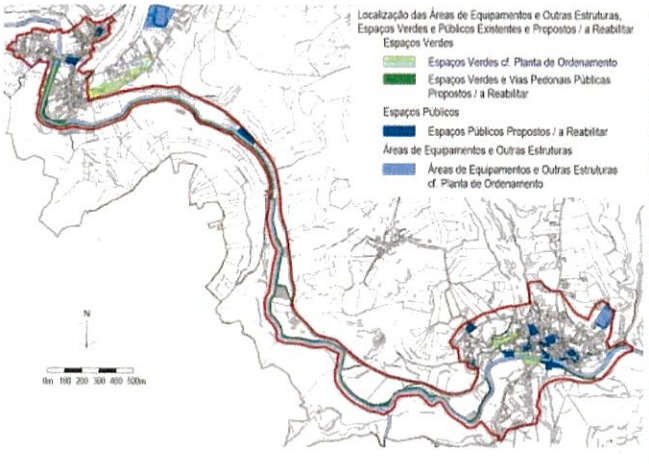

LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE EQUIPAMENTO E OUTRAS ESTRUTURAS, ESPAÇOS VERDES E VIAS E PÚBLICOS EXISTENTES, PROPOSTOS E / OU A REABILITAR

Limite da Área de Reabilitação Urbana 108,95ha

ANÁLISE
– Espaços Verdes e Equipamentos –

A ARU de Cheleiros – Carvalhal, apesar de não parecer aquando de uma análise macroscópica, carece de espaços verdes e de caminhos pedonais de qualidade, assim como de espaços públicos de permanência e de equipamentos de utilização colectiva.
Face ao estabelecido pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, na sua mais recente versão, as áreas mínimas para espaços verdes de utilização colectiva e para equipamentos de utilização similar são as seguintes:



4

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DA ARU DE CHELEIROS - CARVALHAL

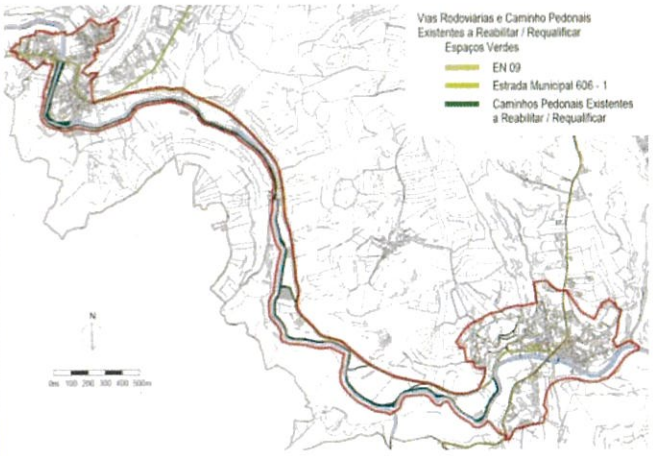

ESTRUTURA VIÁRIA EXISTENTE E PROPOSTA

Limite da Área de Reabilitação Urbana 108,95ha

ANÁLISE
– Rede Viária –

A rede viária da ARU Cheleiros – Carvalhal caracteriza-se pela existência de duas vias estruturantes, a EN 09 e EM 606 – 1, estrada paralela ao rio Lizandro e que une Cheleiros a Carvalhal.
Verifica-se também a presença de vários caminhos pedonais / vicinais carentes de manutenção ou de requalificação.
De igual modo, observa-se a falta de zonas de parqueamento.
Identificadas as situações, eis, de um modo resumido, o resultado da presente análise:

- Minimizar os transtornos provocados pela circulação rodoviária na EN 09;
- Melhorar o estado de conservação de EM 606 – 1;
- Reabilitar / requalificar os caminhos pedonais existentes, estimulando a sua utilização;
- Prever zonas de estacionamento para evitar os congestionamentos de circulação no interior das localidades;
- Prever uma ciclovia de ligação entre Cheleiros e Carvalhal, ao qual terá um percurso paralelo ao da EM 606 – 1;

05

5

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

VISÃO ESTRATÉGICA

– Reformulação da Estrutura Funcional

- Requalificação do Edificado na Zona Consolidada;
- Requalificação do Espaço Público.

– Reforço da Estrutura de Acessibilidade e Mobilidade

- Requalificação dos Eixos de Circulação;
- Beneficiação da Rede de Circulação Pedonal;
- Promoção de Vias Cicláveis de Ligação e Acesso entre os Núcleos Históricos e a sua Integração / Interligação com os Espaços Verdes.

– Promoção e Requalificação da Estrutura Verde e Equipamentos de Utilização Colectiva

- Reforço e Promoção de Zonas Verdes, nomeadamente ao longo do Rio Lizandro e no interior das localidades de Cheleiros e Carvalhal;
- Requalificação dos Espaços Públicos Existentes.

Exemplos de Espaços a Reabilitar


Zona Ribeira de Cheleiros – vista do lado poente


Largo da Praça – Cheleiros


Largo da Sociedade – Carvalhal

06

6

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO

Estrutura Urbana e de Mobilidade

- As intervenções consideradas essênciais para a concretização dos objectivos da presente ORU constam no Anexo III. Além destas intervenções, há que observar os seguintes itens:

  - **Vias Estruturantes**
  - **Ligações Secundárias**
  - **Mobilidade Suave**



EM 606 – 1: ligação Cheleiros – Carvalhal

Mobilidade Verde Urbana e Equipamentos

- Não obstante a carência de espaços verdes para usufruto da população local, foram identificados vários locais onde é possível a criação desses espaços.
- Nas peças desenhadas anexas constam os tipos de intervenção previstos, estando essas definidas no Programa Estratégico de Reabilitação da ARU.
- 11 Unidades de Intervenção (UI) / Áreas de Caracterização (AC) foram delimitadas. Em cada uma destas foram identificadas as Áreas de Intervenção (AI) onde se propõem arranjos urbanos específicos.



EN 09: vista do estrangulamento desta via antes da passagem pela ponte sobre o rio Lizandro

Unidades de Intervenção / Áreas de Caracterização (UI / AC's)

– UC 01 (Cheleiros) – Castelo	– 7,26ha	– UC 07 (Cheleiros / Carvalhal) – EM 606 – 1 / Lizandro	– 48,87ha
– UC 02 (Cheleiros) – Outeirinho	– 1,53ha	– UC 08 (Carvalhal) – Outeiro	– 1,53ha
– UC 03 (Cheleiros) – Espírito Santo e Largo da Praça	– 7,56ha	– UC 09 (Carvalhal) – Avenida de Espanha	– 5,20ha
– UC 04 (Cheleiros) – Estrada Velha	– 10,13ha	– UC 10 (Carvalhal) – Ermida	– 3,52ha
– UC 05 (Cheleiros) – Ponte Velha / Arrabalde	– 10,91ha	– UC 11 (Carvalhal) – Largo da Ermida	– 1,86ha
– UC 06 (Cheleiros) – Adro da Igreja	– 5,44ha		

7

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO

Operações de Renovação e Colmatação Urbana

- Para se ter uma melhor percepção destes objectivos, foram realizados vários estudos urbanísticos (anteprojecto) – vide Anexo III – nos quais foram tidas em conta diversas situações:

  - **Eixos Visuais**
  - **Eixos Pedonais**
  - **Eixos Viários**



Ruína irreversível – Carvalhal: Rua Capitão João Lopes

- A implementação destes objectivos deverá respeitar os padrões urbanísticos em vigor em cada uma das UI / AC's, assim como permitir uma articulação com as envolventes imediatas / confrontantes.
- Nas peças desenhadas anexas dá-se especial destaque aos tipos de intervenção no espaço urbano público existente a reabilitar e naqueles cuja criação se prevê.
- Os vazios urbanos consistem, fundamentalmente, em espaços intersticiais resultantes de edifícios em ruína irreversível ou que colapsaram por completo, destes só restando meros vestígios.
- Os vazios urbanos jamais intervencionados devem, sempre que possível / viável, ser transformados em espaços públicos / verdes com qualidade para usufruto da população local.



Ruína irreversível – Cheleiros: Rua do Arco da Ponte



Vazio urbano – Cheleiros: Rua do Poço Pombal / Rib. da Borrija



Vazio urbano – Cheleiros: Rua do Chafariz



Vazio urbano – Carvalhal: Rua do Casal

8

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO

– Fontes de Financiamento

- Portugal 2030;
- Programa Life + 2021 – 2027;
- Fundo JESSICA;
- Fundo de Eficiência Energética (FEE);
- Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica (PPEC)
- Fundo Português de Carbono (FPC);
- Fundo Ambiental.

– Apoios e Incentivos à Reabilitação

- Mafra Requalifica;
- Majoração do IMI.

– Modelo de Gestão e Execução da ORU

- Gestão pelo Município;
- Prazo de 15 anos.

– Instrumentos de Execução da Política Urbanística – cf. Art.º 54º do RJRU

- Imposição da obrigação de reabilitar e de obras coercivas;
- Empreitada única, para a reabilitação de um conjunto de edifícios;
- Demolição de edifícios por insegurança e insalubridade;
- Direito de preferência;
- Arrendamento forçado;
- Expropriações;
- Venda forçada;
- Restruturação da propriedade.

Exemplos de Reabilitação de Edifícios



Cheleiros – Rua do Arco da Ponte
Esq. Edifício em 2009 – Dta. Edifício actualmente, após ser reabilitado



Cheleiros – Largo da Praça
Esq. Edifício em 2009 – Dta. Edifício actualmente, após ser reabilitado

09

9

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS - CARVALHAL

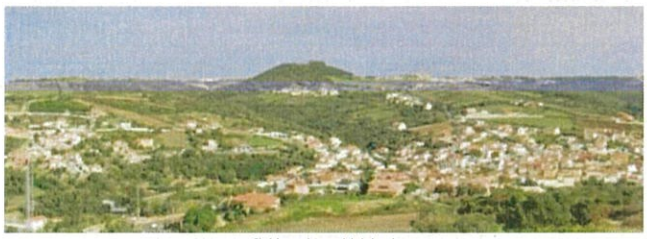

Cheleiros – vista geral do lado sul



Carvalhal – vista do lado nascente

Mafra,
Paços do Concelho

Dezembro de 2025

FIM DA APRESENTAÇÃO

10

10

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

A FAVOR

4.1 - Operação de Reabilitação Urbana da ARU Cheleiros-Carvalhal - Programa Estratégico

O PPD/PSD é favorável a todas as Operações de Reabilitação Urbana (ORU) decorrente das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) projetadas para o nosso concelho, tendo os executivos do PPD/PSD em mandatos anteriores encetado diversas intervenções urbanísticas desta categoria.

No entanto, quando o próprio documento se afirma como um programa estratégico para este território, consideramos que previamente ao início do processo de consulta pública, deveria a Câmara Municipal ter contatado e apresentado as suas propostas ao executivo da União de Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros, autarquia também eleita para aquele território e de maior proximidade.

Entendemos que no respeito institucional pelos diversos níveis da administração pública autárquica, de futuro, as Juntas e Uniões de Freguesia deverão ser colocadas ao corrente dos "projetos estratégicos" para o seu território, antes de se iniciarem os processos de consulta pública.

Apesar do acima explanado, face ao interesse público desta Operação de Reabilitação Urbana (ORU), **o PPD/PSD vota favoravelmente o ponto 4.1.**

Mafra, 09 janeiro 2026

VEREAÇÃO
Câmara Municipal de Mafra
António Felgueiras
Adélia Antunes
Miguel Correia
vereacao.psd.cmmafra a gmail.com

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
www.psd-mafra.pt

Anexo XXVII

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

Concordo com a informação dos serviços.

Aprovo a minuta de Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira.

À reunião de Câmara, para ratificação.

23/12/2025

O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO Interno/2025/33745

***ASSUNTO*: Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira _ Água que Une -Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030) - Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra**

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA), tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões

Anexo XXVIII

hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água.

Nos termos do n.º 5, quadro 4 do Despacho n.º 3495-C/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2025, o orçamento do Fundo Ambiental, em 2025, prevê um apoio para o projeto "Água que Une - Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030)", mediante Protocolo a celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).

A 18 de agosto de 2025, foi celebrado um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, para a concretização do referido projeto, diretamente pela APA ou mediante a celebração de subsequentes Protocolos de Colaboração Técnica e Financeira com os Municípios, Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais.

Considerando que:

Compete às Câmaras Municipais, nos termos das alíneas r) e uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central e deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município.

O Município de Mafra dispõe de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do ambiente e promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto no artigo 2.º e nas alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação.

A Intervenção de Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra, é essencial para permitir o bom funcionamento da rede hídrica, atua em 11,5 km do seu Domínio Hídrico, no concelho de Mafra, para melhorar o seu estado ecológico e hidromorfológico, minimizar os efeitos das cheias face às alterações climáticas emergentes e garantir condições mínimas de segurança para a manutenção e utilização deste espaço fluvial (incluindo das forças de segurança e emergência), através da estabilização, renaturalização e melhoria integrada do corredor ribeirinho, conciliando soluções hidráulicas com Soluções baseadas na Natureza (SbN), promotoras da retenção natural.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pretende-se com esta intervenção dar resposta aos principais problemas detetados, nomeadamente, presença de espécies invasoras; assoreamento do leito; erosão fluvial e perda de solo; fragmentação da galeria ripícola.

O presente Protocolo visa concretizar a Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra, através da estabilização, renaturalização e melhoria integrada do corredor ribeirinho, conciliando soluções hidráulicas com soluções baseadas na natureza (SbN), promotoras da retenção natural, para a qual o Município de Mafra manifestou interesse em colaborar com a APA.

Face ao exposto, cumpre informar que a APA remeteu, na presente data, o Protocolo devidamente retificado, incluindo os contributos do Município.

O financiamento resultante da execução do Protocolo, será de 550.000,00€ (quinhentos e cinquenta mil euros), montante que será transferido pela APA no prazo máximo de 30 dias, a contar da **data da celebração do presente Protocolo, a qual deverá ocorrer até ao próximo dia 27 de dezembro de 2025.**

Assim, submete-se à consideração superior, salvo melhor opinião, a aprovação e assinatura do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira *"Água que Une -Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030) - Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra"*.

22/12/2025

A Dirigente de 3.º grau da Unidade de Controlo de Fundos Nacionais e Europeus.

X _____

Assinado por: MARINA ISABEL LEITÃO DE SOUSA RICARDO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Água que Une -Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030)

Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra

Entre:

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., com o NIPC 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9, Zambujal, 2610-124 AMADORA, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, nomeado pelo Despacho n.º 8624/2025, de 18 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2025, doravante designada como APA ou Primeira Outorgante,

E

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hugo Manuel Moreira Luís, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado como Município de Mafra ou Segundo Outorgante,

Adiante designados conjuntamente como Partes,

Considerando que:

a) A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;
b) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água mitigação dos efeitos das inundações e das secas;
c) A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;
d) Para efeitos do número anterior, cabe à APA promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, de prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução de obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis;
e) Nos termos do n.º 5, quadro 4 do Despacho n.º 3495-C/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2025, o orçamento do Fundo Ambiental, em 2025, prevê um apoio para o projeto "Água que Une - Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030)", mediante Protocolo a celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no montante de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros);

f) O Plano de Ação Pro-Rios 2030, é uma iniciativa que visa promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, com foco na proteção e recuperação de áreas ribeirinhas, incluindo ações para a proteção de áreas de risco de inundações, a melhoria da retenção de água e a criação de espaços de inundação controlada, além de medidas de engenharia natural para a recuperação da rede hidrográfica;

g) A 18 de agosto de 2025, foi celebrado um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, para a concretização do referido projeto, diretamente pela APA ou mediante a celebração de subsequentes Protocolos de Colaboração Técnica e Financeira com os Municípios, Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais;

h) A 12 de novembro de 2025, foi celebrada uma adenda ao referido protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, prorrogando a sua vigência até 15 de fevereiro de 2027;

i) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;

j) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;

k) Compete às Câmaras Municipais, nos termos das alíneas r) e uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central e deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

l) O Município de Mafra dispõe de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do ambiente e promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto no artigo 2.º e nas alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação;

m) A Intervenção de Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra, é essencial para permitir o bom funcionamento da rede hídrica, atua em 11,5 km do seu Domínio Hídrico, no concelho de Mafra, para melhorar o seu estado ecológico e hidromorfológico, minimizar os efeitos das cheias face às alterações climáticas emergentes e garantir condições mínimas de segurança para a manutenção e utilização deste espaço fluvial (incluindo das forças de segurança e emergência), através da estabilização, renaturalização e melhoria integrada do corredor ribeirinho, conciliando soluções hidráulicas com Soluções baseadas na Natureza (SbN), promotoras da retenção natural;

n) Pretende-se com esta intervenção dar resposta aos principais problemas detetados, nomeadamente, presença de espécies invasoras; assoreamento do leito; erosão fluvial e perda de solo; fragmentação da galeria ripícola;

o) Esta intervenção tem um carácter holístico e visa essencialmente:

- ✓ Garantir o escoamento da linha de água;
- ✓ Definir espaços permeáveis de inundação preferencial;
- ✓ Estabilizar e minimizar o impacto da erosão nos taludes marginais, com soluções técnicas de engenharia natural;
- ✓ Conter espécies invasoras e promover a recuperação da galeria ribeirinha e os habitats naturais e biodiversidade associados;

- ✓ Formalizar áreas prioritárias para a conservação de espécies piscícolas de elevado valor conservacionista e com categoria de ameaça;
- ✓ Beneficiar caminhos existentes, com revestimentos permeáveis e sistemas de drenagem sustentáveis;
- ✓ Criar um sistema de monitorização, que permita acompanhar a evolução do sistema fluvial;
- ✓ Sensibilizar e aumentar a literacia da comunidade local para a importância da conservação dos sistemas fluviais.

p) O presente Protocolo visa concretizar a Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra, através da estabilização, renaturalização e melhoria integrada do corredor ribeirinho, conciliando soluções hidráulicas com soluções baseadas na natureza (SbN), promotoras da retenção natural, para a qual o Município de Mafra manifestou interesse em colaborar com a APA.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira que se rege pelos considerandos que antecedem e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente Protocolo tem por objeto regular os termos da colaboração técnica e financeira entre a APA e o Município de Mafra, para o apoio ao projeto "*Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra*", nos termos definidos no Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, a executar pelo Segundo Outorgante.
2. A APA autoriza o Município de Mafra a executar esta intervenção em sua substituição, nos termos previstos no presente Protocolo.
3. O Protocolo é celebrado entre duas entidades adjudicantes e enquadra-se no âmbito da contratação excluída prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete à APA:

a) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município de Mafra;
b) Acompanhar a execução dos trabalhos;
c) Afetar à execução do presente Protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita;
d) Emitir as recomendações/orientações que se tornem necessárias;
e) Emitir a licença de utilização dos recursos hídricos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;
b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa ou, ainda, cuja despesa a APA considere que tenha sido executada fora do âmbito deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

O Município de Mafra compromete-se a:

a) Assegurar a fiscalização dos trabalhos;
b) Preparar, lançar e conduzir todos os procedimentos de contratação pública necessários, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
c) Diligenciar, junto de particulares e de outras entidades envolvidas, a adoção de todas as formalidades prévias necessárias e a realização dos trabalhos indispensáveis à sua execução;
d) Zelar pela boa execução do Protocolo;
e) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Protocolo;
f) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente Protocolo;
g) Afetar à execução do presente Protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
h) Garantir que todas as medidas desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo cumprem com o Princípio DNSH, nos termos da legislação nacional aplicável;
i) Fornecer a demonstração documental da assinatura dos contratos adjudicados e da sua execução física e financeira, referentes ao presente Protocolo;
j) Elaborar e enviar à APA, o relatório de progresso, devidamente documentado, da execução física e financeira do presente Protocolo, acompanhado de análise crítica da execução do mesmo, até 30 de maio de 2026;
k) Apresentar o relatório final de execução das atividades e/ou projetos desenvolvidos durante a vigência do presente Protocolo, devidamente acompanhado dos comprovativos da execução física e financeira do presente Protocolo, o qual deve ser remetido à APA, até 15 de dezembro de 2026;
l) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após notificação da APA para o efeito;
m) Incluir o logótipo do Fundo Ambiental em todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos e fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da respetiva iniciativa.

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante máximo de 550.000,00€ (quinhentos e cinquenta mil euros).
2. A transferência de verbas da APA a favor do Município deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da celebração do presente Protocolo, devendo esta ocorrer até dia 27 de dezembro de 2025.
3. A demonstração da execução financeira deve identificar, pelo menos, o projeto, os encargos previstos e executados e respetivos documentos comprovativos, bem como, as taxas de execução.
4. A despesa, autorizada por despacho de 17 de dezembro 2025 do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Ambiente tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B3.02 - "Transferências correntes - Administração Local", do orçamento de investimento da APA, sob o cabimento n.º CJ42500937 e o compromisso n.º CJ52501453.
5. A devolução de eventuais verbas não executadas deverá ser efetuada até 5 de fevereiro de 2027.

Cláusula Sexta

Dever de Confidencialidade

1. Sem prejuízo dos direitos de acesso conferidos a terceiros nos termos e condições definidas na legislação em vigor, todas as informações resultantes do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam.
2. A atividade desenvolvida, no âmbito da execução do presente Protocolo, pelas Partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita ao cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Cláusula Sétima

Alteração do Protocolo

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as Partes e convertida em Adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de direção de ambas as entidades.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.

Cláusula Oitava

Resolução do Protocolo

1. A qualquer das Partes é conferido o direito de resolução do presente Protocolo, em caso de incumprimento pela outra Parte quando, notificada por escrito, esta não reponha o cumprimento em falta, no prazo de 10 (dez) dias.
2. Em caso de incumprimento, pelo Segundo Outorgante, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerandos fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

Cláusula Nona

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das Partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra Parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 da presente cláusula, constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

Cláusula Décima

Interlocutores

São nomeados dois interlocutores, designados por cada uma das Partes, que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente Protocolo:

a) APA: Teresa Álvares; Ricardo Santos;

b) Município de Mafra: Ana Carolina Ferreira da Unidade de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade (UEIS); Diogo Casaleiro da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (DPED).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as Partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contatos:
   a) APA: teresa.alvares@apambiente.pt; ricardo.santos@apambiente.pt;
   b) Município de Mafra: anaferreira@cm-mafra.pt; estrategia@cm-mafra.pt;
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra Parte no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O Segundo Outorgante comunica à Primeira Outorgante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua concretização:
   a) O lançamento dos procedimentos de contratação;
   b) A adjudicação;
   c) O início dos trabalhos;
   d) A conclusão dos trabalhos.
4. O Município de Mafra deve reportar à APA, mensalmente, o ponto de situação dos procedimentos de contratação pública e a respetiva execução física e financeira, conforme os mapas constantes nos Anexos II e III ao presente Protocolo, do qual fazem parte integrante, respetivamente.
5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, o Município de Mafra deve evidenciar:
   a) Comprovativo da abertura dos procedimentos de contratação;
   b) Comprovativo da adjudicação;
   c) Cópia dos contratos celebrados;
   d) Auto de consignação;
   e) Cópia das faturas e respetivos autos de medição;
   f) Comprovativos de pagamento das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As Partes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às suas finalidades expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 15 de fevereiro de 2027, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

O presente Protocolo vai ser outorgado por assinatura eletrónica qualificada.

Pela Primeira Outorgante

Pimenta Machado
Assinado de forma digital por Pimenta Machado
Dados: 2025.12.29 10:56:08 Z

José Carlos Pimenta Machado da Silva
(Presidente do Conselho Diretivo da APA)

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**
Data: 2025.12.23 18:53:37+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mafra**

(P CARTÃO DE CIDADÃO Mafra)

Anexo I

Descrição	Valor Total Estimado
Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra	550.000,00€

"Reabilitação e Valorização do Rio Lizandro no Concelho de Mafra" -

A intervenção desenvolve-se nas freguesias de: Carvoeira, Mafra e União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

Assim a proposta de intervenção consiste na execução de "REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO LIZANDRO NO CONCELHO DE MAFRA", atua em 11,5 km do seu Domínio Hídrico, no concelho de Mafra para melhorar o seu estado ecológico e hidromorfológico, minimizar os efeitos das cheias face às alterações climáticas emergentes e garantir condições mínimas de segurança para a manutenção e utilização deste espaço fluvial (incluindo das forças de segurança e emergência), através da estabilização, renaturalização e melhoria integrada do corredor ribeirinho, conciliando soluções hidráulicas com Soluções baseadas na Natureza (SbN), promotoras da retenção natural.

OBJETIVOS PRINCIPAIS DO PROJETO:

- Garantir o escoamento da linha de água;
- Definir espaços permeáveis de inundação preferencial;
- Estabilizar e minimizar o impacto da erosão nos taludes marginais, com soluções técnicas de engenharia natural;
- Conter espécies invasoras e promover a recuperação da galeria ribeirinha e os habitats naturais e biodiversidade associados;
- Formalizar áreas prioritárias para a conservação de espécies piscícolas de elevado valor conservacionista e com categoria de ameaça;
- Beneficiar caminhos existentes, com revestimentos permeáveis e sistemas de drenagem sustentáveis;
- Criar um sistema de monitorização, que permita acompanhar a evolução do sistema fluvial; e
- Sensibilizar e aumentar a literacia da comunidade local para a importância da conservação dos sistemas fluviais.

Designação	Unidade	Meta
Extensão da linha de água a intervencionar	Km	11,5
População beneficiada	Pessoas	86 515

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A APA, IP E o Município Município de Mafra - ANEXO II

Identificação do Procedimento/Projeto	Encargos Previstos (s/IVA)	Tx_IVA	Valor Total	Data Prevista p/Lançamento Procedimento	Data Prevista para Conclusão da Obra	Data Efetiva do Lançamento do Procedimento	Data de Conclusão do Procedimento	NIF Entidade Adjudicatária	Designação da Entidade Adjudicatária	Valor Adjudicado	Pagamento Efetuados pelo Município Município de Arcos de Valdevez			
											N.º Fatura	Valor	Data de Pagamento	Natureza do Objeto de Pagamento
Total:														

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A APA, IP e o Município Município de Arcos de Mafra- ANEXO III																					
Artigos				Valores Contratualizados		Execução acumulada a _/_/___		Execução acumulada a _/_/___		Execução acumulada a _/_/___		Execução acumulada a _/_/___		Execução acumulada a _/_/___		Execução acumulada a _/_/___		Execução acumulada a _/_/___		Execução acumulada a _/_/___	
Nif Fornecedor	Nº Artigo	Descrição	Unidades	Quantidade	Custo unitário	Quantidade	Custo Total	Quantidade	Custo Total	Quantidade	Custo Total	Quantidade	Custo Total	Quantidade	Custo Total	Quantidade	Custo Total	Quantidade	Custo Total	Quantidade	Custo Total
							0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0		0		0,00